JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Colíder 7
Câmara Municipal de Curvelândia 8
Câmara Municipal de General Carneiro 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 9
Câmara Municipal de Rondolândia 9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 9
Câmara Municipal de Santo Afonso 11
Câmara Municipal de São José do Povo 22
Câmara Municipal de São José do Xingu 22
Câmara Municipal de Tangará da Serra 23
Câmara Municipal de União do Sul 23
Câmara Municipal de Várzea Grande 24
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 33
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 34
Prefeitura Municipal de Água Boa 35
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 92
Prefeitura Municipal de Alto Garças 92
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 97
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 98
Prefeitura Municipal de Apiacás 112
Prefeitura Municipal de Araputanga 138
Prefeitura Municipal de Aripuanã 139
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 150
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 151
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 152
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 152
Prefeitura Municipal de Cáceres 155
Prefeitura Municipal de Campinápolis 163
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 165
Prefeitura Municipal de Campo Verde 185
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 193
Prefeitura Municipal de Canarana 197
Prefeitura Municipal de Carlinda 208
Prefeitura Municipal de Castanheira 210
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 211
Prefeitura Municipal de Cláudia 212
Prefeitura Municipal de Cocalinho 214
Prefeitura Municipal de Colíder 221
Prefeitura Municipal de Colniza 265
Prefeitura Municipal de Comodoro 271
Prefeitura Municipal de Confresa 271
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 275
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 276

Prefeitura Municipal de Curvelândia 306
Prefeitura Municipal de Diamantino 306
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 308
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 309
Prefeitura Municipal de General Carneiro 310
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 314
Prefeitura Municipal de Guiratinga 315
Prefeitura Municipal de Indiavaí 315
Prefeitura Municipal de Itanhangá 322
Prefeitura Municipal de Itiquira 326
Prefeitura Municipal de Jaciara 387
Prefeitura Municipal de Jangada 393
Prefeitura Municipal de Jauru 402
Prefeitura Municipal de Juara 406
Prefeitura Municipal de Juína 414
Prefeitura Municipal de Juscimeira 415
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 416
Prefeitura Municipal de Marcelândia 417
Prefeitura Municipal de Matupá 429
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 434
Prefeitura Municipal de Nobres 449
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 508
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 508
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 510
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 512
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 516
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 518
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 518
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 520
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 525
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 526
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 528
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 529
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 532
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 532
Prefeitura Municipal de Paranatinga 533
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 538
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 551
Prefeitura Municipal de Poconé 554
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 557
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 561
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 561
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 562
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 571
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 573
Prefeitura Municipal de Poxoréu 575
Prefeitura Municipal de Querência 579
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 579
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 591
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 591
Prefeitura Municipal de Rio Branco 631
Prefeitura Municipal de Rondolândia 633
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 634
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 636
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 637
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 642
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 642
Prefeitura Municipal de São José do Povo 644
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 645
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 646
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 648
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 653
Prefeitura Municipal de Sorriso 654

Prefeitura Municipal de Tabaporã 680
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 683
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 699
Prefeitura Municipal de Torixoréu 699
Prefeitura Municipal de União do Sul 704
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 705
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 717
Prefeitura Municipal de Vila Rica 719

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

VIGÊNCIA: DE 04/01/2024 A 03/02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM - CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE SOUZA DE MORAES – CNPJ/MF 36.087.379/0001-66

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEQUENO REPAROS DO DIA A DIA, EXCLUINDO REFORMA DA ESTRUTURA PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.

Publique-se.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024/AMM

INSTITUI A MESA TÉCNICA DA AMM PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE TEMAS DE RELEVÂNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO, ESTABELECE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pelo Estatuto da Associação e:

CONSIDERANDO a essencialidade de uma gestão pública municipal eficaz, transparente e orientada ao desenvolvimento sustentável e inclusivo dos municípios mato-grossenses;

CONSIDERANDO o imperativo de criar canais eficientes de diálogo, cooperação e troca de experiências entre os gestores municipais, visando ao fortalecimento das políticas públicas locais;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise técnica apurada e especializada em assuntos de complexidade e impacto significativo para a administração pública municipal;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos de governança colaborativa, que permitam a construção coletiva de soluções para desafios comuns enfrentados pelos municípios de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Associação Mato-grossense de Municípios, a Mesa Técnica da AMM, órgão colegiado de caráter consultivo e analítico, com a finalidade de estudar, discutir e propor encaminhamentos sobre assuntos de elevada relevância para os municípios do estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A Mesa Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Willian César de Moraes (presidente);

II – Juliana Fiusa Ferrari (secretária);

III – Waldna Fraga Silva (membro efetivo);

IV – Marcus Vinícius Gregório Mundim (membro efetivo).

Parágrafo único - A Mesa Técnica terá autonomia e discricionariedade para convidar outros profissionais, sejam do quadro da AMM ou especialistas externos, para contribuírem nas discussões, sempre que tal participação se mostrar necessária para a profundidade e abrangência das análises realizadas.

Artigo 3º - A Mesa Técnica estabelecerá um calendário de reuniões regulares, a serem realizadas com periodicidade semanal, observando-se que este calendário poderá ser ajustado conforme a necessidade e a urgência dos temas em discussão.

Artigo 4º - Cada tema ou assunto tratado pela Mesa Técnica será debatido ao longo quantas reuniões forem necessárias, conforme a complexidade e a necessidade de aprofundamento na matéria.

Artigo 5º - Ao término de cada ciclo de discussões sobre um tema específico, a Mesa Técnica elaborará uma Nota Técnica, contendo o resumo das discussões, as análises efetuadas, as conclusões alcançadas e as recomendações ou diretrizes propostas.

Parágrafo único - A Nota Técnica será distribuída a todos os Municípios filiados à AMM e demais interessados, servindo como referencial não vinculativo para a tomada de decisões e formulação de políticas públicas municipais.

Artigo 6º - A Mesa Técnica deverá, bimestralmente, realizar uma autoavaliação de suas atividades, processos e resultados alcançados, com vistas à melhoria contínua de sua eficácia e relevância para os municípios de Mato Grosso.

Artigo 7º - As atividades, deliberações e recomendações da Mesa Técnica serão documentadas em atas de reunião, que estarão disponíveis para consulta por parte dos Municípios filiados e demais interessados, garantindo assim a transparência e o acesso à informação.

Artigo 8º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2024 - POR

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Alto Paraguai, 29 de janeiro de 2024.

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

NOTIFICADA: ALEX B. LEMES

ASSUNTO:

A empresa ALEX B. LEMES CNPJ 46.842.547/0001-35, cujo objeto é a prestação dos serviços em informática, correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE-MT, conforme especificações contidas no contrato nº001/2023, foi devidamente contratada.

Ocorre, todavia, que acessando o PUG, foi observado que todas as cargas de Contratos e Convênios, Patrimônio e Administrativo não foram enviadas, mesmo havendo contratos patrimônios e diárias no decorrer do exercício de 2023.

Nesses casos, o responsável pelo envio responde objetivamente pelos danos, mormente levando-se em consideração

No particular, o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textualiza:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8.666/93."

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente." Linhas adiante, arremata a citada legislação:

Linhas adiante, arremata a citada legislação "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Ressaltamos, outrossim, que, caso a ,empresa ora notificada, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo abaixo assinalado, o Gestor, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, com fito de proceder à cobrança judicial para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Neste sentido, determina-se o imediato comparecimento para início da prestação dos serviços, conforme já solicitado por essa casa legislativa municipal, a fim de evitar danos irreparáveis ou de difícil reparação em razão dos já relatados no envio do aplic.

Acaso, ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial da AMM, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Nestes termos, reitero os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 10

PORTARIA N° 10/2024

Dispõe sobre Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, funcionário do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora comissionada **Tayane Gomes Sandim,** lotada no cargo de Assessora de Imprensa, da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT,período aquisitivo de 2023/2024, que serão gozados no período de 05/02 a 05/3/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 01 de fevereiro de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 09/2024

PORTARIA N° 09/2024

Dispõe sobre Conceder Licença prêmio ao servidor abaixo relacionado, funcionário do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio a servidora**, Célia da Rocha Abreu, matricula 00015/A/01, ocupante efetivo do Cargo de recepcionista)**, referente ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 21/03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 01 de fevereiro de 2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032/2024

"*Dispõe sobre o uso obrigatório de uniforme pelos Servidores da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de se materializar e atualizar o regramento específico acerca do uso de uniformes pelos servidores públicos municipais deste Poder Legislativo Municipal, notadamente visando a sua identificação perante a comunidade buscando, via de consequência, a otimização da prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno 1Doc nº. 168/2024, de 24 de janeiro de 2024, desta Casa Legislativa Municipal.

CONSIDERANDO as atribuições que me são conferidas por Lei, nos termos do art.23, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c.c art. 24, inciso VII, alínea "h", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Cáceres/MT, no exercício diário de suas funções, durante horário regular de expediente e em horário extraordinário, os quais se responsabilizarão pela respectiva manutenção e conservação.

§ 1° Fica a Câmara Municipal de Cáceres/MT autorizada a adquirir o uniforme, que serão gratuitamente fornecidos, observando o disposto na Lei n° 14.133/2021, em respeito às normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 2° A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se a todos os servidores do quadro de cargos de provimento efetivo, bem como aos servidores do quadro de cargos de provimento em comissão, sendo que:

I - nos casos de término do vínculo do servidor com a Câmara Municipal de Cáceres/MT, o uniforme deverá ser devolvido a Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas.

§ 3° Excetuam-se do disposto nesta Portaria os membros do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e, o uso de uniforme será facultativo por estarem abrangidos por regulamentação própria federal (art. 58. inciso XI, da Lei Federal n° 8.906/94).

§ 4° Serão dispensadas, pela Presidência da Câmara Municipal e por período determinado, as servidoras gestantes e aqueles que se encontrem, por motivo de saúde, ou outra moléstia, impossibilitados de fazer uso do uniforme.

§ 5° A Câmara Municipal não se responsabilizará pela perda, guarda, manutenção e extravio dos uniformes, devendo os servidores reporem os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso.

Art. 2° Na impossibilidade de utilização dos uniformes os servidores deverão utilizar vestimentas formais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°05/2024

DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias e antecipação do 13º a servidora ADAILCE GUIMARAES"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias (01 a 10) de fevereiro de 2024, a servidora ADAILCE GUIMARAES, matrícula nº 086, referente período aquisitivo compreendido de 24/05/2021 a 23/05/2022;

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário a Servidora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 31 de janeiro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°04/2024

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Designa servidora para função gratificada FG-2"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KETURA LUIZA GONZAGA, ocupante do cargo de vigilante legislativo para a função gratificada de gestora de atendimento público e protocolo, FG-2 conforme anexo III e IV da Lei complementar nº 215/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de abril de 2023, revogando disposições em contrário.

Sala da Presidência, 31 de janeiro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°06/2024

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal.

resolve:

Art. 1º **-** Conceder 10 dias de férias (01 a 10) de fevereiro de 2024, a Cristiane Geni Lorenzetti Finato, matrícula nº 078, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2021 a 30/04/2022.

§ 1º- fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, 31 de janeiro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2024

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, a Sra. **ROZIMEIRE RIBEIRO FERMINO** do cargo em Comissão de Assessora Do Departamento de Projetos e Ações Legislativas da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de fevereiro de 2024.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2024

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Sra. **ROZIMEIRE RIBEIRO FERMINO** no cargo em Comissão de Chefe do Departamento Parlamentar da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de fevereiro de 2024.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2024

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, **GABRIELLY SILVA SANTOS,** no cargo em Comissão de Assessora Do Departamento de Projetos e Ações Legislativas da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de fevereiro de 2024.

Vereador JOSÉ MOREIR

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Senhor MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2023,** da Câmara Municipal de Curvelândia- MT, encontra-se a disposição no site **www.cmcurvelandia.com.br** no link **Portal da Transparência, e afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 30 de janeiro de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE POSSE DE SERVIDORA EM OUTRO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente aquelas contidas no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de declaração de vacância formulado pela servidora **ENILDIS CARDOSO LAURIANO**, protocolizado em 31 de janeiro de 2024, nesta Egrégia Casa de Leis, sob nº 001/2024;

CONSIDERANDO quea servidora **ENILDIS CARDOSO LAURIANO**, foi empossada em 24.12.2018 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação nº 021/2018 de 04.12.2018, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA/TELEFONISTA.***

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a servidora apresentou Requerimento nº 001/2024 em 31.01.2024, solicitando a **VACÂNCIA** de seu Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 01.02.2024, a vacância do cargo público de Recepcionista/Telefonista ocupado pela servidora **ENILDIS CARDOSO LAURIANO** empossada em 24.12.2018 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação nº 021/2018 de 04.12.2018, por motivo de posse em outro cargo.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 001/2024/CMNG

PRAZO: Início: 01/02/2024 - Final 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Onze (11) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: **36.614.555/0001-70**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.0008.3390.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SALDO DA DOTAÇÃO – R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Nova Guarita – MT, 01 de fevereiro de 2024.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR ao cargo de Assessor Legislativo DAS-II o servidor **ERON LUIS DE ALBUQUERQUE**, conforme Resolução 002, 003/2013 e Lei nº 88/2020.

Artigo 2º. O horário a ser cumprido pelo servidor será das 12:00 às 18:00 horas, ficando submetido ao controle eletrônico de frequência biométrico.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 01 de fevereiro 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE POSSE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT PARA O 4º ANO DA 10ª LEGISLATURA ENTRE 01 DE FEVEREIRO 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09h00mim (nove horas), no plenário Pedro Azevedo Guimarães, especialmente reunida para realização da Posse da Presidência da Câmara Municipal para o 4º ano da 10ª Legislatura de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, constituída dos vereadores presentes, a saber: **DIVA ALVES SOUZA, JEFERSON SOUSA DOS SANTOS, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS e SELIO RIBEIRO DE CARVALHO.** Verificando a presença dos vereadores acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Casa de Lei lhe confere com suas alterações realizadas pela Resolução Interna nº 08/2023 de 20 de agosto de 2023, devido a renúncia do cargo de presidente do Poder Legislativo do vereador **Aldenor Lima da Silva**, protocolada na secretaria da Câmara Municipal em 31/01/2024 o mesmo exerceu o cargo de presidente da Mesa Diretora no período de 01/02/2023 a 31/01/2024, com isso, o presidente desta solenidade, vereador Jeferson Souza dos Santos, declarou empossada a vereadora **DIVA ALVES DE SOUZA** para o cargo de presidente deste Poder Legislativo. E assim, solenemente, proclamou encerrada a sessão solene de posse da presidência da Câmara Municipal de vereadores de Porto Alegre do Norte. Do que para constar, foi lavrado o presente **TERMO DE POSSE**, que vai assinado pela presidente e pelos demais vereadores presentes.

JEFERSON SOUSA DOS SANTOSVereador - PDT2º Secretario	DIVA ALVES SOUZAVereadora - PP-Presidente empossada
JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS-Vereador - PP	SELIO RIBEIRO DE CARVALHOVereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00002/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 06/GP/CMR/2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00002/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 02/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000, ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

Rondolândia - MT, 31 de janeiro de 2024.

_____

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 04/2024 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL MATOS BOERER, RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor ALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor, GABRIEL MATOS BOERER portador do RG 222.xxx.7-6 SSP-MT, emitida em 14.12.2007, inscrito no CPF N° 045.xxx.xxx-14, responsável pelo departamento de compras e orçamentos.

Art. 2° - Revoga - se a portaria de Nº 034/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de fevereiro de 2024.

.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.02.2024.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - EXERCÍCIO 2023

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.969,91	105.816,36	119.316,11	118.059,46	144.016,16	125.764,36	127.985,50	123.341,43	114.610,73	199.954,51	133.988,15	147.842,16	1.554.664,84	
Pessoal Ativo	93.969,91	105.816,36	119.316,11	118.059,46	144.016,16	125.764,36	127.985,50	123.341,43	114.610,73	199.954,51	133.988,15	147.842,16	1.554.664,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.412,83	98.768,33	102.226,82	101.779,91	126.874,39	101.489,33	93.003,73	105.353,43	103.979,64	191.697,51	103.979,63	103.979,64	1.318.545,19	
Obrigações Patronais	8.557,08	7.048,03	17.089,29	16.279,55	17.141,77	24.275,03	34.981,77	17.988,00	10.631,09	8.257,00	30.008,52	43.862,52	236.119,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.969,91	105.816,36	119.316,11	118.059,46	144.016,16	125.764,36	127.985,50	123.341,43	114.610,73	199.954,51	133.988,15	147.842,16	1.554.664,84	

RETIFICAÇÃO DE ERRO FORMAL NA PORTARIA Nº 02/2024 PUBLICADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 02/2024.

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL MATOS BOERER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor Alex Rodrigo Doerzbacher, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor Gabriel Matos Boerer, portador do RG 222.xxx. 7-6 SSP-MT, emitida em 14/12/2007, inscrito no CPF N° 045.xxx.xxx-14, para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR LEGISLATIVO da Câmara, regime 40 horas semanais, conforme Lei Complementar Municipal Nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014-PCCS, suas atribuições de cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 01/02/2024.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de fevereiro de 2024.

.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 01.02.2024.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

PORTARIA N° 03/2024 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOELSON PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor Alex Rodrigo Doerzbacher, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor Joelson Pereira da Silva, portador do RG 101. xxx.8-1 SJ-MT, emitida em 28/07/93, inscrito no CPF N° 841.xxx.xxx-68, para o cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO da Câmara, regime 40 horas semanais, conforme Lei Complementar Municipal Nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014-PCCS, suas atribuições de cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 02/02/2024.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.02.2024.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

PORTARIA N° 03/2024 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOELSON PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor Alex Rodrigo Doerzbacher, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor Joelson Pereira da Silva, portador do RG 101. xxx.8-1 SJ-MT, emitida em 28/07/93, inscrito no CPF N° 841.xxx.xxx-68, para o cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO da Câmara, regime 40 horas semanais, conforme Lei Complementar Municipal Nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014-PCCS, suas atribuições de cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 02/02/2024.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.02.2024.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e Comissão de Contratação da Câmara Municipal do Município de Santo Afonso-MT, para o Exercício 2024.

LAIR MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. MANOELA TRINDADE COSTA MOURA, como Agente de Contratação, responsável pela condução do processo licitatório, incluindo a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite e impulso ao procedimento, conforme o art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º Constituir a seguinte Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, composta por:

1. LEUSIDENE APARECIDA SOUTO,

2. MARILZA FELICIANA DE ACÁCIO,

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Contratação nas tarefas relacionadas ao processo licitatório, observando as normas pertinentes e garantindo a eficiência e legalidade do procedimento.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação, responsável pelo procedimento licitatório da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, para o exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/21:

1. MANOELA TRINDADE COSTA MOURA;

2. LEUSIDENE APARECIDA SOUTO;

3. MARILZA FELICIANA DE ACÁCIO;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, 08 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE NO 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 001/2024.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal no. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os Pareceres Técnicos do Agente de Contratação e do Parecer Jurídico, determino a presente contratação, dessa forma, que seja formalizado o devido contrato com fulcro no Inciso III, c, do artigo 74 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site AMM-MT.

Santo Afonso — MT, 19 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, inscrita no CNPJ: 03.691.778/0001-82 com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Bairro Centro, neste ato representado pelo Presidente LAIR MARTINS, portador do RG nº. 958804 - SSP/MT e inscrito (a) no CPF n.º 823.968.091-72, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº. 25, Bairro Cohab Dona Jacinta, no Município de Santo Afonso-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Sr. CLEBER LIMA SOUTO, brasileiro, Contador, Portador do CPF nº. 836.242.951-87, residente e domiciliado na Rua Frederico Josetti, nº. 464, Centro, CEP: 78.425-000, em Santo Afonso-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal no 14.133/21, de 01 de abril de 2021, originada pelo Processo Administrativo no 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, e demais condições contidas no Processo Licitatório no 001/2024, Inexigibilidade Licitatória no 001/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;

d) Permanecer durante vigência contratual vinculada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a:

a) Prestar fielmente o objeto contratado conforme especificado no Termo de Referência e Proposta de Preço constante da Inexigibilidade no 001/2024;

b) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal no. 14.133/21;

c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Realizar os serviços pessoalmente e se fazer presente na Câmara Municipal semanalmente;

e) Se fazer presente na Câmara Municipal quando solicitado, sendo avisado antecipadamente;

f) Atender chamados por acesso remoto;

g) Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;

h) Cumprir prazo legal de envio de documentos para publicação e ao TCE/MT;

i) Permanecer durante vigência contratual vinculada à proposta apresentada e termos do Termo de Referência;

j) Manter, durante vigência contratual, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em parcelas iguais e mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - MULTAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar ao CONTRATADO, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - Do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão reajustados de acordo com as alterações nos valores devidamente comprovadas por documentos fiscais e que deverão ser anexadas à solicitação do reajuste, mediante apostilamento no processo, nos termos dispostos no art. 124 da Lei 14.133/21, utilizando-se índice INPC, cuja data base

será na conclusão de 12 meses da assinatura do presente termo ou data final de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E Do PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta. Sendo que a prestação dos serviços se dará de forma presencial e por acesso remoto, cuja prestação deverá ser realizada pelo contratado, sem possibilidade de substituições de profissional, por se tratar de contratação personalíssima.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 50 dia após recebimento da nota fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação ao CONTRATADO na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com devida publicação de seu extrato, para vigorar até 31 de dezembro de 2024, em condições estipuladas no Termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente, qual seja, Lei Federal no. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo servidor MANOELA TRINDADE COSTA MOURA, nomeado pela Portaria nº. 003, de 19 de janeiro de 2024.

A gestão do contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor LAIR MARTINS, ora denominado GESTOR DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E Do FORO

Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal no. 14.133/21, assim como, as disposições do Decreto-Lei no 4.657/42.

Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Arenápolis — MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Afonso — MT, 19 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

LAIR MARTINS - Presidente

Contratante

CLEBER LIMA SOUTO

CPF:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2024

Câmara Municipal de Santo Afonso-MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2024

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso e Cleber Lima Souto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT. VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. PRAZO: 19/01/2024 a 31/12/2024. ASSINAM: LAIR MARTINS - Presidente, Contratante; e, CLEBER LIMA SOUTO, Contratado. DATA: 19 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIR MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei nº 14.133/21,

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT

NOME/CONTRATADO:

CLEBER LIMA SOUTO

CNPJ/CPF: 836.242.951-87

VALOR TOTAL R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

FISCAL TITULAR

SERVIDOR (A): MANOELA TRINDADE COSTA MOURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
OFÍCIO CMVSA NO. 001/2024

Santo Afonso-MT, 15 de janeiro de 2024.

À Senhora

MANOELA TRINDADE COSTA MOURA

Agente de Contratação do Poder Legislativo

Santo Afonso — MT

Prezada Senhora

Nos termos do Art. 74, 111, c, da Lei Federal no 14.133/21, SOLICITO a Vossa Senhoria que inicie os procedimentos necessários para Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT.

Por oportuno, verifique junto ao setor de contabilidade a existência de dotação orçamentária necessária ao objeto da futura contratação.

Ao ensejo aproveitamos para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT.

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, visto que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como

contador, tão pouco, cargo em comissão desta natureza, sendo indispensável a presente contratação.

Tais serviços permitirão formalização de pagamentos, envio de documentos contábeis ao TCE/MT, e outros. Além de permitir elaboração dos balancetes mensais e balanço geral da Câmara Municipal.

Ainda, os serviços se mostram necessários para realização da execução orçamentária, registro do duodécimo e registro de despesa, operações de crédito, obrigações patronais, variações patrimoniais e outros.

DA JUSTIFICATIVA

A decisão pela inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço em questão baseia-se em critérios rigorosamente alinhados com as normativas legais, especificamente o Artigo 74, inciso III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21. Esta escolha é fundamentada na natureza altamente especializada e singular dos serviços

a serem prestados, caracterizados não apenas pela expertise técnica requerida, mas também pela notória especialização e reputação do profissional designado.

Além disso, a pessoalidade e a relação de confiança estabelecida com o profissional são essenciais, considerando a sensibilidade e a especificidade das tarefas envolvidas. A natureza única dos serviços prestados torna a abordagem de preço global mais apropriada, visto que o objeto da contratação é indivisível. Cada aspecto dos serviços, integrados e interdependentes, contribui para o cumprimento do objetivo final, reforçando a inaplicabilidade de uma abordagem de preço fragmentada.

Essa abordagem é consistente com as práticas administrativas para contratações que exigem alto grau de especialização e confiabilidade, garantindo que a administração pública receba serviços de qualidade excepcional, totalmente alinhados às suas necessidades específicas e ao interesse público.

DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

O futuro contratado deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar o serviço previsto nas condições e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O contratado deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e

procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade.

DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14. 133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo este o valor máximo.

DOS REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;

Manter regularidade fiscal durante período do contrato;

Se fazer presente na Câmara Municipal, no mínimo, semanalmente;

Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto; Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;

Cumprir prazo legal de envio de documentos ao TCE/MT.

DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica: 33.90.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

Santo Afonso-MT, 15 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal.

Item Descrição dos Serviços Quant Unid Valor Mensal Valor Anual

1 SERVIÇOS: a) Prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, abrangendo as seguintes áreas: contabilidade financeira, contabilidade orçamentária; b) Orientação e acompanhamento sobre envio das prestações de contas ao TCE/MT. Orientação, acompanhamento, elaboração dos balancetes e balanço geral da Câmara Municipal; c) Acesso e acompanhamento do Portal da Transparência do TCE/MT; d) Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública abrangendo área administrativa patrimonial e de planejamento, com controle da 12 Mês R$6.500,00 R$ 78.000,00

execução orçamentária; e) O profissional contratado poderá realizar o atendimento de forma on-line (e-mail, wats app, telefone...); f) Análise da legislação municipal pertinente à área contábil, abrangendo os setores tributários, pessoal, patrimonial, avaliando os aspectos de legalidade, controle e transparência; g) Análise da aplicação das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), como súmulas, instruções normativas, consultas e demais deliberações com vista a garantir o seu cumprimento; h) Assessoria na análise e revisão dos instrumentos de planejamento quais sejam: Plano Plurianual — PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e Lei; Orçamentária Anual — LOA encaminhados pelo Poder Executivo; i) Orientação e acompanhamento dos procedimentos e prazos para encaminhamento de atos de pessoal e contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e demais órgãos

fiscalizadores; j) Assessorar e acompanhar cumprimento dos índices oficiais obrigatórios determinados pela Lei Complementar no 101/2000 e Constituição Federal; - Consultoria e Assessoria nos processos de movi-

mentação de pessoal, nomeação, posses, transferências, readaptação e exoneração, de acordo com o Estatuto dos Servidores e com normas legais em cumprimento as exigências do TCE/MT; k) Consultoria e assessoria na elaboração dos recursos contábeis de reconsideração, revisão cabíveis, junto aos órgãos fiscalizadores.

Valor Global R$ 78.000,00

DO RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento dos serviços será efetuado pelos servidores da Câmara Municipal, sendo acompanhados pelo fiscal de contratos que, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, comunicará ao Presidente da Câmara para notificar o contratado.

O recebimento dos serviços não desobriga o contratado a com possíveis contratempos que possam surgir, como atrasos ou serviços prestados em desacordo com legislação ou atualizações normativas.

O pagamento deverá ser efetuado em até 05 dias após a apresentação de Nota Fiscal atestada, com comprovação de regularidade fiscal. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem imperfeições.

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A proposta será avaliada pelo valor global e estar de acordo com preço de mercado, em compatibilidade com preços ofertados em outros municípios;

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço mensal e global. As propostas que não apresentarem validade serão consideradas com o prazo de 60 dias.

O local de execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal, além de acesso remoto.

PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, ACEITABILIDADE E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato.

Deverá realizar os serviços de forma regular e sempre que for solicitado.

Os serviços serão recepcionados por servidores da Câmara e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos. O recebimento provisório não retira responsabilidade do contrato de reparar e refazer qualquer serviço.

Pelo descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas neste Termo e Contrato, o contratado ficará sujeito às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.0 14.133/21.

Pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar ao Contratado, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço não prestado, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

- Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

- Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o Contratado se obriga a:

- Prestar os serviços conforme especificado no presente Termo de Referência e

Proposta de Preço apresentada;

- Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

- Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- Fazer-se presente na Câmara Municipal ao menos semanalmente e atender todos os chamados via remota.

Santo Afonso-MT, 15 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se a presente justificativa para contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como, singularidade dos serviços a serem prestados.

Ressalta-se que não há no quadro funcional da Câmara Municipal a previsão de servidor concursado como contador, tão pouco, contratação em comissão deste cargo, sendo indispensável a presente contratação para desenvolvimentos dos trabalhos do Legislativo.

Tal modalidade considerou a essencialidade dos serviços de contabilidade, com assessoria técnica em diversos setores da gestão pública da Câmara: execução orçamentária, registro do duodécimo e despesa, operações de crédito, obrigações patronais, variações patrimoniais e outros, além de pareceres técnicos sobre índice da folha, gasto com pessoal e posicionamento do Tribunal de Contas do Estado.

Assim, tal contratação extrapola os limites dos serviços corriqueiros e atinge a especialidade técnica para emissão de pareceres e consultoria.

Dentro da confiabilidade, que comporta elemento subjetivo, cabe ao gestor adentrar a discricionariedade que lhe compete para formalizar a presente contratação com o profissional que possui maior confiança, sendo a melhor prestadora do serviço. A escolha deste fornecedor se justifica pelo fato de que já possui experiência anterior que corrobora sua qualificação, já tendo prestado tais serviços à Câmara Municipal de Santo Afonso/MT de forma satisfatória e competente.

Ainda, o profissional em questão apresentou documentos que comprovam sua experiência e qualificação, adequação e eficiência, com resultados anteriores e estudos realizados.

Por fim, há comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação, pelas certidões e documentos acostados aos autos.

Assim, encaminhamos o presente procedimento ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, com devida autorização de contratação.

Santo Afonso/MT, 15 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

DA SINGULARIDADE DO OBJETO

A singularidade dos serviços a serem prestados pelo contratado se materializa pela formação acadêmica em ciências contábeis, com devida inscri-

ção na categoria e especialidade em gestão pública (documentos juntados aos autos, autuados na sequência) e larga experiência na atuação pública.

Resta clara a capacidade técnica de natureza singular do contratado, uma vez que, sua atuação envolve a prestação de serviços técnicos financeiros-contábeis, que exigem conhecimento e experiência na área do direito financeiro, em especial na esfera administrativa municipal, conforme atestados de capacitação juntados.

Dessa forma, não basta contratar apenas um profissional em contabilidade, mas profissional especializado em contabilidade aplicada ao setor público, que diverge em muito dos serviços corriqueiros e comuns de contabilidade privada.

Os serviços singulares se concretizam em planejamento contábil, elaboração de relatórios técnicos e de gestão, pareceres técnicos sobre contabilidade pública, controle e avaliação dos resultados, assessoria e consultoria aos demais setores da Câmara e elaboração de prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.

Dessa forma, inviável obter contratação de serviços dessa natureza por meio de licitação, pois, tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como menor preço) mas na subjetividade da relação de confiança e singularidade.

Rol de documentos:

Registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de MT;

Certificado de pós graduação em Gestão Pública.

Santo Afonso/MT, 15 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

Presentes os requisitos que autorizam a contratação por inexigibilidade, como a singularidade já explicitada, e a notória especialização, que se comprova pela caracterização do serviço como de natureza singular, com complexidade que o torna distinto dos serviços corriqueiros da Administração Pública.

Tanto assim, que exigem para sua execução de profissional com especial qualificação, como no caso em tela.

Somando-se a isso, temos a realidade de que a Câmara Municipal de Santo Afonso/MT não possui em seu quadro funcional corpo contábil próprio, não havendo contador concursado e tão pouco comissionado.

Tal prestação de serviços não se enquadra em serviços rotineiros, capazes de serem desempenhados por um servidor efetivo nem de por servidor nomeado em cargo de confiança, visto sua singularidade e complexidade, exigindo-se profissional especializado e com experiência, e ainda, com comprovado desempenho anterior, capaz de plena satisfação do objeto a ser contratado.

O Profissional em questão cumpre todos esses requisitos, visto seu vasto campo de experiência e prestação dos serviços anteriormente a esta Casa.

Santo Afonso/MT, 15 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

AUTORIZO A DESPESA

Com vistas à contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Santo Afonso - MT, 15 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

Solicitação de Demonstração de Compatibilidade da Previsão de Recursos

Ao Departamento Contábil

Câmara Municipal de Santo Afonso/MT

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo no 001/2024, com vistas à contratação do Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Santo Afonso- MT, 16 de janeiro de 2024.

MANOELA TRINDADE COSTA MOURA

Agente de Contratação

DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

Ao Ilustríssimo

Presidente da Câmara Municipal

Sr. LAIR MARTINS

Diante da solicitação feita por Vossa Excelência estou enviando em anexo documento com expressão da dotação orçamentária, bem como, formalizando após a ratificação da inexigibilidade, a reserva da dotação a ser utilizada, para que os mesmos possam instruir o Processo Administrativo no 001/2024, cujo objeto é "contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses".

Santo Afonso- MT, 16 de Janeiro de 2024.

LEUSIDENE APARECIDA SOUTO

Secretária Geral

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "Contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses", e posterior envio à Assessoria Jurídica, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Declaração de Inexigibilidade e a sua Ratificação, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providencias de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação, a existência de recursos financeiros suficientes para a realização de despesas de classificação contábil outros serviços de terceiros — pessoa física.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Atenciosamente,

Santo Afonso - MT, 16 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

PARECER TÉCNICO

Inexigibilidade de Licitação no 001/2024

Processo Administrativo no 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, a Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria no 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, deliberou sobre a "Contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses", em conformidade com o Processo Administrativo no 001/2024.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal do profissional, entre outros.

Ainda, a promulgação da Lei 14.039/20, considerou que os profissionais de contabilidade prestam serviços técnicos e singulares, passíveis de contratação fora da disputa licitatória:

39/2020

(...) Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 , passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25. ....……..
…… § 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Pelos documentos juntados, percebe-se que o profissional em questão, cumpre com as exigências contidas acima, Especialização e singularidade, uma vez que:

- Da Notória Especialização: O Profissional já prestou serviços a esta Casa de Leis, com desempenho anterior indiscutível, atuando com estudos, experiências, pareceres técnicos, organização, prestação de contas e capacidade, que corroboraram que seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, além disso;

- Da Singularidade: os serviços a serem contratados não podem ser realizados pelos demais servidores do quadro da Câmara, dado sua especialidade e abrangência, pois, vão além dos atos meramente administrativos,

como descriminado no Termo de Referência. Além disso, não há no quadro de servidores o cargo de contador, efetivo ou comissionado.

Nesse vetor, vale ressaltar os julgados que seguem abaixo:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Decreto-lei n o 2.300/96 já contemplava a espécie como de Inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição (TCE/SP, TC-133.537/026/89. Cons. Claudio Ferraz de Alvarenga, 29/11/95) '

Sobre o assunto, cite-se, por exemplo, o Mestre Hely Lopes Meirelles:

"Segundo a doutrina corrente (a notória especialização traz em seu bojo uma singularidade subjetiva) e os dispositivos legais pertinentes, é forçoso concluir que serviço técnico profissional especializado de natureza singular é um dos enumerados no art. 13 da Lei n. 8.666, de 1993, que, por suas características individualizadoras, permita inferir seja o mais adequado à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração ". (Licitação e contrato administrativo. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 115).

E, ainda:

O que vêm a ser serviços técnicos de natureza singular? Sem dúvida, este conceito novo da Lei de Licitações está estreitamente vinculado à notória especialização do profissional contratado. O fato de os serviços serem singulares não significa sejam únicos, nem que não possam ser executados por mais de um prestador. São serviços que não podem ser objetivamente comparáveis com outros do mesmo gênero, que apresentem determinadas características que os individualizem, porque prestados por profissionais de notória especialização. (...) Tem-

se entendido, também, que serviços singulares são aqueles que podem ser prestados com determinado grau de confiabilidade por determinado profissional ou empresa cuja especialização seja reconhecida... (p. 55).

Considerando que os motivos aduzidos se enquadram, sem sombra de dúvida no inciso III, "c", do Artigo 74, da Lei Federal no 14.133/21, de 01.04. 2021, cuja inexigibilidade ressalta:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

Conclui-se que, após uma análise detalhada, todos os aspectos discutidos refletem a legalidade e a regularidade da contratação proposta. Importante salientar que, embora as contratações por meio de Inexigibilidade de Licitação não estejam estritamente atreladas ao aspecto de valores, mas sim à especialização e singularidade dos serviços prestados, é essencial demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os padrões de mercado. Neste contexto, a contratação do profissional, Sr. Cleber Lima Souto, pelo valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), é justificável e alinha-se aos valores de mercado.

Deve-se considerar que a especialização e a singularidade dos serviços ofertados pelo profissional justificam o valor proposto. A expertise do profissional em questão, evidenciada pelos documentos apresentados, demonstra uma qualidade e um nível de especialização que sustentam o pre-

ço acordado. Além disso, é compreensível que variações de preço ocorram com base em fatores como a

complexidade do trabalho, as demandas específicas de cada projeto e a experiência acumulada pelo profissional.

Adicionalmente, os valores propostos são justos e razoáveis quando comparados com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante. Esta afirmação é corroborada pelos termos aditivos e pelas informações disponíveis no portal da Transparência, que evidenciam uma congruência dos valores com aqueles praticados em contratações similares.

Portanto, levando em consideração a especialização do futuro contratado, a singularidade dos serviços a serem prestados e a compatibilidade dos preços com os padrões de mercado, este parecer é favorável à contratação do Sr. Cleber Lima Souto pela Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, por meio da Inexigibilidade de Licitação. Assim, submetemos esta decisão favorável à contratação à apreciação superior, certos de que todos os requisitos legais para tal inexigibilidade estão devidamente atendidos."

Santo Afonso-MT, 16 de janeiro de 2024.

MANOELA TRINDADE COSTA MOURA

Agente de Contratação

Solicitação de Parecer Jurídico e demais providências

À

Assessoria Jurídica

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo no 001/2024 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato, com vistas à contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo.

Atenciosamente,

Santo Afonso — MT, 16 de janeiro de 2024.

MANOELA TRINDADE COSTA MOURA

Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Parecer Conclusivo. Contratação de profissional especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT. Legalidade da Inexigibilidade.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de consulta formulada pela Agente de Contratação em Licitações da Câmara Municipal de Santo Afonso sobre a legalidade do certame na modalidade de inexigibilidade, objetivando a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT.

E a síntese do necessário. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

2. De início, convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do

administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

3. Além disso, o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, conforme precedentes fixados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, não vinculando a decisão do Chefe do Poder Legislativo, cabendo a este a decisão sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

4. No que se refere ao mérito, importa ressaltar que os serviços acima discriminados são necessários para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, tais como a formalização de pagamentos, envio de documentos contábeis ao TCE/MT e outros, além de permitir a elaboração dos balancetes mensais e balanço geral da Câmara Municipal. Ainda, os serviços se mostram necessários para realização da execução orçamentária, registro do duodécimo e registro de despesa, operações de crédito, obrigações patronais, variações patrimoniais e outros.

5. O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição.

6. Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

7. O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao

mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses da dispensa e de inexigibilidade de licitação.

8. Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

9. Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

10. Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e económica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

11. As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei no 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e de dispensa, respectivamente.

12. Diz o art. 74 da Lei no 14.133/2021, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 30 Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

13. No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro l, esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. " (Destacamos)

14. Nesse contexto, insta registrar que a Lei no 14.133/2021, em seu artigo 74, III, "c", autoriza a contratação direta dos serviços técnicos nele enumerados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

15. Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

16. Veja-se que o artigo 60, inciso XVIII, da Lei no 14.133/2021, estabelece como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias.

17. Contudo, o mero enquadramento da atividade no referido artigo, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 74, III, da multicitada Lei no 14.133/2021.

18. Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado regramento legal, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

19. Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

20. Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem naquelas previstas na Lei 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

21. Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa do profissional, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica.

22. In casu, o interessado, segundo os documentos repousados, tem vasta experiência, pois já obteve contratos com outras pessoas jurídicas de direito públicos ocasião em que se fez clarividente a satisfação dos seus usuários com o serviço oferecido.

23. A área requisitante indica a contratação do Sr. CLEBER LIMA SOUTO, profissional que presta serviços de assessoramento em contabilidade pública e que é dotado de notoriedade.

24. De mais a mais, de notar que os documentos colacionados pelo profissional espelham a sua regularidade jurídica, técnica e fiscal, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada.

25. Logo, considerando a Administração que o serviço a ser contratado é singular, nos termos acima postos, poderá escolher, de forma discricionária - e devidamente justificada -, o profissional para prestá-lo, fazendo-o em razão de sua notória especialização e do grau de confiança que nele deposita.

26. A justificativa da contratação almejada encontra-se presente na documentação apresentada pelo profissional, bem como manifestação do Agente de Contratação.

27. Importante destacar, ainda, o disposto no artigo 25, Decreto-Lei no 9. 295, de 27 de maio de 1946, senão vejamos:

“Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

§10 - Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.”

28. A inexigibilidade de certame licitatório para a escolha, pela Administração Pública, do prestador dos serviços técnicos profissionais especializados pretendidos somente se legitima acaso o serviço a ser contratado se revista de natureza singular, assim entendido como aquele cujo caráter incomum, não rotineiro, particular, especial, excepcional, torne o objeto a ser contratado tão único e individual, distinto dos demais da sua espécie, que faça com que a sua satisfatória execução somente possa ser adjudicada a prestador dotado de conhecimentos diferenciados dos demais disponíveis no mercado.

29. Além disso, o aludido prestador deve ser titular de notória especialização, assim conceituada pelo §3 0 do citado artigo 74, como:

(...) o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...) '

30. Vê-se, pois, que o requisito da notória especialização não se confunde com a especialização comum, ordinária. Ao revés, é a especialização diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo de atuação.

31. Passando a analisar mais especificamente o pressuposto da notória especialização, saliente-se que o mesmo se perfaz nos atributos que destacam um determinado particular em relação aos demais, traduzindo-se, portanto, na sua maior habilitação em executar o objeto singular do contrato.

32. Sublinhe-se que este pressuposto poderá ser testificado mediante documentos formais, como título de especialização, certificado de cursos, au-

toria de obras técnicas e o desenvolvimento eficaz de serviços semelhantes.

33. É cediço que a Administração não tem como atestar, com exatidão, a capacitação do contratado. Todavia, tal fato não a autoriza a contratar diretamente o particular sem perquirir a qualificação do mesmo, a fim de que fique evidenciado, ao menos, que suas habilidades transcendem o conhecimento comum e que são adequadas à execução do objeto do ajuste.

34. Dessa forma, pontue-se, mais uma vez, para que a Administração contrate diretamente por inexigibilidade, deve ficar adequadamente demonstrada, através de elementos objetivos e formais, a notória especialização do particular contratado.

35. Visto isso, para cumprir os requisitos legais e provar a notória especialização, foram juntados Certificado de Pós-Graduação e Atestados de Capacidade Técnica, atestados estes que evidenciam os trabalhos realizados pelo profissional, o que acabam por indicar a especialização notória do mesmo.

36. Desse modo, provada a especialização notória do profissional que se inexige licitação para a contratação, cabe ao administrador público a discricionariedade para definir sobre a singularidade dos serviços prestados pelo profissional em questão.

37. Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

38. O valor discriminado na Cotação de Preço apresentada pelo proponente foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos deste Estado, considerando também a natureza e quantidade dos serviços que serão realizados, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

39. Há de ressaltar que há vários anos o profissional já presta serviços a este órgão, mantendo-se o mesmo valor e, agora, apenas procedendo a sua correção monetária, para fins de recomposição financeira.

40. Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente inexigibilidade de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

41. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

42. É o parecer, ora submetido à douta apreciação de Vossa Senhoria para deliberação sobre a conveniência e oportunidade da contratação. E como se orienta, sub censura.

DA CONCLUSÃO

43. Diante do exposto, opina-se pela regularidade do certame, cuja finalidade descrita no objeto é de interesse público, considerando que o bem jurídico tutelado é necessário para o desenvolvimento das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal e para aperfeiçoamento dos serviços públicos.

A consideração de Vossa Senhoria.

Santo Afonso-MT, 19 de janeiro de 2024.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Assessor Jurídico - OAB/MT no 25.649

DECLARACÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA NO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 001/2024

DESPACHO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ASSUNTO: Contratação de profissional para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública.

1. Declaro Inexigível de Licitação a Contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses", em conformidade com o Processo Administrativo no 001/2024.

2. Considerando os Pareceres Técnicos do Agente de Contratação e do Parecer Jurídico, determino a presente contratação, dessa forma, que seja formalizado o devido contrato com fulcro no Inciso III, c, do artigo 74 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site AMM-MT.

Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, 19 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE NO 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 001/2024.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal no. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação do Profissional, Sr. CLEBER LIMA SOUTO, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os Pareceres Técnicos do Agente de Contratação e do Parecer Jurídico, determino a presente contratação, dessa forma, que seja formalizado o devido contrato com fulcro no Inciso III, c, do artigo 74 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site AMM-MT.

Santo Afonso — MT, 19 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

CONVOCACÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT CONVOCA O PROFISSIONAL RELACIONADO ABAIXO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, ATÉ A DATA DE 21 DE JANEIRO DE 2024, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SENDO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROFISSIONAL: CLEBER LIMA SOUTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

SANTO AFONSO/MT, 19 DE JANEIRO DE 2024.

LAIR MARTINS

Presidente da Câmara

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, inscrita no CNPJ: 03.691.778/0001-82 com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Bairro Centro, neste ato representado pelo Presidente LAIR MARTINS, portador do RG nº. 958804 - SSP/MT e inscrito (a) no CPF n.º 823.968.091-72, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº. 25, Bairro Cohab Dona Jacinta, no Município de Santo Afonso-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Sr. CLEBER LIMA SOUTO, brasileiro, Contador, Portador do CPF nº. 836.242.951-87, residente e domiciliado na Rua Frederico Josetti, nº. 464, Centro, CEP: 78.425-000, em Santo Afonso-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal no 14.133/21, de 01 de abril de 2021, originada pelo Processo Administrativo no 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, e demais condições contidas no Processo Licitatório no 001/2024, Inexigibilidade Licitatória no 001/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;

d) Permanecer durante vigência contratual vinculada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a:

a) Prestar fielmente o objeto contratado conforme especificado no Termo de Referência e Proposta de Preço constante da Inexigibilidade no 001/2024;

b) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal no. 14.133/21;

c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Realizar os serviços pessoalmente e se fazer presente na Câmara Municipal semanalmente;

e) Se fazer presente na Câmara Municipal quando solicitado, sendo avisado antecipadamente;

f) Atender chamados por acesso remoto;

g) Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;

h) Cumprir prazo legal de envio de documentos para publicação e ao TCE/MT;

i) Permanecer durante vigência contratual vinculada à proposta apresentada e termos do Termo de Referência;

j) Manter, durante vigência contratual, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em parcelas iguais e mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - MULTAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar ao CONTRATADO, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - Do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão reajustados de acordo com as alterações nos valores devidamente comprovadas por documentos fiscais e que deverão ser anexadas à solicitação do reajuste, mediante apostilamento no processo, nos termos dispostos no art. 124 da Lei 14.133/21, utili

será na conclusão de 12 meses da assinatura do presente termo ou data final de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E Do PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta. Sendo que a prestação dos serviços se dará de forma presencial e por acesso remoto, cuja prestação deverá ser realizada pelo contratado, sem possibilidade de substituições de profissional, por se tratar de contratação personalíssima.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 50 dia após recebimento da nota fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação ao CONTRATADO na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com devida publicação de seu extrato, para vigorar até 31 de dezembro de 2024, em condições estipuladas no Termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente, qual seja, Lei Federal no. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo servidor MANOELA TRINDADE COSTA MOURA, nomeado pela Portaria nº. 003, de 19 de janeiro de 2024.

A gestão do contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor LAIR MARTINS, ora denominado GESTOR DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E Do FORO

Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal no. 14.133/21, assim como, as disposições do Decreto-Lei no 4.657/42.

Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Arenápolis — MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Afonso — MT, 19 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

LAIR MARTINS - Presidente

Contratante

CLEBER LIMA SOUTO

CPF:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF: CPF:

Câmara Municipal de Santo Afonso-MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2024

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso e Cleber Lima Souto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT. VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. PRAZO: 19/01/2024 a 31/12/2024. ASSINAM: LAIR MARTINS - Presidente, Contratante; e, CLEBER LIMA SOUTO, Contratado. DATA: 19 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação e baixa de Patrimônio da Câmara Municipal do Município de Santo Afonso-MT, para o Exercício 2024

LAIR MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. Fica nomeada a Comissão de Controle, Supervisão e Avaliação de Patrimônio do Patrimônio da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, para os Exercício 2024, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: LEUSIDENE APARECIDA SOUTO

Secretário: MANOELA TRINDADE COSTA MOURA

Membro: MARILZA FELICIANA DE ACÁCIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso-MT, 08 de janeiro de 2024.

LAIR MARTINS

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, informa o adiamento da Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Aquisição de material de limpeza**.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação passa a ser dia **06/02/2024 às 13 horas**, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024, a abertura da documentação será realizada na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco Duarte nº 715, Centro, CEP:78.733-000 - Tel: 66-34941199/São José do Povo/ MT ou pelo endereço eletrônico: camarasjplicitacao@gmail.com

São José do Povo – MT, 01 de fevereiro de 2024

Andrieli Lorane da Silva Brito

Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, comunica o adiamento da Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios**.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação passa a ser o dia **06/02/2024 às 15 horas**, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024 até o dia 06 de fevereiro de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco Duarte nº 715, Centro, São José do Povo/ MT – Tel: 66-3494.1199 ou pelo endereço eletrônico: camarasjplicitacao@gmail.com

São José do Povo – MT, 01 de fevereiro de 2024

Andrieli Lorane da Silva Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024 São José do Xingu – MT, 01 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR SEGURANÇA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srº Manoel Barros Cirqueira Filho** no cargo em comissão de Chefe de Setor Segurança, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024 São José do Xingu – MT, 01 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Vilma Alves da Silva**no cargo em comissão

Encarregado de Serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.194 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) E CREDENCIAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM 16 HORAS/AULA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 02/2024, modalidade Inexigibilidade nº 01/2024 e adjudicado o objeto à **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI,** inscrita no **CNPJ 31.825.556/0001-40.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

DECRETO Nº 1.193 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN, ICP-BRASIL PARA 3 (TRÊS) ANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 01/2024, modalidade Dispensa nº 01/2024 e adjudicado objeto a **CERTIFIQUE-C CERTIFICADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.728.251/0001-13**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 01/2023

Processo Administrativo Especial n.º 01/2023

Tangará da Serra, 1º de fevereiro de 2024.

DECISÃO

Em face dos elementos constantes do Processo Administrativo Especial n.º 01/2023, **ACOLHO**, por seus próprios fundamentos, as recomendações feitas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa, constantes do Relatório de fls. 71/75 e **DECIDO pelo arquivamento** do Processo Administrativo Especial n.º 01/2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA**:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

OBJETIVO: Prestação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos.

VALOR GLOBAL: R$ 9.240,00

VIGENCIA: 01.02.2024 à 31.12.2024

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024

TALITA STELLA

Vereador Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

LEOCIR JOSE BULLA

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

OBJETIVO: Associativa

VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00

VIGENCIA: 01.02.2024 à 31.12.2024

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.2072-33.90.93.00.00

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2024

TALITA STELLA

Vereador Presidente

BRUNO LINS RIOS

Pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 020/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a servidora JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA SANTOS, CPF nº 046 (...) -71, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 017/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a servidora DANIELLY RODRIGUES RAMALHO DE OLIVEIRA TAVARES, Matrícula 4283-1, do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 018/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ARYADNNE AMORIM DA SILVA SOUZA, CPF: 087 (.....) - 40, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: A contratação de empresa do ramo para o fornecimento de alimentação tipo marmitex aos operadores do aterro sanitário, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a seguinte proponente vencedora do Lote único com os seguintes valores:

Vencedora: **CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS**, CNPJ: **39.339.085/0001-72**

Endereço: Avenida São Paulo, n° 958, bairro: Centro, São José dos Quatro Marcos-MT.

Item	Cód. TCE	Produto	Unid.	Quant.	Unitário	Estimado
1	00055064	Fornecimento de alimentação em Marmitex padrão médio, considerando o cardápio do dia, incluso salada, retirado no estabelecimento físico com sede em São José dos Quatro Marcos.	UN	2.200	16,00	35.200,00
		TOTAL ESTIMADO				**35.200,00**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de Fevereiro de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e CPF nº 502.469.339-68, residente nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura e Pecuaria

Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuaria
Programa: 0005 – Atividade Rural Sustentavel
Atividade: 2187 – Rateio Consórcio intermunicipal Portal da Amazônia
Fonte de Recursos: 1.5.00.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consorcio Publico	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo CONTRATADO, e de outro lado o Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, portador RG nº 3462335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Itaúba - MT doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do Tesouro Municipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuaria

Programa: 0030 – Programa de Desenvolvimento Rural e Agronegocios

Atividade: 2047 – Contribuições ao Consórcio Portal da Amazônia

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Púbico R$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBA - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONTRATO DE RATEIO N.º 008/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 008/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **BRUNO SANTOS MENA** brasileiro, casado, portador RG nº 1827862 SSP/MT e CPF nº 028.264.041-05, residente nesta cidade de Matupá - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo

Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0080 – Politicas e Desenvolvimento		
Atividade: 20148 – Participação em Consórcios e Demais atividades relacionadas ao Dese		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos Odinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira

de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa Helena MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, brasileiro, união estável, portador RG nº 17259557 SSP/SP e CPF nº 022. 580.321-64, residente nesta cidade de Colíder - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/ 2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transporte Rodoviario
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção de Produção Agropecuaria		
Programa: 0004 – Fomento, Emprego e Renda		
Atividade: 2104 – Apoio ao Consórcio de Dezenvolvimento - Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	60. 000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/ 0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.912/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **RUBENS ROBERTO ROSA**, brasileiro, casado, portador RG nº 7.116.343-8 SSP/SP e CPF nº 955.424. 858-04, residente nesta cidade de Nova Canaã do Norte - MT doravante

denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0006 – Politicas Publicas e Relações Institucionais		
Atividade: 2011 – Contribuição Subvençoes Sociais e Entidades, Associações e Parcerias		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela Vice-Prefeita Municipal **ROSEMAR SANTOS MARCHETTO**, brasileira, casada, portador RG nº 13967355 SSP/MT e CPF nº 738.317.609-00, residente nesta cidade de Marcelândia - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, mobilidade Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0012 – Execução de Infraestrutura		
Atividade: 2031 – manutenção Sec. Obras, Mobilidade serviços Urbanos		
Fonte de Recursos: 1.5.00.000 – Recursos não vinculados de impostos		
Natureza da Despesa:		
337170 – Rateio a Consorcios Publicos	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo CONTRATADO, e de outro lado o Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador RG nº 0710063-9 SSP/SP e CPF nº 145.711.370-87, residente nesta cidade de Nova Guarita - MT doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do Tesouro Mu-

nicipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e fazenda

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria de administração e fazenda

Função: 04 – administração

Subfunção: 122 – administração geral

Programa: 0001 – eficiencia e transparencia na gestao de recursos

Atividade: 2010 – man. E enc. E com gab. da Sec. De Adm. E finanças

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:

3.3.71.70.00.00 – rateio para participação em consorcio publico R$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, neste ato representada pelo Vice Prefeito Municipal **RAFAEL RODRIGO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador RG nº 18928927 SSP/MT e CPF nº 036.819.921-50, residente nesta cidade de Nova Santa Helena - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme apro-

vação do Orçamento de 2024, em Ata 004/2023 do dia 27 de dezembro de 2023, referentes despesas correntes de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transporte Obras e serv.publicos-SETOP
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 04 – Administração		
Subfunção: 112 - Administração Geral		
Programa: 0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados		
Atividade: 2037– Manutenção e encargos da SETOP		
Fonte de Recursos: 1.5.00.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcios Publicos	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 08 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

VICE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO N.007/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.007/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 06/2023 E Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia — CODEMA para o exercício de 2024, e da outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso das atribuições estatutárias, em especial o Parágrafo Único do art.35, faz saber que aprovou o Orçamento para o exercício de 2024, conforme segue:

Art.1º - Fica Aprovado o Orçamento Geral para o Exercício de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA com a receita estimada em R$ 6.000.000,00(Seis Milhões de Reais), e a Despesa Fixada no mesmo valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art.2º - A Receita será realizada mediante as Transferências Municipais e de Outras Contribuições Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nesta Resolução e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS		
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 007/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2024**
1.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**6.000.000,00**
1.1.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**1.420.950,00**
1.1.2.0.00.00.00.00.00	**TAXAS**	**1.420.950,00**
1.1.2.1.04.00.00.00.00	**TX DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	**1.416.950,00**
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.413.950,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL – DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TX DE CONTROLE E FISC.AMBIENTAL – DIVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**4.000,00**
1.1.2.2.01.00.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**4.000,00**

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**100.000,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**100.000,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**100.000,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**100.000,00**
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**4.469.050,00**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSF.DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**2.369.050,00**
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**2.369.050,00**
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL**	**2.369.050,00**
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSF.DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**2.100.000,00**
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS**	**2.100.000,00**
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	**TRANSF.DE MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**2.100.000,00**
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL**	**2.100.000,00**
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – CONTRATO RATEIO	500.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.600.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**10.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS,CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**5.000,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS,CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**5.000,00**
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**5.000,00**
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - PRINCIPAL	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**5.000,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS – FINANCEIRAS – MULTAS E JUROS	5.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.000.000,00**

Art.3º - As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros —Programas de Trabalho e

—Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS		
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 007/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2024**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**5.980.000,00**
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**1.010.000,00**
3.1.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**1.010.000,00**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	800.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	200.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**4.970.000,00**
3.3.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**4.970.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	560.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.190.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**20.000,00**
4.4.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**20.000,00**
4.4.90.00.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**20.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**6.000.000,00**

Art.4º - Fica autorizado, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e ainda de conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, durante a execução do Orçamento Programa, à abertura de crédito suplementar até o limite de 30%(Trinta por Cento) da despesa fixada (Corrente e de Capital), para atender o reforço de dotações insuficientes considerando-se os recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

CODEMA – VALE DO ARAGUAIA, Água Boa-MT, aos dias 15 de Dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO-PRESIDENTE

SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIA 29/01/2024, edição 4410

PREGÃO ELETRONICO Nº 001.2024

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ: A realização está prevista para o **dia 09 de fevereiro de de 2024, às 09h30min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190, sendo conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sra. Larissa Mendes de Oliveira designado pela PORTARIA Nº 003/2024.

LÊ-SE: ONDE SE LÊ: A realização está prevista para o **dia 13 de fevereiro de de 2024, às 09h30min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.selcorp.com.br (SELCORP), Contato: (14) 9 9164-9190, sendo conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sra. Larissa Mendes de Oliveira designado pela PORTARIA Nº 003/2024.

Cuiabá - MT, 01 de fevereiro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 003/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE TESTE (COVID, DENGUE, CHIKUNGUNYA) E, MASCARAS E TIRAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A abertura da sessão está prevista para o **dia 14 de fevereiro de de 2024, às 09h30min** (horário de Brasilia), através da Plataforma www.licitanet.com.br,

O Edital estará disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br, e na plataforma www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratação Pública. A sede do Consórcio fica na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 99684.5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Cuiabá - MT, 01 de fevereiro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **0007/2024**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **POLICLINICA QUALITY LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.876.491/0003-69. **Objeto:** Credenciamento para exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 53.459.846,80. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **0004/2024**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.172.079/0001-87. **Objeto:** Credenciamento para consultas, exames e cirurgias especializados em oftalmologia. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 13.611.948,35. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **0003/2024**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA,** inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94. **Objeto:** Credenciamento para consultas, exames e cirurgias especializados em oftalmologia. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 17.132.112,69. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **0005/2024**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.218.803/0001-88. **Objeto:** Credenciamento para consultas, exames e cirurgias especializados em oftalmologia. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 12.910.616,02. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **0006/2024**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **POLICLINICA QUALITY LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.876.491/0003-69. **Objeto:** Credenciamento para consultas, exames e cirurgias especializados em oftalmologia. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 17.297.946,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **0001/2024**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.472.511/0001-16. **Objeto:** aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros para manutenção da frota do CISOMT – abastecimento no perímetro urbano de Cáceres **-** MT. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 285.531,71. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **0002/2024**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.472.511/0001-16. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros para manutenção da frota do CISOMT – abastecimento no perímetro urbano de São José Dos Quatro Marcos **-** MT. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 230.932,91. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 008/2024.

ADESÃO N° 001/2024.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 020/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM, para aquisições de conjuntos escolares e mobiliário escolar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM.

CNPJ: 22.835.076/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli

CNPJ: 25.109.467/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: R$ 273.212,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e doze reais).

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRICAO	UND FORN	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	3967720	13007	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 01	UND	50	510,00	25.500,00
2	3967727	392294-4	CONJUNTO MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL	UND	22	1.796,00	39.512,00
3	3967719	28249	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA	UND	24	2.275,00	54.600,00
4	3967730	71251	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES	UND	16	5.100,00	81.600,00
5	3967729	71251	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES	UND	10	5.300,00	53.000,00
6	3967728	438048-7	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL	UND	5	3.800,00	19.000,00

Água Boa, 31 de janeiro de 2024.

_____

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25, 26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
RENILDA DE JESUS DE SOUZA	AGENTE FISCAL	D	2	5.666,64	D	3	6.006,64	31/01/2024	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	135/2023			
Vigência:	Data de Início:	21/07/2023	Data de Encerramento:	21/07/2024
Objeto:	Locação de imóvel destinado, pelo LOCATÓRIO, para instalação do sine, junto ao posto de identificação (RG) e a junta de serviço militar do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 426/2023 de 25/07/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pela Servidora Municipal, Arlete Schneider, em 30 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Srª **ARLETE SCHNEIDER**, estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 3251.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 15/03/2014 a 14/03/2019, que será usufruída no período de **01/02/2024** a **01/03/2024**, com retorno previsto para o dia **02/03/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica REVOGADA na integra, a Portaria Municipal Nº 044, *DE 24 DE JANEIRO DE 2024*, que*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/PMAB/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/PMAB/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar Municipal n.º 188, de 25 de maio de 2023 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – MT; na Lei Complementar Municipal n.º 189, de 05 de julho de 2023 – Plano de Carreira dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais, na Lei Complementar Municipal n.º 190, de 05 de julho de 2023 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; na Lei Complementar Municipal n.º 54, de 25 de julho de 2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e à Câmara Municipal de Água Boa – MT.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso, bem como pelas orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em Concursos Públicos, contratada pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, para a organização e execução do certame.

1.1.1.O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131; (65) 99269-2400, (67) 3211-2827 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h. *E-mail*: **faleconosco@selecon.org.br.**

1.1.2.Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s)) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), na Área do Candidato.

1.2.O Concurso Público de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até 3 (três) etapas, conforme descrito no subitem 4.1.

1.3.As provas serão aplicadas no Município de Água Boa – MT.

1.3.1.Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Água Boa – MT, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes.

1.3.2.Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1.O Cronograma de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no Anexo I deste edital. As datas das fases do Concurso poderão sofrer alterações, conforme a necessidade e o interesse público. Portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores por meio do *site* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br).

2.2.O Quadro de cargos, nível de ensino, carga horária, vagas e salário base constam do Anexo II deste Edital.

2.3.As Atribuições Básicas dos Cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.4.Os Conteúdos Programáticos para estudo constam do Anexo IV deste Edital.

2.5.O modelo de Declaração de Carência Econômica consta do Anexo V deste Edital.

2.6.O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida no cargo.

2.7.O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o estatutário e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1.Para investidura no cargo deste Concurso Público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado no presente Concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme subitem 2.2 deste Edital;

f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos, conforme Acórdão 528/2005;

h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

i) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

j) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

k) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

l) apresentar Certidões Negativa Eleitoral e Criminal de primeiro e segundo grau;

m) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

3.2.No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “n” do mesmo subitem deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

3.3.Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

3.4.A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.5.O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1 e alíneas, no prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga.

4.DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1.O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa: Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (EXCETO para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista):

a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa: Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (ESPECÍFICO para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista):

a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa: Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira Etapa: Prova de Prática, de caráter eliminatório.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (EXCETO para o cargo de Operador de Máquinas):

a) Etapa Única: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (ESPECÍFICO para o cargo de Operador de Máquinas):

a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa: Prova de Prática, de caráter eliminatório.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2.No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo, dentre os previstos neste Edital.

5.1.3.Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.4.As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Água Boa, a Câmara Municipal de Água Boa – MT e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5.Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6.No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

5.1.7.O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8.Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1.O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no *site* e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9.As provas para cargos de nível fundamental, médio e superior serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo ser em turnos diferentes.

5.1.10.Somente será permitida a realização da prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, desde que as provas sejam em turnos de aplicação diferentes. Exemplo: manhã e tarde.

5.1.11.Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.12.Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 5.1.13.Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Água Boa **–** MT que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Concurso, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. 5.1.14.Constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do certame. 5.1.15.A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

5.2.Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1.As inscrições para o Concurso Público serão realizadas via Internet, somente por meio do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas a partir de 00h01min do dia 02/02/2024 até as 23h59min do dia 05/03/2024, sendo o dia 06/03/2024 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário oficial de Brasília - DF.

5.2.2.Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente pelo *site* www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Concurso, e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) pagar a inscrição, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou pela internet, por meio de *site* bancário. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do certame.

5.2.3.O valor de inscrição será de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de Nível Fundamental, R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os cargos de Nível Médio e de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para os cargos de Nível Superior.

5.2.4.Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento na data de vencimento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5.Não será aceito o pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6.A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de Água Boa – MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7.A formalização da inscrição somente se dará:

a)com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; b)com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao Instituto Selecon, para a efetivação da inscrição. 5.2.8.O

descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital. 5.2.9.O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento. 5.2.10.É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. 5.2.11.O candidato deverá conferir no *site* do Instituto Selecon, por meio do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Instituto Selecon ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário oficial de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12.Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como: nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* do www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação da Prova Objetiva.

5.2.12.1.O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo por meio da área do certame no qual está inscrito, no *link* "alteração/retificação de cadastro", informando seu *login* e senha. 5.2.12.2.O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. 5.2.13.O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. 5.2.14.Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso. 5.3.Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1.O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 02/02/2024 até o dia 06/02/2024, exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.selecon.org.br, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção, nos termos da Lei Federal n.º 13. 656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002, obedecendo uma das seguintes condições:

5.3.1.1.**Para o candidato em condição de hipossuficiência econômica, poderá requerer a isenção, mediante o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS). O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção que estará disponível no endereço eletrônico** www.selecon.org.br, **no prazo acima mencionad**o.

5.3.1.2.Para o candidato em condição de doador de medula óssea será realizada mediante o envio, fazendo o *upload do arquivo eletrônico*, de cópia simples do cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, e de cópia simples do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição).

5.3.1.3.Para o candidato em condição de doador de regular de sangue registrado no Banco de Sangue, público ou privado, será realizada mediante o envio, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, cumulativamente, do seguinte documento: certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital. 5.3.2.O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado sobre essa medida, na data especificada no Cronograma (Anexo I), mediante publicação no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pelos endereços eletrônicos: www.tce.mt.gov.br e www.selecon.org.br. 5.3.3.O candidato disporá de dois dias contados, a partir da publicação do edital específico, para contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

5.3.4.O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Concurso deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no período posterior à liberação do resultado preliminar da isenção até o último dia de inscrição.

5.3.5.O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.3.6.Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.3.7.No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS

6.1.Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD):

6.1.1.Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital. 6.1.1.1.Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por Concurso Público, conforme a legislação mencionada no subitem anterior. 6.1.1.2.A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.1.3.O candidato que se inscrever na condição de PcD, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Água Boa – MT.

6.1.2.Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. 6.1.3.A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. 6.1.4.No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.1.5.O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no subitem 6.1 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a)informar se possui deficiência;

b)selecionar o tipo de deficiência;

c)informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no laudo a ser enviado via internet, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico;

d)informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.1.6.Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o último dia de inscrição, fazendo o *upload do arquivo eletrônico*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir: Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.1.7.A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de Água Boa – MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.1.6.

6.1.8.O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.1.8.1.A solicitação de atendimento especial será concedida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.9.O candidato que, no período das inscrições, não atender à exigência contida no subitem 6.1.6, não será considerado PcD e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.10.O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato a ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.11.O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.

6.1.12.A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto Selecon.

6.1.13.O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso seja convocado para a posse, deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.1.14.Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.1.15.A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.1.16.As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos seja por eliminação no Concurso Público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e da deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.1.17.Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

6.1.18.Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.1.19.A publicação do resultado do Concurso Público para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos à ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá somente o Resultado Final dos candidatos com deficiência.

6.2.Das vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas:

6.2.1.O percentual destinado à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas obedecerá aos critérios dispostos na Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.2.2.Para os efeitos da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.2.1.Aos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas, por localidade, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

6.2.2.2.Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.2.2.3.O candidato que se declarar pessoa preta ou parda para o cargo pleiteado que não disponha de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas concorrerá às vagas de ampla concorrência.

6.2.3.Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, na solicitação de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.2.3.1.A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.3.2.A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.

6.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.2.5.Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6.Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do Concurso, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

6.2.7.Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada, em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

6.2.8.A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na data indicada no Cronograma (Anexo I) deste EditaI.

6.2.9.O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

6.2.10.A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a pessoas pretas ou pardas.

6.2.11.As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos pretos ou pardos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados que concorrem à ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.2.12.Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao local especificado na convocação para a formalização de sua autodeclaração na condição de inscrito como pessoa preta ou parda.

6.2.13.Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2.º, da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.2.14.Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pretos ou pardos, pretendam ocupar vagas destinadas a cotistas raciais, deve valer-se dos canais de atendimento do Instituto Selecon.

7.PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1.Das lactantes:

7.1.1.Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Federal n.º 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.1.2.No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3.A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

7.1.4.A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.5.O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme subitens 7.1.3 e 7.1.4.

7.1.6.Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem Certidão de Nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.7.A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

7.1.8.A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.9.O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2.Das outras condições:

7.2.1.O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições e o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até dois dias antes da data prevista para a realização da prova, via *e-mail* constante do subitem 1.1.1 e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um *link* no endereço www.selecon.org.br, na área do Concurso, para que sejam solicitadas condições especiais, por meio do preenchimento de Formulário Eletrônico.

7.2.3.Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.2.4.A solicitação de atendimento especial será autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.DAS PROVAS

8.1.Da Prova Objetiva – 1.ª Etapa:

8.1.1.A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do subitem 8.1.4, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.1.2.Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV deste Edital.

8.1.3.A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1.4.A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	**05**	**1,0**	**05**
	Matemática	**05**	**1,0**	**05**
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	**05**	**1,0**	**05**
	Conhecimentos Específicos de Atividades Práticas	**05**	**1,0**	**05**
TOTAL		**20**	**-**	**20**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	**05**	**1,0**	**05**
	Matemática	**05**	**1,0**	**05**
	Conhecimentos Gerais	**10**	**1,0**	**10**
	Relações Humanas	**10**	**1,0**	**10**
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	**10**	**1,0**	**10**
TOTAL		**40**	**-**	**40**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	**Língua Portuguesa**	05	1,0	05
	Matemática	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
	Relações Humanas	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	**Disciplina Específica de acordo com a habilitação**	20	1,0	20
TOTAL		55	-	55

8.1.5.Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas. 8.1.6.Será considerado não habilitado na Prova Objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer disciplina nos termos estabelecidos no subitem 8.1.5 deste Edital.

8.1.7.Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

8.2.Da Prova de Redação para os Cargos de Nível Médio e Superior – 2.ª Etapa:

8.2.1.A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva.

8.2.2.Somente serão corrigidas as redações dos candidatos habilitados na Prova Objetiva e que atinjam a condição de classificados nessa Prova, até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas, conforme o cargo escolhido, mais os empatados no total de pontos na última posição, além das redações de todos os candidatos com deficiência habilitados na Prova Objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do Concurso para todos os efeitos.

8.2.3.A Prova de Redação terá como valor máximo, por nível de escolaridade, de acordo com a tabela no subitem 8.24, e o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o mínimo de 20 (vinte) e o máximo 30 (trinta) linhas.

8.2.4.O tema da Prova de Redação versará sobre assunto da especialidade do cargo ou sobre atualidades, observando-se os critérios de correção estabelecidos na tabela a seguir, sendo considerado o total de pontos o equivalente 20% (vinte por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva, por nível:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
		NÍVEL MEDIO	NÍVEL SUPERIOR
Critério 1	Escrita formal, registro e vocabulário	2	3
Critério 2	Morfossintaxe e coesão	2	2
Critério 3	Tema, tipologia e gênero	1,5	2
Critério 4	Progressão, coerência e relevância	2,5	4
Pontuação máxima		8	11

8.2.4.1.No critério 1 – Escrita formal, registro e vocabulário, serão avaliados os seguintes aspectos: convenções da escrita formal (acentuação gráfica, ortografia, atendimento às regras de uso do hífen, separação silábica, emprego de letras maiúsculas/minúsculas), escolha adequada de registro (nível de formalidade e regras da modalidade escrita) e escolha vocabular (escolhas lexicais).

8.2.4.2.No critério 2 – Morfossintaxe e coesão, serão avaliados aspectos gerais da morfossintaxe da língua portuguesa (concordância, regência, pontuação, tempos e modos verbais, paralelismo sintático, emprego de pronomes, crase, estruturação dos períodos e parágrafos) e elementos de coesão.

8.2.4.3.No critério 3 – Tema, tipologia e gênero, serão avaliados o atendimento ao tema, com demonstração de bom conhecimento do assunto; atendimento à tipologia textual e ao gênero solicitado na proposta.

8.2.4.4.No critério 4 – Progressão, coerência e relevância, serão avaliados repertório legitimado, bom encadeamento do texto, segundo um claro projeto de redação, progressão temática consistente, com coerência interna e externa; argumentos bem selecionados e desenvolvidos.

8.2.5.Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações durante a prova.

8.2.6.Caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, divagações e/ou cópias de textos da prova, haverá penalização na nota global da prova.

8.2.7.O Caderno de Respostas da Prova Redação não será identificado para a correção e a Banca de correção não permitirá qualquer identificação do candidato, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato.

8.2.8.Na Prova de Redação, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.2.9.O Instituto Selecon fornecerá Folha de Rascunho no próprio Caderno de Questões.

8.2.10.A Folha de Rascunho do Caderno de Questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Prova de Redação do candidato.

8.2.11.O candidato que entregar a Prova de Redação EM BRANCO não será avaliado pela Banca de Correção e, consequentemente, será eliminado do Concurso.

8.2.12.Não será permitido ao candidato levar a Folha de Rascunho da sua Prova de Redação.

8.2.13.O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.

8.2.14.O espelho do Caderno de Respostas da Prova de Redação do candidato será divulgado no *site* www.selecon.org.br**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.**

8.2.15.A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do item 7 deste Edital.

8.2.16.Será atribuída NOTA ZERO à Prova de Redação que:

a)estiver em branco;

b)não obedecer à tipologia, ao tema, ao gênero ou à proposta da Prova de Redação;

c)estiver parcialmente ou totalmente ilegível;

d)estiver desenvolvida em forma de desenhos, versos ou outros códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do português;

e)estiver redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

f)não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

g)seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou dos textos motivadores;

h)tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido;

i)for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;

j)ferir os Direitos Humanos, as normas legais ou proferir insultos à Banca.

8.2.17.A Prova de Redação terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público e considerado não habilitado o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

8.2.18.Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no Caderno de Respostas da Prova de Redação.

8.2.19.Caberá recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

9.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.A aplicação da Prova Objetiva será realizada no Município de Água Boa – MT e municípios limítrofes, se necessário, e está prevista para a seguinte data e períodos:

Cargos	Data Prevista	Provas
Cargos de Nível Fundamental e Médio	21/04/2024	Provas Objetiva e de Redação – Manhã
Cargos de Nível Superior	21/04/2024	Provas Objetiva e de Redação – Tarde

9.2.A duração da Prova Objetiva para os cargos de Nível Fundamental e Médio será de 3h e 30min (três horas e trinta minutos), e para os cargos de Nível Superior será de 4h (quatro horas), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

9.2.1.As Provas Objetiva e de Redação, para os cargos de Nível Superior, serão aplicadas, no turno da tarde; as Provas Objetiva e de Redação, para os cargos de Nível Médio, e a Prova Objetiva, para os cargos de Nível Fundamental, serão aplicadas, no turno da manhã.

9.2.2.O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

9.3.O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no *site* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), em data definida no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

9.4.Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o Instituto Selecon reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. 9.5.Não será enviado, via Correios, o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados, conforme o subitem 9.3. 9.6.Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. 9.7.O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas, conforme Cronograma (Anexo I), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. 9.7.1.Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). 9.7.1.1.O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. 9.7.1.2.Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 9.7.1.3.No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. 9.7.1.4.Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. 9.7.1.5.O Comprovante de Inscrição e o CCE não terão validade como documento de identidade para as provas. 9.8 Não será permitido, ao candidato, realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo Instituto Selecon. 9.9.O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. 9.10.O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Concurso Público. 9.11.É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos. É aconselhável o candidato visitar o local de realização das provas com antecedência. 9.12.Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 9.13.O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público. 9.14.O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico. 9.14.1.A inclusão de que trata o subitem 9.14 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. 9.14.2.Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 9.15.O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. 9.16.Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. 9.17.Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. 9.18.No local de realização das provas, não será permitido, ao candidato, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará a eliminação do candidato. 9.18.1.O Telefone celular do candidato, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame. 9.18.2.O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso. 9.18.3.O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público. 9.18.4.É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. 9.18.5.Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de Água Boa – MT e o Instituto Selecon por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. 9.18.6.É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior

da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. 9.18.7.O candidato que precise utilizar vestimenta específica, devido à religião, deverá informar essa peculiaridade à organização do certame por meio dos contatos previstos no subitem 1.1.1. 9.19.O Instituto Selecon recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição. 9.20.Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva personalizado com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas. 9.21.O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. 9.22.Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 8 deste Edital. 9.23.O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. 9.24.Em nenhuma hipótese, haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. 9.25.Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. 9.26.O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho. 9.27.O preenchimento do Cartão de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova. 9.28.No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, com sua devida identificação. 9.28.1.O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao Instituto Selecon até dois dias antes da data prevista de realização da Prova Objetiva, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas. 9.29.As instruções constantes dos Cadernos de Provas, do Cartão de Respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Selecon, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação. 9.30.Após identificação, para entrada e acomodação na sala, somente será permitido, ao candidato, ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal. 9.30.1.O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público. 9.31.Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital. 9.32.Somente será permitido, ao candidato, retirar-se definitivamente da sala de prova, depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do Cartão de Respostas, da Folha de resposta e do Caderno de Provas, devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala. 9.32.1.Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova. 9.33.O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala, durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.32, será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala. 9.34.Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Selecon, observado o previsto no subitem 7.1.7 deste Edital. 9.35.Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. 9.35.1.Só será permitido, ao candidato, levar os Cadernos de Questões, a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova. 9.35.2.Por motivo de segurança, ao candidato, não será permitida a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova. 9.36.No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

9.37.O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no *site* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua aplicação.

9.38.O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no *site* Instituto Selecon (www.selecon.org.br) na mesma data da divulgação do Gabarito e apenas durante o prazo recursal.

9.39.O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado no *site* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br) na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.40.Será eliminado o candidato que: a)chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré-determinados; b)não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado; c)não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.1 deste Edital e seus subitens; d)ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32 deste Edital; e)fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; f)for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso; g)fizer uso de meios ilícitos para executar as provas; h)não devolver os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas, conforme o subitem 9.32 deste Edital; i)fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; j)ausentar-se da sala de provas, portando Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado o subitem 9.35.1 deste Edital; k)não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e no Cartão de Respostas; l)utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público; m)não permitir a coleta de sua assinatura; n)recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal; o)fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; p)desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; q)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; r)tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade; s)recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; t)deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto Selecon.

10.PROVA PRÁTICA

10.1.Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Apoio Administrativo Educacional - Motorista (2.ª Etapa)

10.1.1.Serão convocados para a Prova Prática, etapa de caráter classificatório e eliminatório, por intermédio de Edital específico a ser divulgado após o resultado da 1.ª etapa do certame, com todas as regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos habilitados e que atinjam a condição de classificados na Prova Objetiva (1.ª Etapa) para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Apoio Administrativo Educacional - Motorista, na posição correspondente a até a 20.ª posição no certame, mais os empatados nessa posição, além de todos os candidatos que concorrem às vagas de PcD inscritos nesses cargos.

10.1.2.A Prova Prática, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, versará sobre atividades inerentes a tais cargos.

10.2.A duração da Prova Prática será de até 15min (quinze minutos), incluído o tempo para leitura das instruções.

10.3.O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP), contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no *site* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), a partir de 14/05/2024. 10.4.Não será enviado, via Correios, o Cartão de Convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados, conforme o subitem 10.3. 10.5.Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. 10.6.O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas, conforme Cronograma (Anexo I), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP), da original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura, e da CNH, com a categoria que o habilite para a prova. 10.6.1.Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). 10.6.1.1.O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. 10.6.1.2.Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 10.6.1.3.No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, por meio da coleta de impressão digital. 10.6.1.4.Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. 10.6.1.5.O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) não terão validade como documento de identidade para as provas. 10.7 Não será permitido, ao candidato, realizar provas fora da data, do horário e espaço físico determinados pelo Instituto Selecon. 10.8.O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. 10.9.Será eliminado deste Concurso Público o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões. 10.10.É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos. É aconselhável o candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência. 10.11.Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 10.12.O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público. 10.13.O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. 10.14.Após adentrar o local da prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início do exame. 10.15.Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá sair do local após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. 10.16.No local de realização das provas, não será permitido, ao candidato, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará a eliminação do candidato. 10.16.1.O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso ao local de exame, e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela coordenação da aplicação do certame. 10.16.2.O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso. 10.16.3.O candidato que, durante o período da realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público. 10.16.4.É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. 10.16.5.A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de Água Boa – MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos dos objetos pessoais dos candidatos que eventualmente ocorrerem, durante a realização da Prova Prática. 10.16.6.É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. 10.16.7.O candidato que precise utilizar vestimenta específica, devido à religião, deverá informar essa peculiaridade à organização do certame, por meio dos contatos previstos no subitem 1.1.1. 10.17.O Instituto Selecon recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP). 10.18.Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

11.DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (3.ª Etapa, somente para cargos de Nível Superior)

11.1.Serão convocados para a Avaliação de Títulos somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva, para cargos de Nível Superior, e que atinjam a condição até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas e até a 20.ª colocação para o cargo que oferece somente formação de Cadastro de Reserva, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência habilitados, quando houver, ficando todos os demais candidatos eliminados do Concurso para todos os efeitos.

11.2.Os candidatos convocados para a Avaliação de Títulos, de acordo com o previsto no subitem anterior, deverão enviar seus títulos, por meio de *link* específico, no *site* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme subitem 1.1.2 deste edital. Documentos enviados fora do sistema ou após o prazo previsto em Cronograma serão desconsiderados.

11.3.A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

11.4.O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação da Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

11.5.Os documentos para a Avaliação de Títulos que não preencherem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e suas complementações não serão considerados.

11.6.Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma que permita a avaliação, com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

11.7.O candidato é responsável por verificar se o sistema fez o correto *upload* dos documentos enviados para a análise da Banca, conforme orientações do *site*. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

11.7.1.O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de “girar visualização”, conforme imagens a seguir.

11.8.Dos Títulos

11.8.1.Formação acadêmica

11.8.1.1.Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e na área de atuação do cargo pretendido. Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento do curso por meio da portaria e publicação em Diário Oficial (D.O.U.) inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio de consulta no *site* https://emec.mec.gov.br/emec/nova.

11.8.1.2.Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos:

a) Diploma devidamente registrado; ou

b) Certidão, Declaração, Atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplinas).

11.8.1.3.No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos:

a) Certificado; ou

b) Certidão, Declaração ou Atestado de Conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de histórico escolar).

11.8.1.4.Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

11.8.1.5.Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

11.8.1.6.Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

11.8.1.7.O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, deverá, obrigatoriamente, apresentar carga horária mínima de 360h/aula.

11.8.1.8.Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a Tabela a seguir:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item	Formação	Especificação	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovantes	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado.	4,0	1	4,0
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,0	1	3,0
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,5	2	3,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO			10 pontos		

11.8.1.9.A quantidade máxima de títulos a serem analisados, por item, no campo da formação acadêmica, está descrita na tabela acima. Serão desconsiderados os documentos cujo cômputo exceder o máximo de 10 pontos.

11.8.1.10.Não serão pontuados títulos que sejam pré-requisito para o exercício da função.

11.9 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

12.DO RESULTADO FINAL

12.1.A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados na Análise de Títulos ou na Prova Prática será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação Final no Concurso. 12.2.Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR:

a)candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da Prova Objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); b)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; c)maior pontuação na Prova de Redação; d)maior pontuação na Análise de Títulos;

e)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;

f)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Relações Humanas; g)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico; h)maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL MÉDIO:

a)candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da Prova Objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); b)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; c)maior pontuação na Prova de Redação;

d)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;

e)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Relações Humanas; f)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Matemática; g)maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL:

a)candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da Prova Objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); b)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Conhecimentos Específicos de Atividades Práticas; c)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa; d)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Matemática; e)maior pontuação na Prova Objetiva na Disciplina de Conhecimentos Gerais; f)maior idade, dentre candidatos não idosos.

12.2.1.Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua Certidão de Nascimento/Casamento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

12.3.A classificação final deste Concurso será composta pelos candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas, mais o Cadastro de Reserva de 100% das vagas, por cargo, conforme Anexo II deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Concurso Público. 12.4.No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente. 12.5.Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em Cadastro de Reserva, durante o prazo de validade do Concurso Público, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de **Água Boa e** a Câmara Municipal de Água Boa – MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público. 12.6.Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em 4 (quatro) listas, a saber: a)Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de Ampla Concorrência, os Cotistas Pessoas com Deficiência e os Cotistas Pessoas Pretas ou Pardas, por cargo; b)Lista 2: Classificação por Ampla Concorrência, por cargo; c)Lista 3: Classificação das Pessoas com Deficiência, por cargo; d)Lista 4: Classificação das Pessoas Pretas ou Pardas, por cargo.

12.7.O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e nos *sites* www.aguaboa.mt.gov.br, www.aguaboa.mt.leg.br e www.selecon.org.br.

13.DOS RECURSOS

13.1.O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia previsto (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília - DF, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações: a indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; b)indeferimento do pedido de concorrência à vaga de PcD; c)questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares; d)resultado preliminar da Prova Objetiva; e)resultado preliminar da Prova de Redação; f)resultado preliminar da Avaliação de Títulos; g)resultado preliminar da Prova Prática; h)classificação preliminar no Concurso Público.

13.2.Para os recursos previstos do subitem 13.1, o candidato deverá acessar o *site* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado, liminarmente, o recurso enviado fora do prazo.

13.3.Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: a)não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; b)ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; c)apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. 13.4.Para a situação mencionada no subitem 13.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. 13.5.Serão indeferidos os recursos que: a)não estiverem devidamente fundamentados; b)não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c)estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; d)forem apresentados fora do prazo estabelecido; e)apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; f)apresentarem argumentação contra terceiros; g)apresentarem argumentação

em coletivo; h)desrespeitarem a banca examinadora; i)contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. 13.6.Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital. 13.7.Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro Gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. 13.8.Alterado o Gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito. 13.9.No que se refere ao subitem 13.1, alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. 13.10.Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. 13.1.A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 13.12.Após análise dos recursos, será publicado no *site* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1.O resultado do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal de **Água Boa – MT** e publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. 14.2.O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de **Água Boa – MT**, considerando-se a oportunidade e conveniência para a Administração Pública.

15.DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

15.1.A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT. 15.2.Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do subitem 12.5, serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público. 15.3.Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo e tendo sido nomeados TODOS os aprovados, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de **Água Boa – MT** poderá nomear candidato pela classificação por cargo, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. 15.4.Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo, haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT. 15.4.1.A convocação pela classificação por cargo poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. 15.4.2.A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo o qual concorreram. 15.4.3.É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos *sites* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), da Prefeitura Municipal (www.aguaboa.mt.gov.br) e da Câmara Municipal de Água Boa **–** MT (www.aguaboa.mt.leg.br). 15.5.A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal. 15.6.O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato, tornando sem efeito sua nomeação. 15.7.A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício. 15.8.O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n.º 1.035/2013. A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito. 15.9.O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal. 15.10.O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação. 15.11.A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 15.12.A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de **Água Boa – MT**, à rigorosa ordem de classificação final do certame e ao prazo de validade do Concurso.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos *sites* do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), da Prefeitura Municipal (www.aguaboa.mt.gov.br) e da Câmara Municipal de Água Boa – MT (www.aguaboa.mt.leg.br). Os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

16.2.É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação. 16.3.Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no *site* da da Prefeitura Municipal (www.aguaboa.mt.gov.br) e da Câmara Municipal de Água Boa **–** MT (www.aguaboa.mt.leg.br). 16.4.Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público. 16.5.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no **Diário Oficial de Água Boa - MT** e divulgados no *site* da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de **Água Boa – MT**. 16.6.Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas. 16.7.A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de **Água Boa – MT** e o Instituto Selecon não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital. 16.8.Não serão fornecidas provas relativas a Concur-

sos anteriores. 16.9.Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso. 16.10.A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 16.11.Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 16.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.12.O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao Instituto Selecon (www.selecon.org.br) e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Água Boa – MT.

16.13.É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado. 16.14.A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o Instituto Selecon, para a Prefeitura Municipal e para Câmara Municipal de **Água Boa – MT**. 16.15.A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de **Água Boa – MT** e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a)*e-mail* incorreto e/ou desatualizado; b)endereço residencial desatualizado; c)endereço residencial de difícil acesso. 16.16.O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público. 16.17.As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal, pela Câmara Municipal de Água Boa – MT e pelo Instituto Selecon, no que tange à realização deste Concurso Público 16.18.Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e folhas de resposta, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público. 16.19.O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público. 16.20.A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de **Água Boa – MT** e o Instituto Selecon reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, durante e depois do Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais. 16.21.A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Água Boa/MT, 31 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa – MT

ANEXOS AO EDITAL N.º 001/PMAB/2024

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	CRONOGRAMA DO CERTAME COM AS DATAS PREVISTAS
ANEXO II	CARGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE
ANEXO III	**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO**
ANEXO IV	**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**
ANEXO V	**DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE ISENÇÃO**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA

PREFEITURA MUNCIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
01/02/2024	**Divulgação do Edital.**		**Nos *sites*** www.selecon.org.br, www.aguaboa.mt.gov.br e www.aguaboa.mt.leg.br
02/02/2024 a 05/03/2024	**Inscrições.**	até 23h59-min do dia 05/03/2024	**No *site*** www.selecon.org.br
02/02 a 06/02/2024	**Pedido de isenção de taxa de inscrição.**	até 23h59-min do dia 06/02/2024	**No *site*** www.selecon.org.br
09/02/2024	**Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
15 e 16/02/2024	**Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.**		**No *site*** www.selecon.org.br
19/02/2024	**Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
05/03/2024	**Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.**		**No *site*** www.selecon.org.br
06/03/2024	**Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição.**		
11/03/2024	**Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
12 e 13/03/2024	**Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.**		**No *site*** www.selecon.org.br

15/03/2024	**Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
17/04/2024	**Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
19/04/2024	**Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).**		**No *site*** www.selecon.org.br
21/04/2024	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos para todos os cargos.**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa, por meio do *site*** www.selecon.org.br.
22/04/2024	**Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e do Caderno de Questões da Prova Objetiva aplicada.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
23 e 24/04/2024	**Recurso contra o Gabarito Preliminar e contra as questões da Prova Objetiva aplicada.**		**No *site*** www.selecon.org.br
02/05/2024	**Resultado do recurso contra o Gabarito Preliminar e contra as questões da Prova aplicada; Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva aplicada; Divulgação da imagem do Cartão Resposta.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
02/05/2024	**Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
03 e 04/05/2024	**Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva de conhecimentos.**		**No *site*** www.selecon.org.br
08/05/2024	**Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva de conhecimentos e Resultado Final da Prova Objetiva de conhecimentos.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
08/05/2024	**Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1.ª Etapa) para a correção da Prova de Redação, para os cargos de Nível Superior e Médio; e para Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
09 e 10/05/2024	**Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1.ª Etapa) para a correção da Prova de Redação, para os cargos de Nível Superior e Médio; e para Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**		**No *site*** www.selecon.org.br
14/05/2024	**Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1.ª Etapa) para a correção da Prova de Redação, para os cargos de Nível Superior e Médio; e para Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
14/05/2024	**Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva para a correção da Prova de Redação, para os cargos de Nível Superior e Médio; e para Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
15/05/2024	**Convocação para a correção da Prova de Redação, para os cargos de Nível Superior e Médio dos candidatos aprovados na 1.ª etapa.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
15/05/2024	**Edital de Convocação para Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas (2.ª Etapa).**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
19/05/2024	**Aplicação da Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**		**Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa por meio do *site*** www.selecon.org.br
27/05/2024	**Resultado Preliminar para a correção da Prova de Redação, para os cargos de Nível Superior e Médio.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
27/05/2024	**Resultado Preliminar da Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
28 e 29/05/2024	**Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Redação, para os cargos de Nível Superior e Médio e Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**		**No *site*** www.selecon.org.br
05/06/2024	**Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Redação, para os cargos de Nível Superior e Médio e Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
05/06/2024	**Resultado Final da Prova de Redação para os cargos de Nível Superior e Médio e Resultado Final da Prova Prática para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
06/06/2024	**Edital de Convocação para os cargos de Nível Superior e Médio (3.ª Etapa) aptos na Prova de Redação para envio de títulos.**		**No *site*** www.selecon.org.br
07 e 08/06/2024	**Envio de Títulos pelos candidatos convocados.**	Até as 23h e 59min do dia 08/06/2024	**No *site*** www.selecon.org.br
14/06/2024	**Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
17 e 18/06/2024	**Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.**		**No *site*** www.selecon.org.br
24/06/2024	**Resultado Final da Avaliação de Títulos.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
25/06/2024	**Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos.**	a partir das 19h	**No *site*** www.selecon.org.br
26 e 27/06/2024	**Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos.**		**No *site*** www.selecon.org.br
28/06/2024	**Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos.**	a partir das 19h	**Nos *sites*** www.selecon.org.br, www.aguaboa.mt.gov.br e www.aguaboa.mt.leg.br

ANEXO II

CARGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE

SECRETARIA MUNICIPAL	CARGOS	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	SALÁRIO PCCV (R$) A/1	**TOTAL DE VAGAS**	**COTA PcD 5%**	**COTA NEGRO 20%**	**VAGAS**

ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS	ARQUITETO URBANISTA/40h	**Ensino Superior**	**8.638,41**	1	-	-	-
	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO/40h	**Ensino Superior**	**6.039,97**	**CR**	-	-	-
	ASSISTENTE DE PROCURADORIA/40h	**Ensino Superior**	**6.039,97**	1	-	-	-
	ASSISTENTE SOCIAL/30h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	3	-	1	2
	BIBLIOTECÁRIO	**Ensino Superior**	**6.631,21**	**1**	-	-	-
	EDUCADOR FÍSICO/40h	**Ensino Superior**	**6.631,21**	1	-	-	-
	ENGENHEIRO CIVIL/40h	**Ensino Superior**	**8.638,41**	1	-	-	-
	MÉDICO VETERINÁRIO/40h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	1	-	-	-
	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/20h	**Ensino Superior**	**9.206,82**	1	-	-	-
	PSICÓLOGO/40h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	1	-	-	-
	QUÍMICO/40h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	1	-	-	-
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/40h	**Ensino Superior**	**6.137,79**	1	-	-	-
	ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA/20h	**Ensino Superior**	**3.019,98**	1	-	-	-
	AGENTE ADMINISTRATIVO/40h	**Ensino Superior**	**4.530,41**	12	1	3	8
	AGENTE FISCAL/40h	**Ensino Superior**	**4.530,41**	2	-	-	-
	AGENTE AMBIENTAL/40h	**Ensino Médio**	**3.384,29**	1	-	-	-
	AGENTE DE SANEAMENTO/40h	**Ensino Médio**	**3.960,00**	1	-	-	-
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40h	**Ensino Médio**	**3.709,90**	4	-	1	3
	ENCARREGADO DE OPERAÇÕES/40h - DEMAE	**Ensino Médio**	**3.013,81**	1	-	-	-
	LEITURISTA/40h DEMAE	**Ensino Médio**	**3.960,00**	2	-	-	-
	OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO ESGOTO/40h	**Ensino Médio**	**3.013,81**	2	-	-	-
	TÉCNICO AGRÍCOLA/40h	**Ensino Médio+Técnico**	**3.848,38**	CR	-	-	-
	ATENDENTE/40h	**Ensino Médio**	**3.709,90**	4	-	1	3
	ENGENHEIRO ELÉTRICO/40h	**Ensino Superior**	**8.638,41**	CR	-	-	-
	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA/40h	**Ensino Fundundamental Completo**	**3.013,81**	2	-	-	-
	MECÂNICO/40h	**Ensino Fundundamental Completo**	**3.945,50**	1	-	-	-
	MOTORISTA/40h	**Ensino Fundundamental Completo**	**3.380,09**	2	-	-	-
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/40h	**Ensino Fundundamental Completo**	**4.054,12**	2	-	-	-
	PEDREIRO/40h	**Ensino Fundundamental Completo**	**3.013,81**	1	-	-	-
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/40h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	2	-	-	-
	ENFERMEIRO/40h	**Ensino Superior**	**8.638,42**	3	-	1	2
	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA SANTA MARIA	**Ensino Superior**	**8.638,42**	1	-	-	-
	ENFERMEIRO ZONA RURAL – PA JARAGUÁ	**Ensino Superior**	**8.638,42**	1	-	-	-
	ENFERMEIRO ZONA RURAL – SERRINHA	**Ensino Superior**	**8.638,42**	1	-	-	-
	FISIOTERAPEUTA/30h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	3	-	1	2
	FISIOTERAPEUTA/20h	**Ensino Superior**	**4.825,00**	1	-	-	-
	FONOAUDIÓLOGO/40h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	1	-	-	-
	FONOAUDIÓLOGO/20h	**Ensino Superior**	**3.618,72**	1	-	-	-
	MÉDICO/40h**	**Ensino Superior**	**28.974,88**	1	-	-	-
	MÉDICO VETERINÁRIO/40h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	1	-	-	-
	NUTRICIONISTA/40h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	1	-	-	-
	ODONTÓLOGO/40h	**Ensino Superior**	**8.638,42**	3	-	1	2
	PSICÓLOGO/40h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	4	-	1	3
	TERAPEUTA OCUPACIONAL/30h	**Ensino Superior**	**7.237,45**	1	-	-	-
	EDUCADOR FÍSICO/40h	**Ensino Superior**	**6.631,21**	1	-	-	-
	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h	**Ensino Superior**	**4.530,41**	4	-	1	3
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40h	**Ensino Médio+Técnico**	**3.524,50**	15	1	3	11
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL – PA JARAGUÁ	**Ensino Médio+Técnico**	**3.524,50**	1	-	-	-
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL – SERRINHA	**Ensino Médio+Técnico**	**3.524,50**	1	-	-	-
	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA/40h	**Ensino Médio+Técnico**	**3.524,50**	2	-	-	-
	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO	**Ensino Médio+Técnico**	**3.524,50**	CR	-	-	-
	TÉCNICO RADIOLOGISTA/24h	**Ensino Médio+Técnico**	**3.524,50**	1	-	-	-
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA/40h	**Ensino Médio+Técnico**	**3.835,12**	1	-	-	-
	VIGILANTE SANITÁRIO/40h	**Ensino Médio**	**2.859,17**	2	-	-	-
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h	**Ensino Médio**	**3.709,90**	6	-	1	5
	ATENDENTE DE FARMÁCIA/40h	**Ensino Médio**	**2.840,07**	4	-	1	3
	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	**Ensino Fundundamental Completo**	**2.840,07**	7	-	1	6
	MOTORISTA/40h	**Ensino Fundundamental Completo**	**3.380,09**	1	-	-	-
EDUCAÇÃO	PROFESSOR/40h - Pedagogia	Ensino Superior (Licenciatura)	**6.631,22**	56	3	11	42
	PROFESSOR/40h - Matemática	**Ensino Superior**	**6.631,22**	5	-	1	4

		(Licenciatura)					
	PROFESSOR/40h – Letras	Ensino Superior (Licenciatura)	**6.631,22**	5	-	1	4
	PROFESSOR/40h – Educação Física	Ensino Superior (Licenciatura)	**6.631,22**	8	-	2	6
	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/40h	**Ensino Médio (Profissionalizante)**	3.138,77	16	1	3	12
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ 40h	**Ensino Médio (Profissionalizante)**	**3.138,77**	2	-	-	-
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/30h (Zona Urbana)	**Ensino Médio**	**2.387,20**	11	1	2	8
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infraestrutura/30h (Zona Urbana)	**Ensino Médio**	**2.387,20**	21	1	4	16
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/30h (Zona Rural)	**Ensino Médio**	**3.182,93**	4	-	1	3
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infraestrutura/30h (Zona Rural)	**Ensino Médio**	**3.182,93**	9	-	2	7
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Motorista/40h	**Ensino Médio (Profissionalizante)**	**3.380,09**	1	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	**CARGOS**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**SALÁRIO PCCV (R$) A/1**	**TOTAL DE VAGAS**	**COTA PcD 5%**	**COTA NEGRO 20%**	**VAGAS**
	AGENTE ADMINISTRATIVO/40h	**Ensino Superior**	**3.011,10**	1	-	-	-
	ADVOGADO/40h	**Ensino Superior**	**5.542,62**	1	-	-	-

**Conforme a Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 189/2023 e Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023. A remuneração mensal de qualquer profissional não poderá ser superior ao subsídio do Prefeito Municipal. Nesse sentido, o cargo em questão terá remuneração até o teto vigente, sendo revisto todas as vezes que o subsídio do Prefeito também for (seja por lei específica, seja pela aplicação do RGA anual.

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO - CARGOS regidos pela LC n.º 189/2023

ARQUITETO URBANISTA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer fiscalização, supervisão, coordenação e orientação técnica nas atividades de projeto, assegurando a adequação/conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; Elaborar e desenvolver projetos arquitetônicos de edificações, urbanismo e paisagismo, realizando estudos de viabilidade técnica econômica e compatibilizando espaço/ocupação para estimativas de custos; Proceder a análises das condições topográficas, geológicas, climáticas, viárias, socioeconômicas e ambientais das áreas de implantação dos projetos arquitetônicos; Corrigir projetos para aprovação e obtenção de alvará de construção; Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação, implantação ou implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico; Desenvolver atividades relativas a projetos e a especificações de obras, reparos, renovação ou ampliação dos espaços arquitetônicos; Elaborar especificações de material para construção, acompanhar a fiscalização de obras e serviços; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; Efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Fiscalizar obras públicas e imóveis financiados pelo órgão; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas. Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Arquitetura e registro no Conselho.

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes etc., subordinando-se ao Auditor de Controle Interno.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder a avaliação da eficiência e economicidade de Sistema de Controle Interno do Município, conforme sua área de especialização e de estudo; Realizar auditorias e fiscalização sobre o sistema administrativo; Promover o acompanhamento, a sistemati-

zação e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão; Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais; Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de registro: Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da Administração indireta; Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração; Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município; Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis; Manter relacionamento com o Tribunal de Contas; Exercer o controle da execução dos orçamentos do Município; Promover estudos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando aumento da produtividade e a redução do custo operacional; Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho.

ASSISTENTE DE PROCURADORIA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: -

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência jurídica ao Procurador Geral do Município e demais Procuradores Municipais; Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município; Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos; Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município; Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município; Executar análise e instrução de processos; Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral; Elaboração de memorandos e ofícios; Elaboração de pareceres e peças processuais de menor complexidade a serem aprovados pelo Procuradores; Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto à Divisão de Tributação e Arrecadação; Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências; Realizar o controle de carga dos processos junto às Varas; Executar as atividades referentes à requisição, à recepção, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque do material de consumo, bem como receber e manter controle do material permanente; Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades; Coordenar e controlar o atendimento ao público interno e externo; Executar outras atividades afins, de interesse do Município; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Direito e registro na Ordem.

ASSISTENTE SOCIAL/30h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar serviços de Assistência Social e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento dos serviços social no Município; Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes; Atender e assistir as pessoas carentes dos programas a serem executados pelo Município; Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes; Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal; Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho.

BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realiza trabalhos ligados a sua atividade profissional junto à Biblioteca Municipal, estudando e executando o programa aprovado para o órgão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, na Biblioteca Municipal. - Executar a organização e direção dos serviços de documentação. - Promover a padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia. - Propor campanhas de publicidade sobre o material bibliográfico e as atividades da biblioteca, dentro de um programa de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas; - Planejar a organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas a Biblioteconomia e Documentação ou relativas as atividades e acervo da Biblioteca Municipal. - Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Outras atividades afins.

Requisitos para provimento: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia.

EDUCADOR FÍSICO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrar aulas de Educação Física aos participantes dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Ministrar aulas de Educação Física, participando ativamente da elaboração da proposta pedagógica da instituição, com o objetivo de fundamentar e esclarecer o papel da Educação Física no ambiente, e trabalhando o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos de trabalho; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos usuários a partir de uma avaliação diagnóstica cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações, por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os demais membros da instituição, considerando as experiências culturais que o público atendido traz para então ampliar seus conhecimentos a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização, promovendo o bem estar físico. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Graduação em Educação Física.

ENGENHEIRO CIVIL/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar projetos civis, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos, das obras da administração municipal; Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo município; Fornecer medições, laudos e vistorias; Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal; Fazer cópias de plantas, coquis, desenhos, projetos; Acompanhar e administrar as obras municipais; Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; Executar e supervisionar a aplicação das Leis relativas às Obras e Postura municipais; Prestar suporte e apoio à Gerência de Tributação - Obras e Posturas; Resolver assuntos relacionados a problemas em prédios públicos; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas. Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho.

MÉDICO VETERINÁRIO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar os serviços relacionados à saúde animal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços de saúde animal no Município; Realizar trabalhos de atendimento nas propriedades rurais no município; Coordenar campanhas de vacinação animal; Coletar material a ser enviado para laboratórios; Dar orientação sobre manejo e alimentação dos animais; Executar serviços de tratamento e curativos em animais; Atuar no combate às zoonoses no município; Atuar no Sistema Municipal de Inspeção; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas. Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Veterinária e registro no Conselho.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO/20h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Incumbido da representação judicial e extrajudicial do Município, da representação da Fazenda Municipal perante o Tribunal de Contas do Município, bem como do Serviço de Informação Jurídica ao Cidadão e de efetuar outras atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; Avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, em que a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal; Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; Elaborar modelos de contratos administrativos. Obs.: A audiência com a assessoria jurídica é de suma importância para o ato final de homologação do processo licitatório - nessa oportunidade, poderá ser constatada a invalidade do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Direito e registro na Ordem.

PSICÓLOGO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar, supervisionar e orientar atividades relacionadas à Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração; Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes; Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes; Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas; Assessorar o Departamento de Recursos Humanos; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho.

QUÍMICO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar a análise química e fisiológica da água do município de Água Boa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar e supervisionar a operação do sistema de tratamento de água e esgoto; Executar e supervisionar as atividades das estações de tratamento de água, controle de qualidade, e o material utilizado no seu tratamento; Verificar o grau de impureza da água, antes do tratamento, para que seja feita a dosagem certa dos produtos químicos a serem usados no tratamento da água; Interpretar normas e elaborar procedimentos técnicos de produtos químicos; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Química e registro no Conselho.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito.

ADVOGADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA/20h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência jurídica - integral e gratuita - aos cidadãos carentes de recursos econômicos, por meio de orientação e de medidas judiciais e extrajudiciais, possibilitando seu acesso à justiça em todas as instâncias. Para tanto, exercerá funções ordinárias, defenderá o cidadão economicamente necessitado nas áreas penal, cível e trabalhista. Proporá ações em defesa de direitos especiais, desempenhando atribuições extrajudiciais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - Exercer funções ordinárias

a) Orientar juridicamente o necessitado;

b) Buscar prova dos fatos;

c) Acompanhar ações propostas;

d) Recorrer das decisões contrárias nas ações propostas;

e) Sustentar oralmente a posição processual;

f) Participar de julgamentos em todas as instâncias;

g) Pedir ao tribunal uniformização de jurisprudência.

II - Defender economicamente necessitado na área penal

a) Defender em ação penal pública ou privada;

b) Acompanhar indiciado em inquérito policial;

c) Requerer instauração de inquérito policial;

d) Representar o autor na propositura de ação penal privada;

e) Oficiar perante juizados especiais criminais;

f) Atuar como defensor no tribunal do júri;

g) Impetrar *habeas corpus*;

h) Defender perante a justiça militar;

i) Defender réu de crime político;

j) Defender acusado de crime eleitoral;

k) Requerer benefícios legais em favor de presos;

l) Defender direitos de condenados;

m) Propor ação de revisão criminal.

III - Defender economicamente necessitado nas áreas cível e trabalhista

a) Defender em ação civil;

b) Representar o autor na propositura de ação civil;

c) Executar cumprimento de acordo;

d) Impetrar mandado de segurança;

e) Atuar como defensor perante juizados especiais cíveis;

f) Propor ações rescisórias;

g) Pleitear declaração de inconstitucionalidade de lei;

h) Propor mandado de injunção;

i) Propor ações de indenização em decorrência de crime;

j) Propor ação de *habeas data*;

k) Patrocinar exames de DNA.

IV - Propor ações em defesa de direitos especiais

a) Propor ações em defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

b) Obter provas de lesão de direitos difusos e coletivos;

c) Defender crianças e adolescentes;

d) Defender mulheres vítimas de violência de gênero;

e) Defender direitos de pessoa idosa;

f) Defender direitos de portadores de necessidades especiais;

g) Propor ações em defesa da população indígena e minorias;

h) Defender direitos do consumidor;

i) Defender envolvidos em conflitos de terras;

j) Defender envolvidos em conflitos de loteamentos urbanos.

V - Desempenhar atribuições extrajudiciais

a) Prestar atendimento ao público;

b) Colher depoimentos das partes;

c) Promover conciliação das partes;

d) Requisitar documentos e diligências a autoridades públicas;

e) Requisitar gratuidade de serviços notariais e registrais;

f) Solicitar documentos a entidades privadas;

g) Requisitar realização de perícias e exames;

h) Defender em procedimento administrativo;

i) Analisar notícia de ilícito civil.

VI - Exercer curadoria especial

a) Defender direitos e interesses de réu revel citado por edital;

b) Defender direitos e interesses de réu revel citado por hora certa;

c) Defender juridicamente incapazes em colidência de interesses com seus representantes;

d) Defender, em processo civil, interesses de réu preso;

e) Defender manutenção de vínculo matrimonial nas ações de anulação de casamento;

f) Defender interesses de interditado;

g) Defender réu em processo penal;

h) Defender inimputável por doença mental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior de Bacharelado em Direito, com registro na OAB.

AGENTE ADMINISTRATIVO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial; executar, sob supervisão as tarefas relativas à contabilidade, escrituração e autorização de despesas da Prefeitura; Organizar e conferir processos e efetuar pagamentos por meio de ordem bancária, OBTV e demais operações em sistema; Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados e transmitir via internet, a prestação de contas ao TCE/MT; Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados, garantindo a qualidade e viabilização de remessa, a auditoria e a transparência das informações e documentos relativos a obras e serviços de engenharia executadas pelo município de Água Boa, com a inserção de dados junto ao Sistema Geo-Obras - TCE/MT; Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados, promovendo o amplo acesso aos dados referentes à aplicação dos recursos públicos pela Prefeitura, proporcionando a qualquer cidadão poder acompanhar as ações da administração direta e indireta e a gestão das finanças públicas; Executar tarefas inerentes aos Processos de Licitação do Poder Público Municipal; Executar tarefas inerentes ao processos de compras e demais atividades junto ao setor de compras; Executar tarefas inerentes a rotinas administrativas do RH na elaboração de folhas de pagamento e tarefas correlatas, recrutamento e seleção, administração de benefícios, elaboração do sistema de remuneração, comunicação interna, treinamento, avaliação de desempenho e demais atividades gestão de pessoas e RH; auxiliar na elaboração do orçamento Municipal (PPA, LDO e LOA).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar na Elaboração de balancetes; Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; Fazer classificação de despesas; Registrar documentos; Acompanhar as leis e normas aplicadas ao setor público; Exercer balancetes; Calcular impostos; Verificar impostos retidos; Classificar a contabilidade; Contatar responsáveis; Analisar contas patrimoniais; Lançar fechamentos mensais; Executar baixas de recebimento, revisar as movimentações bancárias; Solucionar pendências; Organizar documentação referente à contabilidade da Prefeitura; Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil; Gerar lançamentos contábeis; Auxiliar na apuração dos impostos; Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo; Preencher sistemas informatizados de contabilidade, planejamento e fiscal; Preencher sistemas diversos: SIOPS, SICONFI, DCTF etc.; Acompanhar certidões de habilitação e certidões negativas da Prefeitura; Relacionar-se com todos os órgãos da administração direta e indireta; Atender credores; Atender o Conselho de Controle Social; Atender equipes técnicas (TCE, TCU e demais); subordinando-se ao Contador; Auxiliar na Elaboração de balancetes; Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; Fazer classificação de despesas; Registrar documentos; Acompanhar as leis e normas aplicadas ao setor público; Exercer balancetes; Calcular impostos; Verificar impostos retidos; Classificar a contabilidade; Contatar responsáveis; Analisar contas patrimoniais; Lançar fechamentos mensais; Executar baixas de recebimento, Revisar as movimentações bancárias; Solucionar pendências; Organizar documentação referente à contabilidade da Prefeitura; Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis; auxiliar na apuração dos impostos; Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo; Preencher sistemas informatizados de contabilidade, planejamento e fiscal; Auxiliar na elaboração de balancetes, peças orçamentárias, e demonstrativas; elaborar ofícios e despachos da Gerência de Contabilidade; atender telefone e fazer o atendimento inicial; consultar sistema informatizado de contabilidade e correlatos; fotocopiar documentos; montar e arquivar processos; buscar processos; separar documentos e controlar a saída e entrega dos mesmos; dar suporte organizacional e de atendimento em reuniões e audiências públicas; organizar o ambiente; Conferir faturas e notas fiscais de compras; supervisionar a re-

alização de levantamento de preços para modalidade de licitação, baseando na especificação e quantidade do material desejado; verificar a montagem do mapa comparativo de preços, quando for contratação direta, sem licitação; atender os fornecedores / prestadores de serviços e realizar os procedimentos de pagamentos; Operar equipamentos de processamento de dados; executar documentos de empenho, compras; Lançar e controlar receitas; realizar conciliações bancárias, aplicações e resgates financeiros; Controlar despesas e receitas; Abrir e encerrar contas bancárias; realizar transferências, comparativos anuais/mensais de receita e despesa, fluxo de caixa, operação OBTV, pagamento *on-line*, abertura e fechamento de caixa, atendimento ao público; Acompanhar saldos bancários; Consultar e emitir extratos bancários; Emitir cheques; Efetuar depósitos a fornecedores; Controlar empenhos para liquidar; Emitir comprovantes de receita; Emitir comprovante de depósito; Arquivar documentos de fornecedores; Arquivar documentos financeiros; e fazer demais operações junto ao sistema. Operar o sistema APLIC, inserindo/gerando dado público como: Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa; Operar o sistema Geo-Obras, inserindo dados públicos a respeito das licitações como: fase de abertura, homologação, contratos, aditivos de contratos; fases da execução da obra como: medições e fotos, baseado na Resolução Normativa n.º 6/2008 e 006/2011-TCE/MT, que ficam disponíveis para acesso e consulta de qualquer cidadão ou cidadã que queira acompanhar os investimentos realizados pelo poder executivo; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema Geo-Obras; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa; Operar o Portal da Transparência, inserindo dados públicos baseado na lei n.º 12.527/2011, como: orçamento Municipal (PPA, LDO e LOA), as receitas auferidas, as despesas realizadas, os procedimentos licitatórios e os contratos firmados pelo Município, o quadro funcional dos servidores e a folha de pagamento, que ficam disponíveis para a população no *site* do Município; Responder as solicitações de informações recebidas através do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), que está integrado ao Portal da Transparência, onde o cidadão que não encontrou determinada informação, ou precise solicitar qualquer outra, pode requisitá-la através do SIC. Observa-se que a ouvidoria recebe chamados *on-line*, via *e-mail*, telefone, pessoalmente, ou por correspondência das manifestações dos cidadãos relativas à prestação dos serviços públicos no âmbito da prefeitura Municipal, sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos às atividades da administração pública, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados. Promover o acesso do cidadão à Prefeitura, disponibilizando canais de comunicação para o trâmite das manifestações apresentadas e das soluções dos pleitos decorrentes; Executar tarefas de atendimento aos clientes internos e externos, disponibilizando informações e orientações quanto a assuntos relacionados à área de Licitação; Pesquisar, agregar, produzir e disseminar informações atualizadas, referente à área de licitações, no âmbito de todo o Poder Público Municipal; Propor e elaborar ações que atendam às diretrizes estratégicas e que visem à melhoria das atividades do Setor de Licitações; Planejar, Auxiliar, Executar, Monitorar e Avaliar a operacionalização dos Processos Licitatórios nas diversas modalidades; Elaborar Editais, nas diversas modalidades de licitação; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externas; Participar de reuniões administrativas e técnicas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e à sociedade como um todo; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato; Organizar o departamento pessoal, organizar os documentos dos funcionários, elaborar os contratos e cuidar da parte burocrática das contratações e demissões; Lidar com as relações sindicais; Administrar o sistema de cargos e de salários; Administrar os benefícios dos funcionários; Elaborar estratégia de trabalho para os funcionários; Organizar os outros departamentos pela visão da logística organizacional de pessoal; Garantir o pagamento dos tributos e contribuições obrigatórias; Garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas; Garantir a segurança dos funcionários no local de trabalho; Captar profissionais e selecioná-los de acordo com o perfil desejado; Selecionar os currículos; Convidar os profissionais para entrevistas, dinâmicas de grupo e triagem de candidatos; Apresentar o perfil dos candidatos às empresas; Elaborar testes vocacionais e psicológicos; Aplicar os testes para os candidatos e avaliar seu desempenho, bem como analisar suas respostas do ponto de vista psicológico, visando corresponder às expectativa da Prefeitura; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Administração; Ciências Contábeis; Direito; Gestão Pública ou Recursos Humanos/Gestão de Pessoas).

AGENTE FISCAL/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: TRIBUTÁRIO: O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente: Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lançar créditos tributários; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de

tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e nas formas previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Diretoria Tributária e em suas unidades operacionais; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; Fiscalizar, homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do município; Manifestar-se em Processo Administrativo Tributário; Participar como membro dos Órgãos de Julgamento de Processos Administrativos Tributários; Controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários; Executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, podendo apreender livros, documentos e quaisquer documentos que comprovem indícios de sonegação ou ilícitos fiscais; Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública, que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda e com Secretaria da Receita Federal; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Gerir informações econômico-tributárias; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; Representar a Secretaria de Finanças do município junto a órgãos ou grupos de estudo no âmbito estadual, nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária; Atuar eficazmente na fiscalização, inclusive no lançamento de ofício dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural de acordo com os termos de convênios firmados pelo município com a União; Expedir auto de infração, notificação de lançamento, intimação e outros documentos correlacionados, obedecendo ao Código Tributário Municipal e em conformidade com modelos aprovados pela Secretaria da Receita Federal; Prestar atendimento aos sujeitos passivos na forma do inciso I do art. 23 da Instrução Normativa SRF n.º 643/2006; Apreciar as solicitações de retificação de lançamentos a que se refere o art. 8.º da Instrução Normativa n.º 643/2006 da Secretaria da Receita Federal; Elaborar, conjuntamente com a Superintendência Regional da Receita Federal de sua jurisdição, cronograma de expedição de avisos de cobrança; Informar à Superintendência Regional da Receita Federal, de acordo com os critérios por ela estabelecidos, os valores de terra nua por hectare, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa SRF n.º 643/2006; Guardar em boa ordem as informações, os processos e demais documentos referentes aos procedimentos de fiscalização e cobrança realizados e não concluídos, bem assim aos concluídos nos últimos seis anos; Efetuar lançamento de laudêmios junto aos cartórios de registros de imóveis e fiscalizar seu adequado recolhimento; Desempenhar outras atividades afins. DE OBRA E POSTURAS: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de

aspectos estéticos; Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; Efetuar levantamento socioeconômico em processos de licença ambulante; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; Executar outras tarefas correlatas; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Entregar, quando solicitadas, notificações e correspondências diversas. SANITÁRIO: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionados ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos, segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais, verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, bem como suas condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro de psicotrópicos; Coletar, para análise físico-química, medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas. DE TRANSPORTE: Exercer atividades de fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte; Acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas; Exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte, procedendo vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação; Exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque, controlando o número de passageiros embarcados, as saídas de ônibus, assim como controlar as saídas de passageiros na guarita; Efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros; Elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares; Impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados; Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente. DE TRÂNSITO:

Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores; Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no art. 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas; Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo; Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações; Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação. DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS: Fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: Terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca

de lobo, largura etc.; Fiscalizar serviços de Galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias; Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas; Eventualmente, ministrar treinamentos para os servidores da área; Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente; Fiscalizar a qualidade do serviço; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO (para todos os Agentes Fiscais):

a) Instrução: Ensino Superior Completo em uma das seguintes graduações: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Engenharia, Arquitetura ou Biologia;

b) Ter noções sobre administração pública, conhecimento sobre Código Tributário Municipal, Plano Diretor, e demais Códigos e Legislação;

c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 70 anos conforme Acórdão 528/2005.

Base Legal: Inciso III do § 4.º do art. 153 da Constituição Federal; Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Instruções Normativas SRF n.º 643/2006 e n.º 679/2006. Posteriormente à vigência da EC n.º42/2003, regulamentado pela Lei n.º 11.250/2005, o Decreto n.º 6.433/2008 e suas alterações, assim como a IN da RFB n.º 844/2008.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

AGENTE AMBIENTAL/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; Monitoramento ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamento dos recursos hídricos e florestais; Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Análise de processos industriais, controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; Gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; Informação e educação ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana; Realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas, e também atua na recuperação de áreas degradadas; Executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; Analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; Assessorar e participar das atividades junto à câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-cientificos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

AGENTE DE SANEAMENTO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar serviços de agente de saneamento básico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar o controle e o tratamento da água nas estações de tratamento; Fazer leitura de consumo de água e entrega de fatura; Realizar o controle de bombas, manobras e redes de água; Fazer vistorias nos locais de consumo; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo.

NOTA: Obedece ao regime de trabalho do DEMAE (Gerência de Água e Esgoto) sujeito à escala de plantão.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, e executando rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração; Colaborar com o planejamento e a execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo. Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, em que o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; Zelar pela manutenção e conservação de equipa-

mentos e materiais sob a sua responsabilidade; Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas, visando a racionalização das mesmas; Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios; Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos, retirando as guias, carimbando-as e vistando-as; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; Zelar pelo sistema de informatização implantado; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo.

ENCARREGADO DE OPERAÇÕES - DEMAE/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de campo, coordenando as equipes de execução.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar as equipes de execução; Encanador, operação de máquinas em geral; Coordenar às condições de funcionamento das instalações de captação de água potável, estação de tratamento de água, distribuição de água potável; Realizar vistorias constantes nos ambientes; Preparar previsões detalhadas das necessidades de manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus respectivos custos e mão de obra, para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto, inspeção de poços, fossos, rios, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação; Realizar o controle de qualidade das águas dos efluentes; Manuseio de produtos químicos, manuseio de lodo da estação de tratamento de esgoto, monitoramento de produção de gases da estação de tratamento de esgoto; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

LEITURISTA/40h DEMAE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades na área urbana, coletando dados, por meio de leitura das unidades de consumo de água, e entregando as faturas nos domicílios; Auxiliar nas atividades realizadas no setor de tratamento de água; Fiscalizar as unidades de consumo a procura de alguma irregularidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar leituras das unidades de consumo de água; Identificar e fazer uso de ferramentas de hidráulica; Fazer pequenos reparos, inspeção e manutenção; Identificar problemas técnicos e mecânicos com hidrômetros; Aferir hidrômetros; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar a análise de água, lavagem de filtro e dosagem da água com produtos químicos e acionamento de bombas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: O**perar estação de tratamento de água; Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; Preparar soluções e dosadores de produtos químicos; Realizar as análises físico-químicas; Fazer limpeza no Sistema de Tratamento de Água; Proceder à lavagem das unidades de filtração; Preencher os relatórios diários do Sistema de Tratamento de Água; Controlar a entrada de água, abrindo e regulando válvulas e acionando bombas para abastecer o reservatório; Efetuar o tratamento de água, adicionando quantidades adequadas de cloro, sulfato de alumínio ou outros produtos químicos para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la; Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas para permitir a sua distribuição; Fazer a coleta de água para análises de PH, cor e turbidez, retirando amostras do reservatório e fazendo análise no laboratório com aparelhos apropriados, controlar o funcionamento da instalação, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores; Efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtragem para conservar em perfeito estado de funcionamento; Executar trabalho em aparelhos especificados, digitalizados para automações; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.**

OBS.: O exercício das atividades requer prestação de serviço aos domingos e feriados, em horários diversos ou noturnos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

TÉCNICO AGRÍCOLA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreender todas as funções de Assistência Técnica Agropecuária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, prestando assistência técnica e informações aos produtores rurais e pecuaristas, bem como aos parceleiros dos assentamentos do Município; Coletar os dados estatísticos solicitados e fazer os controles instituídos pelo setor; Prestar assistência técnica em hortas comunitárias; Adquirir insumos, controlar a sua destinação, organizar reuniões com os participantes das hortas comunitárias e parceleiros dos assentamentos; Promover e coordenar os trabalhos de implantação das hortas comunitárias em conjunto com os participantes; Organizar a distribuição das parcelas para cada família participante da horta; Organizar a produção de mudas de árvores frutíferas e ornamentais através de viveiros; Efetuar a cole-

ta de sementes de árvores selecionadas; Promover soluções e alternativas para a melhoria nos sistemas de produção agropecuária do Município, juntamente com o(a) Engenheiro Agrônomo; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas. Pode exigir deslocamento no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Técnico específico e registro no Conselho.

ATENDENTE/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração; Colaborar na elaboração do planejamento e na execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo; Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, em que o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos, efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade; Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas, visando a racionalização das mesmas; Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios; Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos, retirando as guias, carimbando-as e vistando-as; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; Zelar pelo sistema de informatização implantado; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

ENGENHEIRO ELÉTRICO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar de execução de atividades de engenharia elétrica relativas às especificações técnicas, à montagem, aos testes de materiais e equipamentos, bem como estudos e projetos, visando atender necessidades de manutenção de equipamentos e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Projetar, planejar, e especificar sistemas e equipamentos elétricos/eletrônicos; Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, assim como serviços técnicos especializados; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; Coordenar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Fazer estimativa de custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Engenharia Elétrica e registro no Conselho.

ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de ligação, corte, conserto de vazamentos, extensão de redes; Realizar vistorias nas unidades de consumo, auxiliar na manutenção de bombas e nos serviços realizados na estação de tratamento de água.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tarefas de redes de água e esgoto; Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; Executar e reparar ramais domiciliares; Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo.

MECÂNICO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistema hidráulico de ar comprimido e outros, fazer vistorias mecânicas periódicas em veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade ou colocadas à sua disposição, sempre em serviço de grande especialidade e complexibilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar veículos, máquinas e equipamentos inspecionando-os, por meio de métodos comuns ou através de instrumentos especiais ou aparelhos de precisão; Efetuar desmontagem, limpeza e montagem de máquinas, equipamentos, motores e outros componentes; Executar substituição, reparos e regulagem, total ou parcial da parte mecânica ou elétrica; Testar os veículos, as máquinas e os

equipamentos após montados para comprovar o resultado do trabalho executado; Manter sob seu controle catálogos, desenhos, croquís, manuais e outras especificações técnicas; Estudar o trabalho de recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, valendo-se de desenhos, esboços, especificações técnicas e outras instruções; Comunicar ao chefe imediato a necessidade de paralisação dos veículos, das máquinas ou dos equipamentos, quando for detectada alguma anormalidade; Identificar e comunicar a natureza e gravidade do defeito detectado; Fazer uso de ferramentas apropriadas para sanar os defeitos; Orientar os usuários de veículos, máquinas e equipamentos sobre a melhor forma de utilizá-los; Garantir a qualidade dos serviços executados para não comprometer a segurança dos usuários; Operar equipamentos de solda em geral em serviços mecânicos; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Verificar, periodicamente, os pneus e as câmaras, bem como o nível de óleo dos motores; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas. Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental completo.

MOTORISTA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreender as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir caminhões, ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer, rigorosamente, às Leis de Trânsito; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas. Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental completo e, no mínimo, CNH categoria "D".

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas e equipamentos rodoviários pesados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados especiais tais como: tratores, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma; Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros; Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas. Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental incompleto e, no mínimo, CNH categoria "C".

PEDREIRO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer alocação de pequenas obras e atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer alocação de pequenas obras, alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer orifícios em pedras, cimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassas para junções de tijolos ou para rebocos de paredes; Colocar azulejos ou ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, armar e formar e preparar concretos para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões etc. ; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e madeira; Preparar tintas, dobrar ferros para armação de concretagem; Fazer orçamentos, organizar pedidos de materiais, executar outras tarefas correlatas e afins; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas. Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental completo.

SAÚDE - CARGOS regidos pela LC n.º 190/2023

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar, orientar e realizar exames laboratoriais solicitados pelos médicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar e supervisionar todas as funções pertinentes ao laboratório; Executar exames de rotina e provas de bioquímica; Supervisionar e orientar o auxiliar de laboratório nas tarefas laboratoriais; Realizar trabalhos de campo como: palestras educativas,

coleta de material para exames laboratoriais dos estudantes das escolas municipais e estaduais; Supervisionar a farmácia interna do Centro de Saúde e dos Postos de Saúde, bem como fazer relatos dos psicotrópicos no livro, de acordo com as normas do Conselho de Fiscalização de Saúde; Executar outras tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Farmácia (habilitação bioquímica) e registro no Conselho.

ENFERMEIRO/40h E ZONA RURAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar, supervisionar e orientar as atividades de Enfermagem para com os demais seguimentos da enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde; Proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação médica; Realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais; Orientar, coordenar e supervisionar a Unidade de Saúde (PSF, UBS etc.) a qual está trabalhando, respondendo também com Gestor da Unidade, podendo requerer suporte administrativo, conforme necessidade e porte da Unidade; Conhecer e observar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal n.º 7.498/1986 sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406/1987; Realizar outras tarefas afins. Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho.

FISIOTERAPEUTA/20h e 30h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientar família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho.

FONOAUDIÓLOGO/20h E 40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender pacientes com distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender as necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, referente aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição; Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas; Realizar palestras, participar de treinamentos na área de saúde; Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar; Preparar relatórios mensais às atividades do cargo; Executar outras tarefas correlatas e afins.

Requisitos para provimento: curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.

MÉDICO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar e orientar sobre todos os demais segmentos do setor de saúde. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar consultas médicas; Supervisionar curativos complexos; Realizar pequenas e médias cirurgias; Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos; Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas; Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhando a um hospital do sistema "SUS" os pacientes para internação; Executar as atividades do Programa de Saúde da Família; Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho.

MÉDICO VETERINÁRIO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar os serviços relacionados à saúde animal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços de saúde animal no Município; Realizar trabalhos de atendimento nas propriedades rurais no Município; Coordenar campanhas de vacinação animal; Coletar material a ser enviado para laboratórios; Dar orientação sobre manejo e alimentação dos animais; Executar serviços de tratamento e curativos em animais; Atuar no combate às zoonoses no Município; Atuar no Sistema Municipal de Inspeção; Executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Veterinária e registro no Conselho.

NUTRICIONISTA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer cardápios e orientar as merendeiras no preparo dos alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer cardápios para merenda escolar e hospitalar, conforme patologia do cliente; Orientar as merendeiras no preparo dos alimentos; Ministrar cursos para famílias carentes; Participar de cursos ou palestras promovidos pela Secretaria de Saúde e pelo Departamento de Cidadania e Ação Social; Atender a clientes referendados pelos profissionais da unidade de saúde; Executar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho.

ODONTÓLOGO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar Consultas Odontológicas, bem como restaurações dentárias e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área odontológica; Supervisionar e orientar o Técnico de Higiene Bucal (T.H.B.); Realizar trabalhos de educação, como: fluoretação dentária, palestras educativas e atividades afins; Orientar e supervisionar o auxiliar odontológico em suas atividades; Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho.

PSICÓLOGO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar, supervisionar e orientar as atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração; Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes; Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes; Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas; Assessorar o Departamento de Recursos Humanos; Realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho.

TERAPEUTA OCUPACIONAL/30h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Buscar a recuperação de indivíduos que apresentem problemas cognitivos, efetivos, perceptivos e psicomotores, sejam esses problemas decorrentes de distúrbios genéticos, traumas ou doenças adquiridas.

DESCRIÇÃO ANALITICA: Supervisionar, coordenar e dirigir atividades de prevenção; Tratamento e reabilitação de indivíduos com disfunções de origem física, mental, social e do desenvolvimento, através de relação terapêutica entre cliente/grupo terapeuta e atividades; Programar a prestação do serviço de terapia ocupacional/prestar assessoria a autoridades de nível hierárquico superior; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho.

EDUCADOR FÍSICO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrar aulas de Educação Física aos pacientes e participantes dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar e acompanhar os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida e prevenção de doenças; Orientar a realização de atividades físicas junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; Desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com a Estratégia Saúde da Família (ESF) para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde (UBS); Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Educação Física.

AGENTE ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão; Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro; Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração. Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes; Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo; Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, em que o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade, na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas, visando a racionalização das mesmas; Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal; Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios; Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas; Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômico-financeira e patrimonial; Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da

Prefeitura; Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia; Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada; Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria; Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle; Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral; Zelar pelo sistema de informatização implantado; Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas; Organizar, supervisionar os trabalhos pertinentes de registro, empenho, controle e apuração de elementos necessários para o controle patrimonial, orçamentário e financeiro da Secretaria; Executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; Elaborar escrituração analítica de atos contábeis, financeiros e orçamentários; Organizar, elaborar e analisar prestação de contas; Fazer conciliação de extratos bancários; Manter os documentos do setor organizados em arquivos próprios; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Executar outras tarefas correlatas; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo de Bacharel em Administração; Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública; Curso de informática.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40h E ZONA RURAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar, orientar e realizar técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem; Executar tarefas que exijam o emprego de técnicas de maior complexidade; Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem; Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal n.º 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406/1987; Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo, curso específico e registro no Conselho.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar e realizar ações relativas às análises microbiológicas, morfológicas, químicas e físicas de fluidos e tecidos orgânicos em laboratórios de análises clínicas, desde a orientação prévia do cliente/paciente, a coleta e o processamento de amostras biológicas, até a execução de exames laboratoriais, por meio da operação de equipamentos da área.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar trabalhos em laboratórios de análises clínicas, determinar dosagens e análises bacteriológicas, parasitológicas, sorológicas, hematológicas e outras; Cuidar da coleta de material e realizar exames para identificar enfermidades; Realizar testes quantitativos e qualitativos em exames de sangue, urina, fezes, secreções e outros; Executar testes cutâneos e mucosos, visando determinar a sensibilidade alérgica do paciente; Controlar a qualidade dos exames realizados; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Técnico na área de patologia clínica ou medicina laboratorial. Habilitação legal para exercício da profissão e experiência profissional comprovada.

TÉCNICO EM RADIOLOGISTA/24h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar equipamentos de radiodiagnóstico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar equipamentos nos serviços de radiologia convencional, mamografia, tomografia computadorizada, medicina nuclear, radioterapia, ressonância magnética, hemodinâmica, densitometria óssea, radiologia odontologia e digital.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo, curso específico e registro no Conselho.

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desempenhar suas atividades profissionais aplicando os procedimentos técnicos de imobilizações ortopédicas, conforme as determinações e prescrições do médico especialista em ortopedia e traumatologia, de acordo com os preceitos éticos, resoluções, dispositivos e normas legais da área de imobilização ortopédica e de biossegurança, visando a comoção, proteção, recuperação da saúde e a reabilitação de pacientes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

I - Organizar a sala de Imobilizações: a) Verificar a existência do equipamento; b) Avaliar as condições de uso do material instrumental; c) Estimar a quantidade de material a ser utilizado; d) Acondicionar material; e) Controlar estoque; f) Providenciar limpeza da sala.

II - Preparar o paciente e o procedimento:

a) Recepcionar o paciente; b) Autorizar ou não a entrada de acompanhante; c) Analisar o tipo de imobilização com base na prescrição médica; d) Verificar alergias do paciente aos materiais; e) Certificar-se com o paciente sobre o local a ser imobilizado; f) Verificar as condições da área a ser imobilizada; g) Confirmar a prescrição com o médico; h) Liberar a área a ser imobilizada de anéis e outros ornamentos; i) Efetuar a assepsia do local a ser imobilizado; j) Posicionar o paciente; k) Proteger a integridade física do paciente; l) Proteger o paciente com biombo, lençol, avental, cortinas, etc.

III - Confeccionar a Imobilização:

a) Confeccionar aparelho de imobilização com materais sintéticos; b) Confeccionar tala metálica; c) Confeccionar aparelhos gessados circulares; d) Confeccionar esparadrapagem; e) Confeccionar goteiras gessadas; f) Confeccionar enfaixamentos; g) Confeccionar trações cutâneas; h) Confeccionar colar cervical; i) Remover resíduos de gesso do paciente; j) Encaminhar o paciente ao médico para avaliação da imobilização.

IV - Retirar a Imobilização:

a) Bivalvar o aparelho gessado; b) Remover tala goteira gessada; c) Cortar aparelhos gessados com cizalha; d) Retirar aparelhos gessados com serra elétrica vibratória; e) Retirar aparelhos gessados com lâmina de bisturi; f) Remover aparelhos sintéticos; g) Remover enfaixamentos; h) Remover talas metálicas.

V - Realizar procedimentos adicionais:

a) Auxiliar o médico ortopedista nas reduções de trações esqueléticas; b) Auxilair o médico ortopedista em imobilizações no centro cirúrgico; c) Preparar material e instrumental para procedimentos médicos; d) Fender o aparelho gessado; e) Abrir janela no aparelho gessado; f) Frisar o aparelho gessado; g) Preparar modelagem de coto; h) Confirmar a integridade das imobilizações dos pacientes internados; i) Reforçar aparelhos gessados; j) Colocar salto ortopédico.

VI - Trabalhar com segurança:

a) Usar EPI (luvas, máscara, avental, óculos, protetor auricular); b) Armazenar material perfuro - cortante para descarte; c) Manter postura ergonômica; d) Precaver-se contra efeitos adeversos dos produtos; e) Manter o ambiente arejado; f) Tomar vacinas; g) Submeter-se a exames médicos periódicos; h) Verificar a suficiência do espaço na sala de imobilização.

VII - Comunicar-se:

a) Ler a prescrição médica; b) Saber ouvir; c) Orientar o paciente sobre o uso e conservação da imobilidade; d) Dialogar tecnicamente com os profissionais de outras áreas de saúde; e) Explicar ao paciente o procedimento de retirada do aparelho gessado; f) Registrar informações técnicas; g) Registrar relatórios de plantão; h) Instruir o responsável sobre a retirada de aparelho gessado de pé torto congênito; i) Solicitar material de almoxarifado, lavanderia, farmácia e centro cirúrgico).

VIII - Demonstrar competências pessoais:

a) Trabalhar em equipe; b) Supervisionar equipe; c) Demonstrar paciência; d) Mostrar discernimento; e) Prestar primeiros socorros; f) Revelar senso estético; g) Demonstrar autoconfiança; h) Exibir cordialmente; i) Trabalhar com ética profissional; j) Exercitar iniciativa; k) Atualizar-se profissionalmente; l) Cuidar da aparência pessoal; m) Usar de respeito na reação com o paciente; n) Atentar para as condições psicológicas do paciente e do acompanhante; o) Zelar pela organização da sala.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo, curso específico.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar configurações de sistemas, instalar equipamentos e verificar as causas de falhas na programação de computadores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; Instalar e configurar *softwares* e *hardwares*, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo e, no mínimo, 100 (cem) horas de curso na área.

VIGILANTE SANITÁRIO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeções de carnes e derivados em açougues e matadouros, bem como leite e seus derivados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática; Inspecionar estabelecimentos onde sejam comercializados, fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza de equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimentos de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; Investigar as queixas que envolvam situações contrárias à Saúde Pública; Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias; Realizar tarefas de educação em saúde; Orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades; Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; Reprimir matanças clandestinas de animais; Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares; Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SAÚDE/40h

ESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração; Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo; Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, em que o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade; Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas, visando a racionalização das mesmas; Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios; Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos, retirando as guias, carimbando-as e vistando-as; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; Zelar pelo sistema de informatização implantado; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo.

ATENDENTE DE FARMÁCIA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar manutenção de rotina. Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; Solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; Encaminhar para descarte o material contaminado; Controlar estoques: Fazer pedidos; Repor estoques de medicamentos; Conferir embalagens; Efetuar trocas de produtos; Encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; Listar manutenções de rotina; Relacionar produtos vencidos; Controlar condições de armazenamento e prazos de validade; Documentar dispensação de medicamentos; Documentar aplicação de injetáveis; Registrar compra e venda de medicamentos de controle especial; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI); Aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; Separar material para descarte; Seguir procedimentos operacionais padrões; Cumprir prazos estabelecidos; Atender usuários: Interpretar receitas; Sugerir genéricos e similares; Dispensar medicamentos; Orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; Carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; Realizar farmacovigilância; Separar medicamentos em drogarias hospitalares; Utilizar recursos de informática; Participar de campanhas sanitárias; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo.

ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de apoio em unidades de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Abrir e fechar as instalações das unidades de saúde nos horários regulares e executar serviços internos e externos; Manter as condições de antissepsia nas unidades de saúde; Auxiliar na organização de materiais e insumos; Atuar no atendimento e recepção dos usuários nas unidades de saúde; Auxiliar na organização administrativa interna das unidades de saúde; Atender telefonemas, receber fax, *e-mails* e controlar ligações; Transportar e protocolar documentos interna e externamente; Auxiliar os profissionais técnicos em atividades simples que não requeiram capacitação específica; Auxiliar nos serviços de saúde na Central de Material e Esterilização (CME); Realizar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental completo.

MOTORISTA/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir micro-ônibus, vans, ambulâncias, camionetas, e veículos de pequeno porte, que integram a frota da Secretaria de Saúde; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer rigorosamente às Leis de Trânsito; Quando na direção de

veículo tipo ambulância, prestar auxílio ao profissional socorrista nos casos de acidentes de trânsito no Município; Cumprir regularmente a sua escala de serviço, conforme determinação da Secretaria de Saúde; Transportar pacientes dentro do Estado ou fora dele para realização de exames regulados pelo Sistema Único de Saúde (SUS); Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Ensino Fundamental Completo; b) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; c) Possuir cursos de primeiros socorros; direção defensiva e cargas perigosas.

EDUCAÇÃO - CARGOS regidos pela LC n.º 054/2011

PROFESSOR/40h (Pedagogia, Matemática, Letras, Educação Física)

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior de Licenciatura na área pleiteada.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/40h

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

I - Planejar as atividades a serem desenvolvidas com as crianças em conjunto com o professor;

II - Acompanhar o desenvolvimento da criança, auxiliando o professor regente no registro do rendimento educativo;

III - Desenvolver as atividades de "cuidar" - cuidado, alimentação, higiene;

IV - Participar de ações administrativas e das interações educacionais com a comunidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

I - responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

II - participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

III - verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) diretor(a);

IV - atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

V - preparar a escala de gozo de licença dos servidores da escola, submetendo à deliberação da Secretaria municipal de Educação;

VI - providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

VII - elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

VIII - cumprir e fazer cumprir as determinações do(a) diretor(a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

IX - assinar, juntamente com o(a) diretor(a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

X - facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre a escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

XI - redigir as correspondências oficiais da escola;

XII - dialogar com o(a) diretor(a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

XIII - não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

XIV - tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

XV - tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/30h

(Zona Urbana/Zona Rural)

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

I - preparar os alimentos que compõem a merenda;

II - manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha;

III - manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Manutenção de Infraestrutura/30h

(Zona Urbana/Zona Rural)

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

I - limpeza e higienização das unidades escolares;

II - zelar pelo mobiliário da escola;

III - manter organizada a lavanderia e depósito de materiais de limpeza.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Motorista/40h

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

I - Compreender as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação;

II - Dirigir veículos que integram a frota da Secretaria de Educação;

III - Verificar as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanque de gasolina ou óleo e outros;

IV - Zelar pela documentação pessoal e dos veículos;

V - Fazer pequenos reparos de emergências;

VI - Auxiliar nas atividades que forem necessárias.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

CÂMARA MUNICIPAL - CARGOS regidos pela LC n.º 199/2023

AGENTE ADMINISTRATIVO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial; executar, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração e autorização de despesas da Câmara; Organizar e conferir processos e efetuar pagamentos por meio de ordem bancária, OBTV e demais operações em sistema; Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados e transmitir via internet, a prestação de contas ao TCE/MT; Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados, garantindo a qualidade e viabilização de remessa, a auditoria e a transparência das informações e documentos relativos a obras e serviços de engenharia executadas pela Câmara de Água Boa, com a inserção de dados junto aos Sistemas do TCE/MT; Executar tarefas inerentes aos serviços de operação em processamento de dados, promovendo o amplo acesso aos dados referentes à aplicação dos recursos públicos pela Câmara, proporcionando a qualquer cidadão poder acompanhar as ações da administração direta e indireta e a gestão das finanças públicas; Executar tarefas inerentes aos Processos de Licitação do Poder Legislativo Municipal; Executar tarefas inerentes ao processos de compras e demais atividades junto ao setor de compras; Executar tarefas ao controle de estoque, almoxarifado e patrimônio; Executar tarefas inerentes a rotinas administrativas do RH na elaboração de folhas de pagamento e tarefas correlatas, recrutamento e seleção, administração de benefícios, elaboração do sistema de remuneração, comunicação interna, treinamento, avaliação de desempenho e demais atividades de gestão de pessoas e RH; auxiliar na elaboração do orçamento Municipal (PPA, LDO e LOA); Fazer o gerenciamento de proposições e projetos de leis; Organizar sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões de comissões; Gerenciar o sistema de SAPL; Prestar assessoria aos vereadores e atividades correlatas às necessidades do Setor Legislativo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar na Elaboração de balancetes; Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; Fazer classificação de despesas; Registrar documentos; Acompanhar as leis e normas aplicadas ao setor público; Calcular impostos; Verificar impostos retidos; Classificar a contabilidade; Contatar responsáveis; Analisar contas patrimoniais; Lançar fechamentos mensais; Executar baixas de recebimento, revisar as movimentações bancárias; Solucionar pendências; Organizar documentação referente à contabilidade da Câmara Municipal; Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil; Gerar lançamentos contábeis; Auxiliar na apuração dos impostos; Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo; Preencher sistemas informatizados de contabilidade e planejamento; Preencher sistemas diversos: SIOPS, SICONFI, DCTF etc.; Acompanhar certidões de habilitação e certidões negativas da Câmara Municipal; Relacionar-se com todos os órgãos da administração direta e indireta; Atender credores; Atender o Conselho de Controle Social; Atender equipes técnicas (TCE, TCU e demais); subordinando-se ao Contador; Auxiliar na elaboração de balancetes, peças orçamentárias, e demonstrativas; elaborar ofícios e despachos da Gerência de Contabilidade; Atender telefone e fazer o aten-

dimento inicial; Consultar sistema informatizado de contabilidade e correlatos; Fotocopiar documentos; Montar e arquivar processos; Buscar processos; Separar documentos e controlar a saída e entrega dos mesmos; Dar suporte organizacional e de atendimento em reuniões e audiências públicas; Organizar o ambiente; Conferir faturas e notas fiscais de compras; Supervisionar a realização de levantamento de preços para modalidade de licitação, baseando na especificação e quantidade do material desejado; Verificar a montagem do mapa comparativo de preços, quando for contratação direta, sem licitação; Atender os fornecedores/prestadores de serviços e realizar os procedimentos de pagamentos; Operar equipamentos de processamento de dados; Executar documentos de empenho, compras; Lançar e controlar receitas, conciliações bancárias, aplicações e resgates financeiros; Controlar despesas e receitas; Abrir e encerrar contas bancárias; Realizar transferências; Fazer comparativos anuais/mensais de receita e despesa, fluxo de caixa, operação OBTV, pagamento *on-line*, abertura e fechamento de caixa; Atender ao público; consultar saldos bancários; Consultar e emitir extratos bancários; Emitir cheques; Realizar depósitos de fornecedores; Controlar empenhos para liquidar; Emitir comprovantes de receita; Emitir comprovante de depósito; Arquivar documentos de fornecedores; Arquivar documentos financeiros; Realizar demais operações junto ao sistema; Operar o sistema APLIC, inserir e gerar dado público como: Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE/MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE/MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa; Operar o sistema Geo-Obras, inserir dados públicos a respeito das licitações como: fase de abertura, homologação, contratos, aditivos de contratos, fases da execução da obra como: medições e fotos, baseado na Resolução Normativa n.º 6/2008 e 006/2011-TCE/MT, que ficam disponíveis para acesso e consulta de qualquer cidadão ou cidadã que queira acompanhar os investimentos realizados pelo poder Legislativo; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE/MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema Geo-Obras; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa; Operar o Portal da Transparência e inserir dados públicos baseado na lei n.º 12.527/2011, como: orçamento Municipal (PPA, LDO e LOA), as receitas auferidas, as despesas realizadas, os procedimentos licitatórios e os contratos firmados pela Câmara, o quadro funcional dos servidores e a folha de pagamento, que ficam disponíveis para a população no *site* do Município; Executar tarefas de atendimento aos clientes internos e externos, disponibilizando informações e orientações quanto a assuntos relacionados à área de Licitação; Pesquisar, agregar, produzir e disseminar informações atualizadas, referente à área de licitações, no âmbito de todo o Poder Legislativo Municipal; Propor e elaborar ações que atendam às diretrizes estratégicas e que visem à melhoria das atividades do Setor de Licitações; Planejar, Auxiliar, Executar, Monitorar e Avaliar a operacionalização dos Processos Licitatórios nas diversas modalidades; Elaborar Editais, nas diversas modalidades de licitação; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externas; Participar de reuniões administrativas e técnicas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato; Organizar o departamento pessoal, organizar os documentos dos funcionários, elaborar os contratos e cuidar da parte burocrática das contratações e demissões, lidar com as relações sindicais, administrar o sistema de cargos e de salários, administrar os benefícios dos funcionários, elaborar estratégia de trabalho para os funcionários organizar, os outros departamentos pela visão do logística organizacional de pessoal, garantir o pagamento dos tributos e contribuições obrigatórias, garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas, garantir a segurança dos funcionários dentro do local de trabalho; Operar o sistema de ponto dos servidores; Redigir relatórios de prestação de contas de diárias e verba indenizatória, quando solicitado pelo parlamentar e/ou servidores; Redigir e protocolar proposições; Controlar e arquivar leis e proposições; Conferir proposições aprovadas; Enviar e receber correspondências relativas às proposições; Organizar pautas das sessões, atas, manter o livro de presença atualizado; Registrar a presença de pessoas nas audiências públicas e quando necessário manter histórico dos registros no sistema SAPL; Atualizar o sistema dando andamento desde a entrada até a finalização do trâmite; Manter atualizado o sistema de Proposições disponíveis à consulta popular; Assessorar em reuniões com a manutenção de presentes, gravações, atas e qualquer ato necessário ou solicitado para sua realização; Assessorar aos parlamentares agindo com presteza e gentileza, redigindo proposições, ofícios ou qualquer ato solicitado pelo mesmo, necessário à sua atividade parlamentar; Enviar aos Órgãos competentes correspondências solicitadas em sessão plenária; Dar recebimento e encaminhamento aos parlamentares de respostas às proposições, mantendo registro e arquivo destas; Conferir e gerenciar os prazos regimentais das proposições em tramitação até a sua conclusão, observando os prazos de cada matéria; Atualização física de Leis, Resoluções, Portarias e outros expedientes alterados; Dar publicidade aos Atos; Observar o disposto no Código de Ética do Legislativo; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.

ADVOGADO/40h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Incumbido da representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, perante o Tribunal de Contas, TCE/MT, bem como o Serviço de Informação Jurídica ao Cidadão; e de efetuar outras atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Legislativo Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Legislativo, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: Postular em juízo em nome do Legislativo, com a propositura de ações e apresentação de contestação; Avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; Acompanhar juridicamente os processos judiciais em todas as instâncias e em todas as esferas, em que o Legislativo for ré, autor, assistente, opoente ou interessado de qualquer outra forma; Ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse do ente Legislativo, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando houver interesse do Legislativo Municipal; Analisar os contratos firmados pelo Poder Legislativo, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; Elaborar modelos de contratos administrativos; Participar de audiência com a assessoria jurídica que é de suma importância para o ato final de homologação do processo licitatório - nessa oportunidade poderá ser constatada a invalidade do procedimento ou de alguns atos, suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura; Participar de reuniões e sessões legislativas, elaborarando pareceres sempre que solicitado sobre os temas em debate, os relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Manter compilação de Leis e qualquer ato necessário aos trabalhos Legislativos; Observar o disposto no Código de Ética do Legislativo; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Direito e registro na OAB.

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem).

Matemática

Números e Operações: O sistema de numeração decimal. Operações com números reais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Razão e proporção; Divisão proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Equações e sistemas do 1.º e 2.º graus. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. Espaço e Forma: Polígonos regulares: relações angulares e lineares. Relações métricas no triângulo retângulo. Tratamento da Informação: Princípio multiplicativo. Interpretação de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Água Boa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ADMINISTRAÇÃO - LC N.º189/2023

Encanador de Rede de Água/40h

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Instalação predial de água fria e quente. Instalação predial de esgoto, águas pluviais e ventilação. Tipos de tubulação, conexão, Válvulas, Registros, Hidrômetros. Conhecimento de materiais e ferramentas. Dimensionamento de redes de água e esgoto. Caixas d'água: limpeza e desinfecção. Instalações sanitárias. Bombas de recalque. Tipos de poços e bombas d'água: Noções de motor de bombas. Conhecimentos de cálculo de área. Segurança dos equipamentos.

Mecânico/40h

Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva.

Motorista/40h

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Placas e sinais de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Transporte de cargas perigosas: cuidados, carga e descarga. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes e de organização. Noções de disciplina geral.

Operador de Máquinas Pesadas/40h

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Noções básicas de operação de máquinas retroescavadeira e uso adequado de seus materiais, procedimentos, equipamentos e ferramentas próprias da função. Novo Código de Trânsito Brasileiro; Placas e sinais de trânsito; Noções básicas de mecânica diesel; Serviços básicos de manutenção; Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Noções Básicas de Proteção e Conservação ao Meio ambiente.

Pedreiro/40h

Matemática para construção. Medidas de Superfície. Planta Baixa, Cortes e Alvenaria. Ferramentas e Equipamentos de Segurança (EPI). Nivelamento. Locação de Obra e Gabarito. Tipos de Cimento. Abertura de valas. Viga baldrame. Argamassa. Amarração. Embasamento. Construção de cantos e paredes em ângulo reto. Impermeabilização. Tipos de blocos.

SAÚDE – LC N.º190/2023

Atendente Geral em Saúde

Noções de ética profissional e código de ética; Relações interpessoais; Relações humanas no trabalho; Etiqueta profissional; Atendimento ao público interno e externo; Atendimento ao telefone; Noções de organização e conservação de documentos; Noções de arquivamento e protocolo de correspondências; A eficácia na Comunicação; Noções de Etiqueta. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis (n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF n.º 417, de 29/09/2004).

Motorista/40h

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Placas e sinais de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Transporte de cargas perigosas: cuidados, carga e descarga. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes e de organização. Noções de disciplina geral.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Sintaxe do período simples. Subordinação e coordenação.

Raciocínio Lógico e Matemático

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Noções de probabilidade.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Água Boa.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de *hardware* e de *software*, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas

e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ADMINISTRAÇÃO – LC N.º189/2023

Agente Ambiental/40h

Ciclo do carbono, nitrogênio e fósforo. Classificação de cursos d´água e características dos principais parâmetros para enquadramento de corpos d'água: Resolução CONAMA n.º 357, de 17/03/2005. Cálculo básico para dimensionamento de Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos. Licenciamento Ambiental: etapas e legislação básica. Métodos para cálculo de diluição de efluentes. Modelos de qualidade da água: Streeter-Phelps e QUAL2E. Ciclo hidrológico. Modelos básicos para cálculo de vazões: Método Racional e Hidrograma Unitário. Ecologia. Legislação e normas ambientais brasileira - Fauna. Classificação taxonômica da fauna silvestre brasileira. Manejo da fauna silvestre brasileira *in situ* e *ex situ*. Convenções internacionais voltadas à proteção de espécies em que o Brasil é signatário. Convenção da Biodiversidade. Convenção Internacional sobre o Comércio das Espécies da Fauna e Flora em Perigo de Extinção (CITES). Comissão Baleeira Internacional (CIB). Gestão e manejo dos recursos ambientais. Zoneamento ecológico-econômico. Manejo florestal sustentável. Gestão e manejo em unidades de conservação. Proteção da biodiversidade. Instrumento de controle e licenciamento. Silvicultura, projetos de florestamento e reflorestamento. Educação ambiental. Manejo de bacias hidrográficas. Prevenção e combate a incêndios florestais. Proteção e manejo de cavernas. Aspectos socioeconômicos. Políticas públicas. Noções gerais de economia ambiental. Agenda 21 – desenvolvimento sustentável. Meio ambiente, sociedade e noções de Sociologia e de Antropologia. Elaboração, avaliação e seleção de projetos. Legislação e normas ambientais brasileiras. Código Municipal de Meio Ambiente.

Agente de Saneamento/40h

Sistemas de água e esgoto: princípios básicos; identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica. Redes Hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos. Bombas Hidráulicas; inspeção, fiscalização e tarifação; conhecimento da capacidade e aferição de hidrômetros. Tipos de tubulação e de conexão. Ligações de água e de esgoto, válvulas, registros. Tipos de poços e Bomba d'água. Calibradores para reparos, aferição e regulagem de instrumentos. Vazão e aferição. Portaria n.º 2.914 - MS e CONAMA n.º 357, que regem a qualidade das águas de Abastecimento Público e do Meio Ambiente. Conceito e classificação e recomendação de EPIs. Portaria de consolidação n.º 05/2017 do MS.

Auxiliar Administrativo/40h

Noções de Administração Pública: Administração Municipal: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos. Os Ministérios e respectivas áreas de competência. Os poderes e deveres do administrador público. Noções de Arquivologia: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. Diagnósticos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. Microfilmagem. Automação. Preservação, conservação e restauração de documentos. Organização: Conceito e tipos de estrutura organizacional. Relações humanas, desempenho profissional, desenvolvimento de equipes de trabalho. Noções de cidadania e relações públicas. Comunicação. Redação oficial de documentos oficiais. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Constituição da República Federativa do Brasil - Título I – Dos Princípios Fundamentais – artigos 1.º ao 4.º; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – artigos 5.º ao 17; Título III – Da Organização do Estado – artigos 18 ao 43; Título IV – Da Organização dos Poderes – artigos 44 ao 135 – Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Financeiras – artigos 136 ao 144; Título VIII – Da Tributação e do Orçamento – artigos 145 ao 169; Título VIII – Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Lei Orgânica do Município de Água Boa (MT).

Encarregado de Operações – DEMAE/40h

Noções de Administração Pública: Administração Municipal: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos. Os Ministérios e respectivas áreas de competência. Organização: Conceito e tipos de estrutura organizacional. Relações humanas, desempenho profissional, desenvolvimento de equipes de trabalho. Noções de cidadania e relações públicas. Comunicação. Redação oficial de documentos oficiais. Saneamento: conceito e competências na área de saneamento. A Água e o Ciclo Hidrológico: a água; o ciclo hidrológico; ciclo do uso da água. Sistema de Abastecimento de Água: captação; adução de água bruta; tratamento de água; reservação; distribuição da água tratada; medição e fornecimento ao usuário. Sistema de Esgotamento Sanitário: coleta; afastamento e transporte; tratamento de esgoto; disposição final. Noções de sistema de tratamento de esgotos. Poluição dos corpos d´águas. Poluentes em potencial. Características dos esgotos: físicas, químicas e biológicas. Classificação dos métodos de tratamento. Operações, processos e sistemas de tratamento frequentemente utilizados para a remoção de poluentes.

Leiturista – DEMAE/40h

O Papel do Leiturista nas atividades de saneamento. A importância da Leitura dos Hidrômetros: Fatura de Água – O que ela contém e como entendê-la. Hidrômetros – Conceito, Tipos e Funcionamento, tipos de hidrômetros (taquimétrico e volumétrico), vazão em um hidrômetro, tipos de vazão de um hidrômetro, campos de medição, sistemas de transmissão de um hidrômetro e classe metrológica dos hidrômetros; legislação e normas que regem as condições de apresentação e de funcionamento de hidrômetros – inscrições e marcas obrigatórias no hidrômetro, numeração dos hidrômetros, hidrômetros e suas peças, erros de indicação, submedição e instalações de hidrômetros. Regulamentação Interna para Cavaletes de Hidrômetros: cavaletes simples (modelos galvanizado, PVC e PP), cavaletes múltiplos (dois hidrômetros). Regulamentação Interna para Caixas de Proteção: caixa de proteção embutida no muro do imóvel e caixa de proteção não embutida. Regulamentação Interna para Posicionamento do Cavalete no Imóvel: posicionamento frontal ao imóvel e posicionamento lateral ao imóvel. Portaria n.º 246, de 17/10/2000, do INMETRO. Portaria n.º 436, de 16/11/2011, do INMETRO.

Operador do Sistema de Tratamento de Esgoto/40h

Noções de sistema de tratamento de esgotos. Poluição dos corpos d´águas. Poluentes em potencial. Características dos esgotos: físicas, químicas e biológicas. Classificação dos métodos de tratamento. Operações, processos e sistemas de tratamento frequentemente utilizados para a remoção de poluentes. Conhecimento de dosadores de produtos químicos, identificação de dosadores de ETE. Noções de medidas como volume, peso, vazão.

Coletas de amostras. Portaria n.º 2.914 - MS e CONAMA n.º 357, que regem a qualidade das águas de Abastecimento Público e do Meio Ambiente. Conceito e classificação e recomendação de EPIs. Portaria de consolidação n.º 05/2017 do MS.

Técnico Agrícola/40h

Desenho Técnico. Topografia. Administração rural. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Cultura de oleaginosas. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Irrigação e drenagem. Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções gerais sobre: Bovinocultura, Ovinocultura, Caprinocultura, Piscicultura, Apicultura, Avicultura, Suinocultura, Equideocultura, Cunicultura. Gerenciamento da Produção. Noções de sanidade animal. Doenças infectocontagiosas e parasitárias de interesse sanitário. Principais zoonoses de importância em saúde pública. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de Primeiros Socorros. Solos: Características e Fertilidade; Noções de cooperativismo; Organização de Produtores; Legislação relacionada às áreas. Lei Complementar n.º 67, de 17 de abril de 2012 (Código Municipal do Meio Ambiente de Água Boa).

Atendente/40h

Noções de Funções administrativas: Planejamento, organização, direção e controle. Noções de Administração Financeira, Administração de Pessoas e Administração de Materiais. Noções de Procedimentos Administrativos e Manuais Administrativos. Noções de Organização e Métodos. Noções de administração de recursos materiais: Classificação de materiais. Tipos de classificação. Gestão de estoques. Compras. Modalidades de compra. Cadastro de fornecedores. Recebimento e armazenagem. Entrada. Conferência. Critérios e técnicas de armazenagem. Noções de arquivologia: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. Diagnósticos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. Microfilmagem. Automação. Preservação, conservação e restauração de documentos. Atendimento ao público: Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; o órgão e a opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; compreensão mútua. Postura profissional e relações interpessoais. Comunicação.

SAÚDE – LC N.º190/2023

Técnico em Enfermagem/40he Zona Rural

Código de ética profissional. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, antissepsia, importância, produtos utilizados, procedimentos e noções de primeiros socorros. Sinais vitais; Técnicas básicas de enfermagem; Vigilância epidemiológica e sanitária; Conhecimentos básicos sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório; Assistência à criança: recém-nascido e puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Imunização: rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração. Administração e cálculo de medicamentos. Enfermagem de saúde pública: Noções gerais de saúde pública. Notificação compulsória. Imunização ativa e passiva. Saneamento básico. Parasitose intestinal. Calendário de vacinação. Assistência a pacientes com doenças sexualmente transmissíveis. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90. Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

Técnico em Patologia Clínica/40h

Identificação e uso de equipamentos: Centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias; Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: Equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo e suas utilizações; Descontaminação e descarte de materiais; Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais: Preparo do paciente, Coleta de sangue, Obtenção de amostras: sangue total, soro, plasma urina fezes e líquidos biológicos, transporte, acondicionamento e conservação de amostras; Anticoagulantes: tipos e função; Exames hematológicos; Exames bioquímicos; Exames imunológicos; Exames parasitológicos; Exames microbiológicos; Noções gerais de histologia. Lei n.º 8.080/90. Lei n.º 8.142/90. Ética e legislação profissional.

Técnico Radiologista/20h

Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental; Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade de equipamentos em radiologia; Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes; Câmara clara - seleção de exames, identificação; 50 exames gerais e especializados em radiologia; Fluxograma técnico-administrativo - registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento; Técnicas de Digitalização de Imagem; Tecnologia de Radiologia Computadorizada – CR e Radiologia Digital – DR; Tipos de Radiologia portátil; Posicionamento radiográfico; Avaliação da imagem radiográfica: Técnicas e procedimentos; Anatomia do Sistema cardiorrespiratório: Técnicas e procedimentos; Anatomia do Abdômen: Técnicas e procedimentos; Anatomia dos Membros superiores e inferiores: Técnicas e procedimentos; Anatomia da Bacia: Técnicas e procedimentos; Anatomia da Coluna vertebral: Técnicas e procedimentos; Anatomia do Crânio: técnicas e procedimentos; Anatomia dos Ossos da face: Técnicas e procedimentos; Anatomia dos Seios paranasais: Técnicas e procedimentos; Anatomia do Sistema digestório: Técnicas e procedimentos; Anatomia do Sistema urogenital: Técnicas e procedimentos; Anatomia do Sistema Vascular: Técnicas e procedimentos; Anatomia dos Traumatismos Cranioencefálico, Coluna Vertebral, Torácico, Abdome e osteoarticular: Técnicas e procedimentos; Controle de qualidade; Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

Técnico em Informática/40h

Algoritmos e Estruturas de Dados: Conhecer, elaborar, interpretar e testar algoritmos utilizando o *software* VisuAlg 2.0 ou superior e em pseudocódigo (Portugol), Fluxograma e diagrama de Chapin, empregando as estruturas de controle básicas (sequência, seleção e repetição), procedimentos e funções. Estruturas de dados: tipos de dados, vetores, matrizes, registros, listas, pilhas, filas e árvores. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) e Banco de Dados: fundamentos, características componentes e funcionalidades. Modelos de Bancos de Dados. Projeto de Banco de Dados: modelos conceitual, lógico e físico. Modelo relacional e Diagrama Entidade-Relacionamento (DER). Linguagem de Consulta Estruturada (SQL): comandos das Linguagens de Manipulação de Dados (DML), Definição de Dados (DDL), Controle de Dados (DCL), Transação de Dados (DTL) e Consulta de Dados (DQL). Transformação entre modelos: derivação do DER para esquema relacional e engenharia reversa de modelos relacionais. Engenharia reversa de arquivos e normalização de dados. Gerenciamento de transações: fundamentos e aspectos de recuperação e integridade, controle de concorrência e indexação. Rede de computadores: Conceitos básicos de rede de computadores, tipos de redes, topologias lógica e física, ativos de rede e demais componentes, transmissão de dados e arquiteturas. Instalação, configuração, administração, identificação de problemas, arquiteturas, solução de problemas e manutenção de redes de computadores. Protocolos: TCP/IP (camadas, fundamentos, arquitetura, classes de endereçamento IP, máscara de rede e segmentação de rede). Conhecer, saber utilizar, reconhecer o uso, vantagens, desvantagens e restrições dos protocolos TCP/IP (HTTP, SMTP, FTP, SSH, Telnet, SNMP, POP3, IMAP, DNS, Ping, DHCP, TCP, UDP, IP (IPv4 e IPv6), ARP, RARP, ICMP, Ethernet, 802.11 WiFi, IEEE 802. 1Q, 802.11g, 802.11n e Frame relay). Cabeamento: fundamentos, tipos de cabos de rede (par trançado e fibra ótica), características, emprego, instalação, construção de cabos de rede; topologias lógica e física de redes e cabeamento estruturado. Redes LAN, MAN, WAN, redes sem fio, domésticas e interredes: definições, características, equipamentos, componentes, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; rede Ethernet (IEEE 802.3 a IEEE 802.3ae) e LAN sem fio (IEEE 802.11a a 802.11n). Equipamento de comunicação de dados e redes (fundamentos, características, emprego, configuração, instalação e protocolos): modem, repetidor, hub, ponte, switch e roteadores. Saber usar e reconhecer o uso do *software* Cisco Packet Tracer 5.3 e versões superiores. Sistemas operacionais e Segurança da Informação: Conceitos de segurança da informação: disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, responsabilidade, não repúdio, confiabilidade, incidente de segurança, sistema de gestão de segurança da informação, plano de contingência. Tecnologia da Informação: técnicas de segurança - código de práticas para a gestão da segurança da informação. Gestão de riscos: risco, análise de riscos, avaliação de riscos, tratamento de risco, risco residual, aceitação do risco. Segurança de Computadores: Senhas, Cookies, Engenharia Social, Vulnerabilidade. Códigos Maliciosos (Malwares) e Ataques: Vírus, Cavalos de Troia, Adware e Spyware, Backdoors, Keyloggers, Worms, Bots, Botnets, Rootkits, Spam, Scam, Phishingscam, Boatos (Hoax), Pharmingscam e Negação de Serviço (Denial Of Service). Autenticação, Criptografia, Certificado Digital e Assinatura Digital. Comandos e ferramentas de administração dos sistemas operacionais Windows e Linux. *Firewall*: conceitos e implementação (Windows e Linux). PKI. Normas de segurança NBR-ISO/IEC 27001, 27002 e 27005.

Técnico em Imobilização Ortopédica/40h

Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia e Fisiologia Humana. Fisiopatologia do Trauma. Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. Semiologia Ortopédica. Ética Profissional. Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas. Trações. Imagenologia. Noções Técnicas de Ortopedia. Bandagens e Técnicas de Imobilização. Conhecimentos Básicos do instrumento específico. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico). Normas de Biossegurança. SUS e suas Principais Legislações.

Vigilante Sanitário/40h

Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. Dimensões da prática da vigilância sanitária. Campo de abrangência da vigilância sanitária. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária.

Auxiliar Administrativo-Saúde/40h

Aspectos gerais da redação oficial. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções de atendimento ao público: organização pessoal e agenda. Boas maneiras e apresentação pessoal. Procedimentos e noções de primeiros socorros. Sinais vitais; Técnicas básicas de enfermagem; Vigilância epidemiológica e sanitária; Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF n.º 417, de 29 de setembro de 2004.

Atendente de Farmácia/40h

Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração. Técnicas de Aplicações de Injeções. Nome genérico ou comercial dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Interação medicamentosa. Farmacologia. Cálculos em Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Antissepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Categoria. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Lixo: cuidados e destinação. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria n.º 344/98/SVS/MS, de 12/05/1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho.

EDUCAÇÃO – LC N.º 054/2011

Técnico em Desenvolvimento da Educação Infantil/40h

Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. Fundamentos e métodos da educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Jogos Infantis. Relação afetiva criança/adulto. Relações Humanas/interpessoal. Comunicação Interpessoal. Característica de um bom atendimento. Postura Profissional. Integração. Empatia. Capacidade de ouvir. Argumentação Flexível.

Técnico Administrativo Educacional/40h

Atendimento ao Público. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei n.º 13.460/2017). Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República. Processo de Comunicação. Arquivo: Técnicas de arquivamento; Métodos de arquivamento; Classificação de arquivos; Gestão de documentos; Arquivos permanentes. Noções de Administração: Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; O processo e as funções administrativas; Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. Relações Humanas no trabalho: Relações interpessoais; Motivação; Liderança; Equipes; Cultura Organizacional. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. Noções de Administração Pública: Conceito, natureza e fins; Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; Ética no serviço público. Acesso à Informação Pública (Lei n. º 12.527/2011). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n.º 8.069, de 13/07/1990).

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Zona Urbana/Zona Rural)/30h

Relações Interpessoais: Relações Humanas/interpessoal; Comunicação Interpessoal; Característica de um bom atendimento; Postura Profissional; Integração; Empatia; Capacidade de ouvir; Argumentação Flexível. Noções Básicas de Saúde e Segurança do Trabalho: O gás de cozinha. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: Sequência correta das operações. Utilização, manuseio e conservação de ferramentas, utensílios, equipamentos e eletrodomésticos. Noções Básicas de Higiene: Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados pessoais na manipulação de alimentos. Reaproveitamento de alimentos. Estocagem dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Pocionamento.

Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura (Zona Urbana/Zona Rural)/30h

Relações Interpessoais: Relações Humanas/interpessoal; Comunicação Interpessoal; Característica de um bom atendimento; Postura Profissional; Integração; Empatia; Capacidade de ouvir; Argumentação Flexível. Noções Básicas de Saúde e Segurança do Trabalho: Limpeza e higienização das unidades escolares. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria. Execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem (utilização de produtos e ferramentas).

Apoio Administrativo Educacional – Motorista/40h

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Direção defensiva e preventiva. Transporte de cargas perigosas: cuidados, carga e descarga. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes e de organização. Noções de disciplina geral.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Compreensão de textos. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Formação, classe e emprego de palavras. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Equivalência e transformação de estruturas. Relações de sinonímia e antonímia. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões. Figuras de linguagem. Vozes verbais. Sintaxe do período simples. Subordinação e coordenação.

Raciocínio Lógico e Matemático

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Noções de probabilidade.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Água Boa.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de *hardware* e de *software*, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO – LC N.º189/2023

Arquiteto Urbanista/40h

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. Topografia. Especificação técnica de materiais e serviços. Tecnologia da Construção. Urbanização. Conforto Ambiental: Acústica, Insolação, iluminação e ventilação. Noções de Cálculo Estrutural. Noções de: resistência dos materiais, mecânica dos solos e mecânica dos fluidos. Estatuto das Cidades – Lei n.º 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei n.º 6.766/79 e suas alterações. AutoCAD 2018: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; *layouts*; plotagem e impressão. Informática: Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus. Código de Obras, código de Postura, Zoneamento, uso e ocupação do solo e Código do Meio Ambiente do Município. Licitação, Edital, projeto, especificações, contratos, Lei n.º 14.133/2021. Processo de compras públicas. Gestão e fiscalização de contratos.

Assistente de Controle Interno/40h

Auditoria: Normatização. Normas Internacionais de Auditorias: Normas emanadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework – IPPF), Normas emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade e demais órgãos regulamentadores de auditoria. Ética profissional e responsabilidade legal. Normas brasileiras para o exercício de auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito de trabalho, execução do trabalho e administração da área de auditoria interna. Planejamento dos trabalhos. Etapas do planejamento. Pré-auditoria. Execução dos trabalhos de auditoria. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Contingências. Amostragem estatística em auditoria. Avaliação dos controles internos. Materialidade, relevância e risco em auditoria. Evidência em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Revisão analítica. Técnicas e procedimentos de auditoria. Auditoria interna: normas brasileiras para o exercício de auditoria interna. Função da auditoria interna. Auditoria no Setor Público Federal: Controle externo. O Tribunal de Contas da União (Lei n. º 8.443/92 e IN/TCU n.º 47/04): natureza, competência, jurisdição e julgamento de contas. Processo de tomada de contas e prestação de contas e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Lei Orgânica TCE-MT – Lei Complementar n.º 269/07 e suas alterações). O sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal. Finalidades, atividades, organização e competências. A metodologia de trabalho do sistema de controle interno. Diretrizes, princípios, conceitos e normas técnicas para a atuação do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal. Técnicas de controle. Formas e tipos. Normas. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas ao controle interno administrativo. Normas relativas à audiência do auditado. Normas relativas à forma de comunicação. Relatórios e pareceres de auditoria. Planejamento das ações de controle interno. COSO – Estrutura Conceitual de Análise de Risco. Guia Referencial de práticas profissionais aplicadas aos auditores e controladores internos do Estado de Mato Grosso (RN TCE/MT n.º 24/2022 – TP). Contabilidade. Pública: Administração Financeira: Conceito, Noções Gerais, Campo de Atuação. Orçamento Público: conceito, Ciclo Orçamentário, Exercício Financeiro, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Tipos de Orçamento. Orçamento-Programa: conceito, finalidade e objetivos. Instrumentos de Planejamento Governamental: Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita Pública: Conceito, Classificações, Receita Orçamentária e Extraorçamentária. Classificação Orçamentária. Estágios da Receita. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e classificações. Despesa Orçamentária e Extraorçamentária. Classificação Orçamentária. Estágios da Despesa. Restos a Pagar. Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Despesas de Exercício Anteriores. Dívida Pública. Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações.

Assistente de Procuradoria/40h

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Conceito e Característica. Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de polícia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade. Vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO CONSTITUCIONAL: Noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. Princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos. Tipos e redação de documentos oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria n.º 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais em organizações públicas. Lei Federal n.º101/00, Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei Federal n.º 10.520/02.

Assistente Social/30h

Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: História da profissão e referências teórico-metodológicas presentes; Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; Demandas profissionais. Questão Social e Serviço Social: O debate teórico;

Configurações e formas de enfrentamento. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; Projeto ético político profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão n.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. Política social, direitos e cidadania: Política social, direitos e cidadania no Brasil; Fundamentos, história e tendências teóricas; Configuração recente da política social; Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: O modelo de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. O trabalho profissional: Competências, Requisições e Atribuições privativas; normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; Dimensão educativa da prática profissional; Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico operativo. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; Serviço Social e Ministério Público. Serviço Social e o processo de investigação: A pesquisa e a produção do conhecimento; A dimensão investigativa no exercício profissional.

Bibliotecário

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos.

Educador Físico/40h

A história da Educação Física no Brasil. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Engenheiro Civil/40h

Planejamento, Execução e Controle de Projetos e Execução de Obras: estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental, Relação benefício-custo, taxa interna de retorno, valor presente líquido. Orçamento de obras, levantamento de quantidades, formação do preço de venda, custos diretos e indiretos, benefícios e despesas indiretas (administração central, custos financeiros, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido), composição de custos unitários, produção de equipes, custos horários e equipamentos, encargos sociais (horista, mensalista), mobilização, desmobilização e administração local, reajustamento de preços, análises de propostas e preços de obras de engenharia. Especificação dos serviços, fases do projeto, código de obras, escolha do local e do traçado, licenciamento ambiental e da obra, topografia, desapropriação, obras complementares e sinalização. Licitação, Edital, projeto, especificações, contratos, Lei n.º 14.133/2021. Processo de compras públicas. Gestão e fiscalização de contratos. Acompanhamento e controle, cronogramas físico-financeiro e de mão de obra, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S. Fundações e Estruturas de Concreto, Metálicas e de Madeira: análise de estabilidade de estruturas, estruturas isostáticas e hiperestáticas; resistência dos materiais; dimensionamento de estruturas de concreto armado e protendido; dimensionamento de estruturas metálicas, edificações, torres e galpões; dimensionamento de estruturas de madeira, telhados e edificações; pontes de concreto armado e protendido; fundações e obras de terra, propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, barragens, fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Mecânica dos Fluidos, Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: hidrostática, distribuição da pressão em um fluido, empuxo e estabilidade, medição de pressão; hidrodinâmica, conservação de massa, energia e da quantidade de movimento, escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), escoamento permanente e uniforme, escoamento permanente e variado, remanso e ressalto hidráulico, escoamento variável em canais; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas, associações em série e paralelo, cavitação, curva característica e do sistema; ciclo hidrológico e balanço hídrico, precipitação, escoamento superficial e bacia hidrográfica, infiltração, percolação e águas subterrâneas, evapotranspiração, interceptação, hidrograma unitário, previsão, medição e controle de cheias, hidrograma e hidrograma unitário, propagação de cheias, transportes de sedimentos; sistemas de abastecimento de água, captação de águas superficiais e subterrâneas, adução, reservatórios (regularização, emergência e incêndio), estações elevatórios, tratamento de águas de abastecimento (coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção); sistemas de esgotamento sanitário, redes de esgotos, interceptores e emissários, autodepuração dos corpos de água, tratamentos de esgotos (dimensionamento e métodos); Instalações prediais e sistemas de drenagem pluvial; Serviços de limpeza urbana, acondicionamento, coleta, varrição, transbordo, destinação final, controle de vetores, aterros, reciclagem, incineração e pirólise, compostagem. Materiais e Tecnologia das Construções: madeira; Materiais cerâmicos e vidros; Metais e produtos siderúrgicos; Asfaltos e alcatrões, controle tecnológico de ligantes e pavimentos; Aglomerantes e cimento, agregados, controle tecnológico do concreto; Processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras,

locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. AUTOCAD. Normas técnicas da ABNT.

Médico Veterinário/40h

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPOH) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional. Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações.

Procurador do Município/20h

DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Do Poder Legislativo; Do Congresso Nacional; Das atribuições do Congresso Nacional; Do processo legislativo; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Do Poder Executivo; Do Presidente e do Vice-Presidente da República; Das atribuições do Presidente da República; Da responsabilidade do Presidente da República; Dos Ministros de Estado; Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional; Do Poder Judiciário; Disposições gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes do Trabalho; Das funções essenciais à Justiça; Do Ministério Público; Da Advocacia Geral da União; Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do estado e das instituições democráticas. Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos da União; Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Da ciência e tecnologia. Do meio ambiente. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Hierarquia. Delegação. Avocação. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas e privadas. Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público). A estruturação da advocacia pública. Atividade da administração pública. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Fato e ato administrativo. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. Atos administrativos em espécie. Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. O silêncio no direito administrativo. Cassação. Vícios, defeitos e desfazimento dos atos administrativos. Revogação e anulação e teoria das nulidades no direito administrativo. Cassação e preservação (convalidação, ratificação e conversão). Prescrição e decadência. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Processo administrativo disciplinar. Servidor: cargo, emprego e funções. Atribuições. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. Lei Federal n.º8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4.º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Regime jurídico, direitos, deveres, proibições e vantagens. Licitação. Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações. Contratos da administração. Serviços públicos. Concessão, permissão, autorização e delegação. Serviços delegados. Convênios e consórcios. Conceito de serviço público. Caracteres jurídicos. Controle da Administração pública. Bens públicos. Classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. Restrições e limitações administrativas. Intervenção no domínio econômico: desapropriação. Responsabilidade civil extracontratual do Estado. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por ação. Responsabilidade por omissão. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. Reparação do dano. DIREITO CIVIL: Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Pessoas naturais: personalidade e capacidade. Pessoas jurídicas: conceito, associações e fundações. Bens: conceito, classificação em bens móveis, imóveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição e decadência. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Posse e propriedade. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Contratos que geram a transferência de propriedade de bens e direitos. Contratos que geram a transferência da posse de bens. Inadimplemento contratual. Consequências do inadimplemento. Assunção de dívida. Responsabilidade civil. Regime de bens entre cônjuges. Garantias reais: hipoteca, penhor comum, penhor agrícola, penhor pecuniário, alienação fiduciária em garantia. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015). Das normas processuais civis. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processu-

ais: Das normas fundamentais do processo civil; Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional: da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna: da competência; disposições gerais; da modificação da competência; da incompetência; da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio: da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: Da forma dos atos processuais; Dos atos em geral; Da prática eletrônica de atos processuais; Dos atos das partes; Dos pronunciamentos do juiz; Dos atos do escrivão ou do chefe de secretaria; Do tempo e do lugar dos atos processuais; Dos prazos; Da verificação dos prazos e das penalidades; Da comunicação dos atos processuais, Disposições gerais; Da citação; Das cartas; Das intimações. Das nulidades; Da distribuição e do registro do valor da causa; Da tutela provisória; Da tutela de urgência; Da formação, da suspensão e da extinção do processo; Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença; Do procedimento comum: Da petição inicial, Dos requisitos da petição inicial, Do pedido, Do indeferimento da petição inicial, Da improcedência liminar do pedido, Da audiência de conciliação ou de mediação, Da contestação, Da reconvenção, Da revelia, Da não incidência dos efeitos da revelia, Do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, Das alegações do réu, Da extinção do processo, Do julgamento antecipado do mérito, Do julgamento antecipado parcial do mérito, Da audiência de instrução e julgamento; Das provas; Da sentença e da coisa julgada; Dos elementos e dos efeitos da sentença; Da remessa necessária; Do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; Da coisa julgada; Da liquidação de sentença; Do cumprimento da sentença; Dos procedimentos especiais; Do processo de execução em geral: Disposições gerais; Das partes; Da competência; Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução; Do título executivo; Da exigibilidade da obrigação; Da responsabilidade patrimonial; Das diversas espécies de execução; Dos embargos à execução da suspensão e da extinção do processo de execução; Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; dos recursos: Disposições gerais; Da apelação; Do agravo de instrumento; Do agravo interno; Dos embargos de declaração; Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça; Do recurso ordinário; Do recurso extraordinário e do recurso especial; Dos embargos de divergência. DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema Tributário Nacional. Limitações do poder de tributar. Princípios do direito tributário. Repartição das receitas tributárias. Tributo: Conceito, Natureza jurídica, Espécies, Imposto, Taxa, Contribuição de melhoria, Empréstimo compulsório, Contribuições. Competência tributária: Classificação, Exercício da competência tributária, Capacidade tributária ativa, Imunidade tributária, Distinção entre imunidade, isenção e não incidência, Imunidades em espécie. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica; Obrigação principal e acessória; Fato gerador; Sujeito ativo; Sujeito passivo; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio tributário; Responsabilidade tributária; Responsabilidade dos sucessores; Responsabilidade de terceiros; Responsabilidade por infrações. Crédito tributário: Constituição de crédito tributário; Lançamento; Modalidades de lançamento; Suspensão do crédito tributário; Extinção do crédito tributário; Exclusão de crédito tributário; Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa, Certidões negativas. Impostos dos municípios: Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; Imposto sobre serviços de qualquer natureza. Processo administrativo tributário. Lei Federal n.º 6.830/1980 (Execução Fiscal). Exceção de pré-executividade; Ação cautelar fiscal; Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária; Ação anulatória de débito fiscal; Mandado de segurança; Ação de repetição de indébito; Ação de consignação em pagamento. Crimes contra a ordem tributária. DIREITO PENAL: Dos crimes contra Administração Pública. DIREITO DO TRABALHO: DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Direito do Trabalho: normas gerais e princípios de direito do trabalho. Ação Civil Pública. Direito Financeiro: LC n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

Psicólogo/40h

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n.º 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei n.º 9.394/96 e suas alterações). Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso.

Químico/40h

Propriedades atômicas. Ligações químicas iônicas e covalentes. Leis dos gases, movimento molecular e modelo cinético. Forças intermoleculares e estrutura dos líquidos. Equilíbrio químico, reações e constantes de equilíbrio. Propriedades dos ácidos e bases. Conceito de pH. Soluções mistas e tampões. Eletroquímica, reações e equações redox. Eletrólise. Cinética química. Grupos funcionais orgânicos. Mol, massa molar e determinação de fórmulas químicas. Bases teóricas de análise qualitativa. Reações dos cátions. Reações dos ânions. Fundamentos teóricos da análise inorgânica e orgânica quantitativa. Aparelhagens comuns e técnicas básicas da análise inorgânica e orgânica quantitativa. Técnicas de separações e suas aplicações. Gravimetria e suas aplicações. Titulometria e suas aplicações. Espectrofotometria UV/VIS e suas aplicações. Métodos espectrométricos de absorção atômica e suas aplicações. Espectrometria ótica de emissão com plasma de argônio (ICP/OES) e suas aplicações. Cromatografia iônica e suas aplicações. Cromatografia gasosa e líquida e suas aplicações. Parâmetros analíticos indicadores da qualidade ambiental e sua importância. Matéria orgânica, nutrientes, compostos tóxicos, metais. Estatística básica aplicada à química analítica. Controle de qualidade analítica e de programas de amostragem.

Segurança em laboratório. Manuseio e segurança com produtos químicos. Legislação Ambiental. Toxicologia Ambiental e Humana. Química Ambiental. Ecologia.

Agente de Contratação/40h

Fundamentos, Princípios e Estrutura da Administração Pública. Planejamento Orçamentário (PPA – LDO – LOA). Contabilidade Pública e LRF. Licitações e Contratos Administrativos. Compras Municipais. Licitações Públicas. O Edital Licitatório. Comissões de Licitações e Pregoeiros. O Registro de Preços. Tratamento para as Micros e Pequenas Empresas. Recursos e sanções. Lei Federal n.º 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Lei Federal n.º 12.462/2001, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Advogado de Assistência Jurídica/20h

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública Direta: espécies de órgãos públicos. Administração Pública Indireta: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. Concessionárias e permissionárias. Agências Executivas e Reguladoras. Conselhos de Fiscalização Profissional. Princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, dignidade da pessoa humana, boa-fé, igualdade, continuidade do serviço público e segurança jurídica. Atos Administrativos: noção, atributos, elementos, classificação, perfeição, eficácia e validade. Espécies. Extinção. Controle judicial dos atos administrativos. Processo Administrativo: noção, princípios aplicáveis, a procedimentalização das decisões administrativas. Processo Administrativo Disciplinar. Processo sumário. Poderes Administrativos: Poder de Polícia, Poder Disciplinar, Poder Hierárquico, Poder Vinculado, Poder Discricionário e Poder Regulamentar. Agentes Públicos: noção e classificação. Espécies de regimes jurídicos: institucional e contratual. Regras constitucionais aplicáveis aos servidores públicos. Agentes públicos e a improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92). Licitação Pública: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação. Sanções penais na licitação. A Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Contratos Administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. A Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Serviço Público: conceito e classificação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Convênios e consórcios administrativos. Concessão, permissão e autorização. Lei n.º 8.987/95. Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Responsabilidade civil do Estado: noção, excludentes de responsabilidade civil do Estado, ação de regresso. Interpretação do artigo 37, § 6.º, da Constituição Federal. Teoria da responsabilidade civil objetiva. A responsabilidade civil do Estado por atos omissivos e comissivos de seus agentes. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade fiscal. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Formas judiciais de controle da atividade administrativa: Ação Popular (Lei nº. 4.717/65), Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/85) e Mandado de Segurança individual e coletivo (Lei n.º 12.016/2009). Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Súmulas do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Administrativo. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: princípios fundamentais. Teoria da Constituição. Classificação das Constituições. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da organização do Estado: arts. 18 a 43 da Constituição Federal. Do Poder Legislativo: Do Congresso Nacional. Atribuições do Congresso Nacional, Da Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Dos Deputados e Senadores. Das reuniões e das comissões. Processo legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. (arts. 44 a 75 da Constituição Federal). Do Poder Executivo: arts. 76 a 91 da Constituição Federal. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa, Do Estado de Sítio, da segurança pública. Da Tributação e do Orçamento (arts. 145 a 169 da Constituição Federal). Da Ordem Econômica e Financeira (arts. 170 a 192 da Constituição Federal). Da Ordem Social: Da Saúde (arts. 196 a 200 da Constituição Federal). DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens: Dos bens considerados em si mesmos (Dos bens imóveis; Dos bens móveis), bens divisíveis, singulares e coletivos; Dos bens públicos. Dos Fatos Jurídicos: Dos negócios jurídicos; da representação, da condição, do termo e do encargo; Dos defeitos do negócio jurídico. Das modalidades das Obrigações: Das obrigações de dar; Das obrigações de fazer; Das obrigações de não fazer; Das obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: Do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; Da doação; Da locação de coisas; Do empréstimo; Da prestação de serviço; Da empreitada; Do seguro (Disposições gerais; Do seguro de dano). Da teoria da imprevisão. Da Responsabilidade Civil. Da Posse. Da Propriedade: Da propriedade em geral (Disposições preliminares); Da aquisição da propriedade imóvel; Da perda da propriedade. Direito do Consumidor (Lei n.º 8.078/90). Direito de Empresa. Súmulas do STF e STJ sobre Direito Civil, Direito do Consumidor e Direito da Empresa. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das normas Processuais Civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Jurisdição e competência. Sujeitos do processo. Intervenção de terceiros. Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública, do juiz e dos auxiliares da justiça. Dos atos processuais. Tutela provisória. Da formação, suspensão e extinção do processo. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: Da forma dos atos processuais; Dos atos das partes; Dos pronunciamentos do juiz. Da verificação dos prazos e das penalidades; Da comunicação dos atos processuais, Disposições gerais; Da citação; Das cartas; Das intimações. Das nulidades; Da distribuição e do registro do valor da causa; Processo de conhecimento: Procedimento comum. Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, réplica. Revelia. Improcedência liminar do pedido. Audiência e conciliação e mediação. Julgamento conforme o estado do processo. Do julgamento antecipado do mérito, Do julgamento antecipado parcial do mérito, Provas. Sentença e coisa

julgada. Cumprimento de sentença: Liquidação de sentença. Da remessa necessária. Procedimento de cumprimento da sentença. Procedimentos especiais. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Mandado de Segurança: individual e coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação por ato de improbidade administrativa. Processo de execução: Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Do título executivo; Da exigibilidade da obrigação; Dos embargos do devedor. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução fiscal (Lei n.º 6.830/80). Dos procedimentos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos no tribunal. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Ação rescisória. Do incidente de resolução de demandas repetitivas. Recursos. Da apelação; Do agravo de instrumento; Do agravo interno; Dos embargos de declaração; Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça; Do recurso ordinário; Do recurso extraordinário e do recurso especial; Dos embargos de divergência; Processo de execução: Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos do devedor. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução fiscal (Lei n.º 6.830/80). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Processo Civil.

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Código Penal: Parte geral: Aplicação da Lei Penal; do Crime; da Imputabilidade Penal; do Concurso de Pessoas; da pena (Capítulo VI - dos efeitos da condenação); da extinção da punibilidade. Parte especial: dos Crimes contra a Fé Pública; dos Crimes contra a Administração Pública. Leis Criminais Especiais: Crimes de abuso de autoridade e Crimes previstos na lei de Licitações. Código de Processo Penal: Do Processo em Geral. Lei Federal n.º 9.099/95: Juizados Especiais Criminais. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Penal e Processo Penal. DIREITO TRIBUTÁRIO Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária. Obrigação Tributária: a) hipótese de incidência; b) fato gerador; c) sujeitos ativo e passivo; d) responsabilidade tributária. Crédito Tributário: a) lançamento; b) modalidades; c) revisão; d) suspensão; e) extinção; f) exclusão. Imunidades e isenção. Tributos: a) natureza jurídica; b) conceito; c) classificação; d) espécies; e) impostos; f) taxas; g) contribuições; h) empréstimo compulsório. Garantias e privilégios do Crédito Tributário. Impostos dos municípios: Imposto sobre transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; Imposto sobre serviços de qualquer natureza. Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa, Certidões negativas. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Processo administrativo tributário. Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 e alterações. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Tributário. DIREITO AMBIENTAL: Conceito. Objeto. Princípios fundamentais. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. Repartição de competências em matéria ambiental. Zoneamento Ambiental. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Poder de polícia e Direito Ambiental: Licenciamento ambiental. Responsabilidade ambiental: administrativa, civil e penal; dano ambiental; poluição e poluidor; papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente; crimes ambientais: espécies e sanções penais. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Requisitos. Proteção às florestas no Direito Ambiental brasileiro. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. Recursos hídricos.

Agente Administrativo/40h

Noções de Administração Pública: Princípios fundamentais que regem a Administração Federal: enumeração e descrição. Administração Federal: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos. Os Ministérios e respectivas áreas de competência. Os poderes e deveres do administrador público. Noções de Arquivologia: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. Diagnósticos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. Microfilmagem. Automação. Preservação, conservação e restauração de documentos. Organização: Conceito e tipos de estrutura organizacional. Relações humanas, desempenho profissional, desenvolvimento de equipes de trabalho. Noções de cidadania e relações públicas. Comunicação. Redação oficial de documentos oficiais. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Constituição da República Federativa do Brasil: Título I – Dos Princípios Fundamentais – artigos 1.º ao 4.º; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – artigos 5.º ao 17; Título III – Da Organização do Estado – artigos 18 ao 43; Título IV – Da Organização dos Poderes – artigos 44 ao 135; Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Financeiras – artigos 136 ao 144; Título VIII – Da Tributação e do Orçamento – artigos 145 ao 169; Título VIII – Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Lei Orgânica do Município de Água Boa (MT). Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações.

Agente Fiscal/40h

Funções do Agente Fiscal. Finalidades da fiscalização. Redes de água e esgoto. Galerias. Ferramentas. Metragem. Cubicagem. Noções de desenhos técnicos. Conhecimento dos materiais e equipamentos usados em construção civil, de topografia, de cronograma de obras, de cotação e de aquisição de materiais. Inspeção e aprovação de materiais que chegam nas obras. Utilização de logradouros públicos. Utilização de muros, cercas e calçadas. Queimadas. Corte de árvores. Comércio Ambulante. Aferição de pesos e medidas. Código Tributário Federal. Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 123, de 20 de dezembro de 2017). Código de Obras e Posturas Municipal. Plano Diretor (Lei Complementar n.º 179/2022). Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações.

Engenheiro Elétrico/40h

Sistemas trifásicos: Sistemas simétricos de carga equilibrada, ligações estrela e triângulo, grandezas de fase e de linha. Cargas desequilibradas. Sistemas trifásicos com indutâncias mútuas. Potência em sistemas trifásicos. Vales por unidade (pu): Representação de máquinas elétricas em pu. Choque de bases, representação de transformadores com comutador de derivação. Aplicação de valores pu a sistemas trifásicos simétricos com carga equilibrada. Componentes simétricos: Conceitos básicos, aplicação a sistemas trifásicos. Representação de redes por diagramas sequenciais. Tratamento de desequilíbrios. Potências de curto-circuito trifásico e fase-terra. Análise elétrica de redes: Matrizes primitivas de elementos de rede, matrizes de admitâncias nodais e matriz de impedâncias nodais. Redução de redes. Alterações na configuração do sistema e seu reflexo nas matrizes de rede. Fluxo de potência: Formulação do problema, representação de barras de geração e de carga. Métodos para resolução. Controle de fluxo de potência e de tensão nas barras. Modelos para representação da carga: potência, corrente e impedância constante. Estudo de defeitos: Transitórios em circuitos R-L, Componente unidirecional da corrente de defeito. Modelagem de geradores síncronos e motores de indução, Defeitos trifásicos, fase-terra, dupla-fase e dupla-fase terra. Sistemas aterrados e sistemas isolados. Dimensionamento de disjuntores. Instalações elétricas de baixa tensão: Conceitos básicos. Proteção contra choques elétricos. Dispositivos de manobra e proteção. Planejamento da instalação. Dimensionamento de condutores. Proteção contra correntes de sobrecarga. Proteção contra correntes de curto-circuito. Compensação reativa. Fundamentos de luminotécnica. Manutenção de instalações

elétricas. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Lei Federal n.º 14.026/2020 – Marco do saneamento. Artigos 11 a 18 e 40 a 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

SAÚDE – LC N.º190/2023

Bioquímico/Farmacêutico/40h

Química: geral, físico-química, orgânica, inorgânica e nuclear. Causas de variação nas determinações laboratoriais; Etapas envolvidas na colheita, na execução e avaliação dos resultados. Bioquímica: Aplicação de fotometria, eletroforese, cromatografia, espectrofotometria e controle de qualidade em bioquímica clínica. Estudo bioquímico clínico dos carboidratos, dos aminoácidos e proteínas, dos lipídios, de substâncias nitrogenadas proteicas, não proteicas e enzimologia em bioquímica. Provas de função hepática, renal e tireoidiana. Urinálise: fundamentos, rotina completa, análise física, química e microbiológica, o laboratório de análises clínicas no diagnóstico das doenças renais. Imunologia: conceitos gerais de marcadores celulares; Aplicações da imunoprecipitação, enzimoimunoensaio, aglutinação, hemaglutinação; quimioluminescência, Fixação de complemento; Imunofluorescência; Interpretação das reações sorológicas; Sistema ABO e Rh; Provas de compatibilidade transfusional; Deficiências Imunológicas. Imunologia das infecções bacterianas, virais, fúngicas e das parasitoses. Doenças Autoimunes. Alergias. Microbiologia: Genética bacteriana. Esterilização e desinfecção. Antibióticos e quimioterápicos. Cocos gram positivos. Bacilos gram positivos não esporulados. Bacilos gram positivos esporulados. Bacilos álcool-ácido resistentes. Espiroquetídeos. Cocos gram negativos. Bacilos gram negativos fermentadores. Bacilos gram negativos não fermentadores e micologia. Coleta do material biológico, Bacterioscopia, culturasantibiograma e autovacinas. Diagnóstico laboratorial das infecções microbianas do trato respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões suporativas da pele; DST; Líquidos de punções; Infecções hospitalares. Parasitologia: Relação hospedeiro - parasita; protozoologia e helmintologia: morfologia, patogenia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Shistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomídeos, Strongyiloides, Enterobius, Trichiuris; Métodos para exames parasitológicos; Hematologia: Conceito, coleta de material e técnicas de exames; elementos figurados; morfologia e funções; sangue periférico, órgãos hematopoéticos, hematopoese fetal; hematopoese pós-natal. Técnicas e interpretações dos exames das séries vermelha e branca; Testes básicos para o estudo das anemias; Alterações morfológicas no sangue periférico; Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação/hemostasia; hemograma nos processos infecciosos, anemias, leucemias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90.

Enfermeiro/40h e Zona Rural

Conhecimentos específicos da Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológicas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis n.º 8.080/90 e n.º 8. 142/90; Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (Arts. 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

Fisioterapeuta/20h e 30h

Exercício e ética profissional: Código de ética profissional. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia e manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria e geriatria. Mastectomias. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisiologia do sistema cardiorrespiratório. Fisiologia da contração muscular. Cinestesia. Fases da marcha. Avaliação e tratamento de patologias pneumológica, cardiológica, ortopédica, pediátrica e neurológica. Recursos terapêuticos: Eletroterapia, Massoterapia, Termoterapia. Fisioterapia da Saúde do Trabalhador: Conceito Ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Legislação do Sistema Único de Saúde.

Fonoaudiólogo/20h e 40h

Fonoaudiologia e epidemiologia; Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; Fonoaudiologia em saúde maternoinfantil; Anátomo-fisiologia da fonação; Disfonias funcionais, organofuncionais, orgânicas; Avaliação perceptivoauditiva e acústica da voz; Avaliação acústica da voz; Voz profissional falada e cantada; Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios; Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita; Transtornos adquiridos da linguagem; Fluência da fala; Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático; Fissura labiopalatina; Distúrbios da deglutição; Disfagia Orofaríngea e neurogência; Disfunção temporomandibular; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas; Triagem auditiva neonatal; 21. Audiometria e imitanciometria; Avaliação audiológica infantil; Aparelhos de amplificação Sonora individual; Audiologia ocupacional.

Médico/40h

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré-operatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamo-hipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da suprarrenal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatoide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatite, obstrução intestinal, hepatite, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90. Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

Médico Veterinário/40h

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPOH) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional.

Nutricionista/40h

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional.

Odontólogo/40h

Ética Profissional e Legislação. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistemas de trabalho. Sistemas de atendimento. Educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, TSB, ASB). Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Cariologia: Etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluorterapia, toxologia do flúor. Fluorose: Diagnóstico e tratamento. Anestesia loco regional oral: Técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: Diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem subgengival, técnicas, indicações e contraindicações. Dentística: Preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, indicações e contraindicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentinapolpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia; Administração de serviços, trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde, formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal.

Psicólogo/40h

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n.º 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações). Documento de Referência Curricular para o estado de Mato Grosso.

Terapeuta Ocupacional/30h

Fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos de Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em Geriatria e Gerontologia: Avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia Ocupacional em Pediatria: Desenvolvimento sensório perceptivo, cognitivo, motor normal e suas alterações; Terapia Ocupacional em neuropediatria. Terapia Ocupacional em Reabilitação Física: Noções fundamentais de: Acidente Vascular Cerebral; Traumatismo Cranioencefálico; Lesões Medulares; Queimaduras; Doenças Reumáticas; Doenças Degenerativas. Terapia ocupacional em traumato-ortopedia: Utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em Psiquiatria; Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica. Ética e Legislação profissional. Lei n.º 8. 080/90. Lei n.º 8.142/90 - Assistência ao Idoso. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Educador Físico/40h

A história da Educação Física no Brasil. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Agente Administrativo de Saúde/40h

Aspectos gerais da redação oficial. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções de atendimento ao público: organização pessoal e agenda. Boas maneiras e apresentação pessoal. Procedimentos e noções de primeiros socorros. Sinais vitais; Técnicas básicas de enfermagem; Vigilância epidemiológica e sanitária; Conhecimentos básicos sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF n.º 417, de 29 de setembro de 2004). Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações.

EDUCAÇÃO – LC N.º054/2011

Professor Pedagogo/40h

Cuidar e Educar na Educação Infantil. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. Uso das tecnologias na educação infantil. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização atual. Alfabetização e letramento. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. Projeto Político Pedagógico. Teorias da Aprendizagem. Metodologias Ativas. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). As 10 competências Gerais da BNCC. Documento de Referência Curricular para Mato Grosso. Projeto Político Pedagógico e gestão educacional. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

Noções Básicas de Políticas Educacionais

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990. O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. Plano Nacional da Educação. Plano Municipal de Educação.

Professor – Matemática/40h

Competências habilidades específicas da área para o EF e EM e seus respectivos objetos de conhecimento: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Razão e proporção;Operações com expressões algébricas, polinômios; Equações e Inequações; Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Geometria plana e espacial: conceitos primitivos, representação geométrica no plano, polígonos e sólidos geométricos; Geometria Analítica: ponto, reta, plano e cônicas; Matrizes e Sistemas lineares; Juros simples e juros composto; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatística: medidas de centralidade e desvio padrão, Interpretação e construção de tabelas e gráficos estatísticos usando planilhas eletrônicas;; Noções de probabilidade. Avaliação e Educação Matemática: formas e instrumentos. Metodologia do Ensino de Matemática: uso de material concreto, calculadora e computador. Base Nacional Comum Curricular.

Noções Básicas de Políticas Educacionais

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990. O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. Plano Nacional da Educação. Plano Municipal de Educação.

Professor – Letras/40h

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Polifonia e interdiscursividade. Intertextualidade, coerência e coesão textual. Modos de organização textual: descrição, narração e argumentação. Concisão, progressão e paralelismo sintático e semântico. Níveis de linguagem. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Sintaxe da oração e do período. Frase, período e oração. Ordem direta e indireta da estrutura frasal. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos

e semânticos). Valor semântico e emprego dos conectivos. Variedades linguísticas. Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. Tipos de discurso. Morfologia em uma perspectiva discursiva-textual. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva-textual. Regências nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Barroco mineiro. Arcadismo brasileiro. Realismo/Naturalismo/Parnasianismo brasileiro. Simbolismo. Vanguardas Artísticas na literatura. Pré-modernismo no Brasil. Modernismo no Brasil. Pós-modernismo. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa.

Noções Básicas de Políticas Educacionais

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990. O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. Plano Nacional da Educação. Plano Municipal de Educação.

Professor – Educação Física/40h

A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. Avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e sociocultural). Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas, ginásticas e esportes. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. Perspectivas teórico-metodológicas da Educação Física escolar: abordagens com inspiração construtivista, crítica e pós-crítica. Organização Curricular do Ensino Fundamental. As 10 competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Perspectiva inclusiva na Educação Física escolar.

Noções Básicas de Políticas Educacionais

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990. O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. Plano Nacional da Educação. Plano Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL – LC N.º 199/2023

Advogado/40h

DIREITO CONSTITUCIONAL: Natureza, objeto e conteúdo científico do Direito Constitucional; Conceito, objeto, elementos e supremacia da Constituição; Controle da constitucionalidade; Princípios constitucionais. Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes. Emendas constitucionais. Da ordem econômica e social na Constituição Federal - Princípios Gerais do Direito Administrativo. Da Administração Pública Direta e Indireta. Órgãos e Agentes; Servidores Públicos; Da Atividade Administrativa. Princípios Básicos da Administração. Poderes e Deveres do Administrador Público; O uso e o abuso do Poder dos Serviços Públicos: Delegação, Concessão, Permissão e Autorização; Dos Poderes Administrativos: Vinculado, Discricionário, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia; dos Atos Administrativos; da Licitação (Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.133/2021); dos Bens Públicos: Aquisição e Alienação. Administração e Utilização. Imprescritibilidade, Impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; das restrições ao Direito de Propriedade. Desapropriação: Conceito, Modalidades, Destinação dos Bens Desapropriados; Imissão Provisória na Posse; Retrocessão. Servidão Administrativa: Conceito, Modalidades, Formas de Constituição, Direito à Indenização Requisição Administrativa. DIREITO CIVIL: Das Pessoas. Dos Fatos Jurídicos. Dos Bens. Dos Atos Jurídicos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição. Da Propriedade. Dos Contratos - teoria geral, da compra e venda, da troca, da doação, da locação de coisas, do empréstimo, do depósito, do mandato. Das Obrigações. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90). DIREITO TRABALHISTA: Consolidação das Leis do Trabalho. Teoria Geral do Direito do Trabalho; Definição de empregado e de empregador, a relação de emprego, a extinção do contrato de trabalho, os sistemas de organização sindical e o direito de greve. DIREITO AMBIENTAL: Teoria Geral do Direito Ambiental; Direito Ambiental Constitucional; Direito Ambiental Administrativo e Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente; Direito Ambiental Penal e Processual. DIREITO TRIBUTÁRIO: Princípios Tributários; Imunidades; Formação da Obrigação Tributária; Receita Pública, Receita Tributária; Repetição do Indébito. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição. Competência. Ação. Processo. Procedimento. Princípios e Pressupostos do Processo Civil. Prazos. Sujeitos da Relação Processual. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies. Dos Atos processuais. Teorias das Nulidades. Preclusão, prescrição e decadência processual. Dos Procedimentos Ordinário, Sumário e Sumaríssimo. Da Petição inicial e da Resposta do Réu. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova. Da Sentença. Dos Recursos. Do Processo de Execução e suas espécies. Da Execução Fiscal. Do Processo Cautelar. Dos Procedimentos Cautelares Específicos. Das Ações Possessórias.

Agente Administrativo/40h

Noções de Administração Pública: Princípios fundamentais que regem a Administração Federal: enumeração e descrição; Administração Federal: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos; Os Ministérios e respectivas áreas de competência; Os poderes e deveres do administrador público; Administração Municipal: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos; Organização: Conceito e tipos de estrutura organizacional; Relações humanas, desempenho profissional, desenvolvimento de equipes de trabalho; Noções de cidadania e relações públicas. Comunicação; Redação oficial de documentos oficiais; Licitações e Contratos Administrativos: Compras Municipais. Licitações Públicas. O Edital Licitatório. Comissões de Licitações e Pregoeiros. Gestão e Fiscalização de Contratos. Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, de provas, para funções na Prefeitura Municipal e na Câmara de Água Boa - MT – Edital n.º 001/PMAB/2024.

1.DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG n.º:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2.DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. O candidato declara, também, nesse ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

_____, _____de _____de 2024.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica REVOGADA na integra, a Portaria Municipal Nº 055, *DE 30 DE JANEIRO DE 2024*, que*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 23,24 e 25 da LC nº 190/2023-PCCV;

CONSIDERANDO o oficio n° 028/GB/SMSAB/2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 22 de janeiro de 2024, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**SITUAÇÃO ATUAL:**			**ELEVAR PARA:**			**LOTAÇÃO**
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
PATRÍCIA DE MELO	PSICOLOGO	B	4	9.137,11	C	4	9.654,31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2024.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 009/2024.

ADESÃO N° 002/2024.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 001/2023 da Prefeitura de Colniza-MT, cujo objeto é a Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas com intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colniza-MT

CNPJ: 04.213.687/0001-02.

EMPRESA CONTRATADA: Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda

CNPJ: 05.870.713/0001-20

VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Água Boa, 01 de fevereiro de 2024.

_____

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Decima do Contrato nº 001/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Dezembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 35, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o **Ofício n° 042/2024/SMS,** advindo da Secretaria Municipal de Saúde; requerendo o pedido de substituição de servidores na portaria de n° 225/2023;

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 225/2023 publicada no dia 17 de outubro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe: **"Dispõe sobre Fiscais de Contratos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com exigência da Lei nº 8.**

666/93 e Norma Interna 10/2011,e dá outras providências"; ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves **Matrícula:** 1192 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho **Matrícula:** 135	Farmacêutica/Bioquímica Técnica em Enfermagem	Aquisição de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal.
Titular: Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza **Matrícula:** 2803 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins **Matrícula:** 2063	Gerente Hospital Municipal Assistente Administrativo	Aquisições e serviços para o Pronto Atendimento Municipal.
Titular: Kelly Moraes Moura **Matrícula:** 1678 **Suplente:** Karolaine dos Santos Rodrigues **Matrícula:** 3252	Assistente Social Assistente Social	Casas de apoio, clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens.
Titular: Luciana Alves David **Matrícula:** 1065 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim **Matrícula:** 2896	Farmacêutica/Bioquímica Assistente Administrativo	Aluguel de imóvel onde funciona as instalações do Laboratório Municipal, materiais e serviços específicos de uso laboratorial.
Titular: Rosângela Pereira Fraga **Matrícula:** 1927 **Suplente:** Marcos da Silva Bezzerra Filho **Matrícula:** 1099	Supervisora da Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária.
Titular: Roberta Martinez Biscaro **Matrícula:** 1194 **Suplente:** Erica Aldi Nogueira dos Santos **Matrícula:** 3092	Farmacêutica/ Bioquímica Técnica em Enfermagem	Aquisição de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Titular: Rafaela Soares Cardoso **Matrícula:** 3258 **Suplente:** Serrate Costa **Matrícula:** 1722	Gerente de Almoxarifado e Farmácia Psicóloga	Aquisição de insumos e produtos para todas as unidades de saúde.
Titular: Rogério Renato Prante **Matrícula:** 2659 **Suplente:** Idiuclei Lessa Cláudio **Matrícula:** 1898	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde.
Titular: Regiane Morais dos Santos **Matrícula:** 3112 **Suplente:** Eva Jacinta Fraga **Matrícula:** 1069	Gerente de Atenção Integral à Saúde Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II e III.
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira **Matrícula:** 1904 **Suplente:** Marcello Gomes Barros **Matrícula:** 2311	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para a Vigilância Ambiental.
Titular: Laiane dos Santos Feitosa **Matrícula:** 1725 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho **Matrícula:** 1681	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com para a unidade administrativa da Secretaria de Saúde.
Titular: Elizabeth Aparecida Martins Tenório **Matrícula:** 1721 **Suplente:** Junice Alves Pereira **Matrícula:** 1773	Fisioterapeuta Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.
Titular: Juceni Maria Lobo **Matrícula:** 3243 **Suplente:** Gediane Rosa de Carvalho **Matrícula:** 2766	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS, serviços médicos especializados e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa **Matrícula:** 2692 **Suplente:** Jonathan Almeida da Silva **Matrícula:** 2954	Técnico em Radiologia Técnico em Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X.

LEIA-SE:

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves **Matrícula:** 1192 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho **Matrícula:** 135	Farmacêutica/Bioquímica Técnica em Enfermagem	Aquisição de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal.
Titular: Caroline da Silva Padilha **Matrícula:** 3245 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins **Matrícula:** 2063	Gerente Hospital Municipal Assistente Administrativo	Aquisições e serviços para o Pronto Atendimento Municipal.
Titular: Karolaine dos Santos Rodrigues **Matrícula:** 3252 **Suplente:** Rayane Francieli Quintiliano Velasco **Matrícula:** 3229	Assistente Social Assistente Social	Casas de apoio, clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens.
Titular: Luciana Alves David **Matrícula:** 1065 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim **Matrícula:** 2896	Farmacêutica/Bioquímica Assistente Administrativo	Aluguel de imóvel onde funciona as instalações do Laboratório Municipal, materiais e serviços específicos de uso laboratorial.
Titular: Rosângela Pereira Fraga **Matrícula:** 1927 **Suplente:** Marcos da Silva Bezzerra Filho **Matrícula:** 1099	Supervisora da Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária.

Titular: Rosângela Pereira Fraga **Matrícula:** 1927 **Suplente:** Marcos da Silva Bezzerra Filho **Matrícula:** 1099	Supervisora da Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária.
Titular: Roberta Martinez Bíscaro **Matrícula:** 1194 **Suplente:** Kely Keci Ribeiro Bernardes **Matrícula:** 2674	Farmacêutica/ Bioquímica Técnica em Enfermagem	Aquisição de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Titular: Rafaela Soares Cardoso **Matrícula:** 3258 **Suplente:** Adélia Monteiro Neves **Matrícula:** 1121	Gerente de Almoxarifado e Farmácia Assistente Administrativo	Aquisição de insumos e produtos para todas as unidades de saúde.
Titular: Uember Morais da Silva **Matrícula:** 2053 **Suplente:** Robson Fraga Nogueira **Matrícula:** 1720	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde.
Titular: Regiane Morais dos Santos **Matrícula:** 3112 **Suplente:** Eva Jacinta Fraga **Matrícula:** 1069	Gerente de Atenção Integral à Saúde Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II e III.
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira **Matrícula:** 1904 **Suplente:** Marcello Gomes Barros **Matrícula:** 2311	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para a Vigilância Ambiental.
Titular: Laiane dos Santos Feitosa **Matrícula:** 1725 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho **Matrícula:** 1681	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com para a unidade administrativa da Secretaria de Saúde.

Titular: Elizabeth Aparecida Martins Tenório **Matrícula:** 1721 **Suplente:** Junice Alves Pereira	Fisioterapeuta Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.
Titular: Juceni Maria Lobo **Matrícula:** 3243 **Suplente:** Gediane Rosa de Carvalho **Matrícula:** 2766	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS, serviços médicos especializados e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação
Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa **Matrícula:** 2692 **Suplente:** Sidney Alves de Jesus **Matrícula:** 3241	Técnico em Radiologia Técnico em Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 31, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de acordo com exigência da Lei nº 14.133/21, para o ano de 2024, e dá outras providências**.**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a **Comunicação Interna n° 010/2024/SIOP/ARSA,** advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,

RESOLVE:

Art.1°. Designar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, de acordo com as exigências da Lei n° 14.133/21, para o ano de 2024, o(s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR: Juliano Borges Ribeiro	3250-1
SUPLENTE: Melina Garcia Duarte	2833-1

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 30, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **Comunicação Interna n° 010/2024/SIOP/ARSA,** advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas; requerendo o pedido de substituição de servidor na portaria de n° 110/2021;

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 110/2021 publicada no dia 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe: **"Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências."; ONDE SE LÊ:**

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: Fabricio Barbosa **Suplente:** Melina Garcia Duarte	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO

LEIA-SE:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: Juliano Borges Ribeiro **Suplente:** Melina Garcia Duarte	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de

que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 05 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 34, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o **Ofício n° 043/2024/SMS,** advindo da Secretaria Municipal de Saúde; requerendo o pedido de substituição de servidores na portaria de n° 226/2023;

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 226/2023 publicada no dia 16 de outubro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe: **"**Dispõe sobre nomeação de **RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Saúde, e dá outras providências"; ONDE SE LÊ:**

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves **Matrícula**: 1192 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho **Matrícula:** 135	Farmacêutica/ Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal.
Titular: Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza **Matrícula:** 2803 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins **Matrícula:** 2063	Gerente do Hospital Municipal Assistente Administrativo	Aquisições e Serviços para o Pronto Atendimento Municipal.
Titular: Kelly Moraes Moura **Matrícula**: 1678 **Suplente:** Karolaine dos Santos Rodrigues **Matrícula:** 3252	Assistente Social Assistente Social	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.
Titular: Luciana Alves David **Matrícula**: 1065 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim **Matrícula:** 2896	Farmacêutica/ Bioquímica Assistente Administrativo	Aluguel de imóvel onde funciona as instalações do Laboratório Municipal e materiais e serviços específicos de uso Laboratorial.
Titular: Rosângela Pereira Fraga **Matrícula:** 1927 **Suplente:** Marcos da Silva Bezerra Filho	Supervisora da Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária.
Matrícula: 1099		
Titular: Roberta Martinez Biscaro **Matrícula:** 1194 **Suplente:** Erica Aldi Nogueira dos Santos **Matrícula:** 3092	Farmacêutica/Bioquímica Técnica em Enfermagem	Aquisição de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Titular: Rafaela Soares Cardoso	Gerente de Almoxarifado e Farmácia	Aquisição de insumos e produtos para todas as unidades de saúde.
Matrícula: 3258 **Suplente:** Serrate Costa **Matrícula:** 1722	Psicóloga	
Titular: Rogerio Renato Prante **Matrícula:** 2659 **Suplente:** Idiuclei Lessa Cláudio **Matrícula:** 1898	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
Titular: Regiane Morais dos Santos **Matrícula:** 3112 **Suplente:** Eva Jacinta Fraga **Matrícula:** 1069	Gerente de Atenção Integral à Saúde Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira **Matrícula:** 1904 **Suplente:** Marcello Gomes Barros **Matrícula:** 2311	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para a Vigilância Ambiental
Titular: Laiane dos Santos Feitosa **Matrícula:** 1725 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho **Matrícula:** 1681	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com para a unidade administrativa da Secretaria de Saúde.
Titular: Elizabeth Aparecida Martins Tenório **Matrícula:** 1721 **Suplente:** Junice Alves Pereira **Matrícula:** 1773	Fisioterapeuta Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.
Titular: Juceni Maria Lobo **Matrícula:** 3243	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS, serviços médicos especializados e
Suplente: Gediane Rosa de Carvalho **Matrícula:** 2766		demais aquisições e serviços para a Central de Regulação
Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa **Matrícula:** 2692 **S Suplente:** Jonathan Almeida da Silva **Matrícula:** 2954	Técnico em Radiologia Técnico em Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

LEIA-SE:

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves **Matrícula**: 1192 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho **Matrícula:** 135	Farmacêutica/ Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal.
Titular: Caroline da Silva Padilha **Matrícula:** 3245 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins **Matrícula:** 2063	Gerente do Hospital Municipal Assistente Administrativo	Aquisições e Serviços para o Pronto Atendimento Municipal.
Titular: Karolaine dos Santos Rodrigues **Matrícula**: 3252 **Suplente:** Rayane Franciele	Assistente Social Assistente Administrativo	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.

Quintiliano Velasco **Matrícula:** 3229		
Titular: Luciana Alves David **Matrícula**: 1065 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim **Matrícula:** 2896	Farmacêutica/ Bioquímica Assistente Administrativo	Aluguel de imóvel onde funciona as instalações do Laboratório Municipal e materiais e serviços específicos de uso Laboratorial.
Titular: Rosângela Pereira Fraga **Matrícula:** 1927 **Suplente:** Marcos da Silva Bezerra Filho Matrícula: 1099	Supervisora da Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária.

Titular: Rosângela Pereira Fraga **Matrícula:** 1927 **Suplente:** Marcos da Silva Bezerra Filho **Matrícula:** 1099	Supervisora da Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária.
Titular: Roberta Martinez Biscaro **Matrícula:** 1194 **Suplente:** Kely Keci Ribeiro Bernardes **Matrícula:** 2674	Farmacêutica/ Bioquímica Técnica em Enfermagem	Aquisição de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Titular: Rafaela Soares Cardoso **Matrícula:** 3258 **Suplente:** Adélia Monteiro Neves **Matrícula:** 1121	Gerente de Almoxarifado e Farmácia Assistente Administrativo	Aquisição de insumos e produtos para todas as unidades de saúde.
Titular: Uember Morais da Silva **Matrícula:** 2053 **Suplente:** Robson Fraga Nogueira **Matrícula:** 1720	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
Titular: Regiane Morais dos Santos **Matrícula:** 3112 **Suplente:** Eva Jacinta Fraga **Matrícula:** 1069	Gerente de Atenção Integral à Saúde Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira **Matrícula:** 1904 **Suplente:** Marcello Gomes Barros **Matrícula:** 2311	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para a Vigilância Ambiental
Titular: Laiane dos Santos Feitosa **Matrícula:** 1725 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho **Matrícula:** 1681	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com para a unidade administrativa da Secretaria de Saúde.
Titular: Elizabeth Aparecida Martins Tenório **Matrícula:** 1721 **Suplente:** Junice Alves Pereira	Fisioterapeuta Auxiliar de Serviços Gerais	Aquisições e serviços para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Matrícula: 1773		
Titular: Juceni Maria Lobo **Matrícula:** 3243 **Suplente:** Gediane Rosa de Carvalho **Matrícula:** 2766	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS, serviços médicos especializados e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação
Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa **Matrícula:** 2692 **Suplente:** Sidney Alves de Jesus **Matrícula:** 3241	Técnico em Radiologia Técnico em Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 36, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido **FERNANDA ALVES DOS SANTOS,** portador (a) da matrícula n° 2922-1, do cargo de provimento efetivo de Apoio Administrativo Educacional**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Está portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o **Ofício n° 037/2024/SMS,** advindo da Secretaria Municipal de Saúde; requerendo o pedido de substituição de servidores na portaria de n° 110/2023;

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 110/2023 publicada no dia 26 de maio de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe: **"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências"; ONDE SE LÊ:**

SERVIDOR(A)	CARGO
Wilson José de Barros Junior	Médico
Andressa Bergoli de Oliveira	Enfermeira
Claudia Gasparelo	Enfermeira
Roselaine Dias Alves	Farmacêutica
Roberta Martinez Biscaro	Farmacêutica

LEIA-SE:

SERVIDOR(A)	CARGO
Anna Vitoria Montes de Souza	Médica
Andressa Bergoli de Oliveira	Enfermeira
Alessandra Machado Cajango	Enfermeira
Roselaine Dias Alves	Farmacêutica
Roberta Martinez Biscaro	Farmacêutica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomear **CELIVAN MACHADO,** para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **CELIVAN MACHADO,** portador(a) do CPF/MF sob o n° 020.XXX.XXX-27 para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Públicas, e da outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art.2°. Está portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO DE OFÍCIOS E CIRCULAR MÊS DE JANEIRO DE 2024-
SETOR ADMINISTRATIVO JURIDICO

EXTRATO DE OFÍCIOS E CIRCULAR MÊS DE JANEIRO DE 2024

Nº	DATA	INTERESSADO
001/2024	09/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
002/2024	09/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
003/2024	09/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
004/2024	09/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
005/204	10/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
006/2024	11/01/2024	SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
007/2024	11/01/2024	CAMARA MUNICIPAL
008/2024	11/01/2024	SECRETARIA RECEITA E CONTROLE
009/2024	11/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
010/2024	16/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
011/2024	16/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
012/2024	22/01/2024	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
013/2024	22/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
014/2024	22/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
015/2024	22/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
016/2024	22/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
17/2024	23/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
18/2024	23/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
24/01/2024 – REUNIÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO CONTAGEM DE PONTOS – PROCESSO SELETIVO		
19/2024	25/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
20/2024	25/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
29/01/2024 contagem de pontos na Secretaria de Educação		
30/01/2024 – contagem de pontos na Secretaria de Educação		
21/2024	31/01/2024	SETOR DE ARQUIVOS MUNICIPAIS
22/2024	31/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
23/2024	31/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
24/2024	31/01/2024	CRECHE MUNICIPAL
25/2024	31/01/2024	SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
26/2024	31/01/2024	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
27/2024	31/01/2024	SECRETARIA JURÍDICA

Servidora efetiva: RIUSDELAR LOPES PEREIRA

OAB/MT 12.652

ADVOGADA SETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATOS DE CONTRATOS E RESCISÕES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nº	DATA	DESCRICAO – OBJETO - INTERESSADO
001/2024	22/01/2024	**Contratação de ANDRIELE RÉGIS GONÇALVES – SEC. ASSISTENCIA SOCIAL serviço de Apoio I**
002/2024	22/01/2024	Contratação de **JUCINEI VIEIRA DA SILVA ALMEIDA – DAE – Serviços Gerais**

EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nº contrato	DATA	DESCRICAO – OBJETO - INTERESSADO
02/2023	09/01/2024	Contratada: ELIZABETE SANTIAGO DE SOUZA SANTOS
069/2022	11/01/2024	Contratado: ADELSON OLIVEIRA DA SILVA
187/2021	19/01/2024	CAMILI CORREA PRADO
075/2023	22/01/2024	JAQUELINE DA SILVA SALLES
244/2021	29/01/2024	**MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA**
001/2024	29/01/2024	ANDRIELE RÉGIS GONÇALVES

Servidora efetiva: RIUSDELAR LOPES PEREIRA

OAB/MT 12.652

ADVOGADA SETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO DE PARECERES JURÍDICOS – JANEIRO DE 2024

EXTRATO DE PARECERES JURÍDICOS – JANEIRO DE 2024

Nº PARECER	DATA	DESCRICAO – OBJETO - INTERESSADO
001/2024	22/01/2024	Pedido de Elevação de Classe da servidora **ANA CLAUDIA MACEDO MAIA** – Parecer Favorável
002/2024	22/01/2024	Pedido de Elevação de Classe da servidora **GISELI DOS SANTOS BARBIERI CORREA** – Parecer Favorável
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL, INSCRIÇÃO E OUTROS		

Servidora efetiva: RIUSDELAR LOPES PEREIRA

OAB/MT 12.652

ADVOGADA SETOR ADMINISTRATIVO

– PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059/2024

DECRETO N° 059/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DIRLENE CARVALHO SILVA**, CPF/MF sob o n° 013.682.951-18, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2024

DECRETO N° 053/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO SILVA**, CPF/MF sob o n° 081.779.281-39, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2024

DECRETO N° 057/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **ANDRÉ LUIS IDALINO** CPF/MF sob o n° 276.540.478-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2024

DECRETO N° 058/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARILEIDE DE FARIAS LIMA**, CPF n.º 121.548.414-30, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Eletrônica nº 0003/2024, que tem por objeto a**DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DO TIPO AMBULÂNCIA PARA O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ:** : **61.198.164/0001-60,** com a proposta no valor de **R$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 01 de fevereiro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Monitora de Educação Infantil

1.º SIMONE MARIA DA SILVA

Cargo: Motorista

1.º EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 01 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2024

DECRETO N° 071/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI**, CPF/MF sob o n° 331.785.398-08, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072/2024

DECRETO N° 072/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES**, CPF/MF sob o n° 819.314.411-20, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073/2024

DECRETO N° 073/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021,

e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **REGIA CARION DE PAULA LEAL**, CPF/MF sob o n° 923.542.701-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2024

DECRETO N° 074/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA**, CPF/MF sob o n° 045.556.124-93, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075/2024

DECRETO N° 075/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ADRIANA DA SILVA LIMA**, CPF n.º 022.765.051-41, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 076/2024

DECRETO N° 076/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021 de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO**, CPF/MF sob o n° 592.709.001-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 077/2024

DECRETO N° 077/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do ane-

xo supracitado, a **JUCELIA DE JESUS XAVIER**, CPF n.º 046.994.511-79, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 078/2024

DECRETO N° 078/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **KEILA ROCHA DOS SANTOS**, CPF n.º 022.763.681-36, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 079/2024

DECRETO N° 079/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LAIS PASSOS DOS SANTOS**, CPF n.º 050.703.781-20, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080/2024

DECRETO N°080/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **GABRIEL ALVES**, CPF n.º 081.911.951-27, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 081/2024

DECRETO N° 081/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, CPF/MF sob o n° 029.174.491-52, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082/2024

DECRETO N° 082/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS**, CPF/MF sob o n° 041.819.011-90, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 083/2024

DECRETO N° 083/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MEIRE DIAS MIRANDA**, CPF/MF sob o n° 979.418. 321-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR DE LETRAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 084/2024

DECRETO N° 084/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/ 2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA**, CPF n.º 025.119.251-25, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 085/2024

DECRETO N° 085/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **SANDRA DIAS CORREIA XAVIER**, CPF/MF sob o n° 581.043.801-68, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 086/2024

DECRETO N° 086/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. **1°** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MERCEDES JESUS MARQUES**, CPF/MF sob o n° 066.675.921-94, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 087/2024

DECRETO N° 087/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELIANA ANDRADE FERREIRA**, CPF/MF sob o n° 531.847.421-72, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 088/2024

DECRETO N° 088/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELIANA ALVES DE ALMEIDA**, CPF/MF sob o n° 019.043.181-42, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 089/2024

DECRETO N° 089/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS**, CPF/MF sob o n° 054.016.514-06, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 090/2024

DECRETO N° 090/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LEILIANE BATISTA ARAUJO**, CPF/MF sob o n° 668.536.723-72, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 091/2024

DECRETO N.º 091/2024

"Dispõe sobre exoneração **Coordenadora de Cultura**,, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Cultura**, código CC-3.250, aSenhora**Fabiana Menegoli**, CPF/MF – 343.350.738-44, nomeada através do Decreto n.º 041/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 101/2024

DECRETO N° 101/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELINÊS DE OLIVEIRA SOUSA DE ARAUJO**, CPF/MF sob o n° 169.680.978-93, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 100/2024

DECRETO N° 100/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **WELMA DO CARMO SILVA**, CPF/MF sob o n° 067.454.461-70, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **TELEFONISTA/RECEPCIONISTA**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 099/2024

DECRETO N° 099/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELINIR NUNES**, CPF n.º 738.369.581-04, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 098/2024

DECRETO N° 098/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DANILA ALVES BERTOLINO**, CPF n.º 051.090.091-71, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 097/2024

DECRETO N° 097/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ADRIANA DA COSTA ANICÉSIO**, CPF/MF sob o n° 991.867.301-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 096/2024

DECRETO N.º 096/2024

"Dispõe sobre exoneração **Diretor do Departamento de Compras**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Compras**, código C.C – 10.150, o Senhor **IRNO BUOSI MARTINS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 340.606.898-74, nomeado através do Decreto n.º 029/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 095/2024

DECRETO N° 095/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2023, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MONICA DAIANE DOS SANTOS BAUER MORAES**, CPF/MF sob o n° 034.233.211-21, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 094/2024

DECRETO N° 094/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **CLAUDINEIA LUIZ DOS SANTOS**, CPF n.º 024. 495.421-67, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2024

DECRETO N.º 093/2024

"Dispõe sobre exoneração **Assessora de Planejamento e Trânsito**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, a **Senhora JUSLEI RODRIGUES DA SILVA,** CPF/MF – 723.045.451-49, nomeada através do Decreto n.º 055/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092/2024

DECRETO N° 092/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob o n° 064.761.974-10, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa FORNECEDOR: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.049.999/0001-80, onde ficou acertado o valor de **R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)** para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e orde-

nar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 01 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2024

DECRETO N° 070/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MICHELLE MARIA DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF sob o n° 122.088.164-39, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2024

DECRETO N° 069/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **PRISCILA DE JESUS ALVES DA COSTA**, CPF/MF sob o n° 384.791.678-58, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2024

DECRETO N° 068/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **PRISCILA DA SILVA PEREIRA**, CPF/MF sob o n° 046.269.771-11, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2024

DECRETO N° 067/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ANDREIA MIRANDA DE SOUZA**, CPF/MF sob o n° 034.345.001-11, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2024

DECRETO N° 066/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JACLECIA MARIA DE SOUZA**, CPF/MF sob o n° 073.289.244-97, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2024

DECRETO N° 065/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LEIDE ANE LOPES OLIVEIRA**, CPF n.º 042.413.793-38, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2024

DECRETO N° 064/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LUANA TEODORO MARTINS RIBEIRO**, CPF n.º 059.779.601-74, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 043/2024

DECRETO N° 043/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LAURIVÂNIA ELIAS DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 063.678.111-92, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2024

DECRETO N° 044/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JULIANA DA SILVA CALHEIROS**, CPF n.º 057.903.461-54, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2024

DECRETO N° 063/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA**, CPF/MF sob o n° 013.790.581-55, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 45/2024

DECRETO N° 45/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Gerais**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LAURENTINA PAES DO NASCIMENTO**, CPF/MF sob o n° 011.568.871-43, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Gerais**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 046/2024

DECRETO N° 046/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **JULIANA DA SILVA CALHEIROS**, CPF n.º 057.903.461-54, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 047/2024

DECRETO N° 047/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **CELIA BATISTA TRENTO**, CPF/MF sob o n° 592.725.111-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2024

DECRETO N° 062/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **NILZA ALVES DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 018.755.801-90, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 048/2024

DECRETO N° 048/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MAISA CRISTINE SILVA ARAUJO MUNIZ**, CPF/MF sob o n° 099.627.106-69, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2024

DECRETO N° 049/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **SHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA**, CPF/MF sob o n° 917.892.571-15, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 050/2024

DECRETO N° 050/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **GLORIA REGINA OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 979.487.301-25, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051/2024

DECRETO N° 051/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **HELICA GOMES BIACHI CRUZ**, CPF/MF sob o n° 942.348.501-44, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061/2024

DECRETO N° 061/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI DE ALENCAR**, CPF/MF sob o n° 046.816.981-48, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 052/2024

DECRETO N° 052/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ELIZÂNIA RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF/MF sob o n° 592.772.891-04, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2024

DECRETO N° 054/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARCELA MARIA DA SILVA CALIXTRO MARQUES**, CPF/MF sob o n° 120.387.694-78, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 060/2024

DECRETO N.º 060/2024

"Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção de Programas Projetos Sociais**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas Projetos Sociais**, a Senhora **MARIA DAYANE DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° **110.670.304-92**, nomeada através do Decreto n.º 109/2023.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2024

DECRETO N° 055/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – 20 horas**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARCIA MARIA DA SILVA LIMA**, CPF/MF sob o n° 093.448.004-48, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-20 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2024

DECRETO N° 056/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **FABIANA PEREIRA DA SILVA**, CPF n.º 015.324.861-03, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

RESULTADO: LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA.

PREFEITURA CONTABILIDADE
RECIBO RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 785.730.501-44 Data: 01/02/2024 15:29:46 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 01/02/2024 14:46:21

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/02/2024, às 15:30:25** , é:

05.6G.W8-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/02/2024 15:30:25 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ROSANGELA BRANDINO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.901-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 059/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.601-**, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo - Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JOSIANE SALLES DE SA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.711-**, no cargo de **Técnica em Enfermagem,** em conformidade com a Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **059/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ROSANGELA BRANDINO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **060/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NUBIA SILVA RODRIGUES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **061/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **062/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELISALVA SOUSA RODRIGUES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **063/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **VANESSA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **064/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ROSIVALDO SANTANA AMORIM**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **065/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS**

VALOR MENSAL: **R$ 4.991,37 (Quatro mil novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **066/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.719,54 (Um mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **067/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **068/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **069/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JOSIANE SALLES DE SA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.946,43 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **070/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.946,43 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **071/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **VAGNER DE ALEXANDRE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2024 à 31/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **NUBIA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.431-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **RAQUEL DE SOUSA FONTENELE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, no cargo de **Técnica em Enfermagem,** em conformidade com a Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **VAGNER DE ALEXANDRE,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.151-**, no cargo de **Vigia –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo - Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 038/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ZELIA APARECIDA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.321-**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL "CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL (RGF) 3º QUADRIMESTRE 2023, APIACÁS - MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.256.476,00	2.423.102,68	2.366.521,78	2.364.057,48	2.393.451,78	2.488.918,68	2.398.564,84	2.343.683,04	2.597.263,63	2.574.553,29	2.711.644,17	4.234.960,40	31.153.197,77	
Pessoal Ativo	2.090.074,60	2.029.606,87	1.978.771,43	1.963.939,97	1.999.040,79	2.029.545,01	2.031.291,17	1.929.763,51	2.160.258,35	2.142.425,83	2.282.736,71	3.382.317,59	26.019.771,83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.748.893,56	1.689.518,07	1.639.686,21	1.637.290,50	1.670.746,97	1.694.747,42	1.702.639,04	1.606.222,91	1.830.197,35	1.773.798,11	1.946.019,44	2.829.355,36	21.871.114,94	
Obrigações Patronais	341.181,04	340.088,80	339.085,22	326.649,47	328.293,82	334.797,59	328.652,13	321.540,60	330.061,00	368.627,72	336.717,27	452.962,23	4.148.656,89	
Pessoal Inativo e Pensionistas	166.401,40	180.075,81	183.490,35	184.847,51	184.140,99	196.243,67	196.243,67	203.589,53	214.095,28	220.167,46	220.167,46	429.952,81	2.579.415,94	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	150.544,73	164.219,14	167.633,68	168.990,84	168.289,68	180.312,36	180.312,36	188.979,22	197.503,97	204.896,15	204.896,15	402.903,79	2.379.401,07	
Pensões	15.856,67	15.856,67	15.856,67	15.856,67	15.931,31	15.931,31	15.931,31	14.611,31	16.591,31	15.271,31	15.271,31	27.049,02	200.014,87	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		213.420,00	204.260,00	215.270,00	210.270,00	263.130,00	171.030,00	210.330,00	222.910,00	211.960,00	208.740,00	422.690,00	2.554.010,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	223.782,69	237.890,41	236.142,75	235.896,63	222.929,32	246.431,80	256.716,79	273.767,67	486.543,75	305.535,34	327.518,13	580.299,24	3.633.454,52	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	60.176,25	60.609,56	55.447,36	53.844,08	41.621,93	53.021,73	63.306,72	73.011,74	277.262,07	45.448,37	67.431,16	67.013,81	918.194,78	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração										43.413,11	43.413,11	86.826,22	173.652,44	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	163.606,44	177.280,85	180.695,39	182.052,55	181.307,39	193.410,07	193.410,07	200.755,93	209.281,68	216.673,86	216.673,86	426.459,21	2.541.607,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.032.693,31	2.185.212,27	2.130.379,03	2.128.160,85	2.170.522,46	2.242.486,88	2.141.848,05	2.069.915,37	2.110.719,88	2.269.017,95	2.384.126,04	3.654.661,16	27.519.743,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	67.530.281,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	447.636,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.082.645,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	27.519.743,25	41,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.224.628,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.413.397,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.602.165,77	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	994.114,05	892.658,87	790.890,01	688.859,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	994.114,05	892.658,87	790.890,01	688.859,49
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	671.379,57	584.749,93	498.120,29	411.490,65
Internos	671.379,57	584.749,93	498.120,29	411.490,65
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	322.734,48	307.908,94	292.769,72	277.368,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	322.734,48	307.908,94	292.769,72	277.368,84
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.712.318,88	27.566.413,33	22.052.579,76	15.126.152,57
Disponibilidade de Caixa	23.712.318,88	27.566.413,33	22.052.579,76	15.126.152,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.047.711,53	28.139.646,70	22.712.397,27	15.922.925,91
(-) Restos a Pagar Processados	1.051,50	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.341,15	573.233,37	659.817,51	796.773,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.718.204,83	-26.673.754,46	-21.261.689,75	-14.437.293,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.685.426,95	64.477.110,46	63.049.160,05	67.530.281,61
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	447.636,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.685.426,95	64.477.110,46	63.049.160,05	67.082.645,61
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,56	1,38	1,25	1,03
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,67	-41,37	-33,72	-21,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	76.422.512,34	77.372.532,55	75.658.992,06	80.499.174,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.780.261,11	69.635.279,30	68.093.092,85	72.449.257,26
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	43.548.113,31	43.548.113,31	43.548.113,31	45.122.643,94
RP Não-Processados	35.971,87	857.978,25	840.057,65	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.685.426,95	64.477.110,46	63.049.160,05	67.530.281,61
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.685.426,95	64.477.110,46	63.049.160,05	67.530.281,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.530.281,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.530.281,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.804.845,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.724.360,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.727.119,71	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9,487,624.28	-255.00	0.00	0.00	2,683,248.48	0.00	6,804,630.80	0.00	0.00	6,804,630.80
Recursos Não Vinculados de Impostos	9,049,723.65	-255.00	0.00	0.00	2,650,076.29	0.00	6,399,902.36	0.00	0.00	6,399,902.36
Outros Recursos não Vinculados	437,900.63	0.00	0.00	0.00	33,172.19	0.00	404,728.44	0.00	0.00	404,728.44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5,875,655.22	293.97	0.00	0.00	-1,892,396.50	0.00	7,767,757.75	0.00	0.00	7,767,757.75
Recursos Vinculados à Educação	3,637,332.20	0.00	0.00	0.00	1,703,588.02	0.00	1,933,744.18	0.00	0.00	1,933,744.18
Transferências do FUNDEB	2,159,491.85	0.00	0.00	0.00	1,693,622.47	0.00	465,869.38	0.00	0.00	465,869.38
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,477,840.35	0.00	0.00	0.00	9,965.55	0.00	1,467,874.80	0.00	0.00	1,467,874.80
Recursos Vinculados à Saúde	1,058,530.84	0.00	0.00	0.00	522,715.81	0.00	535,815.03	0.00	0.00	535,815.03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,053,399.73	0.00	0.00	0.00	522,715.81	0.00	530,683.92	0.00	0.00	530,683.92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5,131.11	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,131.11	0.00	0.00	5,131.11
Recursos Vinculados à Assistência Social	214,668.43	293.97	0.00	0.00	18,823.14	0.00	195,551.32	0.00	0.00	195,551.32
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4,450,393.95	0.00	0.00	0.00	735,636.43	0.00	3,714,757.52	0.00	0.00	3,714,757.52
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4,148,251.69	0.00	0.00	0.00	570,784.46	0.00	3,577,467.23	0.00	0.00	3,577,467.23
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	302,142.26	0.00	0.00	0.00	164,851.97	0.00	137,290.29	0.00	0.00	137,290.29
Demais Vinculações Legais	1,741,819.22	0.00	0.00	0.00	75,161.90	0.00	1,666,657.32	0.00	0.00	1,666,657.32
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	327,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	327,100.00	0.00	0.00	327,100.00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	427,768.61	0.00	0.00		28,427.04	0.00	399,341.57	0.00	0.00	399,341.57
Outras Vinculações Legais	986,950.61	0.00	0.00	0.00	46,734.86	0.00	940,215.75	0.00	0.00	940,215.75
Recursos Extraorçamentários	-5,227,089.42	0.00	0.00	0.00	-4,948,321.80	0.00	-278,767.62	0.00	0.00	-278,767.62
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	37,647,881.71	0.00	3,090.20	0.00	0.00	0.00	37,644,791.51	0.00	0.00	37,644,791.51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	37,062,452.91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	37,062,452.91	0.00	0.00	37,062,452.91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	585,428.80	0.00	3,090.20	0.00	0.00	0.00	582,338.60	0.00	0.00	582,338.60
TOTAL (IV) = (I + II + III)	53,011,161.21	38.97	3,090.20	0.00	790,851.98	0.00	52,217,180.06	0.00	0.00	52,217,180.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	67.530.281,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.082.645,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.082.645,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.519.743,25	41,02
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	36.224.628,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	34.413.397,20	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.602.165,77	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.437.293,08	-21,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.499.174,73	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.856.661,95	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.804.845,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.727.119,71	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		52.217.180,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/02/2024 14:43:43

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.551-**, no cargo de **Assistente Social 30 Horas** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **DARLENE GLORIA HOHMANN, residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº** ***.***.339-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 149/2023, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, firmado em 13/06/2023 entre as partes, com efeitos na data de 01/02/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DARLENE GLORIA HOHMANN

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 037/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **NOELI NIENDIKER ZIMMERMANN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.699-**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL "PAULO FREIRE",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **ROSIVALDO SANTANA AMORIM,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.941-**, no cargo de **Vigia –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo - Contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

José Roberto Pereira da Silva, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019/2024, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra a prova o gabarito preliminar e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 01 de Fevereiro de 2024.

José Roberto Pereira da Silva

Presidente Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 036/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CONSTRUINDO O SABER",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **VANESSA PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.301-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.221-**, no cargo de **Agente Administrativo –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 105/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELISALVA SOUSA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.831-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **149/2023** da Srta. **DARLENE GLORIA HOHMANN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.339-**,do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 115/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares à Servidora Sra. **IRAENE REIS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.763-**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01/02/2024 à 31/03/2024, a mesma declara estar ciente da perda da remuneração, demais vantagens e direitos previstos na Lei Complementar nº 010/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.353-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Pres-

tação de Serviços nº. 067/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 061/2024, no período de 01 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 035/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.441-**, do cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA INTERNA Nº 15/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, ao servidor público municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, ao servidor público municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Silvana Bento de Melo Couto	10/03/2003	10/03/2019 a 09/03/2020	19/02/2024 a 19/03/2024
Gabriel Alves Carminatti	01/02/2023	01/02/2023 a 31/01/2024	15/02/2024 a 05/03/2024
Luiza Luzia Utzig Rios	04/01/2021	04/01/2023 a 03/01/2024	26/02/2024 a 12/03/2024
Edilson da Cruz Ricardo	01/09/2006	01/09/2022 a 31/08/2023	05/02/2024 a 05/03/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de janeiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Professor Pedagogia (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
679	MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA	41.00	46º

Monitor de Creche – Sede e Comunidade das Botas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
628	ALESSANDRA ALVES	43.00	80º
366	ADENIS SOARES DE SOUSA	43.00	81º
564	SABRINA OLIVEIRA RICCI	43.00	82º
527	FABIANA CÂNDIDO DE SOUZA OLIVEIRA	43.00	83º
364	GLEICIONE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	43.00	84º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao Um (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2024

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 598/2023, DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS JOSEILDO GOMES MARTINS E EDMAR MAMEDES DA SILVA NO CARGO DE MOTORISTA, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, as nomeações dos candidatos **JOSEILDO GOMES MARTINS E EDMAR MAMEDES DA SILVA** no cargo de Motorista, com a devida publicação em 01 de dezembro de 2023 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), de acordo com o disposto no item 17.7 do Edital de abertura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 017/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **PATRICIA PETERS DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 014/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **LUZIA DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 13/10/2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 198/2023, ONDE LÊ-SE: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2023 A 07/12/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/10/2023 A 05/12/2024", LEIA-SE: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2023 A 07/02/2024; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/10/2023 A 05/02/2024".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.894/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000586/2024**

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO BEZERRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1147476-9 SSP/MT e do CPF nº. 996.980.991-15, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO,***lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.895/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000579/2024**

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Sra. **GECINEIA SANTOS DA SILVA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.777.276 SSP/RO e do CPF nº. 795.275.072-00, ocupante do cargo de Carreira de **ZE-**

LADORA, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***03 (TRÊS*****) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.898/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000634/2024**

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr **EVALDO BRITO**,portador da Cédula de Identidade RG nº 636.503 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 227.212. 403-82, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS**, lotada na *Secretaria Municipal de Infraestrutura,* ***04 (QUATRO*****) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/ 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.888/2024

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no Relatório de Conclusão – IPS nº 002/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024**, com a finalidade de averiguar a conduta do Servidor, **Fernando Ricarte, com relação a possível abandono de trabalho, conforme Memorando n 1080/2023-SME**e Relatório de Investigação Preliminar Sumaria n° 002/2024.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI**inscrita no **CNPJ nº 35.424.177/0001-08**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 01 defevereiro de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.901/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido do Memorando nº 006/2024/SEMUFI

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, Servidor Sr.Sr **MARCIO BOGO,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 2.164.482 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 551.222.991-53, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunto de Finanças – SAFI, NIVEL DAS -02,** lotado *na Secretaria Municipal de Financias,* a partir do dia 01/02/2024, tonando sem efeitos a Portaria nº **12.631/2021**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.893/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000635/2024**

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr. **VALMIR FAORO,** portador do RG. nº. 2.170.287 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 498.884.129-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.890/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000642/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **LEANE ZIMMERMANN**, matricula nº 2814, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1068534-0 SSP/MT e do CPF nº. 853.772.011-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **ALADIO DIAS DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 004/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ALADIA MAYRA DE FIGUEIREDO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **ALERLIFIDELIS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 019/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADO: **CLODOALDO RODRIGUES GOMES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/02/2024 A 30/09/2024; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONTRATADO SÃO ESSENCIAIS, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 017/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.891/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 024/2024, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1213924-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 947.323.451-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, matricula nº 5923***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 242/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 44/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção sistema CFTV HD (câmeras e sistema de alarme 24 horas) nas unidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas municipais, Ensino Superior e prédio da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Secretaria Municipal deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ARIPUANA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15**, com sede na Rua Orelio Rossetto, Esq. Com a Rua Dona Esmeralda, nº. 554, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-1335, E-mail: orcof@orcof.com.br, representada pelo seu sócio administrativo **Sr. Waldney Angelo Pereira**, portador do RG Nº. **1679890-2** SSP/MT e CPF Nº. **011.235.091-74,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 44/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção sistema CFTV HD (câmeras e sistema de alarme 24 horas) nas unidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas municipais, Ensino Superior e prédio da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Secretaria Municipal deste município de Aripuanã-MT, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716240	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) COM 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS EM COMODATO – ÁREA URBANA.	un	6	R$14.160,00	R$ 84.960,00
2	716241	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) COM 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS EM COMODATO – ÁREA RURAL.	un	1	R$14.600,00	R$ 14.600,00
3	716242	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) COM 20 (VINTE) CÂMERAS EM COMODATO – ÁREA URBANA.	un	1	R$12.700,00	R$ 12.700,00
4	716243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS EM COMODATO – ÁREA URBANA.	un	4	R$9.690,00	R$ 38.760,00
5	716244	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS EM COMODATO – ÁREA RURAL.	un	4	R$10.100,00	R$ 40.400,00
6	716245	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) COM 08 (OITO) CÂMERAS EM COMODATO – ÁREA RURAL.	un	2	R$7.464,10	R$ 14.928,20
7	716246	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM SENSORES EM COMODATO – ÁREA URBANA.	un	11	R$7.100,00	R$ 78.100,00
8	716247	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM SENSORES EM COMODATO – ÁREA RURAL.	un	7	R$7.250,00	R$ 50.750,00
9	716248	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI.	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16
10	716249	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI.	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16
11	716250	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO.	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16
12	716251	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA.	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16
13	716252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER.	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16
14	716253	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA.	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16
15	716254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA (CONSELVAN).	mes	12	R$1.641,93	R$ 19.703,16
16	716255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 20 (VINTE) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16
17	716256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DARDANELOS.	mes	12	R$1.746,93	R$ 20.963,16
18	716257	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS.	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16

19	716258	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL.	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16
20	716259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NO DEPÓSITO DA SME (ANTIGA ESCOLA SÃO JOSÉ OPERÁRIO).	mes	12	R$1.851,93	R$ 22.223,16
21	716260	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO (MILAGROSA).	mes	12	R$1.641,93	R$ 19.703,16
22	716261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES (MORENA).	mes	12	R$1.641,93	R$ 19.703,16
23	716262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESOLA MUNICIPAL JOSÉ ALENCAR (LONTRA).	mes	12	R$1.641,93	R$ 19.703,16
24	716263	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIA VALTMAN MARTINS (CONSELVAN).	mes	12	R$1.641,93	R$ 19.703,16
25	716264	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 08 (OITO) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FRAGELLI (AR2).	mes	12	R$1.641,93	R$ 19.703,16
26	716265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO SISTEMA CFTV COM 08 (OITO) CÂMERAS E SISTEMA DE ALARMES 24 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER (COMUNIDADE VALE DO AMANHECER).	mes	12	R$1.641,93	R$ 19.703,16
VALOR TOTAL:						**R$ 716.315,08**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente**, através de Ordem Bancaria de Crédito eitida em favor da CONTRATRADA, após o recebimento definitivo,caracterizado pela apresentação das Notas Fiscais e relatório emitido pelo fiscal de contrato designado. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Os serviços serão prestados a partir do ano de 2024

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.2. A Contratada obriga-se a:

5.2.3. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Fornecer, mediante comodato, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos imóveis em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada;

5.2.6. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo proprietário da Empresa ou pelos funcionários da Contratada, devidamente orientados pelo profissional detentor de capacidade técnica para a execução;

5.2.7. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Órgão Gerenciador, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.2.8. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento com o Secretario da pasta;

5.2.9. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

5.2.10. Substituir, sempre que exigido pela Contratada e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

5.2.11. Afixar nos Prédios, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;

5.2.12. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

5.2.13. Reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para a Contratada;

5.2.14. Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço de imóvel;

5.2.15. Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção, individual e coletiva;

5.2.16. Executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2.17. Responsabilizar- se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e futuro Edital.

5.2.18. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência;

5.2.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

5.2.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos

serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.2.21. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço,

conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.22. Fiscalizar e acompanhar a entrega para o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que

se obrigou cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.23. Refere-se ao serviço envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos

de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios;

5.2.24. O objetivo da vistoria e a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido

na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial;

5.2.25. O pessoal e o veículo que são enviados ao local têm a função de apoio ao cliente,

meramente técnico e informativo, por meio da verificação externa do local e comunicação por

rádios e telefones celulares, não lhes cabendo o combate ou repressão à marginalidade;

5.2.26. A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor

externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais

treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado durante toda a vigência do contrato;

5.2.27. No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local;

5.2.28. No caso de sinal e ou identificação de senha de coação, o serviço será acionado imediatamente;

5.2.29. O agente de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc;

5.2.30. Detectada a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando a Policia Militar, e o responsável pelas chaves dos Prédios públicos Municipais;

5.2.31. O atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica terá de ser de imediato, independente da localização das instalações da Contratada;

5.2.32. A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada da Policia Militar, o responsável pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 4 horas até ser dispensado por representante autorizado;

5.2.33. Em casos excepcionais, podem ser contratados serviços adicionais de preservação de locais em caso de constatação de violações;

5.2.34. O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à Central de Monitoramento para providências e registro;

5.2.35. A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando relatório mensal dos acionamentos de alarmes, bem como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos próprios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.36. Após 30 (Trinta) dias da homologação do processo licitatório a empresa contratada deverá se instalar no Município de Aripuanã;

5.2.37 Manter os serviços nas Instituições em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente e indicações necessárias e garantia do mesmo;

5.2.38 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.41. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de referência e futuro Edital;

5.2.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.43. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.44. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.45. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;

5.2.46. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem

necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares;

5.2.47. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos

atribuíveis ao Município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e

sujeita à aprovação do mesmo;

5.2.48. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/ rotinas e relatórios, de forma a atender a

legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

5.2.49. Responsabilizar-se pela substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função

do aprimoramento técnico e/ou operacional;

5.2.50. Providenciar a assistência técnica in loco, quando requisitado pela Prefeitura, sem ônus

para a contratante;

5.2.51. A Contratada deve armazenar as gravações, pelo tempo mínimo de 30 dias;

5.2.52. Apresentar Declaração que possui quadro técnico suficiente, tanto presencial como

remoto, para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos prazo de até 10 (dez) dias após homologação do contrato deste processo licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2023** e a proposta da empresa **ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01, de fevereiro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO

ELETRONICOS LTDA

CNPJ nº 17.138.103/0001-15

Waldney Angelo Pereira

CPF nº. 011.235.091-74

sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **JOSUE MATIAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 013/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 008/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **CLAUDIA APARECIEDA PEREIRA DA CRUZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **NEIVA APARECIDA WZOREK**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 015/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 44/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 44/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/11/2023**, com sagrou vencedora a empresa **ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 17.138.103/0001-15,** vencedora de 26 itens totalizando valor **R$ 716.315,08.** informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.ari-

puana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 01 de fevereiro de 2024.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.897/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000634/2024**

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr. **ELOI AUGUSTO EGER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1305153-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 884.984.841-20, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.902/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso **V** da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 006/2024/SEMUFI;

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **MARCIO BOGO,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 2.164.482 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 551.222.991-53, para ocupar o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **ASSESSORIA DE FINANÇAS** – **ASSFI DAS - 02**, lotado *na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 902/2024** de nomeação referente ao mês 02/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, ao 1º dia de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.889/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000607/2024, e Atestado Médico e Estudo Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) Meses** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **CASSIA LIGIA DE ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 32.739.194-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 428.816.092-87, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/02/ 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de janeiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **EDUSSANA GUAREZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS

SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.890/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1040/2023, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **DAIANE ALVES RAMOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2338610-0 SSP/MT e do CPF nº. 042.909.941-054, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 018/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 011/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **FLAVIA SOUZA RAMOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14/02/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 007/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.892/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000635/2024**

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr. **GUIOMAR LUIZ LOPES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000651659 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 699655872-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 015/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da **Secretaria de Administração e Planejamento**, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Jucely de Oliveira Brandão**, portador da Carteira de Identidade nºRG **0966486-6** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **848.833.591.15**, do cargo em comissão de **Secretaria de Administração e Planejamento**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 018/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de **Controlador Interno**, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor: **Luiz Fernando da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº - RG **16561740** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **024. 881.551-28**, para o cargo em Comissão de **Controlador Interno**, conforme a Lei n° 462/2014.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 019/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de **Chefe do Gabinete** e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 0966486-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **848.833.591-15**, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 017/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da **Secretaria de Administração e Planejamento**, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: **GESSICA DA SILVA BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 20449003 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **039.254.271-47**, para o cargo de **Secretaria de Administração e Planejamento**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 016/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo **Gerente de Meio Ambiente** e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora: **GESSICA DA SILVA BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 20449003 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **039.254.271-47**, do Cargo em **Gerente de Meio Ambiente**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 014/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: **KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG: 1996361-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **044.695.031-93**, para o cargo em comissão de Gerente na Secretaria de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 08 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de Janeiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72. CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS), inscrita no CNPJ sob n.º 05.870.713/ 0001-20. ADESÃO/CARONA Nº017/2022. DO OBJETO: Termo Aditivo, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT. Alterar o Contrato n. º 061/2022 com o aumento de quantitativo de Saldo de itens em 25% (vinte e cinco por cento). O termo aditivo importou o valor de R$3.095.365,75 (Três milhões e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Da vigência: 01/06/2023 até 01/06/2024. CONVÊNIO nº2100/2023 – SINFRA-PRO 2023/11872. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: obras de infraestrutura urbana – 12.003.15.452.8060.1134.4490390000- 1700000000000000 e demais secretarias solicitantes. Barra do Bugres - MT, 01 de junho de 2023. MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal, Contratante; SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, Eleide Maria Correa, Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72. CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS), inscri-

ta no CNPJ sob n.º05.870.713/0001-20. ADESÃO/CARONA Nº017/2022. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT. DO VALOR: R$ 12.381.463,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS). CONVÊNIO nº2100/2023 – SINFRA-PRO 2023/11872. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: obras de infraestrutura urbana – 12.003.15.452.8060.1134.4490390000-1700000000000000 e demais secretarias solicitantes. VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 01/06/2023. Barra do Bugres – MT, 01 de junho de 2022. MARIA AZENILDA PEREIRA - Prefeita Municipal – Contratante; SAGA COM. E SERV. TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - Eleide Maria Correa – Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: GABRIEL VIEIRA BRANDÃO, inscrita no CNPJ n. 29.939.619/0001-48.

OBJETO: O objeto constitui na contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e reparos do telhado da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 76.634,70 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0. Gabinete da Presidência
Sub Função	01.01.0.0. Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De terceiros Pessoa Jurídica

Barra do Bugres, 01 de fevereiro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 04º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 077/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2021

Onde se lê:

04º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 077/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2021 - PROCESSO N° 124/2021

Leia-se:

04º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº. 077/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2021

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 351/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 – PROCESSO DE COMPRA Nº 3436/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato n°. **351/2023,** PROCESSO DE COMPRA Nº 3436/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2023que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/ PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**SIMSAUDE SERVICOS SA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados nos atendimentos dos blocos de atenção primária à saúde (APS) - UBS Jardim das Mangueiras e UBS Nova Barra II, visando atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa,**SIMSAUDE SERVICOS SA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.667.864/0001-03, estabelecida na Rua Melchiori Milani, nº 168, Bairro Jardim Santana, em Iguaraçu - PR, CEP 86.750-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Eloi Batista da Silva, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia **30/04/2024.**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dar-se-á em razão da necessidade em garantir que todas as obrigações contratuais sejam desenvolvidas, tratando-se de um serviço essencial para a população do Município de Barra do Garças.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 29 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 042/2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 032/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 032 de 26 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de fevereiro de 2.024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 037/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA NARYA RODRIGUES XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO que a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares não exceda aos dois anos de concessão, conforme previsto no Artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora **NARYA RODRIGUES XAVIER**, lotada na Secretaria municipal de Finanças, no período de 01 de fevereiro de 2.024 a 01 de fevereiro de 2.026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de janeiro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 036/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA VANIA SANTIAGO COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **VANIA SANTIAGO COSTA**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A partir do dia 31 de janeiro de 2.024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de janeiro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 033/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO FRÓIS A SERVIDORA LUCINALVA FERREIRA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109 inciso V;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar da função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis a Senhora **LUCINALVA FERREIRA PINTO,** a partir do dia 31 de janeiro de 2.024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de janeiro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 038/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE CARGO ELETIVO (VEREADOR) AO SERVIDOR CELSO BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a concessão da Licença para atividades Políticas; e ainda,

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos Municipais, no artigo 137, incisos II e III da Lei Complementar Municipal nº 003 de 24 dezembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Exercício de Cargo Eletivo (Vereador) ao Senhor **CELSO BARROS**, servidor efetivo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 31 de janeiro de 2.024 a 31 de janeiro de 2.025, data em que se encerra o presente mandato

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de janeiro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 034/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 131 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; e ainda

CONSIDERANDO o § 5º do artigo 7º, em que estabelece que na licitação de modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 131 de 11 de dezembro de 2.023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º Nomear o servidor, Senhor **Cicero Clenio Alves Gonçalves** para responderpela função de **Agente de Contratação** do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nomear também a servidora, Senhora **Taynara Mendoça Àvila** para exercer a função de **Agente de Contratação** e de **Pregoeira** do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, a fim de conduzir os atos das licitações municipais nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) **Fabrício Banoski**; ***b)*** **Kelly Lorena Alves Dantas**; ***c)*** **Rodrigo Zacarias Aleixo,** ***d)*** **Michele Domingo Moraes.**

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) **Roniely Gomes de Oliveira Mesquita; b) Catiane Alves da Silva Barros, c) Camila Oliveira Basto.**

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 131 de 11 de dezembro de 2.023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de janeiro de 2.024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 040/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR IGOR YUDI DOGNANI AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **IGOR YUDI DOGNANI**, portador da cédula de RG sob nº 24188824 SEJSP MT e do CPF nº 045.804.371-01 para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de fevereiro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 041/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JHONN LENO FERREIRA VILA BOAS AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CADASTROS E TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JHONN LENO FERREIRA VILA BOAS**, portador da cédula de RG sob nº 18174906 SSP MT e do CPF nº 016.478.211-77 para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Contabilidade Cadastros e Tributos, junto à Secretaria Municipal de Finanças de Bom Jesus do Araguaia-MT, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de fevereiro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 007 DE 31 JANEIRO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 207/2009 de 21 de maio de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS;

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º da seção II da Lei Municipal n.º 207/2009.

DECRETA:

Art. 1º Os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, do município de Bom Jesus do Araguaia-MT:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirlene Freitas dos Santos – Titular

Sonia dos Reis Pinto Mota – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Luciana Gomes da Costa – Titular

Maria Raylane da Cunha Costa - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Michelle Domingos de Morais – Titular

Cintia da Silva Luz – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Raimundo da Silva Putencio – Titular

Fabiano Barros dos Santos - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTO POPULAR

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Horlene Alencar de Mello – Titular

Vania Pereira da Costa – Suplente

IGREJA CATOLICA

Celma Zeferina dos Reis – Titular

Elis Carlos Dias Torres Braz – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR EMÍDIO DA SILVA JORGE – AMSESJ

Magdiel dos Santos Cardoso – Titular

Maria Eulina dos Santos – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT - ACEBOMJA

Maria Izabel de Meneses – Titular

Alan Jones da Silva – Suplente

Art. 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Senhora Tatiane de Oliveira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de janeiro de 2.024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 3.374 de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Edson Gustavo de Souza Santos

Suplente:Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
017/24-PGM	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.	. Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	30/01/2024	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047/00545/2023
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00535/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00421/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00533/2023
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047/00456/2023
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00474/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839.791-72	9047/00560/2023
NELSON SAKAE INOIJE	803.962.088-00	9047/00494/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 009/2024

PORTARIA N.º 009/2024 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Celina Barbosa".***

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Celina Barbosa**, brasileira, União Estável, portadora do RG nº 735.725 SSP/MT, CPF nº 503.272.161-15, PIS/PASEP nº 180.68167.87-6, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, Nível "4", Classe "H", matriculada sob o n.º 878-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 11.110 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 027/2023.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 010/2024

PORTARIA N.º 010/2024 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Ana Cristina da Silva".***

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Ana Cristina da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0685972-0 SEJUSP/MT, CPF nº 460.430.711-34, PIS/PASEP nº 170.49519.51-9, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, Nível "4", Classe "H", matriculada sob o n.º 270-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 10.503 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 001/2024.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00264/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00268/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00269/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00304/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00308/2023

OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00319/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047 /00328/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00296/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047 /00288/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00279/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2024

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**	
05/02/2024 17:30		https://meet.google.com/mhi-vcxk-keh	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
6.968/2020	Assoc. Beneficiente Providência Azul		Richard Rodrigues

Distribuição de processos para a pauta de fevereiro/2024.

Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00473/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00476/2023
PEDRO AMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00494/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00497/2023
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553.541-68	9047/00505/2023
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047/00506/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00510/2023
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00512/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 06/2023 - CONTRATO - N° 325/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se de licença maternidade de acordo com o memorando 47.249/2023. Solicitação feita via 1DOC memorando 22.645/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **08/01/2024**, com termo final alterado para **10/06/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de janeiro de 2024.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00256/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 006/2024- DECRETO Nº 108 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 108 de 24 de janeiro de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Nomear a servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA PEREZ**, para responder pelo cargo em Comissão **de Gerência do Centro de Especialidades Médicas (CEM)**, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de janeiro de 2024.

LEIA - SE:

Art. 2º Nomear a servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA PEREZ**, para responder pelo cargo em Comissão **de Gerência do Centro de Especialidades Médicas (CEM)**, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 005/2024- DECRETO Nº 113 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 607 de 31 de agosto de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Nomear a servidora, **NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da E.M.C.E Dom Máximo Biennés da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de janeiro de 2024.

LEIA - SE:

Art. 2º Nomear a servidora, **NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da E.M.C.E Dom Máximo Biennés da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 118/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JULIA MARIA ALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante, com data provável do parto (DPP) para 15/07/2024, conforme memorando 47.410/2023. Solicitação realizada através do memorando 47.410/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/02/2024**, com termo final alterado para **15/07/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de janeiro de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 802 DE 31/10/2022

Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Educação, Fransérgio Rojas Piovesan, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, instaurado pela Portaria nº 802 de 31/10/2022, Protocolo n° 4.636 de 02/06/2022, nos seguintes termos:

Do Objeto: Suposto acúmulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária praticado pela servidora Reinalda Carneiro Guimarães de Lima.

Uma vez ocorrendo a opção por um dos cargos, como certificado pela CPIAD, deve-se entender pela boa fé da servidora, de forma que assiste razão à comissão referida, e o arquivamento é medida que se impõe.

Assim, adoto o relatório final da CPIAD como relatório desta decisão, e, não mais havendo justa causa para continuidade do feito, determino o arquivamento definitivo dos autos, dando-se ciência à servidora.

Cancelem-se todas as anotações eventualmente existentes, comunicando-se tambem o RH e as instituições mencionadas no relatório final da comissão.

Cumpra-se

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 100175/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 100252/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00274/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00275/2023
ROSINA SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00310/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00311/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00315/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00316/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00206/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00205/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO 119 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.111, de 22 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **SIMONE DANCIGUER BARBOSA,** para exercer o cargo em comissão de Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 122 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.994, de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.123 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 2.985 de 30 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Professora **DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da E.M. Vila Irene, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 378/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 378/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante, com data provável do parto para dia 16/07/2024, fazendo jus a prorrogação da servidora. Solicitação realizada através do memorando 45.531/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/02/2024**, com termo final alterado para **16/07/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 079/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/88, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEI 1931/2005 E DEMAIS LEIS QUE CRIARAM OS CARGOS.

RESOLVE:

I– CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** PARA COMPARECER NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS DATAS CONFORME DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 079/2024- ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023		
DATA: 05/02/2024		
HORÁRIO: **07:30 –TRIAGEM** **09:00 LOTAÇÃO/CADASTRO**		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
154	23012023182303	KAMILLA FERREIRA DA SILVA
155	23012023124552	BRUNA EVELIN FORTUNATO DELUQUI
156	25012023093956	DIANA DE ABREU PIRES
157	24012023102910	APARECIDA BALESTRIM ALMEIDA
158	23012023101556	NILZA MARTA RODRIGUES
159	23012023125446	FABIANA VENTURA
160	23012023103425	KASSIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA
161	23012023090703	NAIARA GRASIELE BINDANDI
162	23012023183557	VALERIA ORTIZ DE BRITO
163	25012023045527	TANIELE ALVES PINA
164	24012023155046	NIZETE DE CARVALHO MENDES
165	23012023203712	MARLENE SILVA DO NASCIMENTO
166	24012023144644	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA
167	23012023255838	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA
168	23012023130253	MARILZA CHAVES
169	24012023152414	NAIR PRIMO DA CUNHA
170	24012023141145	JEANETE DE BARROS SOUZA
171	23012023085117	NEUZA DE CARVALHO MENDES MARIANO
172	23012023161430	NEIDE NEVES LEITE
173	23012023134521	JOCINEIA DOS SANTOS CAMPOS
174	24012023090639	ROSELI DA SILVA CAMPOS
175	23012023204238	MARILEIDE DE CARVALHO DE OLIVEIRA
176	23012023143034	REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA
177	25012023112841	LUCINEIA DE JESUS

CÁCERES -MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00099/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão	**Unidade**	**Dotação**	**Fonte**
04	**01**	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados
04	01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados
04	01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 01 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00207/2023
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00208/2023
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047 /00184/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00192/2023
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00193/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047 /00200/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00201/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00202/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00224/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00225/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00236/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00237/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00238/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00239/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 /00251/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

CONTRATO Nº 009/2024 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 009/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMÃO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dr Rangel Torres, Nº220, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 23416157 SSP/MT e CPF nº 045.225.391-85, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMÃO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Rodeio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

RIZIA KELLY DA SILVA GUSMÃO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REMOÇÃO DO SENHOR **FABIANO MOURA SILVA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor do dia 08 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Oficio 34/SEMED/2024 de 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Oficio 40/2024/GPM de 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Artigo nº 47º da Lei complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE: I – Remover o Sr.º FABIANO MOURA SILVA, efetivo no cargo de Professor de Matemática – Zona Rural – Santa Célia para exercer suas funções na SEDE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.313 DE 01 FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **THATYANE SANTOS LIMA RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do ofício de nº 011/2024 protocolado na data 31 de janeiro de 2024.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Invalidez.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Thatyane Santos Lima Ribeiro, que exercia o cargo efetiva de AAE – Manutenção em Infraestrutura – Vigilante - São José Do Couto, Classe "B", Nível "1", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogar o Decreto de nº 1.433 de 08 de Janeiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 fevereiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA **CEDÊNCIA SEM ÔNUS** PARA O SERVIDOR **GERSON CARLOS REZENDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento sob o protocolo de nº 154/2024 protocolado pelo servidor na data 12 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 058/2024/GAB protocolado na data 01 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Artigo 98 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a "CEDÊNCIA SEM ÔNUS" ao servidor Gerson Carlos Rezende, efetivo no cargo de Professor, Classe "D" Nível "05", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal. Para exercer suas funções junto a SEDUC/ Núcleo Pedagógico do Estado, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2024. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº. 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SENHORA **FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 016/SEMED/2023, com o protocolo de nº 379/2024 protocolado na data de 23 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 027/2024/GPM protocolado na data 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora Flávia Rejane de Oliveira para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 041 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 041DE 24 DE JANEIRO DE 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 26 de janeiro de 2024, ano XIX, edição nº N° 4. 409, pág 89.

ONDE SE Lê:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS CONVERTIDOS
1	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	06.03.2019 A 05.03. 2023	90 dias

LEIA - SE:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS CONVERTIDOS
1	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	20.09.2018 A 01.01. 2020	90 dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº. 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **PEDRO PAULO TSERESII RÉ SEREPARAN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 017/ADM/2024 protocolado na data 29 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Pedro Paulo Tseresii Ré Sereparan para exercer o cargo de Interprete da Língua Xavante, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023.

Instaurado pela Portaria n° 383/2023

Objeto: Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relativas a diárias realizadas no ano de 2022 para a cidade de Goiânia – GO, bem como das demais diárias fora do estado do Mato Grosso, nos termos da Errata às fls. 173.

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do Processo de Sindicância, em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 383/2023, com objetivo de apurar possíveis irregularidades relativas a diárias realizadas no ano de 2022 para a cidade de Goiânia – GO, e também demais diárias fora do estado do Mato Grosso, nos termos da Errata às fls. 173.

I. RELATÓRIO:

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls. 175/183.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR pelo acolhimento dos apontamentos e deliberações destacadas às fls. 182/183 no relatório pela referida Comissão processante.

Determinando-se as aplicações das penalidades de Advertências, desde já, aos servidores: Cleine Farias, Lindomar Piaba Bento, Erson Mendes e Ronivon da Silva. Devendo após as referidas notificações, serem repassadas as mesmas ao Departamento de Recursos Humanos para o devido arquivamento.

Outrossim, devem ser notificados os senhores: Cleine Farias, Lindomar Piaba Bento, Erson Mendes, Ronivon da Silva e Brendaw Henrique do E. Santo, para que promovam as devoluções das diárias apontadas e já destacadas no relatório final da comissão, às fls. 182/183, nos termos descritos.

Após o prazo consignado, em não havendo as respectivas devoluções, deve-se, de imediato ser aberto o PAD – Processo Administrativo Disciplinar correspondente ao servidor ou ao ex-servidor em débito.

Registre-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

obs: O Relatório nominado segue junto ao link: https://www.campinapolis.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14440 (site da Prefeitura)

RH
DECRETO DE Nº 4.314 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **CLEUDIENE ROSA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Exoneração do Cargo Efetivo, com o protocolo de nº 535/2024 protocolado pela servidora na data 30 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **CLEUDIENE ROSA RODRIGUES** , que exercia o cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogar a Ata de Posse de 02 de Abril de 2008.

Art. 3º -Revogar a Certidão de Comissão Especial de Efetivação de 02 de Abril de 2008.

Art. 4º - Revogar o Termo de Posse do dia 25 de Abril de 2008.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 054 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ELENICE VIEIRA DA CRUZ** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 048/GPM/2024 de 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª ELENICE VIEIRA DA CRUZ , que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGOGICA NA ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

II – Revogar a Portaria nº 073 de de 18 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 026 de 17 de janeiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SENHORA **ELIZÂNIA DE FÁTIMA GONÇALVES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 053/2024/GAB protocolado na data 01 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora Elizânia de Fátima Gonçalves para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
34°	FÁBIO DE ARAÚJO POMPERMAYER

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 83/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PLANEJAMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. ALTERAR, a portaria nº 83/2023 que nomeia os membros da EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E PLANEJAMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, substituindo a servidora Zilda de Souza Rizzotto pelo servidor Ronan Marcelo Freitas, ficando com a seguinte composição:

I – André Menezes - Matricula Funcional nº 2818.

II – Adriana Santos de Lima Silva – 5669.

III – Cristiano Furtado Scarpazza - Matrícula Funcional nº 2768.

IV – Ronan Marcelo Freitas - Matrícula Funcional nº 4674.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - DEZEMBRO DE 2023

FUNSEM

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	294.441.786,74	117.267.452,01	10.398.885,07	401.310.353,68
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	293.095.023,33	15.356.204,96	10.394.542,84	298.056.685,45
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.657.714,06	6.013.050,07	4.826.703,24	2.844.060,89
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.657.714,06	6.013.050,07	4.826.703,24	2.844.060,89
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.657.714,06	6.013.050,07	4.826.703,24	2.844.060,89
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.657.714,06	6.013.050,07	4.826.703,24	2.844.060,89
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.657.714,06	6.013.050,07	4.826.703,24	2.844.060,89
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.226.596,64	2.890.976,98	4.915.145,60	202.428,02
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	640,00	400,00	1.040,00	0,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	640,00	400,00	1.040,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	640,00	400,00	1.040,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	640,00	400,00	1.040,00	0,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	771	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.225.956,64	2.890.576,98	4.914.105,60	202.428,02
1.1.3.6.2.00.00.00.00	778	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.225.956,64	2.890.576,98	4.914.105,60	202.428,02
1.1.3.6.2.01.00.00.00	779	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.224.686,53	2.653.384,44	4.676.913,06	201.157,91
1.1.3.6.2.01.01.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.368.334,94	1.545.895,68	2.713.072,71	201.157,91
1.1.3.6.2.01.02.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	856.351,59	1.107.488,76	1.963.840,35	0,00
1.1.3.6.2.04.00.00.00	789	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	1.270,11	237.192,54	237.192,54	1.270,11
1.1.4.0.0.00.00.00.00	896	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	289.208.154,83	6.450.101,31	650.000,00	295.008.256,14
1.1.4.1.0.00.00.00.00	897	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	238.368.387,13	5.245.830,50	650.000,00	242.964.217,63
1.1.4.1.1.00.00.00.00	898	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	238.368.387,13	5.245.830,50	650.000,00	242.964.217,63
1.1.4.1.1.01.00.00.00	899	TÍTULOS PÚBLICOS	137.816.378,95	1.979.716,30	650.000,00	139.146.095,25

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 18

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.01.00.01.00	900	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	137.816.378,95	1.979.716,30	650.000,00	139.146.095,25
1.1.4.1.1.02.00.00.00	902	AÇÕES	35.270.570,30	1.894.523,98	0,00	37.165.094,28
1.1.4.1.1.02.00.01.00	903	AÇÕES (F)	35.270.570,30	1.894.523,98	0,00	37.165.094,28
1.1.4.1.1.99.00.00.00	911	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	65.281.437,88	1.371.590,22	0,00	66.653.028,10
1.1.4.1.1.99.00.01.00	912	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	65.281.437,88	1.371.590,22	0,00	66.653.028,10
1.1.4.4.0.00.00.00.00	922	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	50.839.767,70	1.204.270,81	0,00	52.044.038,51
1.1.4.4.1.00.00.00.00	923	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	50.839.767,70	1.204.270,81	0,00	52.044.038,51
1.1.4.4.1.01.00.00.00	924	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	44.952.467,68	1.094.975,42	0,00	46.047.443,10
1.1.4.4.1.01.02.00.00	928	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	44.935.402,98	1.094.821,47	0,00	46.030.224,45
1.1.4.4.1.01.02.01.00	929	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	44.935.402,98	1.094.821,47	0,00	46.030.224,45
1.1.4.4.1.01.05.00.00	937	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	17.064,70	153,95	0,00	17.218,65
1.1.4.4.1.01.05.01.00	938	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	17.064,70	153,95	0,00	17.218,65
1.1.4.4.1.04.00.00.00	969	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	5.887.300,02	109.295,39	0,00	5.996.595,41
1.1.4.4.1.04.01.00.00	970	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	5.887.300,02	109.295,39	0,00	5.996.595,41
1.1.4.4.1.04.01.01.00	971	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	5.887.300,02	109.295,39	0,00	5.996.595,41
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1091	ESTOQUES	2.557,80	2.076,60	2.694,00	1.940,40
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1113	ALMOXARIFADO	2.557,80	2.076,60	2.694,00	1.940,40
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.557,80	2.076,60	2.694,00	1.940,40
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1115	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	189,00	189,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1121	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	2.557,80	1.887,60	2.505,00	1.940,40
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1211	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.346.763,41	101.911.247,05	4.342,23	103.253.668,23

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00	1212	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	101.906.539,05	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00	1213	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	101.906.539,05	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.00.00.00.00.00	1267	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00	101.906.539,05	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.08.00.00.00.00	1289	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	0,00	101.906.539,05	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1290	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P ATUARIAL (P)	0,00	101.906.539,05	0,00	101.906.539,05
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00	1788	IMOBILIZADO	1.346.763,41	4.708,00	4.342,23	1.347.129,18
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	1789	BENS MOVEIS	198.145,03	4.708,00	2.354,00	200.499,03
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	1790	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	198.145,03	4.708,00	2.354,00	200.499,03
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	1792	BENS DE INFORMÁTICA (P)	79.981,92	0,00	0,00	79.981,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	1793	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	85.341,01	0,00	0,00	85.341,01
1.2.3.1.1.07.00.00.00.00	1797	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	0,00	2.354,00	2.354,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	1805	DEMAIS BENS MÓVEIS	32.822,10	2.354,00	0,00	35.176,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	1809	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	32.822,10	2.354,00	0,00	35.176,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00	1810	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00	1811	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00	1812	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00	1813	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00	1834	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-199.630,87	0,00	1.988,23	-201.619,10
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00	1835	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-199.630,87	0,00	1.988,23	-201.619,10
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00	1836	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-97.793,49	0,00	1.410,65	-99.204,14
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00	1837	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-101.837,38	0,00	577,58	-102.414,96
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1878	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-253.745.928,34	18.060.819,09	171.713.153,55	-407.398.262,80
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	1879	PASSIVO CIRCULANTE	-381.358,95	4.928.418,19	4.626.378,53	-79.319,29
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00	1880	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-29.499,06	3.636.725,07	3.627.023,07	-19.797,06
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00	1881	PESSOAL A PAGAR	0,00	117.219,89	117.219,89	0,00

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1882	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	117.219,89	117.219,89	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1883	PESSOAL A PAGAR	0,00	117.219,89	117.219,89	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1884	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	73.550,95	73.550,95	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1885	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	73.550,95	73.550,95	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00	1887	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	43.668,94	43.668,94	0,00
2.1.1.1.1.01.02.01.00	1888	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00	43.668,94	43.668,94	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1928	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-26.332,11	3.499.205,46	3.489.503,46	-16.630,11
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1929	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-9.751,09	3.496.896,51	3.488.233,35	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1930	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	3.488.233,35	3.488.233,35	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1931	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	3.488.233,35	3.488.233,35	-1.087,93
2.1.1.2.1.06.00.00.00	1953	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	-8.663,16	8.663,16	0,00	0,00
2.1.1.2.1.06.00.01.00	1954	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	-8.663,16	8.663,16	0,00	0,00
2.1.1.2.2.00.00.00.00	1959	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.2.07.00.00.00	1964	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.2.07.00.01.00	1965	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR (F) (F)	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1970	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-16.581,02	1.038,84	0,00	-15.542,18
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1971	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-16.581,02	1.038,84	0,00	-15.542,18
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1972	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-16.581,02	1.038,84	0,00	-15.542,18
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1973	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-16.581,02	1.038,84	0,00	-15.542,18
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2025	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.166,95	20.299,72	20.299,72	-3.166,95
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2061	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	14.196,64	14.196,64	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2062	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	14.196,64	14.196,64	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2063	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	14.196,64	14.196,64	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 18

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		(RPPS) (F)				
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2078	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.166,95	6.103,08	6.103,08	-3.166,95
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2079	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.166,95	6.103,08	6.103,08	-3.166,95
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2080	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-3.166,95	6.103,08	6.103,08	-3.166,95
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2081	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-3.166,95	6.103,08	6.103,08	-3.166,95
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2467	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	61.397,04	63.121,68	-1.724,64
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2468	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	61.397,04	63.121,68	-1.724,64
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2469	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	61.397,04	63.121,68	-1.724,64
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2470	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	61.397,04	63.121,68	-1.724,64
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2471	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	61.397,04	63.121,68	-1.724,64
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2472	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	61.397,04	63.121,68	-1.724,64
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2585	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-29.847,82	29.847,82	55.656,91	-55.656,91
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2586	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-29.847,82	29.847,82	55.656,91	-55.656,91
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2667	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-29.847,82	29.847,82	55.656,91	-55.656,91
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2695	PIS/PASEP A RECOLHER	-29.847,82	29.847,82	55.656,91	-55.656,91
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2696	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-29.847,82	29.847,82	55.656,91	-55.656,91
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3053	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-322.012,07	1.200.448,26	880.576,87	-2.140,68
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3174	VALORES RESTITUÍVEIS	-322.012,07	1.168.958,90	849.087,51	-2.140,68
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3175	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-74.010,86	446.366,46	372.433,06	-77,46
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3176	CONSIGNAÇÕES	-74.010,86	446.366,46	372.433,06	-77,46
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3181	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	5.208,17	5.208,17	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3187	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	187.036,97	187.036,97	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3189	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	27.273,89	27.273,89	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		(F)				
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3191	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-73.933,40	219.858,24	145.924,84	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3194	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	6.989,19	6.989,19	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3210	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-246.130,35	719.499,45	473.758,91	-389,81
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3211	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-246.130,35	719.499,45	473.758,91	-389,81
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3213	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-245.900,85	719.063,29	473.552,25	-389,81
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3215	ISS (F)	-229,50	436,16	206,66	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3224	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.870,86	3.092,99	2.895,54	-1.673,41
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3225	CONSIGNAÇÕES	-1.870,86	3.092,99	2.895,54	-1.673,41
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3226	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.870,86	3.092,99	2.895,54	-1.673,41
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3255	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	31.489,36	31.489,36	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3256	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.489,36	31.489,36	0,00
2.1.8.9.1.01.00.00.00	3257	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	29.772,72	29.772,72	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.00	3261	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	29.772,72	29.772,72	0,00
2.1.8.9.1.01.02.01.00	3262	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	0,00	29.772,72	29.772,72	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3279	DIARIAS A PAGAR	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3280	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3282	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	716,64	716,64	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3283	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	716,64	716,64	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3378	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-274.199.418,10	13.132.400,90	167.086.775,02	-428.153.792,22
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4086	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-274.199.418,10	13.132.400,90	167.086.775,02	-428.153.792,22
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4091	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-274.199.418,10	13.132.400,90	167.086.775,02	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4092	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-274.199.418,10	13.132.400,90	167.086.775,02	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4105	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-217.247.125,62	4.092.505,56	59.374.924,48	-272.529.544,54
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4106	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-227.539.495,65	0,00	59.207.144,78	-286.746.640,43

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4107	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	9.296.721,55	4.092.505,56	0,00	13.389.227,11
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4108	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	84.792,09	0,00	14.370,39	70.421,70
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4109	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	910.856,39	0,00	153.409,31	757.447,08
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4111	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-56.952.292,48	9.039.895,34	107.711.850,54	-155.624.247,68
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4112	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-500.945.398,53	0,00	20.266.554,66	-521.211.953,19
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4113	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	186.264.162,66	5.175.340,08	0,00	191.439.502,74
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4114	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	139.088.086,53	3.864.555,26	0,00	142.952.641,79
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4115	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	35.036.766,05	0,00	3.841.205,07	31.195.560,98
2.2.7.2.1.04.99.00.00	4116	(-) OUTRAS DEDUÇÕES (P)	83.604.090,81	0,00	83.604.090,81	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4370	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20.834.848,71	0,00	0,00	20.834.848,71
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4498	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4522	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4523	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4528	RESULTADOS ACUMULADOS	20.929.964,84	0,00	0,00	20.929.964,84
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4529	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20.929.964,84	0,00	0,00	20.929.964,84
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4530	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	68.436.450,14	0,00	0,00	68.436.450,14
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4532	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.627.811,73	0,00	0,00	64.627.811,73
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4533	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.808.638,41	0,00	0,00	3.808.638,41
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4535	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-47.471.470,84	0,00	0,00	-47.471.470,84

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 18

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4537	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-47.471.470,84	0,00	0,00	-47.471.470,84
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4540	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-37.113,97	0,00	0,00	-37.113,97
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4542	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.113,97	0,00	0,00	-37.113,97
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4545	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4547	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4604	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	28.995.588,43	170.849.039,13	15.285,26	199.829.342,30
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4605	PESSOAL E ENCARGOS	785.956,03	137.120,71	398,90	922.677,84
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4606	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	658.381,95	117.219,89	0,00	775.601,84
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4607	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	500.555,32	87.897,86	0,00	588.453,18
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4608	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	500.555,32	87.897,86	0,00	588.453,18
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4609	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	500.555,32	87.897,86	0,00	588.453,18
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4610	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	448.942,21	44.228,92	0,00	493.171,13
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4628	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	51.613,11	0,00	0,00	51.613,11
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4629	13. SALÁRIO	0,00	43.668,94	0,00	43.668,94
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4662	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	157.826,63	29.322,03	0,00	187.148,66
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4663	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	157.826,63	29.322,03	0,00	187.148,66
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4664	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	157.826,63	29.322,03	0,00	187.148,66
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4665	VENCIMENTOS E SALARIOS	147.676,58	16.945,26	0,00	164.621,84
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4685	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.150,05	0,00	0,00	10.150,05
3.1.1.2.1.01.22.00.00	4686	13. SALARIO	0,00	12.376,77	0,00	12.376,77
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4752	ENCARGOS PATRONAIS	112.917,66	19.900,82	398,90	132.419,58

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 18

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4753	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	81.964,67	14.196,64	0,00	96.161,31
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4754	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	81.964,67	14.196,64	0,00	96.161,31
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4755	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	81.964,67	14.196,64	0,00	96.161,31
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4767	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	30.952,99	5.704,18	398,90	36.258,27
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4775	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	30.952,99	5.704,18	398,90	36.258,27
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4776	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	30.952,99	5.704,18	398,90	36.258,27
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4839	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4840	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4856	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	18.394.899,27	3.488.233,35	0,00	21.883.132,62
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4857	APOSENTADORIAS E REFORMAS	16.576.387,96	3.153.076,35	0,00	19.729.464,31
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4858	APOSENTADORIAS - RPPS	16.576.387,96	3.153.076,35	0,00	19.729.464,31
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4859	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	16.576.387,96	3.153.076,35	0,00	19.729.464,31
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4860	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	16.055.173,58	1.567.244,49	0,00	17.622.418,07
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4861	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	15.223.357,62	1.484.276,44	0,00	16.707.634,06
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4862	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	139.186,30	13.420,52	0,00	152.606,82
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4863	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	692.629,66	69.547,53	0,00	762.177,19
3.2.1.1.1.70.00.00.00	4870	SENTENÇAS JUDICIAIS - APOSENTADORIAS	8.663,16	0,00	0,00	8.663,16
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4871	OUTRAS APOSENTADORIAS	512.551,22	1.585.831,86	0,00	2.098.383,08
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4889	PENSÕES	1.812.922,19	335.157,00	0,00	2.148.079,19
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4890	PENSÕES - RPPS	1.812.922,19	335.157,00	0,00	2.148.079,19
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4891	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.812.922,19	335.157,00	0,00	2.148.079,19
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4892	PROVENTOS DE PENSÕES	1.812.922,19	335.157,00	0,00	2.148.079,19
3.2.9.0.0.00.00.00.00	4925	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.2.9.1.0.00.00.00.00	4926	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CI - SERVIDOR CIVIL	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.2.9.1.1.00.00.00.00	4927	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CI	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 18

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		- SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO				
3.2.9.1.1.10.00.00.00	4937	AUXILIO-DOENCA	5.589,12	0,00	0,00	5.589,12
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4966	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	505.674,91	65.096,67	0,00	570.771,58
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4967	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	28.861,51	2.913,80	0,00	31.775,31
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4968	CONSUMO DE MATERIAL	28.861,51	2.913,80	0,00	31.775,31
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4969	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	28.861,51	2.913,80	0,00	31.775,31
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4983	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.859,60	2.505,00	0,00	7.364,60
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4988	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.576,24	0,00	0,00	5.576,24
3.3.1.1.1.22.00.00.00	4989	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	6.922,91	0,00	0,00	6.922,91
3.3.1.1.1.25.00.00.00	4992	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	5.124,04	0,00	0,00	5.124,04
3.3.1.1.1.26.00.00.00	4993	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	5.748,24	0,00	0,00	5.748,24
3.3.1.1.1.30.00.00.00	4997	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	189,00	0,00	189,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00	5027	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	630,48	219,80	0,00	850,28
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5043	SERVIÇOS	456.578,34	60.194,64	0,00	516.772,98
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5044	DIÁRIAS	33.400,00	1.000,00	0,00	34.400,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5045	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	33.400,00	1.000,00	0,00	34.400,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	33.400,00	1.000,00	0,00	34.400,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5051	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.400,00	3.300,00	0,00	4.700,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5052	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.400,00	3.300,00	0,00	4.700,00
3.3.2.2.1.11.00.00.00	5063	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5082	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5091	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	421.778,34	55.894,64	0,00	477.672,98
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5092	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	421.778,34	55.894,64	0,00	477.672,98
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5093	CONSULTORIA E ASSESSORIA	114.722,12	20.435,98	0,00	135.158,10
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5094	PERICIAS	1.328,14	969,60	0,00	2.297,74
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5096	COMUNICAÇÃO	9.371,64	1.954,49	0,00	11.326,13
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5098	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	16.220,37	2.150,00	0,00	18.370,37
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5100	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	14.222,07	3.517,18	0,00	17.739,25

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 18

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.10.00.00.00	5102	LOCAÇÕES	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5103	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	77.688,59	14.349,54	0,00	92.038,13
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5106	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.2.3.1.23.00.00.00	5115	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.810,26	1.250,00	0,00	4.060,26
3.3.2.3.1.40.00.00.00	5132	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	600,90	491,00	0,00	1.091,90
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5138	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	5.228,00	0,00	0,00	5.228,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5140	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	154.131,85	7.160,19	0,00	161.292,04
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5144	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.578,27	0,00	0,00	6.578,27
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5148	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.326,13	3.616,66	0,00	18.942,79
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5162	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20.235,06	1.988,23	0,00	22.223,29
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5163	DEPRECIAÇÃO	20.235,06	1.988,23	0,00	22.223,29
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5164	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	20.235,06	1.988,23	0,00	22.223,29
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5165	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	20.235,06	1.988,23	0,00	22.223,29
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5166	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.881,68	1.410,65	0,00	15.292,33
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5167	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.353,38	577,58	0,00	6.930,96
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5427	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.701,07	1.270,11	0,00	13.971,18
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5428	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.701,07	1.270,11	0,00	13.971,18
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5460	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	12.701,07	1.270,11	0,00	13.971,18
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5461	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	12.701,07	1.270,11	0,00	13.971,18
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5466	PLANO PREVIDENCIÁRIO	12.701,07	1.270,11	0,00	13.971,18
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5468	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	12.701,07	1.270,11	0,00	13.971,18
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5590	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	8.789.588,34	0,00	0,00	8.789.588,34
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5591	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	8.787.665,78	0,00	0,00	8.787.665,78
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5620	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	8.787.665,78	0,00	0,00	8.787.665,78

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 18

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5621	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	8.787.665,78	0,00	0,00	8.787.665,78
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5624	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	8.787.665,78	0,00	0,00	8.787.665,78
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5822	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5823	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5824	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5831	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.922,56	0,00	0,00	1.922,56
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5838	TRIBUTÁRIAS	375.506,70	55.656,91	0,00	431.163,61
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5874	CONTRIBUIÇÕES	375.506,70	55.656,91	0,00	431.163,61
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5875	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	375.506,70	55.656,91	0,00	431.163,61
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5884	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	375.506,70	55.656,91	0,00	431.163,61
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5886	PIS/PASEP	375.506,70	55.656,91	0,00	431.163,61
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5935	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	131.262,11	167.101.661,38	14.886,36	167.218.037,13
3.9.7.0.0.00.00.00.00	6053	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	167.086.775,02	0,00	167.086.775,02
3.9.7.2.0.00.00.00.00	6060	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO LONGO PRAZO	0,00	167.086.775,02	0,00	167.086.775,02
3.9.7.2.2.00.00.00.00	6062	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00	167.086.775,02	0,00	167.086.775,02
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6096	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	131.262,11	14.886,36	14.886,36	131.262,11
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6097	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	103.956,65	0,00	0,00	103.956,65
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6099	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	103.956,65	0,00	0,00	103.956,65
3.9.9.6.0.00.00.00.00	6124	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	27.305,46	14.886,36	14.886,36	27.305,46
3.9.9.6.1.00.00.00.00	6125	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	27.305,46	14.886,36	14.886,36	27.305,46
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6142	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-69.691.446,83	0,00	124.049.986,35	-193.741.433,18
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6303	CONTRIBUIÇÕES	-24.890.056,74	0,00	2.652.985,54	-27.543.042,28
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6304	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-24.890.056,74	0,00	2.652.985,54	-27.543.042,28

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6305	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-24.890.056,74	0,00	2.652.985,54	-27.543.042,28
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6306	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-10.043.668,41	0,00	1.107.488,76	-11.151.157,17
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6307	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-10.043.668,41	0,00	1.107.488,76	-11.151.157,17
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6308	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-9.300.162,41	0,00	968.146,21	-10.268.308,62
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6309	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-726.179,66	0,00	136.192,27	-862.371,93
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6310	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-17.326,34	0,00	3.150,28	-20.476,62
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6321	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-14.846.388,33	0,00	1.545.496,78	-16.391.885,11
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6322	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-14.846.388,33	0,00	1.545.496,78	-16.391.885,11
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6323	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-14.846.388,33	0,00	1.545.496,78	-16.391.885,11
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6634	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6806	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6809	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6810	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-5.223.450,84	0,00	0,00	-5.223.450,84
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6832	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-2.609.117,80	0,00	237.192,54	-2.846.310,34
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6833	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-2.609.117,80	0,00	237.192,54	-2.846.310,34
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6865	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-2.609.117,80	0,00	237.192,54	-2.846.310,34
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6866	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-2.609.117,80	0,00	237.192,54	-2.846.310,34
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6871	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-2.609.117,80	0,00	237.192,54	-2.846.310,34
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6873	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-2.609.117,80	0,00	237.192,54	-2.846.310,34
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6998	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-36.854.680,93	0,00	6.118.883,72	-42.973.564,65
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7068	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-36.854.680,93	0,00	6.118.883,72	-42.973.564,65

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 18

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7077	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-36.854.680,93	0,00	6.118.883,72	-42.973.564,65
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7078	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-36.854.680,93	0,00	6.118.883,72	-42.973.564,65
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7154	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-114.140,52	0,00	115.040.924,55	-115.155.065,07
4.9.7.0.0.00.00.00.00	7184	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	13.132.400,90	-13.132.400,90
4.9.7.1.0.00.00.00.00	7185	REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	13.132.400,90	-13.132.400,90
4.9.7.1.1.00.00.00.00	7186	REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	13.132.400,90	-13.132.400,90
4.9.7.1.1.02.00.00.00	7188	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PR A LONGO PRAZO	0,00	0,00	13.132.400,90	-13.132.400,90
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7208	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-114.140,52	0,00	101.908.523,65	-102.022.664,17
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7209	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-67.794,31	0,00	0,00	-67.794,31
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7211	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-67.794,31	0,00	0,00	-67.794,31
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7236	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-46.346,21	0,00	1.984,60	-48.330,81
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7237	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-46.346,21	0,00	1.984,60	-48.330,81
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7239	RESTITUIÇÕES	-46.346,21	0,00	1.984,60	-48.330,81
4.9.9.8.0.00.00.00.00	7245	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	101.906.539,05	-101.906.539,05
4.9.9.8.2.00.00.00.00	7246	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	0,00	0,00	101.906.539,05	-101.906.539,05
4.9.9.8.2.01.00.00.00	7247	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	101.906.539,05	-101.906.539,05
4.9.9.8.2.01.01.00.00	7248	VPA DO VALOR ATUAL DOS APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	101.906.539,05	-101.906.539,05
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7259	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	152.674.834,36	0,00	0,00	152.674.834,36
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7260	PLANEJAMENTO APROVADO	85.017.000,00	0,00	0,00	85.017.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7261	PPA - APROVADO	85.017.000,00	0,00	0,00	85.017.000,00

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7262	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	83.440.000,00	0,00	0,00	83.440.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7263	REVISAO DO PPA	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7271	ORÇAMENTO APROVADO	67.577.000,00	0,00	0,00	67.577.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7272	PREVISÃO DA RECEITA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7273	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7274	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7289	FIXAÇÃO DA DESPESA	34.577.000,00	0,00	0,00	34.577.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7290	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34.577.000,00	0,00	0,00	34.577.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7291	DOTAÇÃO INICIAL	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7292	CREDITO INICIAL	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7293	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.162.000,00	0,00	0,00	2.162.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7294	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.162.000,00	0,00	0,00	2.162.000,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7304	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.2.1.3.05.00.00.00	7308	RESERVA DE CONTINGENCIA	585.000,00	0,00	0,00	585.000,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7311	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-585.000,00	0,00	0,00	-585.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7312	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-1.577.000,00	0,00	0,00	-1.577.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7313	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-585.000,00	0,00	0,00	-585.000,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7315	ACRESCIMO	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7316	(-)REDUÇÃO	-166.000,00	0,00	0,00	-166.000,00
5.2.2.1.9.02.01.00.00	7318	ACRESCIMO	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
5.2.2.1.9.02.09.00.00	7319	(-) REDUÇÃO	-210.000,00	0,00	0,00	-210.000,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7320	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-585.000,00	0,00	0,00	-585.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7357	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	80.834,36	0,00	0,00	80.834,36
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7358	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	13.719,11	0,00	0,00	13.719,11
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7359	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	12.507,87	0,00	0,00	12.507,87
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7360	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211,24	0,00	0,00	1.211,24
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7363	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	67.115,25	0,00	0,00	67.115,25
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7364	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	67.115,25	0,00	0,00	67.115,25
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7368	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-152.674.834,36	20.849.496,86	20.849.496,86	-152.674.834,36

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 18

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7369	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-85.017.000,00	3.873.028,99	3.873.028,99	-85.017.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7370	EXECUÇÃO DO PPA	-85.017.000,00	3.873.028,99	3.873.028,99	-85.017.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7371	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-50.440.000,00	0,00	0,00	-50.440.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7372	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-14.087.678,14	3.720.339,08	152.689,91	-10.520.028,97
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7373	PPA EXECUTADO	-20.489.321,86	152.689,91	3.720.339,08	-24.056.971,03
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7379	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-67.577.000,00	16.976.268,40	16.976.268,40	-67.577.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7380	EXECUÇÃO DA RECEITA	-33.000.000,00	5.566.489,10	5.566.489,10	-33.000.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7381	RECEITA A REALIZAR	4.793.765,14	5.566.090,20	398,90	10.359.456,44
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7382	RECEITA REALIZADA	-37.793.765,14	398,90	5.566.090,20	-43.359.456,44
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7389	EXECUÇÃO DA DESPESA	-34.577.000,00	11.409.779,30	11.409.779,30	-34.577.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7390	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-34.577.000,00	11.409.779,30	11.409.779,30	-34.577.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7391	CREDITO DISPONÍVEL	-14.087.678,14	3.720.339,08	152.689,91	-10.520.028,97
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7396	CREDITO UTILIZADO	-20.489.321,86	7.689.440,22	11.257.089,39	-24.056.971,03
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7397	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-287.657,79	3.914.379,03	3.735.940,98	-109.219,74
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7399	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-59.346,88	3.759.459,29	3.777.291,02	-77.178,61
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-20.142.317,19	15.601,90	3.743.857,39	-23.870.572,68
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7437	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-80.834,36	199,47	199,47	-80.834,36
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7438	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-13.719,11	199,47	199,47	-13.719,11
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7439	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-859,47	199,47	0,00	-660,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7442	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-11.670,36	0,00	0,00	-11.670,36
6.3.1.9.0.00.00.00.00	7448	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-1.189,28	0,00	199,47	-1.388,75
6.3.1.9.9.00.00.00.00	7450	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	-1.189,28	0,00	199,47	-1.388,75
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7451	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-67.115,25	0,00	0,00	-67.115,25
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7453	RP PROCESSADOS PAGOS	-67.115,25	0,00	0,00	-67.115,25
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7461	CONTROLES DEVEDORES	317.875.620,15	11.963.877,39	123.539,82	329.715.957,72
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7462	ATOS POTENCIAIS	874.860,69	79.677,86	123.002,82	831.535,73
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7656	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	874.860,69	79.677,86	123.002,82	831.535,73
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7807	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	874.860,69	79.677,86	123.002,82	831.535,73
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7808	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	874.860,69	79.677,86	123.002,82	831.535,73

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7810	CONTRATOS DE SERVIÇOS	828.672,69	63.039,21	123.002,82	768.709,08
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7812	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	46.188,00	16.638,65	0,00	62.826,65
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7843	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	310.815.089,37	11.035.112,02	537,00	321.849.664,39
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7844	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	310.815.089,37	11.035.112,02	537,00	321.849.664,39
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7845	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	310.815.089,37	11.035.112,02	537,00	321.849.664,39
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7847	RECURSOS VINCULADOS	310.815.089,37	11.035.112,02	537,00	321.849.664,39
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7921	OUTROS CONTROLES	6.185.670,09	849.087,51	0,00	7.034.757,60
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7937	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	6.185.670,09	849.087,51	0,00	7.034.757,60
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7941	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	6.185.670,09	849.087,51	0,00	7.034.757,60
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7943	CONTROLES CREDORES	-317.875.620,15	13.916.179,03	25.756.516,60	-329.715.957,72
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7944	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-874.860,69	167.745,46	124.420,50	-831.535,73
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8325	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-874.860,69	167.745,46	124.420,50	-831.535,73
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8626	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-874.860,69	167.745,46	124.420,50	-831.535,73
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8627	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-874.860,69	167.745,46	124.420,50	-831.535,73
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8631	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-828.672,69	167.745,46	107.781,85	-768.709,08
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8632	A EXECUTAR	-524.249,09	167.745,46	63.039,21	-419.542,84
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8633	EXECUTADOS	-304.423,60	0,00	44.742,64	-349.166,24
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8637	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-46.188,00	0,00	16.638,65	-62.826,65
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8638	A EXECUTAR	-45.928,00	0,00	16.638,65	-62.566,65
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8639	EXECUTADOS	-260,00	0,00	0,00	-260,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8710	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-310.815.089,37	12.579.474,67	23.614.049,69	-321.849.664,39
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8711	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-310.815.089,37	12.579.474,67	23.614.049,69	-321.849.664,39
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8712	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-310.815.089,37	12.579.474,67	23.614.049,69	-321.849.664,39
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8713	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-290.195.992,68	3.720.876,08	11.188.001,40	-297.663.118,00
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8714	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-290.195.992,68	3.720.876,08	11.188.001,40	-297.663.118,00
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8716	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-288.517,26	3.914.578,50	3.735.940,98	-109.879,74
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8717	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	-288.517,26	3.914.578,50	3.735.940,98	-109.879,74

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)				
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8719	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-381.358,95	4.928.418,19	4.626.378,53	-79.319,29
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8720	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-59.346,88	3.759.459,29	3.777.291,02	-77.178,61
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8721	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-322.012,07	1.168.958,90	849.087,51	-2.140,68
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8725	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-19.949.220,48	15.601,90	4.063.728,78	-23.997.347,36
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8726	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-13.104.904,70	15.203,00	2.732.587,83	-15.822.289,53
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8727	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-6.768.908,95	398,90	1.331.140,95	-8.099.651,00
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8731	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-75.406,83	0,00	0,00	-75.406,83
8.9.0.0.0.00.00.00.00	8995	OUTROS CONTROLES	-6.185.670,09	1.168.958,90	2.018.046,41	-7.034.757,60
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9044	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-6.185.670,09	1.168.958,90	2.018.046,41	-7.034.757,60
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9048	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-6.185.670,09	1.168.958,90	2.018.046,41	-7.034.757,60
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9049	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-322.012,07	1.168.958,90	849.087,51	-2.140,68
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9050	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-5.863.658,02	0,00	1.168.958,90	-7.032.616,92
		TOTAL	**0,00**	**352.906.863,51**	**352.906.863,51**	**0,00**

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 18 / 18

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
02°	MAYZA MACEDO DA CRUZ
03°	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU
04°	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de informática.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de fevereiro de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 02/2021

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Aditivo 03 Contrato nº 02/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **TELEFÔNICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558. 157/0001-62.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025.

Valor: Reajusta-se ao valor do contrato o percentual de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento),passando o valor total do contrato para R$ 70.423,20 (setenta mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), correspondente a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
45983	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 E SMS ILIMITADOS, PORTABILIDADE GRATUITA E FORNECIMENTO DE SIMCARDS (CHIPS). PACOTE DE DADOS PARA SMARTPHONES COM FRANQUIA MENSAL MÍNIMA DE DADOS DE 5GB DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5MBPS DE DOWNLOADS E 5MBPS DE UPLOAD, WHATSAPP ILIMITADO, SENDO PERMITIDA A REDUÇÃO DE VELOCIDADE CASO CONSUMIDA TODA FRANQUIA VEDADA QUAISQUER TIPOS DE COBRANÇAS DE VALORES EXCEDENTES.	360	67,05	**68,50**	24. 660,00
45984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 E SMS ILIMITADOS, PORTABILIDADE GRATUITA E FORNECIMENTO DE SIMCARDS (CHIPS)	960	46,66	**47,67**	45. 763,20

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.00 Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/ 2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
51°	MIRIEILY KELLY BERNAL
52°	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA
53°	MARLEI TRISCH DA COSTA
54°	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES
55°	JACIANE BARROS FERREIRA
56°	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
57°	PAMELA KAMILA GARCIA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA CAROLINE RODRIGUES POLIZEL A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 01/2023

Aditivo 02 Contrato nº 01/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025.

Valor: O valor total do contrato será de R$ 2.557.655,40 (dois milhões quinhentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a 47 (quarenta e sete) funcionárias mensal, pelo período de 12 meses, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Cód item	Quant. Funcionárias	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
7613	47	(merendeiras/cozinheiras)	4.534,85	213.137,95	2.557.655,40

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.055, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Art. 2º da Lei nº 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - (...)

I - O município de Campo Verde doará a fração ideal de terreno aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de até R$ 8.000,00 (oito mil reais)".

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei nº 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica, o Município de Campo Verde-MT, autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis objetos da presente Lei, à empresa vencedora do Chamamento Público, para a produção dos empreendimentos, a fim de que esta possa alienar/hipotecar as unidades habitacionais a serem construídas até a transferência integral da propriedade para os beneficiários finais."

Art. 3º - Fica alterado o *caput* do artigo 6º da Lei nº 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** - Fica autorizado a empresa vencedora do certame a hipotecar ou alienar fiduciariamente em favor da Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira, que opera com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, ou outra garantia exigida para a efetivação do Programa Minha Casa, Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, no mútuo a ser contratado para a construção do empreendimento."

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de

Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003205	DENISSON LUCAS DOS SANTOS	18/03/2001	44,5	1

208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011803	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	22/03/2000	37,5	1

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298007268	ILDEJANE ROSA BILIZARIO	30/05/1995	39,0	1

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010034	FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF	19/10/1989	138,5	5

Campo Verde/MT, 02 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
400686	SAMUE PEREIRA DE SOUZA	13/01/1989	52,0	38
421978	CÉLIA NASCIMENTO DE MORAES	14/04/1978	52,0	39

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 015/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: I. MATSUY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em **CONSULTAS EM ORTOPEDIA;**

Valor: R$ 120.259,20

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial – zona rural.**

Valor R$ 46.246,08 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: 24 de janeiro de 2024 a 23 de julho de 2024

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de cozinheiro – zona rural.**

Valor: R$ 59.422,08 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial – zona rural.**

Valor: R$ 416.214,72 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e catorze reais e setenta e dois centavos)

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS RESTAURANTE-ME

Objeto: **Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, quiosque Praça João Paulo II.**

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2023

RETIFICADO: NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO NOSSO MUNICÍPIO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 164/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES para o dia **15/02/2024 09:30 (**Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,01 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N°. 197, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2024, para pagamento à vista até 15/07/2024.

Parágrafo único. O contribuinte que estiver adimplente com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto previsto no *caput* deste artigo, terá o acréscimo de 10% (dez por cento), no desconto no pagamento à vista do IPTU 2024, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º. O IPTU de 2024 poderá ser parcelado, sem os descontos previstos no Art. 1º, em até 05 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela com vencimento em 15/07/2024;

II - 2ª parcela com vencimento em 15/08/2024;

III - 3ª parcela com vencimento em 16/09/2024;

IV - 4ª parcela com vencimento em 15/10/2024;

V - 5ª parcela com vencimento em 18/11/2024;

§1º. O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 016/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MM CLINICA MÉDICA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em **CONSULTAS EM ORTOPEDIA;**

Valor: R$ 120.259,20

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, O RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – CULTURA EM CAMPO VERDE (AUDIOVISUAL)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE** torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final da fase de seleção do Edital.

RESULTADO FINAL

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO	COTA
LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	**ANIMAÇÃO EM 2D: TIA ELAIR EM UM RAIO DE LUZ**	**CURTA-METRAGEM**	27,75	**SELECIONADO**	**NÃO**
CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR	**PROJETO CINE CULTURA**	**CURTA-METRAGEM**	27,6	**SELECIONADO**	**NÃO**
FLÁVIA MATOS DA SILVA SANTOS RODRIGUES MACHADO	CAMINHOS DO TEMPO	CURTA-METRAGEM	-	DESCLASSIFICADO	PESSOA NEGRA

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO	COTA
ELUANO LEAL DA SILVA	**UM SALTO DA RUA AO PICADEIRO**	**DOCUMENTÁRIO**	**29,55**	**SELECIONADO**	**PESSOA NEGRA**
JOSE VICENTE PEREIRA	**CINQUENTENÁRIO HIP HOP - CULTURA, ARTE E RESISTÊNCIA"**	**DOCUMENTÁRIO**	**28**	**SELECIONADO**	**NÃO**
WALDEMAR DE ALMEIDA	CAMPO VERDE: RAÍZES E TRANSFORMAÇÕES	DOCUMENTÁRIO	25,65	CLASSIFICADO	PESSOA NEGRA
GISELLI KIRCHESCH	VAI SER DIFERENTE – GISELLI KIR	DOCUMENTÁRIO	19,625	CLASSIFICADO	NÃO

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR	CAPIM BRANCO À CAMPO VERDE: OURO BRANCO DO BRASIL	DOCUMENTÁRIO	-	DESCLASSIFICADO	NÃO
LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	DA PLUMA AO FIO, DO MATO GROSSO PARA O MUNDO	DOCUMENTÁRIO	-	DESCLASSIFICADO	**NÃO**

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO	COTA
GRUPO PURO MALTE OFICIAL	**CLIPE "GPM BRASA E PAGODE"**	**VIDEOCLIPE**	**28,9**	**SELECIONADO**	**NÃO**
SARA LÍGIA DE LIMA GOMES	**SOBERANIA DE DEUS**	**VIDEOCLIPE**	**28,8**	**SELECIONADO**	**PESSOA NEGRA**
ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM	**PROJETO CANTIGAS DE RODA: CANTE, BRINQUE E DANCE**	**VIDEOCLIPE**	**27,125**	**SELECIONADO**	**NÃO**
JOÃO DOS SANTOS JUNIOR	**CLIPE "DEU GOLE"**	**VIDEOCLIPE**	**26,85**	**SELECIONADO**	**NÃO**
LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ	**A GAIOLA**	**VIDEOCLIPE**	**26**	**SELECIONADO**	**NÃO**
RIVALDO DA SILVA NASCIMENTO	CLIPE “VALL FORRO DE SHOW – ESTILOS NORDESTINOS”	VIDEOCLIPE	25,475	CLASSIFICADO	NÃO
HYTALO DA SILVA	PROJETO NOVOS TALENTOS CAMPOVERDENSE	VIDEOCLIPE	24,9	CLASSIFICADO	PESSOA NEGRA
GABRIELLA GOULART GUIMARÃES	GABI GOULART - VIDEOCLIPE “INDIFERENÇA”	VIDEOCLIPE	23,425	CLASSIFICADO	NÃO

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO	COTA
KATIA SOUZA CESAR	**DANCERS - THE RESISTANCE**	**VÍDEO DANÇA**	**26,975**	**SELECIONADO**	**PESSOA NEGRA**

CIDADE · DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO	COTA
ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP – ESPORTE, VIDA E ARTE	DEMOCRATIZA HIP HOP – CINE LITERÁRIO	SALA DE CINEMA	26,8	**SELECIONADO**	**NÃO**
SERGIO CESAR M. DE CARVALHO	CINEMA PARA TODOS	SALA DE CINEMA	24,25	CLASSIFICADO	**NÃO**

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO	COTA
VITOR GABRIEL AZEVEDO DELMONDES SANTOS	**FORMAÇÃO E EXPOSIÇÃO EM AUDIOVISUAL PARA IDOSOS**	**CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO / ÁREAS TÉCNICAS**	**25,375**	**SELECIONADO**	**NÃO**

Campo Verde-MT, 29 de janeiro de 2024.

HOMOLOGADO POR BANCA DE PARECERISTAS EXTERNOS

Silvana Cordova
Movimento Vambora
CNPJ 09.676.493/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJE

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 02/2023 – CULTURA EM CAMPO VERDE - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE** torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO FINAL do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

RESULTADO FINAL

PROPONENTE	PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	COTA
NATANAEL FIGUEIREDO RODRIGUES	HISTÓRIA CANTADA: “A TARTARUGA E O LOBO”	33,8	SELECIONADO	PCD
LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ	FORMAÇÃO EM TEATRO E ARTE EDUCAÇÃO PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	33,25	SELECIONADO	NÃO
JHENNIFER MAYARA DE SOUZA SILVA	ESPETÁCULO "ALEGRIA DE VIVER"	32,2	SELECIONADO	PCD
ARIOLINO SILVA PINTO	1° FESTIVAL FARROUPILHA CAMPOVERDENSE	31,1	SELECIONADO	NÃO
LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	EXPOSIÇÃO E OFICINA ITINERANTE ARTE AGRO	29,35	SELECIONADO	NÃO
ALISSON PAES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FESTIVAL “DEU GOLE”	28,4	SELECIONADO	NÃO
CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR	ESPETÁCULO TEATRAL “ENTREGADOR”	26,675	SELECIONADO	NÃO
MARA LUCY GOMES DE OLIVEIRA	FESTIVAL DO MUSEU - MELHOR IDADE	26,475	SELECIONADO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	FORMAÇÃO EM ARTESANATO	26,15	SELECIONADO	NÃO
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	ESPETÁCULO "VIDA PRESENTE DE DEUS”	24,6	SELECIONADO	PESSOA NEGRA

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP – ESPORTE, VIDA E ARTE	BRINCAR E EVOLUIR	26	CLASSIFICADO	NÃO
PAULA CRISTINA DIEHL	CRIANÇA FELIZ COM O TRENZINHO DA ALEGRIA TUTITUTI	24,25	CLASSIFICADO	NÃO
HENRIQUE LOREGIAN BARRETO MIRANDA	MÊS DO ORGULHO - PERFORMATIVIDADE, AFROBRASILIDADE E RESISTÊNCIA	24,05	CLASSIFICADO	NÃO
REGINEIDE MOREIRA DOS ANJOS	CASA DO ARTESÃO DE CAMPO VERDE	23,925	CLASSIFICADO	PESSOA NEGRA
GABRIELLA GOULART GUIMARÃES	GABI GOULART - SINGLE E LIVE VOZ E VIOLÃO	23,025	CLASSIFICADO	NÃO
EDEMILSON JOSÉ DIEHL	O ENCANTO DE MICKEY E MINNIE NA ESCOLA	21,8	CLASSIFICADO	NÃO
VINICIUS MANOEL ARRUDA YANES	PÔR DO SOL COM MPB	18,35	CLASSIFICADO	NÃO
LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	A CADA ENCONTRO EU CONTO UM CONTO	-	DESCLASSIFICADO	PESSOA NEGRA

Campo Verde-MT, 23 de janeiro de 2024.

HOMOLOGADO POR BANCA DE PARECERISTAS EXTERNOS

Silvana Cordova
Presidenta
Movimento Vambora
CNPJ 09.676.493/0001-59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO

RETIFICAÇÃO DO NUMERO DA ATA ONDE SE LÊ 314/2023 LEIA-SE 318/2023

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 318/2023, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DO LOTE 63 CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG INJEÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023.

PROCESSO N° 1612/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**,** inscrito no CNPJ sob n°. 12.889.035/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 63, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - SUPRESSÃO
CLORIDRATO DE CIMEDITINA	R$ 1,548	R$ 1,17

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas da presente Supressão o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 12 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

SÓCIO ADMINISTRADOR

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 017/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER-ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIÃO GERAL;**

Valor: R$ 95.948,75

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 018/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS E CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIÃO GERAL;**

Valor: R$ 116.473,41

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 22/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Candidato	Colocação	Classificação
Keverson Bezerra da Silva	1º	Aprovado

Art. 2º. Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de ampliação do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DO PRAZO PRORROGADO DA VIGÊNCIA :03/03/2024 a Expírar em 02/04/2024

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DO PRAZO PRORROGADO DA EXECUÇÃO DA OBRA :31/01/2024 a Expirar em 29/02/2024

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/2022, Processo Administrativo nº 93/2022 e Processo de Compra nº 86/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.264.133/0001-91 / CONTRATADO

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

REDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56

MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20

TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Decreto nº 26/01/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024 PMJÚNIOR SUPER AÇÃO

A Prefeitura de Campos de Júlio, vem por intermédio da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições faz saber que fica retificado no **item 9.4**, para constar que **onde se lê**:

9.4 O resultado e homologação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Comodoro conforme cronograma anexo.

Passa a ser lido doravante como:

9.4 O resultado e homologação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio conforme cronograma anexo.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2024.

Marla Parmeggiani

Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção da Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: de **31/01/2024 Expirando em 29/02/2024**

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:de **03/03/2024 expirando em 02/04/2024**

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 94/2022, Processo de Compra nº 87/2022, Edital de concorrência nº 01/2022, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT/CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI /CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 237/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 237/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Monitor de Transporte Escolar

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 237/2022, Unilateral a partir de 01/02/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ FERNANDO MAMEDIO DOS SANTOS/ RESCINDIDO.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
EDITAL Nº01/2024/PREVICAN/DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

MATO GROSSO
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:01/02/2024
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**11.383.819,84**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**7.872.512,49**
Ordinária	0,00	Vinculada	7.872.512,49
Vinculada	11.383.819,84	Recursos da Taxa de Administração	564.125,68
Recursos da Taxa de Administração	536.023,52	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	7.308.386,81
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.847.796,32	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**3.059.440,33**
Interferências Financeiras (III)	**7.401.493,75**	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	842.374,14
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	7.401.493,75	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	2.159.401,41
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.463.715,27**	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PER	57.664,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	43.296,20	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.256.120,42**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15.753,25	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	7.440,26
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.159.401,41	RP PROCESSADOS PAGOS	385,65
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.245.264,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.248.294,51
Saldo do Exercício Anterior (V)	**44.388.655,84**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**54.449.611,46**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	39.967.530,57	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.736.822,02
BANCO C/ MOVIMENTO	555.358,68	BANCO C/ MOVIMENTO	1.861.151,72
BANCOS C/ VINCULADAS	3.865.766,59	BANCOS C/ VINCULADAS	4.851.637,72
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	66.637.684,70	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	66.637.684,70

CANARANA, 01/02/2024

EDIRCE EUNES DE ANDRADE
Diretora Executiva

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO

PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.078.330,52	13.078.330,52	11.383.819,84	-1.694.510,68
CONTRIBUIÇÕES	3.372.257,27	3.372.257,27	4.250.317,20	878.059,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.372.257,27	3.372.257,27	4.250.317,20	878.059,93
RECEITA PATRIMONIAL	3.815.752,50	3.815.752,50	156.533,29	-3.659.219,21
VALORES MOBILIÁRIOS	3.815.752,50	3.815.752,50	156.533,29	-3.659.219,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	166.477,50	166.477,50	116.813,61	-49.663,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.102,50	1.102,50	3.715,19	2.612,69
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	165.375,00	165.375,00	113.098,42	-52.276,58
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	4.119.705,75	4.119.705,75	5.118.995,79	999.290,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.119.705,75	4.119.705,75	5.118.995,79	999.290,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.604.137,50	1.604.137,50	1.741.159,95	137.022,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.604.137,50	1.604.137,50	1.741.159,95	137.022,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.078.330,52	13.078.330,52	11.383.819,84	-1.694.510,68
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.078.330,52	13.078.330,52	11.383.819,84	-1.694.510,68
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.078.330,52	13.078.330,52	11.383.819,84	-1.694.510,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.343.900,00	7.971.100,00	7.870.413,49	7.827.117,29	7.811.364,04	100.686,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.955.400,00	7.597.600,00	7.530.170,69	7.530.170,69	7.529.645,69	67.429,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.500,00	373.500,00	340.242,80	296.946,60	281.718,35	33.257,20
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.250,00	5.250,00	2.099,00	2.099,00	2.099,00	3.151,00
INVESTIMENTOS	5.250,00	5.250,00	2.099,00	2.099,00	2.099,00	3.151,00
Reserva de Contingência (X)	6.729.180,52	5.101.980,52	0,00	0,00	0,00	5.101.980,52
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.729.180,52	5.101.980,52	0,00	0,00	0,00	5.101.980,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	13.078.330,52	13.078.330,52	7.872.512,49	7.829.216,29	7.813.463,04	5.205.818,03
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO

PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	13.078.330,52	13.078.330,52	7.872.512,49	7.829.216,29	7.813.463,04	5.205.818,03
Superávit (XIV)	-	-	3.511.307,35	-	-	-3.511.307,35
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	13.078.330,52	13.078.330,52	11.383.819,84	7.829.216,29	7.813.463,04	1.694.510,68
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	6.865,69	12.820,62	7.468,61	7.440,26	3.960,23	8.285,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.865,69	12.820,62	7.468,61	7.440,26	3.960,23	8.285,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.865,69	12.820,62	7.468,61	7.440,26	3.960,23	8.285,82

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	232,82	1.907,86	385,65	59,40	1.695,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107,57	0,00	0,00	0,00	107,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125,25	1.907,86	385,65	59,40	1.588,06
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	232,82	1.907,86	385,65	59,40	1.695,63

CANARANA, 01/02/2024

EDIRCE EUNES DE ANDRADE
Diretora Executiva

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	54.450.611,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.995.851,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.000,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	52.453.759,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.169.516,47
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.155.160,69
IMOBILIZADO	14.355,78
TOTAL	**57.620.127,93**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	229.935,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	632,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.120,33
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	14.724,33
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	212.458,42
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.802.512,85
PROVISÕES A LONGO PRAZO	77.802.512,85
TOTAL DO PASSIVO	**78.032.448,50**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	-20.412.320,57
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-30.239.452,82
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.827.132,25
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-20.412.320,57**
TOTAL	**57.620.127,93**

FONTE:

MATO GROSSO
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	54.449.611,46
ATIVO CIRCULANTE	54.449.611,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.995.851,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	52.453.759,49
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**54.449.611,46**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	229.935,65
PASSIVO CIRCULANTE	229.935,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	632,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.120,33
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	14.724,33
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	212.458,42
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.257,47
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	43.296,20
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**281.489,32**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	3.170.516,47
ATIVO CIRCULANTE	1.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.169.516,47
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.155.160,69
IMOBILIZADO	14.355,78
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**3.170.516,47**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.802.512,85
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.802.512,85
PROVISÕES A LONGO PRAZO	77.802.512,85
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**77.802.512,85**

SALDO PATRIMONIAL	**-20.463.874,24**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	47.740,32
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	47.740,32
TOTAL	

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	110.003,13
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	110.003,13
TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	54.132.761,08
0800 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	53.798.999,38
0802 - Recursos da Taxa de Administração	333.674,20

FONTE:

MATO GROSSO
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
2050 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	87,50
TOTAL	**54.132.761,08**

CANARANA, 01/02/2024

EDIRCE EUNES DE ANDRADE
Diretora Executiva

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**29.747.400,41**
CONTRIBUIÇÕES	11.110.472,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.110.472,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.558.027,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.558.027,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.715,19
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	3.715,19
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.895.606,77
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.895.547,37
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	59,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.179.578,47
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	7.066.480,05
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	113.098,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**59.986.853,23**
PESSOAL E ENCARGOS	713.986,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	691.822,05
ENCARGOS PATRONAIS	22.164,24
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.816.184,40
APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.706.988,71
PENSÕES	1.109.195,69
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	186.923,99
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.834,35
SERVICOS	184.089,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	500,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	500,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.600,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.600,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.339.661,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	57.664,78
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	842.374,14
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.439.622,33
TRIBUTÁRIAS	114.391,22
CONTRIBUIÇÕES	114.391,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	47.813.606,08
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	47.813.606,08
Resultado Patrimonial do Período	**-30.239.452,82**

CANARANA, 01/02/2024

EDIRCE EUNES DE ANDRADE
Diretora Executiva

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

A PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANARANA – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 $3º, LRF ART. 52.

TORNA PÚBLICO

A PRVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Canarana – MT, representada pela sua Diretora Executiva, Sr.ª Edirce Eunes de Andrade, **TORNA PUBLICO O BALANÇO GERAL ANUAL,** relativo ao exercício financeiro de 2023, inclusive com a publicação no mural da prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br/PREVICAN.

A Prestação de Contas ficará à disposição de qualquer contribuinte do município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao tribunal de contas do Estado de Mato grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO N° 3216/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº3497/2024

Decreto Municipal nº3497/2024

De 25 de janeiro de 2024

Institui o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas Voltadas ao Setor Cultural do Município de Canarana – MT, nomeia membros, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regulamenta os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas do Setor Cultural no Âmbito Municipal, composto com os seguintes membros:

I. Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues.

II. Eliane Garcia Nunes;

III. Henrique Minante da Silva;

IV. Renata Soraya Reyes;

V. Wanderlei Ferreira de Medeiros;

VI. Zeilla Freitas da Silva.

Parágrafo Único: A coordenação dos trabalhos deste Comitê ficará a cargo de um dos servidores elencados neste artigo, a ser escolhido entre seus membros.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Implantar, fiscalizar e acompanhar o Cadastro Municipal de Cultura;

II. Elaborar, fiscalizar e coordenar os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

III. Elaborar, fiscalizar e coordenar os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – que Institui a Política Nacional de Fomento à Cultura;

IV. Elaborar, fiscalizar e coordenar os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública dos Festivais de Música, Dança e Teatro;

V. Elaborar, fiscalizar e coordenar o Edital de Credenciamento Municipal de Artistas;

VI. Elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações mencionadas acima.

Art. 3º - As deliberações e as decisões do Comitê serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, o Comitê de que trata este Decreto, poderá mediante expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Departamento de Cultura), valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

Processo Seletivo 002/2023

Edital de Convocação N° 002/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, homologado pelo decreto n° 3494 de 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR DE AGRONOMIA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
MARIA ANTONIA BORTOLUCCI DA ROSA	PROFESSOR DE AGRONOMIA	002/2023

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 01 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

OITAVO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 030/2023, firmado com a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** para a execução de **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matricula 6083, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º **703**4 SESP/MT e do CPF nº. ***.254.***-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 004/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo de serviços dos itens 4.1.2, 4.2.2, 4.2.3, 5.1.1 e 5.5.1** da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(+) R$ 95.715,68 (noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2. Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor global do contrato passará ser de **10.692.324,15 (dez milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa dos acréscimos consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 030/2023 e termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 16 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

ENISIO MELATO

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 174/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** e a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO A EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA - ALDEIA INDIGENA KULUENE.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matricula 6083, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG **98**/SSP-RS e CPF nº ***.219.***-20, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 006/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 8.1.1, 8.13, 9.1.29, 9.1.30, 9.1.31 e 9.1.39 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R$ 3.177,71** (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos);

II – Acréscimo de quantidade aos itens 6.2.6, 7.1.14, 8.2.1, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 9.1.14, 9.1.32, 9.1.33, 9.1.34, 9.1.35, 9.1.40, 9.1.41, 9.1.42 e 9.1.43 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R$ 10.608,20** (dez mil seiscentos e oito reais e vinte centavos);

III - Acréscimo de quantidade aos itens 7.1.5, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.1.14, 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.5, 7.3.8, 7.3.9 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R$ 2.656,25** (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinte e cinco centavos).

2.2. Com o acréscimo e supressão constantes no inciso 2.1, o valor global sofrerá um aumento no total de **(+) R$ 10.076,74 (dez mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** ao contrato originário**.**

2.3. O valor global do contrato passará ser de **R$ 275.941,89 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa dos acréscimos consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 174/2022 e termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 26 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 688/2022 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 688/2022 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.954.940/0001-21, estabelecida a Rua Guatemala, nº 27, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por **NEY JAISON PEREIRA GOBIRA**, RG nº *.2**.6*3 SESP/ES e do CPF nº ***.273.***-14, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Carta Convite nº 008/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,** que tem como objeto a **contratação de empresa para a realização de projeto e homologação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica para 18 unidades no município de Canarana-MT**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **60 (Sessenta) dias,** estendendo o prazo de execução até o dia **14/03/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da pendencia da empresa não ter protocolado e finalizado toda a execução do contrato, sendo necessário todo o projeto ser protocolado na energisa-MT em nome do município, assim tal prorrogação se faz necessária, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 143/2022 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 08 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NEY JAISON PEREIRA GOBIRA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 712/2023 02/10/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MMS COMERCIO DE PNEUS**, inscrita no CNPJ nº 17.537.488/0001-93, estabelecida na Av. Rio grande do Sul, 511, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Socio administrador Sra. **MARLEI MARIA SONZA**, portador do RG nº 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT LIC 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
01	pneus 215/75 R17.5 – LISO – marca: WESTLAKE	Unid	80	20	R$ 1.099,00	R$ 21.980,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos item 01, perfazendo o valor total de **R$ 21.980,00 (Vinte e um mil novecentos e oitenta reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.249. 500,00 (Um milhão duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade do pneus item 01 constantes no contrato, não foram suficientes para a manutenção das atividades das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, pois a empresa aceita a manter os preços ofertados.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 012/2023, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MMS COMERCIO DE PNEUS

MARLEI MARIA SONZA

CPF nº 924.468.331-87

CONTRATADA

EDER JUNIOR RODRIGUES

Portaria nº 041/2023 de 18/01/2023

FISCAL DE CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 041/2023 de 18/01/2023

FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, PESADOS, TRATORES AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2024

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 01 de fevereiro de 2024 .

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUPLENTE

Publique-se

GABINETE
PORTARIA Nº. 033/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pelas seguintes Obras no Município de Carlinda/MT a partir do dia 22 de janeiro de 2024:

EXECUÇÃO DIRETA 003/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA LIRIO BRANCO, RUA DAS ORQUIDEAS, ALAMEDA EW-1 E ALAMEDA EW-3 MUNICIPIO DE CARLINDA/MT

EXECUÇÃO DIRETA 001/2023 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE EM VIAS URBANAS DE CARLINDA-MT

EXECUÇÃO DIRETA 005.2023 – OBRA DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 032/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI** ,para exercer as função de fiscalização de contratos, conforme descrito abaixo:

Número do Contrato.	Modalidade do Processo Licitatório	Objeto	DATA
016/2019	Dispensa de Licitação nº 005/2019	Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.	19/01/2024
059/2021	Concorrência Publica nº 002/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.	19/01/2024
63/2022	**Tomada de Preço 002/2022**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	19/01/2024
022/2023	CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 002/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 0455-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.	19/01/2024
024/2023	Dispensa de Licitação nº 012/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE 09 PROJETOS EXECUTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	19/01/2024
011/2024	TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E. M. CECÍLIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	19/01/2024
014/2024	Dispensa de Licitação nº 002/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER COM AGILIDADE A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO	19/01/2024

Art. 2º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 084/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 084/2023

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Castilho, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39559633 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.010.881-91, residente e domiciliado na Rua Bom Semeador, bairro Bom Semeador, Município de Carlinda/MT, e, de outro lado, o Sr. **ZENILDO DA CONCEIÇÃO,** portador do CPF nº 021.776.611-02 e RG nº 19247702 SSP/MT, residente e domiciliado na Chácara Modelo, nº 11, Comunidade Maravilha, no município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 084/2023, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** do **CONTRATO Nº 084/2023**, celebrado em 30 de Novembro de 2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão se faz devido ao fato de que houve dificuldades enfrentadas para a produção e cultivo das culturas pelo fornecedor, diante disso, o mesmo solicitou a desistência da entrega dos itens ofertados dando oportunidade para outros produtores que já estão produzindo possam aderir ao PIAF. Justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 31 de Janeiro de 2024.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ZENILDO DA CONCEIÇÃO

CPF nº 021.776.611-02

CONTRATADA

GABINETE
DECRETO Nº. 032/2024.

SÚMULA: "REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 175/2023, O DECRETO MUNICIPAL N.º 445/2023 E PARTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 48/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado em sua integralidade os Decretos Municipais n.º 175/2023 e n.º 445/2023.

Artigo 2º- Ficam revogados os trechos do Decreto Municipal n.º 48/2022, que descrevem:

063/2020	Tomada de Preço 12/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATORIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO.	17/01/2022

059/2021	Concorrência Publica nº 002/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.	17/01/2022

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 185.401,45 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e um reais, quarenta e cinco centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
522	02.003.04.124.0005.2007.3.1.90.11.2.501.0000000	R$ 5.472,60
Subtotal		R$ 5.472,60

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
532	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.04.2.718.0000000	R$ 34.044,21
533	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.11.2.711.0000804	R$ 32.705,92
Subtotal		R$ 66.750,13

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
557	05.001.20.606.0011.2016.3.1.90.04.2.718.0000000	R$ 8.029,28
558	05.001.20.606.0011.2016.3.1.90.11.2.501.0000000	R$ 14.084,36
Subtotal		R$ 22.113,64

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
434	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.501.0000000	R$ 5.170,00
Subtotal		R$ 5.170,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
277	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.04.2.718.0000000	R$ 25.286,68
276	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.11.2.711.0000804	R$ 18.245,46
Subtotal		R$ 43.532,14

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
718	09.001.15.452.0026.2051.3.1.90.11.2.711.0000804	R$ 14.922,28
Subtotal		R$ 14.922,28

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
326	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.04.2.718.0000000	R$ 24.825,03
Subtotal		R$ 24.825,03

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
346	10.001.27.812.0028.2053.3.1.90.11.2.711.0000802	R$ 2.615,63
Subtotal		R$ 2.615,63
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 185.401,45**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de outubro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 1.711.584,41 (um milhão, setecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
826	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.04.1.711.0000804	R$ 49.227,42
827	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.11.1.711.0000804	R$ 13.682,59
Subtotal		R$ 62.910,01

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
509	02.002.17.512.0004.2006.3.1.90.11.1.711.0000804	R$ 20.475,34
Subtotal		R$ 20.475,34

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
539	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 5.000,00
540	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 25.000,00
Subtotal		R$ 30.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
544	04.001.04.123.0008.2012.3.1.90.04.1.501.0000000	R$ 5.048,09
545	04.001.04.123.0008.2012.3.1.90.11.1.501.0000000	R$ 58.674,19
547	04.001.04.123.0008.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	R$ 40.000,00
Subtotal		R$ 103.722,28

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
560	05.001.20.606.0011.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	R$ 10.000,00
Subtotal		R$ 10.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
434	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.1.570.0000000	R$ 294.990,00
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 70.000,00
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.550.0000000	R$ 30.000,00
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.553.0000000	R$ 20.000,00
437	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 15.000,00
Subtotal		R$ 429.990,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
597	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.540.1070000	R$ 250.000,00
600	06.002.12.361.0014.2023.3.1.91.13.1.540.1070000	R$ 60.000,00
Subtotal		R$ 310.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
638	07.001.10.122.0018.2031.3.1.91.13.1.500.1002000	R$ 15.000,00
653	07.001.10.301.0019.2033.3.1.91.13.1.500.1002000	R$ 50.000,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.621.0000000	R$ 90.000,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.1.621.0000000	R$ 13.336,00
983	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.1.605.0000000	R$ 20.000,00
686	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.1.500.1002000	R$ 30.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 50.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.621.0000000	R$ 130.000,00
789	07.001.10.302.0020.2061.3.3.71.70.1.500.1002000	R$ 107.100,00
Subtotal		R$ 505.436,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
269	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 20.000,00
Subtotal		R$ 20.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
722	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.1.501.0000000	R$ 25.996,40
723	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.33.1.500.0000000	R$ 1.500,0
Subtotal		R$ 27.496,40

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
325	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.11.1.501.0000000	R$ 47.122,51
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.501.0000000	R$ 54.757,45
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.501.0000000	R$ 20.000,00
492	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.1.759.0000701	R$ 50.000,00
Subtotal		R$ 171.879,96

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
347	10.001.27.812.0028.2053.3.1.90.04.1.711.0000804	R$ 7.674,42
342	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 12.000,00
Subtotal		19.674,42
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 1.711.584,41**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
477	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 711.584,41
479	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 1.000.000,00
Subtotal		R$ 1.711.584,41
TOTAL ANULADO		**R$ 1.711.584,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de outubro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 - CONTRATO Nº 185/2023 E PORTARIA N. 134/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DURANTE A 109 FESTA DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DE PONTE ALTA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 1659-2023 PARA EXECUÇÂO DO EVENTO."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **04/10/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**

VIGÊNCIA: **30 (Trinta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**MARCIA ALMEIDA SAMPAIO**; CNPJ **42.228.374/0001-09**

O Contratante designa o Sr. **Davi Santana de Oliveira,** como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, pa-

ra ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de OUTUBRO de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2023 - CONTRATO Nº 187/2023 E PORTARIA N. 135/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE 2 SHOWS MUSICAL DA BANDA DE FORRO HIGOR E MARCELO NO EVENTO DA 109 FESTA DE SAO FRANCISCO DE ASSIS EM CHAPADA DOS GUIMARAES CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 1659/2023 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO."**

ASSINATURA DO CONTRATO: **04/10/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.500,00. (Quinze mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: **30 (Trinta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**CINQUENTAO SHOW BAR E EVENTOS LTDA**; CNPJ **27.634.619/0001-04.**

O Contratante designa o Sr. **Davi Santana de Oliveira,** como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de OUTUBRO de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 59/2023 - CONTRATO Nº 218/2023 E PORTARIA 138/2023.

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NA 109 FESTA DE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS EM CHAPADA DOS GUIMARAES CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 1659/2023 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO

ASSINATURA DO CONTRATO: **04/10/2023.**

VALOR GLOBAL: **R$ 26.000,00. (VINTE E SEIS MIL REAIS)**

VIGÊNCIA: **30 (Trinta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**VANDERLEI GOMES BEZERRA**; CNPJ **14.257.247/0001-00**

O Contratante designa o Sr. **Davi Santana de Oliveira,** como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de OUTUBRO de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 017/2024/LIC/SEMAD

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI,** inscritaCPF n° *** 021.341 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
08/2024	**COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO-JURÍDICA ESPECIALIZADA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DIREITO TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS.**

Art.2° Nomeia o servidor LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI**,** inscrita no CPF n° *** 595.748**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de fevereiro de 2024

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 958, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 958, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Institui a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - PREVI-CLAUDIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas por lei,

Considerando a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e a permanente necessidade de promover a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia, assegurando uma gestão eficiente no pagamento dos benefícios;

Considerando as disposições da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cláudia, a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia.

§ 1º Todos os aposentados e pensionistas filiados ao Previ- Cláudia deverão realizar a Prova de Vida e Censo Previdenciário Anual do dia 15 de

fevereiro a 1º de abril de 2024, de acordo com o cronograma do Anexo I, parte integrante do presente Decreto, o qual possui caráter obrigatório, considerando que simultaneamente será feito o censo.

§ 2º A prova de vida constitui na atualização dos dados cadastrais dos segurados.

§ 3º O censo previdenciário cadastral será desenvolvido para:

I - Integração de sistemas e bases de dados;

II - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente para a concessão de aposentadoria e pensão por morte e;

III - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 2º A Prova de Vida e o Censo Previdenciário de que trata este Decreto serão realizados mediante comparecimento pessoal do segurado ou pensionista na sede do Previ-Cláudia, localizado na Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Praça dos Três Poderes, em Cláudia-MT.

§ 1º O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ao recadastramento, devido à moléstia grave ou dificuldade de locomoção, poderá solicitar via telefone ou e-mail, ou, se fazer representar por terceiros junto ao Previ-Cláudia para agendamento de visita externa para fins de comprovação de vida, informando o endereço completo como ponto de referência.

§ 2º As visitas externas serão realizadas por um representante do Previ-Cláudia, devidamente identificado,

§ 3º Caso o segurado resida em outra cidade ou Estado, o mesmo poderá solicitar ao Previ-Cláudia a “Declaração de Prova de Vida”, em formato digital Word/PDF, através do e-mail previdencia@claudia.mt.gov.br, o qual deverá ser preenchida e reconhecida em Cartório e encaminhada por Correios com cópias dos documentos elencados no art. 3º do presente Decreto para o endereço do Previ-Cláudia, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 4º Alternativamente ao preconizado no parágrafo anterior, nos casos em que o segurado resida em outra cidade ou Estado, poderão ser utilizados os recursos remotos como 'videoconferência' para fins de comprovação de vida.

§ 5º Para inclusão ou exclusão de dependentes nos casos de alteração do estado civil, o segurado deverá apresentar o documento comprobatório original (tutela, guarda ou curatela) bem como o documento de RG e CPF do representante, acompanhado das respectivas cópias simples ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 3º A Prova de Vida e o Censo Previdenciário cadastral serão sempre realizados até o mês de março de cada ano, devendo os aposentados e pensionistas apresentar os seguintes documentos:

I - Servidor aposentado - Prova de Vida e Censo Previdenciário:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável firmada em cartório;

d) Cédula de Identidade do companheiro (a) e CPF;

e) Certidão de Nascimento dos filhos e enteados até 21 anos ou de filhos inválidos de qualquer idade;

f) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);

g) Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);

h) Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

i) Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

II - Pensionista - Prova de Vida e Censo Previdenciário:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);

d) Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);

e) Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

f) Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

CAPÍTULO II

DA PROVA DE VIDA

Art. 4º A realização da prova de vida e censo previdenciário constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

Art. 5º Os aposentados e pensionistas que não realizarem a Prova de Vida e Censo Previdenciário dentro do prazo estipulado neste Decreto e com as observâncias das normas estabelecidas terão o pagamento de seus proventos ou pensão bloqueados até que a situação seja regularizada.

CAPÍTULO III

DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS

Art. 6º A obrigatoriedade de realização do Censo Previdenciário Cadastral, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cláudia, tem por objetivo a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário para os Servidores titulares de cargos de provimento efetivo será quinquenal, amparado por decreto próprio, o qual será destinado ao chamamento dos servidores efetivos e rol dos documentos necessários.

CAPÍULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportadas exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

Art. 8º Os casos não especificados neste decreto serão tema de análise pela direção do Previ-Cláudia.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 11 de janeiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva do Previ-Cláudia

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROVA DE VIDA 2024

Mês De Recadastramento Segurado	Prazo Para Recadastramento	Bloqueio do pagamento caso não realize Prova de Vida
FEVEREIRO/2024	ATÉ 1º DE ABRIL/2024	ABRIL/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2024

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar atualização cadastral junto ao Previ-Cláudia e, diante da impossibilidade de comparecer pessoalmente ao Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome Completo: .....

RG: .....Órgão Expedidor.....Data da Expedição .....

CPF:.....

Endereço:.....

Bairro:.....

Cidade:.....UF.....

CEP.....

Telefone para contato (.....) .....

E-mail .....

.....

(local de data)

.....

(Assinatura)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, do outro lado, a empresa **COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**.

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO-JURÍDICA ESPECIALIZADA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DIREITO TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS**.

. O valor global do presente contrato é de **R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais),** pagos em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** cada.

. A vigência do presente contrato será **até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro)**

Cláudia – MT, 1º de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

Aviso de Resultado

Pregão eletrônico nº 003/2023

Processo Licitatório nº 065/2023

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT – EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 134/2021 - PORTARIA Nº 078/2021/GBSES, Nº 13915490000121001 – PORTARIA Nº 2.081, Nº 39620004, PORTARIA Nº 1.222. Sagraram - se vencedoras as empresas:**

ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82 – total adjudicado: R$ 19.530,00 (Dezenove mil e quinhentos e trinta reais)

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA – 46.093.723/0001-83 – total adjudicado: R$ 2.157,21 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – 38.098.716/0001-46 – total adjudicado: R$ 60.675,50 (Sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – 42.650.279/0001-07 – total adjudicado: R$ 133.136,00 (Cento e trinta e três mil e cento e trinta e seis reais)

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – 84.972.926/0001-39 – total adjudicado: R$ 3.290,00 (Três mil e duzentos e noventa reais)

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – 04.187.384/0001-54 – total adjudicado: R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais)

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 22.228.679/0001-03 – total adjudicado: R$ 4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais)

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA – 39.822.881/0001-61 – total adjudicado: R$ 79.490,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)

MR TECH INFORMATICA LTDA – 48.000.136/0001-28 – total adjudicado: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – 42.953.946/0001-12 – total adjudicado: R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais)

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA – 04.648.801/0001-19 – total adjudicado: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Valor total: 353.073,71 (Trezentos e cinquenta e três mil, setenta e três reais e setenta e um centavos).

Cocalinho-MT 01 de Fevereiro de 2024.

Rogerio Moreira

Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCÃO 007/2024

EDITAL DE CONVOCÃO 007/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2357	JOSIANE SILVA NASCIMENTO	***.668.381-**	49,00	-	49,00	11	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANIEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:

CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços O MUNICIPIO DE COCALINHO, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representada pelo Sr.Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **36.656.877/0001-82** e Inscrição estadual nº **13.808.314-2**, situada na Av. Mato Grosso, 92N, modulo 02, CEP: 78.320-000, cidade de Juína – MT, estado de Mato Grosso neste ato representada por seu sócio proprietário a Srª ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS, portadora do RG nº 14107406 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 009.876.531-05, residente e domiciliada na cidade de Juína, estado de Mato

Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202281000306 E RECURSO FEDERAL PROCAD-SUAS.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Cocalinho no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR INTERATIVO COMPUTADOR COMPLETO, WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5,8GB	PC BRASIL / PCB-23L1N	UND	02	R$ 2.990,00	R$ 5.980,00
3	MESA - PLASTICA, QUADRADA, PARA 04 LUGARES, EMPILHAVEL, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV, MONOBLOCO COM 4 PES, ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO, DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO, GARANTIA DE 24 MESES	TRAMONTINA / TAMBAU	UND	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00
4	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX (100 LITROS - 03 TORNEIRAS), GABINETE DE ACO INOX 430 COM PELICULA EM PVC; RESERVATORIO DE 150 LITROS DE AGUA GELADA; RESERVATORIO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVES DE SERPENTINA 9MM EM ACO INOX 304, COM RECIRCULACAO DE REFRIGERACAO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA; APARADOR DE AGUA EM PP REMOVIVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MEDIO 24KW; UNIDADE DE REFRIGERACAO EMBUTIDA PARA PROTECAO; COMPRESSOR DE ¼ + DE HP HERMETICO, COM AR FORCADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERACAO, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO; ATENDE EM MEDIA 290 PESSOAS NO FLUXO, ALIMENTACAO: 110/127 V. GARANTIA DE 1 ANO. CERTIFICADO DO INMETRO	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	UND	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
8	IMPRESSORA LASER-TECNOLOGIA A LASER, MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDAE DE 100 PÁGINAS; CICLO:25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	XEROX / B225	UND	02	R$ 2.740,00	R$ 5.480,00
9	NOBREAK POTENCIA 700VA	TS SHARA /4542	UND	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
12	FREEZER 530L 02 TAMPAS. HORIZONTAL ALT 96CM LAR. 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, 220 VOLTS	CONSUL / CHB53	UND	03	R$ 3.990,00	R$ 11.970,00
VALOR TOTAL R$ 32.130,00 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS)						

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestações dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.10. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.11. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.12. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.13. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.14. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.18. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.19. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR:

6.1. O Município de Cocalinho, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;

II - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

III - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Para fornecimento dos produtos registrados, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência e respectivo edital;

7.2. As aquisições serão conforme registrado e autorizada por meio de Nota de Autorização de Despesa (NAD) fornecida pela contratante, contendo com as especificações e quantidades para atender a demanda necessária da Administração Pública Municipal;

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis apos a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), no local indicado pela secretaria;

7.3. No recebimento e aceitação dos produtos/serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, concomitantemente com a Lei 4.320/64**.**

7.4. A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por licitante/contratado é de competência do ordenador de despesa ou entidade da Administração Pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou de prestação de serviços com o inadimplente, e devem ser tratadas a luz da Lei 8.666/93.

7.5. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções em conformidade com a legislação vigente destinada ao trato de relações contratuais com a Administração pública, não se eximindo de responsabilização e penalizações civis, criminais relacionadas.

7.6. Será rejeitado no recebimento, do produto/ serviço fornecido com especificações diferentes das características contratadas, bem como de marca e procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo estabelecido pela Administração Pública a contar da hora da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da realização da entrega dos produtos.

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada Das certidões de regularidades fiscais (federal, FGTS, CNDT, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Federal nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

9.3. A Prefeitura Municipal de Cocalinho será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

10.1.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comprovação de custo, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

10.3. Durante a vigência da ata, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

10.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

11.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

11.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

11.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

11.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/123 deverá ser notificada.

11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

12.1.1. A multa prevista no item **12.1**. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2**, alínea "b";

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquirido, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.4. Nos procedimentos licitatório referente a aquisição de produtos e materiais é dispensável a celebração de contrato, sendo realizado o devido empenho. Artigo 62.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORUM

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

COCALINHO – MT, em 01 de fevereiro de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

36.656.877/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _27/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"GEIZER JADSON DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. GEIZER JADSON DE OLIVEIRA, portador da matricula n. 4011, efetivo, no cargo de FISIOTERAPEUTA 30 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/01/2024 e término em 30/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

DECRETO Nº 93/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.002.150,82 (Quatro milhoes e dois mil e cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.000,00
Cód. Reduzido	**17**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
001.04.131.0002.2025 **Cód. Reduzido**	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS **31**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	174.251,07
	SUBTOTAL	**222.251,07**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód. Reduzido**	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **1597**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	31.000,00
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **80**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00
Cód. Reduzido	**79**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.400,00
Cód. Reduzido	**1663**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	850,00
	SUBTOTAL	**47.450,00**

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **99**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
Cód. Reduzido	**100**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.000,00
Cód. Reduzido	**101**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	24.500,00
Cód. Reduzido	**103**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	26.500,00
Cód. Reduzido	**111**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.400,00
Cód. Reduzido	**113**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.566,72
Cód. Reduzido	**117**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
001.11.331.0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **126**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	44.463,58
Cód. Reduzido	**1330**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1346**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
001.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **1350**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	33.954,21
Cód. Reduzido	**128**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	80.123,33
Cód. Reduzido	**130**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	77.738,48
Cód. Reduzido	**1355**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	65.546,08

002.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1380**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
002.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1391**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.800,00
Cód. Reduzido	**1394**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.500,00
	SUBTOTAL	**751.192,40**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0008.2021 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 **134**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.306.0008.2022 MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101

Cód. Reduzido 135

143,03

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.783,73

001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **138**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.441,81
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **151**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20,00
Cód. Reduzido	**161**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**162**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	18.000,00
001.12.361.0008.2014 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **173**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.329,11
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **176**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.12.361.0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **182**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **192**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Cód. Reduzido	**193**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	300,00
Cód. Reduzido	**194**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.700,00
002.12.361.0008.2028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	

Cód. Reduzido 3190110000	**211** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
Cód. Reduzido	**214**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	159.000,00
002.12.365.0008.2029 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **217**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.600,00
Cód. Reduzido	**220**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	73.500,00
002.12.365.0008.2030 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **223**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.700,00
Cód. Reduzido	**226**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	49.500,00
	SUBTOTAL	**936.017,68**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **272**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.968,20
Cód. Reduzido	**273**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	136.200,86
Cód. Reduzido	**277**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.500,00
Cód. Reduzido	**292**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.100,00

Cód. Reduzido	**307**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	54.451,45
Cód. Reduzido	**1533**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.692,18
Cód. Reduzido	**313**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 343

760,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.700,00
Cód. Reduzido	**1484**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	41.000,00
001.10.301.0012.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **356**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.500,00
Cód. Reduzido	**361**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.500,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.538,00
001.10.302.0013.2036 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **392**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.841,00
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **412**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.850,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **421**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.600,00
Cód. Reduzido	**424**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**426**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1371**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.879,41
Cód. Reduzido	**431**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.850,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **434**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**437**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.500,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **449**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
Cód. Reduzido	**453**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.500,00
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **487**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.500,00
Cód. Reduzido	**1572**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**490**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.500,00
Cód. Reduzido	**1573**	

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS

Cód. Reduzido 504

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

150,00

3.500,00

Cód. Reduzido 3390390000	**1492** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.700,00
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1447**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **515**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
Cód. Reduzido	**520**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.600,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **542**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
Cód. Reduzido	**545**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.900,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **557**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
Cód. Reduzido	**1576**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**559**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
Cód. Reduzido	**561**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.700,00
Cód. Reduzido	**565**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.500,00
Cód. Reduzido	**1577**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	150,00
Cód. Reduzido	**572**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	7.655,12
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **582**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.500,00
Cód. Reduzido	**583**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.600,00
Cód. Reduzido	**588**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.000,00
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **1574**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
Cód. Reduzido	**614**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**1575**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	270,00
Cód. Reduzido	**618**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.700,00
Cód. Reduzido	**627**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.101,00
	SUBTOTAL	**1.043.357,22**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **826**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.500,00
Cód. Reduzido	**827**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.700,00
Cód. Reduzido	**830**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.500,00
Cód. Reduzido	**1537**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.500,00
Cód. Reduzido	**847**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.816,00
	SUBTOTAL	**106.016,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **1605**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	11.600,00
001.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **887**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

Cód. Reduzido 955

96,00

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.500,00
Cód. Reduzido	**967**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**976**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**974**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**977**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	190,00
Cód. Reduzido	**979**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **952**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197.568,92
	SUBTOTAL	**257.954,92**

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1130**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.500,00
	SUBTOTAL	**6.500,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1216**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.900,00
Cód. Reduzido	**1217**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.200,00
Cód. Reduzido	**1219**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
	SUBTOTAL	**27.100,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1255**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.100,00
002.13.392.0005.1015 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA **1241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.955,00
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1266**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490.674,67
Cód. Reduzido	**1265**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.581,86
	SUBTOTAL	**604.311,53**
	TOTAL	**4.002.150,82**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **12**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.421,07
Cód. Reduzido	**13**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.155,59
Cód. Reduzido	**15**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.474,41
001.04.124.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	

Cód. Reduzido	**41**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**42**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	**92.051,07**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód. Reduzido**	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **57**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Cód. Reduzido	**59**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	93.439,56
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **83**	

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.27.812.0005.1010 CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO

Cód. Reduzido 50

850,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,00
	SUBTOTAL	**109.689,56**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **110**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
001.04.122.0005.1019 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA **97**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
001.04.122.0005.2112 **Cód. Reduzido**	REGULARIZACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL **98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.800,00
002.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**1387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.100,30
Cód. Reduzido	**1389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.566,72
Cód. Reduzido	**1384**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.978,56
Cód. Reduzido	**1385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.000,00
002.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1396**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido	**1402**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117.000,00
002.25.752.0022.2057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1406**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.785,83
Cód. Reduzido	**1407**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.943,50
003.15.452.0023.2099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS **1423**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	59.959,62
Cód. Reduzido	**1427**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.918,31
Cód. Reduzido	**1428**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
	SUBTOTAL	**517.452,84**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **139**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	291.711,36
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **152**	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**156**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	**157**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**165**	

3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.460,70
Cód. Reduzido	**169**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
001.12.361.0008.2017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PDDE **180**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 181

143,03

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
001.12.361.0008.2020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115 **187**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
001.12.365.0005.1026 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **202**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.441,81
Cód. Reduzido	**204**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00

001.12.365.0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **205**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	211,58
Cód. Reduzido	**208**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.111,45
003.12.365.0008.2032 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE **234**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.917,75
003.12.365.0008.2033 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **236**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**237**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**650.997,68**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1029 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/UBS **251**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.289,27
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **257**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**269**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.122,59
Cód. Reduzido	**270**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	11.509,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **301**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.594,36
Cód. Reduzido	**308**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	21.188,56
Cód. Reduzido	**312**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.652,44
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.111,11

Cód. Reduzido	**314**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.450,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **344**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.105,86
Cód. Reduzido	**345**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
001.10.301.0012.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1556**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
001.10.302.0013.2036 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **390**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO	47.194,00
Cód. Reduzido	**391**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO	37.655,12
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **435**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	26.000,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **574**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.614,91
	SUBTOTAL	**392.487,22**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.122.0020.2071 **Cód. Reduzido**	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 **640**	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002.16.482.0006.1045 CONTRAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Cód. Reduzido 823

96,00

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	18.316,00
	SUBTOTAL	**18.412,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0005.1018 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E PREDIOS P **867**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	131.670,00
001.15.451.0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **873**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	36.200,00
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **876**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.600,00
Cód. Reduzido	**880**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	11.200,00
Cód. Reduzido	**879**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.258.420,00
001.25.752.0005.1091 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **928**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.378,00
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **962**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00

Cód. Reduzido	**968**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

Cód. Reduzido 964

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.26.782.0005.1050 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA

Cód. Reduzido 942

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.26.782.0005.2058 MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130

Cód. Reduzido 951

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 954

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

190,00

490.674,67

40.568,92

116.622,00

SUBTOTAL 2.148.523,59

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001.04.122.0002.2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Cód. Reduzido 1257

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1260

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.13.392.0005.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS

Cód. Reduzido 1239

484,27

0,20

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.955,00
002.13.392.0005.1015 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA **1240**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.097,39
	SUBTOTAL	**72.536,86**
	TOTAL	**4.002.150,82**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Dezembro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 30/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos do art. 1°, §1º da Lei Nº 3341/2024, no cargo de Agente Administrativo pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Lei Municipal nº 2.873/2016 e 2.876/2016 desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
BENAIA TEXEIRA DE SOUZA	205	C	9
CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS	1011	A	6
ROSIMEIRE DE C. R. DO N. GROSBELLI	260	B	9
SABINO GOMES BARBOSA	253	D	12
SUSANI PETINI	326	C	7

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 15/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos aprovados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente e OSCIP**;**

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO IV,** a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia 28/02/2024, munidos dos seguintes documentos, **original e uma cópia legível:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior/técnico, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional; **(Nível Superior/Nível Técnico)** c. Registro no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei; **(Nível Superior/Nível Técnico)** d. Título de eleitor; e. Comprovante de quitação eleitoral; f. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; g. Carteira de identidade (R.G.); h. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); i. Cartão do C.P. F; j. Certidão de nascimento ou casamento; k. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); l. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); m. CPF dos filhos menores de 21 anos; n. 01 foto 3x4 atual e colorida; o. Carteira de trabalho digital; **(Anexo I)** p. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; q. CNIS – INSS; r. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; s. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); t. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; u. Comprovante de residência; v. Carteira nacional de habilitação (se houver); w. Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo II)** x. Declaração de bens; **(modelo anexo III)** y. Conta Corrente (Bradesco); z. Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); aa. Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); bb. -Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1161540	KATIA PEREIRA ESCORCIO	48,00
2	1162705	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	47,00
3	1144775	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	47,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1142988	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	47,00
2	1144479	ANDRESSA BATISTA FONSECA	44,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1143035	APARECIDA DE FATIMA COELHO	53,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1145477	SILVIA GLEIDE DA SILVA	46,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1148180	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	49,00
2	1162569	YARA LAUTERER ROMANIUK	47,00
3	1144417	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	44,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1154513	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	44,00
2	1143419	LEIDINEIA FRACAROLI MACHADO	43,00
3	1158976	JOSEFINA MARQUES DA SILVA	42,00
4	1158861	KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO	42,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1143578	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	58,00
2	1163928	JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO	51,00
3	1150412	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	50,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1162761	CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	47,00

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1142735	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	72,00
2	1162647	KARINE BORGES SILVA	67,00
3	1157257	GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA	60,00
4	1162547	EDINALVA HAUBRICHT	59,00
5	1145002	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	59,00

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1143709	MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	54,00
2	1143123	SIDINEIA DE CASTRO SILVA	53,00

MOTORISTA (CARTEIRA C)			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1142814	MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA	60,00

ENFERMEIRO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1155067	AMANDA DINIZ	73,50
2	1163772	RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO	70,50
3	1151100	GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	65,50

FARMACÊUTICO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1145403	DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES	87,00

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1157851	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	72,50

FISIOTERAPEUTA			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1143624	IARA LINS DA SILVA	69,50

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1163648	NADIA CRISTINA BERTON	75,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1161739	AMANDA CAMILA POLO	75,00
2	1144391	RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	62,00

MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1157268	GUSTAVO PIMENTA VINHA	76,50

ODONTÓLOGO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1143940	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	81,00
2	1144341	LAURA ALINE NICACIO	74,50

PSICÓLOGO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
2	1144940	MIKAELA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO	69,50

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1144902	CLEIDE PRATES RIBEIRO	66,00
2	1148608	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	61,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1143344	NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	54,00
2	1153975	SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES	53,00
3	1163981	JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	53,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _28/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da matricula n. 475, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/01/2024 e término em 02/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 12/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 420/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: BEPTOTKRAN METUKTIRE – MAT.: 6886

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.686,25 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 01 DE DEZEMBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 426/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: DANIELA ANDRIGUETTI FIERI MANSANO – MAT.: 7001

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.098,57 (Dois mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 16 DE DEZEMBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 426/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: DENISE TORRES DOS SANTOS PIRES – MAT.: 6810

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.373,83 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

DATA: 05 DE DEZEMBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 426/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: GERALDO MARTINS DE SOUZA – MAT.: 6810

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.295,88 (Seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 29 DE DEZEMBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 426/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: KARINE SOARES DA SILVA – MAT.: 6946

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.492,35 (Hum mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 01 DE DEZEMBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACKELINE JARDIM MENDONÇA – MAT: 3675

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$9.889,56 (Nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 14/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atri-

buições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO IV,** a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia 28/02/2024, munidos dos seguintes documentos, **original e uma cópia legível:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso nível médio, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P.F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 01 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital; **(Anexo I)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver); u. Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo II)** v. Declaração de bens; **(modelo anexo III)** w. Conta Corrente (Bradesco); x. Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); y. Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); z. -Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados realizarão cursos de capacitações relacionados às atribuições do cargo, devendo estar aptos aos serviços operacionais, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Os candidatos convocados serão lotados na Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1143378	MAICON DIEGO MATIAS	63,00
2	1143998	THAIS RIBEIRO DE FREITAS	56,00
3	1161782	WELINTON DA SILVA	53,00

4	1163241	LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 16/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia 05/02/2024, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 1° DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cozinheiro (E M Santa Maria do Ouro Verde)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
1	31021	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	22/08/1997	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000

Cozinheiro (EM Sol Nascente)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
3	34685	FABIANA APARECIDA BEZERRA	13/11/1978	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000

Cozinheiro (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
21	33149	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	6.000	40.000	46.000	10.000	56.000
22	35026	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	30/07/1988	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
23	31296	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18/10/1988	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
24	31229	MAELENE APARECIDA DE SOUZA	22/03/1983	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000

Motorista (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
12	31412	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	22/01/1984	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
13	31683	SEBASTIÃO BATISTA BELO DA HORA	10/12/1991	9.000	16.000	25.000	0.000	25.000
14	35461	ROBERTO TEMOTIO DOS SANTOS	15/03/1992	12.000	12.000	24.000	0.000	24.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)									
P-PcD	**P-LG**	**INSC**	**CANDIDATOp**	**CPF Parcial**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
03	**94**	32042	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	***.650.451-**	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**

56	34715	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	16/03/1993	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
57	32652	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
58	34921	DIRCIANE JONER	22/08/1982	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
59	31287	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
60	31652	NIDIA HALATENO	18/07/1983	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
61	31733	ELISANGELA SERENCOVICE FERNANDES	15/03/1984	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
62	31930	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
63	35087	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	08/10/1985	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
64	30967	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/07/1986	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
65	32238	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	3.000	40.000	43.000	20.000	63.000
66	31482	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	10/07/1984	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000
67	34818	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
68	31342	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	20/08/1978	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
69	31463	ROSALINA DA SILVA	15/05/1982	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
70	35160	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	29/06/1989	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
71	32985	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
72	31539	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
73	33061	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	03/09/1998	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
74	31606	JANE MARIA DO CARMO COSTA	04/04/1959	15.000	36.000	51.000	10.000	61.000

Professor de Língua Inglesa (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
5	35251	ALEXANDRE CRISTÓVÃO OLIVEIRA SILVA	17/08/1998	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
6	33187	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	22/07/1992	3.000	16.000	19.000	10.000	29.000

Zelador (E M Santa Maria do Ouro Verde)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
1	31833	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	19/09/1980	15.000	56.000	71.000	0.000	71.000

Zelador (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
20	35490	CAUANE MATHIAS HEGELE	27/03/2000	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
21	31006	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
22	31598	MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA	11/07/1967	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
23	33028	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
24	31294	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	09/03/1995	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000

Zelador (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
18	31874	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
19	33292	MADALENA LOURENÇÃO	08/09/1983	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _26/2024, DE 01 DE FEVEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA, portadora da matricula nº 3451, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 29/01/2024 e término em 01/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000001/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANA CAROLINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000038/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANDRESSA ALVES MILHEIRO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANDRESSA ALV

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000006/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): GEVANIR BAMBIL DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e GEVANIR BAMB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000017/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

8.054,94

Data da rescisão: 26/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e EDNEIA APARE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000008/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): GEZILDA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e GEZILDA DOS S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000007/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ALCIONE PINTO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ALCIONE PINTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000020/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JULIANA FRAPORTI

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,88

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JULIANA FRAPO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000031/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): DIRCIANE JONER

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.648,59

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e DIRCIANE JONE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000011/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): IVONE HENRIQUE SOARES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.049,24

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e IVONE HENRIQ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000046/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JOKASSIA PELE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000013/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): KERLIS BARBIERO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e KERLIS BARBIE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000030/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARIA APAREC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000003/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARIA DO CAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000043/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): PATRICIA CAVALCANTE GAMA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.360,02

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e PATRICIA CAVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000014/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): PATRICIA PEDROSO BARROS AUGUSTO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e PATRICIA PEDR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000026/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.049,24

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e APARECIDA CA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000018/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e CRISTIANE DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000033/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e DANIELI GRANZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000009/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): CLEUSA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e CLEUSA DA SIL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000024/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): EDILENE FAGUNDES DALMOLIN

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e EDILENE FAGU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000016/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e POLIANA MARQ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000042/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

16.025,53

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JESSICA DOS S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000044/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.133,59

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e FERNANDA APA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000107/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSA MARIA GOMES AMARO

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSA MARIA G

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000098/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANGELICA APARECIDA BENTO

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.018,12

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANGELICA APA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000012/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,88

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUCILENE BER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000122/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 8.482,67

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ALBERTO DE A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000086/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARTA MARIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000106/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANTONIA APAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000104/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): SIMONE APARECIDA LOURENCAO

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e SIMONE APARE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000113/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 7.221,26

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e SEBASTIANA M

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000116/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUCIENE GUIOTI

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUCIENE GUIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000121/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JOSE FERREIRA LEMES

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 9.855,87

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JOSE FERREIR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000025/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): TANIA ROSA BATISTA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e TANIA ROSA BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000146/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.049,24

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e VANESSA TEIX

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000142/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): APARECIDA MUNIZ

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e APARECIDA MU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000087/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e NEIDILAINE LO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000114/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): SILVANA MARIA BARBOSA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e SILVANA MARIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000160/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): THAIS CAROLINA BATISTA BISPO

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.235,57

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e THAIS CAROLIN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000153/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ELIZETH GARCIA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.639,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ELIZETH GARC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000161/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARLENE APARECIDA DE SOUZA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARLENE APAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000158/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.850,53

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ALLAN WILLIAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000068/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ABRAAO ANGELO BARBOZA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

13.143,83

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ABRAAO ANGE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000069/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): VILMAR LOPES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

15.393,07

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e VILMAR LOPES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000070/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JONATA DA SILVA RODRIGUES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

15.027,55

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JONATA DA SIL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000076/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JANAINA LEITE SILVEIRA

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JANAINA LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000077/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): THIAGO ROQUE DA SILVA

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e THIAGO ROQUE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000078/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e DEISIQUELI PE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000080/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUCILENE SAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000081/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUCIANA APAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000082/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSELI LEMOS NEVES

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSELI LEMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000084/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARIA APARECIDA MANTOVANI

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.550,84

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARIA APAREC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000089/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JAQUELINE DE SOUZA MACHADO

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 8.772,24

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JAQUELINE DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000112/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): NELI FEITOSA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.235,57

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e NELI FEITOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000102/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): SIRLEI LOIS DA SILVA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e SIRLEI LOIS DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000105/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): CLARICE FERNANDA NEVES

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e CLARICE FERN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000108/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARICEIA APAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000101/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): TAMIRES VILELA SOUZA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.235,57

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e TAMIRES VILEL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000100/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARTA HELENA ABRA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000099/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e GISELE ALVES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000094/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARLENE PRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000095/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e SUELI DOS SAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000093/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): VERA LUCIA BENTO TOMAZ

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e VERA LUCIA BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000091/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSELI DOS SANTOS

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.297,87

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSELI DOS SA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000090/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUZIA SOBOLESKI

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 4.637,41

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUZIA SOBOLE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000152/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARIA CAVALC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000178/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): SOLANGE LEITE VILLA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e SOLANGE LEIT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000177/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSA MONICA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSA MONICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000208/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.217,94

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ADRIANA GESIE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000200/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): EUNICE DE SOUZA MARTINS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e EUNICE DE SO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000187/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): FLAVIA LIRANCO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e FLAVIA LIRANC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000186/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): EDNA ADRIANA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e EDNA ADRIANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000183/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUANA FERNANDES DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUANA FERNAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000182/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSIMEIRE DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000207/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e KEILA OLEKSEN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000165/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANA PAULA SILVA SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.049,24

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANA PAULA SIL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000166/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANDREA CRISTINA FERREIRA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANDREA CRIST

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000169/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ADRIANA SARDELLI

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ADRIANA SARD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000173/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANA LUCIA DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000191/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JHENIFFER KELY DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.332,29

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JHENIFFER KEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000180/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): SANDRA APARECIDA GUEDES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e SANDRA APAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000195/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e EDNEIA CICERA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000193/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANGELICA DIAS CARVALHO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.049,24

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANGELICA DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000192/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.648,59

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ELIANE CRISTIN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000201/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JAKELINE PEREIRA LIMA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JAKELINE PERE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000199/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): EMILY NAYAN DE JESUS LIMA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e EMILY NAYAN D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000147/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JACQUELINE M

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000149/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

12.820,59

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSELI FRANC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000265/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): KLEBER GUIMARAES MIYAKI DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e KLEBER GUIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000197/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANA SELMA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.049,24

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANA SELMA DO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000190/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ADRIANA DE SO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000085/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): CLEANI DA SILVA VASCONCELOS

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e CLEANI DA SILV

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000041/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): NEIDE MARTINS DE SANTANA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e NEIDE MARTIN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000096/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.235,57

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ADRIANA APAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000109/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): PATRICIA DE JESUS DA SILVA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e PATRICIA DE JE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000110/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 7.261,14

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ALEXANDRA DO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000120/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): VANUZA DIAS PEREIRA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.155,81

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e VANUZA DIAS P

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000253/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): RONIVALDO GUEDES

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 9.956,92

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e RONIVALDO GU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000212/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): TATIANE RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.543,17

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e TATIANE RODR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000220/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

Cargo: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor bruto da rescisão: 7.492,52

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSANGELA A

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000213/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.808,42

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARIA SOCORR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000238/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA

Cargo: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor bruto da rescisão: 4.705,94

Data da rescisão: 06/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e HEVELYN STEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000214/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.543,17

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANA RUBIA KAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000211/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): SIRLENE BENTO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.543,17

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e SIRLENE BENT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000260/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 5.919,05

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARIA CLARICE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000263/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JANAINA DE SOUZA PINTO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.543,17

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JANAINA DE SO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000092/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): GISLAINE CAETANO DA SILVA

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e GISLAINE CAET

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000119/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e CRISTIANA GAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000115/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.803,82

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e CLEONILDA MA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000171/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.964,89

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ADRIANA CORD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000118/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.439,93

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSILEIDE APA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000083/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): RENATO NEGREIROS SANCHES

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.314,07

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e RENATO NEGR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000079/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSEMAR LUIZ FERREIRA

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.254,88

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSEMAR LUIZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000088/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.195,69

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e VALDENICE RO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000266/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS

Valor bruto da rescisão: 3.544,42

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARYANA ANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000267/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): WIDSON MARCAL FERREIRA

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS

Valor bruto da rescisão: 2.506,94

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e WIDSON MARC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000269/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUCIANO ALVES DOS SANTOS

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 9.169,16

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUCIANO ALVE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000271/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICACAO

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 5.722,17

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e POLIANA TORR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000273/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 5.682,29

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARIA ROSA D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000276/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ADRIANA ALVES ARAUJO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.121,44

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ADRIANA ALVE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000277/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.121,44

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUCIANE RODR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000278/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 0/0

Contratado(a): LUZIA ROSA SUDRE

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Valor bruto da rescisão: 6.328,60

Data da rescisão: 30/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUZIA ROSA SU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000279/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): EDILENE MARIA DO CARMO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.699,73

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e EDILENE MARIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000282/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ELIDA TEIXEIRA VIEIRA

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 5.861,14

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ELIDA TEIXEIRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000284/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): NEUSA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.278,01

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e NEUSA PEREIR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000384/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JOSCIELE GUIMARAES DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.947,37

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: VALMIR TEIXEIRA (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JOSCIELE GUIMARAES DOS SA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000377/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LENIRCIA FERRAZ BARBOSA

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.984,48

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: VALMIR TEIXEIRA (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LENIRCIA FERRAZ BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000376/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): GISELE DA COSTA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.278,01

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: VALMIR TEIXEIRA (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e GISELE DA COSTA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000375/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): DALVA ANGELITA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.278,01

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: VALMIR TEIXEIRA (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e DALVA ANGELITA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000386/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.278,01

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: VALMIR TEIXEIRA (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSALIA RODRIGUES MARTIN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000402/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

8.181,54

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e CRISTIANA ALV

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000404/2022

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARCIA APARECIDA RIBEIRO

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 4.498,49

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARCIA APARE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000003/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): CASSIO ROSSATO DE CARVALHO

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS

Valor bruto da rescisão: 2.935,94

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e CASSIO ROSSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000006/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUCIANA DA SILVA SANTANA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.648,59

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUCIANA DA SI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000007/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): NAYARA RODRIGUES MADRUGA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.648,59

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e NAYARA RODR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000004/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): NIDIA HALATENO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.648,59

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e NIDIA HALATEN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000010/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.648,59

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e REGIANE APAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000009/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 8.896,87

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e IVAN PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000013/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ADRIANA REGINA LUCCHETTI

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.226,87

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ADRIANA REGI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000014/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARINEIDE DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.564,27

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARINEIDE DA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000015/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

11.913,84

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e STER BEATRIZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000017/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): RENATA APARECIDA MODAELLI

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

7.696,47

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e RENATA APARE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000018/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): VANIA DOS SANTOS SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.226,87

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e VANIA DOS SAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000019/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.226,87

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSELI RODRI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000020/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.226,87

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e VANESSA CRIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000022/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.648,59

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ANDREIA RODR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000025/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): BERENICE DE CASTRO ALVES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.732,94

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e BERENICE DE C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000026/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): GRACIELI CRISTINA BETARELLI

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

10.226,87

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e GRACIELI CRIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000030/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSANA DA CRUZ

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 6.018,12

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSANA DA CR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000034/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LUCILENE MARIA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.910,57

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LUCILENE MAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000037/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): LAIS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.488,84

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e LAIS KELLI DA S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000039/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): WALQUIRIA VICENTE COUTINHO

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

9.805,14

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e WALQUIRIA VIC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000045/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 5.054,88

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROSMARI APAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000046/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARISTELA FAVARI MUNIZ

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

8.434,54

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARISTELA FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000056/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): JOICE GUIMARAES CORREA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

8.012,82

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e JOICE GUIMAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000061/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ROZENILDA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

6.473,55

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ROZENILDA DO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000062/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): ELISANGELA SERENCOVIK FERNANDES

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

5.798,75

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e ELISANGELA S

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000063/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): MARIA FATIMA JACOME

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

5.883,10

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e MARIA FATIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000064/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Valor bruto da rescisão: 3.077,90

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e FERNANDA DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000066/2023

Motivo: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

Processo seletivo simplificado nº: 1/2021

Contratado(a): VERONICA DA SILVA VIEIRA

Cargo: PROFESSOR (A)

Valor bruto da rescisão:

6.768,83

Data da rescisão: 20/12/2023

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER) e VERONICA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 01/2024

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: GABRIEL GOMES DA SILVA – MAT.: 6844

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.660,67 (Dois mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 25 DE JANEIRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: KARINE BORGES SILVA – MAT.: 6945

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.644,12 (Hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

DATA: 12 DE JANEIRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: LUIZA NIEDERLE RENGER – MAT.: 6308

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.178,44 (Quatro mil cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DATA: 12 DE JANEIRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: PAINKRE TXUCARRAMAE – MAT.: 6127

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.887,61 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).

DATA: 02 DE JANEIRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024 - PORTARIA CONTRATO DE RATEIO SMFAU Nº 002/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.** Modalidade de Licitação: **Termo de Rateio nº 002/2024**. Objeto: **consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Portal Da Amazônia, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na clausula segunda, na forma do art. 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia**. **Valor Global R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).**Vigência:** 08/01/2024 até 31/12/2024.

PORTARIA CONTRATO DE RATEIO SMFAU Nº 002/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO** (Titular) e **FABIO DA SILVA FURLANETO** (Suplente), fiscais do Contrato de Rateio nº 002/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA. Vigência:** 08/01/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DECRETO 004 - 2024 PROCESSOS DE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

DECRETO Nº 004/2024

Súmula: "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, as licitações para contratação de bens, serviços e obras que tenham como critério de

julgamento o menor preço ou o maior desconto fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº 14. 133/2021.

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - Na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - Na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

I - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que trata das vedações de participação no procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico específico a ser indicado expressamente no edital, do qual constarão as respectivas regras para de utilização e cadastramento.

§ 1º Para fins de condução do certame, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - Preparatória;

II - Divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - Julgamento;

V - Habilitação;

VI - Recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º, art. 35 e no § 1º, art. 38 deste Decreto;

II - O agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na aberturada sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38;

IV - Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III, art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, do pregoeiro e da comissão de contratação observarão as regras definidas no Decreto Municipal nº 50/2023, ou outra norma que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29 deste Decreto.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no **caput** e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, bem como no sistema eletrônico utilizado no certame.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Administração e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII, § 1º, art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o **caput** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos art. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do **caput** do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de me-

nor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a trinta minutos para a Administração, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação, bem como no sistema eletrônico.

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o **caput**.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

§ 2º Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o **caput**, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

I - Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

II - Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral específico mantido pelo Município de Colíder - MT, ou, caso haja adesão pela Administração Municipal, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf do Governo Federal.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 38. A habilitação será verificada por meio do sistema utilizado para condução dos processos licitatórios, sendo possível à Administração Municipal aderir ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf do Governo Federal como mecanismo de avaliação dos documentos de habilitação.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação, caso a Administração não adira ao Sicaf ou enquanto não aderir, serão enviados por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Após a entrega dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

III - apresentação e inclusão de documento não entregue, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9. 784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os art. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Nos casos em que as licitações executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2.024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 004/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE BIOLÓGICO (C.I. P) E PROFILAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **182 (cento e oitenta e dois) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **23 de agosto de 2024.** Data de Assinatura: 01/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 025/2023. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para ma-

nutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do seguinte item de nº 45 descrito na ARP nº 177/2023, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 45 - R$ 13,266 – Frasco Aerossol. Data de assinatura: 01/02/2024.**

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 009/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte item de nº 104 descrito na ARP nº 061/2023, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 104 - R$ 0,154 – Comprimido. Data de assinatura: 01/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ALEX MARQUES DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 041/2021. Objeto: Prestação de serviços em ministrar aulas de informática básica para alunos do Programa de Inclusão Digital a serem ofertados pela Secretaria Municipal **de Ação Social no Município de Colíder/MT. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado para o **Cód. Red. 765** no valor de **R$ 33.600,00**. Data de assinatura: 05/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 372/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUIZ SIQUEIRA DA SILVA MAT.: 6839

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **372/2022**, rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$7.218,17 (Sete mil duzentos e dezoito reais e dezessete centavos)

DATA: 31 de janeiro de 2024

SECRETARIA: Municipal de Educação

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **A O DE SOUSA EIRELI - ME.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 006/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para Captação de Recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, bem como, para Prestação de Serviços de Fiscalização e Acompanhamento Técnicos de Todas as Obras a Serem Executadas no Município de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo do item no valor de **R$ 350.000,00** do **Cód. Red. 113** para o **Cód. Red. 1212**. Data de assinatura: 02/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL – POR MANDATO ELETIVO

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DARLENE DE MATOS PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, por iniciativa do Empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$11.379,49 (Onze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 02 de janeiro de 2024

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIAS ALVES ARANHA

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheiro Tutelar do Mandato Eletivo, por termino de mandato eletivo

VALOR RESCISÓRIO: R$8.284,48 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 09 de janeiro de 2024

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LIZANGELA BEHMER

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, por termino de mandato eletivo

VALOR RESCISÓRIO: R$15.133,63 (Quinze mil cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

DATA: 09 de janeiro de 2024

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARTA SOARES

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R$3.577,93 (Três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)

DATA: 09 de janeiro de 2024

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 013/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, BEM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICOS DE TODAS AS OBRAS E EVENTOS A SEREM EXECUTADAS NO MUNI-

CÍPIO DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo do item no valor de **R$ 37.800,00** do **Cód. Red. 113** para o **Cód. Red. 1212**. Data de assinatura: 02/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ZULEIDE EVARINI – MAT: 4409

MOTIVO: Rescisão por motivo de falecimento

VALOR RESCISÓRIO: R$1.620,88 (Hum mil seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 02 de janeiro de 2024

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 17/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos aprovados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente e OSCIP**;**

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO IV,** a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia 28/02/2024, munidos dos seguintes documentos, **original e uma cópia legível:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional; **(Nível Superior)** c. Registro no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei; **(Nível Superior)** d. Título de eleitor; e. Comprovante de quitação eleitoral; f. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; g. Carteira de identidade (R.G.); h. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); i. Cartão do C.P. F; j. Certidão de nascimento ou casamento; k. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); l. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); m. CPF dos filhos menores de 21 anos; n. 01 foto 3x4 atual e colorida; o. Carteira de trabalho digital; **(Anexo I)** p. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; q. CNIS – INSS; r. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; s. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); t. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; u. Comprovante de residência; v. Carteira nacional de habilitação (se houver); w. Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo II)** x. Declaração de bens; **(modelo anexo III)** y. Conta Corrente (Bradesco); z. Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); aa. Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); bb. -Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social- CRAS e CREAS.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1162356	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	77,50
2	1143552	BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	75,50

PSICÓLOGO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
3	1144076	TAMARA ROSANGELA DA SILVA CASTANON	68,00
4	1143329	OSALIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	65,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 1/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOYCE MARIA MARQUES MAT.: 6839

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **1/2023**, rescisão por término de contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$3.834,24 (Três mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos

DATA: 16 de janeiro de 2024

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 56/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO MAT.: 6421

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **56/2022**, rescisão por término de contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$122,51 (Cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

DATA: 02 de janeiro de 2024

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 167/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS MAT.: 6839

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **167/2022**, rescisão por término de contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R$4.978,53 (Quatro mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

DATA: 02 de janeiro de 2024

SECRETARIA: Municipal de Educação

DECRETO Nº 109/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.204.128,80 (Um milhao e duzentos e quatro mil e cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1610**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.320,00
Cód. Reduzido	**1608**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.452,00
Cód. Reduzido	**1609**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	22.792,00
Cód. Reduzido	**1648**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.305,00
Cód. Reduzido	**1611**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	19.907,00
001.04.122.0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **1612**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.278,00
Cód. Reduzido	**1613**	

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.04.124.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

Cód. Reduzido 1614

943,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.902,00
Cód. Reduzido	**1615**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	943,00
	SUBTOTAL	**268.842,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **1659**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.521,00
Cód. Reduzido	**1653**	

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.344,67
Cód. Reduzido	**1616**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.253,00
Cód. Reduzido	**1658**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.085,00
Cód. Reduzido	**1617**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.897,00
Cód. Reduzido	**1649**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.162,00
Cód. Reduzido	**1618**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.854,00
	SUBTOTAL	**94.116,67**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **1621**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.875,00
Cód. Reduzido	**1638**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.579,00
Cód. Reduzido	**1619**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.210,98
Cód. Reduzido	**1620**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.970,00
Cód. Reduzido	**1660**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.298,15
Cód. Reduzido	**1639**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.815,00

002.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1662**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.209,15
Cód. Reduzido	**1661**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	26.334,49
	SUBTOTAL	**324.291,77**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **1622**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.253,00
Cód. Reduzido	**1623**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	350,00
Cód. Reduzido	**1624**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.733,00
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **1646**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.699,00
Cód. Reduzido	**1647**	

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód. Reduzido 1657

355,36

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	121.054,00
Cód. Reduzido	**1651**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	22.432,00
Cód. Reduzido	**1650**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.284,00
	SUBTOTAL	**235.160,36**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1627**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.894,00
Cód. Reduzido	**1625**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.699,00
Cód. Reduzido	**1626**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.338,00
	SUBTOTAL	**37.931,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1630**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.597,00
Cód. Reduzido	**1628**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.430,00
Cód. Reduzido	**1629**	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.190,00
Cód. Reduzido	**1631**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.705,00
	SUBTOTAL	**69.922,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1632**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.360,00
Cód. Reduzido	**1633**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.540,00
Cód. Reduzido	**1652**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.757,00
Cód. Reduzido	**1634**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.319,00
	SUBTOTAL	**62.976,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1635**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.334,00
Cód. Reduzido	**1636**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.212,00
Cód. Reduzido	**1637**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.601,00
	SUBTOTAL	**60.147,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1640**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.506,00
Cód. Reduzido	**1641**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.703,00
Cód. Reduzido	**1642**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.987,00
	SUBTOTAL	**29.196,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	

001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1643**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.558,00
Cód. Reduzido	**1644**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.703,00
Cód. Reduzido	**1645**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.285,00
	SUBTOTAL	**21.546,00**
	TOTAL	**1.204.128,80**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do exesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 20 de Dezembro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GP/2024

PORTARIA Nº037/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Marisete Dede de Souza da Fonseca, matricula nº. 2553-7,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Tancredo Neves.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GP/2024

PORTARIA Nº034/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Paulinelli Bonetto da Silva, matricula nº. 2822-9,** efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GP/2024

PORTARIA Nº029/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Janete Rosa Dias Fernandes, matricula nº. 1605-1,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GP/2024

PORTARIA Nº041/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,;

RESOLVE:

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLNIZA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SALAS DO CRAS COLNIZA/MT.	FABIO TADEU NASCIMENTO ENGENHEIRO CIVIL CREA: 54203-MT	TAIANE BASTOS HENS ENGENHEIRO CIVIL CREA: 13082 D/RO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: FERNANDO ALENCAR LARIOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 17.682D/RO

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

TAIANE BASTOS HENZ

ENGENHEIRA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/GP/2024

PORTARIA Nº038/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Angela Aparecida Kunz,** matricula nº. 6373-13, efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann** (Educação Infantil).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP/2024

PORTARIA Nº036/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Edirlei Santos Langa*,*** *matricula nº. 6383-10,* efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Manoel Bandeira.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP/2024

PORTARIA Nº030/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para

a servidora **Rosely Narloch de Abreu, matricula nº. 6912-15,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus** (3º e 4º. Anos).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GP/2024

PORTARIA Nº032/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Cleverson Ricardo Viana, matricula nº. 6428-1,** efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Coração Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023

Às 16h:00min do dia 31 de janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-83,** que sagrou-setambém como**ve**ncedora do Pregão Presencial SRP – 20/2023 e Ata de Registro de Preço 20/2023, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO	VALOR ATUAL REALINHADO
2	033.002.007	ÁGUA SANITARIA - CAIXA COM 12 UNIDADE DE 1 LITROS Água sanitária, acondicionada garrafa plástica de alta qualidade, validade com no mínimo 12 meses após a data de fabricação, formulação com cloro ativo para eliminação de germes e bactérias, caixa com 12 unidades. Marca: POLYTRIZ	**R$ 34,90**	**R$ 42,33**
4	033.001.005	ALCOOL ETÍLICO 46º A 54º GL - CX C/ 12 UNIDADES COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 1lt Marca: AMHANGUERA	**R$ 75,90**	**R$ 84,47**
39	028.001.001	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CX COM 24 UND. VALIDADE COM NO MINIMO 36 MESES APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO. Marca: OESTE	**R$ 40,90**	**R$ 50,23**
52	031.001.011	ESPONJA DE AÇO - FARDO 14 PACOTES DE 08 UNIDADE- TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO FARDO COM 14 PACOTES Marca: LUSTRO	**R$ 29,90**	**R$ 34,83**
72	075.001.001	INSETICIDA FRASCO SPREY CONTROLE DE FORMIGAS E BARATAS COM 750 ML INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100% Marca: mat iset	**R$ 8,99**	**R$ 10,18**
94	031.002.028	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 64 ROLOS 30X10 PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE), PORT.1480, DE 31/12/90. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS TOTALIZANDO 64 ROLOS. Marca: FLORAL	**R$ 59,90**	**R$ 73,57**
95	043.001.001	PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO 60M X10 CM - FARDO CONTENDO 64 UNIDADES FOLHA SIMPLES PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM Marca: FLORAL	**R$ 79,90**	**R$ 97,22**
96	043.001.002	PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO 60M X10 CM - PACOTE COM 04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM	**R$ 6,90**	**R$ 7,92**

		Marca: FLORAL		
111	033. 002. 019	SABÃO EM PÓ- 3 KG, acondicionado em embalagem plástica de alta qualidade, entregue dentro do prazo de validade, livre de danos ou vícios de qualquer natureza ao produto e/ou a embalagem. Marca: APYCE	**R$ 19,90**	**R$ 24,21**
112	008. 001. 129	SABAO EM PÓ 500 G Marca: APYCE	**R$ 2,99**	**R$ 3,49**
113	221. 001. 003	SABAO EM PO 500 G - CAIXA COM 24 UN Marca: APYCE	**R$ 59,90**	**R$ 72,28**

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços 20/2023.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 31 de janeiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Agente de Contratação/Pregoeiro**	**JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA** **Membro**
ELIZABETE DE OLIVEIRA **Membro**	**Representante: ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA** **CPF.: 059.249.071-80** **RG.: 30.369.606** **Empresa: R. R SUPERMERCADO LTDA**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GP/2024

PORTARIA Nº031/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Solange Maria Chaves Fermam Vieira, matricula nº. 3291-2,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus** (5º e 6º anos).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GP/2024

PORTARIA Nº028/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Keiliane Nepomuceno Bispo, matricula nº. 6340-1,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal João Alves dos Santos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GP/2024

PORTARIA Nº035/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Elisangela Souza Rodrigues Paz, matricula nº. 6807-6,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - J

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - J

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a alteração da data de aplicação das provas práticas (Edital nº 001/2023 – I), **DIVULGA** o novo cronograma, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

EVENTO	DATA
Data de aplicação das provas práticas	**11/ 02/ 2024**
Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos, bem como da divulgação do resultado preliminar da prova prática	16/ 02/ 2024
Divulgação do resultado final	19/ 02/ 2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 01 de fevereiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GP/2024

PORTARIA Nº033/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Ledir Teixeira Viana*, matricula nº. 6409-11,*** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GP/2024

PORTARIA Nº025/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 190/GP/2023 de 24 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Designar o Servidor **Gesse James Lins Adams,** matrícula nº. 1320-1, efetivo no Cargo de Farmacêutico Bioquímico, 40 horas como **Diretor Técnico da Unidade Laboratório Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus para a Administração".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP/2024

PORTARIA Nº026/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Dayana Buss Berwanger,** *matricula nº. 716-3,* efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GP/2024

PORTARIA Nº039/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Veronica Helmer,** matricula nº. 6943-1, efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann** (Ensino Fundamental).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GP/2024

PORTARIA Nº042/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, EXCLUSA TERRAPLANAGEM DE VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DE COLNIZA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,;

RESOLVE:

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLNIZA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE, EXCLUSA TERRAPLANAGEM DE VÁRIAS RUAS E AVENIDAS **DE COLNIZA/MT.**	FERNANDO ALENCAR LARIOS ENGENHEIRO CIVIL CREA: 17.682D/RO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL:**TAIANE BASTOS HENZ**

CREA: 13082 D/RO

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

TAIANE BASTOS HENZ

ENGENHEIRA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GP/2024

PORTARIA Nº027/GP/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Marisa Pereira Fernandes, matricula nº. 7447-8,** contratada no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Irmã Leonilda Piovesan – Salas Anexas.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024 DE 01/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **RÔMULO GABRIEL DIAS DE SÁ**, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** desta Casa Legislativa, **nível CC-07**, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro **-**1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2024

Processo Licitatório n° 003/2024, **Ratificado em 31/01/2024** na forma de **Dispensa de Licitação n° 003/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 1(UM) MÊS.

CONTRATANTE**:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA**: VOLMIR D MENEGAT ME**, portadora do **CNPJ 09.624. 766/0001-11**

VALOR PREVISTO:R$ 41.200,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais).

Data: 01 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16/2024 ADM DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE	GESTOR
SEC. DE SAÚDE	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF Nº 351.390. 988-81 MAT. 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF Nº 392.726. 720-15 MAT. 13755	HMC	THIAGO JORGE LIMA

CONTRATO	**04/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	VOLMIR D MENEGAT ME	09.624.766/ 0001-11	R$ 41. 200,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 1(UM) MÊS		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 Mês – 01/02/2024 A 01/03/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/ 2023

Processo Licitatório n°023/2023, Ratificado em **30/01/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n°011/2023**

Objeto: contratação de serviços para a execução de pisos de alta resistência – execução de piso em granilite, acabamentos de pisos em granilite/ concreto e tratamentos superficiais.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de **43,34%,** equivalente a **R$ 23.838,63 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº 001/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, encaminhado pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto de A. B. Pagiolli, justificando a necessidade do aditivo contratual visando a incrementação de serviços adicionais necessários para proporcionar qualidade, durabilidade e conclusão da obra.

Os serviços a serem acrescidos são:

- Placa de Obra com identificação das informações contratuais;

- Demolição e execução de contrapiso novo, visto que o substrato anterior apresentava indícios de infiltrações e pouca resistência mecânica, o que ocasionou as manchas no piso cerâmico existente e desplacamento do mesmo.

- Transportes dos materiais necessários para execução dos serviços, visto que por ser na zona rural (Distrito de Veranópolis) acarreta em custo demasiado ao contratado, proporcionando desequilíbrio contratual.

Portanto fora apresentado planilha ao oficio justificando os serviços acima mencionados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT ,CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 35.991.738/0001-42**.**

Data: 01 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	TANIA LOPES DA SILVA	73º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS	74º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS	75º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	QUÉZIA ALMEIDA DE ARAÚJO	76º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GERLAINE LOPES SOARES	77º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ISAMARA RODRIGUES GLORIA	78º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CINTHIA ANDREWS DA SILVA	79º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SILMA MARIA DA SILVA	80º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSIVANIA LOPES SILVA	81º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KÁSSIA ALVES DA SILVA	82º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ	83º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: VOLMIR D MENEGAT ME, portadora do **CNPJ 09.624.766/0001-11.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor **Processo Licitatório n° 134/2023**, **homologado em 26/06/2023**, na forma de **Dispensa de Licitação n° 042/2023. Conforme solicitado no ofício nº. 069/ADM/2024.**

REDUZIR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: 591,00

INCLUIR NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 46 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 591,00

ITEM - COPLAN	**DESCRIÇÃO**	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
17004	CAFE TORRADO E MOÍDO	60	R$ 9,85	R$ 591,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 045/2024 de 29 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 287/SMS/2024 de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG 4422897 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, desde 02/01/2024 junto a junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA 572/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria 572/2023 de 18 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 04/12/2023 e Ofício 4193/2023 SME de 11/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal WESLEY PEREIRA DOS SANTOS, matricula 010478, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 07/08/2018 a 06/08/2023.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 02/01/2024 a 31/03/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1300/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** destinado a realização de Concurso Público na Câmara Municipal de Confresa, em virtude de cumprimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**		
Unidade	**001**	**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**		
Função	**01**	**LEGISLATIVA**		
Sub-função	**031**	**AÇÃO LEGISLATIVA**		
Programa	**0003**	**GESTÃO LEGISLATIVA**		
Atividade	**1003**	**REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	1.500.000000	50.000,00
Total				**50.000,00**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**		
Unidade	**001**	**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**		
Função	**01**	**LEGISLATIVA**		
Sub-função	**031**	**AÇÃO LEGISLATIVA**		
Programa	**0003**	**GESTÃO LEGISLATIVA**		
Atividade	**1009**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1.500.000000	50.000,00
Total				**50.000,00**

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: MERENDEIRA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
3ª	BEATRIZ MORAES	04/02/1992

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
18ª	RAIMUNDA RITA R BENTES	16/05/1961
19ª	GABRIELLY TOMAZINI DOS SANTOS	24/06/2004
20ª	NARIA MARIA GRASSIOTI	03/05/1979

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024.

"Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, prevista no Decreto Municipal nº 070/2023".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Municipal 070, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1° - A composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, prevista no art. 1º, do Decreto Municipal 070, de 16 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular: Elenir Lúcia de Souza – CPF: 786.***.***- 34

Suplente: Gabriela Cristina Soares Talves – CPF: 004.***.***- 92

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Suely Rosa Orlando Morais – CPF: 572.***.***- 10

Suplente: Katia da Silva – CPF: 318.***.***-01

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Celia Romualdo da Costa Reis – CPF: 928***.***- 72

Suplente: Vilma Rodrigues de Abreu – CPF: 571.***.***- 68

Representante da Comunidade Católica

Titular: Jéssica de Souza Tiago Silva – CPF: 058.***.***- 11

Suplente: José Ailton da Silva – CPF: 033.***.***- 67

Representante das Comunidade Evangélica

Titular: Elcimara P. C. Gugirins da Silva – CPF: 789.***.*** - 49

Suplente: Ernestina Xavier Farias – CPF: 579.***.*** - 53

Representantes dos usuários Programas Sociais - PBF – de Conquista D'Oeste

Titular: Divina Souza Santos – CPF: 042.***.*** - 06

Suplente: Maria Francisca dos Santos – CPF: 801.***.*** - 91

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/202 3

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7ª	0000920	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 175/2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Professora de Ensino Fundamental a Sra. **SILIANE CANDIDA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 16*****-0 SSP/MT e do CPF: 007.***.***-78, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023 PROCESSO Nº 081/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 041/2023.

A empresa: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA CNPJ: 11.073.488/0001-01, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35. Com o valor global de R$ 163.311,76

A empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57, foi vencedora da licitação do item: 7, 8, 13, 14, 26, 31. Com o valor global de R$ 88.057,87

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 081/2023

b) Licitação Nr.: 041/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 30/01/2024

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 044/2024.

Nomeia Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, LINDAMIR RICHETTI, inscrito no CPF/MF sob o n.***.659.101-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor Escolar provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido por Lei Especifica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de Pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições das funções constantes dos Planos de Cargos, Carreira e Salários, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante Contrato Administrativo Temporário, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.134/2021, alterada pela Lei nº 1.173/2022 e 1.209/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu/ MT; da Lei Complementar nº 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, da Lei Complementar nº 048/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu/MT, da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; da Lei Municipal nº 1.132/2021, alterada pela Lei nº 1.165/2021, que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT; da Portaria, que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT; e, dos seguintes itens e disposições do presente Edital de Seleção, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Categoria Funcional	**Cargo Concorrido**	**Local de Lotação**	**Prova Prática**	**Vagas**	**Cadastro Reserva**	**C/H**	**Rem. Inicial R$**
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Categoria **"D"**	Estrutura Administrativa Sede	**SIM** (Direção e manobras com Caminhões)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Pá Carregadeira	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Pá Carregadeira)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Categoria **"D"**	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Caminhões)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2. 3648,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Trator de Pneus	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Trator)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Trator de Esteira	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Trator)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Escavadeira Hidráulica	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Escavadeira Hidráulica)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "**D**" Retroescavadeira	Estrutura Administrativa Nova União	**SIM** (Direção e manobras com Retroescavadeira)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.368,84
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza/Cozinha/Lavanderia	Secretaria de Saúde Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Gaúcha	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00

Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente Operacional	Motorista Veículo Leve	Estrutura Administrativa Sede	**SIM** (Direção e Manobras com veículo leve)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Agente Operacional	Motorista Veículo Leve	Secretaria de Saúde Sede	**SIM** (Direção e Manobras com veículo leve)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00

DAS VAGAS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Sidney Cesar Furh	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigia	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.412,00
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"**	Secretaria de Educação Sede	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**01**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"**	Secretaria de Educação Nova União	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**04**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"** Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União Espaço Rural	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**03**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"**	Secretaria de Educação Nova Esperança	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**01**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH **"D"**	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fhur	**SIM** (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	**01**	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.260,33
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1,412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.412,00
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH **"D"** Motorista Ambulância/ SAMU	Secretaria de Saúde Sede	**SIM** (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH **"D"** Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Agrovila	**SIM** (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH **"D"** Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Nova União	**SIM** (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75

DAS VAGAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.611,16
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.611.16
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87

Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	**NÃO**	01	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Sede/SAMU	**NÃO**	01	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 2.084,87
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Radiologia + CR-TR	Secretaria de Saúde/Sede	**NÃO**	**-**	**Cadastro Reserva**	20	R$ 2.084,87
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr	**NÃO**	**-**	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	**01**	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	20	R$ 1.412,00
Orientador Social	Orientador Social	Estrutura Administrativa Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.611,16
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/Nova Esperança	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação Sidney Cesar Furh	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor Nível Médio Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/ Aldeia Indígena	**NÃO**	**-**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 2.884,00
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Agrovila	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.422,15
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.422,15
Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Sede	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 1.422,15
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	Estrutura Administrativa / Nova União	**NÃO**	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 1.986,75

DAS VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Gaúcha	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Bioquímico/Farmacêutico + CRF	Secretaria de Saúde/Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Nova União	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Agrovila	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr	**02**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova Esperança	**02**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova União	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União/Espaço Rural	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/ Aldeia Indígena	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/Sede	**04**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Professor	Professor Habilitado em Letras Libras ou Pós-graduado em Libras	Secretaria de Educação/Sede	**01**	**Cadastro Reserva**	30	R$ 3.682,41
Técnico de Nível Superior	Assistente Social + CRESS	Estrutura Administrativa Sede	-	**Cadastro Reserva**	30	R$ 4.252,67
Técnico de Nível Superior	Psicólogo + CRP	Estrutura Administrativa Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67
Técnico de Nível Superior	Médico Veterinário + CRMV	Estrutura Administrativa Sede	-	**Cadastro Reserva**	40	R$ 4.252,67

	Total de Vagas		

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)_Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;_

(2)_O candidato aprovado e classificado, para ser contratado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível._

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** -prova objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos para a contratação.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 025/2024. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar 019/2005.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o regime Geral de Previdência (INSS/RGPS)**.**

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Cotriguaçu/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de comprovação de requisitos para a convocação.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Possuir 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 16/02/2024 às 23h59h00min do dia 26/02/2024, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.1.1. O candidato (a), deverá possuir no mínimo 17 (dezessete) anos completos, e não completado 70 (setenta) anos, no ato da inscrição, conforme disposto no art. 17, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.132/2021, que Regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 16/02/2024 às 23h59min do dia 26/02/2024, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão respectivamente:

Escolaridade - Nível	Valor – R$.
Fundamental Incompleto	20,00
Fundamental Completo	20,00
Médio e Técnico	30,00
Superior	50,00

ATENÇÃO: A inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 16/02/2024 e 23h59min do dia 26/02/2024,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**27/02/2023**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome e à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, situada à Avenida 20 de Dezembro, 725 - Centro - CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** Avenida 20 de Dezembro, 725 - Centro - CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6.593/2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados

ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Cotriguaçu, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 16/02/2024 às 23h59min do dia 19/02/2024**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. No dia **20/02/2024** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise dos pedidos das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento, será divulgado.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DAS PROVAS:

4.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetiva, práticas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetiva, práticas e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,00	25,00
- Matemática	05	5,00	25,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	05	6,00	30,00
Total	**20**		**100,00**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,00	25,00
- Conhecimentos Gerais	05	5,00	25,00
- Específica	10	5,00	50,00
Total	**20**		**100,00**

4.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que não obtiver zero na prova objetiva.

4.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

4.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

4.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

4.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinados.

4.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

4.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Cotriguaçu/MT, no dia 10/03/2024 (Domingo), com duração máxima de 2h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

4.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

4.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

4.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

4.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

4.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **01h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

4.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

4.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

4.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

4.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de três candidatos que presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinado pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.2.8.Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

4.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

4.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

4.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

4.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

4.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 4.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min**contados do seu efetivo início.

4.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

4.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

4.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 4.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 4.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

4.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

4.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

4.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

4.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 4.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

4.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

4.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

4.3.PROVA PRÁTICA

4.3.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de **Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte - CNH Categoria "D", Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” - Pá Carregadeira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” - Trator de Pneus, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” - Trator de Esteira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” - Escavadeira Hidráulica, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH “D” – Retroescavadeira, Agente Operacional - Motorista Veículo Leve, Apoio Operacional - Motorista Ônibus + CNH "D" e Motorista - Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância,** de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

4.3.2. A prova prática será realizada no dia **10/03/2024 (Domingo), com início às 11h00min**e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

4.3.3. Os resultados da prova prática, será divulgado, nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

4.3.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

4.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

4.3.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

4.3.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

4.3.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.9. Para os candidatos a função de **Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte - CNH Categoria "D", Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Pá Carregadeira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Pneus, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Esteira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Escavadeira Hidráulica, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" – Retroescavadeira, Agente Operacional - Motorista Veículo Leve, Apoio Operacional - Motorista Ônibus + CNH "D" e Motorista - Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigidae/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digitale da classe correspondente ao veículo dirigido.

4.3.10. Os candidatos a função de **Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte - CNH Categoria "D", Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Pá Carregadeira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Pneus, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Esteira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Escavadeira Hidráulica, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" – Retroescavadeira, Agente Operacional - Motorista Veículo Leve, Apoio Operacional - Motorista Ônibus + CNH "D" e Motorista - Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação originale/ou digital exigida.

4.3.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

4.3.12. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte - CNH Categoria "D", AGENTE Operacional - Motorista Veículo Leve, Apoio Operacional - Motorista Ônibus + CNH "D" e Motorista - Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

4.3.12.1. A Prova Prática para as funções de **Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte - CNH Categoria "D", AGENTE Operacional - Motorista Veículo Leve, Apoio Operacional - Motorista Ônibus + CNH "D" e Motorista - Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância,** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

4.3.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

4.3.13. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

4.3.14. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

4.3.15. Para a realização da prova prática para a função de**Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Pá Carregadeira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Pneus, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Esteira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Escavadeira Hidráulica, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" – Retroescavadeira**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

4.3.16. A prova pratica de **Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Pá Carregadeira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Pneus, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Esteira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Escavadeira Hidráulica, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" – Retroescavadeira,** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

4.3.16.1. A Prova Prática para a função de **Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Pá Carregadeira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Pneus, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Trator de Esteira, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" - Escavadeira Hidráulica, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" – Retroescavadeira,** será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.4.4.4. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 15 (um e meio) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 4,0 (quatro) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

4.3.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

4.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

4.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado de cópia simples dos documentos pessoais (CPF e RG).

4.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **10/03/2024**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

4.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

4.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

4.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

4.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

4.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

4.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,50
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a funçãoinscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos (se houver),com a nota obtida na, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática, caso houver;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br**.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

01) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

02) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

03) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

04) Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

05) Certidão de quitação eleitoral;

06) Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

07) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

08) Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

09) Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo);

10) Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura fornece o modelo)

11) Conta bancária;

12) Endereço atualizado;

13) Fotocópia da CNH exigida para exercício do cargo (quando necessário)

14) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (quando necessário)

15) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

16) Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 10 (dez) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Aprovação e Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br; e**ndereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 01 de fevereiro de 2024.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
01/02/2024	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
02/02/2024 e 05/02/2024	Prazo de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
07/02/2024	Divulgação do parecer sobre os recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
16/02/2024 a 26/02/2024	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
16/02/2024 a 19/02/2024	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
20/02/2024, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
21/02/2024 e 22/02/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
23/02/2024	Divulgação do parecer sobre os recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
27/02/2024	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
29/02/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos
01/03/2024 e 04/03/2024	Prazo de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
05/03/2024, após as 16h00min	Homologação da **Relação de Candidatos Inscritos**
07/03/2024, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva, Prática e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos

10/03/2024	Realização da prova objetiva, prática e de títulos.
11/03/2024, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
12/03/2024 e 13/03/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 15/03/2024, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da prova objetiva, prática e de títulos.
18/03/2024 e 19/03/2024	Prazo para recursos sobre o Resultado da prova objetiva, prática e de títulos.
21/03/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, prática e de títulos e o Resultado classificatório.
22/03/2024 e 25/03/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, prática e de títulos
26/03/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

–Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora.

–**Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira.**

–**Agente de Serviço Saúde (Limpeza).**

–**Agente de Serviço Saúde (Limpeza/Cozinha/Lavanderia).**

–**Agente de Vigilância (Vigia Noturno).**

–**Agente Operacional (Motorista Veículo Leve).**

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais).**

–Português para Todas as Funções de Ensino Fundamental Incompleto: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Divisão silábica; Sílaba tônica; Pontuação; Alfabeto.

–Matemática para Todas as Funções de Ensino Fundamental Incompleto: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

–Conhecimentos Gerais para Todas as Funções de Ensino Fundamental Incompleto: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Agente de Manutenção e Conservação - Escavadeira Hidráulica: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta.Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direçãohidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistemahidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgastede pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementosessenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção;bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio

ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira:** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direçãohidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistemahidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgastede pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementosessenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção;bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos.E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação (Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora):** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direçãohidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistemahidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgastede pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementosessenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção;bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor,graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos.E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Serviço Saúde (Limpeza):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente de Serviço Saúde (Limpeza/Cozinha/Lavanderia):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente de Vigilância (Vigia Noturno):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente Operacional (Motorista Veículo Leve):** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

–Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora.

–Apoio Administrativo Educacional - Vigia.

–Apoio Operacional - Motorista Ônibus.

–Auxiliar Administrativo.

–Auxiliar de Consultório Odontológico.

–Motorista - Saúde.

–Português para todas as Funções de Ensino Fundamental: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

–Matemática para todas as Funções de Ensino Fundamental: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

–Conhecimentos Gerais para todas as Funções de Ensino Fundamental: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–Específica para a função de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Específica para a função de Apoio Administrativo Educacional - Vigia: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Específica para a função de Apoio Operacional - Motorista Ônibus: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–Específica para a função de Auxiliar Administrativo: Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Abreviações; Agenda; Comunicação; Comunicação telefônica; Noções de uso dos serviços de telefonia; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Requerimento; Circulares; Tipos de correspondência; Portarias; Editais; Protocolo; Arquivo; Manual de Redação Oficial da Presidência.

–Específica para a função de Auxiliar de Consultório Odontológico: Auxiliar de Saúde Bucal e suas funções no consultório odontológico; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–Específica para a função de Motorista - Saúde: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

–Agente Administrativo.

–Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem.

–Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe.

–Orientador Social.

–Professor - Magistério.

–Professor - Nível Médio.

–Técnico Administrativo Educacional.

–Técnico de Nível Médio - Técnico em Agropecuária.

–Técnico em Radiologia.

–Português para todas as Funções de Nível médio e Técnico: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termo s acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

–Conhecimentos Gerais para todas as Funções de Ensino Médio e Técnico: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–Específica para a função de Agente Administrativo: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Específica para a função de Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem: Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–Específica para a função de Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe: Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Lei 8.069 de13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Direitos da Criançae do Adolescente. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em DireitosHumanos.Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho;Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar;Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho;Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional.Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outrasquestões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

–Específica para a função de Orientador Social: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente; Manual do Conselheiro Tutelar; A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município; Principais Modalidades de Violência contra a criança: violência intrafamiliar; exploração do trabalho infanto-juvenil; abuso e exploração sexual comercial; Identificando crianças e adolescentes vítimas da violência: indicadores físicos, comportamentais e psicológicos; As atribuições da Vara da Infância e Juventude; A Escola e as crianças e os adolescentes vítimas de violência: identificação, abordagem, notificação e encaminhamentos; A Ética na abordagem desse problema; Formulário de Notificação ao Conselho Tutelar. Ética e Postura Profissional; Uso de manuais de procedimentos. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Específica para a função de Professor – Magistério: Teoria e Prática da Educação – Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

–Específica para a função de Professor - Nível Médio: Teoria e Prática da Educação – Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

–Específica para a função de Técnico Administrativo Educacional: Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Específica para a função de Técnico de Nível Médio - Técnico em Agropecuária: Métodos de conservação dos solos e água (solos, plantas, adubação, correção de solo, fitotecnia e administração rural); Práticas de conservação do solo e da água; Práticas de manejo do solo referentes a: cobertura do solo, rotação de culturas, cultivos convencional, mínimo e direto; Adubação verde; Reflorestamento de espécies nativas e exóticas, implantação e manejo; Noções gerais de meio ambiente; Desenvolvimento sustentável; Agroecologia; Propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos; Uso de corretivos e fertilizantes; Métodos de propagação, plantio, preparo do solo, tratos culturais, colheita, pós colheita e comercialização das culturas do milho, feijão de corda, mandioca e batata doce e cana de açúcar; Fruticultura; Olericultura; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Noções sobre irrigação e drenagem; Tratores, máquinas e implementos agrícolas: seleção, técnicas de operação e manutenção; cálculo da capacidade operacional; preparo do solo, aplicação de fertilizantes e corretivos, semeadura e plantio; Planejamento agropecuário; Economia e administração rural; Noções sobre comunicação e extensão rural; Aspectos socioeconômicos das culturas e criações; características das principais escolas; Noções de hidrologia, irrigação, drenagem; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Aspectos referentes a criação e o devido manejo de raças de: Bovino de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura e piscicultura. Agrotóxicos: noções básicas sobre uso e aplicação corretos; destino final de embalagens vazias; Sistema de Posicionamento Global (GPS): princípio de funcionamento, precisão, uso de equipamento receptor.

–Específica para a função de Técnico em Radiologia: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

–Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico.

–Especialista em Saúde - Enfermeiro.

–Especialista em Saúde - Odontólogo.

–Professor - Professor Habilitado em Letras Libras ou Pós-graduado em Libras.

–Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas.

–Professor - Professor Licenciado em Pedagogia.

–Técnico de Nível Superior - Assistente Social.

–Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário.

–Técnico de Nível Superior - Psicólogo.

–Português para todas as Funções de Nível Superior: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

–Conhecimentos Gerais para Todas as Funções de Nível Superior: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–específica para a função de Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico: Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparaçãodo paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leisde fotometria, aplicação nas análises clínicas. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de:glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicérides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação dasanálises. Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos.Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas. Anemias. Imuno-hematologia: exameslaboratoriais para classificação sanguínea. Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações. métodos decoloração para exames hematológicos. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia ediagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas.Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM,BAAR. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitaçãoe imunofluorescência. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Especialista em Saúde – Enfermeiro: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Especialista em Saúde – Odontólogo: Medicina oral; odontologia hospitalar, história médica e odontológica, exames gerais e específicos. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários. Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial. Periodontia. Radiologia. Endodontia. Prótese. Oclusão. Princípios básicos de implantodontia. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Ética em Odontologia, saúde coletiva e educação permanente em odontologia. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Professor - Professor Habilitado em Letras Libras ou Pós-graduado em Libras: Didática: concepções e contextos históricos Contexto histórico em que surgiu e se desenvolve a Didática. Didática: conceito, objeto e conteúdo. Relação com a Psicologia, a Sociologia, a Antropologia e a Política Educacional. Didática e Tendências Pedagógicas. Pressupostos didáticos e epistemológicos. Bases Legais da Prática Pedagógica na educação básica. A Didática e as Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. A Escola, o planejamento e o ensino na escola do século XXI. Função social e política da escola. Escola, criança, adolescência e juventude. Escola e Cidadania no século XXI. O Currículo, o Projeto Político Pedagógico e o contexto educacional. A Educação Integral. Aprendizagem e desenvolvimento como direitos à educação. A diversidade na sala de aula. Os tempos e espaços na educação integral. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Instruir sobre o Sistema Braille e Soroban nas escolas da rede pública municipal em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Ministrar curso de Sistema Braille e Soroban para pessoas cegas e videntes de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas da rede. Números cardinais e Romanos em Braille para alunos cegos; Os sinais exclusivos do Sistema Braille e sua aplicabilidade; A utilização dos sinais acessórios nos textos em Braille; O Histórico do Sistema Braille e o processo de Leitura e Escrita em Braille.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e

sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Pedagogia: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Legislação: ECA. Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho e redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional.

–Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário: Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior – Psicólogo: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família; A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletivas; Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo e positivo; Punição , Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva; Depressão, Síndrome do pânico; Psicoterapia; Estresse principais sintomas; conceito; Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–Agente Administrativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços administrativos, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, arquivos, digitação, controle orçamentário e contábil, manusear fichários, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões degrande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Agente de Manutenção e Conservação - Escavadeira Hidráulica: Compreende a categoria funcional comas atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões degrande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–**Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões degrande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–**Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – Motoniveladora:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–**Agente de Serviço Saúde - Limpeza:** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

–**Agente de Serviço Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia:** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

–**Agente de Vigilância - Vigia Noturno:** Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura e demais atividades complementares afins.

–**Agente Operacional - Motorista Veículo Leve:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana, DAE e Infraestrutura):** Compreende a categorial funcional com as atribuições deexecutar serviços de limpeza, manutenção conservação, transportar materiais, coletar lixo,jardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar,exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dosserviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais):** Compreende a categorial funcional com as atribuições deexecutar serviços de limpeza, manutenção conservação, transportar materiais, coletar lixo,jardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar,exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dosserviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

–Apoio Administrativo Educacional- Nutrição/Zeladora: Cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a Alimentação Escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da Alimentação Escolar.

–Apoio Administrativo Educacional (Vigia): Cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

–Apoio Operacional (Motorista Ônibus): Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

–Assistente Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem): Planeja, executa e avalia atividades técnicas sob orientação e supervisão, nas funções de Técnico em Enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro nas diversas atividades excetuadas as privativas, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

–Auxiliar Administrativo: Compreende a categoria funcional com asatribuições de executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado,administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, protocolo, registro,arquivos, classificação e expedição de correspondência, operar máquinas de datilografia,copiadoras, digitação, telex, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público,controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

–Auxiliar de Consultório Odontológico: Compreende a categoria funcional com as atribuições de Orientar pacientes sobre higiene bucal, Auxiliar no atendimento ao paciente, Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

–Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe): Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Auxiliar o professor no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, intervalos de aulas (recreio); Auxiliar o professor no atendimento as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de

dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar a direção acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor dentro ou fora da sala de aula ou da Unidade Escolar **respeitando o limite de sua jornada de trabalho**; Manter-se integrado (a) com professores e crianças; Participar das reuniões pedagógicas na Unidade Escolar; Orientar as crianças para que adquiram hábitos de higiene; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Unidade Escolar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças atendendo suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Desenvolver hábitos de higiene junto às crianças; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Realizar outras atividades correlatas a função.

–Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Especialista em Saúde – Enfermeiro: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Especialista em Saúde – Odontólogo: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Motorista (Motorista Saúde): Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando oestado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar osfreios e a parte elétrica; dirigir o veículo observando asnormas de transito, responsabilizando-se pelos usuários ecargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar amanutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitandoos reparos necessários; efetuar reparos de emergência noveículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nívelde complexidade associado à sua especialidade.

–Orientador Social: Compreende a categoria funcional com as atribuições desenvolver atividades sócio educativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos construção da autonomia, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais e demais atividades complementares e afins.

–específica para a função de Professor - Professor Habilitado em Letras Libras ou Pós-graduado em Libras: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor - Professor Licenciado em Pedagogia: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor (Professor – Magistério): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho;

Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor (Professor - Nível Médio): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Técnico Administrativo Educacional: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos e outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

–Técnico de Nível Médio (Técnico em Agropecuária): Compreende a categorial funcional com as atribuiçõesde executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, contabilidade,agropecuária, e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividadescomplementares afins de nível técnico de ensino médio, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior – Psicólogo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Função				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Cotriguaçu/MT, _____de _____ 2024.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO N°002/2023 PROCESSO 098/2023

REFERÊNCIA:

Processo n.º 098/2023;

Tomada de Preços n.º 002/2023;

Contrato Administrativo n.º **011/2024**;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: **VMH CONSTRUCOES LTDA INSCRITA SOB CNPJ 15. 329.805/0001-50.**

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa **VMH CONSTRUCOES LTDA INSCRITA SOB CNPJ 15.329.805/0001-50,** Endereçada Logradouro Av Juruena, Número 1553, Complemento ********,Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Cidade Alta Município, Juruena Uf MT, os serviços de obras e de engenharia, objeto do Contrato Administrativo n.º **011/2024**, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM QUADRA ESPORTIVA DE COTRIGUAÇU-MT NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)COM PREÇO DE REFERENCIA NA TABELA SINAP".** O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1. 401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 043/2024.

Nomeia Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, SOLANGE DE FÁTIMA TIBOLA, **inscrito no CPF/MF sob o n.***.624.839-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor Escolar provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido por Lei Especifica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA FISICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/ 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 007/2024

b) Licitação Nr: 002/2024

c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA

d) Data Homologação: 29/01/2024

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica LEANDRO BEZERRA DA SILVA pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ 18. 260.852/0001-83, endereçada em Logradouro Av 20 De Dezembro, Número 1039, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Cotriguaçu, UF MT, doravante designado "CONTRATADO".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".

PROCESSO: 007/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$10. 500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 02 (dois) meses contados do dia 29 de janeiro de 2024 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 045/2024.

Nomeia Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de fevereiro de 2024, o Senhor, RAFAEL BRUMADO RODRIGUES, **inscrito no CPF/MF sob o n.***.742.282-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador Escolar provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido por Lei Especifica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 005/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 28/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DALCICO, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 002/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL

CNPJ: 35.468.416/0001-13

OBJETO: Contrato de Repasse de Recursos, por parte da Prefeitura Municipal de Curvelândia/Mt, para Custeio das Ações de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico Prestados pela Agerr/Pantanal – Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo do Pantanal.

VALOR: R$: 22.375,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGERR.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 81.322,57 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do CIDESAT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VALOR: R$ 223.939,70 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de**

Dispensa nº 004/2024, e autorizo a contratação direta da empresa **FERNANDA MOTTA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ Nº 41.208.197/0001-36, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE EVENTO COM MONTAGENS DE ESPAÇOS INTERATIVOS PARA O FESTIVAL DE VERÃO 2024,** no valor de **R$ 57.175,00 (Cinquenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 01 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 040/2023.

Publicado na Edição nº 4.413 de 01 de fevereiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 040/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, portador(a) do RG sob Nº 344.711 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 346.375. 591-20, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Saúde - DGA-I** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no Gabinete da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 040/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, portador(a) do RG sob Nº 344.711 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 346.375. 591-20, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Saúde - DGA-I** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no Gabinete da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GIOVANA MARTINS PINHATA**, portadora do RG nº 3111881-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 044.247.901-85*,* para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **02/02/2024,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 005/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **COMERCIO E CAPACITAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ N° 45.653.852/ 0001-16, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR CAMPEONATO DE JOGOS ELETRÔNICOS E REALIDADE VIRTUAL AVANÇADA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE TODO O EVENTO DO *"FESTIVAL DE VERÃO"*,** no valor de **R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 01 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Contratação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 011/2024,** com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "OS CIGANOS" DURANTE O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** com a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **06.085. 304/0001-85,** valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Diamantino-MT, 01 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 003/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ:40.054.095/0001-40, **respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS DE REALIDADE VIRTUAL AVANÇADA ÀS CRIANÇAS E ADOLECENTES DURANTE TODO O EVENTO DO "FESTIVAL DE VERÃO,**no valor de **R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 01 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a **PRORROGAÇÃO** da **Concorrência Pública n° 004/2023**, para o dia **16/02/2024,** às 13h:00min,qual selecionará a melhor proposta para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.** A prorrogação se fez necessária devido a data anterior, 13/02/2024, ser feriado nacional de carnaval.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II: Os envelopes deverão ser entregues junto a Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal de Diamantino - MT até as 13h:00min (horário Local) do dia **16/02/2024.**

ABERTURA DOS ENVELOPES I: Os envelopes serão abertos no dia **16/02/2024,** as 13h:00min (horário Local) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino.

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

RETIRADA DO EDITAL: Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de licitação exposto em local visível ao Público, divulgação em Internet, as cópias poderão ser retiradas junto a Comissão de Contratações no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no sitio www.diamantino.mt.com.br na aba Licitações – Concorrência Pública

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, Av: Joaquim P. F. Mendes, nº 2.287 – Centro, Diamantino-MT – E-mail licitaçao@diamantino.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, ou através de contato telefônico: (065) 3336-6423.

Diamantino-MT, 01 de fevereiro de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2024

ALTERA O § 1 DO ARTIGO 3º E O ANEXO I DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual c/c o art. 32, inciso II do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Altera o § 1 do Artigo 3º, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º O Auxílio-Saúde no valor de até trinta por cento do subsídio dos Vereadores será pago mensalmente ao Vereador da Câmara Municipal.

Art. 2º Altera o Anexo I, passando a ter a seguinte redação:

AUXILIO SAÚDE

TIPO	VALOR
Auxílio Saúde Servidor	R$ 750,00

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA PRESIDENTE	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE
MARIA BERNADETE PEREIRA DE ARAUJO 1ª SECRETÁRIA	OSVALDO MINEHO SASSAGIMA 2º SECRETÁRIO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do **PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2024** e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 1.742/2022; Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2024.

Art. 2º - Parecer deliberativo: o PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2024 aprovado em sua totalidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 01 de fevereiro de 2024.

Joelson Rodrigues dos Anjos Jacarandá

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

ADESÃO: Nº 001/2024

CONTRATO Nº 010/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei n° 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 48.852.084/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria jurídica junto a gestão pública municipal, voltada especificamente para licitações e contratos (nova lei de licitações), gestão de pessoas, e outras demandas do poder público municipal de Gaúcha do Norte/MT

DO PREÇO: valor total de R$ 77.400,00

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 01/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONCORRÊNCIA: Nº 001/2024

CONTRATO Nº 009/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 27.406.174/0001-05

OBJETO: contratação de serviços comuns de engenharia na construção de 50 casas populares

DO PREÇO: R$: 6.437.000,00

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 31/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000015/2024

Modalidade Nr.: 00000005/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 01/02/24

Data da Homologação: 01/02/24

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES PARA O APARELHO - HEMATOLOGIA WIENER COUNTER 29 PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234899 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 73.008.682/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34158	WL-29 DILUENTE 20 LITROS	UNIDADE	WIENER LAB	20,0000	280,9000	5.618,00
34159	WL-29 DIFF LISANTE 4X500ML	UNIDADE	WIENER LAB	10,0000	1.961,9000	19.619,00
34160	WL-29 LH LISANTE 4X100 ML	UNIDADE	WIENER LAB	10,0000	1.349,5000	13.495,00
35176	BOBINA TERMOSSENSIVEL PARA COUNTER 29	UNIDADE	WIENER LAB	60,0000	19,0200	1.141,20
37054	WL-29/31 PROBE CLEANSER 50ML	UNIDADE	WIENER LAB	16,0000	139,1000	2.225,60
37055	CONTROLE HEMATOLÓGICO 5 NÍVEIS 6X3 ML	UNIDADE	WIENER LAB	2,0000	2.008,6000	4.017,20

Total Fornecedor: 46.116,0000

Total Geral: 46.116,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2024

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000016/2024

Modalidade Nr.: 00000006/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 01/02/24

Data da Homologação: 01/02/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA VEICULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT- 2I67

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24861 - FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.784.470/0002-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	471,8700	471,87
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	300,0000	300,00

Total Fornecedor: 771,8700

Total Geral: 771,8700

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2024

_____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 00.784.470/0002-74**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA VEÍCULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT-2I67.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 771,87(setecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 01 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.008.682/0001-52, referente à **AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES PARA O APARELHO - HEMATOLOGIA WIENER COUNTER 29 PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.116,00 (quarenta e seis mil cento e dezesseis reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Saúde.

Gaúcha do Norte MT, 01 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ : **26.877.656/0001-80**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

DATA: 01/02/2024

VALILDADE: 01/02/2025

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 01 de janeiro de 2024.

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDITATO APROVADO
PROFESSORA	SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO	40h	5°	EDINEIA MENDES BATISTA

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino**);**

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

11-Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
149	MARISTELA PEREIRA RIOS DE JESUS	23/11/1976	1	20	25	45	20	110	CL
72	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	12/12/1988	2	10	20	50	30	110	CL
107	ESTEFANE GOMES VIEIRA	07/09/1998	3	25	25	45	0	95	CL

28-Operador de Bomba | Ensino Fundamental Incompleto									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
148	EMIDIO SOUSA SILVA	01/05/1976	1	15	20	40	15	90	CL
29-Operador de ETA | Ensino Fundamental Incompleto									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
19	JUNIOR DOS SANTOS ARAUJO	03/06/1996	1	15	20	45	15	95	CL
07-Apoio - Sec. Educação | Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
260	MARIANA LIMA DA SILVA	28/07/1998	1	15	15	40	15	85	CL
76	SUELEM ALVES DIAS SILVA	17/09/1995	2	15	15	40	0	70	CL
205	GÉSSICA NOVAES GUIMARÃES	28/07/1993	3	15	10	30	15	70	CL

22-Motorista - Distrito de Paredão Grande | Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
222	SCHARLES MENDES DA SILVA	25/05/1971	1	10	5	35	0	50	CL
24-Motorista - Sede do Município de General Carneiro | Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
27	LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	25/08/1959	1	10	20	20	30	80	CL
25-Motorista - Viação e Obras | Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
264	JOSUÉ CAETANO DA SILVA JUNIOR	11/04/1992	1	10	5	40	0	55	CL
96	CELIO FRANCISCO DA SILVA	10/10/1957	2	5	15	30	0	50	CL
263	BRE RODRIGUES VIEIRA DE ABREU	21/07/2000	3	10	5	35	0	50	CL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA

30-Operador de Máquinas | Ensino Fundamental Completo + Prova Prática										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	PP	Total	Situação
191	WESLEY SANTOS MARQUES	28/01/1999	1	3,0	9,0	18,0	0,0	34,5	64,5	CL
177	ELIO DIAS DA SILVA	28/07/1976	2	3,0	15,0	24,0	0,0	22,0	64,0	CL
159	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	07/08/1984	3	3,0	15,0	15,0	0,0	22,0	55,0	CL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

02-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03 - UBS Ana Soares Lima | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
215	ADRIANO FERRARI LIMA	03/04/1998	1	15	10	25	25	0	75	CL

03-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05 - UBS Ana Soares Lima | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
28	UANIA PATRICIA ALVES DE MORAES	11/05/1991	1	15	15	15	20	15	80	CL
05-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 09 - UBS Acidemando Gabriel de Morais - Paredão Grande										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
194	GUILHERME IARAN FERREIRA	20/05/2002	1	20	10	10	20	0	60	CL
06-Agente de Combate às Endemias | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
79	LUCAS PINHEIRO SALTO	27/07/1995	1	20	20	25	20	15	100	CL
81	THAIS DUARTE PEREIRA	25/09/1993	2	20	15	25	20	20	100	CL
176	CLÁUDIO SOBRINHO CUNHA FERREIRA	26/10/2001	3	20	10	15	25	15	85	CL

21-Monitor | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
125	MAISA ARAUJO LEITE	09/05/2005	1	20	5	25	20	0	70	CL
101	FERNANDA LIMA FERREIRA	25/09/1982	2	15	10	15	20	0	60	CL
46-Professor Leigo - Aldeia Santa Julieta | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
91	VENANCIO WARA RATSIWE	10/04/1974	1	10	20	10	10	0	50	CL
50-Técnico de Enfermagem | Ensino Médio Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
86	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	24/03/1982	1	15	10	20	15	15	75	CL
53-Agente Sanitário | Ensino Médio Completo										

Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	M	G	TE	Total	Situação
22	JÁRLISON CAIRO MORAES DE REZENDE	02/04/1994	1	20	10	10	25	30	95	CL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

08-Assistente Social | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
37	ANA FABIA LEANDRO	03/12/1987	1	30	15	25	0	15	85	CL
12-Contador | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
258	WENDER PEREIRA DOS SANTOS JACOB	10/05/1992	1	25	15	20	0	30	90	CL
13-Dentista - Distrito de Paredão Grande | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
64	MARCELLE VIEIRA DE OLIVEIRA	30/09/1994	1	45	25	25	1	15	111	CL
14-Dentista - Sede do Município General Carneiro | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
116	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	07/04/1993	1	40	10	15	0	10	75	CL
15-Enfermeiro | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
224	MARA NELMA VIEIRA ARRAIS	19/06/1973	1	35	20	10	0	30	95	CL
16-Engenheiro Civil | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
4	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	20/12/1977	1	35	20	20	0	0	75	CL
17-Farmacêutico - 20H | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
65	MARIA EURIPA PEREIRA	01/12/1968	1	35	20	25	0	30	110	CL
71	SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/06/1997	2	35	15	20	0	10	80	CL
18-Farmacêutico - 40h | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
135	FRANCIELY FRANCISCA DE LIMA VASUM	09/05/1988	1	40	25	25	0	30	120	CL
110	ARIELLE VASCO CARVALHO	30/06/1995	2	50	20	25	0	15	110	CL
20-Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
136	JENNIFER DOS SANTOS FERRREIRA	29/04/1997	1	30	25	15	0	15	85	CL
26-Nutricionista - Educação | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
92	RAILANE MORAES SANTOS	23/12/1998	1	40	20	25	0	10	95	CL
31-Professor | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
164	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	28/12/1980	1	45	20	25	1	30	121	CL
201	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	30/11/1981	2	45	20	20	1	30	116	CL
47	AUDISLENE SILVERIA BARBOSA LEMOS	04/02/1969	3	40	20	25	1	30	116	CL
190	LAURA SILVA DE ALMEIDA	06/11/1983	4	40	25	25	1	20	111	CL
175	LEILA VIEIRA DE SOUSA	19/01/1976	5	35	20	25	1	30	111	CL
128	IVANA MARIA SALES ARRUDA DOS SANTOS	23/06/1997	6	40	20	25	1	15	101	CL
77	ROZILENE RODRIGUES RIBEIRO	02/05/1979	7	40	10	20	1	30	101	CL
167	MARIA IVANILDES TORRES SERRÃO	26/02/1978	8	35	15	25	1	15	91	CL
49-Psicólogo | Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
13	FABRICIO RAMALHO DE ABREU	30/12/1982	1	50	20	25	1	30	126	CL

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino**);**

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais: obrigatório para todas as funções: hemograma completo em jejum, glicemia em jejum, perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol H.D.L e colesterol total, Triglicérides), exame de urina tipo (E.A.S). Obrigatório para a area de saúde: exame anti-HVC, teste de PPD- teste turbercolínico, tempo de protrombina(TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

7.4.22. Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais para os serviços de facilitadores de oficinas do Crás-centro de referência de assistência social, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Credenciamento a partir do dia: 22/02/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 01 de Janeiro de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº **7.903.8**-62 e RG nº **147**-0 residente e domiciliado na Comunidade Colônia da Salvação Município de São José dos Quatro Marcos – MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de professora Classe B – Pedagogia – Educação Fundamenta convocada através da Portaria nº 024 de 29 de janeiro de 2024.

GLÓRIA D'OESTE – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUÁRIA SEBASTIÃO, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº **8.274.1** - 90 e RG nº **2460** - 0 SSP/MT residente e domiciliado na Comunidade Colônia da Salvação Município de São José dos Quatro Marcos – MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de professora Classe B – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental convocada através da Portaria nº 024 de 29 de janeiro de 2024.

GLÓRIA D'OESTE – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUÁRIA SEBASTIÃO

PORTARIA N.º 026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

O Excelentíssimo Senhor **IVANI GOMES DA SILVA**, Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** as senhoras abaixo relacionadas, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL
FABIANA MONTANARI DE MELO	PROFESSORA CLASSE B – LÍNGUA PORTUGUESA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

IVANI GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRONICO N. º 001/2024

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRONICO N. º 001/2024**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 46 (QUARENTA E SEIS) RESIDÊNCIAS, SENDO ESTES ITENS AQUELES QUE FICARAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CONVÊNIO 2273/2022, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 29/01/2024 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 01 de fevereiro de 2024.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2023

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R. G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.. .72, doravante denominado de CONTRATANTE**,** resolve registrar o preço da empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.553.866/0001-22, situada a rua Mario Motta, n. 210, sala 03, centro, CEP: 78.110-500, Várzea Grande – MT, tendo como procurador o Srº. Paulo Roberto de Oliveira Junior, CPF: 691...34, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objetivo Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios , Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado para a Prefeitura Municipal de Indiavaí, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, localizada na AV. Getúlio Vargas, 650, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Indiavaí-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de outubro 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI.

Endereço: Rua Mario Motta, n. 210, sala 03, centro, CEP: 78.110-500.

Cidade: Várzea Grande – MT.

CEP: 78.110-500.

CNPJ: 17.553.866/0001-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR %
08	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínos, para ***VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS*** da marca ***VOLARE,***, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	46,30%
09	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínos, para ***VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS*** da marca ***IVECO,***, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	46,50%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de INDIAVAÍ-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Indiavaí – MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

CNPJ: 17.553.866/0001-22

CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2023

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R. G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE**,** resolve registrar o preço da empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, situada a Av. Couto Magalhães, 2955, Marajoara, CEP: 78.138-042, Varzea Grande – MT, tendo como representante o senhor Adriano dos Reis, CPF: 906...53, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objetivo Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de

Peças Mecânicas e Acessórios , Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado para a Prefeitura Municipal de Indiavaí, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, localizada na AV. Getúlio Vargas, 650, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Indiavaí-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de outubro 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: ADRIANO DOS REIS LTDA.

Endereço: Av. Couto Magalhães, 2955, Marajoara.

Cidade: Varzea Grande – MT.

CEP: 78.138-042.

CNPJ: 26.766.947/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR %
04	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínas, para ***VEÍCULOS TIPO CAMIONETES/SUV*** da marca ***TOYOTA***, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser	20,00%

	agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

***O pagamento será efetuado em até 30 dias* a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de INDIAVAÍ-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Indiavaí – MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

ADRIANO DOS REIS LTDA

CNPJ: 26.766.947/0001-00

CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0101/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0101/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ADRIANO DOS REIS LTDA.

Objeto: Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto.

Procedimento: Pregão Presencial nº 022/2023.

Vigência: 31/12/2023 – 31/12/2024.

Valor: Item 4 - 20,00%.

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI.

Objeto: Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto.

Procedimento: Pregão Presencial nº 022/2023.

Vigência: 31/12/2023 – 31/12/2024.

Valor: Item 8 - 46,30% e 9 46,50%.

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2023

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R. G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE**,** resolve registrar o preço da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 70.430.558/0001-92, situada a Av. Miguel Sutil, nº. 3031, Areão, Cuiabá-MT, tendo como representante o srº. Cristian Moises de Araujo, CPF: 021...37, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objetivo Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios , Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado para a Prefeitura Municipal de Indiavaí, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, localizada na AV. Getúlio Vargas, 650, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Indiavaí-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de outubro 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI.

Endereço: Av. Miguel Sutil, nº. 3031, Areão.

Cidade: Cuiabá-MT.

CEP: 78.010-500.

CNPJ: 70.430.558/0001-92.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR %
16	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínos, para ***MÁQUINAS PESADAS*** da marca ***CASE***, bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser agregadas a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	48,00%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de INDIAVAÍ-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Indiavaí – MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ. 70.430.558/0001-92

CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI.

Objeto: Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo I.

Procedimento: Pregão Presencial nº 022/2023.

Vigência: 20/12/2023 – 20/12/2024.

Valor: Item 16 – 48%

Fiscal do Contrato: Alcides Domingos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2024

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO:O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração da cláusula sexta visando a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao contrato n° 005/2024, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, com base no art. 65 §8° da lei federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
LEDIANE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	214	45°
THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	205	46°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da

Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE 009/2023 – CREDENCIAMENTO N° 005/2023

O Município deItanhangá – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento N° 005/2023, para o **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE FORMA HÍBRIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** onde as empresas foram credenciadas os seguintes leiloeiros: **ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA – CPF: 946.031.111-34, DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53, KLEIBER LEITE PEREIRA – CPF: 109.546.941-04, KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR – CPF: 021.022.811-32, LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREFEIRA – CPF: 205.987.851-91 e RODRIGO SCHMITZ – CPF: 720.840.810-68**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3578-2500, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 01 de fevereiro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	115.368.175,00	130.546.742,19	135.677.189,44	5.130.447,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.633.000,00	24.412.432,85	24.569.158,77	156.725,92
IMPOSTOS	13.212.000,00	23.991.432,85	23.980.509,02	-10.923,83
TAXAS	402.000,00	402.000,00	588.649,75	186.649,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	19.000,00	19.000,00	0,00	-19.000,00
CONTRIBUIÇÕES	105.447,00	258.447,00	638.241,68	379.794,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	105.447,00	258.447,00	638.241,68	379.794,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.236.025,22	1.288.922,84	1.960.775,76	671.852,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.800,00	64.697,62	66.788,08	2.090,46
VALORES MOBILIÁRIOS	1.224.225,22	1.224.225,22	1.893.987,68	669.762,46
RECEITA DE SERVIÇOS	572.000,00	608.170,24	567.351,46	-40.818,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
OUTROS SERVIÇOS	562.000,00	598.170,24	567.351,46	-30.818,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.816.202,78	103.973.269,26	106.341.735,69	2.368.466,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.558.673,38	37.715.739,86	41.922.186,21	4.206.446,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	47.715.429,40	47.715.429,40	45.577.269,34	-2.138.160,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.542.100,00	18.542.100,00	18.842.280,14	300.180,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	1.599.926,08	1.594.426,08
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.500,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.599.926,08	1.599.926,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	514.000,00	1.638.906,33	5.116.787,80	3.477.881,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	493.000,00	1.617.906,33	5.116.787,80	3.498.881,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	199.000,00	199.000,00	1.424.353,52	1.225.353,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	294.000,00	1.418.906,33	3.692.434,28	2.273.527,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.882.175,00	132.185.648,52	140.793.977,24	8.608.328,72
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	115.882.175,00	132.185.648,52	140.793.977,24	8.608.328,72
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	115.882.175,00	132.185.648,52	140.793.977,24	8.608.328,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.908.403,03	113.685.593,82	112.859.288,87	111.033.662,70	110.712.836,35	826.304,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.260.862,09	60.879.997,47	60.803.104,07	60.803.104,07	60.803.104,07	76.893,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	32.500,00	28.484,18	28.484,18	28.484,18	28.484,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.615.040,94	52.777.112,17	52.027.700,62	50.202.074,45	49.881.248,10	749.411,55
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.883.600,82	17.259.579,06	16.952.752,42	9.898.460,32	9.898.133,49	306.826,64
INVESTIMENTOS	13.033.100,82	15.746.652,29	15.439.825,65	8.385.533,55	8.385.206,72	306.826,64
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.850.500,00	1.512.926,77	1.512.926,77	1.512.926,77	1.512.926,77	0,00
Reserva de Contingência (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	109.842.003,85	130.945.172,88	129.812.041,29	120.932.123,02	120.610.969,84	1.133.131,59
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	109.842.003,85	130.945.172,88	129.812.041,29	120.932.123,02	120.610.969,84	1.133.131,59
Superávit (XIV)	6.040.171,15	1.240.475,64	10.981.935,95	-	-	-9.741.460,31
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	115.882.175,00	132.185.648,52	140.793.977,24	120.932.123,02	120.610.969,84	-8.608.328,72
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.015,64	2.957.489,67	1.694.695,24	1.694.695,24	1.264.810,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.015,64	2.957.489,67	1.694.695,24	1.694.695,24	1.264.810,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.571,97	2.851.923,21	2.056.528,26	2.053.082,42	726.756,50	99.656,26
INVESTIMENTOS	27.571,97	2.851.923,21	2.056.528,26	2.053.082,42	726.756,50	99.656,26
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.587,61	5.809.412,88	3.751.223,50	3.747.777,66	1.991.566,57	99.656,26

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	472.947,83	443.395,94	29.551,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	472.947,83	443.395,94	29.551,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	472.947,83	443.395,94	29.551,89	0,00

Itiquira, 31/01/2024

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Ailton Jose da Rocha
Contador

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/01/2024
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**140.793.977,24**	**130.111.712,95**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**129.812.041,29**	**127.032.553,98**
Ordinária	95.148.361,96	84.731.760,27	Ordinária	82.543.719,36	83.727.974,70
Vinculada	45.645.615,28	45.379.952,68	Vinculada	47.268.321,93	43.304.579,28
Assistência Financeira União destinada à compl. pagto pisos salariais p/	385.196,51	0,00	Assistência Financeira União destinada à compl. pagto pisos salariais p/	338.438,66	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de I	1.898.996,70	1.577.072,04	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de I	1.782.357,32	1.407.667,83
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uni	1.200.553,45	666.907,81	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uni	0,00	931.600,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Es	2.527.761,70	4.986.844,81	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Es	4.999.613,40	41.294,50
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	42,23	Outras vinculações de transferências	0,00	1.011.600,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	361.795,81	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	559.525,61
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.854,93	31.211,02	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	29.781,01	21.395,83
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	661.210,53	131.060,55	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	426.598,47	101.266,05
Recursos Vinculados a Fundos	3.073.382,06	2.434.884,73	Recursos Vinculados a Fundos	3.055.777,92	2.420.449,91
Transf. proven. do Governo Federal dest. ao Vencimento dos Agentes Co	946.080,00	0,00	Transf. proven. do Governo Federal dest. ao Vencimento dos Agentes Co	2.410.036,64	0,00
Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recurso	4.889.800,27	4.874.206,71	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recurso	5.142.246,54	4.735.390,33
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recurs	17.540,15	15.612,36	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recurs	148,08	156,10
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	405.882,91	2.212.151,93	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	506.765,25	57.273,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	230.707,64	127.780,11	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	131.471,70	126.813,46
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	108.261,10	45.499,14	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	31.357,55	106.327,43
Transferência do Salário Educação	832.093,12	833.113,02	Transferência do Salário Educação	883.509,67	650.038,43
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro D	0,00	900,00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro D	0,00	942,23
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional d	335.946,72	217.447,21	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional d	347.504,82	216.221,57
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	187.878,41	153.891,79	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	192.641,18	213.317,07
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	811.688,05	724.193,74	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	925.510,14	742.163,17
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - A	100.673,57	0,00	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	1.548.465,21	1.641.001,30
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - D	40.781,49	0,00	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	1.220.697,51	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	1.322.712,38	1.513.462,97	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	17.834.039,86	20.999.727,77
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	735.179,67	2.166.392,62	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	1.414.657,94	774.916,73
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.970.804,76	17.051.304,79	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	4.046.703,06	6.537.610,44
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento	899.665,00	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	0,00	7.880,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	771.782,20	1.282.256,78	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**6.869.280,67**	**5.491.064,68**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	115.773,24	35.031,77	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.869.280,67	5.491.064,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	4.167.408,72	3.893.599,45	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**18.543.624,27**	**17.394.938,11**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	0,00	43.289,29	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	3.747.777,66	5.083.976,26
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**501.664,62**	**570.648,46**	RP PROCESSADOS PAGOS	443.395,94	257.326,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	501.664,62	570.648,46	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	269.051,08	183.623,38
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**23.400.940,85**	**18.491.434,44**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.083.399,59	11.870.012,44
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.879.918,27	5.809.412,88	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**27.819.458,19**	**18.347.821,71**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	321.153,18	472.947,83	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	27.621.687,05	18.239.402,51
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	269.051,08	183.623,38	BANCO C/ MOVIMENTO	168.487,10	27.871,33
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.927.803,25	12.025.450,35	BANCOS C/ VINCULADAS	29.283,85	80.547,68
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.015,07	0,00	POUPANÇA	0,19	0,19
Saldo do Exercício Anterior (V)	**18.347.821,71**	**19.092.582,63**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.239.402,51	19.045.255,51			
BANCO C/ MOVIMENTO	27.871,33	20.141,38			
BANCOS C/ VINCULADAS	80.547,68	27.185,55			
POUPANÇA	0,19	0,19			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**183.044.404,42**	168.266.378,48	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**183.044.404,42**	**168.266.378,48**

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/01/2024
PAGINA:2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Itiquira, 31/01/2024

Alex Alves da Silva	Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha
Assessor Técnico de Finanças	Prefeito Municipal	Contador

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	40.538.612,59	28.635.285,31	PASSIVO CIRCULANTE	1.520.788,40	1.843.041,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	27.819.458,19	18.347.821,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.176.238,51	1.176.238,54
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9.112.053,02	7.775.119,36	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	28.138,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.434.147,05	2.339.389,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	324.599,02	369.161,77
ESTOQUES	172.954,33	172.954,33	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	103.686,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	110.109.091,72	103.001.782,78	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.950,87	165.816,81
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	699,91	699,91	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	4.133.441,76	3.991.230,81
IMOBILIZADO	110.085.141,85	102.977.832,91	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	3.887.062,27	3.702.732,15
INTANGIVEL	23.249,96	23.249,96	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	246.379,49	288.498,66
			TOTAL DO PASSIVO	**5.654.230,16**	**5.834.272,09**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	144.990.169,74	125.777.444,50
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	19.217.166,43	15.736.173,78
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.777.444,50	110.041.698,72
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.441,19	-428,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**144.990.169,74**	**125.777.444,50**
TOTAL	**150.647.704,31**	**131.637.068,09**	**TOTAL**	**150.647.704,31**	**131.637.068,09**
ATIVO FINANCEIRO	**27.819.458,19**	**18.347.821,71**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**9.324.060,19**	**6.490.877,14**
ATIVO PERMANENTE	**122.828.246,12**	**113.289.246,38**	**PASSIVO PERMANENTE**	**5.309.603,07**	**5.207.746,94**
SALDO PATRIMONIAL				**136.014.041,05**	**119.938.444,01**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.317.733,37	4.317.733,37	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.344.900,58	26.720.720,63
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.680.318,98	2.680.318,98	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.059.575,01	1.059.575,01
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.637.414,39	1.637.414,39	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	30.913.146,23	22.132.662,28
			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.372.179,34	3.528.483,34
TOTAL	**4.317.733,37**	**4.317.733,37**	**TOTAL**	**38.109.244,14**	**28.485.064,19**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	3.513.850,75	506.155,38
VINCULADA	15.068.254,88	11.437.496,82
0540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.053.265,33	2.923.946,05
0550 - Transferência do Salário Educação	229.840,05	237.236,55
0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	11,77	1.225,64
0553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a	43.072,98	47.835,75
0571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	304.765,03	170.595,62
0575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	-60.083,96	0,00
0576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	192.132,85	163.582,32
0599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	62.222,99	116.997,34
0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	917.234,66	90.366,79

FONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	253.787,36	165.084,65
0602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	-41.174,63	-7.880,00
0604 - Transf. proven. do Governo Federal dest. ao Vencimento dos Agentes Comunitários	0,00	0,00
0605 - Assistência Financeira União destinada à compl. pagto pisos salariais p/ profissiona	46.735,85	0,00
0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Esta	1.336.530,45	1.520.246,55
0631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congên	899.665,00	0,00
0632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	2.242.521,76	1.566.644,58
0659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	31.523,13	31.523,13
0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.550,43	68.533,18
0661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	76.903,55	-5.875,00
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.664,14	9.664,14
0700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.516.863,01	417.680,28
0701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.128.360,73	5.698.783,67
0704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	56.790,62	65.915,72
0708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerai	32.848,33	15.456,26
0709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	360.425,40	231.309,93
0711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-468.186,97	-210.852,65
0715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	100.673,57	0,00
0716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Set	40.781,49	0,00
0749 - Outras vinculações de transferências	580.918,89	245.771,55
0750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.332,01	17.018,05
0751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	281.984,46	29.671,39
0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	516.561,45	531.307,18
0759 - Recursos Vinculados a Fundos	180.124,15	229.983,12
0799 - Outras Vinculações Legais	-223.456,27	0,00
0869 - Outros recursos extraorçamentários	3.724,15	0,00
2540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-2.934.274,97	-2.934.274,97
2632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	-1.220.697,51	0,00
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-4.670.686,40	0,00
TOTAL	**18.582.105,63**	**11.943.652,20**

Itiquira, 31/01/2024

Fabiano Dalla Valle	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Assessor Técnico de Finanças	Contador

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 059, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 059, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. UARLLA RODRIGUES PEREIRA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitido em 18/10/2023, pelo período de **06/01/2024 à 06/03/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **07/03/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 08 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 073, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 073, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATI-

VO, admitido em 01/04/2002, pelo período de **09/01/2024 à 07/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	152.207.854,69	DESPESAS CORRENTES	107.092.844,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	24.620.687,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.036.659,78
CONTRIBUIÇÕES	638.241,68	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	28.484,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.960.775,76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.027.700,62
RECEITA DE SERVIÇOS	567.351,46	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.766.444,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.820.871,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.766.444,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.599.926,08		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.530.665,25		
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-51.529,04		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-16.479.136,21		
		SUPERAVIT	22.817.900,57
TOTAL	135.677.189,44	TOTAL	135.677.189,44
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	22.817.900,57		
RECEITAS DE CAPITAL	5.116.787,80	DESPESAS DE CAPITAL	16.952.752,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.116.787,80	INVESTIMENTOS	15.439.825,65
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.512.926,77
		SUPERAVIT	10.981.935,95
TOTAL	140.793.977,24	TOTAL	140.793.977,24

Resumo

RECEITAS CORRENTES	135.677.189,44	DESPESAS CORRENTES	112.859.288,87
RECEITAS DE CAPITAL	5.116.787,80	DESPESAS DE CAPITAL	16.952.752,42
		SUPERAVIT	10.981.935,95
TOTAL	140.793.977,24	TOTAL	140.793.977,24

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Itiquira, 31/01/2024

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Assessor Técnico de Finanças

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 071, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 071, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ANGELA REGINA GUERRO,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR NIVEL I, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO**, a partir de 25/01/2023 até 22/07/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/01/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Betha Sistemas

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			112.859.288,87
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.803.104,07
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		55.036.659,78	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.871.912,70		
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	3.634.946,07		
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	4.366.111,47		
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATACOES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	1.436.331,23		
3.1.90.04.14.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	434.523,93		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.935.900,98		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	28.350.305,77		
3.1.90.11.24.00.00.00	GRATIFICAAEAEO POR EXERCA?CIO DE CARGO (RGPS)	4.952.809,05		
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	361.909,94		
3.1.90.11.43.00.00.00	13 SALARIO(RPPS)	2.272.670,12		
3.1.90.11.45.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.131.809,63		
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	699.497,53		
3.1.90.11.56.00.00.00	LICENÇA-SAÚDE	912.724,47		
3.1.90.11.57.00.00.00	SALÁRIO-MATERNIDADE	137.012,81		
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	117.161,66		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.281.897,46		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	3.281.897,46		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	338.438,66		
3.1.90.16.44.00.00.00	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	338.438,66		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	36.050,16		
3.1.90.91.05.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (GASTO C/PESSOAL)	36.050,16		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.572.459,82		
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.572.459,82		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		5.766.444,29	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.766.444,29		
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	5.766.444,29		
3.1.91.13.03.01.00.00	EDUCAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO	27.236,83		
3.1.91.13.03.02.00.00	EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL	62.573,85		
3.1.91.13.03.03.00.00	EDUCAÇÃO-FUNDEF/FUNDEB 60%	2.021.311,82		
3.1.91.13.03.04.00.00	EDUCAÇÃO-FUNDEF/FUNDEB 40%	5.445,72		
3.1.91.13.03.05.00.00	EDUCAÇÃO-ENSINO INFANTIL	118.202,98		
3.1.91.13.03.06.00.00	SAÚDE	1.977.691,69		
3.1.91.13.03.99.00.00	OUTROS	1.553.981,40		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			28.484,18
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		28.484,18	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	28.484,18		
3.2.90.21.03.00.00.00	JUROS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	28.484,18		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			52.027.700,62
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		1.172.836,89	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	961.711,78		
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	961.711,78		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	211.125,11		
3.3.50.43.99.00.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	211.125,11		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.677.704,12	
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.677.704,12		
3.3.71.41.01.00.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO	2.677.704,12		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.71.41.01.01.00.00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	2.608.797,70		
3.3.71.41.01.02.00.00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E(	68.906,42		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		48.177.159,61	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	23.071,50		
3.3.90.08.56.00.00.00	SALÁRIO-FAMÁLIA	23.071,50		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	607.690,00		
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	475.257,00		
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	132.433,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.850.633,96		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.470.629,70		
3.3.90.30.06.00.00.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	9.342,97		
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	3.481.625,48		
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.807.995,87		
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	86.328,71		
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	103.020,50		
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	132.294,42		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	59.106,25		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	448.568,33		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	58.419,20		
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO	49.179,00		
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	10.768,44		
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	26.122,30		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	532.364,79		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	539.953,52		
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	734.146,08		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.596.796,17		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	151.256,09		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	101.906,48		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	18.341,56		
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	8.423,50		
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	87.939,93		
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	257.053,34		
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	477.101,33		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.439.803,62		
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	136,50		
3.3.90.30.43.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL	56.998,00		
3.3.90.30.46.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL	9.896,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	178.274,75		
3.3.90.30.60.00.00.00	MATERIAL DIDÁTICO	1.812.827,40		
3.3.90.30.61.00.00.00	MATERIAL HIDRAULICO	45.096,45		
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	58.917,28		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	158.112,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	16.435,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES	141.677,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	861.507,90		
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	219.417,42		
3.3.90.32.17.00.00.00	MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚDE P/DIST. GRATUITA	615.391,48		
3.3.90.32.19.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	26.699,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	80.980,02		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	80.980,02		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	126.400,00		
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	126.400,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.554.182,48		
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	29.900,00		
3.3.90.36.18.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	43.763,78		
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	643.416,32		
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.297.192,13		
3.3.90.36.23.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	330.062,50		
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	100.273,08		
3.3.90.36.27.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	21.300,00		
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	53.331,65		
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.894,97		
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERAC	3.647.140,85		
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS	14.800,00		
3.3.90.36.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	62.201,00		
3.3.90.36.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	28.700,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO	195.206,20		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.294.118,14		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	19.598,80		
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANG	496.773,36		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	463.828,68		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPA	54.540,98		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.309.669,74		
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	1.500,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.473.332,41		
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS	2.808,92		
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	86.694,90		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	2.444.808,96		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	266.412,78		
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABOI	1.493.541,36		
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	37.507,28		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	15.000,00		
3.3.90.39.61.00.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	11.352,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	39.790,50		
3.3.90.39.65.00.00.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	236.512,40		
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	10.484,04		
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	130.724,93		
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS	17.492,00		
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.629,51		
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILA,NCIA OSTENSIVA	95.850,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	99.110,05		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERAC	1.881.983,58		
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	85.759,01		
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	253.718,14		
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	257.773,81		
3.3.90.39.89.00.00.00	MANUTENCAO DE REPARTICOES E SERVICOS EXTERIOR	2.920,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.900.144,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.900.144,00		

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.572.315,43		
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	1.572.315,43		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	47.562,99		
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	47.562,99		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.441,19		
3.3.90.92.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	308,69		
3.3.90.92.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.132,50		
3.3.90.92.13.06.00.00	SAÚDE	4.132,50		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	96.000,00		
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	96.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.952.752,42
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.439.825,65
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.439.825,65	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.252.609,44		
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	12.252.609,44		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.187.216,21		
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.380,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LAE	77.381,04		
4.4.90.52.10.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERS	42.000,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	319.650,27		
4.4.90.52.22.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	9.960,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	14.200,00		
4.4.90.52.26.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	28.927,00		
4.4.90.52.28.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	17.490,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	19.254,85		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	83.659,11		
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	23.987,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	497.075,80		
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	14.713,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	39.503,99		
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	53.930,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	445.965,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	608.639,15		
4.4.90.52.44.00.00.00	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA MUSEU	117.000,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	772.500,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			1.512.926,77
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		1.512.926,77	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.512.926,77		
4.6.90.71.01.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO INTERNO	42.183,05		
4.6.90.71.01.05.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO REF. A CONFISSÃC	42.183,05		
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	395.246,62		

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.6.90.71.99.00.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	1.075.497,10		

Total: 129.812.041,29

Itiquira, 31/01/2024

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Assessor Técnico de Finanças

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		544.729,91	12.453.662,59	12.998.392,50
04.122	Administração Geral		433.981,80	8.469.303,04	8.903.284,84
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		419.024,04	8.139.474,83	8.558.498,87
04.122.0007.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE				0,00
04.122.0007.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETAR				0,00
04.122.0007.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PROCURAI				0,00
04.122.0007.1.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A OUVIDORI/				0,00
04.122.0007.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSESSOF				0,00
04.122.0007.1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉCNICA DE				0,00
04.122.0007.1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTR		88.689,83		88.689,83
04.122.0007.1.023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE OBRAS		64.625,00		64.625,00
04.122.0007.1.047	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. DE E		185.977,00		185.977,00
04.122.0007.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. DE G				0,00
04.122.0007.1.073	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL				0,00
04.122.0007.1.141	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE ADMINISTR		79.732,21		79.732,21
04.122.0007.1.143	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉC. JURÍDI(				0,00
04.122.0007.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			849.001,14	849.001,14
04.122.0007.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA CHEFE DE GABINETE			166.247,44	166.247,44
04.122.0007.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO GABINETE DO PRE			56.370,03	56.370,03
04.122.0007.2.004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO			75.879,43	75.879,43
04.122.0007.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA MUNICIPAL			479.011,92	479.011,92
04.122.0007.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE PROCESSO LEGISL			76.216,76	76.216,76
04.122.0007.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINIS			16.174,04	16.174,04
04.122.0007.2.009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL			45.469,28	45.469,28
04.122.0007.2.011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE TOPOGRAFIA			140.576,88	140.576,88
04.122.0007.2.013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO			77.553,79	77.553,79
04.122.0007.2.017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CERIMONIAL			39.871,62	39.871,62
04.122.0007.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONTROLE E GUARDA DE I			93.443,87	93.443,87
04.122.0007.2.020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO ITIPREV			4.697,08	4.697,08
04.122.0007.2.021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE COOP			53.247,20	53.247,20
04.122.0007.2.036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO			76.037,15	76.037,15
04.122.0007.2.037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONFERÊN			13.446,04	13.446,04
04.122.0007.2.038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE COMPRAS			105.743,55	105.743,55
04.122.0007.2.048	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I			23.590,00	23.590,00
04.122.0007.2.168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, T			1.004.657,54	1.004.657,54
04.122.0007.2.177	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. MUN. DE GESTÃO DE OUR(			524.041,64	524.041,64
04.122.0007.2.181	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE GESTÃO DE OURO BRANC(			56.031,05	56.031,05
04.122.0007.2.225	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA			119.803,34	119.803,34
04.122.0007.2.228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC. MUN. DE ADMINISTRA			3.210.874,14	3.210.874,14
04.122.0007.2.252	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE GESTÃO DE OBS			166.806,03	166.806,03
04.122.0007.2.257	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJE			404.837,97	404.837,97
04.122.0007.2.258	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS			52.631,82	52.631,82

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		544.729,91	12.453.662,59	12.998.392,50
04.122	Administração Geral		433.981,80	8.469.303,04	8.903.284,84
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		419.024,04	8.139.474,83	8.558.498,87
04.122.0007.2.263	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA			207.214,08	207.214,08
04.122.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			329.828,21	329.828,21
04.122.0009.1.144	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ A ASSESSORIA TÉC. PLANEJ., GESTÃO E CAPT				0,00
04.122.0009.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. PARA A SEC. MUN. DE PLANEJAMEN				0,00
04.122.0009.2.226	MANUT. E ENC. COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E			149.919,25	149.919,25
04.122.0009.2.253	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO			154.565,93	154.565,93
04.122.0009.2.254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE GESTÃO E PLANEJA			25.343,03	25.343,03
04.122.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		14.957,76		14.957,76
04.122.0060.1.074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		14.957,76		14.957,76
04.123	Administração Financeira		16.804,00	3.255.499,92	3.272.303,92
04.123.0007	ADMINISTRAÇÃO			125.588,24	125.588,24
04.123.0007.1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉC. CONTÁ				0,00
04.123.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL			125.588,24	125.588,24
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		16.804,00	3.129.911,68	3.146.715,68
04.123.0008.1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. MUN. DE FINANÇAS		16.804,00		16.804,00
04.123.0008.1.051	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE ARREC. E FIN.				0,00
04.123.0008.1.053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E/OU MOTO				0,00
04.123.0008.1.142	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A ASSESSORIA TÉC. DE FIN.				0,00
04.123.0008.2.039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLI			1.593.032,07	1.593.032,07
04.123.0008.2.040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE EXECUÇÃO CONTÁ			141.244,81	141.244,81
04.123.0008.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO			106.935,62	106.935,62
04.123.0008.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE FINANÇAS E FISCAI			361.753,19	361.753,19
04.123.0008.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUT			13.112,20	13.112,20
04.123.0008.2.049	ENCARGOS COM ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS DO ESTAI			271.216,02	271.216,02
04.123.0008.2.062	DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.441,19	4.441,19
04.123.0008.2.182	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E F			33.011,80	33.011,80
04.123.0008.2.224	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS			137.976,06	137.976,06
04.123.0008.2.229	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI			93.556,49	93.556,49
04.123.0008.2.230	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL			159.540,05	159.540,05
04.123.0008.2.231	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO ÍNDICE MUNICIPAL			10.560,00	10.560,00
04.123.0008.2.232	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E			101.178,26	101.178,26
04.123.0008.2.233	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO			102.353,92	102.353,92
04.124	Controle Interno			217.324,29	217.324,29
04.124.0007	ADMINISTRAÇÃO			217.324,29	217.324,29
04.124.0007.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CONTROLA				0,00
04.124.0007.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA GERAL			217.324,29	217.324,29
04.126	Tecnologia da Informatização			235.817,21	235.817,21
04.126.0007	ADMINISTRAÇÃO			235.817,21	235.817,21
04.126.0007.2.027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA IN			162.298,43	162.298,43

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		544.729,91	12.453.662,59	12.998.392,50
04.126	Tecnologia da Informatização			235.817,21	235.817,21
04.126.0007	ADMINISTRAÇÃO			235.817,21	235.817,21
04.126.0007.2.028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMA(			73.518,78	73.518,78
04.128	Formação de Recursos Humanos			275.718,13	275.718,13
04.128.0007	ADMINISTRAÇÃO			275.718,13	275.718,13
04.128.0007.1.145	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A ASSESSORIA TÉCNICA EM RECUR				0,00
04.128.0007.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONTROLE DE PESSOAL			83.806,98	83.806,98
04.128.0007.2.026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO			36.084,41	36.084,41
04.128.0007.2.227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HU			155.826,74	155.826,74
04.451	Infra-Estrutura Urbana		34.162,98		34.162,98
04.451.0007	ADMINISTRAÇÃO		34.162,98		34.162,98
04.451.0007.1.070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				0,00
04.451.0007.1.076	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		34.162,98		34.162,98
04.451.0007.1.081	AMPLIAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS/DRENAGEM				0,00
04.695	Turismo		59.781,13		59.781,13
04.695.0065	TURISMO		59.781,13		59.781,13
04.695.0065.1.115	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE RECINTOS DE RODEIO		59.781,13		59.781,13
06	Segurança Pública			122.592,17	122.592,17
06.122	Administração Geral			61.612,53	61.612,53
06.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			61.612,53	61.612,53
06.122.0007.2.022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL			61.612,53	61.612,53
06.182	Defesa Civil			60.979,64	60.979,64
06.182.0007	ADMINISTRAÇÃO			60.979,64	60.979,64
06.182.0007.2.033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL			60.979,64	60.979,64
08	Assistência Social		761.108,03	6.659.340,65	7.420.448,68
08.122	Administração Geral			1.115.965,81	1.115.965,81
08.122.0007	ADMINISTRAÇÃO				0,00
08.122.0007.2.185	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUN. DA ASSIST. SOCIAL, DIREITOS DA CRIA				0,00
08.122.0081	ASSISTÊNCIA			1.115.965,81	1.115.965,81
08.122.0081.1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO SEC. MUN.				0,00
08.122.0081.2.145	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SO(			1.115.965,81	1.115.965,81
08.241	Assistência ao Idoso		298.729,10	978.329,53	1.277.058,63
08.241.0081	ASSISTÊNCIA		298.729,10	978.329,53	1.277.058,63
08.241.0081.1.042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LAR DOS I		298.729,10		298.729,10
08.241.0081.1.098	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE				0,00
08.241.0081.1.133	CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ID				0,00
08.241.0081.2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO AO IDOSO			148.357,99	148.357,99
08.241.0081.2.203	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA INST. MUN. DE LONGA PERMA(			737.466,55	737.466,55
08.241.0081.2.264	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE APOIO AO IDOSO			92.504,99	92.504,99

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		761.108,03	6.659.340,65	7.420.448,68
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		211.125,11		211.125,11
08.242.0081	ASSISTÊNCIA		211.125,11		211.125,11
08.242.0081.1.125	CONTRIBUIÇÃO PARA APAE		211.125,11		211.125,11
08.242.0081.2.220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		14.441,78	576.894,99	591.336,77
08.243.0081	ASSISTÊNCIA		14.441,78	576.894,99	591.336,77
08.243.0081.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUN. DA CRIANÇ/		7.250,00		7.250,00
08.243.0081.1.097	CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO/INSTITUIÇÃO PARA ACOLHER CRIANÇAS E.				0,00
08.243.0081.1.128	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELH(		7.191,78		7.191,78
08.243.0081.2.152	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAI			94.513,83	94.513,83
08.243.0081.2.153	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR			482.381,16	482.381,16
08.244	Assistência Comunitária		236.812,04	3.988.150,32	4.224.962,36
08.244.0081	ASSISTÊNCIA		236.812,04	3.988.150,32	4.224.962,36
08.244.0081.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A COORD. DI				0,00
08.244.0081.1.038	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DO CENTRO DE F				0,00
08.244.0081.1.039	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE ASSIST. SOCI/				0,00
08.244.0081.1.040	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUN. DE ASSISTÊ		36.752,90		36.752,90
08.244.0081.1.101	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				0,00
08.244.0081.1.130	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM FEAS				0,00
08.244.0081.1.131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM FNAS		28.944,00		28.944,00
08.244.0081.1.132	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIAS DA		8.710,00		8.710,00
08.244.0081.1.154	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA S(		162.405,14		162.405,14
08.244.0081.2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FAMIL			77.541,92	77.541,92
08.244.0081.2.148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.762,56	25.762,56
08.244.0081.2.149	MANUTENÇÃO E ENC. COM A COORD. CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊ			240.739,84	240.739,84
08.244.0081.2.150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCI/			109.502,78	109.502,78
08.244.0081.2.151	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA			3.066.734,81	3.066.734,81
08.244.0081.2.154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE E PÃO			233.218,42	233.218,42
08.244.0081.2.207	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC			102.527,70	102.527,70
08.244.0081.2.208	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC			31.357,55	31.357,55
08.244.0081.2.242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE O			100.764,74	100.764,74
10	Saúde		1.693.113,87	33.079.175,86	34.772.289,73
10.122	Administração Geral		73.743,84	4.606.590,09	4.680.333,93
10.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		73.743,84	2.720.745,98	2.794.489,82
10.122.0007.1.024	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GABINETE DO SEC. MUN.		73.743,84		73.743,84
10.122.0007.2.114	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.122.0007.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL D			2.720.745,98	2.720.745,98
10.122.0075	SAÚDE			1.885.844,11	1.885.844,11
10.122.0075.1.035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL D				0,00
10.122.0075.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE REGULAÇÃO			713.966,07	713.966,07
10.122.0075.2.240	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE REGULAÇÃO			293.167,17	293.167,17

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.693.113,87	33.079.175,86	34.772.289,73
10.122	Administração Geral		73.743,84	4.606.590,09	4.680.333,93
10.122.0075	SAÚDE			1.885.844,11	1.885.844,11
10.122.0075.2.241	MAN. E ENC. COM A SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE DE OBS			878.710,87	878.710,87
10.301	Atenção Básica		24.034,00	8.775.734,05	8.799.768,05
10.301.0075	SAÚDE		24.034,00	8.775.734,05	8.799.768,05
10.301.0075.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADE		7.534,00		7.534,00
10.301.0075.1.026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUC/				0,00
10.301.0075.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ACADEMIA D				0,00
10.301.0075.1.088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDI		16.500,00		16.500,00
10.301.0075.1.093	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				0,00
10.301.0075.1.095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS				0,00
10.301.0075.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE S.			148.742,56	148.742,56
10.301.0075.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJE			252.396,66	252.396,66
10.301.0075.2.120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE S.			757.308,78	757.308,78
10.301.0075.2.123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE AÇÕES PROGRAMÁ			333.975,64	333.975,64
10.301.0075.2.127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB				0,00
10.301.0075.2.128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			2.767.835,34	2.767.835,34
10.301.0075.2.129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC			2.410.036,64	2.410.036,64
10.301.0075.2.130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			743.450,13	743.450,13
10.301.0075.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - N			365.610,50	365.610,50
10.301.0075.2.132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL				0,00
10.301.0075.2.133	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMA				0,00
10.301.0075.2.134	MANUTENÇÃO DO DEMAIS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA				0,00
10.301.0075.2.135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚDE			142.540,80	142.540,80
10.301.0075.2.137	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			853.837,00	853.837,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.556.986,86	17.405.979,44	18.962.966,30
10.302.0075	SAÚDE		1.556.986,86	17.405.979,44	18.962.966,30
10.302.0075.1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORAT(		16.000,00		16.000,00
10.302.0075.1.029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE D		106.540,47		106.540,47
10.302.0075.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL		19.377,00		19.377,00
10.302.0075.1.089	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0075.1.090	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE REABILITAÇÃO		12.238,01		12.238,01
10.302.0075.1.091	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		1.402.831,38		1.402.831,38
10.302.0075.1.135	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO EM OURO BRANCO DO SUL				0,00
10.302.0075.1.155	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE EM OURO BRANCO D				0,00
10.302.0075.2.116	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DO HOSPITAL MUNICIP.			12.857.390,99	12.857.390,99
10.302.0075.2.125	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA LABORATORI			1.223.710,81	1.223.710,81
10.302.0075.2.136	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			579.536,84	579.536,84
10.302.0075.2.137	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			1.754.960,70	1.754.960,70
10.302.0075.2.138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA - BSOR-SM				0,00
10.302.0075.2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITA			988.680,10	988.680,10

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.693.113,87	33.079.175,86	34.772.289,73
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.556.986,86	17.405.979,44	18.962.966,30
10.302.0075	SAÚDE		1.556.986,86	17.405.979,44	18.962.966,30
10.302.0075.2.140	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.302.0075.2.205	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA			1.700,00	1.700,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		3.001,10	1.631.355,39	1.634.356,49
10.303.0075	SAÚDE		3.001,10	1.631.355,39	1.634.356,49
10.303.0075.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A FARMÁCIA		2.956,00		2.956,00
10.303.0075.1.094	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		45,10		45,10
10.303.0075.2.124	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI			766.303,49	766.303,49
10.303.0075.2.141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA			865.051,90	865.051,90
10.304	Vigilância Sanitária		35.348,07	251.388,17	286.736,24
10.304.0075	SAÚDE		35.348,07	251.388,17	286.736,24
10.304.0075.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCI		35.348,07		35.348,07
10.304.0075.2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			251.388,17	251.388,17
10.304.0075.2.142	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				0,00
10.305	Vigilância Epidemiológica			408.128,72	408.128,72
10.305.0075	SAÚDE			408.128,72	408.128,72
10.305.0075.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCI				0,00
10.305.0075.2.122	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E E			48.789,02	48.789,02
10.305.0075.2.143	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			359.339,70	359.339,70
10.305.0075.2.144	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E				0,00
11	Trabalho			1.572.315,43	1.572.315,43
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.572.315,43	1.572.315,43
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚB			1.572.315,43	1.572.315,43
11.331.0084.2.061	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			1.572.315,43	1.572.315,43
12	Educação		5.596.463,26	30.440.669,60	36.037.132,86
12.122	Administração Geral		174.407,00	1.063.398,15	1.237.805,15
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO		174.407,00	1.063.398,15	1.237.805,15
12.122.0007.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O GAB. DO SEC. MUN. DE E		174.407,00		174.407,00
12.122.0007.2.063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDU			1.063.398,15	1.063.398,15
12.122.0007.2.089	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, FUNDEB, MERE				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			1.434.707,22	1.434.707,22
12.306.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			569.951,42	569.951,42
12.306.0041.2.076	MANUTENÇÃO DO PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			350.678,67	350.678,67
12.306.0041.2.077	MANUTENÇÃO DO PNAPE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA			219.272,75	219.272,75
12.306.0042	ENSINO FUNDAMENTAL			826.593,58	826.593,58
12.306.0042.2.075	MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			826.593,58	826.593,58
12.306.0045	ENSINO SUPLETIVO			13.511,54	13.511,54
12.306.0045.2.078	MANUTENÇÃO DO PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA			13.511,54	13.511,54

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		5.596.463,26	30.440.669,60	36.037.132,86
12.306	Alimentação e Nutrição			1.434.707,22	1.434.707,22
12.306.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL			24.650,68	24.650,68
12.306.0049.2.079	MANUTENÇÃO DO PNAEE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAI			24.650,68	24.650,68
12.361	Ensino Fundamental		4.951.574,00	19.609.943,58	24.561.517,58
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		4.951.574,00	19.609.943,58	24.561.517,58
12.361.0042.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD.DE ESTUDOS E PI		9.235,00		9.235,00
12.361.0042.1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAM		523.468,04		523.468,04
12.361.0042.1.055	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		547.500,00		547.500,00
12.361.0042.1.056	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		52.310,00		52.310,00
12.361.0042.1.057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES		2.254.554,61		2.254.554,61
12.361.0042.1.058	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS				0,00
12.361.0042.1.059	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO E/OU AM				0,00
12.361.0042.1.149	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA		1.564.506,35		1.564.506,35
12.361.0042.1.156	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, VANS E/OU MICRO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESC				0,00
12.361.0042.2.064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJE			4.886.092,79	4.886.092,79
12.361.0042.2.065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO EDUCACIC			44.724,24	44.724,24
12.361.0042.2.070	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			883.509,67	883.509,67
12.361.0042.2.071	CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COMPLEMENTAR - ENSINO FUNDAMEN				0,00
12.361.0042.2.073	MANUTENÇÃO DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				0,00
12.361.0042.2.083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			158.131,41	158.131,41
12.361.0042.2.087	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR			925.510,14	925.510,14
12.361.0042.2.204	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB			318.352,30	318.352,30
12.361.0042.2.210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			12.070.286,50	12.070.286,50
12.361.0042.2.211	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			96.359,36	96.359,36
12.361.0042.2.234	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			226.977,17	226.977,17
12.362	Ensino Médio			19.770,05	19.770,05
12.362.0043	ENSINO MÉDIO			19.770,05	19.770,05
12.362.0043.2.266	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - ENSINO MÉDIO			19.770,05	19.770,05
12.364	Ensino Superior		277.331,12	18.068,31	295.399,43
12.364.0044	ENSINO SUPERIOR		277.331,12	18.068,31	295.399,43
12.364.0044.1.137	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM				0,00
12.364.0044.1.138	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM		277.331,12		277.331,12
12.364.0044.2.086	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO SUPERIOR			18.068,31	18.068,31
12.365	Educação Infantil		193.151,14	5.924.430,41	6.117.581,55
12.365.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		193.151,14	5.924.430,41	6.117.581,55
12.365.0041.1.020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE		113.173,00		113.173,00
12.365.0041.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFAI		35.610,00		35.610,00
12.365.0041.1.054	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS				0,00
12.365.0041.1.060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS		44.368,14		44.368,14
12.365.0041.1.156	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, VANS E/OU MICRO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESC				0,00
12.365.0041.2.072	CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COMPLEMENTAR - EDUCAÇÃO INFANTI				0,00
12.365.0041.2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL			798.471,16	798.471,16

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		5.596.463,26	30.440.669,60	36.037.132,86
12.365	Educação Infantil		193.151,14	5.924.430,41	6.117.581,55
12.365.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		193.151,14	5.924.430,41	6.117.581,55
12.365.0041.2.081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES			1.049.068,06	1.049.068,06
12.365.0041.2.212	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 7			1.513.415,14	1.513.415,14
12.365.0041.2.213	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 3			1.999,53	1.999,53
12.365.0041.2.214	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNC			2.317.767,81	2.317.767,81
12.365.0041.2.215	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNC			175.124,85	175.124,85
12.365.0041.2.235	MAN. E ENC. COM A COORDENADORIA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA IN			53.844,14	53.844,14
12.365.0041.2.267	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL			14.739,72	14.739,72
12.366	Educação de Jovens e Adultos			752.612,87	752.612,87
12.366.0045	ENSINO SUPLETIVO			752.612,87	752.612,87
12.366.0045.2.074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			347.464,86	347.464,86
12.366.0045.2.216	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EJA - FUNDEB 70%			403.302,29	403.302,29
12.366.0045.2.217	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EJA - FUNDEB 30%			1.845,72	1.845,72
12.367	Educação Especial			1.617.739,01	1.617.739,01
12.367.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL			1.617.739,01	1.617.739,01
12.367.0049.2.202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL			363.800,35	363.800,35
12.367.0049.2.218	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 70%			1.213.822,55	1.213.822,55
12.367.0049.2.219	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%			40.116,11	40.116,11
13	Cultura		29.716,00	1.305.638,86	1.335.354,86
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			17.845,10	17.845,10
13.391.0048	CULTURA			17.845,10	17.845,10
13.391.0048.2.175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MUSEU MUNICIPAL			17.845,10	17.845,10
13.392	Difusão Cultural		29.716,00	1.287.793,76	1.317.509,76
13.392.0048	CULTURA		29.716,00	1.287.793,76	1.317.509,76
13.392.0048.1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. ADJUNTA DE CULTUF		29.716,00		29.716,00
13.392.0048.1.112	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL E DE LAZER				0,00
13.392.0048.1.113	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO				0,00
13.392.0048.1.152	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS EM OURO BRANCO DO SUL				0,00
13.392.0048.2.173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA			197.041,47	197.041,47
13.392.0048.2.174	PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURAIS			1.085.740,29	1.085.740,29
13.392.0048.2.176	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL			5.012,00	5.012,00
13.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00
13.573.0048	CULTURA				0,00
13.573.0048.1.134	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL				0,00
15	Urbanismo		2.211.862,38	8.457.252,72	10.669.115,10
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.329.558,47	6.176.410,95	7.505.969,42
15.451.0058	URBANISMO		1.329.558,47	6.176.410,95	7.505.969,42
15.451.0058.1.072	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		351.696,86		351.696,86
15.451.0058.1.077	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO, GUIAS E SARJETAS		8.463,14		8.463,14

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		2.211.862,38	8.457.252,72	10.669.115,10
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.329.558,47	6.176.410,95	7.505.969,42
15.451.0058	URBANISMO		1.329.558,47	6.176.410,95	7.505.969,42
15.451.0058.1.161	CONSTRUÇÃO E MODENIZAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL AO MUNICÍPIO DE ITI(		969.398,47		969.398,47
15.451.0058.2.109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS			2.996.769,32	2.996.769,32
15.451.0058.2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE OBRAS			2.551.808,54	2.551.808,54
15.451.0058.2.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE F			216.437,89	216.437,89
15.451.0058.2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIC			167.226,13	167.226,13
15.451.0058.2.180	MANUTENÇÃO E ENC. COM A GER. DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			82.950,94	82.950,94
15.451.0058.2.237	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS			48.966,92	48.966,92
15.451.0058.2.249	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE OBRAS DE OBS			112.251,21	112.251,21
15.452	Serviços Urbanos			1.341.594,53	1.341.594,53
15.452.0058	URBANISMO			1.085.437,56	1.085.437,56
15.452.0058.1.050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE MAN. URBANA				0,00
15.452.0058.2.105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO URB			254.347,50	254.347,50
15.452.0058.2.106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			463.690,89	463.690,89
15.452.0058.2.107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚ			116.908,04	116.908,04
15.452.0058.2.108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PAISAGI			163.979,78	163.979,78
15.452.0058.2.178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO URB			86.511,35	86.511,35
15.452.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			256.156,97	256.156,97
15.452.0060.2.251	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA D			256.156,97	256.156,97
15.452.0102	PROGRAMA HORA MÁQUINA				0,00
15.452.0102.2.221	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA HORA MÁQUINA				0,00
15.695	Turismo		882.303,91	939.247,24	1.821.551,15
15.695.0065	TURISMO		882.303,91	939.247,24	1.821.551,15
15.695.0065.1.114	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO		407.803,91		407.803,91
15.695.0065.1.160	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE ITIQUIRA		474.500,00		474.500,00
15.695.0065.2.082	REALIZAÇÃO DE FESTAS DE RODEIO			513.971,93	513.971,93
15.695.0065.2.172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS			164.178,08	164.178,08
15.695.0065.2.247	MANUTENÇÃO E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO			261.097,23	261.097,23
16	Habitação		4.000.067,77	52.704,88	4.052.772,65
16.482	Habitação Urbana		4.000.067,77	52.704,88	4.052.772,65
16.482.0057	HABITAÇÃO			52.704,88	52.704,88
16.482.0057.2.031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTE				0,00
16.482.0057.2.256	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABIT			52.704,88	52.704,88
16.482.0104	PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO		4.000.067,77		4.000.067,77
16.482.0104.1.159	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT		4.000.067,77		4.000.067,77
17	Saneamento			838.970,92	838.970,92
17.512	Saneamento Básico Urbano			838.970,92	838.970,92
17.512.0076	SANEAMENTO			838.970,92	838.970,92
17.512.0076.1.075	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO				0,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			838.970,92	838.970,92
17.512	Saneamento Básico Urbano			838.970,92	838.970,92
17.512.0076	SANEAMENTO			838.970,92	838.970,92
17.512.0076.1.079	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA				0,00
17.512.0076.1.080	EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA				0,00
17.512.0076.1.082	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO				0,00
17.512.0076.1.084	ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS				0,00
17.512.0076.1.086	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				0,00
17.512.0076.2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA			779.605,55	779.605,55
17.512.0076.2.239	MAN. E ENC. COM A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DEPTO. DE ÁGUA E ESG			59.365,37	59.365,37
17.512.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				0,00
17.512.0077.1.075	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO				0,00
18	Gestão Ambiental		492.072,40	2.988.955,34	3.481.027,74
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		492.072,40	2.354.451,26	2.846.523,66
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		492.072,40	2.354.451,26	2.846.523,66
18.541.0077.1.103	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLET/				0,00
18.541.0077.1.129	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNISELVA/UFMT, DE PROJET		190.000,00		190.000,00
18.541.0077.1.150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO D				0,00
18.541.0077.1.151	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPL. DE BARRACÃO/ESTAÇÃO DE PÁTIO TRANSB(		302.072,40		302.072,40
18.541.0077.2.163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE			168.198,62	168.198,62
18.541.0077.2.265	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			2.186.252,64	2.186.252,64
18.542	Controle Ambiental			634.504,08	634.504,08
18.542.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			634.504,08	634.504,08
18.542.0077.1.148	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E I				0,00
18.542.0077.2.259	MAN. E ENC. COM O GAB. DO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SU			533.171,38	533.171,38
18.542.0077.2.260	MAN. E ENC. COM A COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUS			101.332,70	101.332,70
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas				0,00
18.543.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				0,00
18.543.0077.1.102	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				0,00
18.695	Turismo				0,00
18.695.0065	TURISMO				0,00
18.695.0065.2.206	PROMOÇÃO DE EVENTOS P/ ESTÍMULO AO ECOTURISMO/EDUCAÇÃO AMBIEN				0,00
20	Agricultura		468.943,63	2.460.014,10	2.928.957,73
20.602	Promoção da Produção Animal				0,00
20.602.0015	PRODUÇÃO ANIMAL				0,00
20.602.0015.1.105	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA				0,00
20.606	Extensão Rural		468.943,63	2.460.014,10	2.928.957,73
20.606.0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		468.943,63	2.460.014,10	2.928.957,73
20.606.0018.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A COORD. DE DESENV. DE A				0,00
20.606.0018.1.104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, BARCOS, PATRULHAS E MÁQUINAS		439.271,98		439.271,98
20.606.0018.1.107	CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES		19.880,66		19.880,66

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		468.943,63	2.460.014,10	2.928.957,73
20.606	Extensão Rural		468.943,63	2.460.014,10	2.928.957,73
20.606.0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		468.943,63	2.460.014,10	2.928.957,73
20.606.0018.1.109	IMPLANTAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				0,00
20.606.0018.1.146	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SEC. MUN. D		9.790,99		9.790,99
20.606.0018.2.164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE DESENV. DE ASSENTAMENTO			42.694,25	42.694,25
20.606.0018.2.165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE APOIO À AGRICULTURA FAM			83.803,67	83.803,67
20.606.0018.2.166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA PATRULHA AGRÍCOLA			834.448,63	834.448,63
20.606.0018.2.167	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO PEQUENO PRODUTOR			63.569,11	63.569,11
20.606.0018.2.243	MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULT			1.009.586,45	1.009.586,45
20.606.0018.2.244	MANUTENÇÃO E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA			303.633,11	303.633,11
20.606.0018.2.245	MANUTENÇÃO E ENC. COM A COORD. DE PROJETOS E AÇÕES DA AGRICULTU			68.859,37	68.859,37
20.606.0018.2.246	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA PATRULHA AGRÍCOLA DE O			53.419,51	53.419,51
22	Indústria			19.864,10	19.864,10
22.661	Promoção Industrial			19.864,10	19.864,10
22.661.0062	INDÚSTRIA			19.864,10	19.864,10
22.661.0062.2.255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE DESENV. INDUSTRIAL E CO			19.864,10	19.864,10
24	Comunicações			322.405,73	322.405,73
24.131	Comunicação Social			322.405,73	322.405,73
24.131.0007	ADMINISTRAÇÃO			322.405,73	322.405,73
24.131.0007.2.047	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ART. 37 CF			244.173,81	244.173,81
24.131.0007.2.262	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇ			78.231,92	78.231,92
25	Energia		443.598,47	121.518,24	565.116,71
25.752	Energia Elétrica		443.598,47	121.518,24	565.116,71
25.752.0051	ENERGIA ELÉTRICA		443.598,47	121.518,24	565.116,71
25.752.0051.1.083	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		443.598,47		443.598,47
25.752.0051.1.140	CONSTRUÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR				0,00
25.752.0051.2.113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE I			4.994,97	4.994,97
25.752.0051.2.238	MAN. E ENC. COM A COORD. DE MAN. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE OBS			116.523,27	116.523,27
26	Transporte		5.002.308,83	5.209.252,22	10.211.561,05
26.451	Infra-Estrutura Urbana		76.890,17		76.890,17
26.451.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		76.890,17		76.890,17
26.451.0088.1.121	CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO EM OURO BRANCO DO SUL		76.890,17		76.890,17
26.782	Transporte Rodoviário		4.925.418,66	5.209.252,22	10.134.670,88
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		4.925.418,66	5.209.252,22	10.134.670,88
26.782.0088.1.064	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		147.546,00		147.546,00
26.782.0088.1.065	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2.664.730,50		2.664.730,50
26.782.0088.1.066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA E CONCRETO		526.949,69		526.949,69
26.782.0088.1.067	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/DRENAGEM		1.477.451,05		1.477.451,05

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		5.002.308,83	5.209.252,22	10.211.561,05
26.782	Transporte Rodoviário		4.925.418,66	5.209.252,22	10.134.670,88
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		4.925.418,66	5.209.252,22	10.134.670,88
26.782.0088.1.068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS				0,00
26.782.0088.1.069	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC		68.906,42		68.906,42
26.782.0088.1.085	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		39.835,00		39.835,00
26.782.0088.2.098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE INF			2.206.785,87	2.206.785,87
26.782.0088.2.099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE TRÂNSITO			260.165,49	260.165,49
26.782.0088.2.100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO			118.038,46	118.038,46
26.782.0088.2.101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE F			431.404,99	431.404,99
26.782.0088.2.102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULC			108.221,08	108.221,08
26.782.0088.2.103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUIN.			1.818.469,94	1.818.469,94
26.782.0088.2.104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO TRANSP			53.769,51	53.769,51
26.782.0088.2.236	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS			94.005,49	94.005,49
26.782.0088.2.250	MAN. E ENC. COM A COORD. DE CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS DE OBS			118.391,39	118.391,39
26.785	Transportes Especiais				0,00
26.785.0103	PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO EVENTUAL				0,00
26.785.0103.2.222	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO				0,00
27	Desporto e Lazer		262.418,45	659.893,93	922.312,38
27.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
27.451.0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				0,00
27.451.0083.1.120	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A COMUNIDADE DE OURO BRANCO DC				0,00
27.812	Desporto Comunitário		262.418,45	659.893,93	922.312,38
27.812.0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		262.418,45	659.893,93	922.312,38
27.812.0046.1.110	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS		37.418,45		37.418,45
27.812.0046.1.111	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS				0,00
27.812.0046.1.158	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		225.000,00		225.000,00
27.812.0046.2.169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE ESPORTES			474.767,43	474.767,43
27.812.0046.2.170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE ESPORTE E LAZER DE OURO			130,00	130,00
27.812.0046.2.223	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATLETAS EM EVENTOS ESPORTIVOS			60.165,62	60.165,62
27.812.0046.2.248	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÂNCIA DE ESPORTE E LAZER DE OBS			124.830,88	124.830,88
28	Encargos Especiais			1.541.410,95	1.541.410,95
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.541.410,95	1.541.410,95
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS			1.541.410,95	1.541.410,95
28.843.0000.2.051	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS			395.246,62	395.246,62
28.843.0000.2.052	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			1.066.474,37	1.066.474,37
28.843.0000.2.054	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA DIVERSAS				0,00
28.843.0000.2.055	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA DIVERSAS				0,00
28.843.0000.2.056	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO BANCO INTERFINANCE			9.022,73	9.022,73
28.843.0000.2.057	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO BANCO INTERFINANCE			28.484,18	28.484,18
28.843.0000.2.058	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO ITIPREV			42.183,05	42.183,05

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			1.541.410,95	1.541.410,95
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.541.410,95	1.541.410,95
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS			1.541.410,95	1.541.410,95
28.843.0000.2.059	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO				0,00
28.843.0000.2.060	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO				0,00
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.088	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
	Total:	0,00	21.506.403,00	108.305.638,29	129.812.041,29

Itiquira, 31/01/2024

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Assessor Técnico de Finanças

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	12.018.042,23	980.350,27	12.998.392,50
04.122	Administração Geral	7.922.934,57	980.350,27	8.903.284,84
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	7.578.148,60	980.350,27	8.558.498,87
04.122.0007.1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE PARA A S	88.689,83		88.689,83
04.122.0007.1.023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A	64.625,00		64.625,00
04.122.0007.1.047	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O	185.977,00		185.977,00
04.122.0007.1.141	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A	79.732,21		79.732,21
04.122.0007.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO F	849.001,14		849.001,14
04.122.0007.2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA CH	166.247,44		166.247,44
04.122.0007.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	56.370,03		56.370,03
04.122.0007.2.004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO G	75.879,43		75.879,43
04.122.0007.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA	479.011,92		479.011,92
04.122.0007.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	76.216,76		76.216,76
04.122.0007.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE P	16.174,04		16.174,04
04.122.0007.2.009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUN	45.469,28		45.469,28
04.122.0007.2.011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉ	140.576,88		140.576,88
04.122.0007.2.013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉ	77.553,79		77.553,79
04.122.0007.2.017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE C	39.871,62		39.871,62
04.122.0007.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE C	93.443,87		93.443,87
04.122.0007.2.020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA ADMI	4.697,08		4.697,08
04.122.0007.2.021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DO D	53.247,20		53.247,20
04.122.0007.2.036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	76.037,15		76.037,15
04.122.0007.2.037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE C	13.446,04		13.446,04
04.122.0007.2.038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE C	105.743,55		105.743,55
04.122.0007.2.048	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO S	23.590,00		23.590,00
04.122.0007.2.168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S	1.004.657,54		1.004.657,54
04.122.0007.2.177	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. M	524.041,64		524.041,64
04.122.0007.2.181	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE G	56.031,05		56.031,05
04.122.0007.2.225	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉ	119.803,34		119.803,34
04.122.0007.2.228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S	2.230.523,87	980.350,27	3.210.874,14
04.122.0007.2.252	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	166.806,03		166.806,03
04.122.0007.2.257	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	404.837,97		404.837,97
04.122.0007.2.258	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE E	52.631,82		52.631,82
04.122.0007.2.263	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	207.214,08		207.214,08
04.122.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	329.828,21		329.828,21
04.122.0009.2.226	MANUT. E ENC. COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE PLA	149.919,25		149.919,25
04.122.0009.2.253	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. M	154.565,93		154.565,93
04.122.0009.2.254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	25.343,03		25.343,03
04.122.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	14.957,76		14.957,76
04.122.0060.1.074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEM	14.957,76		14.957,76
04.123	Administração Financeira	3.272.303,92		3.272.303,92
04.123.0007	ADMINISTRAÇÃO	125.588,24		125.588,24
04.123.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉ	125.588,24		125.588,24
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.146.715,68		3.146.715,68
04.123.0008.1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A	16.804,00		16.804,00
04.123.0008.2.039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. M	1.593.032,07		1.593.032,07
04.123.0008.2.040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	141.244,81		141.244,81
04.123.0008.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LI	106.935,62		106.935,62
04.123.0008.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	361.753,19		361.753,19
04.123.0008.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AI	13.112,20		13.112,20
04.123.0008.2.049	ENCARGOS COM ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE D	271.216,02		271.216,02
04.123.0008.2.062	DIVERSAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.441,19		4.441,19
04.123.0008.2.182	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	33.011,80		33.011,80
04.123.0008.2.224	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉ	137.976,06		137.976,06
04.123.0008.2.229	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EX	93.556,49		93.556,49
04.123.0008.2.230	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍN	159.540,05		159.540,05
04.123.0008.2.231	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	10.560,00		10.560,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	12.018.042,23	980.350,27	12.998.392,50
04.123	Administração Financeira	3.272.303,92		3.272.303,92
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.146.715,68		3.146.715,68
04.123.0008.2.232	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PI	101.178,26		101.178,26
04.123.0008.2.233	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	102.353,92		102.353,92
04.124	Controle Interno	217.324,29		217.324,29
04.124.0007	ADMINISTRAÇÃO	217.324,29		217.324,29
04.124.0007.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADOR	217.324,29		217.324,29
04.126	Tecnologia da Informatização	235.817,21		235.817,21
04.126.0007	ADMINISTRAÇÃO	235.817,21		235.817,21
04.126.0007.2.027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	162.298,43		162.298,43
04.126.0007.2.028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE TI	73.518,78		73.518,78
04.128	Formação de Recursos Humanos	275.718,13		275.718,13
04.128.0007	ADMINISTRAÇÃO	275.718,13		275.718,13
04.128.0007.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE C	83.806,98		83.806,98
04.128.0007.2.026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE R	36.084,41		36.084,41
04.128.0007.2.227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉ	155.826,74		155.826,74
04.451	Infra-Estrutura Urbana	34.162,98		34.162,98
04.451.0007	ADMINISTRAÇÃO	34.162,98		34.162,98
04.451.0007.1.076	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MU	34.162,98		34.162,98
04.695	Turismo	59.781,13		59.781,13
04.695.0065	TURISMO	59.781,13		59.781,13
04.695.0065.1.115	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE RECINTO	59.781,13		59.781,13
6	Segurança Pública	122.592,17		122.592,17
06.122	Administração Geral	61.612,53		61.612,53
06.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	61.612,53		61.612,53
06.122.0007.2.022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA G	61.612,53		61.612,53
06.182	Defesa Civil	60.979,64		60.979,64
06.182.0007	ADMINISTRAÇÃO	60.979,64		60.979,64
06.182.0007.2.033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE D	60.979,64		60.979,64
8	Assistência Social	7.257.619,43	162.829,25	7.420.448,68
08.122	Administração Geral	1.115.965,81		1.115.965,81
08.122.0081	ASSISTÊNCIA	1.115.965,81		1.115.965,81
08.122.0081.2.145	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SEC	1.115.965,81		1.115.965,81
08.241	Assistência ao Idoso	1.277.058,63		1.277.058,63
08.241.0081	ASSISTÊNCIA	1.277.058,63		1.277.058,63
08.241.0081.1.042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	298.729,10		298.729,10
08.241.0081.2.147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AI	148.357,99		148.357,99
08.241.0081.2.203	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA INST	737.466,55		737.466,55
08.241.0081.2.264	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	92.504,99		92.504,99
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	211.125,11		211.125,11
08.242.0081	ASSISTÊNCIA	211.125,11		211.125,11
08.242.0081.1.125	CONTRIBUIÇÃO PARA APAE	211.125,11		211.125,11
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	591.336,77		591.336,77
08.243.0081	ASSISTÊNCIA	591.336,77		591.336,77
08.243.0081.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O	7.250,00		7.250,00
08.243.0081.1.128	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	7.191,78		7.191,78
08.243.0081.2.152	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPA	94.513,83		94.513,83
08.243.0081.2.153	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUT	482.381,16		482.381,16
08.244	Assistência Comunitária	4.062.133,11	162.829,25	4.224.962,36
08.244.0081	ASSISTÊNCIA	4.062.133,11	162.829,25	4.224.962,36
08.244.0081.1.040	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O	36.752,90		36.752,90
08.244.0081.1.131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI		28.944,00	28.944,00
08.244.0081.1.132	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEN	8.710,00		8.710,00
08.244.0081.1.154	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEC.	162.405,14		162.405,14

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	7.257.619,43	162.829,25	7.420.448,68
08.244	Assistência Comunitária	4.062.133,11	162.829,25	4.224.962,36
08.244.0081	ASSISTÊNCIA	4.062.133,11	162.829,25	4.224.962,36
08.244.0081.2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	77.541,92		77.541,92
08.244.0081.2.148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE A	25.762,56		25.762,56
08.244.0081.2.149	MANUTENÇÃO E ENC. COM A COORD. CENTRO DE R	240.739,84		240.739,84
08.244.0081.2.150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	109.502,78		109.502,78
08.244.0081.2.151	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPA	3.066.734,81		3.066.734,81
08.244.0081.2.154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE	233.218,42		233.218,42
08.244.0081.2.207	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIOI		102.527,70	102.527,70
08.244.0081.2.208	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO ESTADI		31.357,55	31.357,55
08.244.0081.2.242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE A	100.764,74		100.764,74
10	Saúde	25.341.755,92	9.430.533,81	34.772.289,73
10.122	Administração Geral	4.680.333,93		4.680.333,93
10.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	2.794.489,82		2.794.489,82
10.122.0007.1.024	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O	73.743,84		73.743,84
10.122.0007.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S	2.720.745,98		2.720.745,98
10.122.0075	SAÚDE	1.885.844,11		1.885.844,11
10.122.0075.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE R	713.966,07		713.966,07
10.122.0075.2.240	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	293.167,17		293.167,17
10.122.0075.2.241	MAN. E ENC. COM A SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚD	878.710,87		878.710,87
10.301	Atenção Básica	1.577.094,12	7.222.673,93	8.799.768,05
10.301.0075	SAÚDE	1.577.094,12	7.222.673,93	8.799.768,05
10.301.0075.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI		7.534,00	7.534,00
10.301.0075.1.088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID	16.500,00		16.500,00
10.301.0075.2.118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS	148.742,56		148.742,56
10.301.0075.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	252.396,66		252.396,66
10.301.0075.2.120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS	742.118,22	15.190,56	757.308,78
10.301.0075.2.123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	274.795,88	59.179,76	333.975,64
10.301.0075.2.128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - F		2.767.835,34	2.767.835,34
10.301.0075.2.129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN		2.410.036,64	2.410.036,64
10.301.0075.2.130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		743.450,13	743.450,13
10.301.0075.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE APOI		365.610,50	365.610,50
10.301.0075.2.135	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚD	142.540,80		142.540,80
10.301.0075.2.137	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE		853.837,00	853.837,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.556.884,65	1.406.081,65	18.962.966,30
10.302.0075	SAÚDE	17.556.884,65	1.406.081,65	18.962.966,30
10.302.0075.1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	16.000,00		16.000,00
10.302.0075.1.029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	76.058,91	30.481,56	106.540,47
10.302.0075.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	19.377,00		19.377,00
10.302.0075.1.090	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE REABIL	12.238,01		12.238,01
10.302.0075.1.091	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPA	1.402.831,38		1.402.831,38
10.302.0075.2.116	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	12.470.067,65	387.323,34	12.857.390,99
10.302.0075.2.125	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE A	1.028.082,10	195.628,71	1.223.710,81
10.302.0075.2.136	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COM		579.536,84	579.536,84
10.302.0075.2.137	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE	1.543.549,50	211.411,20	1.754.960,70
10.302.0075.2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCEN	988.680,10		988.680,10
10.302.0075.2.205	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSI		1.700,00	1.700,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.220.365,23	413.991,26	1.634.356,49
10.303.0075	SAÚDE	1.220.365,23	413.991,26	1.634.356,49
10.303.0075.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	2.956,00		2.956,00
10.303.0075.1.094	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPA	45,10		45,10
10.303.0075.2.124	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE A	766.303,49		766.303,49
10.303.0075.2.141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	451.060,64	413.991,26	865.051,90

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	25.341.755,92	9.430.533,81	34.772.289,73
10.304	Vigilância Sanitária	258.288,97	28.447,27	286.736,24
10.304.0075	SAÚDE	258.288,97	28.447,27	286.736,24
10.304.0075.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	6.900,80	28.447,27	35.348,07
10.304.0075.2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE V	251.388,17		251.388,17
10.305	Vigilância Epidemiológica	48.789,02	359.339,70	408.128,72
10.305.0075	SAÚDE	48.789,02	359.339,70	408.128,72
10.305.0075.2.122	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE V	48.789,02		48.789,02
10.305.0075.2.143	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDE		359.339,70	359.339,70
11	Trabalho	1.502.503,11	69.812,32	1.572.315,43
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.502.503,11	69.812,32	1.572.315,43
11.331.0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDC	1.502.503,11	69.812,32	1.572.315,43
11.331.0084.2.061	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.502.503,11	69.812,32	1.572.315,43
12	Educação	13.987.109,68	22.050.023,18	36.037.132,86
12.122	Administração Geral	1.237.805,15		1.237.805,15
12.122.0007	ADMINISTRAÇÃO	1.237.805,15		1.237.805,15
12.122.0007.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O	174.407,00		174.407,00
12.122.0007.2.063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S	1.063.398,15		1.063.398,15
12.306	Alimentação e Nutrição	1.087.202,40	347.504,82	1.434.707,22
12.306.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	432.770,63	137.180,79	569.951,42
12.306.0041.2.076	MANUTENÇÃO DO PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE	266.346,76	84.331,91	350.678,67
12.306.0041.2.077	MANUTENÇÃO DO PNAPE - PROGRAMA NACIONAL D	166.423,87	52.848,88	219.272,75
12.306.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	627.366,96	199.226,62	826.593,58
12.306.0042.2.075	MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE	627.366,96	199.226,62	826.593,58
12.306.0045	ENSINO SUPLETIVO	9.005,53	4.506,01	13.511,54
12.306.0045.2.078	MANUTENÇÃO DO PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL D	9.005,53	4.506,01	13.511,54
12.306.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.059,28	6.591,40	24.650,68
12.306.0049.2.079	MANUTENÇÃO DO PNAEE - PROGRAMA NACIONAL D	18.059,28	6.591,40	24.650,68
12.361	Ensino Fundamental	8.560.902,99	16.000.614,59	24.561.517,58
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	8.560.902,99	16.000.614,59	24.561.517,58
12.361.0042.1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A	9.235,00		9.235,00
12.361.0042.1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	523.468,04		523.468,04
12.361.0042.1.055	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICROÔNIBUS PARA O	547.500,00		547.500,00
12.361.0042.1.056	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOL.	52.310,00		52.310,00
12.361.0042.1.057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉI	2.254.554,61		2.254.554,61
12.361.0042.1.149	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS N	16.041,14	1.548.465,21	1.564.506,35
12.361.0042.2.064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	4.886.092,79		4.886.092,79
12.361.0042.2.065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AI	44.724,24		44.724,24
12.361.0042.2.070	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		883.509,67	883.509,67
12.361.0042.2.083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - ENSINO FUN		158.131,41	158.131,41
12.361.0042.2.087	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLA		925.510,14	925.510,14
12.361.0042.2.204	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAE		318.352,30	318.352,30
12.361.0042.2.210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDA		12.070.286,50	12.070.286,50
12.361.0042.2.211	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDA		96.359,36	96.359,36
12.361.0042.2.234	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TF	226.977,17		226.977,17
12.362	Ensino Médio		19.770,05	19.770,05
12.362.0043	ENSINO MÉDIO		19.770,05	19.770,05
12.362.0043.2.266	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - ENSINO MÉD		19.770,05	19.770,05
12.364	Ensino Superior	295.399,43		295.399,43
12.364.0044	ENSINO SUPERIOR	295.399,43		295.399,43
12.364.0044.1.138	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CURSO DE GRADUAÇÃ	277.331,12		277.331,12
12.364.0044.2.086	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSIN	18.068,31		18.068,31
12.365	Educação Infantil	2.094.534,50	4.023.047,05	6.117.581,55
12.365.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	2.094.534,50	4.023.047,05	6.117.581,55
12.365.0041.1.020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	113.173,00		113.173,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 5

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	13.987.109,68	22.050.023,18	36.037.132,86
12.365	Educação Infantil	2.094.534,50	4.023.047,05	6.117.581,55
12.365.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	2.094.534,50	4.023.047,05	6.117.581,55
12.365.0041.1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI	35.610,00		35.610,00
12.365.0041.1.060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRE(	44.368,14		44.368,14
12.365.0041.2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFA	798.471,16		798.471,16
12.365.0041.2.081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES	1.049.068,06		1.049.068,06
12.365.0041.2.212	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFAN		1.513.415,14	1.513.415,14
12.365.0041.2.213	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFAN		1.999,53	1.999,53
12.365.0041.2.214	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFAN		2.317.767,81	2.317.767,81
12.365.0041.2.215	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFAN		175.124,85	175.124,85
12.365.0041.2.235	MAN. E ENC. COM A COORDENADORIA DE UNIDADE I	53.844,14		53.844,14
12.365.0041.2.267	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE - EDUCAÇÃO I		14.739,72	14.739,72
12.366	Educação de Jovens e Adultos	347.464,86	405.148,01	752.612,87
12.366.0045	ENSINO SUPLETIVO	347.464,86	405.148,01	752.612,87
12.366.0045.2.074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO DE JC	347.464,86		347.464,86
12.366.0045.2.216	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EJA - FUNDEB 70%		403.302,29	403.302,29
12.366.0045.2.217	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EJA - FUNDEB 30%		1.845,72	1.845,72
12.367	Educação Especial	363.800,35	1.253.938,66	1.617.739,01
12.367.0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL	363.800,35	1.253.938,66	1.617.739,01
12.367.0049.2.202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESP	363.800,35		363.800,35
12.367.0049.2.218	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPE		1.213.822,55	1.213.822,55
12.367.0049.2.219	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPE		40.116,11	40.116,11
13	Cultura	1.306.427,86	28.927,00	1.335.354,86
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	17.845,10		17.845,10
13.391.0048	CULTURA	17.845,10		17.845,10
13.391.0048.2.175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MUSEU MUNICII	17.845,10		17.845,10
13.392	Difusão Cultural	1.288.582,76	28.927,00	1.317.509,76
13.392.0048	CULTURA	1.288.582,76	28.927,00	1.317.509,76
13.392.0048.1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A S	789,00	28.927,00	29.716,00
13.392.0048.2.173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA AD	197.041,47		197.041,47
13.392.0048.2.174	PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURA	1.085.740,29		1.085.740,29
13.392.0048.2.176	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIP	5.012,00		5.012,00
15	Urbanismo	5.621.024,45	5.048.090,65	10.669.115,10
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.938.777,49	4.567.191,93	7.505.969,42
15.451.0058	URBANISMO	2.938.777,49	4.567.191,93	7.505.969,42
15.451.0058.1.072	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	6.396,00	345.300,86	351.696,86
15.451.0058.1.077	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO, G	8.463,14		8.463,14
15.451.0058.1.161	CONSTRUÇÃO E MODENIZAÇÃO DO ACESSO PRINCI	439.526,00	529.872,47	969.398,47
15.451.0058.2.109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA AD	753.798,36	2.242.970,96	2.996.769,32
15.451.0058.2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	1.143.772,90	1.408.035,64	2.551.808,54
15.451.0058.2.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	175.425,89	41.012,00	216.437,89
15.451.0058.2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE C	167.226,13		167.226,13
15.451.0058.2.180	MANUTENÇÃO E ENC. COM A GER. DE CONSERVAÇÃ	82.950,94		82.950,94
15.451.0058.2.237	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OI	48.966,92		48.966,92
15.451.0058.2.249	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	112.251,21		112.251,21
15.452	Serviços Urbanos	1.160.695,81	180.898,72	1.341.594,53
15.452.0058	URBANISMO	904.538,84	180.898,72	1.085.437,56
15.452.0058.2.105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	254.347,50		254.347,50
15.452.0058.2.106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE LI	282.792,17	180.898,72	463.690,89
15.452.0058.2.107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M	116.908,04		116.908,04
15.452.0058.2.108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M	163.979,78		163.979,78
15.452.0058.2.178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	86.511,35		86.511,35
15.452.0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	256.156,97		256.156,97
15.452.0060.2.251	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	256.156,97		256.156,97

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 6

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	5.621.024,45	5.048.090,65	10.669.115,10
15.695	Turismo	1.521.551,15	300.000,00	1.821.551,15
15.695.0065	TURISMO	1.521.551,15	300.000,00	1.821.551,15
15.695.0065.1.114	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COM	407.803,91		407.803,91
15.695.0065.1.160	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SINDICATO RU	474.500,00		474.500,00
15.695.0065.2.082	REALIZAÇÃO DE FESTAS DE RODEIO	213.971,93	300.000,00	513.971,93
15.695.0065.2.172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE P	164.178,08		164.178,08
15.695.0065.2.247	MANUTENÇÃO E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVIS	261.097,23		261.097,23
16	Habitação	897.623,52	3.155.149,13	4.052.772,65
16.482	Habitação Urbana	897.623,52	3.155.149,13	4.052.772,65
16.482.0057	HABITAÇÃO	52.704,88		52.704,88
16.482.0057.2.256	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE D	52.704,88		52.704,88
16.482.0104	PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO	844.918,64	3.155.149,13	4.000.067,77
16.482.0104.1.159	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MU	844.918,64	3.155.149,13	4.000.067,77
17	Saneamento	838.970,92		838.970,92
17.512	Saneamento Básico Urbano	838.970,92		838.970,92
17.512.0076	SANEAMENTO	838.970,92		838.970,92
17.512.0076.2.034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE D	779.605,55		779.605,55
17.512.0076.2.239	MAN. E ENC. COM A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO	59.365,37		59.365,37
18	Gestão Ambiental	3.481.027,74		3.481.027,74
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.846.523,66		2.846.523,66
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	2.846.523,66		2.846.523,66
18.541.0077.1.129	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UN	190.000,00		190.000,00
18.541.0077.1.151	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPL. DE BARRACÃO/EST	302.072,40		302.072,40
18.541.0077.2.163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M	168.198,62		168.198,62
18.541.0077.2.265	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO DE RES	2.186.252,64		2.186.252,64
18.542	Controle Ambiental	634.504,08		634.504,08
18.542.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	634.504,08		634.504,08
18.542.0077.2.259	MAN. E ENC. COM O GAB. DO SEC. MUN. DE MEIO AM	533.171,38		533.171,38
18.542.0077.2.260	MAN. E ENC. COM A COORDENADORIA DE MEIO AMB	101.332,70		101.332,70
20	Agricultura	2.702.710,46	226.247,27	2.928.957,73
20.606	Extensão Rural	2.702.710,46	226.247,27	2.928.957,73
20.606.0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.702.710,46	226.247,27	2.928.957,73
20.606.0018.1.104	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, BARCOS, PA	213.024,71	226.247,27	439.271,98
20.606.0018.1.107	CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES	19.880,66		19.880,66
20.606.0018.1.146	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	9.790,99		9.790,99
20.606.0018.2.164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE DES	42.694,25		42.694,25
20.606.0018.2.165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE AI	83.803,67		83.803,67
20.606.0018.2.166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA PA	834.448,63		834.448,63
20.606.0018.2.167	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO PEQUENO	63.569,11		63.569,11
20.606.0018.2.243	MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO SECRET	1.009.586,45		1.009.586,45
20.606.0018.2.244	MANUTENÇÃO E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVIS	303.633,11		303.633,11
20.606.0018.2.245	MANUTENÇÃO E ENC. COM A COORD. DE PROJETOS	68.859,37		68.859,37
20.606.0018.2.246	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA PA	53.419,51		53.419,51
22	Indústria	19.864,10		19.864,10
22.661	Promoção Industrial	19.864,10		19.864,10
22.661.0062	INDÚSTRIA	19.864,10		19.864,10
22.661.0062.2.255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE D	19.864,10		19.864,10

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 7

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
24	Comunicações	322.405,73		322.405,73
24.131	Comunicação Social	322.405,73		322.405,73
24.131.0007	ADMINISTRAÇÃO	322.405,73		322.405,73
24.131.0007.2.047	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - AR	244.173,81		244.173,81
24.131.0007.2.262	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. ADMINI	78.231,92		78.231,92
25	Energia	138.518,24	426.598,47	565.116,71
25.752	Energia Elétrica	138.518,24	426.598,47	565.116,71
25.752.0051	ENERGIA ELÉTRICA	138.518,24	426.598,47	565.116,71
25.752.0051.1.083	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇ	17.000,00	426.598,47	443.598,47
25.752.0051.2.113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	4.994,97		4.994,97
25.752.0051.2.238	MAN. E ENC. COM A COORD. DE MAN. DE ILUMINAÇÃ	116.523,27		116.523,27
26	Transporte	4.711.090,47	5.500.470,58	10.211.561,05
26.451	Infra-Estrutura Urbana	76.890,17		76.890,17
26.451.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	76.890,17		76.890,17
26.451.0088.1.121	CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO EM OI	76.890,17		76.890,17
26.782	Transporte Rodoviário	4.634.200,30	5.500.470,58	10.134.670,88
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.634.200,30	5.500.470,58	10.134.670,88
26.782.0088.1.064	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIA	147.546,00		147.546,00
26.782.0088.1.065	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ES	94.899,24	2.569.831,26	2.664.730,50
26.782.0088.1.066	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	119.405,18	407.544,51	526.949,69
26.782.0088.1.067	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/DRENAGEM	377.451,05	1.100.000,00	1.477.451,05
26.782.0088.1.069	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DI	68.906,42		68.906,42
26.782.0088.1.085	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	39.835,00		39.835,00
26.782.0088.2.098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO S	1.858.745,27	348.040,60	2.206.785,87
26.782.0088.2.099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	260.165,49		260.165,49
26.782.0088.2.100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DA A	118.038,46		118.038,46
26.782.0088.2.101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	431.404,99		431.404,99
26.782.0088.2.102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M	108.221,08		108.221,08
26.782.0088.2.103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M	743.415,73	1.075.054,21	1.818.469,94
26.782.0088.2.104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DE M	53.769,51		53.769,51
26.782.0088.2.236	MAN. E ENC. COM O NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE M	94.005,49		94.005,49
26.782.0088.2.250	MAN. E ENC. COM A COORD. DE CONSERV. DE ESTR	118.391,39		118.391,39
27	Desporto e Lazer	733.022,38	189.290,00	922.312,38
27.812	Desporto Comunitário	733.022,38	189.290,00	922.312,38
27.812.0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	733.022,38	189.290,00	922.312,38
27.812.0046.1.110	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPOR	37.418,45		37.418,45
27.812.0046.1.158	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	35.710,00	189.290,00	225.000,00
27.812.0046.2.169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADOR	474.767,43		474.767,43
27.812.0046.2.170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. DE ESP	130,00		130,00
27.812.0046.2.223	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATLETAS EM EVEN	60.165,62		60.165,62
27.812.0046.2.248	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÂNCIA DE E	124.830,88		124.830,88
28	Encargos Especiais	1.541.410,95		1.541.410,95
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.541.410,95		1.541.410,95
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS	1.541.410,95		1.541.410,95
28.843.0000.2.051	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO I	395.246,62		395.246,62
28.843.0000.2.052	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	1.066.474,37		1.066.474,37
28.843.0000.2.056	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO B	9.022,73		9.022,73
28.843.0000.2.057	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO BAI	28.484,18		28.484,18
28.843.0000.2.058	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO I	42.183,05		42.183,05

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	1.541.410,95		1.541.410,95
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.541.410,95		1.541.410,95
28.843.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS	1.541.410,95		1.541.410,95
28.843.0000.2.058	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO I	42.183,05		42.183,05
	Total:	82.543.719,36	47.268.321,93	129.812.041,29

Itiquira, 31/01/2024

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Assessor Técnico de Finanças

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				1.147.498,04			
3	PROCURADORIA JURÍDICA				571.402,72			
4	CONTROLADORIA INTERNA				262.793,57			
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				907.244,30			
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.263.605,54		61.612,53	
7	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARREC				2.975.727,82			
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBI				202.435,57			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E C				1.250.415,67			
14	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO D				779.890,52			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDAI				637.378,75			
16	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTA						60.979,64	
	Total da Entidade:				12.998.392,50		122.592,17	
	Total :				12.998.392,50		122.592,17	

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	PROCURADORIA JURÍDICA							
4	CONTROLADORIA INTERNA							
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	211.125,11			1.572.315,43			
7	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARREC							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					36.037.132,86		
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBI							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			34.772.289,73				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.209.323,57						
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E C						1.335.354,86	
14	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO D							
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDAI							

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
16	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTA							
	Total da Entidade:	7.420.448,68		34.772.289,73	1.572.315,43	36.037.132,86	1.335.354,86	
	Total :	7.420.448,68		34.772.289,73	1.572.315,43	36.037.132,86	1.335.354,86	

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	PROCURADORIA JURÍDICA							
4	CONTROLADORIA INTERNA							
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
7	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARREC							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBI	8.309.693,48		838.970,92				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000.067,77					
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						2.928.957,73	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E C	1.821.551,15						
14	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO D	537.870,47						
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDAI		52.704,88					
16	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTA				3.481.027,74			
	Total da Entidade:	10.669.115,10	4.052.772,65	838.970,92	3.481.027,74		2.928.957,73	
	Total :	10.669.115,10	4.052.772,65	838.970,92	3.481.027,74		2.928.957,73	

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	PROCURADORIA JURÍDICA							
4	CONTROLADORIA INTERNA							
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			322.405,73				
7	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARREC							1.541.410,95
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBI				565.116,71	10.093.169,66		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E C						922.312,38	
14	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO D					118.391,39		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDAI	19.864,10						
16	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTA							
	Total da Entidade:	19.864,10		322.405,73	565.116,71	10.211.561,05	922.312,38	1.541.410,95
	Total :	19.864,10		322.405,73	565.116,71	10.211.561,05	922.312,38	1.541.410,95

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA							
1	CÂMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			1.147.498,04				
3	PROCURADORIA JURÍDICA			571.402,72				
4	CONTROLADORIA INTERNA			262.793,57				
5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			907.244,30				
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			6.431.064,34				
7	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARREC			4.517.138,77				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			36.037.132,86				
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBI			20.009.386,34				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			34.772.289,73				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.209.391,34				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.928.957,73				
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E C			5.329.634,06				
14	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO D			1.436.152,38				
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDAI			709.947,73				
16	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTA			3.542.007,38				
	Total da Entidade:			129.812.041,29				
	Total :			129.812.041,29				

Itiquira, 31/01/2024

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Assessor Técnico de Finanças

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	115.882.175,00	140.793.977,24	30.052.256,91	5.140.454,67
RECEITAS CORRENTES	131.273.317,40	152.207.854,69	26.909.507,68	5.974.970,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.663.000,00	24.620.687,81	11.019.083,48	61.395,67
IMPOSTOS	13.242.000,00	24.032.038,06	10.830.961,89	40.923,83
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.632.000,00	9.001.760,45	5.410.675,83	40.915,38
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA	591.000,00	1.149.286,15	558.286,15	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	330.000,00	487.378,44	157.378,44	0,00
IPTU - Principal	198.000,00	313.043,40	115.043,40	0,00
IPTU - Principal	82.500,00	108.960,35	26.460,35	0,00
IPTU - Principal	49.500,00	65.374,69	15.874,69	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	1.000,00	21.665,09	20.665,09	0,00
IPTU - Multas e Juros	600,00	13.001,40	12.401,40	0,00
IPTU - Multas e Juros	250,00	5.415,24	5.165,24	0,00
IPTU - Multas e Juros	150,00	3.248,45	3.098,45	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	240.000,00	583.003,71	343.003,71	0,00
IPTU - Dívida Ativa	144.000,00	349.807,75	205.807,75	0,00
IPTU - Dívida Ativa	60.000,00	145.748,47	85.748,47	0,00
IPTU - Dívida Ativa	36.000,00	87.447,49	51.447,49	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	20.000,00	57.238,91	37.238,91	0,00
IPTU - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	34.347,95	22.347,95	0,00
IPTU - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	14.307,75	9.307,75	0,00
IPTU - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	8.583,21	5.583,21	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	3.041.000,00	7.852.474,30	4.852.389,68	40.915,38
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	3.000.000,00	7.852.389,68	4.852.389,68	0,00
ITBI - Principal	1.800.000,00	4.711.434,69	2.911.434,69	0,00
ITBI - Principal	750.000,00	1.963.097,04	1.213.097,04	0,00
ITBI - Principal	450.000,00	1.177.857,95	727.857,95	0,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	40.000,00	84,62	0,00	39.915,38
ITBI - Multas e Juros	24.000,00	50,79	0,00	23.949,21
ITBI - Multas e Juros	10.000,00	21,15	0,00	9.978,85
ITBI - Multas e Juros	6.000,00	12,68	0,00	5.987,32
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	500,00	0,00	0,00	500,00
ITBI - Dívida Ativa	300,00	0,00	0,00	300,00
ITBI - Dívida Ativa	125,00	0,00	0,00	125,00
ITBI - Dívida Ativa	75,00	0,00	0,00	75,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	500,00	0,00	0,00	500,00
ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300,00	0,00	0,00	300,00
ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dívida Ativa	125,00	0,00	0,00	125,00
ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dívida Ativa	75,00	0,00	0,00	75,00
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N	3.800.000,00	4.912.678,18	1.112.686,63	8,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.800.000,00	4.912.678,18	1.112.686,63	8,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALI	3.700.000,00	4.798.402,91	1.098.402,91	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABA	3.700.000,00	4.798.402,91	1.098.402,91	0,00
IRRF - Trabalho - Principal	2.220.000,00	2.881.587,38	661.587,38	0,00
IRRF - Trabalho - Principal	925.000,00	1.198.009,81	273.009,81	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
IRRF - Trabalho - Principal	555.000,00	718.805,72	163.805,72	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	100.000,00	114.275,27	14.283,72	8,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	100.000,00	114.275,27	14.283,72	8,45
IRRF - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00	59.991,55	0,00	8,45
IRRF - Outros Rendimentos - Principal	25.000,00	37.142,49	12.142,49	0,00
IRRF - Outros Rendimentos - Principal	15.000,00	17.141,23	2.141,23	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCAI	5.810.000,00	10.117.599,43	4.307.599,43	0,00
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.810.000,00	10.117.599,43	4.307.599,43	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	5.810.000,00	10.117.599,43	4.307.599,43	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.755.000,00	9.729.331,62	3.974.331,62	0,00
ISSQN - Principal	3.453.000,00	5.797.489,10	2.344.489,10	0,00
ISSQN - Principal	1.438.750,00	2.415.616,30	976.866,30	0,00
ISSQN - Principal	863.250,00	1.516.226,22	652.976,22	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.000,00	204.525,87	184.525,87	0,00
ISSQN - Multas e Juros de Mora	12.000,00	122.716,57	110.716,57	0,00
ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.000,00	51.131,00	46.131,00	0,00
ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.000,00	30.678,30	27.678,30	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	30.000,00	148.694,30	118.694,30	0,00
ISSQN - Dívida Ativa	18.000,00	89.217,31	71.217,31	0,00
ISSQN - Dívida Ativa	7.500,00	37.173,26	29.673,26	0,00
ISSQN - Dívida Ativa	4.500,00	22.303,73	17.803,73	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.000,00	35.047,64	30.047,64	0,00
ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	21.029,21	18.029,21	0,00
ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.250,00	8.761,65	7.511,65	0,00
ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	750,00	5.256,78	4.506,78	0,00
TAXAS	402.000,00	588.649,75	188.121,59	1.471,84
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.500,00	4.102,81	2.074,65	1.471,84
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.500,00	4.102,81	2.074,65	1.471,84
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PR	2.000,00	4.074,65	2.074,65	0,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	500,00	28,16	0,00	471,84
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍ	500,00	0,00	0,00	500,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	500,00	0,00	0,00	500,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	398.500,00	584.546,94	186.046,94	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	398.500,00	584.546,94	186.046,94	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PR	300.000,00	355.098,03	55.098,03	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	1.500,00	12.974,33	11.474,33	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍ	85.000,00	193.506,24	108.506,24	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	12.000,00	22.968,34	10.968,34	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE D	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA RED	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA RED	500,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA RED	500,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA RED	500,00	0,00	0,00	500,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 3

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE D	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA RED	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA RED	500,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA RED	500,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA RED	500,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBR	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	500,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	500,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	500,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JU	500,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	500,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JU	500,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÕES	105.447,00	638.241,68	532.794,68	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	105.447,00	638.241,68	532.794,68	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	105.447,00	638.241,68	532.794,68	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	105.447,00	638.241,68	532.794,68	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	105.447,00	638.241,68	532.794,68	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.236.025,22	1.960.775,76	1.080.678,70	355.928,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.800,00	66.788,08	56.288,08	1.300,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.800,00	66.788,08	56.288,08	1.300,00
ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIF	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE M	300,00	0,00	0,00	300,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	10.500,00	66.788,08	56.288,08	0,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO	10.000,00	65.207,60	55.207,60	0,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO	500,00	1.580,48	1.080,48	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.224.225,22	1.893.987,68	1.024.390,62	354.628,16
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.224.225,22	1.893.987,68	1.024.390,62	354.628,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.224.225,22	1.893.987,68	1.024.390,62	354.628,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPA	1.224.225,22	1.893.987,68	1.024.390,62	354.628,16
Remun. de Dep. Bancários - FUNDEB 70%	300.000,00	89.967,29	0,00	210.032,71
Remun. de Dep. Bancários - FUNDEB 30%	130.000,00	38.557,33	0,00	91.442,67
Remun. de Dep. Bancários - SAÚDE 15%	5.000,00	1.861,67	0,00	3.138,33
Remun. de Dep. Bancários - CIDE	600,00	1.375,37	775,37	0,00
Remun. de Dep. Bancários - FNAS	7.000,00	18.130,97	11.130,97	0,00
Remun. de Dep. Bancários - FNDE/PNAE	4.000,00	8.809,12	4.809,12	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Educação 25%	5.500,00	1.629,09	0,00	3.870,91
Remun. de Dep. Bancários - SUS UNIÃO	80.000,00	56.910,75	0,00	23.089,25
Remun. de Dep. Bancários - SUS ESTADO	40.000,00	93.661,81	53.661,81	0,00
Remun. de Dep. Bancários - SUS UNIÃO INVESTIMENTO	1.000,00	115.773,24	114.773,24	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 4

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Remun. de Dep. Bancários - COSIP	600,00	22.968,85	22.368,85	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Convênio Educação	200,00	0,00	0,00	200,00
Remun. de Dep. Bancários - Rec. Estado Educação	20.000,00	15.678,70	0,00	4.321,30
Remun. de Dep. Bancários - Convênio Saúde	200,00	55.179,67	54.979,67	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Demais Convênios União	38.602,42	75.864,93	37.262,51	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Demais Convênios Estado	15.000,00	557.946,26	542.946,26	0,00
Remun. de Dep. Bancários - FETHAB	20.000,00	36.874,04	16.874,04	0,00
Remun. de Dep. Bancários - FETHAB - Transporte Esc	20.000,00	6.378,28	0,00	13.621,72
Remun. de Dep. Bancários - FEAS	3.000,00	5.209,13	2.209,13	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Recursos Próprios	500.000,00	519.640,52	19.640,52	0,00
Remun. de Dep. Bancários - SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00	19.427,06	9.427,06	0,00
Remun. de Dep. Bancários - FNDE/PNATE	5.000,00	3.411,53	0,00	1.588,47
Remun. de Dep. Bancários - DEMAIS RECURSOS FNDE	200,00	0,00	0,00	200,00
Remun. de Dep. Bancários - SUS UNIÃO - COVID 19	922,80	0,00	0,00	922,80
Remun. de Dep. Bancários - SUS UNIÃO - PACS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Remun. de Dep. Bancários - Transf. Lei Complementar 17(	3.000,00	8.322,47	5.322,47	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Conv. Estado - Educação	1.000,00	100.093,54	99.093,54	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Conv. União - Saúde	200,00	0,00	0,00	200,00
Remun. de Dep. Bancários - FEP	1.000,00	10.800,80	9.800,80	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Recursos Minerais	200,00	2.725,85	2.525,85	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Recursos Hidricos	10.000,00	21.608,83	11.608,83	0,00
Remun. de Dep. Bancários - SUS UNIÃO - Piso Enfermage	0,00	404,30	404,30	0,00
Remun. de Dep. Bancários - LC nº 195/2022 - Audiovisual	0,00	3.399,28	3.399,28	0,00
Remun. de Dep. Bancários - LC nº 195/2022 - Demais Setc	0,00	1.377,00	1.377,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	572.000,00	567.351,46	98.080,35	102.728,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS	562.000,00	567.351,46	98.080,35	92.728,89
OUTROS SERVIÇOS	562.000,00	567.351,46	98.080,35	92.728,89
OUTROS SERVIÇOS	562.000,00	567.351,46	98.080,35	92.728,89
OUTROS SERVIÇOS-FORN. DE ÁGUA POTÁVEL-DAE	400.000,00	307.271,11	0,00	92.728,89
OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	12.000,00	12.502,66	502,66	0,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	130.000,00	227.043,12	97.043,12	0,00
OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ	20.000,00	20.534,57	534,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.691.345,18	122.820.871,90	12.578.944,39	5.449.417,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.482.855,18	48.217.203,11	10.957.043,65	1.222.695,72
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RE	25.840.029,00	31.868.143,98	6.140.865,16	112.750,18
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIC	20.303.808,00	20.600.822,41	409.764,59	112.750,18
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍF	19.084.688,00	18.971.937,82	0,00	112.750,18
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	19.084.688,00	18.971.937,82	0,00	112.750,18
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.450.812,80	11.383.162,64	0,00	67.650,16
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	954.234,40	948.596,92	0,00	5.637,48

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.862.703,20	2.845.790,68	0,00	16.912,52
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.671.856,32	2.656.071,31	0,00	15.785,01
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.145.081,28	1.138.316,27	0,00	6.765,01
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.219.120,00	1.628.884,59	409.764,59	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.219.120,00	1.628.884,59	409.764,59	0,00
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	731.472,00	977.330,75	245.858,75	0,00
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	304.780,00	407.221,15	102.441,15	0,00
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	182.868,00	244.332,69	61.464,69	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRI	5.536.221,00	11.267.321,57	5.731.100,57	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI	5.536.221,00	11.267.321,57	5.731.100,57	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	3.321.732,60	6.760.392,94	3.438.660,34	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	276.811,05	563.366,07	286.555,02	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	830.433,15	1.690.098,23	859.665,08	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	775.070,94	1.577.425,05	802.354,11	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	332.173,26	676.039,28	343.866,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PEL	6.075.574,00	5.278.087,85	9.379,30	806.865,45
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	5.649.380,00	4.868.191,44	0,00	781.188,56
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXI	5.649.380,00	4.868.191,44	0,00	781.188,56
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	5.435,00	14.814,30	9.379,30	0,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXI	5.435,00	14.814,30	9.379,30	0,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODU	420.759,00	395.082,11	0,00	25.676,89
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	420.759,00	395.082,11	0,00	25.676,89
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEI	420.759,00	395.082,11	0,00	25.676,89
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	3.767.324,88	5.441.370,18	1.716.733,26	42.687,96
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	3.767.324,88	5.056.577,97	1.331.941,05	42.687,96
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	3.071.356,56	4.228.767,72	1.157.411,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	3.071.356,56	4.228.767,72	1.157.411,16	0,00
Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. - Atenção Primária - PAC	945.360,00	946.080,00	720,00	0,00
Transf. de Rec.do SUS - Incetivo para Ações Estrat	310.770,00	347.768,50	36.998,50	0,00
Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Financeiro da APS	169.312,80	235.034,95	65.722,15	0,00
Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fin. da APS - Cap	1.609.913,76	1.713.787,13	103.873,37	0,00
Transf. de Rec.do SUS - Apoio à Manut. dos Polos d	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Transf. Rec. do SUS-Bloco Manutenção Atenção Primária	0,00	950.097,14	950.097,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	75.999,12	136.907,57	60.908,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	75.999,12	136.907,57	60.908,45	0,00
Transf. de Recursos do SUS - Bloco Manutenção - Vi	12.000,00	58.173,70	46.173,70	0,00
Transf. de Rec. do SUS - Bloco Manutenção - Vigilâ	63.999,12	78.733,87	14.734,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	92.090,76	113.532,72	34.129,92	12.687,96
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	92.090,76	113.532,72	34.129,92	12.687,96
Transf. de Recursos do SUS - Bloco Manutenção - As	79.402,80	113.532,72	34.129,92	0,00
Assist. Farmacêutica-Coronavirus (Covid 19)	12.687,96	0,00	0,00	12.687,96
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	527.878,44	577.369,96	79.491,52	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	527.878,44	577.369,96	79.491,52	30.000,00
Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. - Atenção de MAC	497.878,44	577.369,96	79.491,52	0,00
Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. - MAC - COVID -1	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚI	0,00	384.792,21	384.792,21	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAUI	0,00	384.792,21	384.792,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	976.318,90	1.324.270,54	384.366,64	36.415,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	645.682,00	812.666,06	166.984,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	645.682,00	812.666,06	166.984,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	900,00	0,00	0,00	900,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AC	900,00	0,00	0,00	900,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	210.440,80	327.137,60	116.696,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIC	210.440,80	327.137,60	116.696,80	0,00
Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE - FUN	117.452,00	187.552,40	70.100,40	0,00
Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAEJA - E	2.124,80	2.325,80	201,00	0,00
Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAEE - Ed	2.756,00	6.251,00	3.495,00	0,00
Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAC - Cre	47.722,00	77.452,00	29.730,00	0,00
Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAPE - Pr	40.386,00	53.556,40	13.170,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	99.296,10	184.466,88	100.685,78	15.515,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIC	64.258,10	151.274,04	87.015,94	0,00
TRANSF. REF. PROG. NACIONAL APOIO AO TRANSP. ESC	19.523,00	33.192,84	13.669,84	0,00
TRANSF. REF. PROG. NAC. APOIO AO TRANSP. ESCOLAF	15.515,00	0,00	0,00	15.515,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	126.536,40	212.576,67	86.040,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	126.536,40	212.576,67	86.040,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	126.536,40	212.576,67	86.040,27	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - PSB	126.536,40	212.576,67	86.040,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN	30.000,00	600.000,00	590.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SIST	10.000,00	600.000,00	590.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O S	10.000,00	600.000,00	590.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO I	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.667.072,00	3.492.753,89	2.029.659,02	203.977,13
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COM	1.577.072,00	1.435.406,64	0,00	141.665,36
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI C	1.577.072,00	1.435.406,64	0,00	141.665,36
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inci	0,00	1.437.712,65	1.437.712,65	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	0,00	1.437.712,65	1.437.712,65	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	90.000,00	619.634,60	591.946,37	62.311,77
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	90.000,00	619.634,60	591.946,37	62.311,77
Outras Transferências de Recursos da União - TDAA	40.000,00	18.411,94	0,00	21.588,06
Outras Transferências de Recursos da União	50.000,00	9.276,29	0,00	40.723,71
Outras Transf. Recursos da União - LC 195/2022 - Audiovis	0,00	97.274,29	97.274,29	0,00
Outras Transf. Recursos da União - LC 195/2022 - Demais	0,00	39.404,49	39.404,49	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	0,00	455.267,59	455.267,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	58.666.390,00	55.761.388,65	1.321.720,60	4.226.721,95
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED	54.793.069,00	50.927.082,14	323.735,09	4.189.721,95
COTA-PARTE DO ICMS	52.291.510,00	48.228.181,22	0,00	4.063.328,78

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	52.291.510,00	48.228.181,22	0,00	4.063.328,78
Cota-Parte do ICMS - Principal	31.374.906,00	28.936.908,71	0,00	2.437.997,29
Cota-Parte do ICMS - Principal	2.614.575,50	2.411.409,06	0,00	203.166,44
Cota-Parte do ICMS - Principal	7.843.726,50	7.234.227,16	0,00	609.499,34
Cota-Parte do ICMS - Principal	7.320.811,40	6.751.945,39	0,00	568.866,01
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.137.490,60	2.893.690,90	0,00	243.799,70
COTA-PARTE DO IPVA	2.125.740,00	2.031.133,27	0,00	94.606,73
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.125.740,00	2.031.133,27	0,00	94.606,73
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.275.444,00	1.218.679,90	0,00	56.764,10
Cota-Parte do IPVA - Principal	106.287,00	101.556,68	0,00	4.730,32
Cota-Parte do IPVA - Principal	318.861,00	304.670,00	0,00	14.191,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	297.603,60	284.358,68	0,00	13.244,92
Cota-Parte do IPVA - Principal	127.544,40	121.868,01	0,00	5.676,39
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	337.553,00	661.288,09	323.735,09	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	337.553,00	661.288,09	323.735,09	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	202.531,80	396.772,82	194.241,02	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.877,65	33.064,41	16.186,76	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.632,95	99.193,24	48.560,29	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	47.257,42	92.580,34	45.322,92	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	20.253,18	39.677,28	19.424,10	0,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOI	38.266,00	6.479,56	0,00	31.786,44
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	38.266,00	6.479,56	0,00	31.786,44
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	656.456,00	678.120,39	38.664,39	17.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	656.456,00	678.120,39	38.664,39	17.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	656.456,00	678.120,39	38.664,39	17.000,00
Transferências de Recursos do SUS - PSF	429.456,00	466.709,19	37.253,19	0,00
Transferências de Recursos do SUS - PACIS	210.000,00	211.411,20	1.411,20	0,00
Transferências de Recursos do SUS - PASCAR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Recursos do SUS - FARMÁCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Recursos do SUS - VIGILÂNCIA E S	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	15.000,00	180.000,00	175.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PA	5.000,00	180.000,00	175.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	5.000,00	180.000,00	175.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDE	3.201.865,00	3.976.186,12	784.321,12	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊN	70.000,00	103.051,97	33.051,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIST	70.000,00	103.051,97	33.051,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRA	556.550,00	796.009,35	239.459,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PRO	556.550,00	796.009,35	239.459,35	0,00
Transf. de Rec. Destinados a Programas da Educação	556.550,00	796.009,35	239.459,35	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEI	0,00	46.995,06	46.995,06	0,00
Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira Perdas com	0,00	46.995,06	46.995,06	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.575.315,00	3.030.129,74	464.814,74	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRIN	2.575.315,00	3.030.129,74	464.814,74	10.000,00
Outras Transferências dos Estados e DF - FETHAB	2.260.295,00	2.633.099,17	372.804,17	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transf. dos Estados e DF - FETHAB - Transpo	305.020,00	397.030,57	92.010,57	0,00
Outras Transf. dos Estados e DF	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.542.100,00	18.842.280,14	300.180,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ	18.542.100,00	18.842.280,14	300.180,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEI	18.542.100,00	18.842.280,14	300.180,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	18.542.100,00	18.842.280,14	300.180,14	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 70%	12.979.470,00	13.052.323,25	72.853,25	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 30%	5.562.630,00	5.789.956,89	227.326,89	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	1.599.926,08	1.599.926,08	5.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
INDENIZAÇÕES	500,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES	500,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	500,00	0,00	0,00	500,00
RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.599.926,08	1.599.926,08	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.599.926,08	1.599.926,08	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	1.599.926,08	1.599.926,08	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETA	0,00	1.599.926,08	1.599.926,08	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.599.926,08	1.599.926,08	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.599.926,08	1.599.926,08	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	514.000,00	5.116.787,80	4.662.787,80	60.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO I	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	493.000,00	5.116.787,80	4.662.787,80	39.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	199.000,00	1.424.353,52	1.264.353,52	39.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRU	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTR	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN	160.000,00	1.424.353,52	1.264.353,52	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SIST	10.000,00	299.665,00	289.665,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O S	10.000,00	299.665,00	289.665,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DI	150.000,00	1.124.688,52	974.688,52	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO I	150.000,00	1.124.688,52	974.688,52	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	294.000,00	3.692.434,28	3.398.434,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	144.000,00	1.722.618,84	1.578.618,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	5.000,00	500.000,00	495.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA	5.000,00	500.000,00	495.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINA	139.000,00	1.222.618,84	1.083.618,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	139.000,00	1.222.618,84	1.083.618,84	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00	1.969.815,44	1.819.815,44	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00	1.969.815,44	1.819.815,44	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTAD	150.000,00	1.969.815,44	1.819.815,44	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-15.905.142,40	-16.530.665,25	-1.520.038,57	-894.515,72
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-30.000,00	-51.529,04	-21.529,04	0,00
(-) IMPOSTOS	-30.000,00	-51.529,04	-21.529,04	0,00
(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-30.000,00	-51.529,04	-21.529,04	0,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	-30.000,00	-51.529,04	-21.529,04	0,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRI	-30.000,00	-51.529,04	-21.529,04	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-15.875.142,40	-16.479.136,21	-1.498.509,53	-894.515,72
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.924.181,80	-6.295.016,90	-1.433.762,51	-62.927,41
(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	-4.924.181,80	-6.007.474,37	-1.146.219,98	-62.927,41
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	-3.816.937,60	-3.754.010,19	0,00	-62.927,41
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.816.937,60	-3.754.010,19	0,00	-62.927,41
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MU	-3.816.937,60	-3.754.010,19	0,00	-62.927,41
(-) Dedução para FUNDEB - Cota-Parte do FPM - Cota	-2.671.856,32	-2.627.807,11	0,00	-44.049,21
(-) Dedução para FUNDEB - Cota-Parte do FPM - Cota	-1.145.081,28	-1.126.203,08	0,00	-18.878,20
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	-1.107.244,20	-2.253.464,18	-1.146.219,98	0,00
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T	-1.107.244,20	-2.253.464,18	-1.146.219,98	0,00
(-) Dedução para FUNDEB - Cota Parte ITR - Princip	-775.070,94	-1.577.424,93	-802.353,99	0,00
(-) Dedução para FUNDEB - Cota Parte ITR - Princip	-332.173,26	-676.039,25	-343.865,99	0,00
Dedução para FUNDEB - Aux. Fin. EC 123/2022	0,00	-287.542,53	-287.542,53	0,00
Dedução para FUNDEB - Aux. Fin. EC 123/2022	0,00	-287.542,53	-287.542,53	0,00
Dedução para FUNDEB - Aux. Fin. EC 123/2022	0,00	-287.542,53	-287.542,53	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDER	-10.950.960,60	-10.184.119,31	-64.747,02	-831.588,31
(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	-10.950.960,60	-10.184.119,31	-64.747,02	-831.588,31
(-) COTA-PARTE DO ICMS	-10.458.302,00	-9.645.636,00	0,00	-812.666,00
(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-10.458.302,00	-9.645.636,00	0,00	-812.666,00
(-) Dedução para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Cot	-7.320.811,40	-6.751.945,18	0,00	-568.866,22
(-) Dedução para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Cot	-3.137.490,60	-2.893.690,82	0,00	-243.799,78
(-) COTA-PARTE DO IPVA	-425.148,00	-406.225,69	0,00	-18.922,31

FONTE:

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-425.148,00	-406.225,69	0,00	-18.922,31
(-) Dedução para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Cot	-297.603,60	-284.357,96	0,00	-13.245,64
(-) Dedução para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Cot	-127.544,40	-121.867,73	0,00	-5.676,67
(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-67.510,60	-132.257,62	-64.747,02	0,00
(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-67.510,60	-132.257,62	-64.747,02	0,00
(-) Dedução para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Cota	-47.257,42	-92.580,34	-45.322,92	0,00
(-) Dedução para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Cota	-20.253,18	-39.677,28	-19.424,10	0,00
Totais:	115.882.175,00	140.793.977,24	30.052.256,91	5.140.454,67

Itiquira, 31/01/2024

Fabiano Dalla Valle	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Assessor Técnico de Finanças

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
000252/92	15/06/1992	223	4.426.989,36	252/92	15/06/1992	3.611.678,66	466.513,23	381.638,82	3.696.553,07
000391/99	25/11/1999	999	1.103.938,00	391/99	25/11/1999	255.402,22	28.484,18	37.506,91	246.379,49
000774/13	06/05/2013	120	316.278,87	1105/2013	07/05/2013	12.216,69	40.000,00	52.216,69	0,00
000787/13	18/06/2013	81	3.019.167,27	794552	01/07/2014	61.234,54	0,00	61.234,54	0,00
000965/16	06/12/2016	60	888.108,00	132413272/2016	15/12/2016	91.053,52	0,00	91.053,52	0,00
001078/19	03/12/2019	60	2.054.794,43	PRECATÓRIOS N.º 1964	16/12/2019	0,00	1.066.474,37	1.066.474,37	0,00
001257/23	16/08/2023	60	204.117,00	13031.487422/2023-67	25/09/2023	0,00	204.117,00	13.607,80	190.509,20
					Totais:	**4.031.585,63**	**1.805.588,78**	**1.703.732,65**	**4.133.441,76**

Itiquira, 31/01/2024

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	140.533.896,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.569.158,77
Receita de Contribuições	638.241,68
Receita Patrimonial	66.788,08
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	307.271,11
Remuneração das Disponibilidades	1.893.987,68
Transferências recebidas	111.458.523,49
Intergovernamentais	92.616.243,35
da União	43.346.539,73
dos Estados e Distrito Federal	49.269.703,62
do Município	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	18.842.280,14
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.599.926,08
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00
DESEMBOLSOS	133.380.958,40
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	91.806.391,51
Administração	10.450.045,69
Agricultura	2.162.008,30
Assistência Social	5.942.309,54
Comunicações	298.940,97
Cultura	1.238.608,30
Desporto e Lazer	564.805,12
Educação	24.198.301,38
Energia	544.868,56
Gestão Ambiental	2.283.830,28
Habitação	48.192,79
Indústria	18.207,86
Saneamento	818.078,02
Saúde	25.828.608,78
Segurança Pública	112.966,54
Trabalho	1.556.978,24
Transporte	7.900.993,18
Urbanismo	7.838.647,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.484,18
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	28.484,18
TRANSFERÊNCIAS	6.904.367,99
Intragovernamentais	5.766.444,29
Outras Transferências Concedidas	1.137.923,70
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	34.641.714,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**7.152.938,49**

FONTE:

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	10.355.028,84
Aquisição de Ativos Não Circulante	10.355.028,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-10.355.028,84**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	1.512.926,77
Outros Desembolsos de Financiamentos	1.512.926,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**-1.512.926,77**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-4.715.017,12**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**18.347.821,71**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**27.819.458,19**

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.777.444,50**	**0,00**	**125.777.444,50**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.441,19)	0,00	(4.441,19)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.217.166,43	0,00	19.217.166,43
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**144.990.169,74**	**0,00**	**144.990.169,74**

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/02/2024,** como segue:

1 – KELINEIA SILVA ALVES

CPF: 691. ***.***-87.

COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CCRAS;

2 – FRANTHIELEN DA SILVA BUENO

CPF: 049. ***.***-46.

ENCARREGADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS - EPALIC;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 25/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/ 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/ 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): AILTON DIAS GALDINO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 176/2022, a partir de 01/ 02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/ 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/ 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADRIELI DE ANDRADE SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 134/2022, a partir de 01/ 02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/ 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/ 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCILENE FERREIRA MAXIMO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 136/2022, a partir de 01/ 02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 268/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 268/ 2023.

Aos 11(onze) dias do mês de janeiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 14hs31min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **IZADORA RODRIGUES SOUZA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 31*****-7 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 062.***.***-60, residente e domiciliado (a) na Avenida ***, s/n, Bairro: **, na cidade de Itiquira/ Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 6º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 054/2023, de 17 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 054/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

IZADORA RODRIGUES SOUZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13******-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 265/ 2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 265/ 2024.

Aos 02(dois) dias do mês de janeiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 14hs16min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **KLISMAN GARCIA ALVARENGA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2.*****49 SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 062.***.***-54, residente e domiciliado (a) na Rua **, quadra **, lote *, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 25º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação

no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

KLISMAN GARCIA ALVARENGA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 269/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 269/2023.

Aos 18(dezoito) dias do mês de janeiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs34min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 25*****-0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 922.***.***-00, residente e domiciliado (a) na Rua****, nº **, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 24º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 010/2024

TERMO DE POSSE Nº 010/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO, brasileiro(a), casado (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 929.***.***-44, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 29*****-0 SSP/MT, natural Coxim-MS, nascida no dia 30 de março de 1979, residente e domiciliado na Rua ****, Qd ** Lt 03, Bairro: ***, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a**

matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LUCIANA GUIMARÃES S. MARIANO

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18**-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 007/2024

TERMO DE POSSE Nº 007/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES, brasileiro(a), casado (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 694.***.***-44, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 12****-8 SSP/MT, natural Tesouro-MT, nascida no dia 12 de outubro de 1978, residente e domiciliado na Rua ***,s/n, Bairro: ***, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA R. DE MORAES

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 009/2024

TERMO DE POSSE Nº 009/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu YARA SANTOS DE QUADROS, brasileiro(a), casado (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 062.***.***-97, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 27*****-3 SSP/MT, natural Sonora-MS, nascida no dia 28 de julho de 1999, residente e domiciliado na Rua ***, Qd ** Lt **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

YARA SANTOS DE QUADROS

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 008/2024

TERMO DE POSSE Nº 008/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu KATIA DE ARRUDA CAMPOS, brasileiro(a), casado (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 615.***.***-72, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 9**** SSP/MT, natural Cuiabá-MT, nascida no dia 18 de março de 1973, residente e domiciliado na Rua ***, n° ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

KATIA DE ARRUDA CAMPOS

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 006/2024

TERMO DE POSSE Nº 006/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu DOUGLAS ALVES DA CRUZ, brasileiro(a), casado (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 054.***.***-96, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 26*****2 SEJUSP/MT, natural Rondonópolis-MT, nascida no dia 04 de agosto de 1995, residente e domiciliado na Rua ***, s/n, Bairro: ***, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DOUGLAS ALVES DA CRUZ

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 005/2024

TERMO DE POSSE Nº 005/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casada (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***.***-96, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 21***** SSP/MT, natural Itiquira-MT, nascida no dia 21 de agosto de 1995, residente e domiciliado na **, casa **, Bairro: J**, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 004/2024

TERMO DE POSSE Nº 004/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu DEUSALINA ALVES RODRIGUES, brasileiro(a), solteira (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 966.***.***-34, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 12***** SSP/MT, natural Itiquira-MT, nascida no dia 29 de setembro de 1980, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins Borges, nº 41, Bairro: Jardim Natal, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEUSALINA ALVES RODRIGUES

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 003/2024

TERMO DE POSSE Nº 003/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 031.***.***-06, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 25****-0 SSP/MT, natural Itiquira-MT, nascida no dia12 de novembro de 1999, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Carvalho, n° 21, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

GABRIELA FERREIRA C. P. DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 002/2024

TERMO DE POSSE Nº 002/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu ZIRLEI MORENO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 939.***.***-53, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 17*****4-6 SSP/MT, natural Cuiabá-MT, nascida no dia 17 de novembro de 1980, residente e domiciliado na ***, s/n, Bairro: ***, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CON-**

SELHEIRO TUTELAR, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ZIRLEI MORENO

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 001/2024

TERMO DE POSSE Nº 001/2024

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 09:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu ANTONINA PEREIRA RANGEL, brasileiro(a), casado (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 870.***.***-00, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 20*****-6 SSP/MT, natural Itiquira-MT, nascida no dia 10 de novembro de 1971, residente e domiciliado na Rua ***, s/n, Bairro: **, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2024 à 2027** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANTONINA PEREIRA RANGEL

EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Alessandra Dolores Sobrinho

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 267/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 267/2023.

Aos 08(oito) dias do mês de janeiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs37min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DEBORAH PARREIRA CABRAL**, brasileiro, solrteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14*****-1 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 014.***.***-30, residente e domiciliado (a) na Rua ***, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 16º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício

ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEBORAH PARREIRA CABRAL

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 266/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 266/2023.

Aos 03(três) dias do mês de janeiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 16hs04min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16*****-0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 014.***.***-44, residente e domiciliado (a) à Rua ***, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II- PEDAGOGIA - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 34º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 057/2023, de 28 de novembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II- PEDAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **HELLIDE TANY PAIXÃO DE SOUZA**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 01 de fevereiro de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- HELLIDE TANY PAIXÃO DE SOUZA CPF: 037.***.***-00 PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira, **Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira, Estado do Mato Grosso, através do** PREFEITO FABIANO DALLA VALLE**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme o art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício**.

Itiquira (MT), 01 de fevereiro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 074, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 074, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. AMELIA NEVES DA MAIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido em 29/04/1994, pelo período de **20/12/2023 à 18/03/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **19/03/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/12/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 072, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 072, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNIDES INACIO MENDES, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 29/04/1994, pelo período de **18/12/2023 à 15/02/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **16/02/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/12/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 076, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 076, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SEBASTIANA PAULINA ALVINO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitido em 29/04/1994, pelo período de **01/12/2023 à 29/05/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/05/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 29 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **30 de janeiro de 2024 às 13h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	301603	145	001/2023
TAINARA CAMILO DE ARRUDA	301186	146	001/2023
DARIANE CRISTINA SANCHES	301639	147	001/2023
KELY CRISTINI CALOU ROCHA	301678	148	001/2023
DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	301818	149	001/2023
KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	301569	150	001/2023
NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	301230	151	001/2023
LEONICE MATHEUS BARBOSA	301645	152	001/2023
ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	301588	153	001/2023
CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	301528	154	001/2023
ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	301681	155	001/2023
DAIANNE DA SILVA CANDIDO	301176	156	001/2023
KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	301286	157	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **31 de janeiro de 2024, às 13h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KELLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	301571	1	001/2023
CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	301067	2	001/2023
ALINE MÜLLER GUILHEN	301298	3	001/2023
LUZIA XAVIER DE ARRUDA	300858	4	001/2023
ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	301375	5	001/2023
ELAINI SOARES DE LIMA	301419	6	001/2023
BRUNA MEZARI DICKEL	301178	7	001/2023
NICOLE DE FRANÇA COSTA	301107	8	001/2023
SIRLÉIA SOARES DE QUADROS	301150	9	001/2023

ANGELICA CARVALHO	301116	10	001/2023
CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	301025	1 (PCD)	001/2023
IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	300881	11	001/2023
ARIENE DE PAULA DE ARAUJO LIMA	301345	12	001/2023
ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	301747	13	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de fevereiro de 2024 às 07h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CHRYSLAINE MONTEIRO	301287	170	001/2023
THATIANE DA SILVA AGUIAR	301460	171	001/2023
ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	301606	172	001/2023
IVANI LOPES DE SOUZA	301578	173	001/2023
ADELICE SOUSA SILVA	301421	174	001/2023
RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	300906	175	001/2023
LUZENI DA SILVA COSTA	301607	176	001/2023
VALDINEA DOURADO DE SOUZA	301765	177	001/2023
ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	301126	178	001/2023
MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	301499	179	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de fevereiro de 2024, às 08h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
NILZA ROCHA SANTANA	301452	17	001/2023
JORCE DOS SANTOS PEREIRA	301180	18	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de fevereiro de 2024, às 09h00 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JOÃO VICTOR DE JESUS PEDROSO	301583	11	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de fevereiro de 2024, às 09h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSANE DE SOUZA LEITE	301093	1	001/2023
VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	301084	2	001/2023
PAULO RICARDO MIRANDA	300926	3	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro designado, **que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.413, de 01/02/2024; Diário Oficial de Contas – TCE, n° 3.266, de 01/02/2024** RETIFICA o Resultado do Pregão Eletrônico n.º. 002/2024, onde se lê: **RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2023,** LEIA-SE: **RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024** que tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação",** onde foram vencedoras as empresas **GUAPUI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI** ao valor global de **R$ 226.490,00** (Duzentos e vinte seis mil, quatrocentos e noventa reais), **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** ao valor global de **R$ 15.179,60** (Quinze mil, cento e setenta nove reais e sessenta centavos), **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** ao valor global de **R$ 394.473,84** (Trezentos e noventa quatro mil, quatrocentos e setenta três reais e oitenta quatro centavos), **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R$ 55.958,00** (Cinquenta cinco mil, novecentos e cinquenta oito reais), **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** ao valor global de **R$ 194.970,00** (Cento e noventa quatro mil, novecentos e setenta reais), **ERICA DE FATIMA GENTIL** ao valor global de **R$ 207.691,00** (Duzentos e sete mil, seiscentos e noventa um reais), **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI** ao valor global de **R$ 49.000,00** (Quarenta e nove mil reais), **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** ao valor global de **R$ 48.820,00** (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), **P.R EMBALAGENS LTDA** ao valor global de **R$ 207.285,00** (Duzentos e sete mil, duzentos e oitenta cinco reais), **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** ao valor global de **R$ 4.890,85** (Quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta cinco centavos), **MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA** ao valor global de **R$ 162.844,70** (Cento e sessenta dois mil, oitocentos e quarenta quatro reais e setenta centavos), **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA** ao valor global de **R$ 204.959,00** (Duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta nove reais), **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** ao valor global de **R$ 3.692,00** (Três mil, seiscentos e noventa dois reais), **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ao valor global de **R$ 26.770,000** (Vinte seis mil, setecentos e setenta reais), **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS** ao valor global de **R$ 250.900,00** (Duzentos e cinquenta mil e novecentos reais).

Jaciara-MT, 01 fevereiro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 24 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25 de janeiro de 2024,da Colocação 82 a 110 às 08h00mine da Colocação 111a144 às 13h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSA RACIS	301039	82	001/2023
INDALICIA DOS SANTOS LIMA	301265	83	001/2023
SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	300948	84	001/2023
ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	301224	85	001/2023
MARIA MADALENA DA CRUZ	301773	86	001/2023
TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	301234	87	001/2023
YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	301202	88	001/2023
THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	301759	89	001/2023
FERNANDA PEREIRA ARAUJO	301459	90	001/2023
KARLA PATRÍCIA ROCHA SILVEIRA	301030	91	001/2023
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	301522	92	001/2023
CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	301509	93	001/2023
CECILIA DOURADO DE CARVALHO	301500	94	001/2023
DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	301355	95	001/2023
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	301458	96	001/2023
MARLETE DE LIMA	301216	97	001/2023
LUCIANA ZANETTI	301033	98	001/2023
KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	301297	99	001/2023
MARTA CARDOSO DA SILVA	301051	100	001/2023
MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE AQUINO	301141	101	001/2023
ELIANE MEZARI	301143	102	001/2023
ELIANE EVANGELISTA DEE SOUZA	301200	103	001/2023
CELIA TEIXEIRA DA SILVA	301555	104	001/2023
JOSIANE BORGES DE SOUZA	301601	105	001/2023
ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	301653	106	001/2023
THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	301229	107	001/2023
ANDREIA DOS SANTOS	301077	108	001/2023
PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	301356	109	001/2023
JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	300953	110	001/2023
MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	301441	111	001/2023
VANESSA PAULA DA COSTA	301154	112	001/2023
ROSANE MARIA CESNIQUE	301381	113	001/2023
ROSIANE NUNES VIEIRA	301346	114	001/2023
CRISTIANE RODRIGUES MENDES	301792	115	001/2023
DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	301313	116	001/2023
PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	301237	117	001/2023
GILBERTO MANICA RODRIGUES	301259	118	001/2023
VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	301373	119	001/2023
VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	301746	120	001/2023
KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	301389	121	001/2023
REJANE FERREIRA DA SILVA	301609	122	001/2023
LAURA APARECIDA DAS SILVA ALVES FARIA	301811	123	001/2023
MARISA PEREIRA LIMA	301838	124	001/2023
NEUZA DA SILVA MIRANDA	301307	125	001/2023
TAIS GOMES SOARES	301741	126	001/2023
ALYNE HELENA MACHADO	301748	127	001/2023
VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	301489	128	001/2023
ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	301486	129	001/2023
PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	301565	130	001/2023
MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	300992	131	001/2023
ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	301379	132	001/2023
MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	301271	133	001/2023
EDIANE DA SILVA GANDES	301268	134	001/2023
ANA MODESTO GOMES	301437	135	001/2023
ADRIANA MARIA MODESTO	301442	136	001/2023
MICHELE FELIX RODRIGUES	301688	137	001/2023
DEBORAH MARQUES E SILVA	301002	138	001/2023
LAIANE CORREIA FRAZÃO	301822	139	001/2023
JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	301413	140	001/2023
SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	301300	141	001/2023
JOSÉ JONILSON ALVES	301484	142	001/2023
DELMA LETICIA SILVA MORAIS	301153	143	001/2023
ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	301682	144	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2024, às 8h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	300889	6	001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **11 de janeiro de 2024, às 07h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GEYSIANE RULIM CALAÇA	301128	1	001/2023
LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	301387	2	001/2023
CAROLINE NASCIMENTO SILVA	301070	3	001/2023
THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	301006	4	001/2023
LUZANDI DE SOUZA PEREIRA	301482	5	001/2023
NATHAN MURAKAMI AHMAD	300918	6	001/2023
LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	301009	7	001/2023
VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	301021	8	001/2023
JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	301416	9	001/2023
ADRIANA PEREIRA SILVA SANTOS	301330	10	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2023**, que tem por objeto o **"Registro De Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para a Realização do Concurso Público no Município de Jaciara/MT",** onde foi vencedora a empresa **IBRASP- INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** ao valor global de **R$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais).

Jaciara-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 19 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **23 de janeiro de 2024,da Colocação 1 ao 39 às 07h30mine da Colocação 40a81 às 13h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	301060	1	001/2023
EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	301554	2	001/2023
NAIARA ARAUJO FREIRE	301130	3	001/2023
RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	301798	4	001/2023
HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	301158	5	001/2023
DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	301427	6	001/2023
DANIELA ALVES DA COSTA	300988	7	001/2023
MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	300924	8	001/2023
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	301502	9	001/2023
LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	301270	10	001/2023
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	301082	1 (PCD)	001/2023
WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	301433	11	001/2023
KAMILA GALDINO FERNANDES	301162	12	001/2023
KARLA GISELA DA SILVA LIMA	301483	13	001/2023
VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	301510	14	001/2023
JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	301338	15	001/2023
LEIDYMAR CORA DA CRUZ DE ALMEIDA	301691	16	001/2023
MARIA APARECIDA RIBEIRO	301380	17	001/2023
ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	301149	18	001/2023
IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	301193	19	001/2023
SOLANGE COELHO ROCHA	300994	20	001/2023
VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	301550	2 (PCD)	001/2023
FABIULA SOUZA DA SILVA	301195	21	001/2023
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	301064	22	001/2023
EDLAINE ZONER DIGIGOV	301350	23	001/2023
ANDRÉIA APARECIDA MAIER	301436	24	001/2023
MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	301238	25	001/2023
IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	301723	26	001/2023
ZENAIDE MARCIA DE BESSA	301619	27	001/2023
JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	301329	28	001/2023
ADRIANI APARECIDA ROSA	300860	29	001/2023
MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	301579	30	001/2023
BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	301701	3 (PCD)	001/2023
RUTE RODRIGUES DA SILVA	301248	31	001/2023
DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	301727	32	001/2023
LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	301023	33	001/2023

NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	301553	34	001/2023
KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	301378	35	001/2023
EDNALVA HELENA FERNANDES	301630	36	001/2023
CRISTIANE MARTINS ROCHA	301171	37	001/2023
SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	301735	38	001/2023
MARCELO DOS SANTOS LOPES	301203	39	001/2023
GLAYSE DE JESUS GERMANO	301269	40	001/2023
RALIME ABDO	301666	4 (PCD)	001/2023
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	301241	41	001/2023
ROSENY TAVARES SILVA LEÃO TAVARES SILVA LEÃO	301485	42	001/2023
QUELTON DOURADO NASCIMENTO	301647	43	001/2023
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS	301648	44	001/2023
ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	301210	45	001/2023
MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	301371	46	001/2023
LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	300869	47	001/2023
GISELE DAIANY DE SOUZA	301417	48	001/2023
GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	301703	49	001/2023
BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	301285	50	001/2023
THALES HORST DRISNER	300879	5 (PCD)	001/2023
ANDRÉIA SANCHES	301391	51	001/2023
ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	301005	52	001/2023
ANA CAROLINE BARROS LIMA	301317	53	001/2023
LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	301513	54	001/2023
MARCIA RODRIGUES LIMA	301714	55	001/2023
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	301024	56	001/2023
ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	301214	57	001/2023
CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	301614	58	001/2023
JOSEFA MARIA FERREIRA	301418	59	001/2023
ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	301227	60	001/2023
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	301390	61	001/2023
VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	301548	62	001/2023
QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	301702	63	001/2023
JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	300922	64	001/2023
JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	300867	65	001/2023
KATRYNE STHÉFANY RODRIGUES DE SOUZA	301320	66	001/2023
RAQUEL VALENDORF GOMES	301756	67	001/2023
LUIZA GORETE BARROS MARTINS	301676	68	001/2023
THAISLANE SOUZA CATARINO	301662	69	001/2023
RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	301059	70	001/2023
EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	301527	71	001/2023
ILDA AUGUSTO DA SILVA	301429	72	001/2023
JOSILENE FERREIRA XAVIER	301125	73	001/2023
JAQUELINE DA SILVA CRUZ	301254	74	001/2023
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	301063	75	001/2023
ALAÍCE DE ALENCAR SOUZA	301384	76	001/2023
SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	301498	77	001/2023
SILVANA RACIS	301032	78	001/2023
OSMARINA DIAS DE JESUS	301293	79	001/2023
VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	301256	80	001/2023
ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	301757	81	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **24 de janeiro de 2024, às 07h30 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
IVA LOURENÇO SAMPAIO	301266	1	001/2023
ANA LUCIA MONTEIRO ALEXANDRE FERREIRAA	301512	2	001/2023
ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	300950	3	001/2023
ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	301187	4	001/2023
ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	300932	5	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PROCESSO ADM: Nº 042/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 414.064,50 (quatrocentos e quatorze mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos): **MENDES SUPERMERCADO LTDA** (49594888000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 no valor total de R$ 414.064,50 (quatrocentos e quatorze mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

JANGADA - MT, 01 de fevereiro de 2024

ADILSON PEREIRA NUNES CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 7 /2023

Pregao Presencial	7/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4532	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	10.226.940/0001-57
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 152.753,950

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

JANGADA - MT, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 005/2024/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MATO GROSSO,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de Dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de SELEÇÃO**, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor (a),** na função respectiva, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo de Atribuição**, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, no ano letivo de 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Divulgação oficial da Relação dos candidatos (professores / as) por ordem de Classificação obtida na contagem de pontos em suas respectivas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jangada – MT.

1.1 – O presente **Processo Seletivo (PS)** é destinado à seleção de professores (as) para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário em 2024.

1.1.1 Divulga –se a relação nominal oficial dos / as Professores /as por ordem de classificação obtida na contagem de pontos nas referidas unidades escolares a que pretendem concorrer a vaga para contrato temporário para o ano letivo de 2024, de acordo com os Anexos: I,II, III e IV.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos *Técnicos da SME/Gestão SME*, designada para esse fim através das portarias vigentes;

1.2.1 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo - PS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2024, para o cargo respectivo as funções de professor (a), sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Segue em anexos.

Jangada - MT, 31 de Janeiro de 2024.

REGISTRA - SE PUBLICA – SE CUMPRA – SE

Suzana de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação - Jangada/MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA SEVERIANO/Pedagogo – 2024.

ORD	NOME	FUNÇÃO	Formação	CELULAR	PONTOS
1º	Eunice de Oliveira	Professor	Pedagogia/Psicopedagogia	(65) 9 9926 9214	35,00
2º	Vitalina Pereira Sales	Professora	Pedagogia/Educação Especial	(65) 9 9620 2102	35,00
3º	Aparecida Maria da Silva	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65) 999981123	35,00
4º	Marcinha Pereira Punes	Professora	Pedagogia/Educação Especial	(65) 996346652	35,00
5º	Amélia Pereira Nunes	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65)996171523	35,00
6º	Francineia Sales da Silva	Professora	Pedagogia/Educação Infantil	(65)999777792	35,00
7º	Alessandra Benedita da Silva	Professor	Pedagogia/Educação Física	(65)996375800	35,00
8º	Marina Maria Nunes	Professora	Pedagogia/Educação do Campo	(65)999787289	35,00
9º	Edite Silva Ferreira	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65)99813723	35,00
10º	Beatriz Pedrina de Sales	Professora	Pedagogia/Educação Infantil	(65)996945879	35,00
11º	Maria dos Santos Rondon	Professora	Pedagogia/Educação Especial	(65)999057707	34,00
12º	Antônia Rita da Lisboa	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65) 996818115	33,00
13º	Maria Virginia de Oliveira Silva	Professora	Pedagogia/Alfabetização e letramento	(65)999511318	32,25
14º	Valdicéia Domingas de Oliveira	Professora	Pedagogia/Educação Especial	(65)999004495	31,20
15º	Davina Pereira de Sales	Professora	Pedagogia/Psicopedagogia	(65)999388600	30,75
16º	Lurdes Pereira Nunes	Professora	Pedagogia	(65)999590749	25,00
17º	Francenilce Rocha Santos	Professora	Pedagogia	(65)999539141	25,00
18º	Camila Sales da Silva	Professora	Pedagogia	(65)998021569	25,00
19º	Divina dos Santos Bastos	Professora	Pedagogia	(65)996188594	23,5
20º	Auriele Pereira Rodrigues	Professora	Pedagogia	(65)999268109	20,5
21º	Fabio Assis Xavier	Professor	Pedagogia	(65)999425753	20,00
22º	Camila do Nascimento Pereira	Professora	Pedagogia	(65)99936298	20,00

Jangada, 31 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da EMCEB – SEVERIANO VIEIRA DA SILVA:

Cirbenis Fatima Gonçalves da Cruz___ _____

Erenice Luiza de Sales_____

Alessandra Benedita da Silva_____ _____

JOCELINA NUNES PEREIRA _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA SEVERIANO/Por Área – 2024.

ORD	NOME	FUNÇÃO	Formação	CELULAR	PONTOS
1º	Simone da Guia Nunes	Professora	Letras/Psicopedagogia	(65) 9 98050826	35,00
2º	Angélica Silva Mialho Campos	Professora	Educação Física/ Psicopedagogia	(65) 996618909	35,00
3º	Maxislaine Aparecida da Silva	Professora	Matemática/Geometria e Matemática Aplicada	(65) 996965748	35,00
4º	Ritazia Mamedes de Oliveira	Professora	Letras/Linguística Aplicada	(65)996354610	34,75
5º	Luciene pedrinha Bastos Ribeiro Taques	Professora	Letras/Educação Física	(65)996828362	32,00
6º	Juvilhane Mamedes de Oliveira	Professora	Técnico em Infraestrutura Escolar	(65)996387764	15,00
7º	Ana Paula Silva	Professora	Técnico em Gestão Publica	(65)998115918	11,5

Jangada, 31 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da EMCEB – SEVERIANO VIEIRA DA SILVA:

Cirbenis Fatima Gonçalves da Cruz___ _____

Erenice Luiza de Sales_____

Alessandra Benedita da Silva_____ _____

JOCELINA NUNES PEREIRA _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA FELISMINO – 2024.

ORD	NOME	FUNÇÃO	Formação	CELULAR	PONTOS
1º	Roseli Benedita Mendes	Professora	Pedagogia	(65) 9 9968 2493	35,00
2º	Eduarda Arruda Botelho Silva	Professora	Pedagogia	(65) 9 9629 3114	35,00
3º	Alecxandra Epifania do Nascimento	Professora	Pedagogia	(65) 9 9619 6394	35,00
4º	Hélida Cássia Pereira Meira Mendes	Professora	Pedagogia	(65) 9 9965 9705	35,00
5º	Edilaine Aparecida de Oliveira	Professora	Pedagogia	(65) 9 9601 8480	35,00
6º	Neura Benedita do Nascimento Santos	Professora	Pedagogia	(65) 9 9923 2096	35,00
7º	Varlinda de Campos Leite	Professora	Biologia	(65) 9 9676 9732	35,00

Jangada, 31 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da EMEB – Felismino Francisco de Almeida:

Enezio Anselmo da Silva ___ _____

Michele Soares de Almneida_____

Bruna Belém da Silva Campos_____ _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA SANTO ANTÔNIO – 2024.

ORD	NOME	FUNÇÃO	Formação	CELULAR	PONTOS
1º	Laís Ranielly da Silva Conceição	Professora	Ensino Médio	(65) 9 9813 9485	7,8

Jangada, 31 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da EMCEB – Santo Antônio do Barreiro:

Maria Benedita de Barros ___ _____

José Nivaldo de Sá Gomes_____

Marcia da Silva Belinio_____ _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/ 2024/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES PARA CONTRATO TEMPORARIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃEZINHA MARIA. ANO LETIVO DE 2024.

ORD	NOME	FUNÇÃO	Formação	CELULAR	PONTOS
1º	Maria Aparecida da Silva	Professora	Pedagogia	(65) 9 9245 7865	64,10
2º	Solange da Conceição Gomes Ortega	Professora	Pedagogia	(65) 9 9925 4153	35,00
3º	Geny Santana Martins	Professora	Pedagogia	(65) 9 9976 6289	35,00
4º	Paula Adriana Araújo da Silva Bispo	Professora	Pedagogia	(65) 9 9696 4583	35,00
5º	Luiza Humbertina Pedroza	Professora	Pedagogia	(65)9 9803 3759	35,00
6º	Fabiane Sanches Ourives	Professora	Pedagogia	(65)99664 9819	35,00
7º	Dione da Costa Almeida Amorim	Professora	Pedagogia	(65)99689 0039	35,00
8º	Elizabeth Maria Ferreira	Professora	Pedagogia	(65)99902 5541	35,00
9º	Joaneth Erica de Barros Brito	Professora	Pedagogia	(65)98429 2757	35,00
10º	Eliane de Arruda	Professora	Pedagogia	(65)99917 1559	35,00
11º	Ana Paula dos Santos Berbet Tomaz	Professora	Pedagogia	(65)99808 2277	35,00
12º	Silmara Correa Taques	Professora	Pedagogia	(65) 99928 8556	35,00
13º	Ana Paula da Silva	Professora	Pedagogia	(65)99669 0815	35,00
14º	Maria Domingas da Silva	Professora	Pedagogia	(65)99616 9467	35,00
15º	Narha Lucia de Paula	Professora	Pedagogia	(65)99996 8004	35,00
16º	Bianca Pedroso da Silva	Professora	Pedagogia	(65)99615 2993	35,00
17º	Simone Maria de Campos	Professora	Pedagogia	(65)99921 8125	35,00
18º	Ana Claudia Augusta da Silva	Professora	Pedagogia	(65)99611 0670	35,00
19º	Julio Cesar Duarte da Silva	Professor	Pedagogia	(65)99943 1243	35,00
20º	Tatiely Alves Soares	Professora	Pedagogia	(65)99609 4534	35,00
21º	Adesia da Silva Bastos	Professora	Pedagogia	(65)99802 9049	35,00
22º	Leticia Kessia Ribeiro	Professora	Pedagogia	(65)98454 5520	35,00
23º	Mikaelly Fernanda da Silva	Professora	Pedagogia	(65)99983 8913	35,00
24º	Ediane de Brito Araujo	Professora	Pedagogia	(65)99991 2243	33,36
25º	Antonina Maria da Silva	Professora	Pedagogia	(65)99611 1921	31,12
26º	Josaine da Silva Cunha	Professora	Gestão Pública / RH	(65)99813 5535	30,00
27º	Dariany Aparecida de Brito	Professora	Pedagogia	(65)99644 5432	25,00
28º	Marcilene Gamaliel da Silva	Professora	Pedagogia	(65)99806 4254	22,05
29º	Cedilaine Sabina Nunes	Professora	Pedagogia	(65)99668 0959	21,87
30º	Marileide Aparecida de Magalhães	Professora	Pedagogia	(65)99688 2070	20,00
31º	Andriele de Oliveira Bastos	Professora	Pedagogia	(65)99959 4605	20,00
32º	Manoela Pombal da Silva	Professora	Pedagogia	(65)99692 6836	20,00
33º	Edinete Pereira Nunes	Professora	Ensino Médio	(65)99660 0208	3,25

Jangada, 31 de Janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição da CMEI – Centro Municipal de Educvação Infantil "Mãezinha Maria":

Elizabeth Gusmão da Silva _____

Nariely Francisca de Paula_____

Suzy Maria Meira _____ _____

Suelen da Silva Duarte _____

Neide Pereira de Oliveira _____

Eliane Aparecida Marcelino_____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 3/2023

Termo de Adjudicação

Pregao Eletronico	3/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

7239	MENDES SUPERMERCADO LTDA	49.594.888/0001-27
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 828.129,000

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 7/2023

As 08h:00min (sete) horas do dia 19 de Janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0107/2023, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Geiziane Da Silva Ramos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 007/2023, cujo objeto trata-se de: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada – MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados, inclusive os licitantes encontra-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência. Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME, Representada Por: ALDINEY ANTONIO NETO Portador do RG:7908026 e CPF:3027487680

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que elas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, os lances encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que as empresas atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro declara o vencedor do certame. Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, a respectiva empresa:

	4532 MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME		10.226.940/0001-57			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436350	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIM	CAIXA	3,700	40,000	148,000
2	436351	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAM	UNIDADE	7,100	56,000	397,600
3	436353	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00	UNIDADE	11,900	50,000	595,000
4	436356	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERS	PACOTE	12,990	160,000	2.078,400
5	436355	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIAD	PACOTE	11,250	160,000	1.800,000
6	439825	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - MEDINDO 76,00X76,00MM, N	PACOTE	3,100	65,000	201,500
7	436376	BORRACHA ESCOLAR 40GR CX 60 UND	UNIDADE	10,150	105,000	1.065,750
8	436393	CAIXA ARQUIVO MORTO CARTONALE TAM 350X130X250	UNIDADE	6,500	90,000	585,000
9	436394	CAIXA ARQUIVO MORTO PVC 35,5CM X 18,5CM	UNIDADE	6,250	120,000	750,000
10	436396	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 UND	CAIXA	65,500	80,000	5.240,000
11	436401	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UNIDADE	12,900	500,000	6.450,000
12	436440	CARTOLINA COMUM 50X66CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	1,150	700,000	805,000
13	436443	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CX COM 500GR	CAIXA	10,950	75,000	821,250
14	436442	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX COM 500GR	CAIXA	7,900	75,000	592,500
15	436444	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX COM 500GR	CAIXA	15,900	75,000	1.192,500
16	436445	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX COM 500GR	CAIXA	15,750	75,000	1.181,250
17	436447	COLA BRANCA C/ 12 40G, COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAP	CAIXA	41,850	240,000	10.044,000
18	436448	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	UNIDADE	4,100	210,000	861,000
19	436452	COLA EM BASTAO 21G CX. C/ 6 UND.	UNIDADE	28,500	77,000	2.194,500
20	436459	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UND.	CAIXA	34,900	45,000	1.570,500
21	436461	E.V.A CORES ESTAMPADAS - 600X400X2MM CORES VARIADAS	UNIDADE	8,050	600,000	4.830,000
22	436464	ENVELOPE GRANDE 240X340	UNIDADE	0,390	2.050,000	799,500
23	436465	ENVELOPE MEDIO A4 229X324	UNIDADE	0,460	2.050,000	943,000
24	436468	ESTILETE LARGO 14X100MM	UNIDADE	5,400	109,000	588,600
25	436470	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO	UNIDADE	5,400	115,000	621,000
26	436479	FITA CREPE 18MM X 50 METROS	UNIDADE	7,980	160,000	1.276,800
27	436480	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NAO TOXICO E AN	CAIXA	7,450	150,000	1.117,500
28	436481	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NAO TOXICO E A	CAIXA	11,800	150,000	1.770,000
29	436487	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESI	UNIDADE	92,700	48,000	4.449,600
30	436489	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 106/8 CX C/5000 UND	CAIXA	22,500	50,000	1.125,000
31	436490	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 26/6 CX C/5000 UND	CAIXA	11,250	50,000	562,500
32	436491	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX C/50 UND	CAIXA	17,300	60,000	1.038,000
33	436499	LAPIS PRETO ESCOLAR CX 144 UNID	CAIXA	28,000	73,000	2.044,000
34	436502	LIMPADOR DE QUADRO - SOLVENTE LIMPADOR DE QUADRO BRANC	UNIDADE	18,450	40,000	738,000
35	436503	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	16,250	60,000	975,000
36	436508	MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA	UNIDADE	6,990	100,000	699,000
37	436510	MOLHA DEDO EM PASTA 12G	UNIDADE	6,790	105,000	712,950
38	436511	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL C/ REPETICAO / 6 DIGITOS	UNIDADE	250,000	1,000	250,000
39	436600	PAPEL A4 210X297MM 75/MG, CAIXA COM 10 RESMA	CAIXA	272,800	129,000	35.191,200
40	436603	PAPEL CARBONO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	40,150	140,000	5.621,000
41	436609	PAPEL CREPON - VARIAS CORES	UNIDADE	1,590	600,000	954,000
42	436610	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS	UNIDADE	0,420	1.000,000	420,000
43	436611	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	1,250	1.500,000	1.875,000
44	436616	PASTA AZ	UNIDADE	18,850	330,000	6.220,500
45	436629	PASTA PARA ARQUIVO MORTO ONDULADA 130MM	UNIDADE	10,750	185,000	1.988,750
46	436631	PERCEVEJO 10MM DOURADO C/100	CAIXA	4,800	90,000	432,000
47	436635	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/100 FLS	UNIDADE	148,000	55,000	8.140,000
48	436639	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	UNIDADE	6,990	260,000	1.817,400
49	436641	PINCEL MARCADOR CORES VARIADAS	UNIDADE	6,990	225,000	1.572,750
50	436642	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	8,490	100,000	849,000
51	436640	PINCEL PARA PINTURA	UNIDADE	7,450	300,000	2.235,000
52	436647	PLACA DE ISOPOR 100X50CM X20MM	UNIDADE	9,300	420,000	3.906,000
53	436650	PLANCHETA ACRILICA 23X33CM	UNIDADE	14,750	165,000	2.433,750
54	436648	PORTA CARIMBOS PARA 6 LUGARES: POSSUI PORTA LAPIS NA PARTE	UNIDADE	21,700	55,000	1.193,500
55	436649	PORTA LAPIS/ CLIPS/ LEMBRETE CRISTAL	UNIDADE	26,900	55,000	1.479,500

56	436653	QUADRO BRANCO MEDINDO (2,00 X 1,00)M	UNIDADE	269,000	20,000	5.380,000
57	436655	REGUA ACRILICA 30CM	UNIDADE	2,740	305,000	835,700
58	436662	TESOURA DE USO GERAL EM ACO INOX Nº 8"	UNIDADE	5,980	140,000	837,200
59	436666	TINTA P/ CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	UNIDADE	5,490	50,000	274,500
60	436665	TNT CORES VARIADAS, TECIDO NAO TECIDO, GRAMATURA 45GR M2,	ROLOS	193,000	31,000	5.983,000
			TOTAL DO VENCEDOR			152.753,950

Ato continuo declarado o vencedor o Pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declaram que não.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 19/01/2024, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

ADILSON PEREIRA NUNES	**NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**
Pregoeiro	**Equipe de Apoio**

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME

Participante

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 9/2023

As 08h:00min (sete) horas do dia 23 de Janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0107/2023, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Geiziane Da Silva Ramos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 009/2023, cujo objeto trata-se de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados, inclusive os licitantes encontra-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência. Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Representada Por: CELIO CRISTIANO GONCALVES DA SILVA Portador do RG:23414359 e CPF:4626784151

C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Representada Por: ANTONIO CASSIO CORREA DA COSTA Portador do RG:0997847 e CPF:1989645950

CLIMAR LOCACOES LTDA, Representada Por: LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA Portador do RG:20050313 e CPF:4155137151

GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR, Representada Por: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR Portador do RG:16257762 e CPF:9131182810

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, Representada Por: KATIA FARIA DA SILVA Portador do RG:12326119 e CPF:89313585120

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA, Representada Por: REVANILSON DE SOUZA SILVA Portador do RG:18492185 e CPF:2698519186

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que elas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, em análise constatou-se que o item 02, cód, 444451 ILUMINACAO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, COM 18 METROS QUADRADOS, por um lapso de atenção foi cotado por M², porém na unidade de medida foi pedido por diária, por unanimidade de todos presentes o pregoeiro decide retificar o item para fazer a devida correção, onde todos participantes interessados no item apresentaram suas propostas, após estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, os lances encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 29.956.581/0001-11, apresentou a certidão 9.4.4. Certidão de regularidade da Secretaria de Estado Sefaz e PGE, vencida, devido a mesma estar enquadrada com Micro Empresa, foi concedido a está o prazo para regularização desta, cujo prazo para regularização começa a contar a partir do momento que esta for declarada vencedora, ainda antes do termino da sessão esta já apresentou a certidão regularizada, as demais empresas atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro declara os vencedores do certame. Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, as respectivas empresas:

	7241 ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		50.278.999/0001-03			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	444480	SERVICO DE PROFISSIONAL BOMBEIRO TIPO BRIGADISTA.	DIARIA	290,000	150,000	43.500,000
2	444491	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SEGURANCA PAR	DIARIA	265,000	300,000	79.500,000

			TOTAL DO VENCEDOR			123.000,000
	7243 GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR		37.536.943/0001-43			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	444897	SERVICOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIENCIA EM APRES	dia	1.460,000	30,000	43.800,000
			TOTAL DO VENCEDOR			43.800,000
	7238 J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA		00.277.059/0001-21			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	444472	CAMARIM - LOCACAO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCAC	DIARIA	990,000	30,000	29.700,000
2	444479	ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INC	un	6.500,000	5,000	32.500,000
3	444452	ILUMINACAO - OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 10 MIL PESSOAS - C	DIARIA	3.500,000	15,000	52.500,000
4	444482	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA,	DIARIA	3,880	9.000,000	34.920,000
5	444484	LOCACAO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL, TIPO PEDESTA	DIARIA	400,000	20,000	8.000,000
6	444477	LOCACAO DE PALCO - LOCACAO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 - LOCA	DIARIA	4.000,000	12,000	48.000,000
7	444471	LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M - PALCO EM ESTRUTURA DE ACO C	DIARIA	3.000,000	10,000	30.000,000
8	444478	LOCACAO DE TELOES TRELISADO - LOCACAO DE TELOES TRELISADO E	DIARIA	980,000	30,000	29.400,000
9	444457	PALCO: PALCO 16X14M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAG	DIARIA	5.450,000	10,000	54.500,000
10	444455	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUP	DIARIA	2.000,000	15,000	30.000,000
11	444450	SONORIZACAO - OPERACAO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRA	DIARIA	3.400,000	15,000	51.000,000
12	444463	TENDA TIPO GALPAO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA GA	m	15,000	8.000,000	120.000,000
13	444456	TRELICA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM	m	10,000	2.000,000	20.000,000
			TOTAL DO VENCEDOR			540.520,000
	5976 MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA		29.956.581/0001-11			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	444453	FECHAMENTO - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE F	m	25,000	2.000,000	50.000,000
2	444454	GRADE INIBIDORA - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM,	m	14,000	3.000,000	42.000,000
3	444451	ILUMINACAO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20	m²	77,000	360,000	27.720,000
4	444483	LOCACAO DE CAIXA TERMICA: CAIXA TERMICA EM CHAPA GALVANIZ	DIARIA	150,000	50,000	7.500,000
5	444473	LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM -LOCACAO DE DECORACAO DE	DIARIA	1.750,000	30,000	52.500,000
6	444474	LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL - LOCACAO DE DECORACAO	DIARIA	5.000,000	15,000	75.000,000
7	444475	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCACAO DE LONAS TIPO COR	DIARIA	185,000	50,000	9.250,000
8	444476	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCACAO DE LONAS TIPO COR	DIARIA	120,000	180,000	21.600,000
9	444485	LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLASTICO RIGIDO NA COR BR	DIARIA	14,000	3.000,000	42.000,000
10	444461	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTA	DIARIA	320,000	30,000	9.600,000
11	444460	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTA	DIARIA	300,000	300,000	90.000,000
12	444459	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRU	DIARIA	400,000	300,000	120.000,000
13	444458	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRU	DIARIA	1.690,000	200,000	338.000,000
			TOTAL DO VENCEDOR			885.170,000

Ato continuo declarado o vencedor o Pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declaram que não.

O representante da empresa C. M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, deixou a sessão antes do termino, por este motivo este não ira assinar a ata da sessão.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 15:00 horas do dia 23/01/2024, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

_____

Geiziane Da Silva Ramos

Equipe de Apoio

JANGADA - MT terça-feira, 23 de janeiro de 2024

ADILSON PEREIRA NUNES	**NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**
Pregoeiro	**Equipe de Apoio**

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA

Participante

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Participante

C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Participante

ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Participante

CLIMAR LOCACOES LTDA

Participante

GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

Participante

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 8/2023

As 08h:00min (sete) horas do dia 22 de Janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0107/2023, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Geiziane Da Silva Ramos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 008/2023, cujo objeto trata-se de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INFORMES MENSAIS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados, inclusive os licitantes encontra-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência. Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

GESTAO MT ASSESSORIA LTDA, Representada Por: TATIANY GOMES NASCIMENTO Portador do RG:17586801 e CPF:4657043102

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que elas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, os lances encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que as empresas atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro declara o vencedor do certame. Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, a respectiva empresa:

	7052 GESTAO MT ASSESSORIA LTDA		12.015.532/0001-81			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	444896	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSOR	mes	4.000,000	12,000	48.000,000
2	444895	REGULARIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO ESOCIAL, CADASTRAMENTO E EN	un	4.500,000	17,000	76.500,000
			TOTAL DO VENCEDOR			124.500,000

Ato continuo declarado o vencedor o Pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declaram que não.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 22/01/2024, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MTsegunda-feira, 22 de janeiro de 2024

ADILSON PEREIRA NUNES	**NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**
Pregoeiro	**Equipe de Apoio**

GESTAO MT ASSESSORIA LTDA

Participante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 7 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

4532 MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME 10.226.940/0001-57

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 6/2023

As 07h:00min (sete) horas do dia 22 de Dezembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 0107/2023, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Geiziane Da Silva Ramos - Equipe de Apoio e o Srº Nilson Ribeiro Do Nascimento - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 006/2023, cujo objeto trata-se de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial do Estado, Diário oficial da União e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes dos interessados, inclusive os licitantes encontra-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência. Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

MENDES SUPERMERCADO LTDA, Representada Por: ROGERIO BARBOSA MENDES Portador do RG:20148674 SSP/MT e CPF:2657987109

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que elas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, os lances encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que as empresas atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro declara o vencedor do certame. Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, a respectiva empresa:

	7239 MENDES SUPERMERCADO LTDA		49.594.888/0001-27			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	439253	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECT	PACOTE	7,150	480,000	3.432,000
2	439269	ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESO	KILO	31,000	35,000	1.085,000
3	439250	AMIDO DE MILHO - PACOTE 500G PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO D	PACOTE	21,000	100,000	2.100,000
4	439270	ARROZ - TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM T	PACOTE	25,970	490,000	12.725,300
5	439304	BALA DE IOGURTE (EMBALAGEM COM 600GR)	UNIDADE	14,000	60,000	840,000
6	439305	BALA DE LEITE (PACOTE COM 750 GR)	UNIDADE	23,000	60,000	1.380,000
7	439248	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIG	KILO	6,900	320,000	2.208,000
8	439272	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SE	KILO	5,390	240,000	1.293,600
9	439273	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISEN	KILO	5,700	200,000	1.140,000
10	439307	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE 400G, EMPACOTADO CO	UNIDADE	8,990	550,000	4.944,500
11	439308	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, EMPACOTADO CON	UNIDADE	8,990	550,000	4.944,500
12	439268	CAFE - DEVENDO SER TORRADO E MOIDO , ISENTO DE GRAOS PRETO	PACOTE	8,320	750,000	6.240,000
13	444861	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA OU INTEIRA DE A	KILO	24,000	1.650,000	39.600,000
14	439312	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA O	KILO	30,990	930,000	28.820,700
15	439311	CARNE BOVINA DE 2ª ACEM OU PALETA SEM OSSO - DE COR VERMEL	KILO	33,300	1.450,000	48.285,000
16	444807	CARNE SUINA FILE MIGNON, SUINA FILE MIGON, SEM OSSO, SEM PEL	KILO	21,880	450,000	9.846,000
17	444808	CARNE SUINA PALETA SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA COR PROP	KILO	26,800	450,000	12.060,000
18	439264	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, S	KILO	9,000	110,000	990,000
19	439249	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM ODOR E SABOR	KILO	7,550	280,000	2.114,000
20	439274	CHA - MATE, PACOTE COM 250G CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E N	CAIXA	7,590	570,000	4.326,300
21	439277	COCO RALADO PACOTE 100 GRAMA- AMENDOAS DE COCO PURO, E	PACOTE	6,880	290,000	1.995,200
22	439278	COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGENEO, COLORACAO VERMEL	UNIDADE	10,300	130,000	1.339,000
23	444809	COXINHA DA ASA,CORTES CONGELADOS DE FRANGO, COXINHAS DAS	KILO	18,000	450,000	8.100,000
24	439279	CREME DE LEITE - EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200	LATA	5,410	290,000	1.568,900
25	439314	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRACAO, PRODUTO RESULT	UNIDADE	6,800	420,000	2.856,000
26	439282	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BR	KILO	6,380	130,000	829,400
27	439283	FEIJAO TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, C	PACOTE	8,700	540,000	4.698,000
28	439261	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO AC	FRASCO	10,150	80,000	812,000
29	439262	FRANGO INTEIRO EM PECA, CONGELADO COM ASPECTO COR, CHEIR	KILO	15,950	1.050,000	16.747,500
30	439284	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AM	PACOTE	6,080	120,000	729,600
31	439263	LEITE CONDENSADO 395G- COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR	UNIDADE	7,990	160,000	1.278,400
32	439315	LEITE DE COCO - NATURAL CONCENTRADO, PROCEDENTE DE FRUTOS	UNIDADE	6,150	70,000	430,500
33	439267	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA CONTENDO 12 LITROS. LIQUIDO, FLUID	CAIXA	98,450	75,000	7.383,750
34	439316	LINGUICA FRESCA TIPO TOSCANA	KILO	22,000	1.250,000	27.500,000
35	439285	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SE	PACOTE	6,100	380,000	2.318,000
36	439252	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEM	PACOTE	6,050	380,000	2.299,000
37	439265	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPIDEOS 1 KG - PRODUTO IN	POTE	17,000	90,000	1.530,000
38	439286	MASSA PRONTA PARA BOLO VARIOS SABORES 400GM	UNIDADE	7,980	110,000	877,800
39	439287	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIAD	PACOTE	5,580	80,000	446,400
40	439288	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIM	PACOTE	4,990	120,000	598,800
41	439291	OLEO VEGETAL REFINADO 900 ML - LIQUIDO, VISCOSO, FABRICADO A	UNIDADE	8,010	500,000	4.005,000
42	439293	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGO	CARTELA	26,500	310,000	8.215,000
43	439319	PAO - DO TIPO HOT DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MA	KILO	27,500	260,000	7.150,000
44	439318	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA, FARINHA DE	KILO	19,150	280,000	5.362,000

45	439295	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LES	KILO	12,150	170,000	2.065,500
46	439320	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, PACOTE COM 50 UNID	UNIDADE	15,000	70,000	1.050,000
47	439302	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, FATIADO	KILO	38,000	240,000	9.120,000
48	439301	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADA	KILO	60,000	190,000	11.400,000
49	439321	REFRIGERANTE EM LATA SABORES VARIADOS 350 ML, CAIXA COM 12	FARDO	35,600	400,000	14.240,000
50	439322	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2LITROS, FARDO COM 6 UNID	FARDO	36,490	440,000	16.055,600
51	439297	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACA	KILO	6,390	200,000	1.278,000
52	439266	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCI	KILO	3,480	90,000	313,200
53	439251	SALSICHA - HOT DOG, FRESCA, C/ CODIMENTOS TRITURADOS, MISTU	KILO	17,250	330,000	5.692,500
54	439298	SUCO - PO PARA SUCO, VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRA	PACOTE	8,780	430,000	3.775,400
55	439299	TEMPERO - OBTIDO DA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA	POTE	9,880	195,000	1.926,600
56	439247	TOMATE - SALADA, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E	KILO	9,800	370,000	3.626,000
			TOTAL DO VENCEDOR			367.987,950

Ato continuo declarado o vencedor o Pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declaram que não.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 22/12/2023, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MTsexta-feira, 22 de dezembro de 2023

ADILSON PEREIRA NUNES	**NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**
Pregoeiro	**Equipe de Apoio**

MENDES SUPERMERCADO LTDA

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO do Edital Nº. 05, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 001/2023

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2023 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. 293/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, no uso de suas atribuições, vem tornar público aos (às) interessados(as) a **2ª retificação** do edital Nº**:** 001/2023

Onde se lê:

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

Nº.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**1 – Titulação – Considerar a maior titulação**	**2 – Experiência Profissional**		**3- Prova Prática**	**4- Total de Pontos**	**5- Ordem de Classificação**
			2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	**2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)**			
01	Elias Ferreira da Silva	6,0	0,614	----------	Apto	6,614	1º
02	Luzimar de Souza Ribeiro	2,0	0,864	----------	Apto	2,865	2º
03	Ivanildo Lima Santana	2,0	0,849	----------	Apto	2,849	3º
04	Eudis Mendes Vargas	2,0	0,636	----------	Apto	2,636	4º
05	Jose Vergilio Costa	2,0	0,06	----------	Apto	2,06	5º
06	Edilson Gonzaga da Silva	2,0	----------	----------	Apto	2,0	6º
07	Wanderlei Nunes	6,0	2,0	----------	Não Compareceu	8,0	Desclassificado
08	Claudimar da Silva de Oliveira	4,0	----------	----------	Não Compareceu	4,0	Desclassificado

Leia-se:

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. MOTORISTA II – INSCRIÇÃO PARA LINHA JAURU/ARAPUTANGA/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Prova Prática	4- Total de Pontos	5- Ordem de Classificação
		2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
Elias Ferreira da Silva	6,0	0,614	----------	Apto	6,614	1º
Ivanildo Lima Santana	2,0	0,849	----------	Apto	2,849	2º

2. MOTORISTA II – LINHA: FAZ. GUAPÉ / USINA / LUCIALVA

Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Prova Prática	4- Total de Pontos	5- Ordem de Classificação
		2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
Não houve inscrito	----------	----------	----------	----------	----------	----------

2. MOTORISTA II – LINHA: JAURU/UNEMAT (PONTES E LACERDA)

Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Prova Prática	4- Total de Pontos	5- Ordem de Classificação
		2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
Luzimar de Souza Ribeiro	2,0	0,864	----------	Apto	2,865	1º
Edilson Gonzaga da Silva	2,0	----------	----------	Apto	2,0	2º
Claudimar da Silva de Oliveira	4,0	----------	----------	Não compareceu	4,0	Desclassificado

3. MOTORISTA II – LINHA EVENTUAL NECESSIDADE EM QUALQUER DAS LINHAS

Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Prova Prática	4- Total de Pontos	5- Ordem de Classificação
		2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
Jose Vergilio Costa	2,0	0,06	----------	Apto	2,06	1º

4. MOTORISTA II –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Prova Prática	4- Total de Pontos	5- Ordem de Classificação
		2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
Eudis Mendes Vargas	2,0	0,636	----------	Apto	2,636	1º

5. MOTORISTA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Prova Prática	4- Total de Pontos	5- Ordem de Classificação
		2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
Wanderlei Nunes	6,0	2,0	----------	Não Compareceu	8,0	Desclassificado

DECRETO 018/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	SÔNIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	1º

2	SUÉLY OLIVEIRA BEDONI ANDRADE	2º
3	ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO	3º
4	MARLENE DIAS BARBOSA	4º
5	REGIANE BRAZ DE SOUZA	5º
6	FAGNER TEIXEIRA DA SILVA	6º
7	FLÁVIA FIGUEIREDO DERES DE OLIVEIRA	7º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 01 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU COMPULSORIA, PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO COM DEPENDENCIA QUIMICA E/OU ALCOOLICA.

VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS DO SEXO MASCULINO.

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 29 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº031/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **REGIANE BRAZ DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 023.xxx.xxx-65, nomeada através do Decreto nº019/2024 de 01 de fevereiro de 2024 para assumir a vaga de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 01 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº020/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05//2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II – LINHA EVENTUAL NECESSIDADE EM QUALQUER DAS LINHAS		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	JOSÉ VERGILIO COSTA	1º

MOTORISTA II –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	EUDIS MENDES VARGAS	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 01 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº19/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - LUCIALVA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Josiane Ferreira da Rocha	13º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 01 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº. 4.413, na data de 01 de fevereiro de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, na página 613.

Onde se lê: EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº.66/22.

Leia-se: EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº.21/23.

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 026/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: **SELMA FERREIRA SIQUEIRA**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Objeto: Contrato 026/2023. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 005, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARTA PEREIRA DE MATOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a Servidora **Sr.ª. MARTA PEREIRA DE MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** pelo prazo inicial de 20 (vinte) dias, com início em 1º e término em 20 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2023.

§ 1º. Ainda relativo ao período aquisitivo tratado no *caput*, serão convertidos os 10 (dez) dias restantes em espécie, nos termos do que autoriza o art. 126, § 3º, da Lei Complementar nº 045/2006.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 1º de fevereiro de 2024.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: V.F. PASSOS EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADAS AOS USUARIOS DA SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE JAURU.

VIGÊNCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Republicar por ter saído incorreta.

Lei Complementar n° 219, de 29 de agosto de 2023.

Autoria: Vereador Welington Martins	**Institui no município de JUARA-MT, o Alvará Simplificado e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Alvará Simplificado, que será expedido com observância das regras dispostas nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Alvará Simplificado compreende a autorização para a execução de obras no Município de Juara-MT, sendo uma opção disposta ao munícipe que poderá optar pela sua expedição de forma online no site da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão ser objeto de licenciamento por meio de Alvará Simplificado:

I - os projetos de construção de residências unifamiliares de até 120 m²;

II - os projetos comerciais abrangidos na Categoria de Uso Compatível com área construída de até 200,00 m² de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente no município.

Parágrafo único. Os projetos mencionados neste artigo somente serão licenciados por meio de Alvará Simplificado quando, cumulativamente, preencherem as seguintes condições:

I - serem legalmente dispensados de Licenciamento Ambiental;

II - serem legalmente dispensados do projeto técnico do Corpo de Bombeiros;

III - o imóvel não ser tombado, nem estar em processo de tombamento;

IV - não haver impedimento legal quanto à titularidade;

V - as áreas de construções não terem restrições de uso e não serem de preservação permanente.

CAPÍTULO II

DO ALVARÁ SIMPLIFICADO

Art. 4º O processo de Alvará Simplificado deverá ser requerido por meio eletrônico, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - guia de recolhimento das taxas de serviços devidamente quitadas, quais sejam: taxas de análise, ISSQN e emissão de alvará;

II - título de propriedade do imóvel;

III - contrato de locação e/ou arrendamento com firma reconhecida;

IV - procuração e documentos pessoais do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma, caso o imóvel seja alugado ou arrendado;

V - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos autores do projeto e dos responsáveis pela sua execução;

VI - projeto arquitetônico, no formato PDF, de acordo com a legislação municipal;

VII - Planta de locação do imóvel, contendo as informações, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município;

VIII - Termo de Responsabilidade assinado pelo proprietário e responsável técnico pela execução da obra e elaboração do projeto, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, contemplando as regras definidas pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

§ 1º Caso o requerente seja pessoa jurídica, será exigida a apresentação de cópia dos documentos pessoais do seu representante legal (RG e CPF), Contrato Social ou da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sendo que no caso de Sociedade Anônima, deverá apresentar cópia da ata da última assembleia onde se definiu a diretoria e dos documentos pessoais do(s) diretor(es) responsável(eis) pela prática do ato.

§ 2º Caso o requerente seja pessoa física deverá apresentar cópia do RG e do CPF.

§ 3º Os projetos complementares deverão estar estritamente de acordo com as legislações urbanísticas e ambientais vigentes.

§ 4º Para a expedição do Alvará Simplificado dever-se-á observar, também, o procedimento instituído pelo Poder Público para a análise simplificada de projetos no âmbito municipal.

§ 5º Os Termos de Responsabilidade mencionado no inciso VIII deste artigo, importam em declaração do proprietário e do profissional habilitado autor e executor do projeto de que o pedido atende aos requisitos da legislação municipal em vigor e de que assumem a responsabilidade pela veracidade das declarações e da autenticidade dos documentos, sob pena da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.

Art. 5º O projeto deverá atender a todas as exigências da legislação em vigor, bem como as normas técnicas brasileiras vigentes.

Art. 6º Protocolada toda a documentação exigida para a expedição do Alvará Simplificado, o Poder Público deverá analisá-la e, estando apta, será emitido o Alvará no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Art. 7º Os projetos apresentados junto ao requerimento do Alvará Simplificado, deverão atender aos seguintes parâmetros urbanísticos:

I - zoneamento;

II - categoria de uso;

III - taxa de ocupação;

IV - taxa de permeabilidade;

V - coeficiente de aproveitamento;

VI - recuos frontal, lateral e de fundo;

VII - acessibilidade;

VIII - acesso de veículos;

IX - estacionamento.

Art. 8º Para emissão do “habite-se”, caso haja qualquer alteração no projeto aprovado, o profissional deverá solicitar a substituição do referido projeto.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 9º O prazo de validade do Alvará Simplificado será de 12 (doze) meses.

§ 1º O Alvará Simplificado poderá ser revalidado por prazo igual ao concedido no primeiro alvará, devendo o requerimento ser apresentado até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, desde que a obra tenha sido iniciada.

§ 2º Para o caso de revalidação do Alvará Simplificado, deverá ser apresentado o Termo de Responsabilidade atualizado, previsto no inciso VIII do art. 4° desta Lei Complementar, com a devida assinatura do proprietário e responsáveis técnicos.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 10. O requerimento pelo sistema digital será realizado por solicitação do autor do projeto e, se dará somente quando o proprietário do imóvel, locatário, arrendatário, autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra, conjuntamente, assumirem o compromisso de que a elaboração do projeto e a realização da obra estejam estritamente de acordo com:

I - Plano Diretor;

II - Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

III - Código de Obras do Município;

IV - o procedimento instituído pelo Poder Público para a análise digital de projetos no âmbito municipal;

V - Lei de Zoneamento;

VI - Código de Posturas;

VII - as demais legislações urbanísticas e ambientais vigentes.

Art. 11. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de, a qualquer momento, proceder à análise do projeto apresentado, bem como realizar diligências para fiscalização durante e após a execução da obra.

Art. 12. Constatada divergência entre qualquer parâmetro construtivo determinado pelas leis urbanísticas e ambientais em vigência e aqueles definidos em projeto, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I - embargo imediato da obra com intimação para que se providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização do imóvel de acordo com as leis urbanísticas e ambientais vigentes, caso em que se desabilitará imediatamente o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra do sistema digital de aprovação de Alvará Simplificado;

II - cancelamento do Alvará Simplificado, caso não haja a regularização do imóvel no prazo mencionado no inciso I deste artigo;

III - demolição, nos termos definidos no §5º deste artigo;

IV - multa, no valor de 0,2 UPFM/m² de área construída.

§ 1º No caso previsto no inciso I deste artigo, o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra serão reabilitados ao sistema digital de aprovação de Alvará Simplificado assim que regularizarem a pendência apontada pelo Poder Público.

§ 2º Havendo reincidência na desabilitação do profissional do sistema digital de aprovação de Alvará Simplificado, ser-lhe-á vedado formular requerimento de expedição de Alvará Simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 3º As penalidades previstas nesta Lei Complementar serão aplicadas ao proprietário do imóvel e ao responsável técnico, solidariamente, independentemente das demais penalidades existentes na legislação municipal em vigor.

§ 4º O prazo estabelecido no inciso I deste artigo compreende a protocolização de novo projeto, realização de análise pelo setor competente, pagamento de taxas e adequação física do imóvel.

§ 5º Na impossibilidade de adequação do imóvel no prazo estabelecido no inciso I deste artigo, o proprietário ou seu representante legal em relação à obra no imóvel deverá ser intimado para proceder à demolição da parte irregular em até 60 (sessenta) dias a contar da data da intimação.

§ 6º A não demolição da parte irregular da obra no prazo fixado no § 6° deste artigo acarretará a aplicação de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil real), a contar do 61° (sexagésimo primeiro) dia do não atendimento a intimação.

§ 7º O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU serão notificados quanto a infração cometida pelo profissional para que adotem as medidas administrativas cabíveis no âmbito dos respectivos Conselhos.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da obra, o proprietário do imóvel ou corresponsável, deverá dirigir-se ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal e protocolar requerimento solicitando o “habite-se”.

Art. 14. O andamento regular da obra será objeto de fiscalização Tributária, constituindo óbice à emissão do "habite-se" a constatação de desconformidades entre o projeto aprovado e o projeto executado, o que poderá acarretar na adoção de medidas administrativas e judiciais contra o proprietário e responsável técnico do projeto e da obra.

Art. 15. É vedada a concessão de anistia, instituída por meio de lei de regularização, relativas aos projetos autorizados e aos alvarás emitidos em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
DECLARAÇÃO DE RECURSOS NOTAS PTS 06

Declaração de Recurso do Edital de Divulgação das Notas

Declaro para os devidos fins **que não houve** recursos interpostos contra o edital de divulgação das notas do Processo Seletivo Simplificado n.º **006/ 2023.**

Sendo a expressão da verdade.

Juara- MT, 30 de Janeiro de 2024.

Marcia Regina Fernandes Araujo

Sec. Mun. De Administração

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTADE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA a lista de classificação final do Processo Seletivo Nº 006/2023. E,para que chegue ao conhecimento de todos,é expedido o presente Edital.

Juara, 01 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Clas.	Insc.	Nome	Nasc.	Port.	Mat.	Espcifica	Total	Prova pratica	Nota Final
1º	0085992	Eldo Timoteo da Silva	27/02/1994	3	5	8	16	100	180
2º	0086303	Maykon Silva Vandresen	02/09/1993	3	1	8	12	100	160
3º	0086306	Luciano de Carvalho	08/10/1981	3	5	6	14	90	160
4º	0086191	Cleomar Kaminski	08/1281984	2	3	6	11	100	155
5º	0086058	Luis Paz	30/07/1980	2	4	4	10	100	150
6º	0086185	Alessandro Farias Pereira	11/06/1987	1	3	5	9	100	145

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas

previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023 para as funções de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT e nos sites www.inepam.org.br e www.juara.mt.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período. E,para que chegue ao conhecimento de todos,é expedido o presente Edital.

Juara, 01 de fevereiro de 2024. Carlos

Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.033/2024

Decreto nº 2.033, de 1º de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.168, de 30 de janeiro de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica o aberto no orçamento financeiro do exercício corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 1.570.200,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e duzentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 10.302	Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027. 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00 33.90.39.00 FONTE	Material de Consumo ..... R$ 300.000,00 Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 500.000,00 26210000604 - Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027. 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - HOSPITAL
33.90.30.00 33.90.39.00 FONTE	Material de Consumo ..... R$ 200.000,00 Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 450.000,00 26210000604 - Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12 12.361	Educação Ensino Fundamental
12.361. 0028	Educação de Qualidade
12.361. 0028.2319 33.90.39.00 FONTE	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 120.400,00 2.553.0000000 - Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE).

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2023/SME/MT

Dispões sobre normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, e das outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n. º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, do Decreto Federal nº 6.094/2007, *Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Resolução Normativa nº 001/2022 CEE/MT, Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT;* em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecenormas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, mantendo a base do calendário da rede que segue em anexo.

Art. 2ºA Equipe Gestora apresentará o calendário base da rede ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo a legislação, para elaborar o **Calendário Escolar** com as especificidades da unidade observando e respeitando os pontos abaixo relacionados:

§ 1º. A datas de início do ano letivo, período de férias e término do ano letivo.

§2º. O mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) anuais.

§3º O período das avaliações do desenvolvimento e atividades de acompanhamento da aprendizagem (simulados e diagnostico de leitura- fluência).

§4º. Conselho de classe por ano/turmas e reunião pedagógica bimestral com os pais ou responsáveis.

Art. 3º. Caberá a direção juntamente com o CDCE discutir e aprovar o calendário escolar do ano letivo de 2024, e, encaminhar duas vias do documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME para deferimento ou indeferimento com devolutiva.

Art. 4º. Em atendimento a organização escolar quanto ao planejamento das atividades escolares, estabelece e regulamenta o regresso, início, férias e o encerramento do ano letivo de 2024 deverá observar o cronograma abaixo.

I. **22/01/2024** – retorno das férias 2023/2024

II. **22/01/2024 até 02/02/2024** – Semana Pedagógica

III. **05/02/2024** - Início do ano letivo de 2024;

IV. **05/02 a 19/042024 –** 1º Bimestre

V. **22/04 a 11/07/2024 –** 2º Bimestre

VI. **15/07/2024 a 29/07/2024**-15 dias de férias escolares destinado aos alunos e professores que se enquadram no usufruto conforme legislação.

VII. **30/07 a 30/09/2024**– 3º Bimestre

VIII. **01/10 a 13/12/2024**– 4º Bimestre

IX. **13/12/2024 -**Término do ano letivo de 2024.

X. **16/12/2024 a 14/01/2025–** Férias Escolares 2024/2025

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 5º A unidade escolar que atende turmas da etapa obrigatória deverá realizar o conselho de classe/turma, datas de reuniões, avaliações e simulados conforme programação prévia do calendário escolar sendo esta organização da rede de ensino.

Art. 6º A data da reunião do Conselho de Classe/turma, não será considerada como dia letivo ao aluno, todavia é obrigatório o cumprimento de jornada de trabalho pelos profissionais lotados na unidade escolar para análise do nível de desempenho por aluno e da turma, bem como período agendado no dia para atendimento aos pais e ou responsáveis para diálogos sobre o desenvolvimento dos docentes.

Art. 7º As unidades de *educação infantil creche*, respeitará a organização especifica em calendário no primeiro semestre e o Conselho de Classe/turma, não será considerada como dia letivo ao aluno, todavia é obrigatório o cumprimento de jornada de trabalho pelos profissionais lotados na unidade escolar.

Art. 8º. Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** especificidades, local da realidade do município de Juara, o calendário escolar deverá ser adequado a cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 9º. Ainobservância bem como o descumprimento do calendário escolar pela gestão escolar, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação,

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 18 de dezembro de 2023.

Observação: Republica-se por haver alteração no artigo 7º e no calendário da Creche.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR CRECHE- ANO LETIVO - 2024

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
Jan.	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	SP	SP	SP	
Fev.	RO F	RO F	S	D	L IB PA	L PA	L PA	L PA	L PA	S	D	PF	FN	L PA	L PA	L PA	S	D	L PA	L PA	L PA	L PA	L PA	S	D	L PA	L PA	L PA	L PA	*	*	17
Mar.	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	19
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	L	L TB	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	*	22
Maio	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	PF	20
Jun.	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	*	20
Jul.	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	L IB	L	11
Agos.	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	22
SET.	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L TB	*	21
OUT	L IB	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FES	L	L	L	22
Nov.	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FES	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	*	19
Dez.	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	CC	L TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	9
	Assinatura do Gestor																				Assinatura do CDCE										

LEGENDA

	FN	Feriado Nacional		CC	Conselho de Classe	Bimestres	Início	Término	Dias Letivos
	FM	Feriado Municipal		L	Dias Letivos Presencial	1º Bimestre	05/02/2024	19/04/2024	51

	FES	Feriado Estadual			F	Férias Escolares							2º Bimestre			22/04/24	11/07/24		56	
	PF	Ponto Facultativo			PA	Periodo de Adapção							3º Bimestre			30/07/24	30/09/24	45		
	IAL	Inicio do Ano Letivo			SP	Semana Pedagógica							4º Bimestre			01/10/24	13/12/24	50		
	IBL	Inicio do Bimestre Letivo			ROF	Reunião Orientação com as Famílias							Total dias 202							
	TBL	Término do Bimestre Letivo			AA	Acompanhamento Aprendizagem														

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 036/2023_PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA

Juara/MT, 31 de janeiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 036/2023

Trata-se de solicitação de providencias referente a **empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 090/2019, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071-A/2019, que tem por objeto: "Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista escolar da Zona Rural".

Verifica-se que a fiscal de contratos notificou a empresa para apresentação de documentos, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, solicitado pela empresa, esta quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Portanto, verifica-se que a empresa não forneceu os documentos solicitados pela fiscalização de contratos o que impossibilita a fiscalização, causando inúmeros transtornos administrativos.

Aplico a Empresa ***PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34***, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, Lei 8.666/93, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja nas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários.

Notifique-se a empresa *PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34*, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal - **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, representado pelo seu **Vice-Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á

pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 2.909 de 22 de junho de 2021**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2023 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2024, a repassar para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE será de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de infraestrutura e manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês da utilização dos serviços, sendo a primeira e a segunda parcela até o dia 10 de Fevereiro de 2024, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência **2836-3**, Conta Corrente nº **32.147-8**, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.2289 Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural

33.71.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público – R$ 222.000,00

Fonte: Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio vigora a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JUARA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 12 de Janeiro de 2024.

_____

_____

CARLOS AMADEU SIRENA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de Juara/MT Vice- Presidente do CINDVALE

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.032/2024

Decreto nº 2.032, de 1º de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2023.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 006/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme respectiva Classificação no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único
Cargo: Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Acertos Português	Acertos Matemática	Acertos C Específicos	Total Acertos	Nota Título	Nota Prática	Nota Final
1º	0085992	Eldo Timóteo da Silva	27/02/1994	3	5	8	16	0,000	100,000	180,000
2º	0086303	Maykon Silva Vandresen	02/09/1993	3	1	8	12	0,000	100,000	180,000
3º	0086306	Luciano de Carvalho	08/10/1981	3	5	6	14	0,000	90,000	160,000
4º	0086191	Cleomar Kaminski	08/12/1984	2	3	6	11	0,000	100,000	155,000

5º	0086058	Luis Paz	30/07/1980	2	4	4	10	0,000	100,000	150,000
6º	0086185	Alessandro Farias Pereira	11/06/1987	1	3	5	9	0,000	100,000	145,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 640, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre os períodos dos repasses dos recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE/MUNICIPAL, destinados às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da rede de Ensino do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 42 e ss. da Lei Municipal nº 1.397/2012 – Gestão Democrática.:

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com base no art. 42 e ss., da Lei Municipal nº 1.397/2012 (Gestão Democrática), repassará, mediante Termo de Compromissos, os recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE/MUNICIPAL, referente ao Exercício Financeiro de 2024, destinado às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da rede de Ensino do Município, aos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCEs, aos Conselhos Deliberativos da Escola – CDEs – as Associações de Pais e Mestres - APMs ou as Unidades Executoras – Uexs, em 04 (quatro) parcelas, nos seguintes períodos:

PARCELA	PERÍODO DO REPASSE
1.ª	01/02/2024 a 15/03/2024
2.ª	01/04/2024 a 30/05/2024
3.ª	01 a 30/08/2024
4.ª	01 a 30/09/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/JUÍNA, prevista no art. 42, da Lei Municipal nº 1.397/2012, deverá estabelecer o valor das parcelas do PDE/MUNICIPAL, observado o número de alunos matriculados no último bimestre de 2023 bem como no ano em curso 2024, bem como a legislação municipal em vigor que disciplina o repasse.

Art. 3º - No prazo de 10 (dez) dias que antecede a data do efetivo repasse, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/JUÍNA deverá informar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o valor da parcela a ser repassada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023.

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor de R$ 16.382,72 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, sendo R$ 15.397,60 (quinze mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) relacionados a parcela do mês de dezembro de 2023 e R$985,12 (novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) relacionados ao 13º salário proporcional de 2023, da transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8. 666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022.

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor PARCELA VARIAVEL, com acréscimo de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), para custeio do serviço de remoção de pacientes, repassados mensalmente conforme relatório de viagem ocorrida no mês anterior, no valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) por quilometro rodado. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 641, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Determina os repasses dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que no ano de 2022 foi sancionada a Lei nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, que “altera a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal referendou a decisão de 15/05/2023, que revogou parcialmente a medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº. 14.434/2022, à exceção da expressão acordos, contratos e convenções coletivas (art. 2º, § 2º), com a implementação do piso salarial nacional por ela instituído;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a

assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar os repasses de valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras.

§ 1º Os repasses deverão ser efetuados ao servidor na forma de complementação ao vencimento, com a rubrica de verba indenizatória, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras.

§ 2º Os valores a serem repassados aos servidores municipais, deverá ocorrer na forma como extraídos da Plataforma do Governo Federal (INVESTSUS) referente à complementação do piso salarial, com a denominação de Assistência Financeira Complementar – Indenização - Piso da Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o período em que vigorar a Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Juína-MT, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R$94.416,70 (noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, sendo R$ 87.137,06 (oitenta e sete mil e cento e trinta e sete reais e seis centavos) relacionados a parcela do mês de dezembro de 2023 e R$ 7.279,64 (sete mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) relacionados ao 13º salário proporcional de 2023, da transferência de recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 060/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CRISTIANI CAMPO DA SILVA SOUZA – ME – CNPJ: 42.533.705/0001-14

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROCESSAMENTO E ANALISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, COM CONFORMIDADE DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A VALIDAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE VALIDAÇÃO PELO TCE/MT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 22/12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2023
Modalidade Nr.: 00000008/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000986/2023
Data da Adjudicação: 29/01/2024
Data da Homologação: 01/02/2024
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DESTE MUNICÍPIO"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
108888 - FREITAS ASSEESSORIA E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 49.834.993/0001-96						
45769	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇAO, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	META ASSESSORIA	UNIDADE	400,0000	46,8000	18.720,00
45770	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – VEICULAÇAO DE PUBLICAÇAO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇAO, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	META ASSESSORIA	UNIDADE	1300,0000	18,9000	24.570,00
45771	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – VEICULAÇAO DE PUBLICAÇAO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇAO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇAO	META ASSESSORIA	UNIDADE	300,0000	19,5000	5.850,00
Total Itens: 3					**Total Fornecedor:**	49.140,0000
					Total Geral:	49.140,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "**Pregão Presencial" nº 23/2023**, que tem por objeto o "**registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar",** do tipo menor preço unitário**,** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, as empresas: **GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118** – CNPJ 26.929.717/0001-06, sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 1**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **EURICO FRANCISCO DA SILVA 62941577149** – CNPJ 26.930.155/0001-10, sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 2**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **EDMILSON ALVES DA SILVA 83782230191** – CNPJ 21.721.617/0001-76, sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 3**, com o valor unt. de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) o km rodado; **ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105** – CNPJ 41.982.931/0001-10, sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 5**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882** – CNPJ 21.750.123/0001-10, sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 6**, com o valor unt. de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o km rodado; **ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA 82310475149** – CNPJ 48.675.053/0001-39, sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 7**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **GRIMALDO DA SILVA CAMPOS 03344432109** – CNPJ 45.076.082/0001-96, sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 8**, com o valor unt. de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o km rodado; **JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS 00292750161** – CNPJ 27.854.811/0001-06, sagrou-se vencedora do **Linha/Rota 9**, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; **PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 20.098.658/0001-95,sagrou-se vencedora da **Linha/Rota 10**, com o valor unt. de R$ 6,86 (seis reais e oiten-

ta e seis centavos) o km rodado; e a empresa **W. DA SILVA OLIVEIRA** – CNPJ 22.524.134/0001-44, sagrou-se vencedora das **Linhas/Rotas 4 e 11**, ambas com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado.

Lambari D´Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: **credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT**, INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO 010/2023

CONTRATADA: **CMO- CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ **60.000,00**

DATA ASSINATURA:08/01/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT**, PREGÃO ELETRONICO 061/2022

CONTRATADA: **JJ CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ **121.426,00**

DATA ASSINATURA:17/01/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

OBJETO: **contratação de empresa especializada para execução de obra incluso com materiais na construção de banheiros na Escola Municipal Castro Alves do município de Marcelândia/MT**, TOMADA DE PREÇOS 008/2023

CONTRATADA: **HP CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ **388.937,66**

DATA ASSINATURA:23/01/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de veículos do tipo van e PICK-UP cabine dupla 4x4 para a frota municipal atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Marcelândia-MT**, PREGÃO ELETRONICO 017/2023

CONTRATADA: **SHARK LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ **279.990,00**

DATA ASSINATURA:25/01/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Sr.ª **Rosemar dos Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em exercício, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, com fulcro no Artigo 72, da Lei 14.133/2021 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024,** a favor da contratação da empresa **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 42.000.534/0001-68** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de medalhas e troféus para realização, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 30.791,40 (trinta mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

Marcelândia/MT, 31 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 22/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RGF 2º SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.376,92	73.960,77	81.775,26	73.960,77	74.834,55	76.305,88	77.669,13	87.666,56	77.500,30	80.631,07	89.297,08	132.799,47	994.777,76	
Pessoal Ativo	68.376,92	73.960,77	81.775,26	73.960,77	74.834,55	76.305,88	77.669,13	87.666,56	77.500,30	80.631,07	89.297,08	132.799,47	994.777,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.804,41	61.142,64	67.842,70	61.142,64	61.839,10	63.380,92	64.496,58	68.379,27	63.845,77	66.408,92	73.709,79	111.716,86	820.711,60	
Obrigações Patronais	11.572,51	12.818,13	13.932,56	12.818,13	12.995,45	12.924,96	13.172,55	19.287,29	13.654,53	14.222,15	15.587,29	21.080,61	174.066,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,66	0,00	335,66	0,00	477,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									141,66		335,66		477,32	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.376,92	73.960,77	81.775,26	73.960,77	74.834,55	76.305,88	77.669,13	87.666,56	77.358,64	80.631,07	88.961,42	132.799,47	994.300,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.248.625,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.338.794,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	821.352,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.088.479,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	994.300,44	1,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.385.308,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.166.043,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.946.777,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	76.248.625,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.088.479,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	994.300,44	1,36
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	4.385.308,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.166.043,30	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.946.777,87	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT

CONTRATADA: A.F AYALA -CLINICA MÉDICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 22/01/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 049/2023

Objeto; Registro de preços para futura e eventual Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 049/2023.

Ata de Registro de Preços: **001/2024**

Empresa vencedora: **MADEREIRA BRASIL**

Valor:**R$2.594.546,20**

Data da assinatura: 16/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 048/2023

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 048/2023.

Ata de Registro de Preços: **002/2024**

Empresa vencedora: **COMERCIAL LUAR**

Valor:**R$186.011,10**

Data da assinatura: 23/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 048/2023

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 048/2023.

Ata de Registro de Preços: **003/2024**

Empresa vencedora: **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Valor:**R$86.680,30**

Data da assinatura: 23/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 048/2023

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 048/2023.

Ata de Registro de Preços: **004/2024**

Empresa vencedora: **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

Valor:**R$79.249,40**

Data da assinatura: 23/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 048/2023

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 048/2023.

Ata de Registro de Preços: **005/2024**

Empresa vencedora: **S T MACHADO & MACHADO LTDA**

Valor:**R$2.014.222,29**

Data da assinatura: 23/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 048/2023

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 048/2023.

Ata de Registro de Preços: **006/2024**

Empresa vencedora: **ATACAMA SUPERMERCADO ATACAREJO LTDA**

Valor:**R$1.760.964,10**

Data da assinatura: 23/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **007/2024**

Empresa vencedora: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**

Valor:**R$14.708,74**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **008/2024**

Empresa vencedora: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DISGNOSTICOS LTDA**

Valor:**R$10.000,00**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **009/2024**

Empresa vencedora: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA**

Valor:**R$26.334,32**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **010/2024**

Empresa vencedora: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Valor:**R$104.265,45**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **011/2024**

Empresa vencedora: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Valor:**R$56.074,80**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **012/2024**

Empresa vencedora: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$45.318,80**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **013/2024**

Empresa vencedora: **NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

Valor:**R$18.149,50**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **014/2024**

Empresa vencedora: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$41.417,55**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **015/2024**

Empresa vencedora: **REALMED COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Valor:**R$3.080,40**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **016/2024**

Empresa vencedora: **MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**

Valor:**R$11.930,00**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **017/2024**

Empresa vencedora: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$25.300,00**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **018/2024**

Empresa vencedora: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**

Valor:**R$32.844,60**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **019/2024**

Empresa vencedora: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Valor:**R$34.477,80**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 045/2023

Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA O USOS EM PACIENTES NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO PARA AS ZOONOSES – MATERIAIS HOSPITALARES DE USO INTERNO, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, Pregão eletrônico 045/2023.

Ata de Registro de Preços: **020/2024**

Empresa vencedora: **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Valor:**R$61.143,60**

Data da assinatura: 30/01/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13784 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Concede *LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora ***JULIANA AKEMI KOBAYASHI*** no cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR,*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 78-A da Lei Ordinária nº 1361/2023 do Municipal de Matupá – MT;

RESOLVE

Art. 1º - Concede ***LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** a servidora ***JULIANA AKEMI KOBAYASHI,*** matrícula nº 9289, no cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR,*** pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1295/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ– AAM.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ– AAM**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.301.459/0001-26, com sede na Rua 08, nº 1413, bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representada por sua Presidente a Sr. **JOSIMAR APARECIDO AMORIM**, portador da CIRG nº 1760101-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 025.940.651-10, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto auxílio através de repasse de recursos financeiros para pagamento de combustível à Associação dos Acadêmicos De Matupá – AAM com base **LEI Nº 1.295, DE 14 DE JUNHO DE 2022** que**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE ACADEMICOS DE MATUPÁ - AAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano De Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de Anexo I.

2.2. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá **vigência de 01/02//2024 a 31/12/2024**.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer dentro da vigência**do Termo**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 266.212,80 (duzentos e sessenta e seis e duzentos e doze reais e oitenta centavos)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil Ag. Nº **3931-4** Conta corrente nº **21300-4**;

4.3. O valor será repassado em 11 (onze) parcelas, sendo cada parcela liberada em consonância com o cronograma físico financeiro, conforme Plano de Trabalho.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: **364 - ENSINO SUPERIOR**	
Programa: **0068 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**	
Atividade: **20035 - APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**	
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00.00- CONTRIBUIÇÕES	
Fonte: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
TOTAL GERAL	**R$ 266.212,80**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor total de R$ 266.212,80 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta centavos). II.** Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.** Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.** Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.** Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do Município;

5.2. Constituem-se obrigações da **AAM**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.** Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.** Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.** Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.** Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.** Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **VIII.** Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer **DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo. **XI.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII.Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIV.** Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.** Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda

Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.** Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a AAM deverá no mínimo realizar cotação prévia observando os preços públicos praticados no mercado em obediência aos princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência,

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela AAM ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela AAM deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão; **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Cópia do boletim de medição; **XII.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AAM, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V.Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VII. Relação de bens adquiridos;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

IX. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

X.Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AAM deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

1.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Município de Matupá/MT **CNPJ: 24.772.188/0001-54** Bruno Santos Mena Prefeito de Matupá/MT **Concedente**	**Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM** **CNPJ: 46.301.459/0001-26** Josimar Aparecido Amorim CIRG nº 1760101-0 SSP/MT CPF nº 052.940.651-10 **Convenente**

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO **CPF: 052.207.211-94**	**IVO DA SILVA E SILVA** **CPF: 912.756.521-15**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ– AAM**				**CNPJ da Entidade:** **46.301.459/0001-26**		
Endereço da Entidade: **Rua 08, nº 1413, bairro Jardim das Flores**						
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone/Fax: 66 96821048**		**Esfera Administrativa:**	
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**			**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **Josimar Aparecido Amorim**						**CPF do Dirigente:** **052.940.651-10**
C.I. Órgão Expedidor: **1760101-0 SSP/MT**	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:** **PRESIDENTE**			**Matrícula:**
Endereço: **MATUPÁ MT**						**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro o AAM.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	01/02/2024	**31/12/2024**
Identificação do Objeto: **Auxílio financeiro à Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM do Município de Matupá, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino médio superior que estudam na UNIFAMA.**		
Justificativa do Projeto: **Proporcionar à AAM, melhores condições de transporte e conforte assim facilitará o aprendizado e contribuirá para a educação formando cidadãos competentes para atuarem nas diversas áreas que o município vem oferecendo e mantendo nossos jovens em nosso município.**		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Auxílio financeiro à Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM, para custeio do combustível para transporte escolar para alunos do ensino médio superior que estudam na UNIFAMA.**			01/02/2024	31/12/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Prestação de serviço de transporte de alunos	R$ 266.212,80	R$ 266.212,80	0,00
	TOTAL GERAL	R$ 266.212,80	R$ 266.212,80 0	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	-	14.011,20	28.022,40	28.022,40	28.022,40	28.022,40

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	14.011,20	28.022,40	28.022,40	28.022,40	28.022,40	14.011,20

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para os devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 01/02/2024
Proponente: JOSIMAR APARECIDO AMORIM
Presidente da AAM

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Matupá – MT, 01/02/2024
Concedente: BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13783 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃODEPORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 13772 de 23 de janeiro de 2024, a qual concedia ***LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** a servidora ***JULIANA AKEMI KOBAYASHI,*** matrícula nº 9289, no cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº.04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social Ano 2024. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº889 de 13 de novembro de 2014, em reunião ordinária realizada na data de 29/01/2024 e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a Portaria Nº 80, de 23 de novembro de 2023, que estabelece a abertura do Plano de Ação 2024;

Considerando a Portaria MDS Nº 113/2015, Art. 4º, que estabelece os prazos para preenchimento e finalização, sendo 60 dias a contar da data de abertura (23/11/2023) para o gestor e mais 30 dias para o conselho inserir o parecer no sistema até 22/02/204;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que analisou o documento disponibilizado em PDF pelo MDS e encaminhada pela gestora de assistência social em meio físico ao CMAS, e tendo verificado e confirmado as informações disponíveis no sistema Plano de Ação como: Dados Cadastrais, Órgão Proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Previsão de Atendimento Físico, (gestão e serviços), Previsão de Financiamento (gestão e serviços) e Resumo Executivo. RESOLVE: Art. 1º - Emitir parecer favorável a finalização do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ANO 2024, conforme Ata Nº.01 de 29 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 29/01/2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:00 hs, conforme Ata nº 01/2024, para análise do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2024. Após análise do documento disponibilizado em PDF pelo MDS e encaminhado pela gestora de assistência social em meio físico ao CMAS, e tendo verificado e confirmado as informações disponíveis no sistema Plano de Ação como: Dados Cadastrais, Órgão Proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Previsão de Atendimento Físico, (gestão e serviços), Previsão de Financiamento (gestão e serviços) e Resumo Executivo, decidem emitir parecer *FAVORÁVEL* a sua finalização no Sistema SUAS WEB.

Matupá-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL CALENDÁRIOS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2024 DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Meses	Reuniões Ordinárias	Reuniões Extraordinárias
Janeiro	30/01/2024	
Fevereiro	*08/02/2024	
Março	12/03/2024	
Abril	09/04/2024	
Maio	14/05/2024	
Junho	11/06/2024	
Julho	09/07/2024	
Agosto	13/08/2024	
Setembro	10/09/2024	
Outubro	08/10/2024	
Novembro	12/11/2024	
Dezembro	10/12/2024	

*Posse dos Conselheiros (novo mandato)

Reuniões Ordinárias com início ás 08:00 horas – Na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social. 2ª terça-feira de cada mês.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra Roberjani Meire Rosa

(Secretária Desenvolvimento Social) (Presidente CMAS)

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Meses	Reuniões Ordinárias	Reuniões Extraordinárias
Janeiro	10/01/2024	
Fevereiro	15/02/2024	
Março	13/03/2024	
Abril	10/04/2024	
Maio	08/05/2024	
Junho	12/06/2024	
Julho	10/07/2024	
Agosto	14/08/2024	
Setembro	11/09/2024	
Outubro	09/10/2024	
Novembro	13/11/2024	
Dezembro	11/12/2024	

Reuniões Ordinárias com início às 7h30m – Na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social. 2ª quarta de cada mês.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra Maria de Lourdes Silva Paixão

(Secretária Desenvolvimento Social) (Presidente CMDCA)

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Meses	Reuniões Ordinárias	Reuniões Extraordinárias
Janeiro	RECESSO	
Fevereiro	09/02/2024	
Abril	**18/04/2024**	
Junho	**20/06/2024**	
Agosto	**15/08/2024**	
Outubro	**17/10/2024**	
Dezembro	**19/12/2024**	

Reuniões Ordinárias com início ás 08h – Na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social. 3ª quinta-feira bimestralmente.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra Sarah Caroline Mendes Pinheiro

(Secretária Desenvolvimento Social) (Presidente COMDIM)

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2024 DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

Meses	Reuniões Ordinárias	Reuniões Extraordinárias
Janeiro		
Fevereiro	23/02/2024	
Março		
Abril	26/04/2024	
Maio		
Junho	30/06/2024	
Julho		
Agosto	23/08/2024	
Setembro		
Outubro	25/10/2024	
Novembro		
Dezembro	20/12/2024	

Reuniões Ordinárias **quarta sexta feira de cada dois meses (bimestralmente)** com Início ás 8h – Na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

(Secretária Desenvolvimento Social) (Presidente CGFHIS)

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DE MIRASSOL D'OESTE-MT

Meses	Reuniões Ordinárias	Reuniões Extraordinárias
Janeiro	RECESSO	
Fevereiro	07/02/2024	
Março	06/03/2024	
Abril	03/04/2024	

Maio	02/05/2024	
Junho	05/06/2024	
Julho	03/07/2024	
Agosto	07/08/2024	
Setembro	04/09/2024	
Outubro	02/10/2024	
Novembro	06/11/2024	
Dezembro	04/12/2024	

Reuniões Ordinárias **Primeira quarta de cada mês** com Início ás 7h30m – Na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra Francisco Antonio de Matos

(Secretária Desenvolvimento Social) (Presidente CMI)

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 727.435.901-06 Data: 31/01/2024 14:25:45

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2024, às 14:33:10** , é:

05.68.S3-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/01/2024 14:33:10

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	209,697.08	195,170.64	187,330.62	219,839.07	193,372.65	188,018.92	186,502.58	210,680.43	199,419.93	255,322.13	199,773.57	263,460.86	2,508,588.48	0.00
Pessoal Ativo	209,697.08	195,170.64	187,330.62	219,839.07	193,372.65	188,018.92	186,502.58	210,680.43	199,419.93	255,322.13	199,773.57	263,460.86	2,508,588.48	0.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	172,412.04	157,885.59	150,045.58	182,554.03	156,087.60	150,733.87	149,217.53	173,395.38	162,134.88	218,037.08	162,488.52	202,191.46	2,037,183.56	0.00
Obrigações Patronais	37,285.04	37,285.05	37,285.04	37,285.04	37,285.05	37,285.05	37,285.05	37,285.05	37,285.05	37,285.05	37,285.05	61,269.40	471,404.92	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	209,697.08	195,170.64	187,330.62	219,839.07	193,372.65	188,018.92	186,502.58	210,680.43	199,419.93	255,322.13	199,773.57	263,460.86	2,508,588.48	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	113.642.259,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	113.342.259,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.508.588,48	2,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.800.535,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.460.508,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.120.482,01	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	213.560,69	0,00	0,00	39.108,11	0,00	174.452,58	174.452,58	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	213.560,69	0,00	0,00	39.108,11	0,00	174.452,58	174.452,58	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	113.642.259,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.342.259,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.508.588,48	2,21
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.800.535,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.460.508,79	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.120.482,01	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	174.452,58	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 1594/2024.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir 01 de fevereiro de 2024, do cargo de **PROFESSORA**, nomeada pela Portaria 113 da data de 09/02/2023 a servidora **GILVANIA DE LIMA DO AMARAL, com registro nº 4900, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 20/01/2024 asférias da servidora **GILVANIA DE LIMA DO AMARAL**, **concedida através da portaria nº 004/2024,** referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023**,** lotada na Se-

cretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, restando 09 (nove) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 001/2024 ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 001/2024 ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos e a pedido da Presidente, Roberjani Meire Rosa foi feito a Oração Universal. Em seguida a deliberação das pautas do dia – **1ª pauta** - **Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2022** que contemplaram: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programas-Projetos-Transferência Voluntárias Fundo a Fundo, Ações do COVID no SUAS para EPI, BPC na Escola, Ações do COVID no SUAS para Acolhimento, Ações do COVID no SUAS para alimentos, Execução Física, Resumo Executivo, IGD PAB e IGD PBF Físico Financeiro, dados cadastrais do Conselho Municipal de Assistência Social, do Órgão Gestor e do Fundo Municipal de Assistência Social. O Conselho avaliou e aprovou os relatórios que o Coordenador Administrativo, Fabio Silveira apresentou em data show de fácil compreensão. **2ª Pauta - Análise do Plano de Ação** para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - Ano 2024. Que comtempla: a previsão de Atendimento Físico, Serviços como PAIF, SCFV, Equipe Volante, Piso de Alta Complexidade, PAEFI, PSE, Previsão de Financiamento e Resumo Executivo. Todos os Conselheiros aprovaram o Plano de Ação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião às 9h10m e eu, Márcia de Freitas Síppel Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Roberjani Meire Rosa

Maria Aparecida Macedo

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Nilva Eliete de Leon

Igor Eduardo Del Moura Trindade

Joana Aparecida de Jesus

Fabio Silveira

Irmã Patrícia dos Santos

Maria Terezinha C. R. Santana

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do Co-financiamento de Serviços e Programas do Governo Federal Ano 2022; Demonstrativo Físico-Financeiro do Co-financiamento do IGD-PBF do Governo Federal Ano 2022 e Demonstrativo Físico-Financeiro do Co-financiamento do IGD-SUAS do Governo Federal Ano 2022. E o Plano de Ação do Governo Federal ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente aos trinta dias do mês de janeiro de 2024 às oito horas e dez minutos conforme Ata nº 001/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - º Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do Co-financiamento de Serviços e Programas do Governo Federal Ano 2022; Demonstrativo Físico-Financeiro do Cofinanciamento do IGD-PBF do Governo Federal Ano 2022 e Demonstrativo Físico-Financeiro do Cofinanciamento do IGD-SUAS do Governo Federal Ano 2022.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Ano 2024 que contempla: a previsão de Atendimento Físico, Serviços como PAIF, SCFV, Equipe Volante, Piso de Alta Complexidade, PAEFI, PSE, Previsão de financiamento e Resumo Executivo.

Artigo 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT 30 de janeiro de 2024.

Roberjani Meire Rosa

Presidente do CMAS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 112/2024

PORTARIA Nº 112 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
3394	CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES	05/01/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear a partir de 01/02/2024 o Sr. ***ODACIR TRINDADE DOS SANTOS***, brasileiro, portador do RG nº ***644*** SSP/MS e do CPF nº ***897.441** para exercer o cargo de ***SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016, sem acumulação de proventos.

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Desenvolvimento Sustentável, dentre outras atribuições:

I - Coordenação, fiscalização, orientação e implantação de atividades Agropecuária, de Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente no Município;

II - Promover a integração entre as diferentes secretarias;

II - Desempenhar atividades e programas de fomento à agricultura e à pecuária, voltadas principalmente aos pequenos e micro produtores;

III - Incentivar e coordenar a política agro-industrial do município buscando sempre o bom relacionamento com os sindicatos e entidades de classes, como também, com os prestadores de serviços ligados ao setor;

IV - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial e comercial, compreendendo a atração de novas empresas;

V - Incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos;

VI - Elaborar projetos e programas que visem o desenvolvimento sustentável do município;

VII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIAR PARA CARGO COMISSIONADO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01/02/2024, o servidor, ***FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA*****,** brasileiro, portador do RG nº **3815** SSP/MT e do CPF ***619.931**, para o cargo de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, E DE AQUISIÇÕES - CC 04,**percebendo as vantagens do cargo, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE AQUISIÇÕES,** gerenciar as atividades das Coordenadorias a ela vinculadas, conforme LC 159/2019 e outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

PORTARIA Nº 107 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Pós-Graduação em **MBA em Gestão Estratégica da Administração Pública** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2024

PORTARIA Nº 106 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear a partir de 01/02/2024 o Sr. **LUIZ GABRIEL MARTINS,** brasileiro, portador do RG nº ***1106** SEJUSP/MT e CPF nº ***963.671**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Planejamento, dentre outras atribuições:

I - A Articulação e elaboração dos planos estratégicos e operacionais juntamente com os demais órgãos da Prefeitura Municipal e também pela análise e interpretação dos fatos da conjuntura macroeconômica e social que possam afetar a atuação da Prefeitura e repercutir na comunidade local e regional.

II - Atuar, ainda, na operacionalização da obtenção de variáveis necessárias à geração de indicadores dos diferentes órgãos da administração municipal, participa da modelagem de dados e da consolidação de mecanismos de recuperação e tratamento das informações.

III - Coordenar, supervisionar e articular o processo de formulação dos planos estratégicos, diretor e operacionais;

IV - Promover a integração dos gestores da municipalidade na formulação dos planos da Prefeitura;

V - Realizar estudos de prospecção de informações e construção de cenários, em conjunto com a Contabilidade e com a colaboração dos diversos organismos da administração municipal;

VI - Estudar e propor formas de posicionamento nas esferas Estadual e Federal, bem como com os poderes constituídos;

VII - Coordenar a formulação de projetos de que busquem a melhora da qualidade de vida da população local;

VIII - Propor ações de qualificação de recursos humanos em planejamento estratégico;

IX - Estimular o desenvolvimento de competência institucional para o planejamento estratégico.

X - Sugerir o estabelecimento de fluxos de coleta de dados;

XI - Coordenar a confecção de relatórios e outros documentos informativos com dados institucionais;

XII - Sistematizar e interpretar informações;

XIII - Pesquisar, organizar e manter estatísticas básicas e específicas sobre os diversos aspectos das áreas de atuação da Municipalidade.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2024

PORTARIA Nº 105 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIAR PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 01/02/2024 para exercer a função de **SUPERVISORES PEDAGÓGICOS,** servidores abaixo relacionados,percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

- Claudia Mara de Campos – (C.E.M Verº Edson Athier Almeida Tamadaré)

- Erison Ricardo Marchi – (Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz)

- Gilvania de Lima Amaral-- (C.E.I FranciscoCruz)

- Joyziaran da Silva Moriniga - (C.E.M Verº Edson Athier Almeida Tamadaré)

- Keila Gracielle Silva dos Santos- (C.E.I Chapeuzinho Vermelho)

- Rosana do Carmo de Fascio- (Pré Escola Comecinho de Vida)

- Rosangela Rocha Machado- (E.M Inedi Fontes Castilho Queiroz)

- Suely do Prado Oliveira Didone - (E.M Inedi Fontes Castilho Queiroz)

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024

PORTARIA Nº 104 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERAR DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonerar a partir de 01/02/2024 a Sra. **CLAUDIA MARA DE CAMPOS**, da função de ***Supervisora Pedagógica*** *na*(C.E.M Verº Edson Athier Almeida Tamadaré)**,** nomeada através da portaria nº 604/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Exonerar a partir de 01/02/2024 a Sra. **IVETE FERNANDES GOMES**, da função de ***Supervisora Pedagógica*** *na* ***"Pré Escola Nossa Senhora Aparecida"*** nomeada através da portaria nº 033/2023, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 3º - Exonerar a partir de 01/02/2024 a Sra. **KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS**, da função de ***Supervisora Pedagógica*** *na* ***"C.E.I Chapeuzinho Vermelho"*** nomeada através da portaria nº 462/2022, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 4º - Exonerar a partir de 01/02/2024 a Sra. **ROSANA DO CARMO DE FASCIO**, da função de ***Supervisora Pedagógica*** *na* ***"Pré Escola Comecinho de Vida"*** nomeada através da portaria nº 057/2023, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 5º - Exonerar a partir de 01/02/2024 a Sra. **SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE** da função de ***Supervisora Pedagógica*** *na* ***Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz,*** nomeada através da portaria nº 146/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RGF-2023 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.208.147,09	3.064.214,93	3.367.173,07	3.994.644,31	4.271.871,94	4.412.539,77	4.233.458,02	4.437.084,31	4.404.829,79	4.343.318,76	4.565.118,00	5.599.095,57	49.901.495,56	
Pessoal Ativo	2.783.594,91	3.064.214,93	3.367.173,07	3.831.152,65	3.756.007,67	3.949.356,03	3.762.454,56	3.941.014,24	3.912.914,08	3.853.116,67	4.077.668,83	5.066.865,77	45.365.533,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.310.547,67	2.508.355,69	2.761.669,22	3.139.092,44	3.080.004,06	3.249.998,18	3.080.323,53	3.236.996,00	3.214.949,50	3.165.353,28	3.382.697,42	4.201.106,30	37.331.093,29	
Obrigações Patronais	473.047,24	555.859,24	605.503,85	692.060,21	676.003,61	699.357,85	682.131,03	704.018,24	697.964,58	687.763,39	694.971,41	865.759,47	8.034.440,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	424.552,18			163.491,66	515.864,27	463.183,74	471.003,46	496.070,07	491.915,71	490.202,09	487.449,17	532.229,80	4.535.962,15	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	376.965,18			111.850,26	445.867,35	412.149,16	411.915,91	444.340,88	442.907,64	438.576,06	431.258,29	482.220,14	3.998.050,87	
Pensões	47.587,00			51.641,40	69.996,92	51.034,58	59.087,55	51.729,19	49.008,07	51.626,03	56.190,88	50.009,66	537.911,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	424.552,18			163.491,66	515.864,27	463.183,74	471.003,46	496.070,07	491.915,71	490.202,09	621.250,17	532.229,80	4.669.763,15	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais											133.801,00	0,00	133.801,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	424.552,18			163.491,66	515.864,27	463.183,74	471.003,46	496.070,07	491.915,71	490.202,09	487.449,17	532.229,80	4.535.962,15	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.783.594,91	3.064.214,93	3.367.173,07	3.831.152,65	3.756.007,67	3.949.356,03	3.762.454,56	3.941.014,24	3.912.914,08	3.853.116,67	3.943.867,83	5.066.865,77	45.231.732,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	111.411.965,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.045.560,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	110.366.405,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	45.231.732,41	40,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.597.858,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.617.965,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.638.073,02	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.466.662,83	3.928.904,88	4.234.420,85	2.621.375,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.515.067,94	3.928.904,88	4.234.420,85	2.621.375,59
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.515.067,94	3.928.904,88	4.234.420,85	2.621.375,59
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.655.243,94	2.942.889,91	3.246.117,09	1.881.240,33
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	56.690,86	0,00
Do FGTS	859.824,00	986.014,97	931.612,90	740.135,26
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	951.594,89	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.769.609,59	46.066.797,62	45.278.452,96	45.202.614,32
Disponibilidade de Caixa	43.769.609,59	46.066.797,62	45.278.452,96	45.202.614,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.829.361,61	48.162.415,08	47.794.011,08	49.188.596,25
(-) Restos a Pagar Processados	2.578.758,73	528.499,73	125.527,83	2.698.650,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.480.993,29	1.567.117,73	2.390.030,29	1.287.331,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-39.302.946,76	-42.137.892,74	-41.044.032,11	-42.581.238,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.603.057,33	103.835.946,42	104.993.583,26	111.411.965,39
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	400.000,00		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	97.203.057,33	103.435.946,42	104.993.583,26	111.411.965,39
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,60	3,80	4,03	2,35
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-40,43	-40,74	-39,09	-38,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	116.643.668,80	124.123.135,70	125.992.299,91	133.694.358,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	104.979.301,92	111.710.822,13	113.393.069,92	120.324.922,62
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	790.000,00	790.000,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	721.594,89	391.594,89	171.594,89
Passivo Atuarial	68.298.230,79	89.337.690,74	68.298.230,79	68.298.230,79
RP Não-Processados	7.044.972,89	2.008.276,60	1.759.898,92	18.275.043,08
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	97.603.057,33	103.835.946,42	104.993.583,26	111.411.965,39
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	400.000,00	400.000,00		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	97.203.057,33	103.435.946,42	104.993.583,26	111.411.965,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.411.965,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.411.965,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.825.914,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.043.323,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.798.837,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26,748,339.37	80,757.83	1,628,166.81	774,743.03	1,053,976.72		23,210,694.98	11,919,800.01		11,290,894.97
Recursos Não Vinculados de Impostos	26,746,079.47	80,757.83	1,628,166.81	774,743.03	1,043,878.17		23,218,533.63	11,918,972.56		11,299,561.07
Outros Recursos não Vinculados	2,259.90				10,098.55		-7,838.65	827.45		-8,666.10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21,939,841.10	5,567.11	1,365,367.23	280,548.66	763,509.77		19,524,848.33	4,988,985.58		14,535,862.75
Recursos Vinculados à Educação	3,613,819.27	22.08	249,568.88	58,837.43	362,577.90		2,942,812.98	15,224.75		2,927,588.23
Transferências do FUNDEB	1,195,242.56	0.02	214,212.93		311,362.23		669,667.38			669,667.38
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,418,576.71	22.06	35,355.95	58,837.43	51,215.67		2,273,145.60	15,224.75		2,257,920.85
Recursos Vinculados à Saúde	2,718,878.90	2,785.77	479,726.25	97,933.02	229,980.78		1,908,453.08	212,349.47		1,696,103.61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2,718,858.45	2,785.77	479,726.25	97,933.02	229,980.78		1,908,432.63	212,349.47		1,696,083.16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.45						20.45			20.45
Recursos Vinculados à Assistência Social	451,929.60	2,759.15	8,813.86	36,542.99	56,453.49		347,360.11	26,701.22		320,658.89
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11,017,272.11	0.11	33,042.97	782.15	75,030.76		10,908,416.12	4,236,252.56		6,672,163.56
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	10,839,277.10	0.00	17,070.57	0.00	75,011.16		10,747,195.37	4,228,929.74		6,518,265.63
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	177,995.01	0.11	15,972.40	782.15	19.60		161,220.75	7,322.82		153,897.93
Demais Vinculações Legais	3,912,982.11	0.00	594,215.27	86,453.07	37,302.54		3,195,011.23	388,965.03		2,806,046.20
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2,818,836.75	0.00	594,215.27	82,353.07	37,302.54		2,104,965.87	361,809.03		1,743,156.84
Outras Vinculações Legais	1,094,145.36	0.00	0.00	4,100.00			1,090,045.36	27,156.00		1,062,889.36
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	224,959.11	0.00		0.00	2,164.30		222,794.81	109,492.55		113,302.26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-1,795,788.84				43,434.43		-1,839,223.27			-1,839,223.27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-1,633,746.44				40,434.18		-1,674,180.62			-1,674,180.62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-162,042.40				3,000.25		-165,042.65			-165,042.65
TOTAL (IV) = (I + II + III)	46,892,391.63	86,324.94	2,993,534.04	1,055,291.69	1,860,920.92		40,896,320.04	16,908,785.59		23,987,534.45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	111.411.965,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.411.965,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.366.405,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.231.732,41	40,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	59.597.858,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	56.617.965,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.638.073,02	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-42.581.238,73	-37,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	222.823.930,78	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.510.632,39	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.825.914,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.798.837,58	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	16.908.785,59	23.987.534,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO-2023 6º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.233.005,32	115.201.745,26	23.502.606,86	20,40	120.617.438,61	104,70	-5.415.693,35
RECEITAS CORRENTES	84.613.590,72	110.539.933,89	23.442.402,97	21,21	118.100.655,76	106,84	-7.560.721,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.056.142,49	8.166.142,49	4.043.392,90	49,51	15.862.547,53	194,25	-7.696.405,04
Impostos	6.873.358,82	6.873.358,82	3.669.200,93	53,38	13.573.687,19	197,48	-6.700.328,37
Taxas	1.032.783,67	1.032.783,67	157.213,56	15,22	1.110.888,28	107,56	-78.104,61
Contribuição de Melhoria	150.000,00	260.000,00	216.978,41	83,45	1.177.972,06	453,07	-917.972,06
CONTRIBUIÇÕES	1.586.090,37	1.586.090,37	539.392,82	34,01	2.878.110,92	181,46	-1.292.020,55
Contribuições Sociais	1.586.090,37	1.586.090,37	539.392,82	34,01	2.878.110,92	181,46	-1.292.020,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	4.769.757,80	5.037.757,80	748.480,94	14,86	8.616.256,88	171,03	-3.578.499,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.769.757,80	5.037.757,80	748.480,94	14,86	8.616.256,88	171,03	-3.578.499,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.806.074,78	95.354.417,95	18.064.803,10	18,94	90.528.252,25	94,94	4.826.165,70
Transferências da União e de suas Entidades	31.727.907,04	34.427.896,04	8.341.844,07	24,23	40.561.046,99	117,81	-6.133.150,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.260.099,60	49.104.209,87	7.263.035,56	14,79	37.072.686,63	75,50	12.031.523,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		300.000,00	26.068,13	8,69	331.558,55	110,52	-31.558,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.818.068,14	11.522.312,04	2.433.855,34	21,12	12.562.960,08	109,03	-1.040.648,04
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.525,28	395.525,28	46.333,21	11,71	215.488,18	54,48	180.037,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.202,52	13.202,52	21.030,76	159,29	178.019,57	1.348,38	-164.817,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	382.322,76	382.322,76	23.186,85	6,06	28.379,93	7,42	353.942,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			2.115,60		9.088,68		-9.088,68

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.619.414,60	4.661.811,37	60.203,89	1,29	2.516.782,85	53,99	2.145.028,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.619.414,60	4.661.811,37	60.203,89	1,29	2.516.782,85	53,99	2.145.028,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.279.252,92	2.720.734,69	-427.738,77	-15,72	427.924,69	15,73	2.292.810,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	340.161,68	1.941.076,68	487.942,66	25,14	2.088.858,16	107,61	-147.781,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.362.512,68	5.362.512,68	990.996,45	18,48	5.333.041,70	99,45	29.470,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.595.518,00	120.564.257,94	24.493.603,31	20,32	125.950.480,31	104,47	-5.386.222,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.595.518,00	120.564.257,94	24.493.603,31	20,32	125.950.480,31	104,47	-5.386.222,37
DÉFICIT (VI)					6.096.960,59		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.595.518,00	120.564.257,94	24.493.603,31	20,32	132.047.440,90	109,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.634.983,04			32.634.983,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.634.983,04			32.634.983,04		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.683.304,00	142.891.372,08	29.645.069,15	126.785.667,81	16.105.704,27	24.112.267,29	109.485.855,08	33.405.517,00	106.789.295,99	17.299.812,73

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.653.304,00	109.456.346,58	21.424.785,78	103.330.147,95	6.126.198,63	20.059.644,03	98.047.843,28	11.408.503,30	96.670.198,47	5.282.304,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.698.884,00	49.372.450,89	9.660.557,87	48.028.946,65	1.343.504,24	9.661.661,40	48.028.946,65	1.343.504,24	47.771.688,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00			0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.944.420,00	60.083.895,69	11.764.227,91	55.301.201,30	4.782.694,39	10.397.982,63	50.018.896,63	10.064.999,06	48.898.509,82	5.282.304,67
DESPESAS DE CAPITAL	12.572.000,00	32.977.025,50	8.220.283,37	23.455.519,86	9.521.505,64	4.052.623,26	11.438.011,80	21.539.013,70	10.119.097,52	12.017.508,06
INVESTIMENTOS	11.232.000,00	31.528.311,32	7.818.693,73	22.008.317,89	9.519.993,43	3.678.725,38	10.018.501,59	21.509.809,73	8.809.587,31	11.989.816,30
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.448.714,18	401.589,64	1.447.201,97	1.512,21	373.897,88	1.419.510,21	29.203,97	1.309.510,21	27.691,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.000,00	458.000,00			458.000,00			458.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.462.214,00	5.857.868,90	923.056,02	5.261.773,09	596.095,81	923.056,02	5.261.773,09	596.095,81	4.852.605,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.145.518,00	148.749.240,98	30.568.125,17	132.047.440,90	16.701.800,08	25.035.323,31	114.747.628,17	34.001.612,81	111.641.901,40	17.299.812,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.145.518,00	148.749.240,98	30.568.125,17	132.047.440,90	16.701.800,08	25.035.323,31	114.747.628,17	34.001.612,81	111.641.901,40	17.299.812,73
SUPERÁVIT (XIII)							11.202.852,14		14.308.578,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.145.518,00	148.749.240,98	30.568.125,17	132.047.440,90		25.035.323,31	125.950.480,31		125.950.480,31	17.299.812,73
RESERVA DO RPPS	4.450.000,00	4.450.000,00			4.450.000,00			4.450.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.362.512,68	5.362.512,68	990.996,45	18,48	5.333.041,70	99,45	29.470,98
RECEITAS CORRENTES	5.362.512,68	5.362.512,68	990.996,45	18,48	5.333.041,70	99,45	29.470,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.362.512,68	5.362.512,68	990.996,45	18,48	5.333.041,70	99,45	29.470,98
Contribuições Sociais	5.362.512,68	5.362.512,68	990.996,45	18,48	5.333.041,70	99,45	29.470,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.462.214,00	5.857.868,90	923.056,02	5.261.773,09	596.095,81	923.056,02	5.261.773,09	596.095,81	4.852.605,41	
DESPESAS CORRENTES	4.462.214,00	5.857.868,90	923.056,02	5.261.773,09	596.095,81	923.056,02	5.261.773,09	596.095,81	4.852.605,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.462.214,00	5.857.868,90	923.056,02	5.261.773,09	596.095,81	923.056,02	5.261.773,09	596.095,81	4.852.605,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.683.304,00	142.891.372,08	29.645.069,15	126.785.667,81	96,02	16.105.704,27	24.112.267,29	109.485.855,08	95,41	33.405.517,00	17.299.812,73
Legislativa	3.095.000,00	4.006.983,41	1.192.596,50	3.965.786,76	3,00	41.196,65	829.697,56	3.585.954,42	3,13	421.028,99	379.832,34
Ação Legislativa	3.095.000,00	4.006.983,41	1.192.596,50	3.965.786,76	3,00	41.196,65	829.697,56	3.585.954,42	3,13	421.028,99	379.832,34
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	10.169.342,00	18.643.915,83	5.538.913,76	17.945.748,31	13,59	698.167,52	3.590.287,56	14.788.813,59	12,89	3.855.102,24	3.156.934,72
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	9.076.342,00	16.882.287,50	5.155.021,32	16.257.135,08	12,31	625.152,42	3.293.176,95	13.285.488,03	11,58	3.596.799,47	2.971.647,05
Administração Financeira											0,00
Controle Interno	135.000,00	140.017,51	29.920,30	139.335,76	0,11	681,75	29.920,30	139.335,76	0,12	681,75	0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos											0,00
Administração de Receitas	958.000,00	1.621.610,82	353.972,14	1.549.277,47	1,17	72.333,35	267.190,31	1.363.989,80	1,19	257.621,02	185.287,67
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	3.034.000,00	4.761.310,13	945.855,62	3.990.956,48	3,02	770.353,65	984.960,57	3.865.829,70	3,37	895.480,43	125.126,78
Assistência ao Idoso	41.000,00	79.200,00	4.800,00	38.078,75	0,03	41.121,25	3.643,54	35.924,09	0,03	43.275,91	2.154,66
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	352.000,00	608.625,00	55.581,35	401.152,81	0,30	207.472,19	57.049,25	395.789,37	0,34	212.835,63	5.363,44
Assistência Comunitária	2.641.000,00	4.073.485,13	885.474,27	3.551.724,92	2,69	521.760,21	924.267,78	3.434.116,24	2,99	639.368,89	117.608,68

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											0,00
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social	6.832.000,00	6.847.000,00	1.103.018,59	6.494.108,87	4,92	352.891,13	1.166.938,30	6.482.914,07	5,65	364.085,93	11.194,80
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.832.000,00	6.847.000,00	1.103.018,59	6.494.108,87	4,92	352.891,13	1.166.938,30	6.482.914,07	5,65	364.085,93	11.194,80
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	18.384.262,00	31.519.446,59	5.402.605,03	28.951.795,46	21,93	2.567.651,13	5.816.581,12	28.547.872,08	24,88	2.971.574,51	403.923,38
Atenção Básica	5.939.200,00	10.637.049,78	1.730.315,14	10.035.215,84	7,60	601.833,94	1.812.856,78	9.883.132,06	8,61	753.917,72	152.083,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.406.200,00	15.145.132,29	2.736.331,12	13.785.965,11	10,44	1.359.167,18	2.953.891,24	13.674.779,01	11,92	1.470.353,28	111.186,10
Suporte Profilático e Terapêutico	658.500,00	1.506.262,60	168.126,36	1.130.894,31	0,86	375.368,29	178.856,12	1.084.930,04	0,95	421.332,56	45.964,27
Vigilância Sanitária	912.000,00	870.831,55	113.469,21	804.885,36	0,61	65.946,19	129.647,40	790.644,39	0,69	80.187,16	14.240,97
Vigilância Epidemiológica											0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	2.468.362,00	3.360.170,37	654.363,20	3.194.834,84	2,42	165.335,53	741.329,58	3.114.386,58	2,71	245.783,79	80.448,26
FU10 - Demais Subfunções											0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	19.399.700,00	24.742.531,62	6.315.098,79	23.311.753,22	17,65	1.430.778,40	4.937.373,19	21.510.075,06	18,75	3.232.456,56	1.801.678,16
Ensino Fundamental	10.007.280,00	11.465.375,92	2.552.640,37	11.081.952,95	8,39	383.422,97	2.459.566,15	10.730.017,56	9,35	735.358,36	351.935,39
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior											0,00
Educação Infantil	5.714.000,00	9.443.494,38	3.185.397,19	8.926.874,57	6,76	516.619,81	1.827.763,76	7.521.950,38	6,56	1.921.544,00	1.404.924,19
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial	1.235.000,00	665.748,91	86.219,84	343.307,16	0,26	322.441,75	86.219,84	343.307,16	0,30	322.441,75	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	1.581.500,00	2.430.992,41	370.052,54	2.338.909,36	1,77	92.083,05	408.758,60	2.308.213,64	2,01	122.778,77	30.695,72
FU12 - Demais Subfunções	861.920,00	736.920,00	120.788,85	620.709,18	0,47	116.210,82	155.064,84	606.586,32	0,53	130.333,68	14.122,86
Cultura	150.000,00	1.013.550,00	69.998,04	852.011,51	0,65	161.538,49	57.596,32	832.090,00	0,73	181.460,00	19.921,51
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	150.000,00	1.013.550,00	69.998,04	852.011,51	0,65	161.538,49	57.596,32	832.090,00	0,73	181.460,00	19.921,51
FU13 - Administração Geral											0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	16.258.000,00	36.174.428,12	7.610.078,35	34.072.763,06	25,80	2.101.665,06	5.404.912,30	23.163.832,52	20,19	13.010.595,60	10.908.930,54
Infra-Estrutura Urbana	4.000.000,00	13.776.498,33	4.084.702,33	13.657.210,60	10,34	119.287,73	2.152.693,94	4.171.646,41	3,64	9.604.851,92	9.485.564,19
Serviços Urbanos	12.258.000,00	22.397.929,79	3.525.376,02	20.415.552,46	15,46	1.982.377,33	3.252.218,36	18.992.186,11	16,55	3.405.743,68	1.423.366,35
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação		6.355.742,48				6.355.742,48				6.355.742,48	0,00
Habitação Rural											0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		6.355.742,48				6.355.742,48				6.355.742,48	0,00
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento											0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano											0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	773.000,00	1.102.755,85	248.032,73	999.736,46	0,76	103.019,39	251.525,89	919.518,58	0,80	183.237,27	80.217,88
Preservação e Conservação Ambiental											0,00
Controle Ambiental	773.000,00	1.102.755,85	248.032,73	999.736,46	0,76	103.019,39	251.525,89	919.518,58	0,80	183.237,27	80.217,88
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	413.000,00	164.000,00	0,00	805,35	0,00	163.194,65	0,00	805,35	0,00	163.194,65	0,00
Abastecimento											0,00
Extensão Rural											0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária	343.000,00	164.000,00	0,00	805,35	0,00	163.194,65	0,00	805,35	0,00	163.194,65	0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	70.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	837.000,00	2.981.207,57	515.608,38	2.186.382,77	1,66	794.824,80	249.120,67	1.848.198,11	1,61	1.133.009,46	338.184,66
Promoção Comercial	40.000,00	32.300,00				32.300,00				32.300,00	0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	797.000,00	2.948.907,57	515.608,38	2.186.382,77	1,66	762.524,80	249.120,67	1.848.198,11	1,61	1.100.709,46	338.184,66
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											0,00
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte											0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário											0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	660.000,00	1.654.886,30	234.440,93	1.636.498,37	1,24	18.387,93	266.695,29	1.590.322,17	1,39	64.564,13	46.176,20
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	660.000,00	1.654.886,30	234.440,93	1.636.498,37	1,24	18.387,93	266.695,29	1.590.322,17	1,39	64.564,13	46.176,20
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral											0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	2.220.000,00	2.465.614,18	468.822,43	2.377.321,19	1,80	88.292,99	556.578,52	2.349.629,43	2,05	115.984,75	27.691,76
Refinanciamento da Dívida Interna	1.310.000,00	1.448.614,18	401.589,64	1.447.201,97	1,10	1.412,21	373.897,88	1.419.510,21	1,24	29.103,97	27.691,76
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna											0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais	910.000,00	1.017.000,00	67.232,79	930.119,22	0,70	86.880,78	182.680,64	930.119,22	0,81	86.880,78	0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	458.000,00	458.000,00				458.000,00				458.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.462.214,00	5.857.868,90	923.056,02	5.261.773,09	3,98	596.095,81	923.056,02	5.261.773,09	4,59	596.095,81	
TOTAL (III) = (I + II)	87.145.518,00	148.749.240,98	30.568.125,17	132.047.440,90	100,00	16.701.800,08	25.035.323,31	114.747.628,17	100,00	34.001.612,81	17.299.812,73

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.462.214,00	5.857.868,90	923.056,02	5.261.773,09	3,98	596.095,81	923.056,02	5.261.773,09	4,59	596.095,81	
Legislativa	200.000,00	133.016,59	23.617,44	133.015,59	0,10	1,00	23.617,44	133.015,59	0,12	1,00	
Ação Legislativa	200.000,00	133.016,59	23.617,44	133.015,59	0,10	1,00	23.617,44	133.015,59	0,12	1,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	494.954,00	558.912,79	101.575,05	545.605,67	0,41	13.307,12	101.575,05	545.605,67	0,48	13.307,12	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	434.954,00	472.588,06	85.963,06	459.612,21	0,35	12.975,85	85.963,06	459.612,21	0,40	12.975,85	
Administração Financeira											
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	2.263,71	9.668,73	0,01	331,27	2.263,71	9.668,73	0,01	331,27	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	76.324,73	13.348,28	76.324,73	0,06	0,00	13.348,28	76.324,73	0,07	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	122.000,00	272.592,41	45.120,48	262.759,40	0,20	9.833,01	45.120,48	262.759,40	0,23	9.833,01	
Assistência ao Idoso		6.800,00				6.800,00				6.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	122.000,00	265.792,41	45.120,48	262.759,40	0,20	3.033,01	45.120,48	262.759,40	0,23	3.033,01	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.050.160,00	1.946.069,36	325.091,73	1.817.994,96	1,38	128.074,40	325.091,73	1.817.994,96	1,58	128.074,40	
Atenção Básica	542.000,00	1.360.315,36	239.793,60	1.341.498,71	1,02	18.816,65	239.793,60	1.341.498,71	1,17	18.816,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	212.660,00	231.215,00	31.035,78	185.099,78	0,14	46.115,22	31.035,78	185.099,78	0,16	46.115,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	17.500,00	37.120,00	8.533,48	37.027,20	0,03	92,80	8.533,48	37.027,20	0,03	92,80	
Vigilância Sanitária	168.000,00	205.834,00	24.349,81	144.075,09	0,11	61.758,91	24.349,81	144.075,09	0,13	61.758,91	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	110.000,00	111.585,00	21.379,06	110.294,18	0,08	1.290,82	21.379,06	110.294,18	0,10	1.290,82	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.269.000,00	2.608.405,75	377.050,01	2.231.148,75	1,69	377.257,00	377.050,01	2.231.148,75	1,94	377.257,00	
Ensino Fundamental	1.105.000,00	1.141.346,72	159.367,03	939.261,80	0,71	202.084,92	159.367,03	939.261,80	0,82	202.084,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	582.000,00	1.156.337,24	186.982,23	1.094.909,98	0,83	61.427,26	186.982,23	1.094.909,98	0,95	61.427,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	232.000,00	107.721,79	2.766,14	17.540,15	0,01	90.181,64	2.766,14	17.540,15	0,02	90.181,64	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	350.000,00	203.000,00	27.934,61	179.436,82	0,14	23.563,18	27.934,61	179.436,82	0,16	23.563,18	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	206.000,00	206.000,00	27.893,85	158.743,47	0,12	47.256,53	27.893,85	158.743,47	0,14	47.256,53	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	206.000,00	206.000,00	27.893,85	158.743,47	0,12	47.256,53	27.893,85	158.743,47	0,14	47.256,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	8.013,72	34.720,53	0,03	15.279,47	8.013,72	34.720,53	0,03	15.279,47	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	8.013,72	34.720,53	0,03	15.279,47	8.013,72	34.720,53	0,03	15.279,47	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	50.265,00	9.450,04	50.257,06	0,04	7,94	9.450,04	50.257,06	0,04	7,94	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	45.000,00	50.265,00	9.450,04	50.257,06	0,04	7,94	9.450,04	50.257,06	0,04	7,94	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.100,00	27.607,00	5.243,70	27.527,66	0,02	79,34	5.243,70	27.527,66	0,02	79,34	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	27.607,00	5.243,70	27.527,66	0,02	79,34	5.243,70	27.527,66	0,02	79,34	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.793.115,65	9.171.604,98	8.496.860,08	9.545.329,12	11.538.295,37	9.753.036,41	10.740.718,88	11.240.186,65	9.061.973,78	13.941.936,10	10.796.715,99	14.791.024,90	128.872.797,91	120.597.157,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.541.358,48	865.279,16	1.046.439,37	2.077.873,82	1.319.377,29	1.302.960,93	871.628,71	1.212.184,58	937.754,53	624.297,76	845.081,93	3.198.310,97	15.862.547,53	8.166.142,49
IPTU	34.803,28	45.899,18	163.561,48	669.444,28	272.155,79	92.536,62	196.991,44	114.475,39	111.728,83	86.527,56	56.269,28	65.133,38	1.811.566,51	2.009.223,42
ISS	1.079.397,40	538.814,62	539.265,83	1.147.259,20	606.182,61	1.018.169,81	577.541,42	494.047,38	621.246,95	410.916,11	513.551,40	910.039,16	8.456.431,89	3.254.738,39
ITBI	203.556,34	30.894,59	49.640,51	72.965,46	159.476,07	44.547,69	15.943,96	439.048,86	20.408,35	16.414,56	48.557,82	43.080,86	1.144.535,07	559.204,41
IRRF		12.904,84	23.540,67	12.187,71	11.648,87	14.199,39	10.526,79	10.883,23	10.364,15	13.006,15	15.783,42	2.016.766,70	2.151.841,92	1.050.192,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.601,46	256.665,93	270.430,88	176.017,17	269.913,95	133.507,42	160.625,10	153.729,72	174.006,25	97.403,38	210.980,01	163.290,87	2.290.172,14	1.292.783,67
Contribuições	154.893,48			223.137,65	269.086,07	248.315,17	261.574,40	252.068,77	272.401,02	257.697,21	248.301,25	291.091,57	2.478.566,59	1.586.090,37
Receita Patrimonial	796.166,55	353.648,12	460.495,91	823.259,12	1.168.642,48	1.304.777,51	798.167,85	425.438,86	395.925,60	423.364,31	393.772,06	354.708,88	7.698.367,25	5.037.757,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	796.166,55	353.648,12	460.495,91	823.259,12	1.168.642,48	1.304.777,51	798.167,85	425.438,86	395.925,60	423.364,31	393.772,06	354.708,88	7.698.367,25	5.037.757,80
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	7.266.689,87	7.925.173,35	6.983.795,49	6.411.040,56	8.764.348,31	6.873.717,35	8.793.827,01	9.318.635,56	7.443.800,52	12.626.030,26	9.293.705,13	10.918.435,89	102.819.199,30	105.411.641,26
Cota-Parte do FPM	1.869.372,89	2.251.747,43	1.377.497,20	1.574.909,18	1.750.764,38	1.535.200,81	1.801.043,63	1.357.160,25	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	20.600.822,41	18.224.137,38
Cota-Parte do ICMS	2.884.397,05	2.617.003,47	2.780.710,56	2.497.562,05	3.258.825,08	2.829.392,18	3.009.521,87	3.363.331,18	3.374.545,04	3.409.728,53	3.334.072,06	3.228.434,29	36.587.523,36	50.430.233,42
Cota-Parte do IPVA	140.115,74	152.549,32	238.362,23	228.421,56	791.825,67	496.192,59	353.770,86	277.999,95	194.909,91	168.910,21	116.825,47	108.250,06	3.268.133,57	2.577.552,43
Cota-Parte do ITR	119.780,48	2.136,23	264.866,14	1.922,95	2.650,91	5.168,55	718,97	1.348,91	44.645,56	939.033,32	226.822,60	218.827,77	1.829.034,39	478.914,31
Transferências da LC nº 61/1989	14.688,97	12.635,83	11.898,51	13.632,11	13.625,41	15.802,66	13.011,43	13.175,62	16.455,61	16.681,31	17.661,75	17.831,19	177.100,40	
Transferências do FUNDEB	971.034,44	976.149,96	906.190,44	869.414,07	1.190.641,53	1.028.656,99	955.372,69	1.056.563,93	1.029.851,46	1.145.229,23	1.085.211,38	1.348.643,96	12.562.960,08	11.522.312,04
Outras Transferências Correntes	1.267.380,30	1.912.951,11	1.405.070,41	1.225.178,64	1.756.015,33	863.303,57	2.660.395,56	3.249.055,72	1.399.905,57	5.661.516,40	2.843.959,23	3.348.893,25	27.593.625,09	22.178.491,68
Outras Receitas Correntes	34.087,27	7.504,35	6.129,31	10.017,97	16.841,22	23.265,45	15.520,91	31.858,88	12.092,11	10.546,56	17.855,62	28.477,59	214.117,24	395.525,28
DEDUÇÕES (II)	1.459.704,72	1.004.687,13	932.127,10	1.572.235,88	2.207.429,18	2.101.908,65	1.927.704,82	1.252.741,85	1.245.681,80	1.434.666,04	1.334.317,31	1.387.628,04	17.460.832,52	11.643.313,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	154.893,48			223.137,65	269.086,07	248.315,17	261.574,40	252.068,77	272.401,02	257.697,21	248.301,25	291.091,57	2.478.566,59	1.586.090,37
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	665,74			705,20	705,20	705,20	705,20	705,20	705,20	705,20	705,20	1.410,40	7.717,74	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	301.428,41			487.830,01	776.824,88	859.697,59	395.542,91		13.435,22	15.743,11	15.936,43	17.162,58	2.683.601,14	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.002.717,09	1.004.687,13	932.127,10	860.563,02	1.160.813,03	993.190,69	869.882,31	999.967,88	959.140,36	1.160.520,52	1.069.374,43	1.077.963,49	12.090.947,05	10.057.223,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.333.410,93	8.166.917,85	7.564.732,98	7.973.093,24	9.330.866,19	7.651.127,76	9.213.014,06	9.987.444,80	7.816.291,98	12.507.270,06	9.464.398,68	13.403.396,86	111.411.965,39	108.953.843,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.333.410,93	8.166.917,85	7.564.732,98	7.973.093,24	9.330.866,19	7.651.127,76	9.213.014,06	9.987.444,80	7.816.291,98	12.507.270,06	9.464.398,68	13.403.396,86	111.411.965,39	108.953.843,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			91.140,00	91.140,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	216.480,00	1.045.560,00	883.008,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.333.410,93	8.166.917,85	7.473.592,98	7.881.953,24	9.238.466,19	7.558.727,76	9.120.614,06	9.895.044,80	7.723.891,98	12.414.870,06	9.371.998,68	13.186.916,86	110.366.405,39	108.070.835,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.350.000,00	12.008.790,26
Receita de Contribuições dos Segurados	1.586.090,37	2.865.748,41
Ativo	1.586.090,37	2.845.161,78
Inativo		20.586,63
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.362.512,68	5.333.041,70
Ativo	5.362.512,68	5.333.041,70
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.401.396,95	3.800.911,47
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.401.396,95	3.800.911,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		9.088,68
Compensação Financeira entre os Regimes		9.088,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.350.000,00	12.008.790,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.910.100,00	5.830.512,07	5.830.512,07	5.830.512,07	
Aposentadorias	5.100.100,00	5.083.422,38	5.083.422,38	5.083.422,38	
Pensões por Morte	810.000,00	747.089,69	747.089,69	747.089,69	
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	43.313,76	43.313,76	43.313,76	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	43.313,76	43.313,76	43.313,76	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.020.100,00	5.873.825,83	5.873.825,83	5.873.825,83	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.329.900,00	6.134.964,43	6.134.964,43	6.134.964,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.450.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.633.746,44
Investimentos e Aplicações	9.470.711,63
Outros Bens e Direitos	2.309.591,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	952.000,00	12.362,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	952.000,00	12.362,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	780.300,00	612.685,04	601.490,24	601.490,24	
Pessoal e Encargos Sociais	245.000,00	219.151,47	219.151,47	219.151,47	
Demais Despesas Correntes	535.300,00	393.533,57	382.338,77	382.338,77	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.500,00	7.598,00	7.598,00	7.598,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	801.800,00	620.283,04	609.088,24	609.088,24	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	150.200,00	-607.920,53	-596.725,73	-596.725,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	31,600,91
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.600.446,57	111.412.544,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.214.142,49	15.862.547,53
IPTU	2.009.223,42	1.819.566,51
ISS	3.254.738,39	8.456.431,89
ITBI	559.204,41	1.144.535,07
IRRF	98.192,60	2.151.841,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.292.783,67	2.290.172,14
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.636.360,85	4.815.345,41
Aplicações Financeiras (II)	1.636.360,85	4.815.345,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	95.354.417,95	90.528.252,25
Cota-Parte do FPM	14.887.563,58	16.846.812,22
Cota-Parte do ICMS	44.320.876,12	29.270.018,93
Cota-Parte do IPVA	2.062.042,95	2.614.507,88
Cota-Parte do ITR	383.131,58	1.463.227,65
Transferências da LC nº 61/1989		177.100,40
Transferências do FUNDEB	11.522.312,04	12.562.960,08
Outras Transferências Correntes	22.178.491,68	27.593.625,09
Demais Receitas Correntes	395.525,28	206.399,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	395.525,28	206.399,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	102.964.085,72	106.597.199,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.900.603,05	8.220.241,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.401.396,95	3.800.911,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.661.811,37	2.516.782,85
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.661.811,37	2.516.782,85
Convênios	2.560.934,00	1.600.915,50
Outras Transferências de Capital	2.100.877,37	915.867,35
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.661.811,37	2.516.782,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.526.500,14	117.334.223,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	107.625.897,09	109.113.982,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.483.815,48	102.105.410,17	96.834.300,30	95.047.487,81	2.112.399,75	764.285,14	764.285,14
Pessoal e Encargos Sociais	49.025.219,79	47.241.056,20	47.241.056,20	46.574.630,52	496.790,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	59.458.595,69	54.864.353,97	49.593.244,10	48.472.857,29	1.615.609,55	764.285,14	764.285,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.483.815,48	102.105.410,17	96.834.300,30	95.047.487,81	2.112.399,75	764.285,14	764.285,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.830.400,00	6.486.510,87	6.475.316,07	6.475.316,07			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.955.425,50	23.447.921,86	11.430.413,80	10.111.499,52	416.594,56	4.440.705,11	4.440.705,11
Investimentos	31.506.811,32	22.000.719,89	10.010.903,59	8.801.989,31	416.594,56	4.440.705,11	4.440.705,11
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.448.614,18	1.447.201,97	1.419.510,21	1.309.510,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.506.811,32	22.000.719,89	10.010.903,59	8.801.989,31	416.594,56	4.440.705,11	4.440.705,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	458.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.500,00	7.598,00	7.598,00	7.598,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	147.300.526,80	130.600.238,93	113.328.117,96	110.332.391,19	2.528.994,31	5.204.990,25	5.204.990,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	140.448.626,80	124.106.130,06	106.845.203,89	103.849.477,12	2.528.994,31	5.204.990,25	5.204.990,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-732.152,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.469.479,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.815.345,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.489,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.340.376,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		44.787.279,63
Disponibilidade de Caixa		44.787.279,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	49.188.596,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.113.985,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.287.331,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-44.787.279,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	44.787.279,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.113.985,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	47.901.265,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	43.091.409,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.634.983,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.634.983,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.450.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	100,220.83	2,256,668.17	2,243,719.64	1,077.53	112,091.83	845,053.42	6,169,010.53	5,204,990.25	5,204,990.25	745,782.01	1,063,291.69	1,175,383.52
PODER EXECUTIVO	68,286.93	2,256,668.17	2,243,719.64	1,077.53	80,157.93	837,053.42	6,169,010.53	5,204,990.25	5,204,990.25	745,782.01	1,055,291.69	1,135,449.62
PODER LEGISLATIVO	31,933.90				31,933.90	8,000.00					8,000.00	39,933.90
Câmara Municipal	31,933.90				31,933.90	8,000.00					8,000.00	39,933.90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,274.59	291,441.55	285,274.67	1,274.46	6,167.01							6,167.01
TOTAL (III) = (I + II)	101,495.42	2,548,109.72	2,528,994.31	2,351.99	118,258.84	845,053.42	6,169,010.53	5,204,990.25	5,204,990.25	745,782.01	1,063,291.69	1,181,550.53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,274.59	291,441.55	285,274.67	1,274.46	6,167.01							6,167.01
PODER EXECUTIVO	1,274.59	291,441.55	285,274.67	1,274.46	6,167.01							6,167.01
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	32.977.025,50	23.455.519,86	9.521.505,64
Investimentos	31.528.311,32	22.008.317,89	9.519.993,43
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.448.714,18	1.447.201,97	1.512,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.977.025,50	23.455.519,86	9.521.505,64

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	32.977.025,50	23.455.519,86	9.521.505,64

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.595.518,00
Previsão Atualizada	120.564.257,94
Receitas Realizadas	125.950.480,31
Déficit Orçamentário	6.096.960,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.634.983,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.145.518,00
Dotação Atualizada	148.749.240,98
Despesas Empenhadas	132.047.440,90
Despesas Liquidadas	114.747.628,17
Despesas Pagas	111.641.901,40
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	132.047.440,90
Despesas Liquidadas	114.747.628,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	111.411.965,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.411.965,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.366.405,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.008.790,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.873.825,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.873.825,83
Despesas Previdenciárias Pagas	5.873.825,83
Resultado Previdenciário	6.134.964,43
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.469.479,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		44.787.279,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.649.605,14	2.351,99	2.528.994,31	118.258,84
Poder Executivo	2.617.671,24	2.351,99	2.528.994,31	86.324,94
Poder Legislativo	31.933,90	0,00	0,00	31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.014.063,95	745.782,01	5.204.990,25	1.063.291,69
Poder Executivo	7.006.063,95	745.782,01	5.204.990,25	1.055.291,69
Poder Legislativo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.663.669,09	748.134,00	7.733.984,56	1.181.550,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	23.455.519,86	9.521.505,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO:53779304104 Date: 2024.01.31 20:40:24 AMT Reason: Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nobres - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 056/2024

PORTARIA Nº. 056/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeiras por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Nobres – MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de substituição Pontes de madeiras por Bueiros Tubulares Metálicos no Município de nobres – MT, conforme a descrição abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos.	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Ponte	Coordenadas Geográficas
01	14°19'43.65"S - 55°32'27.48"O
02	14°20'1.61"S - 55°31'57.17"O
03	14°20'30.38"S - 55°31'24.87"O
04	14°20'30.59"S - 55°30'22.17"O
05	14°20'22.61"S - 55°30'3.97"O

Profissional responsável pela aprovação: Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 24/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

Lucas Daniel R. Da Silva

Engenheiro Civil

Crea: MT045157

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

UNIDADE GESTORA 01.001

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em atendimento a Lei Federal n° 14.133/2021

1. O PCA consiste em ferramenta de planejamento e controle dos processos de contratação de serviços e aquisições, a ser elaborado, monitorado e atualizado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria, e tem por escopo:

I - A distribuição das demandas de contratação no decorrer do exercício, evitando-se a concentração de procedimentos licitatórios em determinados períodos;

II - A definição de prioridades de aquisição pelas unidades requisitantes;

III - A previsibilidade das demandas de contratação a serem atendidas, permitindo-se que os procedimentos de compras sejam iniciados com a antecedência necessária;

IV - Permitir uma visão sistêmica sobre todas as demandas de contratação do órgão e atuar na identificação da fragmentação das contratações/compras;

V - Possibilitar uma maior transparência dos gastos, dando-se mais publicidade às futuras contratações e buscando-se uma maior racionalização dos gastos públicos.

2. O presente Plano Anual de Contratação Públicas, foi elaborado com base em aquisições realizadas por esse órgão no ano de 2023, também foram utilizadas cotações no Radar TCE MT, para estimar alguns serviços que ainda não foram contratados por esta Câmara, mas que são necessários para realização dos trabalhos em 2024.

ANEXO I

Item	Descrição Objeto	Justificativa da Contratação	Categoria	Prioridade	Valor Estimado	Prazo de Contratação	Mês Previsto para Realização da Licitação
01	Assessoria contábil	Em função da necessidade de apoio profissional para execução das atividades e serviços correlatos exigidos pelos órgãos de controle, como por exemplo	Serviço	Média	**R$ 110.000,00** Considerando o valor mensal praticado pelo poder executivo de Nobres, através do contrato nº 01/2023 http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida...	10 meses	Fevereiro
02	Troca de Telhado	Contratação de empresa para mão de obra de troca de telhado da Câmara	Obra	Alta	**R$ 250.000,00**	03 meses	Fevereiro
03	Assessoria e Treinamento Lei Geral de Proteção de Dados	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e treinamento dos servidores, para atender a Câmara Municipal de Nobres – MT	Serviço	Média	**R$ 14.400,00** Considerando o valor mediano no Radar TCE/MT https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/rad...	06 meses	Fevereiro
04	Projeto Arquitetônico de Interiores	Necessidade de elaboração de projeto de móveis planejados para área administrativa, gabinete dos vereadores, plenário e demais repartições da sede da Câmara	Serviço	Médio	**R$ 15.500,00** Considerando o valor mediano no Radar TCE/MT https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/rad...	02 meses	Fevereiro
05	Serviço de instalação áudio e vídeo com fornecimento de aparelho	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de instalação de aparelhos de áudio, vídeo e cabeamento de rede de internet para transmissão ao vivo e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias e atendimento as secretarias e gabinetes.	Serviços de Tecnologia da Informação	Alta	**R$ 57.000,00**	06 meses	Fevereiro
06	Gêneros Alimentícios e Mat. De Limpeza	Aquisição de produtos alimentícios para consumo dos servidores e demais frequentadores das dependências da Câmara Produtos preparados e distribuídos pelos servidores da copa. Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal. Tais produtos são necessários para a utilização diária e manutenção dos trabalhos desenvolvidos	Consumo	Alta	**R$ 44.862,84** Considerando os gastos realizados no ano de 2023 + 30%, considerando uma alteração para mais dos quantitativos e valores para o ano de 2024.	10 meses	Fevereiro
07	Mat. De Expediente	Aquisição Materiais de expedientes/Papelaria, necessários para a utilização diária e manutenção dos trabalhos desenvolvidos	Consumo	Média	**R$ 20.000,00**	10 meses	Março
08	Água e Gás	Aquisição de àgua e gás para consumo dos servidores e demais frequentadores das dependências da Câmara Produtos preparados e distribuídos pelos servidores da copa	Consumo	Média	**R$ 3.246,36** Considerando os gastos realizados no ano de 2023 + 30%, considerando uma alteração para mais dos quantitativos e valores para o ano de 2024.	10 meses	Março
09	Coffe Break	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break destinados a eventos ordinários e extraordinários, recepção de autoridades no município em visita ao gabinete da presidência da Câmara.	Serviço	Baixa	**R$ 50.000,00**	10 meses	Março
10	Móveis Planejados	Instalação com Fornecimento de móveis Planejados para área administrativa, gabinete dos vereadores, plenário e demais repartições da sede da Câmara, de acordo com projeto arquitetônico	Serviço	Médio	**R$ 150.000,00**	10 meses	Março
11	Serviços de TI	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Câmeras de monitoramento, computadores, impressoras, cabeamento e redes internas de internet da Câmara Municipal de Nobres	Serviços de Tecnologia da Informação	Média	**R$ 40.000,00**	10 meses	Março
12	Mat. Permanente	Aquisição de cadeiras para o Plenário	Permanente	Média	**R$ 150.000,00**	10 meses	Abril
13	Carro de Som	Contratação de Empresa para prestação de serviço de divulgação de informativo em carro de som	Serviço	Baixo	**R$ 30.000,00**	10 meses	Abril
14	Tendas, conjunto de cadeira e mesa plástica, som, Banheiro químico	Contratação de empresa para Locação de Tendas, Banheiros químicos, Som, Conjunto de mesa e cadeira plástica	Serviço	Baixa	**R$ 20.000,00**	10 meses	Abril
15	Cortinas Persianas	Contratação de empresa para confecção e instalação de Persianas	Serviço	Baixa	**R$ 30.000,00**	10 meses	Abril

16	Curso de capacitação de Servidores	Contratação de empresa especializada na aplicação de cursos, Palestras ou Seminários, para capacitação de servidores atuantes em comissões	Serviço	Alta	**R$ 30.000,00**	Conforme Duração do curso	Conforme Disponibilidade de Cursos
17	Veículo	Aquisição de veículo para atender as necessidades dos gabinetes dos vereadores e secretaria da Câmara Municipal	Permanente	Baixa	**R$ 250.000,00**	10 meses	Junho

Nobres/MT, 01 de fevereiro de 2024

ELISON GUILHERME DA COSTA LOIOLA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2024

SÚMULA: "REGULAMENTA O ARTIGO 6° DA LEI 844/2014, NOMEIA OS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 844/2014, artigo 6°, AUTORIZA A DEFINIÇÃO DOS CARGOS QUE MOVIMENTARÃO A CONTA BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FMDMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMDEMA, DE NOVA BANDEIRANTES;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos nos termos da Lei Municipal n° 844/2014 de 22 de abril de 2014, os cargos cujo os titulares, farão a movimentação da conta bancária do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente FMDMA de Nova Bandeirantes/MT, que será composto pelos seguintes cargos:

I- Prefeito Municipal

II – Secretario (a) Municipal de Finanças

III – Tesoureiro (a)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

Cesar Agusto Perigo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 23/02/2024, e transmitida* On Line, pelo facebook " prefeitura municipal de nova guarita | Facebook

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 01 de fevereiro de 2024.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Alison Junior Schardong

Rescisão de Contrato: Fica rescindido unilateralmente, a critério do **CONTRATANTE** o contrato nº 041/2023/SMAF/PMNG a bem do interesse público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Data: 01/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 075/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Igor de Oliveira Gabriel, matrícula 1922,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Patrimônio,** lotada no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 077/2023/GP/PMNG, de 02/02//2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2024/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) Luiz Alfredo Klauck, Matrícula nº 1604 do cargo efetivo de Motorista I (Veículo Grande), lotado (a) no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 18/03/2015.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 077/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Igor de Oliveira Gabriel, matrícula 1922, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotada no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 077/2023/GP/PMNG, de 02/02//2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da data da presente portaria**, o** Sr. **Claudi Ferreira Lucas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários**, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 20.122.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 076/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Mayara Karine Graff, matrícula 1869,** do cargo de provimento em comissão de **Comprador,** lotada no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 231/2022/GP/PMNG, de 05/05/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 047/2023.

Contratado: NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Aditamento: O valor mensal de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais) passará a ser de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais). E o valor global do contrato ficará fixado em R$66.440,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais mensais.

Justificativa: O Contrato Nº 047/2023 tem por objetivo a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet via Fibra Ótica, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos, Comodato e Instalações, em atendimento à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT. Tendo em vista a necessidade de ampliação dos serviços contratados, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, utilizando-se da legislação até então vigente, para o fornecimento de um plano com IP FIXO REAL - 100MB - fornecimento de link exclusivo para um ponto de acesso a câmera de segurança no destacamento da Policia Militar em virtude do monitoramento das câmeras fornecidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data: 01/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2024**,** a Srª. **Mayara Karine Graff**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Patrimônio**, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2020 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Patrimônio, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024-C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024-C

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2024.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil não terá o recurso analisado.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Primeira Fase análise documental,** será realizada por uma comissão nomeada pela **Portaria 018/2024.**

Art. 4º - Ficam **CONVOCADOS** todas as inscrições homologadas para o **CARGO DE MOTORISTA NÍVEL II**, para realizar a Prova Prática, que acontecerá no dia 04/02/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda às **8:00 horas**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 01 de fevereiro de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	43358533-X	DEFERIDO
02	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	CAMILA LOPES DA SILVA	03312383226	DEFERIDO

03	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	CLEUZA TIAGO DA SILVA ALVES	1861473-6	DEFERIDO
04	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	ANDRÉIA DUARTE	1865988-8	DEFERIDO
05	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	1262493	DEFERIDO
06	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	2145680-1	DEFERIDO
07	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	CLEONICE VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES	1944766-3	DEFERIDO
08	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	DANIELI SOARES DA SILVA	98740725200	DEFERIDO
09	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	DULCINÉIA MARTINS DA SILVA	16110530	DEFERIDO
10	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	GEISE CAROLINAALMEIDA SOUZA	2332989-1	DEFERIDO
11	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	IVANIL BARBOSA DA SILVA	16755600	DEFERIDO
12	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	JENIFER MENDES SANTOS	33437076	DEFERIDO
13	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	JOSENILDA DO CARMO SANTANA	1086922-0	DEFERIDO
14	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	MARCIA DE OLIVEIRA LAURINDO	1470522-2	DEFERIDO
15	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	LEONARDO DA SILVA MATOS BARBOSA	28886200	INDEFERIDO
16	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	MARTA FAUSTINO RODRIGUES	1133041-4	DEFERIDO
17	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	MONICA FERREIRA PINHEIRO	2501515-0	DEFERIDO
18	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	NEUZA GOMES DA SILVA	12103845	DEFERIDO
19	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	3646656-5	DEFERIDO
20	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	SILVIO RODRIGUES DE MOURA	1506705	DEFERIDO
21	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	SUELEM COSTA DOS SANTOS	05538015114	DEFERIDO
22	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	RAMAIANE GABRIELY ALVES FRAGOSO	1654691	DEFERIDO
23	Agente Serviço Gerais – Zona Urbana	VALDICLEI GODOI DA SILVA	71349663131	DEFERIDO
24	Agente de Serviços Gerais – E.M Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” (localizada a 75 km da Sede do Município)	ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS	2455946-6	DEFERIDO
25	Agente de Serviços Gerais – E.M Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” (localizada a 75 km da Sede do Município)	RAIANE DIAS DA SILVA	1197223	DEFERIDO
26	Agente de Serviços Gerais – E.M Vale do Guaporé (localizada a 105 km da Sede do Município).	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO SOLARES	1992694-4	DEFERIDO
27	Agente de Serviços Gerais – E.M Indígena Terrantesu (localizada a 60 km da Sede do Município)	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	1358997-0	DEFERIDO
28	Agente de Serviços Gerais – E.M Indígena Terrantesu (localizada a 60 km da Sede do Município)	GEANE APARECIDA RODRIGUES AMARAL	1864140-7	DEFERIDO
29	Agente de Serviços Gerais – E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUZA	5952550	DEFERIDO
30	Agente de Serviços Gerais – E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).	MARIA CLÉIA SILVA COSTA	3246349-9	DEFERIDO
31	Agente de Serviços Gerais – E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).	ANDRESSA KETULY DA SILVA	3240057-8	DEFERIDO
32	Motorista Nível II	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	10364668	DEFERIDO
33	Motorista Nível II	EMERSON DA COSTA MONTOANELI	894588	DEFERIDO
34	Motorista Nível II	ANDRÉ FERNANDES ALARCÃO	452349813	DEFERIDO
35	Motorista Nível II	CLEITON PEREIRA DE OLIVEIRA	049284521-27	DEFERIDO
36	Motorista Nível II	GENES BATISTA DE MORAIS	16158440	DEFERIDO
37	Motorista Nível II	JOÃO BATISTA MARCIANO JUNIOR	2756090-2	DEFERIDO
38	Motorista Nível II	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	12548723	DEFERIDO
39	Motorista Nível II	HENRIQUE MORELLE	1387167-6	DEFERIDO
40	Motorista Nível II	MAYKON CESAR DA SILVA VIEIRA	2302142-0	DEFERIDO
41	Motorista Nível II	TIMOTEO DA SILVA CRUZ	19720645	DEFERIDO
42	Motorista Nível II	SAULO TIAGO DA SILVA	2060989-2	DEFERIDO
43	Motorista Nível II	RAQUEL PAULA DA SILVA	001318712	DEFERIDO
44	Monitor de Aluno Escola Municipal Vale do Guaporé	ELISANGELA DA SILVA SOUZA	18874-0	DEFERIDO
45	Monitor de Aluno Urbano	ANDRESSA KETULY DA SILVA	3240057-8	DEFERIDO
46	Monitor de Aluno Urbano	ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA	2984639-0	DEFERIDO
47	Monitor de Aluno Urbano	ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	3324305-0	DEFERIDO

48	Monitor de Aluno Urbano	ADRIANA BENTO FERREIRA	1636701-4	DEFERIDO
49	Monitor de Aluno Urbano	CATIANE CAETANO DA SILVA	16234723	DEFERIDO
50	Monitor de Aluno Urbano	GISELE GECIELE DA SILVA	1835593-5	DEFERIDO
51	Monitor de Aluno Urbano	LIRLENE DOS SANTOS SILVA	1690631-4	DEFERIDO
52	Monitor de Aluno Urbano	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	1027963-6	DEFERIDO
53	Monitor de Aluno Urbano	MARIA COSTA LEITE NETA	32294163-5	DEFERIDO
54	Monitor de Aluno Urbano	MAXCILAINE CRISTINA SANTANA DA COSTA	1547560	DEFERIDO
55	Monitor de Aluno Urbano	MIKAELE FRANCO LIMA	28551060	DEFERIDO
56	Monitor de Aluno Urbano	JOYSES MOREIRA GABRIEL DE OLIVEIRA	0339881	DEFERIDO
57	Monitor de Aluno Urbano	ROSANGELA MONTEIRO PIRES	18614434	DEFERIDO
58	Monitor de Aluno Urbano	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	14384817	DEFERIDO
59	Professor de Ensino Fundamental E.M Indígena Terrantesu – Bacurizal (localizada a 60km da Sede do Município).	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	1392609-8	DEFERIDO
60	Professor de Ensino Fundamental E.M Indígena Terrantesu – Bacurizal(localizada a 60km da Sede do Município).	VERA LÚCIA DE PAULA MONTOANELI	861876431-00	DEFERIDO
61	Professor de Ensino Fundamental E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUSA	5952550	DEFERIDO
62	Professor de Ensino Fundamental E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).	MARIA CLÉIA SILVA COSTA	3246349-9	DEFERIDO
63	Professor de Ensino Fundamental E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	33873634-7	DEFERIDO
64	Professor de Ensino Fundamental E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	14384817	DEFERIDO
65	Professor de Educação Infantil – C.E.I Glória Maria Lopes Carvalho “Sala Anexa E.M 15 de Setembro” (Localizada a 50km da Sede do Município)	FERNANDA ANDRSADE NOGUEIRA	1729376-6	DEFERIDO
66	Professor de Educação Infantil – C.E.I Glória Maria Lopes Carvalho “Sala Anexa E.M 15 de Setembro” (Localizada a 50km da Sede do Município)	GEISIENIF MENEZES SOUZA	1373807	DEFERIDO
67	Professor de Educação Infantil – C.E.I Glória Maria Lopes Carvalho “Sala Anexa E.M 15 de Setembro” (Localizada a 50km da Sede do Município)	JANETE MARIA MARQUE ALVARES	1041598-0	DEFERIDO
68	Professor de Educação Infantil – C.E.I Glória Maria Lopes Carvalho “Sala Anexa E.M 15 de Setembro” (Localizada a 50km da Sede do Município)	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	24177504	DEFERIDO
69	Professor de Educação Infantil – C.E.I Glória Maria Lopes Carvalho “Sala Anexa E.M 15 de Setembro” (Localizada a 50km da Sede do Município)	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	11492058	DEFERIDO
70	Professor de Educação Infantil – C.E.I Glória Maria Lopes Carvalho “Sala Anexa E.M 15 de Setembro” (Localizada a 50km da Sede do Município)	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	832224301-44	DEFERIDO
71	Professor de Ensino Fundamental E.M Vale do Guaporé. (Localizada a 105 km da Sede do Município).	MARIA EMÍLIA LOPES DA SILVA	1615849-0	DEFERIDO
72	Professor de Ensino Fundamental E.M Vale do Guaporé. (Localizada a 105 km da Sede do Município).	LUCIANA VALÉRIO DOS SANTOS SILVA	1756071-3	DEFERIDO
73	Professor de Ensino Fundamental E.M Vale do Guaporé. (Localizada a 105 km da Sede do Município).	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	14384817	DEFERIDO
74	Professor de Ensino Fundamental E.M Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”. (Localizada a 75 km da Sede do Município).	CALONINE PRADO DIAS	1999350-1	DEFERIDO
75	Professor de Ensino Fundamental E.M Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”. (Localizada a 75 km da Sede do Município).	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	14384817	DEFERIDO
76	Professor de Ensino Fundamental E.M Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”. (Localizada a 75 km da Sede do Município). 3ª OPÇÃO	CRISLAINE MOREIRA VILHENO	1255236	DEFERIDO
77	Serviços Gerais – Seccretaria Municipal de Saúde	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	14262371	DEFERIDO
78	Recepicionista – Seccretaria Municipal de Saúde	ESDRA PEREIRA DA SILVA	062832311-52	DEFERIDO
79	Recepicionista – Seccretaria Municipal de Saúde	MAXCILAINE CRISTINA SANTANA DA COSTA	1547560	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 007/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO MUNIÇÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **EDRIA FERREIRA SOAVE**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o 14XXXX66 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 946.XXX.XXX-34, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Pedagogia**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 007/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO MUNIÇÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL CONCURSO– CNPJ Nº 51.XXX.XXX/0001-09.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu prefeito Municipal, fazendo uso de suas atribuições legais, institui a criação da comissão organizadora, através da Portaria 014/2024. E **TORNA PÚBLICO**, a **ERRATA 02 - 2024**

Art. 1º Fica **Retificado** no edital o item 13.6 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica incluído a seguinte redação:

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder executivo.

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados e qualquer correção será feita por meio de uma nova errata, se necessário.

Art. 4º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º O presente Edital de retificação e inclusão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal e através de link específico do concurso público e no endereço eletrônico da instituição organizadora **portal.institutoibrasp.com.br.**

Nova Marilândia MT, 31 de janeiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00-min (Horário de Brasília), do dia 19 de fevereiro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 16 de janeiro de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2024, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **HARISSON ORMOND**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18XX80 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.XXX.XXX-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2024, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO, tendo como **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP)– CNPJ Nº 07.XXX.XXX/0001-19.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 003/2024, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CONTRATO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 003/2024, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJE-

TO É O CONTRATO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - EPP– CNPJ Nº 15.XXX.XXX/0001-63.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024.

EMENTA: FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **VALDECI PEREIRA ALVES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
VALDECI PEREIRA ALVES	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	02/01/2024	31/01/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 01/02/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 009/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ, E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **ROSANA ROSA BATISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17XXXX91- SSP/MT e CPF nº 013.XXX.XXX-93, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 009/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ, E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO LTDA– CNPJ Nº 32.XXX.XXX/0001-76.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 003/2024, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CONTRATO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 19XXXX2-8 - SSP/MT, CPF N° 052.XXX.XXX-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao o **CONTRATO Nº 003/2024, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CONTRATO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - EPP– CNPJ Nº 15.XXX.XXX/0001-63.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 006/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 059/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNIÇÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **DANIELA MENDES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **17XXXX63 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **034.XXX.XXX-00**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 059/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNIÇÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **MULTIBAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA– CNPJ Nº 04.XXX.XXX/0001-30.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2024, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENS, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **14XXXX78 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **004.XXX.XXX-64**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo comissionado como Chefe de Seção**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2024, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENS, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, tendo como **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISM-NORTE)– CNPJ Nº 02.XXX.XXX/0001-31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – RADIO DIFUSORA NORTELANDIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.040.799/0001-02, com sede na PC EDGARD ARAUJO, nº. 32, Bairro Centro, no município de Nortelândia-MT, CEP 78.430-000, pelo valor de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia- MT, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2024, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENS, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o Nº **14XXXX78 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **004.XXX.XXX-64**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo comissionado como Chefe de Seção**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 005/2024, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENS, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, tendo como **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISM-NORTE)– CNPJ Nº 02.XXX.XXX/0001-31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 008/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 008/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELE PIRES– CNPJ Nº 21.XXX.XXX/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 058/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28XXXXX3 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.XXX.XXX-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 058/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ Nº 04.XXX.XXX/0001-30.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** DO CONTRATO 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n° 06/2011 e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, **oriunda da concorrência pública N°: 02/2023, N° do contrato 01/2024**, o senhor: ALEX OSCAR DE SOUSA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade/RG nº 13339893 SEJUSP MT, inscrito no CPF: 903.848.651-00, CREA/PR 141259/D, residente e domiciliado na Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/n° Bairro Centro, CEP: 78548-000, no município de Nova Santa Helena – MT.

ARTIGO 2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
43º	Denise Lehrbach Dilallo	Professor de Pedagogia
44º	Angelica Maria Da Costa Miranda Ferreira	Professor de Pedagogia
45º	Anair Leme De Macedo	Professor de Pedagogia

Classificação	Nome	Cargo
3º	Maria Aparecida Shisler Schuter	Licenciatura Em Língua Portuguesa – 15 Horas

Classificação	Nome	Cargo
4º	Robson Vitor Barreto De Souza	Licenciatura Em Educação Física – 20 Horas

Classificação	Nome	Cargo
8º	Theresa Barbosa Ferreira	Merendeira - 30 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 06/02/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02/02/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de fevereiro de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA AN-FRAN ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e CPF nº 441.299. 551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AN-FRAN ENGENHARIA LTDA,** inscrita noCNPJ nº 17.664. 669/0001-80 com sede à Rua Pedro Campos Nº 1160, bairro Centro na cidade de Campinápolis- MT, neste ato representada pelo senhor **ANISIO APARECIDO MARIANO** portador doCPF nº 162.344.991-04 e RG nº 15202883 SSP/SP, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 036/2023** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **17/06/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de finalizar os serviços contratados, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Primeira, inciso 1.11** do contrato e ainda conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 034/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 18 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

AN-FRAN ENGENHARIA LTDA

ANISIO APARECIDO MARIANO

CONTRATADA

VALDIVINA DE SOUZA LIMA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **EVERALDO FERREIRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o nº 233.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** matrícula nº 268, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 1º de fevereiro e término em 30 de abril de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 1º de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **INAMAR CARVALHO ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 599.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,**

matrícula nº 205, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSP).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) **dias**, considerando como período aquisitivo **2008/ 2013**, tendo **início em 1º de fevereiro e término em 30 de abril de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 1º de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **SHOLON CAMPOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 572.***.***-10, Registro Geral nº 8****0-7 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** matrícula nº 578, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) **dias**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 1º de fevereiro e término em 30 de abril de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 1º de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **LELIA DIAS ALVES MARTINI**, inscrito (a) no CPF sob o nº 286.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A),** matrícula nº 553, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/ 2023**, tendo **início em 1º de fevereiro e término em 30 de abril de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 1º de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **JUVENAL BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 206.***.***-00, Registro Geral nº 0*****1-0 SSP/ MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** matrícula nº 2284, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSP).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) **dias**, considerando como período aquisitivo **2018/ 2023**, tendo **início em 1º de fevereiro e término em 30 de abril de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 1º de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE CAF**, o (a) Senhor (a) **JOCEANE DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 058.***.***-50, portador (a) do Registro Geral nº 2*****2-8 SSP/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 1º de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SIMPREV
PORTARIA Nº 001/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora ***Sr.ª. Nadir Alves de Oliveira".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar n°. 90/2023 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade à **Sr.ª. NADIR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1268595-0 SSP/MT e CPF n°. 873.930.851-00, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, Classe "D", Nível "09", matriculada sob nº. 261, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 25 anos, 08 meses e 11 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.02. 00001P,** a partir da data de **16/01/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de janeiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **MARINEIDE PEREIRA BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2400486-3SSP/MT e do CPF nº 045.367. 341.47, para exercer o cargo de**AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **GISELI CALGARO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2262274-8 SSP/MT e do CPF nº 039.085. 751.33, para exercer o cargo de**FISIOTERAPEUTA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **GEZIANE DE SOUZA LOPES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1428416-2 SSP/MT e do CPF nº 958.708.141. 20, para exercer o cargo de**PROFESSOR NIVEL I, CLASSE B,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2072506-0 SSP/MT e do CPF nº 037.848.921.67, para exercer o cargo de**PROFESSOR NIVEL I, CLASSE B,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **KEILA GOMES BRAGA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2166148-0 SSP/MT e do CPF nº 047.201.831.07, para exercer o cargo de**PROFESSORA , CLASSE I, NIVEL B,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2024

DATA: 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências. "

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.024**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente a Srª. **VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES**, como secretária a Srª. **SIMONE CORDOVA,** como primeiro membro o Srº. **RODERSON BEZERRA FURQUIM** ecomo segundo membro a Srª **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO.**

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/01/2024 a 29/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 FERNANDES AQUINO DA SILVA

Nova Santa Helena/MT. 01 de fevereiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Fernandes Aquino da Silva

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024

DATA: 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Qualificação Profissional e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo V da seção I, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

*Considerando o requerimento da Servidora **Daiane Alves Amorim, inscrita na matrícula nº 1165, no qual exerce o cargo de Professora junto a essa municipalidade que solicita a redução de sua carga horária semanal, para fins de Qualificação Profissional,** no Curso de Mestrado.*

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Redução da carga horária de trabalho da servidora **Daiane Alves Amorim**, inscrita sob a matrícula de **nº 1165,** no cargo de **Professora, Nível I, Classe C,** para **20 (vinte)** horas semanais, para fins de **Qualificação Profissional no Curso de Letras- Mestrado- Sinop,** junto a **Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

30 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/01/2024 a 29/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **SUELI MENDES DE SÁ VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28312090-0 SSP/MT e do CPF nº 795.454. 831.72, para exercer o cargo de**PROFESSOR NIVEL I, CLASSE B,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2024

DATA: 31 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável para elaboração e fiscalização do Processo Seletivo Público 001/2024 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Público 001/2024 e de criar a Comissão Organizadora para elaborar, acompanhar e fiscalizar o mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Público 001/2024 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente Juliana da Cruz Lorca Bariquelo Chefe de Divisão de Administração Hospitalar

Secretário Luana Caroline de Oliveira Secretaria Adjunta de Saúde

Membro Marines Bortolini Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Membro Eunice Cabral Rubio Campos Professora para Educação Infantil

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 31 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/01/2024 a 29/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre vacância para posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO II, I, ART. 36, inciso VI, DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA,** inscrita sob a matrícula de nº 1069, lotada no cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, Vacância por Posse em Cargo Inacumulável, com base no art. **36, inciso VI** da **Lei Municipal 1036/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a

partir da data de **01/02/2024,** pelo período do estágio probatório do novo cargo assumido nessa municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá comunicar após o termino do afastamento de Vacância, seu interesse em reassumir seu cargo junto ao município de Nova Santa Helena/MT, ou no caso de efetivação no novo cargo assumido em, apresentar requerimento formal do seu interesse de desligamento do quadro de servidores do mesmo.

Art. 3º. A Vacância por Posse em Cargo Inacumulável, pode ser interrompida a qualquer momento por interesse da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **JULIANA MARIA DE GODOY,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.941.707-1 SSP/MT e do CPF nº 024.881.501. 69, para exercer o cargo de**AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 01 de Fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
36	LUANA COSTA DE CARVALHO	5,0	Classificado

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	CLESIO VIANA LEOCADIO	8,0	Classificado
118 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	RUMKAWO IKPENG	6,0	Classificado
119 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	YANAYWO IKPENG	3,5	Classificado
2	PAYAWO TXICAO	1,5	Classificado

120 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Local: (E. M. Indígena Tupará)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI	5,5	Classificado
2	KUTSARAPY KAMAIURA	4,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 01 de Fevereiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA DE Nº 103/2024

PORTARIA DE Nº 103/2024

Designa servidores nas respectivas Secretarias Municipais para atuar nos procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, Estado do de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o princípio da Segregação de Funções disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Nova Xavantina.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Nova Xavantina.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída aos servidores das secretarias Municipais na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de demanda e atos relacionados a compras e contratações nas respectivas pastas e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos em consonância com o art.18 do Decreto Municipal de nº 5.669/2024;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo para atuar em suas respectivas Secretarias na fase interna dos procedimentos licitatórios:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva - CPF - 594.936.151-20 Matrícula Funcional: 82 e Sheila Pereira Costa - CPF - 024.738.091-19 - Matrícula Funcional: 3606;

II – **Secretaria Municipal de Educação;** Daniella Sehnem - CPF - 961.693.031-15 - Matrícula Funcional: 3579 e Vanderlene Maria de Oliveira - CPF - 550.266.561-53 - Matrícula Funcional: 1178;

III – **Secretaria Municipal de Saúde;** Francisco Almeida de Assunção - Matrícula Funcional: 5139: Samara Maria dos Reis Dantas - Matrícula Funcional: 426: Marta Vicentini - Matrícula Funcional: 4891;

IV – **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;** Elvis Rodrigues Zuim - CPF - 402.731.128-05 - Matrícula Funcional: 4912 e Ana Maria Rodrigues Duarte - CPF - 041.723.191-14 - Matrícula Funcional: 4543;

V – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento;** Arinos Oliveira Serpa - CPF - 304.440.418-50 - Matrícula Funcional: 4931;

VI – **Secretaria Municipal de Administração, finanças e Agricultura Familiar;** Jakson Paz da Silva Junior - CPF - 037.526.361-65 - Matrícula Funcional: 5067 – Administração e Agricultura Familiar, e Eduardo Henrique Antunes Nonnemacher - CPF - 039.892.921-10 - Matrícula Funcional: 5074 – Finanças;

VII – **Secretaria Municipal de Gabinete**; Jakson Paz da Silva Junior - CPF - 037.526.361-65 - Matrícula Funcional: 5067, Arinos Oliveira Serpa - CPF - 304.440.418-50 - Matrícula Funcional: 4931 e Eduardo Henrique Antunes Nonnemacher - CPF - 039.892.921-10 - Matrícula Funcional: 5074;

VIII – **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Cidades**; Nelson Zilli - CPF - 477.162.589-15 - Matrícula Funcional: 764 e Vanderluiz Dias Matos - CPF - 545.705.811-53 - Matrícula Funcional: 212; e,

IX – **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; Luiz Carlos Da Silva Cordeiro - Matrícula Funcional: 1175 e Marcelo Oliveira Negreiro - Matrícula Funcional: 1930.

Art. 2º – Os servidores designados devem atuar na fase interna dos procedimentos licitatórios, mormente na confecção de documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo enviar referidos documentos ao Setor de Licitações da Prefeitura a fim de viabilizar o atendimento da Secretaria Demandante e ainda participar na elaboração da programação de compras e contratação de serviços de suas respectivas Secretarias, para possibilitar a realização do Plano Anual de Contratações pelo município em conjunto com o setor de planejamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de Fevereiro de 2024.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, com endereço na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, Setor Xavantina, **NOTIFICA** os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal e inscritos em Dívida Ativa, relativos ao IPTU, ISSQN, ALVARÁ E TAXAS dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizarem seus débitos, sob pena de cobrança judicial por meio de Ação de Execução Fiscal ou por outros meios alternativos extrajudiciais de cobrança.

Nova Xavantina – MT, 1º de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

CONTRIBUINTE
ADALCINO BATISTA GUIMARAES
ADELINO PEREIRA DOS SANTOS
ADELIO ALVES PEREIRA
ADILON ALVES PINHEIRO
ALESSANDRA SANTANA SOUTO CAVALHEIRO
AMADEUS GOMES DE CARVALHO
ANA MARIA DE JESUS GOMES
ANALINA SILVEIRA AZEVEDO
ANDRA HAYASHI
ANTONIO CONCEICAO RODRIGUES BATISTA
ANTONIO FERNANDES DA ROCHA
APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ARI ANTONIO RIBEIRO
AURORA MARIA NUNES
BENVINDO DE SOUZA BRITO - ESPOLIO
CIRLENE MESSIAS DE MELO
CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA
CLAUDIOMAR LEMES DA ABADIA
CLEIBE HENRIQUE ELIAS NEVES
CLEYTON DE ARAUJO TELES
CONCEICAO NILVA FERREIRA DE SOUZA
COSME CARDOSO DE ARAUJO
CREDINOVA COOP DE CRED RURAL DE NX
CREONE FERREIRA DA SILVA
CREUZA MARIA MOREIRA SILVA
DEBORA RAQUEL DE S. YAMADA
DELMIR MOREIRA DOS SANTOS
DEUZINA DA SILVA CARDOSO
DIVA RODRIGUES OLIVEIRA E ADRIANA R OLIVEIRA
DIVINA BALDUINA DE CARVALHO
DIVINA DE JESUS SILVA
DORIVAN CORDEIRO DA SILVA
EDMILSON LAURENTINO GONCALVES
EDUARDO JARETTA – ESPOLIO
ELDO JACARANDA
ELIZABETE ARDEN MENDES DA SILVA
ELLIAS OLLIVEIRA DA SILVA
ELMA CANDIDA DA SILVA BARPI
ELVIRA FARIA ALVES
EMANUELE RODRIGUES DE LIMA
ENILSON JOSE DA SILVA
ESCIVALDO GOMES FERREIRA
EVA PEREIRA DA SILVA
EVARISTO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
FLAVIA FERREIRA
FRANCINETE PEREIRA DE JESUS
FRANCISCO DIAS DE ALMEIDA
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
FRANCISCO FERREIRA LIMA
FREDERICO OTAVIO DA SILVA
GENIR LUIZA DA SILVA
GERALDO GONCALVES CAVALCANTE
GERALDO NUNES DA SILVA
GERILDA PEREIRA DA SILVA
GESSICA DANILA CARLOS AZEVEDO
GILBERTO LINO DE OLIVEIRA E GILMAR LINO OLIVEIRA
GILSON TADEU ALVES
GISELE CRISTINA FERREIRA
GISELE PEREIRA FONSECA DOS SANTOS
GISELLE GONCALVES MAYA
GLORIA MARIA DE MELO SANTOS
HELENA ELTETO SANTOS
HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
HERMINIO KARAS
HUGO MACARI
INOCENCIO R. DE CARVALHO
ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS
ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA
ISRAEL ZEFRINO TERRIBILE
ITERNO JOSE DE FARIA
IVONE LIMA DA SILVA SALES
IZABEL GOMES DA CRUZ
IZAURA VIANA XAVIER
IZOLINA CORDEIRO DA SILVA
JACI NERES SOARES
JACIRA CORREIA DE SOUZA
JALES BATISTA DA SILVA
JANUARIO MILHOMENS DE SOUZA
JEFFERSON AUGUSTO DA SILVA
JEOVA PEREIRA DA SILVA
JEOVA RAFAEL DOS SANTOS
JERONIMO TEIXEIRA DA SILVA
JOAO PORTO LIMA
JOSE CIRINO DE LIMA
JOSE RODRIGUES JESUS DOS SANTOS
JOSEFINA CLARA NOGUEIRA
JOVELINA BRAZ DO PRADO DOS SANTOS
JOVIANO VELOSO DOS SANTOS
JULIMAR DIAS DE SOUZA
KATIANE SCAPINI
KEILA RODRIGUES MARACAIPE
LEANDRO DE SOUZA FEITOSA
LINDOMAR RAMOS DO NASCIMENTO
LIOVALDO PEREIRA DE SOUZA
LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA
LUCIA PEREIRA DA COSTA
LUCIENE MARIA DE MORAIS GUIMARAES
LUCIMAR SOUZA GOMES
LUCYNALVA LIPTNER DE OLIVEIRA ARAUJO
LUIS GUILHERME KOJO DA SILVEIRA
LUIZ ALVES LEITE
LUZIA ALVES DOS SANTOS
LUZIA BUENO DOURADO
LUZIA OLIVEIRA DA SILVA
LUZIA PEREIRA DA SILVA

LUZINETE APARECIDA PEREIRA GOMES
MANOEL PEREIRA NETO
MANOEL PEREIRA PASSOS
MANOEL RIBEIRO DA SILVA
MANUEL DA CRUZ PEREIRA
MARCELINO CALDEIRA BRANT
MARCELO JOSE HORN
MARCIVANIA MOREIRA MARTINS
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DANTAS
MARIA APARECIDA SILVA BRAS
MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA
MARIA BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
MARIA BIAZI
MARIA CANDIDA DA SILVA LIMA
MARIA DA SILVA BENEVIDES
MARIA DAS GRACAS FERNANDES DE SOUZA GALDINO
MARIA DE FATIMA DE ARRUDA SILVA
MARIA DE FATIMA LIMA RIBEIRO
MARIA DIVINA BENEDITO (ESPOLIO)
MARIA DIVINA RAIMUNDA DA SILVA
MARIA DO BOMFIM RODRIGUES
MARIA DO CARMO FERREIRA GOMES
MARIA EVA DE LIMA
MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA
MARIA LUZIA DOS SANTOS
MARIA MERCE FIGUEIRA
MARIA ROSA DE SOUZA E OUTROS
MARIA SANTANA ALVES
MARIA SILENE DIAS DE OLIVEIRA
MARILENE DA SILVA
MARILSA GODOY FERRAZ
MARINA SILVA DOS SANTOS
MARIO SEARA
MARLENE FAUSTINO DA SILVA
MARTA MARIA MARTINS MENDONÇA
MILTON ELISBAO DE CARVALHO
NAILI NERES CARMO
NEILTON JUNIOR MONTALVAO SILVA
NELSON BISPO DE SOUZA JUNIOR
NEUSA ROCHA MEDRADO PAIXAO
NEUZA MARIA FERREIRA
NEYLTON ROCHA MEDRADO
NICOLINA LOPES MIRANDA
NICOMEDIO LUZ RODRIGUES
NILTA DA SILVA DIAS
NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
NOELY TAVARES DE SANTANA
ODINEI PERTUZATTI
ORLANDO FERNANDES DE SOUZA
ORONI SIMAO DE JESUS
OSCAR CAVALHEIRO
OZORIA FERREIRA DA CUNHA MALAQUIAS
PAULO CRISTIANO RODRIGUES BRITO
PAULO ROBERTO B. DOS SANTOS
PEDRO DOS SANTOS
PEDRO SANTANA LIMA
PRUDENCIO SEVERINO ALVES
QUINTINO ALVES FEITOSA
RAFAELA XAVIER DE MIRANDA
RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
REGIANE MACHADO DA SILVA
REINALDO SIQUEIRA DA SILVA
ROBERTO BATISTA
ROBERTO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO
ROBERTO GOULART MAGNO
RONE CARLOS DE SOUZA E SILVA
RONI CESAR SOUZA RIBEIRO
ROSEVALDO TELES DE ARAUJO
ROSILENE GOMES DOS SANTOS
ROSIMEIRE MARTINS DOS SANTOS
SALVADOR FRANCISCO TEIXEIRA
SANDRA KOCHHANN VIEIRA
SANTILHA FERNANDES DOS SANTOS
SANTINO PEREIRA DOS SANTOS
SEBASTIANA MARIA DE ALMEIDA
SEBASTIAO DO VALE
SEBASTIAO NATAL FREITAS
SEBASTIAO OLIVEIRA NEGRY
SEBASTIAO SILVANO DE SOUZA
SELMO FERREIRA DA SILVA
SEVERINO TEIXEIRA
SILVAIR MOURA DA PAIXAO
SIMONE GOMES DA ROCHA
SUELI MORERIA DE MAGALHAES
SUZENETE FERREIRA DA SILVA
TANIA FONSECA DE OLIVEIRA
TIAGO C DA SILVA AUTO MECANICA LTDA
VALDECY ALVES DE SOUZA MATOS
VALDIVINO JOAO DA SILVA
VANDERLEI AUGUSTO DE SOUZA
VERA LUCIA DA SILVA
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
VILMA TELES DA SILVA
VINICIUS MOREIRA SOUSA
VIVIANA TSINHOTSE E ADZE DUMHIWE - ESPÓLIO
ZILDA SALES RODRIGUES

LICITAÇÃO
2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 347, edição 240, do dia 19 de dezembro de 2023 – **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES**, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes **20/12/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **16/02/2.024**, às 083h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 01 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 039/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT. **Contratado: MAPDERM Prestadora de Serviços Médicos Ltda. - EPP**, **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2022; **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro para manutenção dos serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Natureza da Despesa: 33.90.39.00;Valor Realinhado:** R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por plantão; **Data assinatura: 30/01/2024; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e a Sra. Maísa Dias Pedrotti, sócia proprietária da empresa**; Fiscal de Contrato:** Newton David Marcilio; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudica-**

ção do processo licitatório Pregão Eletrônico 028/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,**conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 6.000,00** para o **Item 181**; **Barão Sul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 11.780,00** para os **Itens 136, 138 e 139**; **BF de Andrade Hospitalar Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 26.247,20** para os **Itens 11, 18, 19, 30, 59, 60, 95, 115, 116, 117, 153, 156, 160, 161, 162, 163, 235, 236, 251, 254, 256, 262** e **266; CA Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 54.534,56** para os **Itens 01, 08, 15, 17, 21, 22, 46, 55, 62, 69, 70, 96, 98, 144, 147, 149, 150, 152, 158, 177, 178, 210, 211, 216, 217, 219, 220, 221, 223, 225, 226, 227 e 253; Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda. - ME,** com proposta no valor global de **R$ 3.167,60** para os **Itens 189** e **190; Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 8.770,80** para os **Itens 74, 75** e **260; DF Medical Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 1.800,00** para o **Item 61; FEMAP Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 24.907,60** para os **Itens 20, 32, 33, 35, 53, 81, 89** e **92; Hospdrogas Comercial Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 36.267,50** para os **Itens 63, 71, 78** e **197; I.S. Costa Central Telemedicina EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 984,00** para o **Item 179; Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 2.250,00** para o **Item 270; Insmart Comercio de Equipamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 1.650,00** para o **Item 263; L.A Dalla Porta Junior,** com proposta no valor global de **R$ 28.625,22,** para os **Itens 68, 72, 76, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 94, 127, 128, 130, 131, 141, 169, 182, 183, 184** e **196; Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME,** com proposta no valor global de **R$ 1.511,80** para os **Itens 23, 97, 194, 213, 214, 215** e **218; Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 249.152,76** para os **Itens 24, 27, 28, 29, 34, 58, 66, 140, 151, 154, 185, 192, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 238, 239, 240, 241, 242, 245, 257, 258, 259, 267** e **274; Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 8.588,10** para os **Itens 42, 48, 49, 50, 51, 52, 73, 82, 91, 120, 121, 122, 123, 201, 222, 247, 248, 249, 250, 252** e **255; Nortelab Comercio Atacadista de Produtos Laboratoriais Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 34.012,00** para os **Itens 14, 16, 38, 40, 41, 56, 143, 265, 268** e **273; Prioritta Produtos Hospitalares EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 1.540,36** para os **Itens 31, 47, 57, 67, 134, 148** e **187; Promed Comercio de Suprimentos Hospitalares EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 1.155,00** para o **Item 43; Savio Duarte Dorileo - ME,** com proposta no valor global de **R$ 17.165,00** para os **Itens 10, 64, 77, 155, 159** e **198; Sena Comercio de Produtos Para a Saúde Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 1.484,70** para o **Item 180; Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar EIRELI - ME,** com proposta no valor global de **R$ 19.850,00** para os **Itens 03, 04, 05, 06, 07** e **200; Unimarcas Distribuição e Comercio EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 81.730,49** para os **Itens 02, 12, 13, 36, 37, 39, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 124, 125, 133, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 174, 175, 199, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 237** e **275 e Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 4.427,99** para os **Itens 157, 186** e **195.** Os **Itens 132** e **272,** foram declarados **desertos** e os **Itens 09, 25, 26, 44, 45, 54, 65, 79, 99, 126, 129, 135, 137, 142, 145, 146, 171, 172, 176, 188, 191, 193, 224, 243, 244, 246, 261, 264, 269** e **271** foram declarados **fracassados.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

Extrato do Contrato Nº 004/2024

Processo de dispensa: 004/2024

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADO: **AVELINO DIAS FELIZARDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°: 20.835.916/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa para “Prestação de serviços de filmagem e edição de imagens e áudio para divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT e demais mídias sociais, incluindo as atividades do legislativo, com destaque para o trabalho desenvolvido pelos Vereadores em plenário e gravações externas relativas a vistorias e fiscalização, nas Sessões Itinerantes, Reuniões e Audiências Públicas a serem realizados pelo legislativo no ano de 2024”.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2001. 339039.59.000000 Serviços de Áudio, vídeo e foto

FONTE ÚNICA – Não vinculada a impostos.

VALOR: R$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais), para o período de 11 meses no ano de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2024

Data da Assinatura: 02/02/2024

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005/2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - ENFERMEIRO

de 01 de fevereiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

CIRURGIÃO DENTISTA - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Natanael da Silva Borges Freitas	3º	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

OBJETO: "Prestação de Serviços Técnicos na Área de Streaming para os eventos, reuniões, trabalhos externos e internos da Câmara Municipal de Novo Mundo no ano de 2024".

CONTRATADA: **WESLEY SANCHES VICENTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°: 49.262.802/0001-69 .

VALOR: R$ **22.000,00(vinte e dois mil reais)** pelo período de 11 meses no ano de 2024.

Vigência do Contrato: 11 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo)

Novo Mundo - MT em 02 de Fevereiro de 2024.

EDEMAR SQUENA

Presidente

Gestão 2023/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005 RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

RESULTADO PARCIAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 001/2024, conforme relação a seguir:

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
05	GECILDA KUNTZ BERGMANN	1°		29,5	CLASSIFICADO
06	LORENA HECK ROMAIKE	2º		28,0	CLASSIFICADO
03	DENISE ZANCHETA BECHER	3º		26	CLASSIFICADO
10	JUDITE DA SILVA	4º		24	CLASSIFICADO

PROFESSOR NIVEL MEDIO – ZONA RURAL

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
07	ALICE TEIXEIRA MARQUES	1°		18	CLASSIFICADO
11	VALDENIA APª RIBEIRO ESTORARI	2º	56 anos	15	CLASSIFICADO
04	GISLAINE GIZONE ARAUJO	3º	31 anos	15	CLASSIFICADO

PROFESSOR NIVEL MEDIO – ZONA RURAL

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
02	OSMANO LUIZ PEREIRA	1°		25	CLASSIFICADO

MOTORISTA CATEGORIA D

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
09	BRUNO SOUZA ARAUJO	1°		10	CLASSIFICADO

MERENDEIRA

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
08	DALVA DE SOUZA ARAUJO	1°		15	CLASSIFICADO

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 01 de fevereiro de 2024, das 13:00 as 15:00h, através do **e-mail da secretaria: secretariaeducacaonm@hotmail.com,**com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 20

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

OBJETO: "Prestação de serviços de filmagem e edição de imagens e áudio para divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT e demais mídias sociais, incluindo as atividades do legislativo, com destaque para o trabalho desenvolvido pelos Vereadores em plenário e gravações externas relativas a vistorias e fiscalização, nas Sessões Itinerantes, Reuniões e Audiências Públicas a serem realizados pelo legislativo no ano de 2024".

CONTRATADA: **AVELINO DIAS FELIZARDO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n°: 20.835.916/0001-79.

VALOR: R$ **29.150,00** (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais) para o período de onze meses no ano de 2024.

Vigência do Contrato: 11 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo)

Novo Mundo - MT em 02 de Fevereiro de 2024.

EDEMAR SQUENA

Presidente

Gestão 2023/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas. **Considerando** que o prazo para interpor recursos contra o Resultado Parcial ocorreram no dia 01/02/2024, das 13:00 às 15:00horas; **Diante do disposto,** Resolve declarar que não houve recurso interposto contra o Resultado Parcial deste processo seletivo Nº 001/2024. Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2024. _____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

Extrato do Contrato Nº 005/2024

Processo de dispensa: 005/2024

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADO: WESLEY SANCHES VICENTE - ME, inscrita no CNPJ sob o n°: 49.262.801/0001-69

Objeto: Contratação de empresa para "Prestação de Serviços Técnicos na Área de Streaming para os eventos, reuniões, trabalhos externos e internos da Câmara Municipal de Novo Mundo no ano de 2024".

Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2001. 339039.**58.0000 Serviços de telecomunicação**

FONTE ÚNICA – Não vinculada a impostos.

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o período de 11 meses no ano de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2024

Data da Assinatura: 02/02/2024

EDEMAR SQUENA

Presidente biênio 2023-2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores públicos estáveis para comporem permanentemente a Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo do Poder Executivo de Novo Mundo-MT:

Presidente: Lucimar dos Santos

Secretário (a): Lilian Claudia Pereira de Oliveira

Membro: Antonio Alves de Lima

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2001 para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares de que forem partes os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e para a emissão de pareceres quanto as avaliações de desempenho para fins do Estágio Probatório referente ao Concurso n.º 01/2020.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 205/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA 006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

OBJETO: "Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto, para o ano de 2024".

CONTRATADA: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98.

VALOR: R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses no ano de 2024.

Vigência do Contrato: 12 meses em 2024.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo)

Novo Mundo - MT em 31 de Janeiro de 2024.

EDEMAR SQUENA

Presidente

Gestão 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2024

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
Favorecidos	ABELINA PEREIRA LACERDA CPF: 003.144.111-43
Vigência:	12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de Janeiro de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2024

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
Favorecidos	COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA CPF: 11.049.999/0001-80
Vigência:	12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 22.013,00 (Vinte e Dois Mil e Treze Reais)
Fundamento Legal	Art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 015/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **02/02/2024 à 16/02/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
TALITA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE TURMA

Art. 2º - Para a contratação do cargo pretendido, o candidato deverá preencher todos os requisitos previsto no edital do processo seletivo simplificado e apresentar a seguinte documentação e exames:
I – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei,
II – Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Certidões Negativas, cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, de todos os estados da federação brasileira em que o candidato já residiu;
IV – Carteira de Identidade (RG),
V – CPF;
VI – CPF do cônjuge e a data de nascimento;
VII – CPF do pai e mãe ou declaração de ausência de pai/mãe;
VIII – Certidão de nascimento ou casamento;
IX – Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia do cartão de vacina e comprovante de matricula em idade escolar, Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos;
XI – Carteira de trabalho e número da inscrição no PIS ou PASEP;
XII – Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
XIII – Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
XIV – 01 foto 3x4;
XV – Conta bancária (banco do brasil);
XVI – Comprovante de residência;
XVII – Declaração se exerce ou não cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

XVIII – Declaração de Bens e valores;
XIX – Declaração de Disponibilidade;
XX – Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, com a categoria exigida para o cargo;
XXI – ASO – Atestado de saúde ocupacional, emitido exclusivamente por um médico do trabalho, com a realização de exames conforme a função.
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 035/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344, Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo 03/2022 por 01 (um) ano através do Decreto nº. 003/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **02/02/2024 à 16/02/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
CAROLINE G. MACEDO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO AA7
THAYS RAYANE SILVA	ENFERMEIRA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 01 de fevereiro de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, Matrícula 3755, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I”,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2374 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2374 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital Complementar com a Lista Definitiva dos Aprovados no Seletivo 001/2023, à vista do Relatório da Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria Municipal nº 435 de 08 de novembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Secretaria Municipal Agricultura.

§ 1º- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º- Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará no reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, não gera direito de nomeação, mas esta, se houver, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 01de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, Matrícula 5677 ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II",** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2024 À 16/03/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JOANA DARC DA SILVA BORGES**, Matrícula 1905, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. IZAIL PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 5094, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2014/2019	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELZA ARAUJO DOS SANTOS**, Matrícula 5386, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ORLANDO PEREIRA DE FREITAS**, Matrícula 5387, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/02/2024 À 16/03/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELA DE PAULA FERREIRA NOVAIS**, Matrícula 2135, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CIRLEI ROESLER DE VARGAS**, Matrícula 1857, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2024 DE 01 DE FEVEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031/2024 DE 01 DE FEVEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2023, Termo de Homologação Decreto nº 2374/2024 de 01 de fevereiro de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 01 de fevereiro de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE INSPENÇÃO SANITARIA III - AG	
Ordem	**Candidato**
1	REGINALDO RODRIGUES MARTINS
2	GILDETE DA SILVA SOUSA
3	BRENDON CARLOS SILVA REZENDE
4	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
5	CAMILA DANIELA DE FARIA
6	QUEILA KEFLER MOREIRA

MÉDICO VETERINARIO	
Ordem	**Candidato**
1	KATIA SCHIMIDT

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 07/2023.

Processo: adesão à ARP nº 03/2023.

Contrato: nº 07/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 20/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, a Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, em Regime de Horas**, nos termos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 23/01/2024 até o dia 22/11/2024.

Do valor total de R$ 9.195.805,75 (nove milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	500655	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS III	HORA	24.000	R$ 43,48	R$ 1.043.520,00
2	998804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HORA	8.400	R$ 37,09	R$ 311.556,00
3	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS I	HORA	31.250	R$ 32,98	R$ 1.030.625,00
4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	48.000	R$ 22,72	R$ 1.090.560,00
5	997852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	46.800	R$ 20,46	R$ 957.528,00
6	998803	GUARDA PATRIMONIAL	HORA	35.625	R$ 21,06	R$ 750.262,50
7	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	30.000	R$ 40,91	R$ 1.227.300,00
8	998801	AGENTE DE APOIO LOGISTICO	HORA	54.881,25	R$ 27,16	R$ 1.490.574,75
9	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	19.765	R$ 20,30	R$ 401.229,50
10	997857	COLETOR DE DETRITOS	HORA	15.000	R$ 21,67	R$ 325.050,00
11	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	30.000	R$ 18,92	R$ 567.600,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 23 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CREUSA MARQUES DA SILVA**, Matrícula 2304, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. APOLONIO APIAGA**, Matrícula 1842, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 65/2019.

Processo: pregão presencial nº 26/2019.

Contrato: nº 65/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSÉ QUINTILIANO NETO - ME CNPJ 22.649.944/0001-27.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal R$ 10.421,16 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

Do valor global de R$ 52.105,80 (cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499225	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRUCK REFORCADO COM MOTORISTA COM NO MINIMO 12 METROS CUBICOS, COM SEU ANO DE FABRICAO ACIMA 2005	MES	05	R$ 10. 421,16	R$ 125. 053,92

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 027 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NATALIA DA SILVA**, Matrícula 1826, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 026 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS**, Matrícula 90, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2024 À 30/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento das despesas de Internet, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – Presidente. JANAINA SOUZA MENEZES - Secretária. EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 77, DE 2024 - CONVALIDAR O GOZO DAS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA AMORIM DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

Convalidar o Gozo das férias regulares da servidora pública municipal Leila Amorim de Melo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a concessão das férias regulares efetuadas através da Portaria nº 482, de 19 de outubro de 2023, referente ao período de 23/12/2018 à 23/12/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o gozo das férias regulares da servidora **Leila Amorim de Melo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, usufruídas no período de **2/10/2023 a 30/11/2023 e de 1/12/2023 a 30/12/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 103/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005630	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	37º

Justificativa: 1 vaga para o cargo de continua/merendeira, para o CAPS –Centro Atenção Psicossocial, em substituição a Silvia Paes Aragão que o contrato encerrou.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 07/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013410	RENATA SANTOS CARVALHO	10º

Justificativa: 01 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, convocado anterior apresentou termo de desistência da vaga.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 99/2023/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002120	TATIANA CAMPOS	30º
0008870	RITIELLE PEREIRA LIMA	31º
0006260	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	32º
0000610	GEOVANA EDUARDA DUQUES	33º
0013280	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	34º
0004350	ELIANA DIAS GUEDES	35º
0004620	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	36º
0001130	MARCELA NUNES DA SILVA	37º
0005280	TALITA SILVA DE PAULA	38º
0003620	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	39º
0015030	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	40º
0008410	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	41º
0008280	BRUNA MONTILHA RECALDE	42º
0005820	JÉSSICA PINHEIRO MACIEL	43º
0007570	JENIFFER MATINS LIMA	44º
0011260	VILMA ANDREA BORGES	45º
0003810	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	46º
0012070	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	47º

Justificativa: considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 95/2023/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR – UNIDADES ESCOLARES NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004070	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	2º

Justificativa: Suprir a demanda dos serviços de monitor, sendo 01 vaga para EM EMEF Francisco Ferreira Gonçalves, considerando que o convocado anterior apresentou termo de desistência.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

E

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 100/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR – UNIDADES ESCOLARES NA VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001400	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	6º

Justificativa: Suprir a demanda dos serviços de monitor, sendo 1 vaga para EM Ari Griesang, considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 63/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 63/2023 - PEDRO ALCEU MOKFA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA nº 03/2023.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal Geral de Coordenação e Administração, relativas ao Contrato N° 063/2023, tendo como objeto a Locação de imóvel para instalação da sede de núcleo da POLÍCIA MILITAR e POSTO DOS CORREIOS na Vila Garça Branca, localizado na Av das Araras, s/nº, Quadra 10, Lote 06 – Pedra Preta – Mato Grosso.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 63/2023, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 63/2023, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a sessão do pregão foi realizada no dia 30/01/2024, e se encontrava na fase de habilitação**.**

CONSIDERANDO que na data de 31/01/2024 o setor de Licitações recebeu o ofício de nº 022/2024 da Secretaria Geral de Coordenadoria e Administração, onde pede o Cancelamento do processo de Licitação, considerando que o resultado do Pregão Eletrônico, consignou vencedores por item e não de forma global, de forma contrária às normas estabelecidas no Edital, itens 8.1 e 8.1.1, devido à equívoco de cadastramento do objeto licitado na plataforma Licitanet.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

Resolve **ANULAR** o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023.

Pedra Preta – MT, 31 de Janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

Às **09:02:04 horas do dia 30 de Janeiro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): **Fornecedor**	**CNPJ**	**Enquadramento**
52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52.487.347/0001-04	**Microempresa**
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	**Grande Porte**
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	**Grande Porte**
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	**Grande Porte**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
59888	52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52487347000104	SERVICO	SERVICO	100,52%	**Classificada**	--
81830	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	SERVICO	SERVICO	0,00%	**Classificada**	--
98350	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09179444000100	SERVICO	SERVICO	0,00%	**Classificada**	--
92291	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28008410000106	SERVICO	SERVICO	0,00%	**Classificada**	--

Lances do Lote 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance %**	**Data/Hora Tipo**
52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52.487.347/0001-04	100,52%	18/01/2024 23:57:13 Classificado
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	0,00%	29/01/2024 15:35:37 Classificado

Lances do Lote 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance %**	**Data/Hora Tipo**
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,00%	23/01/2024 10:26:32 Classificado
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	0,00%	30/01/2024 08:32:01 Classificado
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,01%	30/01/2024 09:08:26 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,05%	30/01/2024 09:15:54 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,10%	30/01/2024 09:16:05 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,15%	30/01/2024 09:16:27 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,20%	30/01/2024 09:16:34 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,25%	30/01/2024 09:16:40 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,50%	30/01/2024 09:16:50 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,60%	30/01/2024 09:16:55 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,70%	30/01/2024 09:16:59 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,80%	30/01/2024 09:17:04 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,85%	30/01/2024 09:17:10 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,95%	30/01/2024 09:17:27 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,00%	30/01/2024 09:17:33 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,05%	30/01/2024 09:17:37 Manual

BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,10%	30/01/2024 09:17:44 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,15%	30/01/2024 09:17:54 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,20%	30/01/2024 09:18:06 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,25%	30/01/2024 09:18:14 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,30%	30/01/2024 09:18:23 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,35%	30/01/2024 09:18:29 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,40%	30/01/2024 09:18:34 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,45%	30/01/2024 09:18:55 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,50%	30/01/2024 09:19:00 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,60%	30/01/2024 09:19:08 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,65%	30/01/2024 09:19:14 Manual

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2024 09:03:20	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/01/2024 09:07:14	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	30/01/2024 09:17:14	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	30/01/2024 09:21:17	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	30/01/2024 09:26:05	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	30/01/2024 09:36:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	30/01/2024 09:38:49	O fornecedor **BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **-1,65%**.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,65%
2º	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,60%
3º	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	0,00%
4º	52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52.487.347/0001-04	100,52%

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
42766	52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52487347000104	SERVICO	SERVICO	358,45%	**Classificada**	--
87387	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	SERVICO	SERVICO	0,00%	**Classificada**	--
28661	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09179444000100	SERVICO	SERVICO	0,00%	**Classificada**	--
90851	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28008410000106	SERVICO	SERVICO	0,00%	**Classificada**	--

Lances do Lote 2			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance %**	**Data/Hora Tipo**
52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52.487.347/0001-04	358,45%	18/01/2024 23:57:13 Classificado
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	0,00%	29/01/2024 15:35:37 Classificado
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	0,00%	29/01/2024 16:19:23 Classificado
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,00%	23/01/2024 10:26:32 Classificado
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,01%	30/01/2024 09:08:32 Manual

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora Tipo
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,05%	30/01/2024 09:16:04 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,06%	30/01/2024 09:16:11 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,15%	30/01/2024 09:16:31 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,20%	30/01/2024 09:16:39 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,25%	30/01/2024 09:16:43 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,30%	30/01/2024 09:16:54 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,60%	30/01/2024 09:17:00 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,70%	30/01/2024 09:17:04 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,80%	30/01/2024 09:17:08 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,85%	30/01/2024 09:17:19 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-0,95%	30/01/2024 09:17:31 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,00%	30/01/2024 09:17:37 Manual

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,05%	30/01/2024 09:17:41 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,10%	30/01/2024 09:17:48 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,15%	30/01/2024 09:18:06 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,20%	30/01/2024 09:18:14 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,25%	30/01/2024 09:18:18 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,30%	30/01/2024 09:18:28 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,35%	30/01/2024 09:18:33 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,40%	30/01/2024 09:18:38 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,45%	30/01/2024 09:19:00 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,50%	30/01/2024 09:19:03 Manual
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,60%	30/01/2024 09:19:11 Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,65%	30/01/2024 09:19:18 Manual

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2024 09:03:20	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/01/2024 09:07:14	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	30/01/2024 09:17:14	A etapa de envio de lances do **LOTE 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2024 09:21:21	A prorrogação automática do **LOTE 2** está encerrada.
Sistema	30/01/2024 09:26:05	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	30/01/2024 09:36:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	30/01/2024 09:38:49	O fornecedor **BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** venceu o **LOTE - 2** pelo valor de **-1,65%**.

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,65%
2º	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,60%
3º	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	0,00%
4º	52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52.487.347/0001-04	358,45%

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
54137	52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52487347000104	SERVICO	SERVICO	250,14%	**Classificada**	--
34676	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	SERVICO	SERVICO	0,00%	**Classificada**	--
32592	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09179444000100	SERVICO	SERVICO	0,00%	**Classificada**	--
29814	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28008410000106	SERVICO	SERVICO	0,00%	**Classificada**	--

Lances do Lote 3			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance %**	**Data/Hora Tipo**
52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52.487.347/0001-04	250,14%	18/01/2024 23:57:13 Classificado
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	0,00%	29/01/2024 15:35:37 Classificado
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	0,00%	30/01/2024 08:32:19 Classificado
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,00%	23/01/2024 10:26:32 Classificado

Mensagens do Lote 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 30/01/2024

09:03:20

O **LOTE 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 30/01/2024

09:07:14

O **LOTE 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 3** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2024 09:17:14	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	30/01/2024 09:25:41	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma:
		ID: 32592 - Data Prop.: 29/01/2024 15:35:37 ficou classificado em **1º lugar**. **ID: 29814 - Data Prop.: 30/01/2024 08:32:19** ficou classificado em **2º lugar**.
		ID: 34676 - Data Prop.: 23/01/2024 10:26:32 ficou classificado em **3º lugar**.
Sistema	30/01/2024	O **LOTE 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	09:26:05	
Sistema	30/01/2024	O tempo de negociação está **encerrado**.
	09:36:06	
Sistema	30/01/2024	O fornecedor **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** venceu o **LOTE - 3** pelo valor de **0,00%**.
	09:38:49	

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0,00%
2º	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	0,00%
3º	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	0,00%
4º	52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52.487.347/0001-04	250,14%

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/01/2024	Bom dia a todos os licitantes presentes, a partir deste momento daremos início ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 com o objeto:
	09:02:04	Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo
		com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
Sistema	30/01/2024	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3** às **09:07:14**
	09:07:14	
Sistema	30/01/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2023 foi **SUSPENSO**.
	09:43:26	Motivo: PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia 30/01/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/01/2024 15:00:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/01/2024 15:04:39	Boa tarde a todos os participantes presentes. Devido ao mal tempo e instabilidade de internet irei suspender o certame até amanhã dia 31/01/2024.
Sistema	30/01/2024 15:05:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2023 foi **SUSPENSO**. Motivo: POR MOTIVO DE INSTABILIDADE E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia
		31/01/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/01/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	09:01:53	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	31/01/2024	Bom dia a todos os licitantes presentes.
	09:02:11	
Pregoeiro	31/01/2024	Em instantes daremos sequência no referido certame.
	09:04:37	

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 31/01/2024

10:10:31

Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 14/2023 foi **REVOGADO** pelo seguinte motivo: **O resultado do PE 014/2023 consignou os vencedores por item e não forma global, de forma contrária às normas estabelecidas em Edital, itens 8.1 e 8.1.1.**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:10:31 horas do dia 31 de Janeiro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

Autenticação: 9295F2A23E376BAE5BF1593ED72431E2

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 COMPLEMENTAR Nº 1

Às **10:11:20 horas do dia 31 de Janeiro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,65%
2º	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	-1,60%
3º	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	0,00%
4º	52.487.347 JOAO PEDRO SOARES DE SOUZA NETO	52.487.347/0001-04	100,52%

Mensagens Geral Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 31/01/2024

10:11:20

O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo oficio_n_022_2024_adm_1706706680.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:11:20 horas do dia 31 de Janeiro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

Autenticação: 9295F2A23E376BAE5BF1593ED72431E2

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...

PORTARIA Nº 78, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA OLINDA GONÇALVES DE SOUZA, REVOGANDO A PORTARIA Nº 68, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Olinda Gonçalves de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Olinda Gonçalves de Souza,** lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, concursada no cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **1/2/2024 à 30/4/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 68, de 31 de janeiro de 2024.**

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 79, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA JOELMA LEMES DE SOUZA.

DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Joelma Lemes de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2022 à 16/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Joelma Lemes de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/2/2024 a 5/3/2024,** bem como pagamento de abono pecuniário referente a dez (10) dias de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075 de março 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 37/2024/PMPP/SMF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010160	JOÃO HENRRIK APOLINARIO	9º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2018 - PEDRO FERNANDES DE CAMARGO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA Nº 009/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato N° 168/2022, tendo como objeto a Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Fernando Correia da Costa, Centro, Cidade de Pedra Preta – MT.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2018, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2018, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24/2023 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Geral de Coordenação e Administração, relativas ao Contrato N° 024/2023, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24/2023, data 03/01/2023.

Leia-se:

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24/2023, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 81/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006890	GEONE ALVES	10º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o laboratório e demais setores da Secretaria.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 13/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014390	MATHEUS SANTANA BARBOSA	11º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para compor a equipe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, convocado anteriormente já estava lotado na Secretaria de saúde.

Pedra Preta, 1 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 170/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 170/2022- KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE 012/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao Contrato N° 170/2022, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATUAR NOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 10.540 DE 05/11/2020. ON-LINE E IN LOCO.".

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 170/2022, data 03/01/2023.

Leia-se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 170/2022, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 168/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 168/2022 - FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, relativas ao Contrato N° 168/2022, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para instalações, reparos, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica dos prédios públicos, vias, praças, parques, jardins do município e manutenção da iluminação pública".

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 168/2022, data 03/01/2023.

Leia-se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 168/2022, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 135/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 135/2023 - ACM COMUNICAÇÃO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2023.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao Contrato N°135/2023, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão orçamentária, financeira, ad-

ministrativa e contratação de treinamento para atender ás necessidades da Administração Municipal".

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 135/2023, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 135/2023, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 127/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 127/2023- COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato N° 127/2023, tendo como objeto O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 127/2023, data 22/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 127/2023, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 044/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 044/2021 - ROQUE FERREIRA ROCHA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA Nº 09/2021.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato N° 044/2021, tendo como objeto a locação de Imóvel para instalação do Laboratório, localizado na Rua João Ponce de Arruda n.º 649, centro, município de Pedra Preta – MT.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 044/2021, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 044/2021, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 125/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 125/2023 - CARLOS ADRIANO RADIGHIERI, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA nº 10/2023.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao Contrato N° 125/2023, tendo como objeto a Locação de imóvel para instalação da Casa Abrigo rotativa, localizado na Rua F s/nº, Quadra 20, lote 14, Bairro Jardim Morumbi – Pedra Preta – Mato Grosso.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 125/2023, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 125/2023, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 35/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 35/2019 - PELEGRINO E CIA LTDA - EPP, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato N° 35/2019, tendo como objeto Contratação de Serviços Especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para Licença de Uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para utilização da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 35/2019, data 03/01/2023. PELEGRINO E CIA LTDA – EPP

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 35/2019, data 03/01/2024.

OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2023 - SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2023.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Obras, relativas ao Contrato N° 120/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada, convencional e seletiva, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e materiais recicláveis do município de Pedra Preta/MT em Aterro Sanitário devidamente licenciado e implantação e coordenação da Unidade de Triagem de Pedra Preta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2023, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2023, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2021 - DANIELI VILALBA MACEDO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA nº 12/2021.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao Contrato N° 057/2021, tendo como objeto a Locação de imóvel (anexo) a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação dos Conselhos Municipais referenciados a Assistência Social sendo: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Habitação, localizado na Rua Arnaldo Estevan nº 2 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2021, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 057/2021, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 56/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 56/2021 - DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA Nº 11/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Geral de Coordenação e Administração, relativas ao Contrato N° 056/2021, tendo como objeto ”locação de Imóvel Urbano para instalação do almoxarifado central do poder executivo Municipal, localizado na Rua Amambaí s/nº Centro - Município de Pedra Preta – MT.”

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 56/2021, data 03/01/2023.

Leia-se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 56/2021, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 119/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 119/2022- AILTON PEREIRA AGUIAR, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA Nº 06/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao Contrato N° 119/2022, tendo como objeto “Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar, localizado na Rua Goiás nº 656, Bairro Cidade Jurigue – Pedra Preta – Mato Grosso”.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 119/2022, data 03/01/2023.

Leia-se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 119/2022, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 118/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 118/2022 - ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer, relativas ao Contrato N° 118/2022, tendo como objeto “Contratação de empresa para limpeza e manutenção do mini estádio” conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 118/2022, data 03/01/2023.

Leia-se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 118/2022, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022 - ELIANA RIBEIRO DE SOUZA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA nº 05/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Geral de Coordenação e Administração, relativas ao Contrato N° 115/2022, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da AGER (Agência Reguladora de serviços públicos delegados), localizado na Rua Major Otávio Pitaluga, Quadra 19, Lote 06, Centro, Pedra Preta MT.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022, data 03/01/2023.

Leia-se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 111/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 111/2021 - WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA – ME, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Geral de Coordenação e Administração, relativas ao Contrato N° 111/2021, tendo como objeto Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Em Telecomunicações Para A Implantação, Operação E Manutenção De Um Circuito De Acesso, Síncrono, Dedicado À Internet, Na Velocidade De 400 Mbps Full Com 02 (Dois) Ips Fixo, Mais Uma Disponibilidade De 200 Mbps Full Para Trafego De Dados (Entre As Secretarias De Saúde, Educação E Administração), Com Disponibilidade 24 (Vinte E Quatro) Horas Por Dia, 07 (Sete) Dias Por Semana, Com Fornecimento De Equipamentos Que Se Fizerem Necessários À Prestação Do Serviço, Conforme Condições, Exigências E Estimativas Estabelecidas Neste Termo De Referências.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 111/2021, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 111/2021, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2020 - JAIR SOARES DOS SANTOS - MEI, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Geral de Coordenação e Administração, relativas ao Contrato N° 101/2020, tendo como objeto O objeto do presente Termo de Contrato a Prestação de Serviços de Atividade de Mensageiro Motorizado (MOTOBOY), incluindo o fornecimento do Veículo (MOTOCICLETA) e todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2020.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2020, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2020, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2021 - ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA. ME, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato N° 071/2021, tendo como objeto a O contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender toda as adjacentes.

Referente à publicação do dia **31 de janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2021, data 03/01/2023.

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2021, data 03/01/2024.

Pedra Preta - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Altera o Artigo 6º, letra B da Portaria GS/SMS/PAZ Nº 019/2023, de 07 de setembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o DECRETO Nº 456, DE 24 DE MARÇO DE 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 191 DE 14 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, ao Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a substituição do Artigo 6º - Letra B na composição dos membros que compõem a Comissão de Controle e Avaliação para elaboração de relatórios para a Comissão de Acompanhamento e Contratualização – CAC, que será representado pelo sr. **Bruno dos Reis Nascimento.**

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e Hospital contratualizado.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Contratualização - CAC, composta pelos membros, conforme definido no caput do art. 3°, e a seguir relacionados:

A) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Reinaldo Rodrigues Junior;

Suplente: Leonardo Sousa de Morais;

B) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Ana Campos Pedrosa

Suplente: Thais da Silva Ribeiro

C) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), suplente do Vice Regional:

Titular: Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Suplente: Casciano Martins Reis

D) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Remiriam Bornholdt dos Santos

Suplente: Helisclene de Almeida

Art. 5º - Nomear aCoordenação da Comissão de Controle e Avaliação para elaboração de relatórios da CAC, e contará com titular e suplente:

Titular: Maria Celia Braga – Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Elane Macedo dos Santos – Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo.

§ Parágrafo Único: A Coordenação da comissão de elaboração de relatórios, ficará responsável pela juntada de documentos e justificativas, necessárias para elaboração dos relatórios mensais, das metas quantitativas e

qualitativas, quanto aos serviços prestados pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA.

Art. 6º - Nomear os membros que compõem a Comissão de Controle e Avaliação para elaboração de relatórios para a Comissão de Acompanhamento e Contratualização - CAC:

A) Marcela Cristina Carvalho Marques – Médica – SMS Peixoto de Azevedo;

B) Bruno dos Reis Nascimento – Técnico Administrativo- Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

§ Parágrafo Primeiro: A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, está devidamente representada por sua entidade gestora - CISVP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

§ Parágrafo Segundo: A comissão de elaboração de relatórios, será responsável pelo levantamento das informações das planilhas e relatórios que irão corroborar com as avaliações e monitoramento da CAC, conforme detalhado no art. 7°.

Art. 7º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo e Termo de Compromissos e Metas; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 8º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 10º- A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 11º -A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 12º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio.

Art. 13º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 14º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 15º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Parágrafo único – Altera a composição da Coordenação da CAC da PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 019/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de janeiro de 2024.

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Decreto nº. 108/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2023.

(***Texto Ratificado)

LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: *"Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Mato Grosso, IADMM – Peixoto de Azevedo-MT, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal ***Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Mato Grosso, IADMM – Peixoto de Azevedo-MT***, Número de Inscrição 17.857.570/0001-03, AV. Brasil, Bairro Mãe de Deus, Município de Peixoto de Azevedo-MT instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2024/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 002/2024/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas de Professores, bem como do regime/jornada de trabalho para os atendimentos no Programa

Mais Inglês, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo no ano letivo de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação de valorização dos profissionais da educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora, Comissão de Atribuição e Assessoria Pedagógica a organização do processo de seleção e atribuição de professores para o Programa Mais Inglês, nas unidades escolares.

Art. 2º Os professores que desejam candidatar-se ao Mais Inglês devem atender aos seguintes critérios:

I. Possuir Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento;

II. Ser professor efetivo da Rede Municipal;

III. Estar disponível para o cumprimento de 30 horas semanais, distribuídas de acordo com o número de turmas da Unidade Escolar.

Art. 3º O professor ao ser atribuído para as turmas do Mais Inglês atenderá a clientela de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ministrando aulas de inglês com a carga horária de 02 (duas) aulas semanais sempre acompanhado do professor regente de turma.

Art. 4º Para candidatar-se a função de professor do Programa Mais Inglês o docente deverá preencher a ficha de inscrição do ANEXO I, dessa portaria.

Art. 4º O processo de atribuição dos profissionais da educação nas escolas contempladas será conduzido, pela comissão de atribuição 2023, já constituída nas unidades escolares.

Parágrafo Único: As aulas do Programa Mais Inglês deverá ser atribuída preferencialmente ao professor de área que ficou remanescente ou que faltará carga horária para completar sua jornada de trabalho.

Art. 5º O processo de atribuição para função de professor para o Programa Mais Inglês deverá ser observado às seguintes etapas:

I. De **05.02.24 e 06.02.24** - inscrição do(a) candidato(a) na unidade escolar (Anexo I) desta Portaria;

II. O profissional da Educação básica deverá realizar sua inscrição na Unidade de Ensino em que tiver interesse;

III. Dia **08/02/2024** publicação da relação dos inscritos;

IV. Dia **09/02/2024**, divulgação da relação nominal dos candidatos por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, nas Unidades de Ensino;

V. Dia **15/02/2024**, período de eventuais interposto pelos candidatos;

VI. Dia **16/02/2024, atribuição;**

VII. Dia **27 a 29/02/2024** formação voltada para técnicas e metodologias do ensino e aprendizagem de Língua Inglesa.

Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem abaixo relacionado:

Maior formação;

Maior tempo de serviço no Município;

Maior idade.

Art. 6º Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor do Programa Mais Inglês, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário desde que tenha participado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 7º Cabe a Secretaria de Educação e Cultura, e Assessoria Pedagógica, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 09º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos _____

Claudinéia Aparecida Bolonkezi Santana _____

Cleize Maria de Barros Tavares _____

Ana Paula Ribeiro _____

Antonia Eva Rodrigues da Silva _____

José Carlos dos Santos _____

Kremoro Metuktire _____

Amanda Caroline de Sousa _____

Luzia Rodrigues Arruda _____

Cleide Aparecida Souza Lima _____

Vânia Conceição da Souza Chambó _____

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome:				Data Nasc.: / /
Logradouro:				CEP:
Cidade:				Telefone Res.:
e-mail:				Celular:
Registro de identificação:				
RG	Data Exp.	Órgão	UF	CPF

2. Dados Profissionais:

Habilitação:	
Candidato à função de: ( ) PROF. Do Programa Mais Inglês	
Situação Funcional:	( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário
Matrícula:	Jornada de Trabalho Semanal -

Tempo de trabalho efetivo na rede:		Tempo como professor Regente	
Anos:	Meses:	Anos:	Meses:
Qual a área de formação?			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 051/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
ROSELAINE PIRES DA SILVA MENDES
EUSANE SALES DUARTE

MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AGROANA
MARIA LÚCIA ALVES GOMES

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUZINETE MARIA MAGALHÃES
NATHALY MARIA SILVA SANTOS
LEILA CLARA SOUZA DA SILVA
EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO

MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARINETI RODRIGUES DAS NEVES

GEOGRAFIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATARINA RODRIGUES SOUZA

LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA CLAUDIA DE CAMPOS

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 042/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA, portadora do RG nº 130489 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 581.683.701-04 do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 043/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor**ROBERTO NUNES RONDON**, portador do RG n. 0695104-0 SSP/MT, *inscrito no CPF n. 474.045.311-87, para exercer o cargo* de GERENTE DE ALMOXARIFADO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 044/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora **ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS**,portadora do RG n. 06784860 SSP/MT, inscrita no CPF n. 785.055.931-20, para exercer o cargo de DIRETORA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 045/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES**,** portador do RG nº 2605219-9, inscrito *no CPF nº 053.228.021-00, para exercer o cargo* de DIRETOR DE PATRIMÔNIO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 046/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o SenhorEDSON BARBOSA DE LOURDES, portador do RG nº*616.431 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 606.491.602-82*, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE IMPRENSA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL*)*

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 047/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor EDEVALDO FERREIRA VIEIRA, portador do RG nº 1520348-4 SSP/MT, *inscrito no CPF nº 014.684.951-51, para exercer o* cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 048/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor ARLINDO DE PAULA E SILVA FILHO, portador do RG n. 1300066-7 SSP/MT, inscrito no CPF n. 892.756.161-91, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS na Secretaria Municipal de Finanças – Setor Tributos, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 037/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora MARA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA, portadora do RG nº 17386136 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013.322. 511-96, para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 049/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o senhor JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**,** portador do RG nº 144087-08 SSP/MT, inscrito no CPF nº 011.769.211-50, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 038/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhor CECÍLIO VENTURA GOMES, portador do RG nº 1515995-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 000.034.341-25, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATO N.º 08/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA PARA COMEMORAR O EVENTO DO CARNAVAL DE POCONÉ 2024.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.000000

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Período: 06 meses

FISCAL DO CONTRATO: MARILEIDE GOMES DA SILVA

Poconé, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 050/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o senhor*MATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES,* portador do RG nº 3134548-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 046.166.821-19, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO N.º 07/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA COMEMORAR O EVENTO DO CARNAVAL DE POCONÉ 2024.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.000000

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Período: 06 meses

FISCAL DO CONTRATO: MARILEIDE GOMES DA SILVA

Poconé, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 03/2022

RESCISÃO DO CONTRATO 03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 31 de janeiro de 2024, com base na Lei Nº 8.666/1993 art. 79 inc. II.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo Ofício Nº 12/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, solicitando a rescisão, documento em anexo.

Poconé, 31 de janeiro de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 33/2022

E**XTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 33/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 31 de janeiro de 2024, com base na Lei Nº 8.666/1993 art. 79 inc. II.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo Ofício Nº 12/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, solicitando a rescisão, documento em anexo.

Poconé, 31 de janeiro de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	15º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO BENEDITO

NOME	COLOCAÇÃO
ROSIELE GONÇALVES NETO	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
MIRIAM NATALIE SILVA DA COSTA	36º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 26 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 039/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o senhorLAURINEI VICENTE DE ARRUDA, portador do RG n°_11160845 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 862.729.931-53, para exercer o_ cargo de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Infraestrutura,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 040/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora **ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS**,portadora do RG n. 06784860 SSP/MT, inscrita no CPF n. 785.055. 931-20 do cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 041/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o senhor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES,** portador do RG nº 2605219-9, inscrito no CPF nº 053.228.021-00 do cargo de GERENTE DE ALMOXARIFADO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1205/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1205/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria a função gratificada de Agente de Contratação, designa Pregoeiro Municipal, cria Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Fundacional do Município de Pontal do Araguaia/MT.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada denominada de **Agente de Contratação** para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14. 133/2021, o qual ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final.

§ 1º. O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação será efetivo e fará jus à gratificação que corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) sobre seu salário base.

§ 2º. O Agente de Contratação responsável pela condução de certame na modalidade pregão será designado como **Pregoeiro Municipal**, sem acúmulo de gratificação.

Art. 2º. Fica criada **Equipe de Apoio** que será composta por dois membros servidores efetivos, que atuará em equipe junto ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro Municipal.

Parágrafo Primeiro. Os servidores designados para desempenharem a função de Equipe de Apoio fara jus à gratificação de função que corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) sobre seu salário base, sem acúmulo de gratificação.

Art. 3º. Fica criada a **Comissão de Contratação** composta por 03 (três) membros, para atender ao disposto no artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual ficarão responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório sob sua responsabilidade, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades indispensáveis ao bom andamento do certame até sua homologação final.

Parágrafo Único. Os servidores designados para a Comissão de Contratação deverão ser efetivos ou empregado público dos quadro permanente da Administração Pública, e fará jus à gratificação de função que corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 4º. Tanto o Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, serão designados pelo Prefeito Municipal, em caráter permanente, ou até que outro ato de designação os modifique ou as revogue.

§ 1º - As disposições constantes nesta Lei se estenderão ao Pregoeiro Municipal, em licitações na modalidade Pregão, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estendendo-se a ele todas as disposições constantes nesta Lei Federal e em atos regulamentadores e suas alterações.

§ 2º - O servidor designado como Agente de Contratação e como Pregoeiro Municipal, será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º. As atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro Municipal, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação atenderá ao disposto constantes em Normativas Federais e em atos regulamentadores.

Art. 6º. Todas as gratificações de função previstas nesta Lei:

a) Não são cumulativas e somente serão pagas quando os servidores estiverem em efetivo exercício nas respectivas funções;

b) não é devida no caso de afastamento por motivo de licença, ou qualquer outro previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Araguaia;

c) não se incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos; e

d) não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 7º. Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atos municipais regulamentadores.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/GP/2024

PORTARIA Nº 021/GP/2024 De 01 de Fevereiro de 2024.

"Concede Licença à servidor(a) para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pedido solicitado pelo(a) servidor(a) através de Requerimento;

Considerando o art. 92 da Lei 295/2001 alterado pela Lei Municipal nº 1030/2021 de 16 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao(à) servidor(a) **Manuela Gugliano Jacob**, por 02 (dois) anos consecutivos, contados de **01/02/2024 até 30/01/2026**, sem ônus, retornando suas atividades normais no dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A Licença poderá ser prorrogada por igual período com pedido de prorrogação realizado em até dois meses antes do término da licença vigente.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1204/2024

Lei Municipal nº 1204/2024 De 01 de Fevereiro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, denominado incentivo financeiro adicional, previsto no Parágrafo único do Artigo 5.º do Decreto n.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e do Artigo 9.º-D da Lei Federal n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, referente a parcela recebida pelo Município em **dezembro/2023**, visando estimular os profissionais agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2023, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei, referente ao incentivo financeiro adicional mencionado no caput deste artigo, estará estritamente vinculado a parcela recebida pelo Município, do Governo Federal, em dezembro/2023.

§ 3º - O incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do sistema de informação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N°012/2024

EDITAL N°012/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DE INSCRIÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 011 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A Comissão organizadora e coordenadora do processo seletivo simplificado por contagem de pontos e entrevista, considerando O EDITAL 001/2023 item 9.1.

RESOLVE:

Declarar que não houve interposição de recursos contra o edital nº 011 de 30 de janeiro de 2024, classificação final das inscrições.

Comissão Organizadora e Coordenadora:

LAIS GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	**REJANE E. GALVÃO** MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023	**SILVINHA DA S. SANTOS** MEMBRO DA COMISSÃO PORT.Nº 348/GP/2023

PONTAL DO ARAGUAIA – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2634/2024

DECRETO Nº 2634/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de NOVEMBRO DE 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data deste Decreto**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS
2	CR	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES
3	CR	LARISSA SANTOS E SILVA
4	CR	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO
5	CR	JOANA IRIS PEREIRA DOS SANTOS
6	CR	MARIA MADELENA R. OLIVEIRA
7	CR	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES
8	CR	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA
9	CR	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA
10	CR	TAINÁ CAROLINA ALVES BRANDÃO
11	CR	MARIA APARECIDA MARACAIPES DE OLIVEIRA
12	CR	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA
13	CR	EVILYN MENEZES BALBINO
14	CR	JOSELENE RIBEIRO PEREIRA
15	CR	DORVALINA SOARES DA SILVA SANTOS
16	CR	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA
17	CR	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA
18	CR	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES
19	CR	VALERIA SANTOS DOS REIS FARIAS
20	CR	SILVANIA ALVES DE MORAIS

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	MARLENE MARIA DE ARAÚJO	Educação Infantil
2	CR	ROSILENE DE S. BARROS MACEDO	Educação Infantil
3	CR	MARISTELMA DE CARVALHO	Educação Infantil
4	CR	NECELINA SOUSA LOURENCO LUZ	Educação Infantil
5	CR	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	Educação Infantil
6	CR	DINAIDE APARECIDA PEREIRA	Educação Infantil
7	CR	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Educação Infantil
8	CR	ROSEMARY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	Educação Infantil
9	CR	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA LIMA	Educação Infantil
10	CR	KACIELLE RHUAMA DE O. SANTOS	Educação Infantil
11	CR	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	Alfabetização
12	CR	DANIELE ANTIQUEIRA DUARTE	Alfabetização
13	CR	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	Alfabetização
14	CR	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	Alfabetização
15	CR	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	Alfabetização
16	CR	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	Alfabetização
17	CR	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA	Anos Iniciais
18	CR	ROSILENE PIRES DA SILVA	Anos Iniciais
19	CR	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	Anos Iniciais
20	CR	JOSELY SOARES CARDOZO	Anos Iniciais

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	NAIRANA CRISTINA SANTOS FREITAS

Cargo: **NUTRICIONISTA**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	**CAROLINNE GOMES BELO**

Cargo: **PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	THAYSA CARRIJO DE OLIVEIRA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2633/2024

DECRETO Nº 2633/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 para os cargos de: Inspetor(a) de Alunos; Professor(a) Pedagogo(a); Professor(a) de Educação Física; Psicólogo(a) Educacional e Nutricionista, conforme homologação da Classificação Final constante do Edital nº 011/2024 de 30 de janeiro de 2024, afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e divulgado no endereço eletrônico https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/transp... e posteriormente divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1206/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1206/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão ao Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação do Município de Pontal do Araguaia a realizar procedimentos licitatórios de interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia (CIDESAPA).

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão ao Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação do Município de Pontal do Araguaia a realizar procedimentos licitatórios de interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia (CIDESAPA), observando as seguintes condições:

a) Apenas realizarão os procedimentos licitatórios até o final do mandato do atual Presidente do Consórcio e para os procedimentos que estiverem em andamento quando do término do mandato do atual presidente, sem nenhum prejuízo *********; e

b) Os procedimentos que não forem os que estão andamento citado na alínea "a" e que forem realizados após o término do mandato do atual Presidente do Consórcio, não serão de responsabilidade do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação do Município de Pontal do Araguaia.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

CNPJ: 25.376.809/0001-43

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTOR LÉO MAGALHÃES DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/12/2024 PARA ABERTURA DOS XXIV JOGOS DE FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

VIGENCIA:29/01/2024 à 31/12/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2024

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sr° **ROSANGELA GONCALVES DE SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CPF843.700.331-87 ocupante** do cargo em comissão COORDENADOR(A) DE TURISMO, do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 01 de fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2024

EMENTA: *Nomeia Secretaria da* Secretaria de Promoção Social *e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **ROSANGELA GONCALVES DE SOUSA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 843.700.331-87, para o cargo em comissão de Secretaria de Promoção Social, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria Nº005/2024 de 18 de janeiro 2024.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de janeiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com a Portaria nº 03/2024, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do processo Dispensa de Licitatório Nº 003/2024 que tem por atender as atividades deste Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante o exercício financeiro de 2024, leva ao conhecimento de Vossa Exigência que ao Concluir os trabalhos relativos a Dispensa de Licitatório Nº 03/2024, na qual apresentaram A EMPRESA DIEGO REIS L SILVA LTDA CONSTRUTORA CNPJ: 45.953.626/0001-50, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS NA PRAÇA DA ORLA DO RIO TAPIRAPE *DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE COM MATERIAL INCLUSO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO no Município de Porto Alegre do Norte. Para atender as necessidades da Secretaria de Obras* R$ 52.511,07 (CIQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS) Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da analise e decisão final de Vossa exigência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente. Porto Alegre do Norte, 01 de Fevereiro de 2024.

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da CPL

KLESIA COELHO ARAUJO

THAIS FERREIRA DOS SANTOS

Membro da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024 PARA INICIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, **AUTORIZA** a empresa **M B DA SILVA CONSTRUTORA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 34.778.138/0001-38, estabelecida

Rua MN 05, s/n, Bairro Morada Nova, Celular: (66) 98446-6746, e-mail: mujacibarbosa72353@gmail.com, em Confresa-MT, Cep: 78.652,00, representada neste ato por Mujaci Barbosa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº. 011.118.121-60, residente à Rua MN 05, s/n, Bairro Morada Nova, Município de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, através do Contrato Administrativo nº 04/2024 celebrado entre as partes de acordo com Dispensa de Licitação nº 01/2024 e Processo Administrativo nº 07/2024, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE 30 METROS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO SOBRE O RIO CATINGUDO, NA DIVISA DOS MUNICIPIOS ENTRE PORTO ALEGRE DO NORTE E CONFRESA, COM MATERIAL INCLUSO no Município de Porto Alegre do Norte/MT. Para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Local de Execução de Obra: Os serviços deverão ser prestados na Zona Rural de Porto Alegre sobre o Rio Catingudo localizado na divisa dos Município de Porto Alegre do Norte/MT e ConfresaMT.

A CONTRATADA observará o prazo de 30 (TRINTA) Dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, conforme cronograma físico financeiro contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogável nos termos Art. 90. § 1º da lei nº. 14.133/2021, as etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

Porto Alegre do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT Respaldado no artigo 74 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: através de inexigibilidade de licitação nº 02/2024, que tem como Objeto: visando CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURÍDICA NECESSÁRIA PARA A DEFESA DOS INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS.. Favorecido: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.˚ 22.807.196/0001-63. R$150.000,00 Cento e Cinquenta Mil dividido em 12 meses R$12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais) Ratifico a inexigibilidade de Licitação nº02/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico. Porto Alegre do Norte, 01 de Fevereiro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°056/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°056/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), o senhor **FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do CPF n.º 050.***.911-55, classificado (a) em **6º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Municipal de ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°070/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°070/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **NEIDIANE ALVES DE BRITO,** portadora do CPF n.º 051.***.221-71, classificado (a) em **16º lugar do Concurso Público Nº 01/2020,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho ESCOLA MUNICIPAL " THEODORO JOSÉ DUARTE ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

CONTRATOS E CONVENIOS
PORTARIA Nº 80/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 80/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear servidores para compor a Comissão Especial para Análise de Processo Administrativo.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo ADM nº. 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Pagamento Indenizatório da

GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA, conforme abaixo relacionados:

Presidente: Fernanda Ferraz Neto – Portaria nº 56/2021

Secretário: Moisés Cardoso de Oliveira – Portaria nº 75/2019

Membro: Saulo Alves Barbosa - matrícula nº 721

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 31 de janeiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 24/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 24/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 24/2023,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**

EM FAVOR DA EMPRESA: LUZITANO SUPERMERCADO LTDA – EPP CNPJ 02.634.363/0001-04 com o valor total de R$ 256.323,50 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e a empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA CNPJ 10. 226.940/0001-57 no valor total de: R$ 2.119.858,50 (dois milhões cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

- Porto Esperidião-MT, 01 de FEVEREIRO DE 2024 – NARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°065/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°065/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/ 2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **LUCIENE KORB DE ANDRADE,** portadora do CPF n.º 056.***.521-00, classificado (a) em **3º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Centro Municipal de Educação Infantil " WICTOR HUGO S. RIBEIRO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°068/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°068/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/ 2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **MARIA ROSARIA URUPE SOARES MASSAVI,** portadora do CPF n.º 003.***.981-69, classificado (a) em **15º lugar do Concurso Público Nº 01/ 2020**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°069/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°069/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/ 2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA,** portadora do CPF n.º 559.***. 571-72, classificado (a) em **1º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Centro Municipal de Educação Infantil " WICTOR HUGO S. RIBEIRO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°067/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°067/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/ 2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **MARIA DE LOURDES PENHA,** portadora do CPF n.º 017.***.881-32, classificado (a) em **9º lugar do Concurso Público Nº 01/2020,** no cargo de

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°054/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°054/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **ELIZETE TEREZA GOMES,** portadora do CPF n.º 017.***.781-25, classificado (a) em **4º lugar do Concurso Público Nº 01/2020,** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho PSF " GILDA MARIA VALLES FERERINE DE MIRANDA ", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 06/2024

OBJETO: OBJETO O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N. 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2024.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO – CNPJ: 01.870.663/0001-20.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$: 495.568,57 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

FISCAL DE CONTRATO

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF: 035.484.641-81

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 20 de janeiro de 2024.

PORTARIA N°046/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°046/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, o Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data **01 DE FEVEREIRO DE 2024**, a senhora **ADRIANA DA SILVA LIRA,** portadora do CPF n.º 071.***.841-40, classificado (a) em **13º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o local de trabalho no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL " WICTOR HUGO S. RIBEIRO ", Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°059/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°059/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **INES APARECIDA NAZARIO,** portadora do CPF n.º 000.***.431-74, classificado (a) em **4º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Escola Municipal " THEODORO JOSÉ DUARTE ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°066/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°066/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 736.***.471-49, classificado (a) em **3º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho LABORATÓRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°055/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°055/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), o senhor **ELTON DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 022.***.831-36, classificado (a) em **3º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Municipal de Obras e Urbanismo, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°047/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°047/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA,** portadora do CPF n.º 036.***.771-82, classificado (a) em **2º lugar do Concurso Público Nº 01/2020,** no cargo de **MERENDEIRA**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Juridico Unico Estatuario, sendo o local de trabalho ESCOLA MUNICIPAL " MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°048/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°048/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), o senhor **ALEANDRO DE SOUZA,** portador do CPF n.º 321.***.598-70, classificado (a) em **5º lugar do Concurso Publico Nº 01/2020** No cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Juridico Unico Estatuario, sendo o local de trabalho ESCOLA MUNICIPAL " PEDRO NECA ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°060/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°060/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA,** portadora do CPF n.º 071.***.901-24, classificado (a) em **3º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Escola Municipal " MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°075/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°075/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **TAUANY RODRIGUES FONSECA,** portadora do do CPF n.º 067.***.221-50, classificado (a) em **1º lugar do Concurso Público Nº 01/2020,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho, ESCOLA MUNICIPAL " DONA LILA HILL DE SOUZA ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°051/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°051/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA,** portadora do CPF n.º 008.***.631-83, classificado (a) em **18º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Escola Municipal " SÃO JUDAS TADEU ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°052/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°052/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **ELIANAI LOPES MUNHOZ,** portadora do CPF n.º 065.***.791-93, classificado (a) em **12º lugar do Concurso Público Nº 01/2020,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL " WICTOR HUGO S. RIBEIRO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°053/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°053/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **ELISABETE FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 138.***.868-01, classificado (a) em **7º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°079/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°079/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), o senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL,** portador do CPF n.º 923.***.981-91, classificado (a) em **5º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho, Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°063/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°063/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **LAUDELINA CAMARA CANTO,** portadora do CPF n.º 785.***.721-34, classificado (a) em **8º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho ESCOLA MUNICIPAL " PEDRO NECA ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°074/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°074/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA,** portadora do CPF n.º 024.***.531-39, classificado (a) em **14º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Centro Municipal de Educação Infantil " WICTOR HUGO S. RIBEIRO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°073/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°073/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **REGINA CENTURION GAMBARRA,** portadora do CPF n.º 366.***.101-63, classificado (a) em **17º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Escola Municipal " MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°058/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°058/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), o senhora **HELLEN ROSE SOUZA CORTEZ,** portadora do CPF n.º 043.***.431-30, classificado (a) em **1º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Municipal de SAÚDE, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 04/2024

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRA/MT, RELATIVO AO APOIO À CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E EVENTUAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2024.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ sob o nº. 08.979.143/0001-07.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)

FISCAL DE CONTRATO

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 20 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 05/2024

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2024.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – CNPJ: 35.468.416/0001-13.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 10.224,00 (dez mil e duzentos e vinte e quatro reais).

FISCAL DE CONTRATO

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO

CPF: 701.949.501-07

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 20 de janeiro de 2024.

PORTARIA N°072/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°072/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **POLIANA DA SILVA MARTINS FERREIRA,** portadora do CPF n.º 045.***.911-14, classificado (a) em **6º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Centro Municipal de Educação Infantil " WICTOR HUGO S. RIBEIRO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 02/2024

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2024 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 461/2007 E 713/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TITULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2024.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ sob o nº. 08.979.143/0001-07.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 96.875,00 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 20 de janeiro de 2024.

PORTARIA N°071/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°071/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA,** portadora do CPF n.º 041.***.651-70, classificado (a) em **4º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Centro Municipal de Educação Infantil " WICTOR HUGO S. RIBEIRO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°064/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°064/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), o senhor **LUCAS BORK ZORZENON POMAR,** portador do CPF n.º 054.***.431-62, classificado (a) em **4º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Municipal de SAÚDE, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 03/2024

OBJETO: ATERRO SANITÁRIO.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2024.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ sob o nº. 08.979.143/0001-07.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 194.360,20 (cento e noventa e quatro mil reais, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

FISCAL DE CONTRATO

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

CPF: 699.299.712-20

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 20 de janeiro de 2024.

PORTARIA N°062/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°062/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **JUSCILENE FERRAZ DA SILVA,** portadora do CPF n.º 649.***.751-53, classificado (a) em **5º lugar do Concurso Público Nº 01/2020,** no cargo de **MERENDEIRA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho ESCOLA MUNICIPAL " MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°049/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°049/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **ANGELA MARIA FLORES CHUE,** portadora do CPF n.º 989.***.901-59, classificado (a) em **2º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho UBS " VANTUIL PEREIRA ", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°057/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°057/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), o senhor **GLEDSON RANGEL GRAHL,** portador do CPF n.º 030.***.831-80, classificado (a) em **2º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Municipal de SAÚDE, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°078/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°078/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **WADINA MORETI LEMOS FERREIRA,** portadora do CPF n.º 007.***.581-79, classificado (a) em **3º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho, Escola Municipal de Educação Infantil " THEODORO JOSÉ DUARTE ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°061/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°061/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **JAQUELINE RENATA ALVES,** portadora do CPF n.º 052.***.551-50, classificado (a) em **2º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, NÍvel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Escola Municipal " Maria Gregória Ortiz Cardoso ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°077/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°077/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **VANESSA DUARTE,** portadora do CPF n.º 020.***.931-65, classificado (a) em **5º lugar do Concurso Público Nº 01/2020,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho ESCOLA MUNICIPAL " THEODORO JOSÉ DUARTE ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°050/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°050/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **CELIA SERAFIM MUNIZ PASSOS,** portadora do CPF n.º 032.***.241-35, classificado (a) em **15º lugar do Concurso Público Nº 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho ESCOLA MUNICIPAL " SÃO JUDAS TADEU ", lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°076/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°076/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de nº 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (**01/FEVEREIRO/2024**), a senhora **VALDENICE DE ABREU VIEIRA,** portadora do CPF n.º 043.***.011-62,

classificado (a) em **8º lugar do Concurso Público Nº 01/2020,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatuário, sendo o local de trabalho Secretaria Municipal de SAÚDE, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 016/2024

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata o arts. 12, VII e 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Porto Estrela – MT.

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, com base no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração conduzirá a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 2º O planejamento de compras, obras e serviços, geral e de engenharia, deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - definição de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual será elaborado em três fases, sendo a primeira e a segunda para fins orçamentários, e a terceira para organização do calendário de contratações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com os órgãos e setores demandantes, que deverão indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - o item a ser contratado, de forma detalhada, se possível;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a estimativa preliminar do valor;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 3º Serão utilizados, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimada, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 5º A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

§ 6º A terceira fase compreende o encaminhamento do Plano de Contratações Anual para a Autoridade Máxima da Administração para a respectiva aprovação.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

Art. 5º Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração, atualizado.

Art. 6º Até o dia 31 de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores demandantes ou técnicos deverão encaminhar à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente.

Art. 7º Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores demandantes ou técnicos e elaborar o Plano de Contratações Anual consolidado.

Art. 8º A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores demandantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, das contratações com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Art. 9º A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá manifestar-se, até 31 de maio, sobre a compatibilidade das ações previstas no Plano de Contratações Anual consolidado com o Plano Plurianual e o projeto da Lei Orçamentária Anual, bem como de eventuais vedações contidas no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Até o dia 30 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o(a) Prefeito(a) Municipal deverá aprová-lo.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual poderá ser reprovado ou, se necessário, devolvido para realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Art. 11. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal Transparência da Prefeitura.

Parágrafo único. Sempre que houver revisão do Plano, na forma do art. 10, deverá haver a atualização nos portais de divulgação.

Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual sempre que surgir necessidade administrativa, devendo haver manifestação prévia do setor demandante ou técnico e, se for o caso, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com posterior aprovação do Prefeito(a) Municipal.

Art. 13. Na execução do Plano de Contratações Anual, o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 12.

Art. 14. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso VI do § 1º do art. 3º, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 17. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

¬

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública municipal de Porto Estrela- MT.

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, com base no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 a 30 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução à Normas de Direito Brasileiro – e em seu regulamento, o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada ente federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo na Prefeitura Municipal de Porto Estrela,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Porto Estrela.

§ 1º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser considerados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido,

c) cuja aparência ou qualidade denota ostentação, requinte, opulência, conforme entendimento geral da população.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade; e

c) seja necessário para o atendimento do interesse público primário e desde que justificado na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 3º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata de bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata de bem de qualidade comum.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942, e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 065/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA EDINA MACEDO RAMIRES

PORTARIA N°. 065/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Edina Macedo Ramires** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Edina Macedo Ramires,** nomeada no cargo efetivo de Zelador lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **06/02/2019 a 05/02/2024** indenizadas no mês de **Fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 061/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA JOÃO DE MACEDO

PORTARIA Nº. 061/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Concede Férias a servidora **Eliana João de Macedo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Eliana João de Macedo,** matrícula nº 1133,nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 a 04/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 059/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA TALARIDI SANTOS

PORTARIA Nº. 059/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

*"Concede Férias a servidora **Rosangela Talaridi Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 708 **Rosangela Talaridi Santos** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1653	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
1873	KAROLLAINE RENATA R. OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N°. 063/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR FÁBIO JUNIOR SILVA PEDROSO

PORTARIA N°. 063/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Fábio Junior Silva Pedroso*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Fábio Junior Silva Pedroso,** matrícula n° 1114**,** nomeado no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio de 10/02/2014 a 09/02/2019 para usufruir nos meses de **Fevereiro e Março de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 064/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR NOALIS FERREIRA DE CASTRO

PORTARIA N°. 064/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Noalis Ferreira de Castro*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Noalis Ferreira de Castro,** nomeado no cargo efetivo de Contador lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao quinquênio de **03/02/2019 a 02/02/2024** indenizadas nos meses de **Fevereiro**, **Março, Abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 060/2024. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDEVALDO DE SOUZA ARCANJO

PORTARIA Nº. 060/2024.

De: 01 de Fevereiro de 2024.

"Concede Férias ao servidor ***Edevaldo de Souza Arcanjo*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo,** matrícula nº 433,nomeado no cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 062/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

PORTARIA N°. 062/2024

De: 01 de Fevereiro de 2024

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Adriana Silvério de Almeida Krepsz*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz,** nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024indenizada no mês de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PERSONALIZADAS PARA COLETA SELETIVA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRIGULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Data da abertura da sessão pública: 19 de fevereirode 2024

Horário: 14:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através da A Comissão de Contratação de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, instituída pelas Portarias n.º 562 e 563 de 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133 e su-

as alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 104/2023, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas demais normas complementares pertinentes e pelas condições expressas no Edital e seus anexos, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JÚLIO MULLER, LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO, CENTRO, MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0784/2022.**

Data da abertura da sessão pública: 22 de fevereirode 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
24º	MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	E.M. CORONEL JÚLIO MULLER (2º Ano - Matutino)

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
11º	SONIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA REIS	E.M PROF ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA (1º e 2º Ano Integral - Vespertino)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

CREDENCIAMENTO N° 001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 31/01/2024 as 09:00h (nove horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – Zaine Gonçalves de Souza 05563343103,** portador do CNPJ Nº: 44.751.542/0001-71 Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Coroa Carolina, s/n, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 53.550.197 Mirlene Aparecida Ferreira,** portador do CNPJ Nº: 53.550.197/0001-07, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Avenida Bandeirantes, n° 412, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – 53.051.618 Juscelia Rosa da Silva,** portador do CNPJ Nº: 53.051.618/0001-47, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 – 51.145.378 Valdir Filho Barboza,** portador do CNPJ Nº: 51.145.378/0001-14, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Jorge Amado, n° 14, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5 – 53.457.442 Edimar Rodrigues de Souza,** portador do CNPJ Nº: 53.457.442/0001-28, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Rua José Alencar, s/n, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **6– 48.879.831 Madcleia Lopes Pereira,** portador do CNPJ Nº: 48.879.831/0001-01, Ocupação: Merendeira, Endereço: Rua Paraiba, n° 501, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **7 – 51.640.501 Ana Paula Nascimento da Silva,** portador do CNPJ Nº: 51.640.501/0001-73 Ocupação***: Merendeira***, Endereço: Rua Paraiba, n° 617, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **8 – 49.104.171 Aparecida do Carmo de Jesus,** portador do CNPJ Nº: 49.104.171/0001-50, Ocupação: ***Merendeira***, Endereço: Rua Presidente Dutra, n° 73, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **9 – 49.550.672 Iracy Pereira dos Santos,** portador do CNPJ Nº: 49.550.672/0001-60, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rodovia MT 130, n° 86, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **10 – José Augusto Soares de Sousa 03442257123,** portador do CNPJ Nº: 44.761.967/000161, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua S/D, s/n°, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **11 – 09.449.035 Rosilene Souza da Silva,** portador do CNPJ Nº: 09.449.035/0001-87, Ocupação: **Merendeira**, Endereço: Rua Dom Pedro II, n° 04, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

12 – 53.411.793 Roseny Sena da Silva, portador do CNPJ Nº: 53.411.793/0001-06, Ocupação: **Merendeira**, Endereço: Sitio Sena, s/n°, Bairro Zona Rural, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **13 – Maria Eugenia Alves dos Santos 02498717574,** portador do CNPJ Nº: 47.887.388/0001-58, Ocupação*: **Limpeza Predial,*** Endereço Rua D, s/n°, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **14 – Rosangela Conceição Oliveira 04004321107,** portador do CNPJ Nº: 46.960.775/0001-00, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Nova Xavantina, n° 44, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **15 – 53.548.127 Mayara Araújo dos Santos,** portador do CNPJ Nº:53.548.127/0001-06, Ocupação:***Instrutor de Informática,*** Endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade, n° 19, Bairro Cohab Xavante, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **16 – 49.181.834 Ana Maria de Oliveira,** portador do CNPJ Nº: 49.181.834/0001-30, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua das Flores, n° 73, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **17 – 52.642.602 Maria Alves da Silva ,** portador do CNPJ Nº: 52.642.602/0001-46, Ocupação: ***Merendeira***, Endereço: Rua F, n° 39, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **18 – Fernanda de Souza Araujo,** portador do CNPJ Nº: 48.841.958/0001-31, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Nova Xavantina, n° 42, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **19– 48.864.586 Marta Gonçalves de Lima,** portador do CNPJ Nº: 48.864.586/0001-69, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Mato Grosso, n° 19, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **20– 49.913.653 Maria Clara Oliveira Santos,** portador do CNPJ N.º 49.913.653/0001-50, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Presidente Hermes da Fonseca, s/n.º, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000.

21– 48.902.195 Juscineide Alves Vieira Custódio, portador do CNPJ N.º 48.902.195/0001-91, Ocupação: ***Merendeira***, Endereço Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 58, Bairro Aparecida do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **22– 22.769.450 Maria Luiza Pereira,** portador do CNPJ N.º 22.769.450/0001-86, Ocupação: ***Merendeira***, Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/nº, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **23– 49.913.653 Maria Clara Oliveira Santos,** portador do CNPJ N.º 49.913.653/0001-50, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Presidente Hermes da Fonseca, s/n.º, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **24– 51.133.575 Raimunda Moreira Furtado,** portador do CNPJ N.º 51.133.575/0001-13, Ocupação: ***Merendeira***, Endereço: Rua Estrada Rural, s/n.º, Bairro Nova Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **25– 49.287.793 Deosdete Conceição de Oliveira Santos,** portador do CNPJ N.º 49.287.793/0001-60 Ocupação: ***Merendeira***, Endereço: Avenida Brasil, s/n.º, Bairro Nova Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **26– 49.086.983 Maurilda Francisco de Souza,** portador do CNPJ N.º 49.086.983/0001-10, Ocupação: ***Merendeira***, Endereço: Rua da Palha, s/n.º, Bairro Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **27– 48.754.914 Maria Auxiliadora Farias Pinto,** portador do CNPJ N.48.754.914/0001-74, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua General Carneiro, s/n.º, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **28– 49.072.109 Dinair Martins de Almeida,** portador do CNPJ N.º 49.072.109/0001-23, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Avenida Belém, n.º30, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **29– 49.588.802 Andreia Rosa de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 49.588.802/00, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Presidente Hermes da Fonseca, s/n.º, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **30– 49.065.930 Marcia Vieira de Moura Rosa,** portador do CNPJ N.º 49.035.930/0001-12, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Salvador, s/n.º, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **31– 52.713.019 Elizangela Nunes Cassemiro,** portador do CNPJ N.º 52.713.019/0001-89, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço Avenida das Torres 2, n.º 416, Bairro Loteamento Residencial Guterres, Primavera do Leste/MT, CEP 78800.000

32– 53.365.737 Jakeline de Sousa Santos, portador do CNPJ N.º 53.365.737/0001-74, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Tangará da Serra, s/n.º, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **33– 49.586.935 Luziene Cavalcante da Silva,** portador do CNPJ N.º 49.589.935/0001-44 Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, s/n.º, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **34– 53.365.737 Jakeline de Sousa Santos,** portador do CNPJ N.º 53.365.737/0001-74, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Tangará da Serra, s/n.º, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **35– 48.161.273 Adonilde Lopes de Souza,** portador do CNPJ N.º 48.161.273/0001-44, Ocupação: ***Ajudante de Mecânico***, Endereço: Rua Florianópolis, n.º 32, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **36– 49.195.600 Jonisclei Sousa de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 49.195.600/0001-41, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Rua São Paulo, s/n.º, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **37– 53.440.806 Selma Soares Ribeiro,** portador do CNPJ N.º 53.440.806/0001-30, Ocupação: ***Instrutor de Informática***, Endereço: Rua Dois de Setembro, s/n.º, Bairro Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **38– Cleonisio Auto de Oliveira Neto 92198023172,** portador do CNPJ N.º 44.298.383/0001-00, Ocupação: ***Pintor***, Endereço: Rua Presidente Nilo Pecanha, n.º 13, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **39– 50.373.849 Álvaro Cavalcante de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 50.373.849/0001-89, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço Rua Rosa Bororo , s/n.º, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **51. 500.391 Joelma Ferreira da Silva Souza,** portador do CNPJ N.º 51.500.

391/0001-44, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua São Luiz, s/n.º, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **41– Reginaldo Rodrigues Moreira 05192554101,** portador do CNPJ N.º 47.768.259/0001-40 Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Avenida dos Bandeirantes , n.º 1460, Bairro Santa Terezinha , Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **42– Elias Junio dos Santos 02369585188,** portador do CNPJ N.º 44.915.238/0001-12, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Rua das Flores, n.º 250, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **43– Antônio José Carvalho Cardoso ,** portador do CNPJ N.º 53.365.737/0001-74, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Avenida Brasil, n.º 23, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **44– Maria Alice Santos de Almeida Campos 00631699163,** portador do CNPJ N.º 15.521.509/0001-57, Ocupação: ***Pintor***, Endereço: Rua Sebastião José de Almeida, n.º 14, Bairro Cohab Xavante, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **45– Vitor Jesus Sousa 02324302179,** portador do CNPJ N.º 44.777.016/0001-80, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Bandeirantes, s/n.º, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **46– 49.294.485 Valmir Batista de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 49.294.485/0001-62, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Rua São Paulo, n.º 568, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800.000;

47– Adilson da Costa Nogueira 00488319137, portador do CNPJ N.º 47.015448/0001-42, Ocupação: ***Pintor***, Endereço: Rua 3, n.º 149, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **48– Rodolfo Alves Batista 05242048107,** portador do CNPJ N.º 48.466.606/0001-43, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Rua Érico Verissimo, s/nº Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **49– 52.998.287 Francielle Balbino de Souza,** portador do CNPJ N.º 52.998.287/0001-94, Ocupação: ***Pintor***, Endereço: Rua Cassemiro Abreu, s/n.º, Bairro Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **50– Valdemir Pereira de Souza Oliveira 04758209162,** portador do CNPJ N.º 45.405.928/0001-94, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Estrada Rural, s/nº., Bairro Rural, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **51– Zeferino Cavalcante Maciel 20463383168,** portador do CNPJ N.º 46.773.725/0001-13, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Rua Goiás, s/n., Bairro Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **52– 49.874.508 Rosivaldo Papalina Pires,** portador do CNPJ N.º 49.874.508/0001-08, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Argemiro Pimental, s/n.º, Bairro Paraiso, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **53– 49.294.485 Valmir Batista de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 49.294.485/0001-62, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Rua São Paulo, n.º 568, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **54– Carlos Roberto Lima da Silva89277970197,** portador do CNPJ N.º 44.587.811/0001-06 Ocupação: ***Coletor de Resíduos***, Endereço: Rua Salvador, n.º 9b Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **55– Reinaldo Cordeiro de Oliveira 01081834161,** portador do CNPJ N.º 44.669.350/0001-10, Ocupação: ***Coletor de Residuos***, Endereço: Rua Presidente Emilio Mendes, s/n.º, Bairro Jardim Candido, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **56– 44.668.392 Deilson Pereira de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 44.668.392/0001-37, Ocupação: ***Coletor de Residuos***, Endereço: Rua Junqueira Freire, n.º 26, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **57– Manoel Vieira dos Anjos 76340007104,** portador do CNPJ N.º 44.669.202/0001-04, Ocupação: ***Coletor de Resíduos***, Endereço: Rua Curitiba, n.º 31, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **58– Claudiney Joaquim de Sousa 00505490145,** portador do CNPJ N.º 44.662.857/0001-42, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Rua Fagundes Vilela, s/n.º, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **59– Fabricio da Costa Correa 91242380230,** portador do CNPJ N.º 44.259.092.0001-02, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Rua S, s/n.º, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **60– Glória Martins Pio dos Santos 02847430113,** portador do CNPJ N.º 46.650.772/0001-70, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Tangará da Serra, s/n.º 568, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **61- 51.006.928 Wilian Ramos da Silva,** portador do CNPJ N.º 51.006.928/0001-14, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Oito, n.º 160, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **62– 44.669.370 Jheisson Matheu Nascimento Macedo,** portador do CNPJ N.º 44.669.370/0001-91 Ocupação: ***Artesão de Cimento***, Endereço: Rua Sem Nome, n.º 76, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **63– Neusanira Pereira de Souza 66711843134,** portador do CNPJ N.º 48.748.997/0001-99, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Xavantina, n.º 27, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **64– Vagner de Oliveira Ramos 04866953119,** portador do CNPJ N.º 44.658.455.74, Ocupação: ***Artesão de Cimento***, Endereço: Rua Marechal Rondon, n.º 81, Bairro Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **65– 50.010.544 Leandro dos Santos,** portador do CNPJ N.º 50.010.544/0001-02, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Rua Seis, n.º 23, Bairro Jardim Democrático, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **66– Luiz Fernando Tseredzubdza Abdzu 02160529125,** portador do CNPJ N.º 44.586.164/0001-18, Ocupação: ***Coletor de Residuos***, Endereço: Rua Sem Nome, s/n.º, Bairro Jardim Candido, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **67– 50.568.452 João Paulo Carmo dos Santos,** portador do CNPJ N.º 50.568.452/0001-42, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Monteiro Lobato, n.º 568, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **68– Gelvani Francisco de Olivera 04852845107,** portador do CNPJ N.º 44.672.288/0001-16, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua José de Alencar, n.º 48, Bairro Irantinopolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **69– Genobio Tserebaihoiwe 04808619199,** portador do CNPJ N.º 45.653.321/0001-23, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua T9, s/n.º, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **70– Adelza de Souza Farias dos Reis 12030575631,** portador do CNPJ N.º 44.667.237/0001-04, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Aracaju, n.º 12, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **71– Wesley Kayna Oliveira Souza 05904280122,** portador do CNPJ N.º 45.404.219/0001-94, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Pompilio Alves Pereira, s/n.º, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **72– 53.660.170 Alexsandra Carlota Rodrigues da Silva,** portador do CNPJ N.º 53.660.170/0001-69, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua Pompilio Alvez Pereira, n.º 14, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **73– Edilson Pinheiro da Silva,** portador do CNPJ N.º 45.585.267/0001-26, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Avenida Cruzeiro, n.º 568, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **74– 49.498.634 Nildete Lemes Novais,** portador do CNPJ N.º 49.498.634/0001-05, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Avenida Manoel Candido de Oliveira, s/n.º, Bairro Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **75– 44.743.819 Angelito Albertino de Almeida,** portador do CNPJ N.º 44.743.819/0001-14, Ocupação: ***Coletor de Resíduos***, Endereço: Rua José de Alencar, n.º 60, Bairro Irantinopolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **76– Flavio Gonçalves de Jesus Ramos 06454477142,** portador do CNPJ N.º 44.661.945/0001-20, Ocupação: ***Coletor de Resíduos***, Endereço: Rua Érico Verissimo, s/n.º, Bairro Irantinopolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **77– Kellen Fabricia Alves Mundim 01055328190,** portador do CNPJ N.º 47.544.894/0001-44, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Canarana, n.º 10, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **78– Helio José Seibt 00172777100,** portador do CNPJ N.º 44.608.327/0001-16, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Presidente Nilo Pecanha, n.º 0b, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **79– Gabriel Barbosa de Oliveira 05954494177,** portador do CNPJ N.º 47.620.922/0001-65, Ocupação: ***Coletor de Resíduos***, Endereço: Rua Aracaju, n.º 37, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000; **80– Cleilton Gomes da Silva 70225264196,** portador do CNPJ N.º 45.051.305/0001-60, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua das Alamandas, n.º 35, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800.000.

Poxoréu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/ 2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM GESTÃO E SERVIÇOS EM SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS.**

Data da abertura da sessão pública: 19 de fevereirode 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 01 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 14/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 06/2024

Objeto: Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, blogs, sites e revistas de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia 21/02/2024

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78. 643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 01 de fevereiro de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 10/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 003/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 003/ 2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810. 061-xxdoravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr.ª. ELZA BARBOSA DA SILVA brasileira, inscrita no RG xx8581xxSSP/MT e do CPF n.º xxx.797.261-xx residente e domiciliada na rua das américas , N°5003, Bairro Jardim Atlanta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA .

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 21 /2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 047/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 047/ 2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/ N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx6447xx SSP/MT, CPF Nºxxx. 810.061-xx doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr.ª EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES, brasileira, inscrita no RG xx7974xxSSP/MT e do CPF n. xxx.101.711-xx residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, N°222, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA .

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios

decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 20/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 001/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 001/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xxdoravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Sr. º CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES, brasileiro, inscrito no RG xx2157xxSSP/MT e do CPF n. xxx.835.401-xx residente e domiciliado na avenida Presidente Castelo Branco, N°752, Bairro Centro em Araputanga -MT, doravante denominada CONTRATADO

.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 19/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 032/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 032/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Sr. ª MARLAN PEREIRA MARQUES , brasileira, inscrita no RG xx8822xx SSP/MT e do CPF n. xxx.079.661-xx e domiciliada na rua dos bandeirantes, Bairro, cidade alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 18/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 020/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 020/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. XX6447XX SSP/MT, CPF Nº XXX.810.061-XX doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Sr. ª ROSELI MARTINS FERREIRA, brasileira, inscrita no RG XX5059XX SSP/MT e do CPF n. XXX.713.271-XX residente e domiciliada na rua ESTRADA RURAL, S/N Bairro SITIO em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 17/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 040/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 040/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. XX5059XX SSP/MT, CPF Nº XXX.810.061-XXdoravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Sr. º EDERSON LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, inscrito no RGXX2220XX SSP/MT e do CPF n. XXX.914.891-XX residente e domiciliada na Rua dos bandeirantes, s/n, Bairro jardim Atlanta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominado CONTRATADO.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 16/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 050/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 050/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. XX5059XX SSP/MT, CPF Nº XXX.810.061-XXdoravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr.ª MARIA HELENA VIEIRA, brasileira, inscrita no RG XX71870XXSSP/MT e do CPF n.XXX.244.636-XX e domiciliada na Av. Mato Grosso, Bairro Centro, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 15/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 030/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 030/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. XX5059XX SSP/MT, CPF Nº XXX.810.061-XX doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr.ª CREUSA APERECIDA TEIXEIRA, brasileira, inscrita no RG XX8395XX SSP/MT e do CPF n. XXX.175.961-XXe domiciliada na Av. Mato Grosso, Bairro Centro, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 14/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 019/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 019/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. XX5059XX SSP/MT, CPF Nº XXX.810.061-XX doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr.ª NILVANE GOMES ALVES, brasileira, inscrita no RG XX8395XXSSP/MT e do CPF n. XXX.121.391-XX residente e domiciliada na rua ESTRADA RURAL, S/N Bairro SITIO em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 13/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 015/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 015/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nºxxx.810.061-xxdoravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr.ªLUZIA ILZA DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no RG xx6599xx SSP/MT e do CPF n. xxx.669.311xx residente e domiciliada na rua A, lote 14, quadra 02, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 12/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 012/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 012/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr.ª. SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no RGxx6177xx SSP/MT e do CPF n.º xxx.162.611-xx residente e domiciliada na Rua Sem denominação, N.30 quadra 04, Bairro meu lar em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 11/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 008/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 008/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Sr.ª. ADRIANA ALVES LIMA ,brasileira, inscrita no RG xx6397xxSSP/MT e do CPF n.º xxx514.441-xx residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, N/S, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 09/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 011/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 011/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx, doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srº. JONAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG xx2215xxSSP/MT e do CPF n.º xxx.970.551-xx residente e domiciliada na Rua Riachuelo, s/n, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominado CONTRATADO.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 08/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 002/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 002/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx, doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srª. MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS, brasileira, inscrita no RGxx2418xxSSP/MT e do CPF n. xxx.490.601-xxresidente e domiciliada na rua Sete de Setembro, N° 50, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA,.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 07/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 010/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 010/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srª. MARIA JOSE ALECRIM, brasileira, inscrita no RG xx3589xx SSP/MT e do CPF n.º xxx.577.171-xx, residente e domiciliada na Rua C, N°01 , Bairro Jardim Parque das Aguas em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 06/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 006/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 006/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG.xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx, doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srª. SABRINA ESTEFFNY DA PENHA , brasileira, inscrita no RG xx7977xx SSP/MT e do CPF n.º xxx.269.221-xx, residente e domiciliada na Rua C, N°01 , Bairro Jardim Parque das Aguas em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 05/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 13/2023.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 13/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srª. JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileira, inscrita no RG xx3456xxSP/MT e do CPF n.º xxx.791.331-xxresidente e domiciliada à estrada Rural , Fazenda Itaguaira em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 04/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 14/2023.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 14/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68, doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srª. LUCIMAR BARBOSA DA SILVA, brasileira, inscrita no RG 17856477SSP/

MT e do CPF n.º 007.589.091-79 e residente e domiciliada à estrada Rural, S/Nº, Chác. Ping. em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19/2022 PARA EXERCÍCIO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19/2022 para exercício de 2024

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 19/2022 para exercício de 2024

Classificação Inscrição Nome do candidato Cargo/função Total de pontos Resultado Lotação

5 º 531001 LUCELIA BORGES ALECRIM MONITORA DE CRECHE 70,0 APROVADA SECRETARIA DE EDUÇÃO.

6º 527119 MARLAN PEREIRA MARQUES AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 60,0 APROVADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 17/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº002/2023

Aos dias 31 (trinta e um) do mês de Dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 002/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xx.810.061-xx doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srº. RAFAEL PARDIM LOURENÇO SILVA brasileiro, portador do RG n. xx1863xx SSP-MT do CPF n.ºxxx.848.151-xxe domiciliado Avenida Mato Grosso, nº 141, Bairro Centro , em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 16/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº001/2023

Aos dias 31 (trinta e um) do mês de Dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 001/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx, doravante denominado de “CONTRATANTE”, Do outro lado a Sra. VERONICA LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA brasileira, CASADA portador do RG n.xx8654xx SSP-MT e do CPF n.º xxx691.711xx residente e domiciliada à Rua das Américas, N° 00, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESERVA DO CABAÇAL - MT LEI MUNICIPAL Nº. 151 DE 27 DE OUTUBRO DE 1995 RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.151 de 27 de Outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO o Edital complementar nº007/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da Homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024 a 2028;

RESOLVE:

Art.1º - Dar posse aos candidatos titulares eleitos como membros do conselho tutelar, mandato 2024 a 2028:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Glauciane Silva dos Santos	1ª eleita com 110 votos
Neuza Cirino de Jesus	2ª eleita com 99 votos
Mirelly Sara Souza Ribeiro Arantes	3ª eleita com 87 votos
Simone Gomes de Souza	4ª eleita com 68 votos
Marucia Vieira da Silva	5ª eleita com 47 votos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal, Mato Grosso, 10 de janeiro de 2024.

MILLENA LOPES DE SOUZA

Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, foi dada posse pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Jonas Campos Vieira e pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Millena Lopes de Souza, de acordo com a Lei Municipal nº 151/1995, aos Conselheiros Tutelares do Município de Reserva do Cabaçal - MT, eleitos no dia 01 de outubro de 2024, para um mandato de 04 (quatro) anos (2024 à 2028).

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Reserva do Cabaçal, Mato Grosso, 10 de janeiro de 2024.

CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2024-2028

Glauciane Silva dos Santos – 1ª eleita

Neuza Cirino de Jesus – 2ª eleita

Mirelly Sara Souza Ribeiro Arantes – 3ª eleita

Simone Gomes de Souza – 4ª eleita

Marucia Vieira da Silva – 5ª eleita

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Município de Reserva do Cabaçal - MT

MILLENA LOPES DE SOUZA

Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 29 /2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 036/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 036/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srª . MARIA APARECIDA MORAIS, brasileira, inscrita no RG xx71870xxSSP/MT e do CPF n. xxx.244.636-xx e domiciliada na rua dos bandeirantes, bairro centro, Reserva do Cabaçal- MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 28 /2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 037/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 037/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. XX5059XX SSP/MT, CPF Nº XXX.810.061-XX doravante denominado de “CONTRATANTE”, do outro lado a Srº . BRUNO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, inscrito no RG XX1628XX SSP/MT e do CPF n. XXX.362.981-XXe domiciliada na rua Joaquim Mesquita 121, bairro centro, Reserva do Cabaçal- MT, doravante denominado CONTRATADO.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 27/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 027/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 027/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx810.061-xxdoravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srª QUEILA JORGE DA SILVA, brasileira, inscrita no RG xx9484xx SSP/MT e do CPF n. xxx614.361-xxe domiciliada na Estrada Rural, Bairro Sitio, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 26/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 005/2023.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 005/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srª MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO, brasileira, inscrita no RGxx8622xxSSP/MT e do CPF n.xxx.683.411-xx e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº 44, Bairro Cidade Alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA, .

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 25/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 024/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 024/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx810.061-xxdoravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srº LUAN LEAL RAMOS, brasileiro, inscrito no RG xx4902xxSSP/MT e do CPF n. xxx.145.591-xx e domiciliada na rua Seis de agosto, n. 119, Bairro Centro , em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado CONTRATADO.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 24/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 026/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 026/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nºxxx810.061-xxdoravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srº ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no RG xx1815xxSSP/MT e do CPF n. xxx.016.091-xxe domiciliada na Estrada Rural, Bairro sitio, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado CONTRATADO.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 23/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 023/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 023/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 1 xx5059xx SSP/MT, CPF Nºxxx.810.061-xxdoravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Sr. ª VALERIA TIAGO DE PAIVA , brasileira, inscrita no RG xx290xx SSP/MT e do CPF n. xxx.756.131-xx e domiciliada na Estrada Rural, Bairro sitio, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 22/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 004/2023.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 004/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 1 xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xxdoravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Sr. ª LUCELIA BORGES ALECRIM, brasileira, inscrita no RG xx4269xx SSP/MT e do CPF n. xxx625.921-xx residente e domiciliada à Rua dos Pioneiros, N° 10 , Bairro JD Res. Vale das Águas em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 29 de Janeiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.410, Página 922.

ONDE SE LÊ:	**LÊ-SE:**
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 012/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA MATO GROSSO, Nº 221, BAIRRO CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.367.788/0001-31, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2023 COM A FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede administrativa, situada a Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP nº 78.285-000, CUJO OBJETO TRATA-SE DE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS AREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: R$: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) A SER PAGO EM 12 PARCELAS. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE Janeiro DE 2025 RESERVA DO CABAÇAL- MT, 25 DE JANEIRO DE 2024. **JONAS CAMPOS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL**	**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 012/2023** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA MATO GROSSO, Nº 221, BAIRRO CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.367.788/0001-31, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2023 COM A FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede administrativa, situada a Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP nº 78.285-000, CUJO OBJETO TRATA-SE DE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS AREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: R$: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) A SER PAGO EM 12 PARCELAS. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE Janeiro DE 2025 RESERVA DO CABAÇAL- MT, 25 DE JANEIRO DE 2024. **JONAS CAMPOS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 01 de Fevereiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.413, Página 917.

ONDE SE LÊ:	**LÊ-SE:**
1º TERMO ADITIVO Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	**TERMO ADITIVO** Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Processo Administrativo *Nº 13/2023*
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E A TIM S.A.
A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT , com sede no(a), na cidade de Reserva do Cabaçal/Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 11505974 SJ/MT e inscrito sob o CPF n.º 842.810.061-68, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e aTIM S.A, cadastrada no CNPJ Nº: 02.421.421/0001-11 com sede Endereço: Avenida João Cabral de Mello Neto, no 850 – Bloco 01, Sala 1212 – Barra da Tijuca – CEP 22.775-057 CONTRATADO, *neste ato representado por* UMBERTO NAPOLITANO,CPF:719.778.641 – 04 e RG: v2871085 DPF/DF, através de *procuração apresentada,* tendo em vista o que consta no Processo de dispensa nº 03/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo SMS ilimitado, ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de 10GB mensais, velocidade nominal de 4G, a ser executa do de forma contínua, conforme especificações e quantidade estabelecidas para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023. 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2023 por mais 12 Meses *(Doze meses)*, a partir de 01/02/2024 até 01/02/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ **978,00 (Novecentos e Setenta e Oito Reais) em Doze parcelas Mensais**, totalizando o valor global de R$11.736,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº11/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	04.122.0002.2013.3.3.90.39. 1.1. 500.0 R$ 96.595,60

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
4.1. – A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei
c). Judicial – nos termos da legislação processual.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, MT em 31/01/2024.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT
CONTRATANTE
JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

TIM S.A
CNPJ Nº: CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS Nome: CPF n°: Identidade n°:	Nome: CPF n°: Identidade n°:

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Processo Administrativo *Nº 13/2023*
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E A TIM S.A.
*A*Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT , com sede no(a), na cidade de Reserva do Cabaçal/Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 11505974 SJ/MT e inscrito sob o CPF n.º 842.810.061-68, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e aTIM S.A, cadastrada no CNPJ Nº: 02.421.421/0001-11 com sede Endereço: Avenida João Cabral de Mello Neto, no 850 – Bloco 01, Sala 1212 – Barra da Tijuca – CEP 22.775-057 CONTRATADO, *neste ato representado por* UMBERTO NAPOLITANO,CPF:719.778.641 – 04 e RG: v2871085 DPF/DF e BERNARD HESKIA ZEITUNE CPF: 101.984.957-65 e RG: 0202063061, através de *procuração apresentada,* tendo em vista o que consta no Processo de dispensa nº 03/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.3. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo SMS ilimitado, ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de 10GB mensais, velocidade nominal de 4G, a ser executa do de forma contínua, conforme especificações e quantidade estabelecidas para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023. 1.4. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2023 por mais 12 Meses *(Doze meses)*, a partir de 01/02/2024 até 01/02/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ***CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO***
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ **978,00 (Novecentos e Setenta e Oito Reais) em Doze parcelas Mensais**, totalizando o valor global de R$11.736,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº11/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	04.122.0002.2013.3.3.90.39. 1.1.500.0 R$ 96.595,60

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
4.1. – A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei
c). Judicial – nos termos da legislação processual.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, MT em 31/01/2024.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT
CONTRATANTE
JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

UMBERTO NAPOLITANO
TIM S.A
CNPJ Nº: CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

BERNARD HESKIA ZEITUNE
TIM S.A
CNPJ Nº: CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Fevereiro de 2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 03/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 11/2023.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 11/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xxSSP/MT, CPF Nº xxx.810.

061-xx, doravante denominado de “CONTRATANTE”, Do outro lado a Srº. PEDRO BERTO MACHADO, brasileiro, inscrito no RG xx6408xxSSP/MT e do CPF n.º xxx.371.091-xxe domiciliado Rua das Américas, S/Nº , Bairro Jardim Atlanta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado CONTRATADO,

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024..

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 02/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 43/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 043/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx, doravante denominado de “CONTRATANTE”, e de outro lado a Srº. MILTON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG xx57xx SSP/MT e no CPF n° xxx.810.061-xx e domiciliado a Estrada Rural, Sitio, Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada CONTRATADO.;

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024..

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 01/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 42/2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 42/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx, doravante denominado de “CONTRATANTE”, e de outro lado a Srº. FIDELCINO CORREIA DE MERELES, brasileiro, inscrito no RG 15556549 SSP/MT e no CPF n° xxx.322.501-xx e domiciliado na av. Jose Júlio de. Lima, nº451, bairro centro, Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada CONTRATADO.;

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024..

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para elaboração de regimento interno, minutas de editais e fluxogramas de procedimentos licitatórios, conforme lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Para atender a demanda do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CONTRATADO: ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA

RAZÃO SOCIAL: ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA

CNPJ Nº: 44.697.158/0001-38

ENDEREÇO: Avenida Historiador Rubens De Mendonça, Centro Empresarial Cuiabá - MT, N° 2000, Bosque da Saúde, Sala 1101 CEP 78048-425.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 31 de Janeiro de 2025.

Valor da**:** Contratação de empresa para consultoria e assessoria para elaboração de regimento interno, minutas de editais e fluxogramas de procedimentos licitatórios, conforme lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Para atender a demanda do Município de Reserva do Cabaçal-MT, No valor de **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS),** fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA, CNPJ Nº: 44.697.158/0001-38.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **08/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EMPRESA CONTRATADA: ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA

CNPJ Nº: 44.697.158/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria para elaboração de regimento interno, minutas de editais e fluxogramas de procedimentos licitatórios, conforme lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Para atender a demanda do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º016/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA SILVA POCIDONIO AO CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Servidora ANDREIA SILVA POCIDONIO, AO CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 018/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "EX-OFICIO" DA SERVIDORA LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME DO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME, portadora do RG 17795567 SSP/MT, inscrita no CPF nº 000.918.191-13, ocupante do cargo de GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01de Fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – 2024.

Art.2º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – 2024.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de janeiro de 2024.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 31 de janeiro de 2024.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – 2023.

Art.2º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – 2023.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de janeiro de 2024.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 31 de janeiro de 2024.

Fabiana dos Reis Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 02/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

Do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha-CIMBAJE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. **04/2024,** que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2023**, originada da Licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE** *na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é "*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ambulância tipo A – Modelo Caminhonete médio porte com tração 4X4 –Toyota/Hilux ,que será utilizado pela secretaria municipal de Saúde"..

Fornecedor: LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 30.536.715/0001-24**. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R$: 539.980,00 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais).**

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE RESCISÃ 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 35/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **SAGGIDA DE SOUSA RIBEIRO**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 31/01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 36/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 31/01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 360/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: J**UAN VICTOR FERREIRA DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 05/01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 38/2022

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ROSENIRA RIBEIRO BATISTA**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 08/01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 299/2022

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **FLAVIA MACEDO DE SOUZA**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 08/01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 03/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **GUILHERME ARAUJO SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 31/01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 22/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **OSMARINO RODRIGUES COSTA**

CAUSA DA RESCISÃO: FALECIMENTO

DATA DA RESCISÃO: 26/01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 55/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LUCELIA ROGERIO SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO:EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 02/01/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 01/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. **04/2024,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2023 Do Pregão Presencial nº 14/2023 , cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de Casa de Apoio no município de Cuiabá-MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicilio, incluindo 04 (quatro) refeições diárias e transporte local, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira–MT.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA, inscrita no CNPJ Nº 04.121.894/0001-29. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de janeiro de 2024.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 10/2024

Portaria Nº. 10/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Progressão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 844/2023 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 08, a servidora **SANDRA CARRIJO DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 19/2024

Portaria Nº. 19/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 06, a servidora **UILMA SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de GARI conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 12/2024

Portaria Nº. 12/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023– Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 05, a servidora **ALCILENE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 14/2024

Portaria Nº. 14/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, a servidora **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de QUIMICO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 15/2024

Portaria Nº. 15/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 11, a servidora **JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 25/2024

Portaria nº 25/GP/24 Em, 11 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **PAULICEIA BENTO RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 16/01/2024. A partir de 15/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 41/2024

Portaria nº. 41/ GP/2024 Em, 31 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora SILVANA NOGUEIRA MARTINS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea “a”, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora SILVANA NOGUEIRA MARTINS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 278350 SSP/MT e CPF 304.371.301-00, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe C, Nível 04, matricula 482, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos integrais, ao tempo de contribuição de 31 anos, 11 meses e 15 dias, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2024.01.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 18/2024

Portaria Nº. 18/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 07, a servidora **LUCIMAR DE FREITAS RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 17/2024

Portaria Nº. 17/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 06, a servidora **LEILIANE MENDONCA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 16/2024

Portaria Nº. 16/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, a servidora **IVANI NASCIMENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

SEC. FINANÇAS - RREO 6° BIMESTRE/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.096.835,00	24.874.928,94	6.772.192,50	27,22	33.006.017,02	132,69	-8.131.088,08
RECEITAS CORRENTES	20.457.335,00	23.235.428,94	6.772.192,50	29,15	31.463.017,02	135,41	-8.227.588,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.013.060,00	2.013.060,00	393.490,18	19,55	1.682.645,78	83,59	330.414,22
Impostos	1.917.060,00	1.917.060,00	387.243,48	20,20	1.620.872,89	84,55	296.187,11
Taxas	80.000,00	80.000,00	6.246,70	7,81	61.772,89	77,22	18.227,11
Contribuição de Melhoria	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
CONTRIBUIÇÕES	856.035,00	856.035,00	78.538,30	9,17	663.839,89	77,55	192.195,11
Contribuições Sociais	806.035,00	806.035,00	65.903,99	8,18	620.311,12	76,96	185.723,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	12.634,31	25,27	43.528,77	87,06	6.471,23
RECEITA PATRIMONIAL	79.600,00	79.600,00	175.320,20	220,25	1.094.672,97	375,22	-1.015.072,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	79.600,00	79.600,00	175.320,20	220,25	1.094.672,97	375,22	-1.015.072,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	610.000,00	610.000,00	41.469,33	6,80	310.920,66	50,97	299.079,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	360.000,00	360.000,00	41.469,33	11,52	310.920,66	86,37	49.079,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.729.210,30	19.507.304,24	6.081.369,50	31,17	27.682.250,50	141,91	-8.174.946,26
Transferências da União e de suas Entidades	9.273.560,30	10.077.172,58	2.855.781,36	28,34	13.280.326,38	131,79	-3.203.153,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.017.500,00	7.467.500,00	2.733.316,21	36,60	11.860.302,06	158,83	-4.392.802,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.427.650,00	1.952.131,66	492.271,93	25,22	2.541.622,06	130,20	-589.490,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.429,70	169.429,70	2.004,99	1,18	28.687,22	16,93	140.742,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.429,70	19.429,70	2.004,99	10,32	28.687,22	147,65	-9.257,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.639.500,00	1.639.500,00	0,00	0,00	1.543.000,00	94,11	96.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.339.500,00	1.339.500,00	0,00	0,00	1.543.000,00	115,19	-203.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.020.500,00	1.020.500,00	0,00	0,00	1.543.000,00	151,20	-522.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	903.165,00	903.165,00	109.627,27	12,14	1.050.030,79	116,26	-146.865,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.000.000,00	25.778.093,94	6.881.819,77	26,70	34.056.047,81	132,11	-8.277.953,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.000.000,00	25.778.093,94	6.881.819,77	26,70	34.056.047,81	132,11	-8.277.953,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.000.000,00	25.778.093,94	6.881.819,77	26,70	34.056.047,81	132,11	-8.277.953,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.347.023,38			9.347.023,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.347.023,38			9.347.023,38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.179.120,00	39.627.462,59	4.324.489,74	31.118.258,38	8.509.204,21	5.717.328,65	29.968.154,27	9.659.308,32	29.153.449,53	1.150.104,11
DESPESAS CORRENTES	18.348.920,00	36.274.707,69	4.037.378,57	28.909.114,61	7.365.593,08	5.430.217,48	27.759.010,50	8.515.697,19	26.949.901,76	1.150.104,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.569.122,50	10.365.707,42	1.577.876,18	9.859.004,30	506.703,12	1.589.282,84	9.851.289,40	514.418,02	9.722.436,14	7.714,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	108.638,76	17.104,60	107.430,23	1.208,53	18.312,76	107.430,23	1.208,53	107.430,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.699.797,50	25.800.361,51	2.442.397,79	18.942.680,08	6.857.681,43	3.822.621,88	17.800.290,87	8.000.070,64	17.120.035,39	1.142.389,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.699.797,50	25.800.361,51	2.442.397,79	18.942.680,08	6.857.681,43	3.822.621,88	17.800.290,87	8.000.070,64	17.120.035,39	1.142.389,21
DESPESAS DE CAPITAL	2.804.000,00	2.962.554,90	287.111,17	2.209.143,77	753.411,13	287.111,17	2.209.143,77	753.411,13	2.203.547,77	0,00
INVESTIMENTOS	2.787.000,00	2.947.800,58	284.694,85	2.194.645,85	753.154,73	284.694,85	2.194.645,85	753.154,73	2.189.049,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	14.754,32	2.416,32	14.497,92	256,40	2.416,32	14.497,92	256,40	14.497,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.026.200,00	390.200,00	0,00	0,00	390.200,00	0,00	0,00	390.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	820.880,00	1.298.889,87	213.740,11	1.277.986,08	20.903,79	213.740,11	1.277.986,08	20.903,79	1.166.292,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.000.000,00	40.926.352,46	4.538.229,85	32.396.244,46	8.530.108,00	5.931.068,76	31.246.140,35	9.680.212,11	30.319.742,17	1.150.104,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.000.000,00	40.926.352,46	4.538.229,85	32.396.244,46	8.530.108,00	5.931.068,76	31.246.140,35	9.680.212,11	30.319.742,17	1.150.104,11
SUPERÁVIT (XIII)				1.659.803,35			2.809.907,46		3.736.305,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.000.000,00	40.926.352,46	4.538.229,85	34.056.047,81		5.931.068,76	34.056.047,81		34.056.047,81	1.150.104,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	903.165,00	903.165,00	109.627,27	12,14	1.050.030,79	116,26	-146.865,79
RECEITAS CORRENTES	903.165,00	903.165,00	109.627,27	12,14	1.050.030,79	116,26	-146.865,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	903.165,00	903.165,00	109.627,27	12,14	1.050.030,79	116,26	-146.865,79
Contribuições Sociais	903.165,00	903.165,00	109.627,27	12,14	1.050.030,79	116,26	-146.865,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	820.880,00	1.298.889,87	213.740,11	1.277.986,08	20.903,79	213.740,11	1.277.986,08	20.903,79	1.166.292,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	820.880,00	1.298.889,87	213.740,11	1.277.986,08	20.903,79	213.740,11	1.277.986,08	20.903,79	1.166.292,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.880,00	1.298.889,87	213.740,11	1.277.986,08	20.903,79	213.740,11	1.277.986,08	20.903,79	1.166.292,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.179.120,00	39.627.462,59	4.324.489,74	31.118.258,38	96,06	8.509.204,21	5.717.328,65	29.968.154,27	95,91	9.659.308,32	1.150.104,11
Legislativa	1.094.000,00	1.393.677,08	0,00	1.116.876,18	3,45	276.800,90	0,00	1.097.305,79	3,51	296.371,29	19.570,39
Ação Legislativa	1.094.000,00	1.393.677,08	0,00	1.116.876,18	3,45	276.800,90	0,00	1.097.305,79	3,51	296.371,29	19.570,39
Administração	4.683.500,00	7.630.428,56	799.962,77	7.466.990,93	23,05	163.437,63	1.198.569,44	7.466.048,14	23,89	164.380,42	942,79
Administração Financeira	1.842.120,00	2.012.566,65	238.940,41	1.986.633,71	6,13	25.932,94	329.079,22	1.986.158,13	6,36	26.408,52	475,58
Normatização e Fiscalização	3.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	2.740.880,00	5.493.968,83	541.501,44	5.358.429,07	16,54	135.539,76	848.761,14	5.357.961,86	17,15	136.006,97	467,21
Demais Subfunções	97.000,00	123.393,08	19.520,92	121.928,15	0,38	1.464,93	20.729,08	121.928,15	0,39	1.464,93	0,00
Assistência Social	1.294.400,00	1.305.220,50	182.235,90	1.256.097,91	3,88	49.122,59	239.366,31	1.256.097,91	4,02	49.122,59	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	-1.176,00	16.860,00	0,05	3.140,00	2.640,00	16.860,00	0,05	3.140,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	155.288,46	29.908,82	154.324,59	0,48	963,87	30.948,97	154.324,59	0,49	963,87	0,00
Assistência Comunitária	1.143.400,00	1.129.932,04	153.503,08	1.084.913,32	3,35	45.018,72	205.777,34	1.084.913,32	3,47	45.018,72	0,00
Previdência Social	1.034.600,00	1.508.600,00	95.789,32	1.108.911,93	3,42	399.688,07	97.718,72	1.104.384,32	3,53	404.215,68	4.527,61
Previdência do Regime Estatutário	1.034.600,00	1.508.600,00	95.789,32	1.108.911,93	3,42	399.688,07	97.718,72	1.104.384,32	3,53	404.215,68	4.527,61
Saúde	4.848.770,00	7.928.605,08	942.547,72	7.015.587,68	21,66	913.017,40	1.476.885,43	7.015.103,21	22,45	913.501,87	484,47
Atenção Básica	1.456.665,00	2.382.873,75	237.627,45	1.986.379,26	6,13	396.494,49	361.459,98	1.985.894,79	6,36	396.978,96	484,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.549.455,00	3.611.003,03	420.312,98	3.186.862,39	9,84	424.140,64	712.017,29	3.186.862,39	10,20	424.140,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	67.000,00	86.368,50	3.943,78	81.698,53	0,25	4.669,97	3.943,78	81.698,53	0,26	4.669,97	0,00
Vigilância Sanitária	239.650,00	151.472,43	24.908,02	143.557,06	0,44	7.915,37	24.936,02	143.557,06	0,46	7.915,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	66.000,00	123.922,59	15.374,59	110.373,05	0,34	13.549,54	29.738,59	110.373,05	0,35	13.549,54	0,00
Administração Geral	470.000,00	1.572.964,78	240.380,90	1.506.717,39	4,65	66.247,39	344.789,77	1.506.717,39	4,82	66.247,39	0,00
Educação	5.245.150,00	7.580.570,59	983.958,84	6.588.370,94	20,34	992.199,65	1.246.309,09	6.588.370,94	21,09	992.199,65	0,00
Ensino Fundamental	2.756.150,00	4.207.553,22	727.944,24	4.086.990,85	12,62	120.562,37	853.564,46	4.086.990,85	13,08	120.562,37	0,00
Ensino Médio	0,00	1.253.832,11	119.720,38	560.582,89	1,73	693.249,22	119.720,38	560.582,89	1,79	693.249,22	0,00
Ensino Superior	310.000,00	174.912,01	-0,10	174.463,58	0,54	448,43	34.541,62	174.463,58	0,56	448,43	0,00
Educação Infantil	1.857.000,00	1.177.844,15	98.944,40	1.087.930,72	3,36	89.913,43	115.423,64	1.087.930,72	3,48	89.913,43	0,00
Administração Geral	322.000,00	766.429,10	37.349,92	678.402,90	2,09	88.026,20	123.058,99	678.402,90	2,17	88.026,20	0,00
Cultura	40.000,00	2.640.834,28	897.625,90	2.273.082,71	7,02	367.751,57	595.125,90	1.970.582,71	6,31	670.251,57	302.500,00
Difusão Cultural	40.000,00	2.640.834,28	897.625,90	2.273.082,71	7,02	367.751,57	595.125,90	1.970.582,71	6,31	670.251,57	302.500,00
Urbanismo	1.311.000,00	7.647.292,23	184.934,59	2.711.227,47	8,37	4.936.064,76	584.618,43	1.889.148,62	6,05	5.758.143,61	822.078,85
Infra-Estrutura Urbana	620.000,00	1.720.171,68	142.534,92	1.610.805,36	4,97	109.366,32	282.719,00	979.031,99	3,13	741.139,69	631.773,37
Serviços Urbanos	539.000,00	5.919.510,55	42.399,67	1.092.812,11	3,37	4.826.698,44	301.899,43	902.506,63	2,89	5.017.003,92	190.305,48
Demais Subfunções	152.000,00	7.610,00	0,00	7.610,00	0,02	0,00	0,00	7.610,00	0,02	0,00	0,00
Saneamento	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	415.000,00	566.696,26	106.262,84	551.407,13	1,70	15.289,13	125.574,92	551.407,13	1,76	15.289,13	0,00
Abastecimento	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	61.000,00	3.698,00	0,00	3.698,00	0,01	0,00	0,00	3.698,00	0,01	0,00	0,00
Demais Subfunções	335.000,00	562.998,26	106.262,84	547.709,13	1,69	15.289,13	125.574,92	547.709,13	1,75	15.289,13	0,00
Transporte	861.500,00	837.468,08	67.546,10	835.016,20	2,58	2.451,88	81.546,73	835.016,20	2,67	2.451,88	0,00
Transporte Rodoviário	861.500,00	837.468,08	67.546,10	835.016,20	2,58	2.451,88	81.546,73	835.016,20	2,67	2.451,88	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	197.869,93	63.625,76	194.689,30	0,60	3.180,63	71.613,68	194.689,30	0,62	3.180,63	0,00
Desporto Comunitário	150.000,00	197.869,93	63.625,76	194.689,30	0,60	3.180,63	71.613,68	194.689,30	0,62	3.180,63	0,00
Reserva de Contingência	1.026.200,00	390.200,00	0,00	0,00	0,00	390.200,00	0,00	0,00	0,00	390.200,00	0,00
Demais Subfunções	1.026.200,00	390.200,00	0,00	0,00	0,00	390.200,00	0,00	0,00	0,00	390.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	820.880,00	1.298.889,87	213.740,11	1.277.986,08	3,94	20.903,79	213.740,11	1.277.986,08	4,09	20.903,79	0,00
Legislativa	31.000,00	37.000,00	0,00	27.959,02	0,09	9.040,98	0,00	27.959,02	0,09	9.040,98	0,00
Ação Legislativa	31.000,00	37.000,00	0,00	27.959,02	0,09	9.040,98	0,00	27.959,02	0,09	9.040,98	0,00
Administração	232.500,00	339.840,57	51.244,05	336.138,53	1,04	3.702,04	51.244,05	336.138,53	1,08	3.702,04	0,00
Administração Financeira	100.000,00	69.059,94	22.382,49	69.059,94	0,21	0,00	22.382,49	69.059,94	0,22	0,00	0,00
Administração Geral	132.500,00	270.780,63	28.861,56	267.078,59	0,82	3.702,04	28.861,56	267.078,59	0,85	3.702,04	0,00
Assistência Social	50.000,00	35.624,23	4.124,26	34.686,18	0,11	938,05	4.124,26	34.686,18	0,11	938,05	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	35.624,23	4.124,26	34.686,18	0,11	938,05	4.124,26	34.686,18	0,11	938,05	0,00
Saúde	291.880,00	461.130,29	81.221,97	456.525,33	1,41	4.604,96	81.221,97	456.525,33	1,46	4.604,96	0,00
Atenção Básica	123.835,00	102.727,38	32.983,62	102.593,80	0,32	133,58	32.983,62	102.593,80	0,33	133,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	107.045,00	109.067,50	34.172,37	109.022,50	0,34	45,00	34.172,37	109.022,50	0,35	45,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	22.244,16	9.132,63	21.731,43	0,07	512,73	9.132,63	21.731,43	0,07	512,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	6.850,00	0,00	3.684,19	0,01	3.165,81	0,00	3.684,19	0,01	3.165,81	0,00
Administração Geral	22.000,00	220.241,25	4.933,35	219.493,41	0,68	747,84	4.933,35	219.493,41	0,70	747,84	0,00
Educação	134.500,00	360.083,08	63.252,03	360.083,08	1,11	0,00	63.252,03	360.083,08	1,15	0,00	0,00
Ensino Fundamental	83.500,00	227.988,08	46.491,53	227.988,08	0,70	0,00	46.491,53	227.988,08	0,73	0,00	0,00
Educação Infantil	41.000,00	79.535,56	0,00	79.535,56	0,25	0,00	0,00	79.535,56	0,25	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	52.559,44	16.760,50	52.559,44	0,16	0,00	16.760,50	52.559,44	0,17	0,00	0,00
Urbanismo	46.000,00	34.234,00	8.598,12	31.616,24	0,10	2.617,76	8.598,12	31.616,24	0,10	2.617,76	0,00
Serviços Urbanos	46.000,00	34.234,00	8.598,12	31.616,24	0,10	2.617,76	8.598,12	31.616,24	0,10	2.617,76	0,00
Agricultura	35.000,00	30.977,70	5.299,68	30.977,70	0,10	0,00	5.299,68	30.977,70	0,10	0,00	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	30.977,70	5.299,68	30.977,70	0,10	0,00	5.299,68	30.977,70	0,10	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.000.000,00	40.926.352,46	4.538.229,85	32.396.244,46	100,00	8.530.108,00	5.931.068,76	31.246.140,35	100,00	9.680.212,11	1.150.104,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.072.394,23	2.600.738,60	2.745.554,38	2.521.468,22	2.601.757,75	3.804.979,91	2.503.766,92	2.420.144,74	2.371.520,37	4.161.971,10	2.786.057,99	4.679.819,51	35.270.173,72	26.015.428,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.023,78	116.049,19	112.566,48	48.429,77	53.513,75	407.645,16	78.637,79	135.420,39	190.544,94	103.324,35	177.539,17	215.951,01	1.682.645,78	2.013.060,00
IPTU	5.986,95	27.245,77	3.490,38	3.278,25	3.358,81	3.280,80	25.569,56	76.834,52	100.191,04	8.284,55	2.168,51	6.615,13	266.304,27	322.830,00
ISS	28.813,47	60.919,49	50.950,87	27.455,05	35.254,24	58.116,78	22.255,61	23.503,82	39.278,87	27.548,55	117.716,33	53.346,70	545.159,78	484.000,00
ITBI	0,00	1.910,04	34.045,15	1.549,53	2.355,47	90.000,00	11.904,39	23.996,52	5.000,10	21.591,56	12.819,63	42.869,57	248.041,96	490.950,00
IRRF	2.877,12	6.392,44	4.918,27	5.211,80	4.905,72	250.243,60	5.574,16	4.311,10	35.663,86	35.739,80	37.374,02	103.672,44	496.884,33	425.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.346,24	19.581,45	19.161,81	10.935,14	7.639,51	6.003,98	13.334,07	6.774,43	10.411,07	10.159,89	7.460,68	9.447,17	126.255,44	290.230,00
Contribuições	0,00	0,00	69.477,21	85.589,68	90.876,45	68.299,72	67.561,13	67.012,68	66.441,09	70.043,63	70.555,74	7.982,56	663.839,89	856.035,00
Receita Patrimonial	54.408,26	73.236,61	101.592,24	81.476,47	98.389,96	92.181,43	91.781,37	150.520,32	87.658,44	88.107,67	86.904,15	88.416,05	1.094.672,97	79.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.408,26	73.236,61	101.592,24	81.476,47	98.389,96	92.181,43	91.781,37	150.520,32	87.658,44	88.107,67	86.904,15	88.416,05	1.094.672,97	79.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.472,24	31.170,79	44.769,06	22.119,98	28.228,48	21.002,37	23.163,66	27.089,97	26.453,96	24.980,82	24.988,27	16.481,06	310.920,66	610.000,00
Transferências Correntes	1.943.737,85	2.375.444,65	2.414.043,51	2.282.732,13	2.329.517,71	3.215.851,23	2.241.789,64	2.039.143,54	1.999.714,52	3.872.377,92	2.425.085,66	4.349.968,84	31.489.407,20	22.287.304,24
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	8.609.243,52
Cota Parte do ICMS	530.996,35	478.613,06	508.552,78	456.769,12	595.993,58	517.456,28	550.399,49	615.106,27	617.157,12	623.591,69	609.755,19	590.435,51	6.694.826,44	5.450.000,00
Cota Parte do IPVA	15.755,15	12.341,63	28.427,19	19.579,40	100.848,12	57.647,13	36.170,84	37.479,83	15.397,73	20.227,82	4.382,47	10.038,74	358.296,05	450.000,00
Cota Parte do ITR	18.061,35	9.431,15	9.624,75	45.601,36	73.248,52	12.390,08	11.530,42	975,20	21.063,75	365.771,90	51.062,05	101.876,91	720.637,44	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	197.037,56	197.436,25	183.286,20	175.847,79	240.819,30	208.056,30	193.233,83	213.700,77	208.297,92	231.634,21	219.495,03	272.776,90	2.541.622,06	1.952.131,66
Outras Transferências Correntes	181.263,41	326.574,11	857.654,29	639.988,94	268.149,56	1.439.180,95	248.829,18	357.585,32	307.705,58	1.860.193,53	540.099,34	1.786.307,57	8.813.531,78	5.325.929,06
Outras Receitas Correntes	10.752,10	4.837,36	3.105,88	1.120,19	1.231,40	0,00	833,33	957,84	707,42	3.136,71	985,00	1.019,99	28.687,22	169.429,70
DEDUÇÕES (II)	313.087,24	370.286,75	341.787,39	373.793,49	435.435,74	382.022,40	329.630,09	359.144,77	338.956,90	423.734,06	399.002,15	360.586,84	4.427.467,82	3.765.635,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	67.166,93	80.414,56	71.326,12	68.299,72	67.561,13	65.573,42	66.441,09	67.624,16	65.903,99	0,00	620.311,12	806.035,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	313.087,24	370.286,75	274.620,46	293.378,93	364.109,62	313.722,68	262.068,96	293.571,35	272.515,81	356.109,90	333.098,16	360.586,84	3.807.156,70	2.780.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.759.306,99	2.230.451,85	2.403.766,99	2.147.674,73	2.166.322,01	3.422.957,51	2.174.136,83	2.060.999,97	2.032.563,47	3.738.237,04	2.387.055,84	4.319.232,67	30.842.705,90	22.249.793,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.759.306,99	2.230.451,85	2.403.766,99	2.147.674,73	2.166.322,01	2.922.957,51	2.174.136,83	2.060.999,97	2.032.563,47	3.738.237,04	2.387.055,84	4.319.232,67	30.342.705,90	21.749.793,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00	18.480,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.759.306,99	2.230.451,85	2.403.766,99	2.147.674,73	2.166.322,01	2.922.957,51	2.174.136,83	2.060.999,97	2.027.283,47	3.719.757,04	2.387.055,84	4.319.232,67	30.318.945,90	21.749.793,94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.532.200,00	1.572.084,46
Receita de Contribuições dos Segurados	726.035,00	620.311,12
Ativo	726.035,00	620.311,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	806.165,00	951.773,34
Ativo	806.165,00	951.773,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.532.200,00	1.572.084,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.215.000,00	921.744,55	921.744,55	843.093,61	0,00
Aposentadorias	1.015.000,00	823.222,04	823.222,04	752.023,79	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	98.522,51	98.522,51	91.069,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	98.900,00	66.855,07	66.855,07	51.746,25	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	98.900,00	66.855,07	66.855,07	51.746,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.313.900,00	988.599,62	988.599,62	894.839,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	218.300,00	583.484,84	583.484,84	677.244,60	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	366.600,00	98.595,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	366.600,00	98.595,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	191.700,00	120.312,31	115.784,70	101.716,33	4.527,61
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	191.700,00	120.312,31	115.784,70	101.716,33	4.527,61
Despesas de Capital (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	193.700,00	120.312,31	115.784,70	101.716,33	4.527,61
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	172.900,00	-21.716,70	-17.189,09	-3.120,72	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-87.676,82
Investimentos e Aplicações	-53.821,74
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.239.793,94	30.842.367,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.013.060,00	1.682.645,78
IPTU	322.830,00	266.304,27
ISS	484.000,00	545.159,78
ITBI	490.950,00	248.041,96
IRRF	425.050,00	496.884,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.230,00	126.255,44
Contribuições	50.000,00	43.528,77
Receita Patrimonial	50.000,00	1.094.672,97
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	1.094.672,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.507.304,24	27.682.250,50
Cota Parte do FPM	7.109.243,52	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	4.360.000,00	5.355.861,42
Cota Parte do IPVA	360.000,00	286.637,74
Cota Parte do ITR	400.000,00	576.510,07
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.952.131,66	2.541.622,06
Outras Transferências Correntes	5.325.929,06	8.813.531,78
Demais Receitas Correntes	619.429,70	339.269,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	619.429,70	339.269,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.189.793,94	29.747.694,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.869.200,00	1.670.680,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	29.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.639.500,00	1.543.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.339.500,00	1.543.000,00
Convênios	597.500,00	293.000,00
Outras Transferências de Capital	742.000,00	1.250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.639.500,00	1.543.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.698.493,94	32.961.374,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.829.293,94	31.290.694,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.066.997,56	29.078.188,76	27.932.612,26	27.119.638,21	29.367,25	391.430,00	391.430,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.351.397,29	10.148.390,76	10.140.675,86	9.993.888,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	108.638,76	107.430,23	107.430,23	107.430,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.606.961,51	18.822.367,77	17.684.506,17	17.018.319,06	29.367,25	391.430,00	391.430,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.606.961,51	18.822.367,77	17.684.506,17	17.018.319,06	29.367,25	391.430,00	391.430,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.958.358,80	28.970.758,53	27.825.182,03	27.012.207,98	29.367,25	391.430,00	391.430,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.506.600,00	1.108.911,93	1.104.384,32	996.556,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.960.554,90	2.209.143,77	2.209.143,77	2.203.547,77	0,00	75.555,56	75.555,56
Investimentos	2.945.800,58	2.194.645,85	2.194.645,85	2.189.049,85	0,00	75.555,56	75.555,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.754,32	14.497,92	14.497,92	14.497,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	2.945.800,58	2.194.645,85	2.194.645,85	2.189.049,85	0,00	75.555,56	75.555,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	390.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.802.959,38	32.274.316,31	31.124.212,20	30.197.814,02	29.367,25	466.985,56	466.985,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.294.359,38	31.165.404,38	30.019.827,88	29.201.257,83	29.367,25	466.985,56	466.985,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.267.208,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.593.084,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	293.427,56

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.593.084,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	124.719,83	62.165,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.416,50	326.417,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-62.554,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-62.554,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-62.554,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.201.705,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.201.705,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.558,40	76.196,43	29.367,25	33.187,55	62.200,03	0,00	467.435,06	466.985,56	466.985,56	449,50	0,00	62.200,03
02	GABINETE DO PREFEITO	35,00	936,56	436,56	500,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	35,00	936,56	436,56	500,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	19.926,07	3.059,69	2.873,00	186,69	19.926,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.926,07
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	19.926,07	3.059,69	2.873,00	186,69	19.926,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.926,07
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.219,62	9.720,96	9.255,00	2.075,96	609,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,62
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.219,62	9.720,96	9.255,00	2.075,96	609,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,62
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	1.356,14	1.181,14	157,84	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	1.356,14	1.181,14	157,84	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	9.104,80	31.523,16	1.523,16	4.726,46	34.378,34	0,00	76.005,06	75.555,56	75.555,56	449,50	0,00	34.378,34
0606	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	9.104,80	31.523,16	1.523,16	4.726,46	34.378,34	0,00	76.005,06	75.555,56	75.555,56	449,50	0,00	34.378,34
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.085,15	6.955,39	6.691,39	381,44	6.967,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.967,71
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.085,15	6.955,39	6.691,39	381,44	6.967,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.967,71
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.182,43	12.226,23	6.267,00	11.141,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.182,43	12.226,23	6.267,00	11.141,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	4.847,49	680,00	680,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	4.847,49	680,00	680,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	108,29	0,00	0,00	108,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,29
1010	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	108,29	0,00	0,00	108,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,29
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	9.630,01	460,00	9.170,01	0,00	0,00	391.430,00	391.430,00	391.430,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	9.630,01	460,00	9.170,01	0,00	0,00	391.430,00	391.430,00	391.430,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	48.558,40	76.196,43	29.367,25	33.187,55	62.200,03	0,00	467.435,06	466.985,56	466.985,56	449,50	0,00	62.200,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.722.830,00	1.556.390,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	322.830,00	266.304,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	490.950,00	248.041,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	484.000,00	545.159,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	425.050,00	496.884,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.009.243,52	20.140.778,61
2.1- Cota-Parte FPM	8.609.243,52	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.500.000,00	11.262.031,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.109.243,52	1.098.462,03
2.2- Cota-Parte ICMS	5.450.000,00	6.694.826,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	720.637,44
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	358.296,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	6.525,25
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.732.073,52	21.697.168,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	2.780.000,00	3.807.156,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.403.018,38	1.615.828,92

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.952.131,66	2.541.622,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.952.131,66	2.541.622,06
6.1.1- Principal	1.952.131,66	2.541.622,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-827.868,34	-1.265.534,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.487,25
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.487,25
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.569.109,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.675.179,43	2.674.203,76	2.674.203,76	2.647.862,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.524.974,60	2.524.162,09	2.524.162,09	2.498.973,43	0,00
10.1.1- Educação Infantil	642.868,39	642.203,95	642.203,95	642.203,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.882.106,21	1.881.958,14	1.881.958,14	1.856.769,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	150.204,83	150.041,67	150.041,67	148.888,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	17.129,49	17.128,28	17.128,28	17.128,28	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	133.075,34	132.913,39	132.913,39	131.760,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.688.322,23	2.688.322,23	2.661.980,84	0,00	0,00	146.700,17
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.688.322,23	2.688.322,23	2.661.980,84	0,00	0,00	146.700,17
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.457.676,66	2.457.676,66	2.432.488,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.779.135,44	2.457.676,66	2.457.676,66	96,70
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	254.162,21	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	66.485,43	-66.485,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	66.485,43	-66.485,43	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.852.682,36	2.572.482,32	2.572.482,32	2.543.682,97	0,00
20.1- Educação Infantil	561.353,83	477.475,80	477.475,80	477.475,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.472.339,99	1.364.044,18	1.364.044,18	1.352.740,33	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	818.988,54	730.962,34	730.962,34	713.466,84	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.844.753,97	4.640.844,91	4.640.844,91	4.602.464,67	0,00
21.1- Educação Infantil	1.263.628,98	1.179.085,30	1.179.085,30	1.178.350,30	0,00
21.1.1- Creche	881.033,52	853.809,25	853.809,25	853.074,25	0,00
21.1.2- Pré-Escola	382.595,46	325.276,05	325.276,05	325.276,05	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.581.124,99	3.461.759,61	3.461.759,61	3.424.114,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.572.482,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.807.156,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	9.634,52
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.370.004,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.424.292,24	6.370.004,50	29,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.901,52	6.267,00	6.267,00	9.634,52	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.370,85	4.522,00	4.522,00	7.848,85	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.530,67	1.745,00	1.745,00	1.785,67	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	922.000,00	844.213,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	440.000,00	383.020,31
31.1.1- Salário-Educação	112.000,00	115.343,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	25.000,00	50.642,40
31.1.4- PNATE	10.000,00	12.841,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	293.000,00	204.192,83
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	144.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	338.000,00	461.192,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.329.188,43	1.621.164,04	1.621.164,04	1.619.864,04	0,00
32.1- Educação Infantil	36.028,00	30.658,25	30.658,25	30.658,25	0,00
32.2- Ensino Fundamental	864.416,31	855.459,32	855.459,32	854.159,32	0,00
32.3- Ensino Médio	1.253.832,11	560.582,89	560.582,89	560.582,89	0,00
32.4- Ensino Superior	174.912,01	174.463,58	174.463,58	174.463,58	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.857.050,22	6.867.850,12	6.867.850,12	6.811.409,38	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.095.483,66	5.833.316,30	5.833.316,30	5.776.875,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.236.353,03	3.233.886,48	3.233.886,48	3.179.977,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.859.130,63	2.599.429,82	2.599.429,82	2.596.897,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.845.170,01	1.115.137,72	1.115.137,72	1.115.137,72	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.845.170,01	1.115.137,72	1.115.137,72	1.115.137,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.760,84	33.046,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.541.622,06	115.343,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.730.211,27	116.751,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-158.828,37	31.639,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-187,31	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-159.015,68	31.639,09

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.962.554,90	2.209.143,77	753.411,13
Investimentos	2.947.800,58	2.194.645,85	753.154,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.754,32	14.497,92	256,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.962.554,90	2.209.143,77	753.411,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.962.554,90 <(d - a)>	2.209.143,77 <(e - b)>	753.411,13 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	259.223,47	259.223,47	259.223,47	259.223,47	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	259.223,47	259.223,47	259.223,47	259.223,47	0,00	0,00	0,00
Investimentos	259.223,47	259.223,47	259.223,47	259.223,47	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	386.850,00	-259.223,47	127.626,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.722.830,00	1.722.830,00	1.556.390,34	90,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	322.830,00	322.830,00	266.304,27	82,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	490.950,00	490.950,00	248.041,96	50,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	545.159,78	112,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	425.050,00	425.050,00	496.884,33	116,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.900.000,00	13.900.000,00	19.042.316,58	137,00
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	11.262.031,40	150,16
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	720.637,44	144,13
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	358.296,05	79,62
Cota-Parte ICMS	5.450.000,00	5.450.000,00	6.694.826,44	122,84
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	6.525,25	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.622.830,00	15.622.830,00	20.598.706,92	131,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	864.965,00	1.047.655,26	1.038.776,01	99,15	1.038.776,01	99,15	975.337,19	93,10	0,00
Despesas Correntes	817.965,00	891.155,26	882.706,02	99,05	882.706,02	99,05	819.267,20	91,93	0,00
Despesas de Capital	47.000,00	156.500,00	156.069,99	99,73	156.069,99	99,73	156.069,99	99,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.208.000,00	1.853.771,02	1.795.832,48	96,87	1.795.832,48	96,87	1.772.245,10	95,60	0,00
Despesas Correntes	2.175.000,00	1.841.571,02	1.783.673,62	96,86	1.783.673,62	96,86	1.760.086,24	95,58	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	12.200,00	12.158,86	99,66	12.158,86	99,66	12.158,86	99,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.000,00	17.668,50	16.083,11	91,03	16.083,11	91,03	16.083,11	91,03	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	17.668,50	16.083,11	91,03	16.083,11	91,03	16.083,11	91,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	196.650,00	118.439,12	114.961,35	97,06	114.961,35	97,06	109.208,11	92,21	0,00
Despesas Correntes	185.650,00	118.439,12	114.961,35	97,06	114.961,35	97,06	109.208,11	92,21	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	75.292,59	62.375,87	82,84	62.375,87	82,84	62.375,87	82,84	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	75.292,59	62.375,87	82,84	62.375,87	82,84	62.375,87	82,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	380.000,00	1.283.473,54	1.237.798,12	96,44	1.237.798,12	96,44	1.229.184,85	95,77	0,00
Despesas Correntes	375.000,00	1.277.877,54	1.232.202,12	96,43	1.232.202,12	96,43	1.229.184,85	96,19	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.596,00	5.596,00	100,00	5.596,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.697.615,00	4.396.300,03	4.265.826,94	97,03	4.265.826,94	97,03	4.164.434,23	94,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.265.826,94	4.265.826,94	4.164.434,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.265.826,94	4.265.826,94	4.164.434,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.089.806,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.176.020,90	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,71		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.348.035,00	2.698.035,00	2.407.745,17	89,24
Proveniente da União	1.129.535,00	1.629.535,00	1.197.922,66	73,51
Proveniente dos Estados	218.500,00	1.068.500,00	1.209.822,51	113,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.348.035,00	2.698.035,00	2.407.745,17	89,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	715.535,00	1.437.945,87	1.050.197,05	73,03	1.049.712,58	73,00	1.049.712,58	73,00	484,47
Despesas Correntes	466.535,00	1.429.673,87	1.041.979,15	72,88	1.041.494,68	72,85	1.041.494,68	72,85	484,47
Despesas de Capital	249.000,00	8.272,00	8.217,90	99,35	8.217,90	99,35	8.217,90	99,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	448.500,00	1.816.299,51	1.480.052,41	81,49	1.480.052,41	81,49	1.478.852,41	81,42	0,00
Despesas Correntes	397.000,00	1.611.971,51	1.283.408,61	79,62	1.283.408,61	79,62	1.282.208,61	79,54	0,00
Despesas de Capital	51.500,00	204.328,00	196.643,80	96,24	196.643,80	96,24	196.643,80	96,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.000,00	68.700,00	65.615,42	95,51	65.615,42	95,51	65.615,42	95,51	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	68.700,00	65.615,42	95,51	65.615,42	95,51	65.615,42	95,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	55.277,47	50.327,14	91,04	50.327,14	91,04	50.327,14	91,04	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	55.277,47	50.327,14	91,04	50.327,14	91,04	50.327,14	91,04	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.000,00	55.480,00	51.681,37	93,15	51.681,37	93,15	51.681,37	93,15	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	55.480,00	51.681,37	93,15	51.681,37	93,15	51.681,37	93,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.000,00	301.344,81	284.630,97	94,45	284.630,97	94,45	284.630,97	94,45	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	301.344,81	284.630,97	94,45	284.630,97	94,45	284.630,97	94,45	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.347.035,00	3.735.047,66	2.982.504,36	79,85	2.982.019,89	79,84	2.980.819,89	79,81	484,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.580.500,00	2.485.601,13	2.088.973,06	84,04	2.088.488,59	84,02	2.025.049,77	81,47	484,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.656.500,00	3.670.070,53	3.275.884,89	89,26	3.275.884,89	89,26	3.251.097,51	88,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	67.000,00	86.368,50	81.698,53	94,59	81.698,53	94,59	81.698,53	94,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	271.650,00	173.716,59	165.288,49	95,15	165.288,49	95,15	159.535,25	91,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.000,00	130.772,59	114.057,24	87,22	114.057,24	87,22	114.057,24	87,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	396.000,00	1.584.818,35	1.522.429,09	96,06	1.522.429,09	96,06	1.513.815,82	95,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.044.650,00	8.131.347,69	7.248.331,30	89,14	7.247.846,83	89,13	7.145.254,12	87,87	484,47

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.000.000,00
Previsão Atualizada	25.778.093,94
Receitas Realizadas	34.056.047,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.347.023,38

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.000.000,00
Créditos Adicionais	17.926.352,46
Dotação Atualizada	40.926.352,46
Despesas Empenhadas	32.396.244,46
Despesas Liquidadas	31.246.140,35
Despesas Pagas	30.319.742,17
Superávit Orçamentário	1.659.803,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.396.244,46
Despesas Liquidadas	31.246.140,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.842.705,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.342.705,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.318.945,90

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.572.084,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	988.599,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	988.599,62
Despesas Previdenciárias Pagas	894.839,86
Resultado Previdenciário	583.484,84
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	293.427,56	1.593.084,13	542,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	124.754,83	33.187,55	29.367,25	62.200,03
Poder Executivo	124.754,83	33.187,55	29.367,25	62.200,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	467.435,06	449,50	466.985,56	0,00
Poder Executivo	467.435,06	449,50	466.985,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	592.189,89	33.637,05	496.352,81	62.200,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.370.004,50	25,00	29,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.457.676,66	70,00	96,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.209.143,77	753.411,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	259.223,47	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.265.826,94	15,00	20,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA 21/2024

Portaria Nº. 21/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 11, a servidora **VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 08/2024

Portaria nº 08/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sra. LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA, da função de Conselheira do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, tendo esgotado o prazo de atuação da conselheira junto ao Conselho, conforme prevê a Lei Municipal 557/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 20/2024

Portaria Nº. 20/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 11, a servidora **TANIA CARRIJO ROLDAO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2024

Portaria Nº. 11/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, a servidora **PAULICEIA BENTO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 28/2024

Portaria nº 28/GP/24 Em, 11 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023. A partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 33/2024

Portaria nº 33/GP/24 Em, 11 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GINO DE JESUS BARBOSA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 18/10/2022. A partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 05/2024

Portaria nº 05/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sra. GILSEANE BENTO CARRIJO, da função de Conselheira do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, tendo esgotado o prazo de atuação da conselheira junto ao Conselho, conforme prevê a Lei Municipal 557/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 29/2024

Portaria nº 29/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **EDSON PEREIRA SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2020 a 21/05/2021. A partir de 15/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 40/2024

Portaria Nº. 40/GP/24 Em, 19 de Janeiro de 2024

"Dispõe sobre Progressão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023– Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, a servidora **ALCILENE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 39/2024

Portaria nº 39/GP/24 Em, 19 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024. A partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 26/2024

Portaria nº 26/GP/24 Em, 11 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **IDROSINA FRANCISCA DA SILVA CRUS**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021. A partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

SEC FINANÇAS - RGF 3° QUADRIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	710.704,57	762.439,78	869.735,88	762.777,66	818.929,11	795.459,16	774.959,96	786.666,47	814.043,79	793.423,67	792.397,29	922.616,34	9.604.153,68	0,00
Pessoal Ativo	710.704,57	762.439,78	869.735,88	762.777,66	818.929,11	795.459,16	774.959,96	786.666,47	814.043,79	793.423,67	792.397,29	922.616,34	9.604.153,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	565.023,79	614.331,26	701.768,83	632.631,69	666.376,28	646.982,78	626.481,34	638.611,07	665.575,36	650.465,73	641.680,39	744.775,91	7.794.704,43	0,00
Obrigações Patronais	145.680,78	148.108,52	167.967,05	130.145,97	152.552,83	148.476,38	148.478,62	148.055,40	148.468,43	142.957,94	150.716,90	177.840,43	1.809.449,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	124.080,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	124.080,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	710.704,57	762.439,78	869.735,88	762.777,66	818.929,11	782.259,16	756.479,96	768.186,47	795.563,79	774.943,67	773.917,29	904.136,34	9.480.073,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.842.705,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	23.760,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.318.945,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.480.073,68	31,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.372.230,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.553.619,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.735.007,71	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	186.136,99	524.881,46	276.820,31	338.257,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	186.136,99	524.881,46	276.820,31	338.257,89
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	72.171,57	413.487,99	192.682,67	282.983,72
Internos	72.171,57	413.487,99	192.682,67	282.983,72
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	113.965,42	111.393,47	84.137,64	55.274,17
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	113.965,42	111.393,47	84.137,64	55.274,17
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.506.959,64	10.935.188,27	11.711.530,71	12.363.073,63
Disponibilidade de Caixa	10.506.959,64	10.935.188,27	11.711.530,71	12.363.073,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.802.095,97	11.311.815,12	12.118.671,52	12.751.655,94
(-) Restos a Pagar Processados	124.719,83	95.492,58	95.352,58	62.165,03
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	170.416,50	281.134,27	311.788,23	326.417,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.320.822,65	-10.410.306,81	-11.434.710,40	-12.024.815,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.424.409,43	32.814.843,03	31.814.175,98	30.842.705,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	550.000,00	550.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.874.409,43	32.264.843,03	31.314.175,98	30.342.705,90
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,58	1,63	0,88	1,11
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-32,38	-32,27	-36,52	-39,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.249.291,32	38.717.811,64	37.577.011,18	36.411.247,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.424.362,18	34.846.030,47	33.819.310,06	32.770.122,37

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	14.703.689,49	14.703.689,49	14.703.689,49	14.703.689,49
RP NÃO-PROCESSADOS	467.435,06	449,50	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.424.409,43	32.814.843,03	31.814.175,98	30.842.705,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	550.000,00	550.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.874.409,43	32.264.843,03	31.314.175,98	30.342.705,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.012.370,07	7.098.265,47	6.889.118,72	6.675.395,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.311.133,07	6.388.438,92	6.200.206,84	6.007.855,77

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.842.705,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.342.705,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.854.832,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.369.349,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.123.989,41	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.842.705,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.342.705,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.318.945,90

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.480.073,68	31,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.372.230,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.553.619,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.735.007,71	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.024.815,74	-39,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.411.247,08	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.675.395,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.854.832,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.123.989,41	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	124.311,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [19592], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PORTARIA 34/2024

Portaria nº 34/GP/24 Em, 11 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar gozo de férias do servidor efetivo **ROSÂNGELA AMANCIO PEREIRA** referente ao período aquisitivo de 19/10/2022 a 18/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 06/2024

Portaria nº 06/GP/24 E m, 11 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Cancelar Gozo de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar Gozo de férias da servidora efetiva **KAMYLA PERES RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 09/11/2022 a 09/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 38/2024

Portaria nº 38/GP/24 Em, 19 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Licença Particular de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º -Conceder Licença Particular sem remuneração, a servidora **ROSILDA OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretária Municipal de Finanças, por um período de 02 (Dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 37/2024

Portaria nº 36/GP/24 Em, 19 de janeiro de **2023**

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sr.ª. **CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS**, para cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos de Ação e Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 36/2024

Portaria nº 36/GP/24 Em, 19 de janeiro de **2023**

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sr.ª. **CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS**, para cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos de Ação e Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 35/2024

Portaria nº 35/GP/24 Em, 19 de janeiro de **2023**

"Dispõe sobre exoneração para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a Sr.ª. **ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos de Ação e Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 24/2024

Portaria nº 24/GP/24 Em, 11 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar gozo de férias do servidor efetivo **LUIZA HELENA PERES RODRIGUES** referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 23/2024

Portaria nº 23/GP/24 Em, 11 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALCELI GOULART CARRIJO BARBOSA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022. A partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 07/2024

Portaria nº 07/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sra. JAINE FERREIRA DE SOUZA, da função de Conselheira do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, tendo esgotado o prazo de atuação da conselheira junto ao Conselho, conforme prevê a Lei Municipal 557/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 22/2024

Portaria Nº. 22/GP/24 Em, 11 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre progressão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 844/2023 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal 844/2023 12/12/2023– Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 07, a servidora **CARMELITA GOULART DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 09/2024

Portaria nº 09/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sra. EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA, da função de Conselheira do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, tendo esgotado o prazo de atuação da conselheira junto ao Conselho, conforme prevê a Lei Municipal 557/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 02/2024

Portaria nº 02/GP/24 Em, 03 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **MARIANGELA TAVEIRA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 30/2024

Portaria Nº. 30/GP/24 Em, 11 de Janeiro 2024.

““Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, CERES OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com inicio em 08/01/2024 e termino em 06/02/2024 referente ao Terceiro qüinqüênio ininterrupto de exercício, contados de 14/03/2015 a 14/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 04/2024

Portaria nº 04/GP/24 Em, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sra. EDILENE DINIZ COIMBRA, da função de Conselheira do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, tendo esgotado o prazo de atuação da conselheira junto ao Conselho, conforme prevê a Lei Municipal 557/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 31/2024

Portaria Nº. 31/GP/24 Em, 11 de Janeiro 2024.

““Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, VILMAR BATISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com inicio em 01/01/2024 e termino em 30/01/2024 referente ao Terceiro qüinqüênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2014 a 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2024

Portaria nº 32/GP/24 E m, 11 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Exoneração por Falecimento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Desligar do quadro de servidores em razão de seu falecimento a Sra. EUCLENIA MARQUES MACHADO, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de 02 a 06 de fevereiro de 2024, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: APOIO ADM. - NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
11°	Valquira de Souza Junior	012.***.***.06	Sec. Municipal de Educação
12°	Arieli Fernanda J. S. Vieria	044.***.***.00	Sec. Municipal de Educação
13°	Heloisa Ramos da Silva	049.***.***.49	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023

OBJETO: "Realização do Projeto **1° ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR** cuja proposta de trabalho encontra-se lançada no Sistema de Gestão de Convênios de Mato Grosso – SIGCon, sob o no**. 2308- 2023**, previsto para acontecer no dia **22 e 23 de dezembro de 2023**."

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

LICITANTE: **KARINE CARVALHO PIRRELI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.910.898/0001-01, representada neste ato por seu procurador Sr. ANTONIO ROBERTO MICHELON, brasileiro, casado, empresário, natural de Cáceres – MT, portador da Carteira de identidade RG nº 1444939-0 SSP/MT e do CPF nº XXX.077.811-XX, com sede na Rua Padre Cassemiro, nº 259, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cáceres – MT, CEP 78.200-000.

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Item	Quat	Especificação	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER EM ATE 3.000 PESSOAS PARA SHOWS E PALESTRAS 12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY S08, 2 SUB 218 LS, 2 CAIXAS DE RETORNO SM400, 2 SUB 118 ATIVO, 2 LINE VERTICAL 206 ATIVO, 1 SUB PARA BATERIA 118, 5 AMPLIFICADORES MACHINE, 1 POWERPLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 2 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRA BAIXO HARTEC 4 DE 10 E 1 DE 15, 1 CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA MAPEX, 1 MESA DIGITAL X32 COM 38 CANAIS, 3 MICROFONES SEM FIO SHURE, 8 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM57 PARA PERCUSSÃO, CABEAMENTOS E PEDESTAIS. OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA	DIARIA	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
2	2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER EM ATÉ 3.000 PESSOAS PARA SHOWS E PALESTRAS 28 MOVING BEAN 230 7R, 22 CANHÕES PAR LED 54X3WATTS, 2 STROBE LED, 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 1 MESA GRAND MA, 1 RACK DIMMER 12 CANAIS, 1 PRO POWER 12 CANAIS, 2 SPLINTER DMX, 1 MAIN POWER, 1 GRIDE DE ALUMÍNIO DE 10 METROS DE FRENTE, 5 METROS DE FUNDO E 5 METROS DE ALTURA E COM UMA LINHA NO MEIO OU CONFORME RIDER TECNICO	DIARIA	R$ 10.500,00	R$ 21.000,00
3	2	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X08 MTS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10 MTS DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 08 MTS DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 08 METROS, PISO DE COMPENSADO NAVAL, COBERTO EM LONA BRNCA.	DIARIA	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
4	2	LOCAÇÃO,DE COBERTURA TAM 12 X 20 – EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONA SANTI CHAMA.	DIARIA	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
5	2	GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO COM A POTENCIA DE 150 KVA	DIARIA	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
6	2	SERVIÇOS DE FILMAGENS CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO EM DVD A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E OPERAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A CAPTURA DE VÍDEO, BEM COMO CABOS, ADAPTADORES, CONECTORES E DEMAIS ITENS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS; 05 CÂMERAS DE VÍDEO DIGITAIS FULL HD COM SAÍDA HDMI, 2 SLOTS PARA CARTÃO SDXC, VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/6 A 1/8000 S, ZOOM ÓTICO 20X, COM 04 CINEGRAFISTAS, TRIPÉS COM CABEÇAS HIDRÁULICAS, CARTÃO SD CARD CLASSE 10, 01 FILMADORA HANDYCAM COM ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL DE 3 EIXOS COM TRANSMISSOR SEM FIO HDMI WIRELESS VÍDEO TRANSMISSOR E RECEPTOR , DOIS	DIARIA	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

		(02) NOTEBOOKS OU PCS COM PROCESSADOR INTEL I7, 2.4 GHZ 16G DE RAM E HD 180GB SSD; PLACA DE TRANSCODIFICAÇÃO DE VÍDEO COM INTERFACE USB			
7	2	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 4X2 MTS	DIARIA	R$ 7. 000,00	R$ 14. 000,00
8	2	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FOTOS DO EVENTO EM ALTA RESOLUÇÃO GRAVAR EM DVD	DIARIA	R$ 2. 500,00	R$ 5. 000,00
9	1	LOCAÇÃO DE 100 MTS DE FECHAMENTO METÁLICO LINEAR NA MEDIDA DE 2,20X2,0 MTS PARA CERCAMENTO; BACKSTAGE FUNDO PALCO	EVENTO	R$ 8. 000,00	R$ 8. 000,00
10	2	01 ESTRUTURA DE CAMARIM POR DIA EM METAL COM A MEDIDA DE 4X4 MTS COM AR CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	DIARIA	R$ 4. 000,00	R$ 8. 000,00
11	2	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q 30 NA MEDIDA DE 10 X 05 - PORTAL DE BOX TRUSS: PORTAL EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAL CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DEGALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DIARIA	R$ 7. 000,00	R$ 14. 000,00
12	20	LOCAÇÕES DE TENDA MODELO PIRAMIDAL NA MEDIDA 5X5 MTS, SENDO 10 UNIDADES POR DIA;	UN	R$ 350,00	R$ 7. 000,00
13	20	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DIÁRIA, SENDO 10 UNIDADES POR DIA;	UN	R$ 400,00	R$ 8. 000,00
14	1	LOCAÇÃO DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, E 01 ESTRUTURA DE CAMARIM, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, FORRAÇÃO DE PISO EM CARPETE, COM PLANTAS NATURAIS	EVENTO	R$ 15. 000,00	R$ 15. 000,00
15	2	SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO LOCUTOR DE EVENTO -LOCUÇÃO	DIARIA	R$ 3. 000,00	R$ 6. 000,00
16	2	SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA-APOIO - PARA EVENTO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO, QUANTIA DE 10 PESSOAS POR DIA	DIARIA	R$ 2. 500,00	R$ 5. 000,00
17	2	LOCAÇÃO DE 700 CADEIRAS BRANCAS DE MARFINITE, COM BRAÇOS,	DIARIA	R$ 2. 750,00	R$ 5. 500,00
18	1300	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (**Coffe Breack**, **Almoço e jantar**): **cardápio: Almoço e jantar – self servisse** (arroz branco, farofa de banana, creme de milho e alho, carne bovina assada, feijão tropeiro, saladas: tomate, alface e cebola, (bebidas: água coca-cola e guaraná) **Coffe Breack:** leite, pão, café, chá, suco natural: maracujá, caju e acerola, refrigerantes (coca e guaraná) salgados (assado e frito) e bolos, salada de frutas, presunto, mussarela, para 1000 pessoas.	UN	R$ 45,00	R$ 58. 500,00
19	500	CONFECÇÃO DE 500 UNIDADES DE CAMISETAS MANGA CURTA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGOMARCA DO EVENTO E APOIADORES	UN	R$ 40,00	R$ 20. 000,00
20	500	CONFECÇÃO DE 500 CHAPÉUS FEMININOS EM JUTA, PARA BRINDES AOS PARTICIPANTES DO EVENTO.	UN	R$ 50,00	R$ 25. 000,00

Rio Branco – MT, 18 de dezembro de 2023.

Valdeci Alves de Freitas

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 001/2021/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e E-TICONS Emp. de Tecnologia de Informação & Consultoria Ltda, CNPJ nº 09.196.974/0001-67

Objeto: prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo n.º 001/2021 destinado a locação de sistemas integrados de gestão municipal sob modelo de computação de nuvens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT

Licitação originária: Pregão eletrônico nº 058/2021 – proc. adm. n. 141/2020

Fundamentação: subcláusulas 2.1/2.3 da Cláusula Segunda c/c o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, parecer nº 01/PGM/GAB/2024 e Decisão Administrativa nº 004/2024/GAB/PREFEITO

Índice de reajuste: 4,62 % (IPCA acumulado do ano de 2023)

Valor total com o reajuste: R$ 175.761,60

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 03.01 - Gestão das finanças municipais

III. Programa de Trabalho : 04.123.0101.2106 – Manutenção com a SEMFAZ

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.40-00100 – Serviços de tecnologia de informação e comunicação PJ

V. Plano Interno : Locação de máquinas e softwares

VI. Nota de Empenho : 0170, de 26/01/2024 - R$ 175.761,60

PRAZO: (12) doze meses Início: 26/01/2024 – Termino: 26/01/2025.

Ass.: 26/01/2024

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 148/2021

Contrato nº: 31/2021-PMR

Dispensa de Licitação nº. 031/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Reajuste financeiro do Contrato nº. 31/2021 do Processo Administrativo nº. 148/2021, referente a “Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação”.

ASSUNTO: autorização para realização de reajuste financeiro sob o valor do contrato.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO**, CPF: 628.016.949-91.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, nos termos da disciplina do art. art. 57 da Lei nº 8.666/93 Lei vigente na época da contratação, e edital de Dispensa de Licitação nº 031/2021;

Considerando, o Requerimento datado em 02.01.2024 do Contratado solicitando Reajuste financeiro, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do Reajuste Financeiro ao contrato, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas, e havendo previsão contratual da cláusula quinta do 4º Aditivo do Contrato, em que prevê de forma específica o índice de reajuste a ser aplicado ao feito ;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 31/2021-PMR por Reajuste Financeiro, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 57 c/c art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e edital de Dispensa de Licitação nº 31/2021, passando o valor mensal da contratação a partir de **01/02/2024** para **R$ 2.722,72 (dois mil, setecentos e vinte)**, com vigência até 31/12/2024, configurando assim, um reajuste mensal de R$ 472,72 (quatrocentos e setenta e dois mil, e setenta e dois reais);

DETERMINO, por fim:

a) A SEMFAZ para emissão do empenho complementar do valor correspondente ao reajuste no montante global de **R$ 5.199,92** (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), destinado a cobrir o acréscimo corresponde ao prazo de 11 (onze) meses seguintes até 31/12/2024;

b) Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, após retorne ao Gabinete do Prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 26 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 004/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30**.**

Objeto: Derivação total da ARP nº 001/2024 na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes para a frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID ou similar; em estabelecimentos credenciados preferencialmente no Estado de Mato Grosso e Rondônia, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de educação, esporte e cultura

Processo administrativo de nº. 468/2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2023 e ARP nº 001/2024

Fundamentação: art. 62 da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Taxa de desconto: 1,20%

Valor estimado: R$ 845.000,00

Recurso orçamentários:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Prazo: 12 (doze) meses – 26/01/2024 a 26/01/2025

Ass.: 26/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de Inscrições Deferidas.

II – O candidato NÃO relacionado nesta lista, terá o prazo de 24 horas a partir desta data para manifesto de recurso.

III – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 01 de fevereiro de 2024

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO SELETIVO EMERGENCIAL

01	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA
02	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA
03	JUÍDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES
04	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO
05	GIZELI VALÉRIA DA SILVA
06	RUTE FERREIRA NUNES
07	SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM
08	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA
09	ILZA PEREIRA XAVIER
10	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA
11	ROZANA ALVES DA SILVA
12	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA
13	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA

RELAÇÃO DE MOTORISTAS INSCRITOS NO SELETIVO EMERGENCIAL

01	ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA
02	WALLISON DE SOUZA COSTA
03	GESSE DA SILVA FERNANDES
04	LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA
05	OTONIEL COSTA LOPES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **COMBUSTÍVEIS (álcool, gasolina aditiva, diesel comum, diesel S10) e LUBRIFICANTES,** para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT**", do tipo MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa B. ROSA BISPO CNPJ: 09.403.315/0001-54, situada na Av. Pedro Pedrosian, nº

171, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedora de todos os itens deste certame, perfazendo um valor total dos itens em R$ 2.557.559,70 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 009/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 19/01/2024 até 31/12/2024

VALOR: R$: 151.012,68 (cento e cinquenta e um mil e doze reais e sessenta e oito centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 008/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada paraElaboração, Organização e Execução do **PROCESSO/TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/ 2024,** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Administração Pública Municipal de Salto do Céu/MT, conforme a **Dispensa de Licitação pelo Rito Sumário nº 002/2024.**

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.193.546/0001-25

PERÍODO: 19/01/2024 até 19/07/2024

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 011/2024

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** (Concreto betuminoso usinado a quente p/ aplicação a frio (dnit 031/2006 dner 313/97), produzido em usina específica para fabricação de CBUQ granulometria faixa c dosado, em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70, não emulsionado, não diluído, estocável por até 20 meses sem perder a trabalhabilidade, garantindo aplicação fria em ambientes úmidos (chuva) dispensando pintura de ligação, FORNECIDO EM SC DE 25 KG), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT, conforme a **Dispensa de Licitação pelo Rito Sumário nº 003/2024.**

CONTRATADO: MARCILIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 48.890.580/0001-66

PERÍODO: 26/01/2024 até 26/01/2024

VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 14/2023, realizado pela prefeitura municipal de Barão de Melgaço/MT, que teve como vencedora a empresa Centro América, Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00, cujo objeto é: ... *registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento em sistema de gestão para controle integral de frota...* Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para contratação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com as descrições nos itens 1, 2, 6 e 8 da ata supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Salto do Céu – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 010/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSORCIADO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 22/01/2024 até 31/12/2024

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 47/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 05/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **26 de fevereiro de 2024**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala de reunião da prefeitura Municipal de Santa Carmem. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 02 de fevereiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 48/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar conforme item 14 do edital.

Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

Empresa Credenciada: Dayara de Lima Souza

CPF: 071.512.221-57

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 26/2024 de 01/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Srª Dayara de Lima Souza, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de Fevereiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

Extrato de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação 11/2024

Processo Administrativo: 37/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bandeira Nacional, Estadual e do Município para uso na Escola Municipal Selvino Damian Preve, Pré-escola e Creche Municipal.

Fornecedor vencedor: A escolha do fornecedor se deu em razão do menor valor por item onde houve 02(duas) empresas ganhadoras, sendo elas:

N. F. GRANDE & CIA LTDA sob o **CNPJ 79.034.153/0001-00 Valor** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e MARIA ALICE DA SILVA LTDA sob o **CNPJ 14.284.593/0001-70 Valor** R$ 3.447,00 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

Valor Total: R$ 11.247,00 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 01 de Fevereiro de 2024.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

Empresa Credenciada: Dayara de Lima Souza

CPF: 071.512.221-57

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem, 02 de Fevereiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 46/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Realizar o Programa de Desenvolvimento Empresarial 2 de Santa Carmem visando dar continuidade ao desenvolvimento econômico

e, por conseguinte, a criação de ambiente favorável aos pequenos negócios do município.

FAVORECIDO: SEBRAE MT –SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 03.354.450/0001-52

VALOR TOTAL: Para a execução do trabalho proposto, o investimento total será de R$ 127.128,00 (cento e vinte e sete, cento e vinte oito reais), sendo que R$ 76.276,80 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) serão subsidiados pelo Sebrae e R$ 50.851,20 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) deverão ser pagos ao SEBRAE pela prefeitura contratante.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de fevereiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

processo administrativo licitatório nº 45/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de tapete vinil (capacho) para uso no ônibus escolar e sede da nova Secretaria de Educação., oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de fevereiro de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 16/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores

Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

Empresa Credenciada: Dayara de Lima Souza

CPF: 071.512.221-57

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem/MT, 02 fevereiro 2024

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª RAQUEL FRANCA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª RAQUEL FRANCA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.126.***.95, para exercer o cargo em comissãode **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERACÃO DA Sr.ª MARIA CILENE PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª MARIA CILENE PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.749.***.15, do cargo em comissãode **OUVIDOR MUNICIPAL**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2024,

29 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 30****36 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.40, para ocupar o cargo Efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, portador do RG nº 12****87 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 099/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JANDIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.***.***-01 (titular) **e MIKAELLA SOARES DIELFELD** inscrita no CPF/MF sob o nº 05*.***.***-89 (suplente), para Fiscalização da **ARP N° 002-2024 - DETENTORAS: - TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob N° **02.416.362/0001-93; VALOR TOTAL: R$ 575.000,00;** OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM – TIPO CAMINHÃO DE LIXO. CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023, TRAÇÃO 4X2, 04(QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CÂMBIO MECÂNICO COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 À RÉ, PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 15.000 KG, CMT MÍNIMO DE 27.000 KG, EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO MÍNIMO DE 12MT³. E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM M GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA/PRATA. **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrito no CNPJ sob **Nº02.050.048/0001-30; VALOR TOTAL: R$ 262.000,00;** OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM – TIPO AMBULÂCIA PADRÃO UTI MÓVEL. AMBULANCIA TIPO A, CONFORME PORTARIA N°2.048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 E ABNT – NBR 14561/12000 – VEICULO TIPO FURGÃO, COM CARROCERIA EM AÇO, E ORIGINAL DE FABRICA. ³. E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA/PRATA. TOTAL DO PROCESSO: **R$ 837.000,00.** Conforme PREGÃO ELETRÔNICO 014-2023**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 098/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024 e 005/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS** portadora do CPF nº. CPF nº 045.***.***-12 (titular) **e RAQUEL FRANÇA DE SOUSA** CPF nº 006.***.***-95 (suplente), para Fiscalização dos contratos:

Ø **CT Nº 004-2024 - DETENTOR: - SANDRO RODRIGO LIBARDONI**, inscrito no CNPJ sob nº. **18.587.210/0001-93; VALOR TOTAL: R$ R$ 9.500,00;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO PALESTRA SHOW SERVIDORES ´´O PODER MÁGICO DAS ESCOLHAS ´´, COM O OBJETIVO DE IMPULSIONAR A SAÚDE MENTAL, A MOTIVACIONAL E A HUMANIZAÇÃO DAS RELAÇÕES**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2024**.** VIGÊNCIA: 24/01/2024 ATÉ 23/04/2024. Ø **CT Nº 005-2024 - DETENTORA: - MARIA FRANCISCA MORETTI**, inscrito no CNPJ sob nº. **10.578.337/0001-34; VALOR TOTAL: R$ 5.500,00;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE COACHING PARA A SEMANA PEDAGÓGICA 2024 VISANDO CONHECER E DESENVOLVER O PERFIL COMPORTAMENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (ESTIMULAR O AUTODESENVOLVIMENTO E A INTERFERÊNCIA NA EQUIPE DE TRABALHO -DESENVOLVIMENTO DE LIDERES)**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002-2024**.** VIGÊNCIA: 25/01/2024 ATÉ 24/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 097/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº ********.53 (titular) e **ANTONIO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº *********04 (suplente), para Fiscalização do **CONTRATO Nº 001/2024 – EMPRESA CONTRATADA**: **ELIO MORAES BEZERRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.641.130/0001-55**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; VALOR**: **R$ 399.123,48.** VIGENCIA: 12/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 095/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-06 (titular) e **JANDIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 006.1**.9**-0 (suplente), para Fiscalização do **CONTRATO Nº 003/2024 – EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 14.586.800/0001-40;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA DO TRIVELATO MT. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇO URBANOS E RURAIS DO MUNÍCIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme PREGAO PRESENCIAL 056/2022, ARP Nº 006-2023**.** VIGÊNCIA: 24/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 092/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei,e;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 048 de 16 de Maio de 2013 e Lei Complementar nº 121 de 22 de março de 2022;

Resolve,

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Investimentos do Santa Rita Previ, composto com os servidores abaixo mencionados:

Presidente:

Zaine Kelly Machado de Castro Silva CPF nº 003.***.***-93

Membros:

Hermocinda Bassao Silva Deluqui, CPF nº: 01*.***.***.83;

Wanessa Teixeira Da Silva, CPF nº 670.***.***-15;

Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre, publique-se, cumpra-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

GERAÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., inscrita sob o **CNPJ: Nº06.332.201/0001-72.**

Valor global estimado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024**, visando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.**

CONTRATADA: **GERAÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ: Nº06.332.201/0001-72.**

Valor global estimado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024,

02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **LEANDRO FONTES BARROS** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D- RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **LEANDRO FONTES BARROS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 92******91 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 92*.***.***. 91, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D- RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/ MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 23/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO	6º
IVANETE DA SILVA LIMA	7º
SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024,

02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ANDERSON LUIZ ARAUJO** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MECANICO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ANDERSON LUIZ ARAUJO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 20****4-9 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 74*.***.***.34, para ocupar o cargo Efetivo de MECANICO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024,

01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **WANESSA TEIXEIRA DA SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de OUVIDOR MUNICIPAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **WANESSA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 6****5 SSP/RO e no CPF/MF sob o nº 67*.***.***.15, para ocupar o cargo Efetivo de OUVIDOR MUNICIPAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação – 006/2024

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELLOS	ARQUITETO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª MARIA CILENE PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª MARIA CILENE PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.749.***.15, para exercer o cargo em comissãode **ASSESSOR DE GABINETE**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. MIKAELLA SOARES DIELFELD PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MIKAELLA SOARES DIELFELD**, portador do RG nº 21****32 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 05*.***.***-89, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria habitacional do Município de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA**, CNPJ – 12.303.331/0001-80, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº. 990 andar 5, sala 505, Bau, Cuiaba - MT, CEP: 78.008-000.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria, para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, em Brasília – DF**.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ – 37.649.406/0001-00, com sede na Q8 lote nº. 07 setor oeste (Gama), Brasília – DF, CEP: 72.425-080**.**

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **4ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 12 de fevereiro de 2024 (12/02/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 1º de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
TEREZINHA BARBOSA DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Nossa Senhora Aparecida	1ª
JAKSILANE PEREIRA BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Araúna/Araçatuba	1ª
MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda VALE / Rota VALE	1ª
ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Rio Fontoura	1ª
ANA LINE DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Princesa	1ª
ARLEANE BATISTA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota União/Taiúva	1ª
CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Rota Três Rodas	1ª
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Ônibus Escolar)	EMEB Nova Suiá – Farandú / Rota Imbú-Farandú	1ª
ELDER SOUZA BARROS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Fazenda VALE	1º
JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola	1º
WAGNER MARANHÃO DE MATOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola	2º
HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola	3º
WELTON PESSOA DOS REIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola	4º
FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola	5º
RENATO REZENDE SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE da Escola	6º
VALDOMIRO MARQUES ALVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede ou Extensões	1º
ANDRÉ DA SILVA COELHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Farandú	1º
RAYANNE MENDES CARDOSO	Técnico Administrativo Educacional	NOVA SUIÁ – EMEB Nova Suiá – Farandú	1ª
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza)	EMEB Professor Juracy Lima da Silva OU CMEB Dona Elza & Dona Tunica	23ª
ANDREIA CASTRO DE SOUZA	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza/Nutrição	EMEB Nova Suiá – Extensão Fazenda Rio Preto	1ª
ELBA DE SOUSA CAMPOS	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza/Nutrição	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Extensão CARNAÚBA	1ª
WERICA RODRIGUES DA SILVA	Apoio Administrativo Escolar – Limpeza/Nutrição	EMEB Nova Suiá – Farandú	1ª
IVANILTON FERREIRA COSTA	Auxiliar de Turma	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	15º
RUDENILZA JOSÉ MELO	Auxiliar de Turma	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	16ª
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Professor Juracy Lima da Silva	24ª
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede	1ª
TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede	2ª
TAMARA CAVALCANTE NERES	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede	3ª
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Nova Suiá – Farandú	1ª
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	EMEB Nova Suiá – Extensão Fazenda Rio Preto	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a

Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18. 1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO 012/2024 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o uso de mascáras faciais de proteção nas repartições públicas e da outras providências.

Considerando o crescente aumento do números de casos de COVID em todo território do Estado de Mato Grosso;

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são con- feridas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado o uso obrigatório de máscaras faciais de proteção nas repartições públicas, higienização constante das mãos, mesas e balcões de atendimento, bem como a disponibilização de álcool 70% para uso dos servidores e usuários dos serviços públicos.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 DE FEVEREIRO 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°31/ /2024 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE

MATO GROSSO MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público; CONSIDERANDO o Principio Constitucional do Concurso Público (art.37, inc.II, CF); CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, da publi-

cidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Concurso Público, para acompanha- mento, Fiscalização e avaliação do Concurso da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, destinado ao preenchimento de vagas para o Cargo Público.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial do Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Paragrafo Único: A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem autonomia pa- ra deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão Especial do Concurso Público terá como integrantes os servidores:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Maria Luisa Correa Cardoso	Presidente	029.782.068-02
Moises Soares de Carvalho	Secretário	017.008.901-07
José Rezende de Ameida	Membro Ed. Municipal	058.437.368-65
Milton da Silva Cordeiro	Membro rep. Sindicato Municipal	487.057.018-87

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando **a PORTA- RIA DE Nº91/2023 DE 23 de novembro de 2023**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°26/2024

CONTRATO (A)-NAYANE CASTRO DE SALES, portadora do CPF nº 052.782.051-21

OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 4.592,22 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **01/02/2024 a 01/08/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 001/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA**

Modalidade**: PREGÃO ELETRONICO 054/2022**

Contratado: **PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**

CNPJ**: 39.603.411/0001-07**

Vigência: **19/01/2025**

Valor: **R$ 255.000,00**

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, BIÊNIO 2024-2026

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, nas suas respectivas representações, para o Biênio 2024-2026, conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	
Titular: Raissuellen Lang Ribeiro	Suplente: Marcia Virginia Ramires
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral	
Titular: Adenir Cristina de Moura	Suplente: Josileide Adriana Castão Ribeiro
Profissional Assistente Social – Lotado no SEPAS	
Titular: Maria Di Jesus Soares Mota	Suplente: Marinete Lopes de Jesus Ferrarezi
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Titular: José Benedito dos Santos	Suplente: Adriano Batista
Poder Legislativo	
Titular: Urias Moreira de Freitas	Suplente: Marcio Antonio de Assis
Gabinete do Prefeito	
Titular: Jakcilene de Melo Soares	Suplente: Tarcisio Anor Garbin
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular: Rosana Aparecida Melo Stuginski	Suplente: Erica Machado de Lara
Secretaria Municipal de Planejamento	
Titular: Wanderson Estefane Bastida	Suplente: Lucas Henrique Barbosa Venturini
Representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	
Titular: Marco Aurélio Ferreira Leite	Suplente: Adriel Pereira Irineu
Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Diamantino-MT	
Titular: Lucivane Minusculi Basso	Suplente: Leia Franciela Silva Correia
Representantes da Igreja Católica – Paróquia São José	
Titular: João Maria dos Santos	Suplente: José Reinaldo Santos de Oliveira
Representantes das Igrejas Evangélicas – Igreja Casa da Benção - ICB	
Titular: Carlos Alexandre de Lima Manoel	Suplente: Rubem Carlos Telles do Prado
Representantes da ACERC – Associação Comercial e Empresarial de SJRClaro	
Titular: Nicolly Araújo Gonçalves Siqueira	Suplente: Doralice Venâncio Ruiz Martins
Representantes das Lojas Maçônicas – União Fraterna nº 14	
Titular: Osvair João Sambugari	Suplente: Osvaldo Pedro Vallilo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 31 de Janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 005/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso

no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e ainda Anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.418 de 18 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS**, portadora do RG. n.º 0785680-6 SESP/MT, CPF n.º 571.163.931-53, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **AUX. DE SERV.GERAIS(EDUC)**, Classe "C", Referência "05", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE nº 77 e matricula previdenciária nº 228, referido(a) servidor(a) conta com 11.068 (onze mil e sessenta e oito) dias trabalhados, ou seja, 30 anos 3 mês e 26 dias, com Proventos Integrais e direito a Paridade, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2024.04.00000001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 006/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de ROSALINA PEREIRA PESTANA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da Educação, alterado pela Lei nº 1.418 de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **ROSALINA PEREIRA PESTANA**, portadora do RG nº. 289244 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 769.464.101-06, efetiva no cargo de COZINHEIRA(EDUC), CLASSE A REFERENCIA 06, cadastrada sob matrícula RE n º 673 e matricula previdenciária nº 496, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a mesma conta com 7.607 dias líquidos perfazendo 20 anos e 10 meses e 3 dias.

Art. 2º. O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2024.02.00000001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

EMPRESA: E.V SOARES ASSESSORIA E INFOEMÁTICA – ME

CNPJ: 20.162.315/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Xingu/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 6 (seis) meses. O prazo será contado a partir de **09/02/2024 ficando prorrogado até 09/08/2024**, de acordo com o Contrato original.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para dá continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. Conforme concordância entre as partes o valor será corrigido conforme o índice acumulado de IPCA referente ao anos de 2023 no percentual de 4,62% passando o valor de R$ 53.952,90 cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos para R$ 56.445,48 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos que serão divididos em 6 (seis) parcelas no valor de 9.407,58 Nove mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Oito centavos.

Para as despesas recorrente será incluso a dotação orçamentária

Dotação: 075 Serviços de Consultoria

Fonte: 1.5.00.000000

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 03/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA: E.V SOARES ASSESSORIA E INFOEMÁTICA – ME

CNPJ: 20.162.315/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Xingu/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 6 (seis) meses. O prazo será contado a partir de **09/02/2024 ficando prorrogado até 09/08/2024**, de acordo com o Contrato original.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para dá continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. Conforme concordância entre as partes o valor será corrigido conforme o índice acumulado de IPCA referente ao anos de 2023 no percentual de 4,62% passando o valor de R$ 53.952,90 cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos para R$ 56.445,48 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos que serão divididos em 6 (seis) parcelas no valor de 9.407,58 Nove mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Oito centavos.

Para as despesas recorrente será incluso a dotação orçamentária

Dotação: 075 Serviços de Consultoria

Fonte: 1.5.00.000000

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 03/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

EMPRESA: V M ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 32.469.917/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PM/MT DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS PRJETOS, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de ALTERA A cláusula OITAVA do Termo de Contrato nº 029/2022, ficando aditivado o valor de 408.377,31 (Quatrocentos e oito mil, Trezentos e setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) devido análise diretamente pela equipe técnica responsável pelo projeto juntamente com o departamento de engenharia do Município onde verificou – se que na planilha orçamentária estava faltando alguns itens que são necessários e essenciais para o funcionamento da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. O valor acrescido ao contrato original referente ao 2º Termo Aditivo poderá ser custeado pela seguinte dotação orçamentaria.

Dotação: 417

Fonte: 1.7.01.000000

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 03/2022

Vigência: inicial 20/08/2023 final 19/08/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2024

PORTARIA Nº. 022/2024

DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Kelley Cristina Pereira Gomes Luiz	9789	Servidora efetiva ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem	Sec. de Municipal Saúde	29/01/2024 À 27/07/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGU3AIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **09.410.164/0001-61**

DO OBJETO: constitui objeto o presente termo a consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título I art. 3° do protocolo de intenções **consórcio intermunicipal de desenvolvimento sócio - econômico e ambienta**l, **Norte Araguaia**, ratificadas pela **Lei municipal n° 509 de 01 de setembro de 2007.**

VALOR: O Valor Global estimado para aquisição do objeto contratado, soma a Importância Global de R$228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com vencimento apartir de 10/01/2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA: São José do Xingu/MT, 01 de fevereiro de 2024.

Denilson Antônio P.M. Silva/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2015/2020**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA, SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ, RUBENS DE LIMA PEREIRA, CELIA APARECIDA SANTANA PRATA, IVONE LOPES DA TRINDADE, MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES, JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE. LETICIA MOLINA e SOLANGE COELHO DA SILVA para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por terem sido aprovado em 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO e RONALDO MOURA GARCIA, para exercerem o cargo efetivo de MOTORISTA por terem sido aprovado em 14º e 15º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de ODONTÓLOGO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado

ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA, para exercer o cargo efetivo de ODONTÓLOGO por ter sido aprovado em 1º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

JESSICA FALCONI GARCIA

GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA

DHIULHAIA TORQUATO DOS SANTOS

BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA

NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES

ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA

ADRIANA CARDOSO DE PAULA

CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA

VIVIENE DE PAULO DE MELO

EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA

VALERIA DA COSTA DE MEI

SILVANO APARECIDO DA SILVA

MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA

VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES

KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS

JOYZIARA DA SILVA MORINIGA

REJANE DA SILVA GOMES

TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI

CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL

ROSILENE FELIX DE SOUZA

JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA

GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA

JUCÉLIA SANTIAGO ALVES

LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PSICÓLOGO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, ALINE VIEIRA DOS SANTOS, MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA, FABIO SOUZA FRANÇA, para exercerem o cargo efetivo de PSICÓLOGO por terem sido aprovado em 3º, 4º e 5º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 062 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 062 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de QUÍMICO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, GUSTAVO LOPES GUILHERME, para exercer o cargo efetivo de QUIMICO por ter sido aprovado em 2º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 063 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 063 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, SERGIO NORBERTO DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de CONTADOR, por ter sido aprovado em 2º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFERSSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, JESSICA FALCONI GARCIA, GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA, DHIULHAIA TORQUATO DOS SANTOS, BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA, NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES, ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA, ADRIANA CARDOSO DE PAULA, CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA, VIVIENE DE PAULO DE MELO, EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA, VALERIA DA COSTA DE MEI, SILVANO APARECIDO DA SILVA, MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA, VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES, KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS, JOYZIARA DA SILVA MORINIGA, REJANE DA SILVA GOMES, TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI, CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL, ROSILENE FELIX DE SOUZA, JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA, GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA, JUCÉLIA SANTIAGO ALVES, LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA, para exercerem o cargo efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por terem sido aprovado em 10º, 11º, 13º, 14º, 3º (AFROPDESCENDENTE), 15º, 16º, 17º, 18º, 4º(AFRODESCENDENTE), 1º(PDC), 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º e 31º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aumento de novos casos de Covid-19 no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial na Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - LUCIO FABIO MAZETE DOURADO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/02/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
2211.1 - LUCIO FABIO MAZETE DOURADO					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0049 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01			22/07/1981	15/03/2002
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/02/2024	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.673,32			
Unidade de custeio					
050101 - OBRAS E SERVICOS PUBLICO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS		
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
907	FERIAS PROPORCIONAIS	10/12	2.215,42			
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	221,54			
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	738,47			
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	120.00	6.693,28			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 9.868,71	R$ 0,00	**R$ 9.868,71**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de fevereiro de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.382.19.17445/B/17445}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, por ter sido aprovado no concurso público 01/2022, o servidor LUCIO FABIO MAZETE DOURADO, nomeado através da PORTARIA DRH Nº 093 DE 06 DE MARÇO DE 2002.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DOS PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13. 465/2017, FAZ SABER aos Senhores(as): **EUCLIDES EGIDIO MARTIN**, **MARIA JOSÉ RONDON MARTIN**, **MARIA HELENA RONDON GARCIA DOS REIS**, **KEIZO MILTON MATSISHITA**, **JOÃO DANI, JOSÉ RONDON FILHO**, **JOÃO CLARET DONADEL**, **AMARO GALDINO DA SILVA**, **NILVA BERTOLIN**, **ADELSO DOMINGOS**, **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS** , **NILZE JOSÉ DE MATOS E OUTROS** e **TERCEIROS INTERESSADOS** - principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis dos Loteamentos “Jardim Zeferino” e “Jardim Rondon” - que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 266.951,252 m² (26,6951 ha), compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de JARDIM RONDON, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam os acima nominados e os TERCEIROS INTERESSADOS de que, querendo, poderão apresentar - no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - na sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, sito na Dr. Guilherme Cardoso n° 539 Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os CREDORES (se houverem) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017.

São José dos Quatro Marcos (MT), 30 de janeiro de 2024.

Jamis Silva Bolandin

PREFEITO MUNICIPAL

link de acesso: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/no...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, no período de 01/02 A 01/03/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias a servidora JOELMA LEANDRA FRANZIN DOS SANTOS, no período de 01/02 A 15/02/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor ESTEVÃO SANCHEZ DA SILVA, no período de 01/02 A 20/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor ANGELO ANTONIO PERES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias, de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2024.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor DEUCLEISON BORTOLIN SILVESTRE, no período de 05/02 A 05/03/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DARIANE ORTIZ DOS SANTOS SOUZA, no período de 05/02 A 05/03/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora BENEDITA FERREIRA DE MIRANDA GOMES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2015/2020**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 07 de fevereiro a 06 de abril de 2024,

Ø De 01 a 30 de julho de 2024.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 013/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio ao senhor **JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES,** inscrito no RG sob o nº 918.380 SSPMT, servidor efetivo no cargo de **Técnico Agropecuário,** em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia **01 de fevereiro de 2024**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 012/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio ao senhor **EDVAN MAGALHÃES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 015.889.121-08,** servidor efetivo no cargo de **Guarda,** em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia**01 de fevereiro de 2024**, conforme a LC 05/2010.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.033, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Governo Municipal, do Poder Executivo para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido no caput dos arts. 8º e 13º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS LIMITES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º A programação orçamentária e financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023**,** e na projeção anual da receita municipal, com base no fluxo de ingresso para fazer face à distribuição de recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas, das obrigações financeiras regidas pela Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93.

§ 1º A programação Orçamentaria e Financeira para 2024 e Cronograma Mensal de Desembolso encontra-se prevista no Anexo I e Anexo II a este Decreto – através do relatório emitido pelo sistema informatizado Contágil e Anexo III – composto de relatório estabelecido pelo setor de Tesouraria e Departamento de Compras estabelecendo a Programação Financeira para Protocolos de Notas Fiscais/Recibos e Previsão de Pagamento de Fornecedores em Geral.

§ 2º Além dos relatórios citados no artigo anterior farão parte da análise relatórios gerenciais de acompanhamento do comportamento da receita e da despesa empenhada, liquidada e paga, através de comportamento ao longo dos anos em números e gráficos, emitidas pelo setor de Tesouraria e Contabilidade.

Art. 2º Os limites por órgão e fundos municipais estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Parágrafo único. Excluem-se da limitação prevista no *caput* as dotações orçamentárias relativas aos elementos de despesa Diárias-Civil, Outros Benefícios Assistenciais do Servidor, despesa orçamentária resultante de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 3º As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo II) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo I), serão atualizadas.

I – Bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo anterior, de acordo com o Art. 9º da Lei 101 de 04 de maio de 2000. Bem como, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificada a necessidade, no decorrer da análise.

Parágrafo único. As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sitio oficial no Portal da Transparência.

Art. 4º As despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro e contidas no grupo de natureza de despesa Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Sentenças Judiciais terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º As despesas processadas com recursos de financiamentos, de convênios ou instrumentos congêneres, de arrecadação própria das entidades do Poder Executivo e de outras vinculações terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023, e serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 6º O pagamento das despesas de exercícios anteriores (92), no presente exercício, dependerá do reconhecimento de dívida por parte do responsável direto pela execução da despesa (Ordenador da Despesa).

Art. 7º A Secretaria de Fazenda, mediante setor de orçamento, poderá rever os limites previstos no Anexo I, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Instrução Normativa SFI nº 001/2019, adequando a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal para garantir o equilíbrio fiscal para o exercício.

Art. 8º Cada órgão e entidade do Poder Executivo são responsáveis pelo acompanhamento da execução das respectivas despesas contratuais, cabendo a ele rever, se necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar o processamento da despesa aos limites orçamentários determinados pelo Anexo I.

Seção II

Da Aprovação da Programação Orçamentária

Art. 9º As provisões orçamentárias referentes às despesas de que trata o art. 1º serão liberadas com a previsão definida conforme os limites orçamentários determinados pelo Anexo I, observando:

I – Recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias e a disponibilidade de caixa informada pelo Tesouro Municipal;

II – Recursos vinculados: comportamento da arrecadação da receita e a disponibilidade de caixa, conforme demonstrativos bancários.

Art. 10. A secretaria de Fazenda e setor de orçamento poderá no âmbito de suas competências:

I – Promover remanejamento de limites estabelecidos em lei especifica, com limites aprovados Lei nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023 e demais leis especificas que poderão ser aprovadas pelo Legislativo.

§ 1º Os citados remanejamentos não implicarão em aumento dos limites fixados, saldo por força do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, superávit de exercício anterior.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 11. O cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta do Poder Executivo para o exercício de 2024 fica estabelecido com base no orçamento aprovado pela Lei nº 3.489, de 26 de dezembro de 2023, e nas despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2024, considerando as projeções mensais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 12. O cronograma da execução mensal de desembolso relativo às despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro contidas no grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos, será estabelecido conforme ordem de execução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. O cronograma da execução mensal de desembolso relativo aos créditos orçamentários financiados com Recursos Ordinários do Tesouro no grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais e nos elementos de despesa Diárias-Civil, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte será estabelecido conforme projeções realizadas pelos órgãos gestores, limitado ao valor estabelecido no art. 4º.

Art. 14. O cronograma da execução mensal das despesas com Sentenças Judiciais será definido pela Procuradoria-Geral do Município e das despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida será definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Serão inscritos em Restos a Pagar:

I – As despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;

II – As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

§ 1º A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida a vinculação dos recursos.

§ 2º Os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores que não forem liquidadas a partir de 30 de abril de 2024 poderão estar sujeitas a anulação de acordo com edital de publicação ou comprovação da não realização da despesa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica vedada à administração direta e indireta do Poder Executivo a realização de despesas ou assunção de obrigações que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste decreto, de acordo com o inciso II do art. 167 da Constituição da República.

Art. 17. A Controladoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração deverão zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 18. O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Administração, no âmbito de suas atribuições ou em ato conjunto, ficam autorizados a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto, com vistas a permitir a continua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 19. Durante a execução orçamentária e financeira deverão ser observados os critérios e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2019-SFI, que trata das normas e procedimentos para a elaboração da programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela **Lei nº 3.452 de 31 de outubro de 2023** que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

Órgão	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
01 Câmara Municipal	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	24.000.000
02 Gabinete do Prefeito	235.814	301.474	461.709	495.582	585.643	569.880	500.371	732.592	535.678	541.162	558.382	581.714	6.100.000
03 Secretaria Municipal de Fazenda	940.185	2.137.362	2.307.414	2.349.131	2.562.956	5.533.369	6.178.350	2.395.524	2.422.327	2.586.858	2.748.365	8.144.450	40.306.291
04 Secretaria Municipal de Educacao e Cultura	7.895.066	15.681.647	21.388.778	18.967.894	23.881.426	25.450.964	23.271.159	22.699.016	26.220.736	24.248.652	23.288.820	47.330.591	280.324.750
05 Sec. Municipal de Obras e Servicos Publicos	532.407	2.201.475	5.583.484	5.351.324	5.444.564	5.503.905	6.597.487	7.756.120	7.183.381	6.574.574	7.917.013	11.633.312	72.279.044
06 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	549.199	775.469	1.267.789	1.209.373	2.390.543	1.566.223	1.588.351	1.970.366	1.879.960	2.031.859	1.628.051	2.864.818	19.722.000
07 Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	748.349	1.420.164	1.477.807	1.416.330	1.470.278	1.759.598	1.791.690	1.833.544	1.741.300	1.687.293	1.628.761	2.785.886	19.761.000
08 Secretaria Municipal de Assistencia Social	849.223	1.698.586	2.451.737	2.851.634	3.062.169	2.840.466	2.990.265	3.678.486	3.020.563	3.699.694	3.142.882	4.944.446	35.230.150
09 Secretaria Munic. de Desenvolvimento Economico	177.060	277.335	467.346	480.358	1.090.057	673.108	1.048.723	632.776	1.227.692	866.004	500.412	1.199.128	8.640.000
10 Secretaria Municipal de Administracao	952.321	1.153.462	1.552.639	1.594.053	1.870.331	2.187.904	1.795.617	1.983.635	1.911.038	2.438.054	2.030.787	4.047.158	23.517.000
11 Sec. Municipal de Governo	242.035	318.793	395.767	510.465	583.464	676.700	638.532	758.293	606.873	633.885	742.345	1.053.849	7.161.000
12 Secretaria Municipal de Transportes	534.306	787.060	1.124.334	2.018.858	1.879.005	2.125.010	2.399.374	2.515.311	2.344.331	2.207.052	3.353.092	2.992.267	24.280.000
13 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	605.403	600.990	1.173.401	1.311.648	2.323.085	2.200.930	2.638.125	4.081.715	4.150.583	2.246.531	2.785.138	5.903.450	30.021.000
14 Secretaria Municipal de Cidade	458.893	421.732	564.425	616.110	618.055	851.369	592.635	665.950	589.488	641.491	704.483	1.025.372	7.750.000
15 Fundo Municipal de Saude	4.966.032	10.954.635	13.384.759	13.624.843	15.177.487	18.444.050	17.198.158	18.373.913	17.877.561	17.318.008	17.617.438	27.746.617	192.683.500
16 Previso	4.208.333	4.208.333	4.208.333	4.208.333	4.208.333	4.208.333	4.208.333	4.208.333	4.208.333	4.208.333	4.208.333	4.208.333	50.500.000
17 Procuradoria Geral Do Municipio	175.450	177.379	162.978	157.516	174.878	249.693	161.652	192.651	160.074	166.569	171.374	256.787	2.207.000
18 Controladoria Geral Do Municipio	128.000	97.226	118.521	114.544	124.173	198.543	116.709	154.638	123.610	118.143	127.046	218.111	1.639.265
20 Secretaria Municipal de Segurança Pública,Transito e Defesa	545.215	825.821	1.226.854	900.192	2.493.797	1.575.432	1.797.820	2.194.111	2.602.109	2.115.202	3.232.564	3.178.884	22.688.000
21 Ager Sorriso	81.667	81.667	81.667	81.667	81.667	81.667	81.667	81.667	81.667	81.667	81.667	81.667	980.000
22 Sec. de Cultura, Turismo e Juventude	250.000	294.306	408.755	572.008	2.224.521	791.225	825.901	3.218.092	1.215.783	756.520	1.124.402	3.143.487	14.825.000
23 Sec. de Agric. Familiar e Seg. Alimentar	120.000	155.376	220.984	476.752	742.350	631.231	550.526	1.254.226	864.361	754.766	811.040	2.125.387	8.707.000
99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.158.000	1.158.000
Total Geral	27.194.957	46.570.294	62.029.480	61.308.612	74.988.780	80.119.600	78.971.444	83.380.960	82.967.450	77.922.317	80.402.393	138.623.713	894.480.000

Anexo II

Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira

Descrição	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.238.206	1.330.965	1.274.884	1.329.254	1.481.233	1.495.314	1.627.102	1.412.463	1.656.073	1.298.309	1.480.237	3.175.959	18.800.000

Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	41.728	456.192	1.256.832	974.144	988.768	1.180.896	842.496	1.289.152	1.371.280	1.838.320	1.356.528	4.403.664	16.000.000
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	653.198	769.199	2.265.351	3.701.644	15.901.110	2.293.703	1.965.349	2.054.297	1.599.767	1.585.381	1.227.659	1.071.342	35.088.000
"Imposto Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis"	1.342.061	1.103.593	1.105.309	1.133.143	1.339.642	1.505.727	1.515.773	2.885.550	1.791.866	2.404.557	1.588.682	1.789.096	19.505.000
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.560.991	8.629.237	9.927.368	10.354.540	10.787.298	11.342.105	12.718.451	12.425.935	14.061.850	13.345.886	14.340.758	13.755.581	143.250.000
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.681.830	1.198.025	1.118.962	1.000.622	644.519	613.965	613.005	621.013	531.721	540.736	444.679	400.922	9.410.000
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	11.161	22.649	12.106	27.400	22.625	70.034	18.943	45.335	14.988	26.459	7.104	21.196	300.000
Taxas Pela Prestação de Serviços	112.515	149.018	551.469	931.924	3.698.107	506.532	484.156	516.692	399.155	386.182	288.774	275.477	8.300.000
Contribuição Servidor Civil	1.570.833	1.570.833	1.570.833	1.570.833	1.570.833	1.570.833	1.570.833	1.570.833	1.570.833	1.570.833	1.570.833	1.570.833	18.850.000
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica	462.983	574.373	600.885	635.310	1.596.690	564.045	450.240	461.640	485.153	452.520	541.935	674.228	7.500.000
Rec. Patrimon.	16.601	17.504	18.503	17.540	16.680	17.463	17.305	22.217	18.996	11.502	16.752	14.537	205.600
Remuneração de Depósitos Bancários	558.709	553.732	732.652	573.597	6.178.772	784.016	772.896	834.769	723.227	715.749	733.445	739.436	13.901.000
Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	1.000.000
Rec. Serviços	118.772	97.610	335.955	439.504	516.550	173.138	145.587	187.324	138.380	159.490	163.018	135.673	2.611.000
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.576.797	6.015.850	3.763.149	4.250.158	4.828.127	4.418.087	3.530.846	4.301.614	3.747.980	3.871.582	4.969.685	5.326.125	53.600.000
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%	-	-	-	-	-	-	2.692.783	-	263.210	-	-	2.844.007	5.800.000
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	200.214	60.944	48.564	105.815	118.712	88.722	64.934	88.259	917.700	5.220.037	273.851	412.247	7.600.000
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	43.685	22.515	146.186	169.144	299.204	109.577	141.635	70.690	81.335	77.995	29.012	109.022	1.300.000
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	8.496	8.467	10.058	6.548	18.594	5.463	14.825	11.082	5.669	27.150	17.717	15.932	150.000
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	91.822	92.521	105.580	101.213	110.240	100.929	60.029	107.059	161.704	116.480	132.817	119.607	1.300.000
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.139.151	1.254.680	1.298.422	1.220.486	1.365.666	1.416.137	1.542.546	1.375.760	1.543.093	1.481.519	1.395.334	2.047.209	17.080.000
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	527.056	627.031	529.877	526.559	531.512	1.461.666	758.361	619.565	537.611	629.045	582.736	568.982	7.900.000
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	58.105	88.904	82.316	82.814	63.293	64.614	75.800	73.627	70.166	95.401	72.024	372.934	1.200.000
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	44.816	44.816	44.816	46.834	46.834	46.834	48.853	44.816	29.877	63.792	44.816	52.893	560.000
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	-	-	-	7.500	-	-	7.500	-	-	-	-	-	15.000
Transferências do Salário-Educação	673.754	517.942	468.928	475.329	480.060	488.987	521.716	510.269	505.298	533.749	570.465	553.505	6.300.000
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-	373.662	320.806	320.806	320.806	320.806	320.806	320.806	225.344	225.344	233.424	87.391	3.070.000
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	-	-	23.022	17.039	35.538	40.163	12.758	19.988	19.638	13.697	13.697	54.460	250.000
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	-	-	-	75.349	22.754	-	-	-	-	-	201.898	-	300.000
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.680	36.677	64.243	93.410	58.308	39.630	82.128	34.395	36.134	51.539	20.628	269.229	790.000
Outras Transferências da União	329.220	619.317	489.816	474.597	2.546.388	488.961	716.364	491.796	484.056	665.973	1.018.782	674.730	9.000.000
Cota-Parte do ICMS	15.505.203	13.814.170	16.863.642	14.159.667	17.563.238	16.881.664	17.315.430	18.891.776	18.362.778	19.438.387	18.473.574	17.530.470	204.800.000
Cota-Parte do IPVA	1.596.263	2.012.159	3.960.369	3.701.784	7.273.570	4.028.962	2.800.607	2.382.441	2.123.994	1.862.072	1.388.418	1.269.360	34.400.000
Cota-Parte do IPI - Municípios	133.728	104.222	83.660	152.050	100.331	110.705	118.192	92.362	121.790	142.752	114.976	125.231	1.400.000
Outras Participações na Receita dos Estados	226.050	196.680	311.520	300.630	261.690	233.970	255.090	286.440	334.290	300.960	286.770	305.910	3.300.000
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção do Petróleo - Principal	31.318	19.098	20.090	13.590	27.630	24.378	15.011	17.232	27.789	17.459	11.584	24.823	250.000
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados a Atenção Básica	91.216	297.228	1.100.229	398.511	439.875	382.369	371.631	410.276	371.450	597.253	281.887	898.074	5.640.000

Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social	154	128	40.626	84.034	88	59.596	35.239	32.031	111.700	158	89	1.157	365.000
Outras Transferências dos Estados	44.816	84.816	74.816	46.834	96.834	46.834	48.853	44.816	29.877	63.792	64.816	152.893	800.000
Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	-	83.920	151.174	173.100	319.005	84.297	210.206	251.790	235.085	151.278	147.842	492.301	2.300.000
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.731.456	10.635.696	11.091.312	10.217.520	13.309.920	12.011.904	11.458.656	12.559.248	11.888.928	13.773.456	12.727.584	13.594.320	144.000.000
Multas Previstas em Legislação Especifica	224.866	193.019	203.445	286.701	262.679	338.606	241.252	245.863	259.381	194.819	203.015	272.355	2.926.000
Outras Restituições	123.966	93.318	118.704	93.822	269.325	117.021	111.351	1.530.675	67.806	81.735	91.524	300.753	3.000.000
Outras Receitas - Primarias	81.827	70.778	147.046	168.592	95.487	62.693	88.339	255.617	79.583	142.643	145.934	161.462	1.500.000
Compensação Financeira entre o Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	54.167	54.167	54.167	54.167	54.167	54.167	54.167	54.167	54.167	54.167	54.167	54.167	650.000
Outras Operações de Credito - Mercado Interno	-	252.105	-	174.080	-	-	527.111	-	-	-	-	46.704	1.000.000
Alienação de Bens Moveis e Semoventes	-	-	-	1.085.341	-	-	-	-	-	-	2.090.390	24.269	3.200.000
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	1.000.000
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	1.000.000
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS - PRINCIPAL	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	2.000.000
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	3.000.000
Outras Transferências de Convênios da União	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	916.667	11.000.000
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	3.000.000
Outras Transferências de Convenio dos Estados	791.667	791.667	791.667	791.667	791.667	791.667	791.667	791.667	791.667	791.667	791.667	791.667	9.500.000
Outras Transferências do Estado	1.126.125	1.126.125	1.126.125	1.126.125	1.126.125	1.126.125	1.126.125	1.126.125	1.126.125	1.126.125	1.126.125	1.126.025	13.513.400
Contribuição Patronal Servidor Civil	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	1.916.667	23.000.000
Contribuição Patronal Amortização do Déficit Atuarial	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	583.333	7.000.000
Total Geral	62.162.539	60.398.883	68.638.815	68.024.602	101.913.828	71.896.642	73.236.280	75.702.803	73.311.846	80.481.285	75.670.985	83.041.491	894.480.000
Descrição	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total

Anexo III

Programação Financeira para Protocolos de Notas Fiscais/Recibos e

Previsão de Pagamento de Fornecedores em Geral

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 017 RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS E PROJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 017 RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE

RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE

TÍTULOS E PROJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público o resultado quanto à análise de interposição de recursos do resultado provisório da prova de títulos e Projeto do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CHAVES - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO INDEFERIDO.

MAYCON JONHNE MARQUES- RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO INDEFERIDO.

ANDREIA TERESINHA VIEIRA - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. ENVIO DE PROJETO RECURSO DEFERIDO.

ALLAN DECIAN CARVALHO - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

JACQUELINE JARA DA SILVA - CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO INDEFERIDO.

NATANAEL AUGUSTO CAMPOS OLIVEIRA – RECURSO CONSIDERADO IMPROCEDENTE

ALICE TREIN - RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO INDEFERIDO.

Sorriso/MT, 31 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.639/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 572, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruno Leonam Pereira de Almeida, matrícula nº 13572, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 573, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Divisão a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elisely da Silva Ramos, matrícula nº 13570, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 577, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Paulo Henrique de Oliveira Velozo, matrícula nº 4759, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos a partir de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 575, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos Servidores Efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
7176	RAIANE DA SILVA FLORENTINO	03.04.2017 A 03.04.2022	01.02.2024 A 01.05.2024
7167	TAMIRES GARDENIA SILVA DE AGUIAR	03.04.2017 A 03.04.2022	01.02.2024 A 02.03.2024
4222	FERNANDA RAQUEL RUTKE DAMASCENO	03.09.2017 A 03.09.2022	01.02.2024 A 01.03.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 575/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 01 DE FEVERERO DE 2024.

PORTARIA Nº 576, DE 01 DE FEVERERO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral a Servidora abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	QUANT. DIAS
353	**ZENILDA APARECIDA DE LIMA**	01 E 02.02.2024	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 576/2024

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 019 DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 019 DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação provisória do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Futebol - 20h	Clayton Roberto Da Silva Padilha	01/02/1982	0,6	0,4	0,6	1	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Aprovado
2	Instrutor de Futebol - 20h	Marciano Fondeli Rodrigues	03/05/1982	0,4	0,4	0,6	1	1	3,4	3	1	7,4	Aprovado
3	Instrutor de Futebol - 20h	Emerson Ferreira Da Costa	20/08/1975	0,4	0,2	0,6	0,4	0,5	2,1	4	1	7,1	Aprovado
4	Instrutor de Futebol - 20h	Ariel Padilha	18/08/1987	0,6	0,4	0,6	0,8	0,75	3,15	2,9	1	7,05	Aprovado
5	Instrutor de Futebol - 20h	Aleksandro Ferro	15/01/1974	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Aprovado
6	Instrutor de Futebol - 20h	Allan Decian Carvalho	22/11/1984	0,6	0,6	0,6	0,8	0,75	3,35	2,5	1	6,85	Aprovado
7	Instrutor de Futebol - 20h	Bruno Souza Guedes Quirino	04/10/1990	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	3	1	6,25	Aprovado
8	Instrutor de Futebol - 20h	Welton Oliveira Horas	29/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	2,4	1	5,5	Classificado
9	Instrutor de Futebol - 20h	Henrique Augusto Alves	04/11/1991	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
10	Instrutor de Futebol - 20h	Joadir Leite Pimenta	07/12/1979	0,4	0,6	0,6	1	0,75	3,35	0	0	3,35	Classificado
11	Instrutor de Futebol - 20h	Eric Augusto Gonçalves	12/02/1985	0,6	0,2	0,2	0,8	1	2,8	0,5	0	3,3	Classificado
12	Instrutor de Futebol - 20h	Luciano Da Paixão	10/05/1982	0,6	0	0	0,6	0,5	1,7	0,5	1	3,2	Classificado
13	Instrutor de Futebol - 20h	Maciel Da Silva Guerra	23/05/1980	0,6	0,2	0,6	0,6	1	3	0	0	3	Classificado
14	Instrutor de Futebol - 20h	Leandro Pires Alves	14/12/1994	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	0	0	2,9	Classificado
15	Instrutor de Futebol - 20h	Aldair Santana Rodrigues	25/05/1993	0,6	0,2	0,4	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado
16	Instrutor de Futebol - 20h	Antônio José Molina De Castro	16/06/1986	0,4	0,2	0,6	0,6	0,75	2,55	0	0	2,55	Classificado
17	Instrutor de Futebol - 20h	Eurides Pereira De Almeida	31/05/1982	0,4	0,2	0,2	0,6	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
18	Instrutor de Futebol - 20h	Rosilda Santos Alves	04/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado
19	Instrutor de Futebol - 20h	Jorlan Emanuel Silva Negreiros	07/08/2002	0,6	0,4	0,2	0,4	0,25	1,85	0	0	1,85	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Thiago Stabile Dos Santos	05/05/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,75	3,15	4	1	8,15	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Aliandra Bittencourt Schmitt	29/11/1989	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	2	1	5,55	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Daniele De Souza Lucio	24/03/1999	0,2	0	0,6	0,6	0,5	1,9	2,2	1	5,1	Classificado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Bispo De Souza	02/05/1989	0,4	0,4	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Ana Alice Nunes dos Santos da Silva	13/04/1999	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Katia Fornari Ribeiro	16/07/1979	0,6	0,4	0,4	0,8	0,5	2,7	2,5	1	6,2	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Alan Michel Hubner	10/10/1995	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	2,9	2	1	5,9	Aprovado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Pedro Claro Walter	04/04/2001	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	0	0	2,9	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Marcelo Novais de Oliveira	19/03/1983	0,6	0,4	0,2	0,6	1	2,8	1	0	3,8	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Dhiuli Facundo Sanchez	26/11/1991	0,6	0,4	0,6	0,4	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BEACH TENNIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Antônio Simões De Oliveira Neto	23/11/1987	0,6	0,6	0,8	1	0,75	3,75	4	1	8,75	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Jeberson Carlos De Almeida Maciel	24/07/1986	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	2,5	1	6,25	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Richard Kenned Schwaicerski	05/02/1991	0,4	0,2	0,2	0,6	1	2,4	2,5	1	5,9	Aprovado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rachel Ruaro	19/06/1998	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	2	1	5,9	Aprovado
5	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Yuri Moraes Oliveira	26/11/1998	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	2,5	1	5,8	Aprovado
6	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Geison Jorge De Paula Coelho	01/11/1975	0,6	0,4	0,6	1,2	0,75	3,55	0	0	3,55	Aprovado
7	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Joseane Costa Galvão	04/04/1987	0,6	0,2	0,4	0,6	1	2,8	0	0	2,8	Classificado
8	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rivaldo Sousa Lopes	19/06/2002	0,4	0,6	0,4	0,6	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate - 20hs	Joaquim Borges De Souza	15/12/1984	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	0	1	3,95	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Larissa Benício De Almeida Saboia	15/05/2000	0,4	0,2	0,6	1,2	1	3,4	3,5	1	7,9	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Mario Sergio Ribeiro Malheiros	05/08/1980	0,6	0,4	0,6	0,6	0,5	2,7	2,3	1	6	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Roberta Marques Cardoso	27/08/1997	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	0	1	3,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Greyci Kelly Trocini	11/02/1977	0,4	0,2	0,2	0,6	0,5	1,9	2,5	1	5,4	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Alexsandro Couto Alves	16/12/1992	0,4	0	0,6	0,6	0,75	2,35	0	1	3,35	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Patricia Uebel Muller	29/12/1992	0,4	0,6	0,6	0,8	0,75	3,15	0	0	3,15	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Andrionéia de Fátima Klauss	03/11/1985	0,6	0,4	0,8	1	0,75	3,55	0	1	4,55	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Adão Marcos Otowiski	16/05/1975	0,4	0,2	0,6	1	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Aprovado
2	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Eduarda Falcete Cosmo	20/04/1998	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	1,7	1	5,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Aldria Maria Fragoso Gabanha	30/12/1973	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	3	1	7,2	Aprovado

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Cleber Buzo	20/03/1965	0,45	0,45	0,6	1,25	0	2,75	1,1	1	4,85	Aprovado
2	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Natanael Augusto Campos Oliveira	25/12/1993	0,45	0,6	0,6	1,5	0	3,15	0	0	3,15	Classificado

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado

1	Nutricionista - 20h	Jacqueline Jara Da Silva	14/12/1982	0,6	0,6	0,8	0,6	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Aprovado
2	Nutricionista - 20h	Annelise Cornelsen Maciel	29/06/1980	0,6	0,8	0,8	0,2	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
3	Nutricionista - 20h	Samanta Dourado Pasquetta	27/07/1989	0,6	0,2	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
4	Nutricionista - 20h	Magna Fernandes Da Silva	18/04/1983	0,4	0,6	0,8	0,2	0	2	0	0	2	Classificado
5	Nutricionista - 20h	Geane Ramalho Biscoli	08/01/1998	0,4	0,2	0,4	0,2	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Psicólogo - 20h	Caroline Carla De Moraes Furtado	14/03/1998	0,4	0,6	0,8	0,8	1	3,6	3	1	7,6	Aprovado
2	Psicólogo - 20h	Halanna Mendes E Moro	17/02/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	2	1	6,2	Classificado
3	Psicólogo - 20h	Andressa Palma De Lima	25/08/1997	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	2	1	6,15	Classificado
4	Psicólogo - 20h	Vanessa Rovani Pavan	17/12/1993	0,4	0,2	0,4	0,8	0,75	2,55	1,9	0	4,45	Classificado
5	Psicólogo - 20h	Karine Reichert Palú	31/12/1995	0,4	0	0,4	0,4	1	2,2	0,5	1	3,7	Classificado
6	Psicólogo - 20h	Patricia Benedetti Coldebella	26/04/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	0,75	2,95	0,5	0	3,45	Classificado
7	Psicólogo - 20h	João Pedro De Souza Cavalcante Racanelli	30/08/2000	0,2	0,6	0,6	0,8	1	3,2	0	0	3,2	Classificado
8	Psicólogo - 20h	Iarema Vicente Garcia	06/06/1988	0,6	0,6	0,8	0,6	0,5	3,1	0	0	3,1	Classificado
9	Psicólogo - 20h	Katiane Marques Flores Wiegert	08/02/1983	0,2	0,2	0,6	0,6	1	2,6	0	0	2,6	Classificado
10	Psicólogo - 20h	Beatriz Lisboa Cavalcante	13/08/1999	0,6	0,2	0,6	0,2	0,75	2,35	0	0	2,35	Classificado
11	Psicólogo - 20h	Ivanildo Santos Moura	27/10/1984	0,2	0,2	0,4	0,4	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Ana Paula Martins	25/01/1984	0,4	0,2	0,6	0,8	0,25	2,25	4	1	7,25	Aprovado
2	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Karoline De Lima Santos	16/12/1996	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Aprovado
3	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maria Olivia De Paula Macedo Vargas	13/11/1979	0,6	0	0,8	0,6	0,75	2,75	3	1	6,75	Aprovado
4	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Wilian Fernando Teza	20/03/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	3,5	0	6,4	Aprovado
5	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Geane Silva Souza Lima	28/05/1998	0,6	0,2	0,8	1	0,25	2,85	2	1	5,85	Aprovado
6	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Andreia Teresinha Vieira	03/07/1979	0,6	0,6	0,4	0,8	0,25	2,65	2	1	5,65	Aprovado
7	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maycon Jonhne Marques	05/01/1993	0,6	0,6	0,6	1	0,5	3,3	0,5	1	4,8	Classificado
8	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alice Trein	17/02/1990	0,6	0,4	0,4	0,6	0,75	2,75	1	1	4,75	Classificado
9	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaqueline Merel	28/03/1994	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	0,8	0	3,05	Classificado
10	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Leticia Xavier	20/07/1982	0,4	0,4	0,4	0,8	0,5	2,5	0	0	2,5	Classificado
11	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Eric Gustavo Da Silva	24/10/1986	0,4	0,2	0,6	1	0,25	2,45	0	0	2,45	Classificado
12	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaine Vieira De Jesus	27/05/1997	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
13	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Lídia Santos Amadeu	10/02/1991	0,6	0	0,6	0,8	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado
14	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alderico De Oliveira Silva	31/03/1991	0,4	0,2	0,4	0,4	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
15	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Gleyson De Araujo De Freitas	26/06/1994	0,4	0,2	0,2	0,8	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado

16	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Patrícia Dal Ponte	29/12/1992	0,6	0,2	0,6	0,4	0,25	2,05	0	0	2,05	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	*Nome Completo*	*Data de Nascimento*	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	José da Silva Pimentel Neto	28/01/1996	0,6	0,4	0,2	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Aprovado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	***Língua Portuguesa***	***Matemática***	***Conhec. Gerais***	***Conhec. Específico***	***Conhec. Específico II***	***Prova Objetiva***	***Prova de títulos***	***Projeto***	***Nota Final***	***Resultado***
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Estela Kamila Lorenzetti Lemke	17/02/1990	0,6	0,4	0,2	0,8	0,5	2,5	2,5	0	5,0	Aprovado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Marco Antônio de Oliveira Chaves	06/10/1973	0,4	0,2	0,4	0,6	0,25	1,85	2	1	4,85	Aprovado
3	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Bruno Roberto da Silva	26/01/1991	0,6	0,6	0,6	0,6	0,25	2,65	0	0	2,65	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	***Língua Portuguesa***	***Matemática***	***Conhec. Gerais***	***Conhec. Específico***	***Conhec. Específico II***	***Prova Objetiva***	***Prova de títulos***	***Projeto***	***Nota Final***	***Resultado***
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Anderson Ferreira Gomes	20/12/1986	0,6	0,4	0,8	0,4	0,75	2,95	0	0	2,95	Aprovado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Pedro Henrique Silva Salustiano	12/10/1981	0,4	0,4	0,4	1	0,5	2,7	0	0	2,7	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	***Língua Portuguesa***	***Matemática***	***Conhec. Gerais***	***Conhec. Específico***	***Conhec. Específico II***	***Prova Objetiva***	***Prova de títulos***	***Projeto***	***Nota Final***	***Resultado***
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Juliano Luiz da Silveira	18/05/1979	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	4	1	8,15	Aprovado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Marlon Henrick Barbosa Guimarães	06/08/1997	0,6	0,4	0,6	0,8	1	3,4	0	0	3,4	Classificado

Sorriso/MT, 01 de fevereiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

DECRETO Nº 1.044, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de Comissão de estudo do impacto e procedimentos do desmembramento do Município de Boa Esperança do Norte, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 7.264, de 29 de março de 2000, que criou o Município de Boa Esperança do Norte, com área territorial desmembrada dos Municípios de Sorriso e Nova Ubiratã;

Considerando o reconhecimento da constitucionalidade da Lei nº 7.264, de 29 de março de 2000;

Considerando que o município de Boa Esperança do Norte até então Distrito do Município de Sorriso e a necessidade de subsidiar a transição político-administrativa e financeira,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de estudo do impacto e procedimentos do desmembramento do Município de Boa Esperança do Norte, que será composta pelos seguintes membros:

• Estevam Hungaro Calvo Filho – Secretário Municipal de Administração;
• Bruno Eduardo Pecinelli Delgado – Secretário Adjunto de Administração;
• Sérgio Kocova Silva – Secretário Municipal de Fazenda;
• Laercio Costa Garcia – Controlador Geral do Município;
• Cezar Viana Lucena - Assessor Jurídico;
• Daniel Henrique de Mello – Assessor Jurídico;
• Marcos Aurélio Santos Silva - Departamento de Arrecadação Municipal;
• Vanice Antônia Fronza - Departamento de Arrecadação Municipal;
• Elizandra Andreolla Brizante – Secretaria Municipal de Fazenda;
• Cleusa Maria Pereira – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
• Sandra Marcia Pereira – Coordenadora do Departamento de Patrimônio;
• Juliano Mezzalira – Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
• Silvio André Stolfo – Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento.

Parágrafo único. A Comissão instituída no caput será presidida por Sérgio Kocova Silva.

Art. 2º A Comissão deverá realizar estudo de transição municipal que deve abordar os seguintes aspectos em relação ao Município de Boa Esperança do Norte, criado pela Lei 7.264, de 29 de março de 2000, e ao Município de origem, Sorriso:

I – efetividade econômico-financeira;

II – efetividade político-administrativa e legislativa

III – efetividade socioambiental e urbana.

§ 1º A efetividade econômico-financeira deverá ser demonstrada a partir das seguintes informações, apresentadas com as respectivas metodologias e memórias de cálculo:

I – estimativa projetada para o exercício de realização do estudo e para os dois exercícios seguintes de:

a) receitas de arrecadação própria, considerando apenas os agentes econômicos já instalados, com base na arrecadação dos três anos anteriores ao da realização do estudo;

b) receitas de transferências federais e estaduais, com base nas transferências recebidas nos três anos anteriores ao da realização do estudo;

c) despesas com pessoal, custeio e investimento, dívidas vencíveis e eventuais restos a pagar que possam vir a ser transferidos do Município de origem, com base nas despesas realizadas nos três anos anteriores ao da realização do estudo; e

d) resultado primário, com base nos resultados dos três anos anteriores ao da realização do estudo;

II – indicação, diante das estimativas de receitas e despesas, da possibilidade de cumprimento da aplicação dos mínimos constitucionais nas áreas de educação e saúde e de atendimento na prestação dos serviços públicos de interesse local; e

III – indicação, diante das estimativas de receitas e despesas, da possibilidade de cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – indicação de que as receitas de arrecadação própria, divididas pelo número de habitantes, terão valor superior àquele observado em dez por cento dos Municípios do Estado com menor valor para este indicador.

§ 2º A análise de efetividade político-administrativa deve observar a proporção entre o número de servidores e a população estimada na área territorial dos Municípios envolvidos, a partir das seguintes informações:

I – estimativa do número de servidores públicos necessários para compor o Poder Executivo e o Poder Legislativo municipais.

§ 3º A efetividade socioambiental e urbana deverá ser demonstrada a partir do levantamento dos passivos e dos potenciais impactos ambientais e das seguintes informações e estimativas, definindo-se preliminarmente qual Município deverá assumir esses passivos:

I – diagnóstico da situação de continuidade da mancha de ocupação urbana e dependência funcional entre os núcleos urbanos dos Municípios envolvidos;

II – levantamento da quantidade e tipologia das edificações existentes nas áreas urbanas;

III – levantamento das redes de abastecimento de água e das redes de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais;

IV – perspectiva de crescimento demográfico;

V – estimativa de crescimento da produção de resíduos sólidos e efluentes;

VI – identificação do percentual da área ocupada por áreas protegidas ou de destinação específica, tais como unidades de conservação e áreas indígenas, quilombolas ou militares; e

VII – proposta de compartilhamento dos recursos hídricos e da malha viária comum.

§ 4º Os dados demográficos constantes do estudo serão aqueles dos últimos levantamentos e estimativas do IBGE.

§ 5º Os órgãos da administração direta e indireta, detentoras de informações ou dados necessários à elaboração do estudo serão obrigadas a disponibilizá-los, respeitadas as restrições legais, no prazo máximo de 15 dias do requerimento, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

Art. 3º O estudo será concluído no prazo máximo de noventa dias.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 302, de 24 de junho de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 018 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TITULOS E ENVIO DO PROJETO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 018 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TITULOS E ENVIO DO PROJETO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação do resultado final da Prova de títulos e envio do projeto do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Futebol - 20h	Clayton Roberto Da Silva Padilha	01/02/1982	0,6	0,4	0,6	1	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Classificado
2	Instrutor de Futebol - 20h	Marciano Fondeli Rodrigues	03/05/1982	0,4	0,4	0,6	1	1	3,4	3	1	7,4	Classificado
3	Instrutor de Futebol - 20h	Emerson Ferreira Da Costa	20/08/1975	0,4	0,2	0,6	0,4	0,5	2,1	4	1	7,1	Classificado
4	Instrutor de Futebol - 20h	Ariel Padilha	18/08/1987	0,6	0,4	0,6	0,8	0,75	3,15	2,9	1	7,05	Classificado

5	Instrutor de Futebol - 20h	Aleksandr Ferro	15/01/1974	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Classificado
6	Instrutor de Futebol - 20h	Allan Decian Carvalho	22/11/1984	0,6	0,6	0,6	0,8	0,75	3,35	2,5	1	6,85	Classificado
7	Instrutor de Futebol - 20h	Bruno Souza Guedes Quirino	04/10/1990	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	3	1	6,25	Classificado
8	Instrutor de Futebol - 20h	Welton Oliveira Horas	29/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	2,4	1	5,5	Classificado
9	Instrutor de Futebol - 20h	Henrique Augusto Alves	04/11/1991	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
10	Instrutor de Futebol - 20h	Joadir Leite Pimenta	07/12/1979	0,4	0,6	0,6	1	0,75	3,35	0	0	3,35	Classificado
11	Instrutor de Futebol - 20h	Eric Augusto Gonçalves	12/02/1985	0,6	0,2	0,2	0,8	1	2,8	0,5	0	3,3	Classificado
12	Instrutor de Futebol - 20h	Luciano Da Paixão	10/05/1982	0,6	0	0	0,6	0,5	1,7	0,5	1	3,2	Classificado
13	Instrutor de Futebol - 20h	Maciel Da Silva Guerra	23/05/1980	0,6	0,2	0,6	0,6	1	3	0	0	3	Classificado
14	Instrutor de Futebol - 20h	Leandro Pires Alves	14/12/1994	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	0	0	2,9	Classificado
15	Instrutor de Futebol - 20h	Aldair Santana Rodrigues	25/05/1993	0,6	0,2	0,4	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado
16	Instrutor de Futebol - 20h	Antônio José Molina De Castro	16/06/1986	0,4	0,2	0,6	0,6	0,75	2,55	0	0	2,55	Classificado
17	Instrutor de Futebol - 20h	Eurides Pereira De Almeida	31/05/1982	0,4	0,2	0,2	0,6	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
18	Instrutor de Futebol - 20h	Rosilda Santos Alves	04/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado
19	Instrutor de Futebol - 20h	Jorlan Emanuel Silva Negreiros	07/08/2002	0,6	0,4	0,2	0,4	0,25	1,85	0	0	1,85	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Thiago Stabile Dos Santos	05/05/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,75	3,15	4	1	8,15	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Aliandra Bittencourt Schmitt	29/11/1989	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	2	1	5,55	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Daniele De Souza Lucio	24/03/1999	0,2	0	0,6	0,6	0,5	1,9	2,2	1	5,1	Classificado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Bispo De Souza	02/05/1989	0,4	0,4	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Ana Alice Nunes dos Santos da Silva	13/04/1999	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Katia Fornari Ribeiro	16/07/1979	0,6	0,4	0,4	0,8	0,5	2,7	2,5	1	6,2	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Alan Michel Hubner	10/10/1995	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	2,9	2	1	5,9	Classificado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Pedro Claro Walter	04/04/2001	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	0	0	2,9	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Marcelo Novais de Oliveira	19/03/1983	0,6	0,4	0,2	0,6	1	2,8	1	0	3,8	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Dhiuli Facundo Sanchez	26/11/1991	0,6	0,4	0,6	0,4	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BEACH TENNIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Antônio Simões De Oliveira Neto	23/11/1987	0,6	0,6	0,8	1	0,75	3,75	4	1	8,75	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Jeberson Carlos De Almeida Maciel	24/07/1986	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	2,5	1	6,25	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Richard Kenned Schwaicerski	05/02/1991	0,4	0,2	0,2	0,6	1	2,4	2,5	1	5,9	Classificado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rachel Ruaro	19/06/1998	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	2	1	5,9	Classificado
5	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Yuri Moraes Oliveira	26/11/1998	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	2,5	1	5,8	Classificado
6	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Geison Jorge De Paula Coelho	01/11/1975	0,6	0,4	0,6	1,2	0,75	3,55	0	0	3,55	Classificado
7	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Joseane Costa Galvão	04/04/1987	0,6	0,2	0,4	0,6	1	2,8	0	0	2,8	Classificado
8	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rivaldo Sousa Lopes	19/06/2002	0,4	0,6	0,4	0,6	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Judô - 20hs	Emanuelly Pereira Da Silva	17/04/2004	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Judô - 20hs	Joelson Barbosa Fernandes	18/03/1990	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate - 20hs	Joaquim Borges De Souza	15/12/1984	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	0	1	3,95	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Larissa Benício De Almeida Saboia	15/05/2000	0,4	0,2	0,6	1,2	1	3,4	3,5	1	7,9	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Mario Sergio Ribeiro Malheiros	05/08/1980	0,6	0,4	0,6	0,6	0,5	2,7	2,3	1	6	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Roberta Marques Cardoso	27/08/1997	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	0	1	3,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Greyci Kelly Trocini	11/02/1977	0,4	0,2	0,2	0,6	0,5	1,9	2,5	1	5,4	Classificado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Alexsandro Couto Alves	16/12/1992	0,4	0	0,6	0,6	0,75	2,35	0	1	3,35	Classificado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Patricia Uebel Muller	29/12/1992	0,4	0,6	0,6	0,8	0,75	3,15	0	0	3,15	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado

1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Andrionéia de Fátima Klauss	03/11/1985	0,6	0,4	0,8	1	0,75	3,55	0	1	4,55	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Adão Marcos Otowiski	16/05/1975	0,4	0,2	0,6	1	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Classificado
2	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Eduarda Falcete Cosmo	20/04/1998	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	1,7	1	5,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito- 20h	Aldria Maria Fragoso Gabanha	30/12/1973	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	3	1	7,2	Classificado

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Cleber Buzo	20/03/1965	0,45	0,45	0,6	1,25	0	2,75	1,1	1	4,85	Classificado
2	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Natanael Augusto Campos Oliveira	25/12/1993	0,45	0,6	0,6	1,5	0	3,15	0	0	3,15	Classificado

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Nutricionista - 20h	Jacqueline Jara Da Silva	14/12/1982	0,6	0,6	0,8	0,6	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Classificado
2	Nutricionista - 20h	Annelise Cornelsen Maciel	29/06/1980	0,6	0,8	0,8	0,2	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
3	Nutricionista - 20h	Samanta Dourado Pasquetta	27/07/1989	0,6	0,2	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
4	Nutricionista - 20h	Magna Fernandes Da Silva	18/04/1983	0,4	0,6	0,8	0,2	0	2	0	0	2	Classificado
5	Nutricionista - 20h	Geane Ramalho Biscoli	08/01/1998	0,4	0,2	0,4	0,2	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Psicólogo - 20h	Caroline Carla De Moraes Furtado	14/03/1998	0,4	0,6	0,8	0,8	1	3,6	3	1	7,6	Classificado
2	Psicólogo - 20h	Halanna Mendes E Moro	17/02/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	2	1	6,2	Classificado
3	Psicólogo - 20h	Andressa Palma De Lima	25/08/1997	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	2	1	6,15	Classificado
4	Psicólogo - 20h	Vanessa Rovani Pavan	17/12/1993	0,4	0,2	0,4	0,8	0,75	2,55	1,9	0	4,45	Classificado
5	Psicólogo - 20h	Karine Reichert Palú	31/12/1995	0,4	0	0,4	0,4	1	2,2	0,5	1	3,7	Classificado
6	Psicólogo - 20h	Patricia Benedetti Coldebella	26/04/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	0,75	2,95	0,5	0	3,45	Classificado
7	Psicólogo - 20h	João Pedro De Souza Cavalcante Racanelli	30/08/2000	0,2	0,6	0,6	0,8	1	3,2	0	0	3,2	Classificado
8	Psicólogo - 20h	Iarema Vicente Garcia	06/06/1988	0,6	0,6	0,8	0,6	0,5	3,1	0	0	3,1	Classificado
9	Psicólogo - 20h	Katiane Marques Flores Wiegert	08/02/1983	0,2	0,2	0,6	0,6	1	2,6	0	0	2,6	Classificado
10	Psicólogo - 20h	Beatriz Lisboa Cavalcante	13/08/1999	0,6	0,2	0,6	0,2	0,75	2,35	0	0	2,35	Classificado
11	Psicólogo - 20h	Ivanildo Santos Moura	27/10/1984	0,2	0,2	0,4	0,4	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Ana Paula Martins	25/01/1984	0,4	0,2	0,6	0,8	0,25	2,25	4	1	7,25	Classificado

2	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Karoline De Lima Santos	16/12/1996	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Classificado
3	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maria Olivia De Paula Macedo Vargas	13/11/1979	0,6	0	0,8	0,6	0,75	2,75	3	1	6,75	Classificado
4	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Wilian Fernando Teza	20/03/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	3,5	0	6,4	Classificado
5	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Geane Silva Souza Lima	28/05/1998	0,6	0,2	0,8	1	0,25	2,85	2	1	5,85	Classificado
6	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Andreia Teresinha Vieira	03/07/1979	0,6	0,6	0,4	0,8	0,25	2,65	2	1	5,65	Classificado
7	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maycon Jonhne Marques	05/01/1993	0,6	0,6	0,6	1	0,5	3,3	0,5	1	4,8	Classificado
8	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alice Trein	17/02/1990	0,6	0,4	0,4	0,6	0,75	2,75	1	1	4,75	Classificado
9	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaqueline Merel	28/03/1994	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	0,8	0	3,05	Classificado
10	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Leticia Xavier	20/07/1982	0,4	0,4	0,4	0,8	0,5	2,5	0	0	2,5	Classificado
11	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Eric Gustavo Da Silva	24/10/1986	0,4	0,2	0,6	1	0,25	2,45	0	0	2,45	Classificado
12	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaine Vieira De Jesus	27/05/1997	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
13	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Lídia Santos Amadeu	10/02/1991	0,6	0	0,6	0,8	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado
14	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alderico De Oliveira Silva	31/03/1991	0,4	0,2	0,4	0,4	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
15	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Gleyson De Araujo De Freitas	26/06/1994	0,4	0,2	0,2	0,8	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado
16	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Patrícia Dal Ponte	29/12/1992	0,6	0,2	0,6	0,4	0,25	2,05	0	0	2,05	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	*Nome Completo*	*Data de Nascimento*	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	José da Silva Pimentel Neto	28/01/1996	0,6	0,4	0,2	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Estela Kamila Lorenzetti Lemke	17/02/1990	0,6	0,4	0,2	0,8	0,5	2,5	2,5	0	5,0	Classificado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Marco Antônio de Oliveira Chaves	06/10/1973	0,4	0,2	0,4	0,6	0,25	1,85	2	1	4,85	Classificado
3	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Bruno Roberto da Silva	26/01/1991	0,6	0,6	0,6	0,6	0,25	2,65	0	0	2,65	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Anderson Ferreira Gomes	20/12/1986	0,6	0,4	0,8	0,4	0,75	2,95	0	0	2,95	Classificado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Pedro Henrique Silva Salustiano	12/10/1981	0,4	0,4	0,4	1	0,5	2,7	0	0	2,7	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Juliano Luiz da Silveira	18/05/1979	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	4	1	8,15	Classificado

2	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Marlon Henrick Barbosa Guimarães	06/08/1997	0,6	0,4	0,6	0,8	1	3,4	0	0	3,4	Classificado

Sorriso/MT, 29 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 020 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nºº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Nota final*	*Resultado*
1	Assistente de Biblioteca	Thiago Waechter Silva	08/10/1980	1,2	1,2	1,8	4,2	3,05	7,25	Aprovado
2	Assistente de Biblioteca	Joel de Siqueira Junior	29/07/1977	1,2	0,9	2,4	4,5	1,7	6,2	Aprovado
3	Assistente de Biblioteca	Estela Maria Sequeira	14/02/1998	1,5	1,5	2,4	5,4	0,8	6,2	Classificado
4	Assistente de Biblioteca	Francisco da Cruz Pinto Junior	07/12/2001	1,2	1,5	2,7	5,4	0,3	5,7	Classificado
5	Assistente de Biblioteca	Thiago Felipe Palmeira Martins	03/06/2005	1,5	1,5	2,4	5,4	0,3	5,7	Classificado
6	Assistente de Biblioteca	Raily Noronha de Carvalho	17/02/1999	0,9	1,2	2,4	4,5	1,1	5,6	Classificado
7	Assistente de Biblioteca	Cristina Belé do Nascimento	02/08/1987	1,2	1,5	2,7	5,4	0	5,4	Classificado
8	Assistente de Biblioteca	Ana Lis Cabral Gomes	01/10/1996	1,5	1,2	2,7	5,4	0	5,4	Classificado
9	Assistente de Biblioteca	Douglas Anastácio de Souza	08/12/1991	1,5	1,5	2,4	5,4	0	5,4	Classificado
10	Assistente de Biblioteca	Caroline Radke Boniatti	13/07/2003	1,5	1,5	2,4	5,4	0	5,4	Classificado
11	Assistente de Biblioteca	João Vitor Flavio Pinto	13/05/2004	1,5	1,5	2,4	5,4	0	5,4	Classificado
12	Assistente de Biblioteca	Patricia Soares Araújo de Matos	30/07/1990	1,5	0,9	2,7	5,1	0,3	5,4	Classificado
13	Assistente de Biblioteca	Celia Marcia Reisner Dalla Rosa	23/04/1978	0,6	1,2	2,1	3,9	1,4	5,3	Classificado
14	Assistente de Biblioteca	Emilly Camila dos Santos Ribeiro	01/05/2006	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
15	Assistente de Biblioteca	Maria Gabriella Braz da Silva	29/04/2003	1,5	0,9	2,7	5,1	0	5,1	Classificado
16	Assistente de Biblioteca	Claucio Vaz Sousa	09/10/1975	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
17	Assistente de Biblioteca	Juliana Klais Barreto	28/07/1989	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
18	Assistente de Biblioteca	Walas de Sousa Lima	01/09/2004	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
19	Assistente de Biblioteca	Gabriel Bianchin Piovesan	25/11/2005	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
20	Assistente de Biblioteca	Nillza Dolores da Silva de Siqueira	02/09/1981	1,2	1,5	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
21	Assistente de Biblioteca	Antonio Francisco Rocha Santiago	25/05/1988	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
22	Assistente de Biblioteca	Jhonathan Jorge Camargo Boff	27/05/1997	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
23	Assistente de Biblioteca	Ernani Silva Amorim	22/09/2002	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
24	Assistente de Biblioteca	Cassiani de Lima Matos	18/08/2004	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
25	Assistente de Biblioteca	Gustavo Esser	10/08/2005	1,5	1,5	2,1	5,1	0	5,1	Classificado
26	Assistente de Biblioteca	Amanda Segura da Silva Rosa	28/07/2002	1,5	0,9	1,5	3,9	1,1	5	Classificado
27	Assistente de Biblioteca	Alexandra Taciana Dresch Marques da Silva	30/10/1981	1,2	0,9	1,2	3,3	1,6	4,9	Classificado
28	Assistente de Biblioteca	Maria Vilma Nunes da Luz	10/01/1974	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado

29	Assistente de Biblioteca	Ana Paula Dolores da Silva	18/10/1990	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
30	Assistente de Biblioteca	Benaia Alana Altineska Sachini da Silva	30/10/1997	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
31	Assistente de Biblioteca	Hortênsia de Matos Duarte Schimidt Quadros	29/11/1997	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
32	Assistente de Biblioteca	Isabél Andrieli Rieger	17/09/1999	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
33	Assistente de Biblioteca	Anna Clara da Silva Sá	17/01/2004	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
34	Assistente de Biblioteca	Regis Ferraz Ruppenthal	16/10/1990	1,2	1,5	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
35	Assistente de Biblioteca	Beatriz Pereira	16/10/1987	1,5	0,9	1,5	3,9	0,9	4,8	Classificado
36	Assistente de Biblioteca	Aruanda de Jesus Moreno Lobo Madeira	20/03/1993	1,5	0,9	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
37	Assistente de Biblioteca	Alana Araujo Santos	02/07/2002	1,5	0,9	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
38	Assistente de Biblioteca	Jaime da Silva Rodrigues	30/03/1969	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
39	Assistente de Biblioteca	Antonia Keyla Ferreira Lima	09/08/1988	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
40	Assistente de Biblioteca	Patricia Sperotto	29/09/1993	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
41	Assistente de Biblioteca	Dhuliana Dantas de Souza	22/01/1998	1,5	1,5	1,8	4,8	0	4,8	Classificado
42	Assistente de Biblioteca	Geiciane Martins Dantas	24/02/2004	1,5	1,5	1,8	4,8	0	4,8	Classificado
43	Assistente de Biblioteca	Maiara da Silva dos Passos	03/08/2002	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
44	Assistente de Biblioteca	Henrique dos Santos Silva	20/09/2003	1,2	0,6	2,7	4,5	0	4,5	Classificado
45	Assistente de Biblioteca	Sirlei Maria Felipin Ferreira	28/02/1990	1,5	0,6	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
46	Assistente de Biblioteca	Iracilda Pereira Trindade	24/12/1970	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
47	Assistente de Biblioteca	Vania Aparecida Sant Ana Mortari Sousa Evangelista	09/02/1989	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
48	Assistente de Biblioteca	Jefferson de Sousa Araujo	30/08/1996	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
49	Assistente de Biblioteca	Kildery Sousa Lima Nunes	23/06/2003	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
50	Assistente de Biblioteca	Carlos Pereira	02/08/1974	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
51	Assistente de Biblioteca	Vanilda Porfirio dos Santos Galante	21/07/1978	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
52	Assistente de Biblioteca	Eliane Conceição da Silva	23/08/1997	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
53	Assistente de Biblioteca	Antonio Igor Furlan Mazzei	12/04/2004	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
54	Assistente de Biblioteca	Caio Detz	18/01/2005	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
55	Assistente de Biblioteca	Marlene Tofaneli Sant'ana do Prado	05/04/1965	0,9	1,5	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
56	Assistente de Biblioteca	Leidilene da Conceição Costa	25/06/1997	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
57	Assistente de Biblioteca	Vilma Cristiane Lizzi	01/01/2001	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
58	Assistente de Biblioteca	Luccas Gustavo Duda da Silva	10/03/2003	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
59	Assistente de Biblioteca	Larissa da Rosa Klassen	21/03/2005	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
60	Assistente de Biblioteca	Lais de Lima Marques	13/09/1992	1,2	1,5	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
61	Assistente de Biblioteca	Kassia Souza da Silva Faustino Costa	26/11/1998	1,2	0,6	1,8	3,6	0,8	4,4	Classificado
62	Assistente de Biblioteca	Alana Mikaela Santos Rodrigues	06/09/1995	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
63	Assistente de Biblioteca	Ana Paula Pereira Fagundes Silva	22/06/1990	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
64	Assistente de Biblioteca	Kerly Cristina Pinto Correia	22/04/2004	1,2	0,3	2,7	4,2	0	4,2	Classificado
65	Assistente de Biblioteca	Erika Cristina de Mello	17/03/1985	1,5	0,3	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
66	Assistente de Biblioteca	Hayanne Moura de Camargo	30/10/2002	1,5	0,3	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
67	Assistente de Biblioteca	Dominik Luís Moraes Fantinelli	23/02/2006	0,9	0,9	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
68	Assistente de Biblioteca	Sanzia Maria Morais Palmeira	12/03/1970	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
69	Assistente de Biblioteca	Helinelson dos Santos	07/05/1995	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
70	Assistente de Biblioteca	Melk Jackson Inácio de Souza	17/02/2005	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
71	Assistente de Biblioteca	Sidnei da Silva	08/05/1993	0,9	1,2	2,1	4,2	0	4,2	Classificado

72	Assistente de Biblioteca	Susan Guedes de Sousa	23/10/1983	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
73	Assistente de Biblioteca	Antônia Vanderléia Silva Bezerra	24/04/1991	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
74	Assistente de Biblioteca	Beatriz Tertuliano Peres	13/06/2002	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
75	Assistente de Biblioteca	Silvana Costa	21/05/1973	1,2	0,6	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
76	Assistente de Biblioteca	Juliana Deyse Andrade Amorim	15/10/1994	1,2	0,6	2,4	4,2	0	4,2	Classificado
77	Assistente de Biblioteca	Alenilda Mesquita Gomes	12/11/1977	1,2	0,3	1,8	3,3	0,8	4,1	Classificado
78	Assistente de Biblioteca	Rafaela Silva Corrêa	07/08/1999	1,5	0,3	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
79	Assistente de Biblioteca	Maria Andréia Fávaro	05/03/1972	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
80	Assistente de Biblioteca	Luciele Rodrigues dos Santos	19/12/1987	1,5	0,6	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
81	Assistente de Biblioteca	Mônica Ferreira da Silva	11/03/1989	1,5	0,6	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
82	Assistente de Biblioteca	Anthony Kempfer Poli	26/01/2003	1,5	0,6	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
83	Assistente de Biblioteca	Marta Moraes da Silva Fantinelli	30/07/1984	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
84	Assistente de Biblioteca	Sara Ribeiro de Freitas	18/07/1984	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
85	Assistente de Biblioteca	Keyla Silva de Sousa	06/02/1992	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
86	Assistente de Biblioteca	Ana Carolini Góis Mariani	18/12/1993	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
87	Assistente de Biblioteca	Kalinne Marques de Rezende	23/09/2002	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
88	Assistente de Biblioteca	Kayllani Lima Carneiro	24/07/2003	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
89	Assistente de Biblioteca	Maira Lana Leite dos Santos	06/12/2005	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
90	Assistente de Biblioteca	Renilda Macedo Ferreira	08/05/1978	0,9	1,2	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
91	Assistente de Biblioteca	Elizete Palmeira Lima	10/06/1971	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
92	Assistente de Biblioteca	Gabriela Silva Ribeiro	04/04/2003	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
93	Assistente de Biblioteca	Anna Karoliny Pereira Guedes	28/06/2005	1,5	0,9	1,5	3,9	0	3,9	Classificado
94	Assistente de Biblioteca	Edilene de Oliveira Santana	03/03/1971	1,2	0,3	2,4	3,9	0	3,9	Classificado
95	Assistente de Biblioteca	Samara Barbosa Fernandes	20/11/1988	1,2	0,3	2,4	3,9	0	3,9	Classificado
96	Assistente de Biblioteca	Samara Barbosa Xavier	08/06/1991	1,2	0,3	2,4	3,9	0	3,9	Classificado
97	Assistente de Biblioteca	Rosely Aparecida Bento	01/05/1973	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
98	Assistente de Biblioteca	Jackson Galindo Dias	17/10/1977	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
99	Assistente de Biblioteca	Lucimar Marques Ferreira Rezende	16/04/1978	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
100	Assistente de Biblioteca	Fabiana Pereira de Souza	07/10/1996	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
101	Assistente de Biblioteca	Gilvania de Oliveira Reis	04/07/1999	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
102	Assistente de Biblioteca	Gabriela Lopes Silva	01/03/2005	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
103	Assistente de Biblioteca	Andréia Vaz dos Santos Mendes	04/07/1981	1,2	1,2	1,5	3,9	0	3,9	Classificado
104	Assistente de Biblioteca	Adrielly Lisboa da Silva	04/06/2005	1,2	0,3	2,1	3,6	0	3,6	Classificado
105	Assistente de Biblioteca	Gian Cláudio Hilário da Silva	14/01/1994	0,9	0,6	2,1	3,6	0	3,6	Classificado
106	Assistente de Biblioteca	André Sousa Silva	24/07/1997	0,9	0,9	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
107	Assistente de Biblioteca	Ana Caroline de Moura Moreira	04/10/2001	1,2	0,9	1,5	3,6	0	3,6	Classificado
108	Assistente de Biblioteca	Gabriel Ponciano da Silva	18/04/2003	1,2	0,9	1,5	3,6	0	3,6	Classificado
109	Assistente de Biblioteca	Kaio César Carvalho Barbosa	17/09/1998	0,9	1,2	1,5	3,6	0	3,6	Classificado
110	Assistente de Biblioteca	Jacqueline Souza	31/08/1982	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
111	Assistente de Biblioteca	Renata de Jesus Araujo	05/07/1998	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
112	Assistente de Biblioteca	Polyana Silva Rodrigues Goliczvski Raposo	12/04/1999	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
113	Assistente de Biblioteca	Heloisa Leimann	17/04/2001	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
114	Assistente de Biblioteca	Giovana Rocha Magalhães Teotônio	26/03/2002	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado

115	Assistente de Biblioteca	Hendily Fabia Paiva Moreira	28/11/2002	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
116	Assistente de Biblioteca	Daniela Lira Santos	21/09/2005	1,2	0,6	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
117	Assistente de Biblioteca	Criziane Martins Dantas	04/12/1999	1,2	0,3	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
118	Assistente de Biblioteca	Fabio Cesar Miguel Costa	14/02/1986	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
119	Assistente de Biblioteca	Ivania Pereira de Jesus	17/07/1989	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
120	Assistente de Biblioteca	Anarry Bernardino	13/07/1996	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
121	Assistente de Biblioteca	Camila Freitas Sena	02/07/2001	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
122	Assistente de Biblioteca	Thainara Ferreira Silva	15/04/2001	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
123	Assistente de Biblioteca	Layza Ketlén Lima da Silva	26/04/1999	1,5	0,3	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
124	Assistente de Biblioteca	Olga Clara Jati Quiroz	20/10/2002	1,5	0,3	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
125	Assistente de Biblioteca	Marcela Vieira da Silva	20/07/1992	1,2	0,6	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
126	Assistente de Biblioteca	Cícero Fernando Machado da Silva	24/07/2002	1,2	0,6	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
127	Assistente de Biblioteca	Ana Paula dos Santos Moura	18/10/1978	0,9	0,9	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
128	Assistente de Biblioteca	Ilda Ana Mendes da Silva Lima Galindo Dias	03/02/1980	0,9	0,9	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
129	Assistente de Biblioteca	Nayathma Rainner dos Santos	26/10/2000	0,9	0,9	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
130	Assistente de Biblioteca	Thalia Diana da Silva	02/06/1997	0,6	1,2	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
131	Assistente de Biblioteca	Ana Paula Linhares Silva	29/12/1993	1,2	0,9	1,2	3,3	0	3,3	Classificado
132	Assistente de Biblioteca	Jullie Anne Santos Lima Bandeira	01/11/1994	0,6	0,6	1,5	2,7	0,3	3	Classificado
133	Assistente de Biblioteca	Thays Alyne Santos de Jesus Vieira	05/12/1996	1,2	0,3	1,5	3	0	3	Classificado
134	Assistente de Biblioteca	Evanilda Ribeiro de Sousa Leão	29/08/1993	0,6	0,3	2,1	3	0	3	Classificado
135	Assistente de Biblioteca	Bianca Sousa Conceição	17/10/1999	0,9	0,3	1,8	3	0	3	Classificado
136	Assistente de Biblioteca	Carina Tereza Barbosa da Conceição Costa	06/08/1987	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado
137	Assistente de Biblioteca	Carla Daniele Marques Pereira	07/07/2000	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado
138	Assistente de Biblioteca	Keren Mendes Teixeira da Silva	05/11/2001	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado
139	Assistente de Biblioteca	Sara Jane Veras Brito	18/07/2003	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado
140	Assistente de Biblioteca	Miriam de Oliveira Sousa	01/06/1982	1,5	0,3	1,2	3	0	3	Classificado
141	Assistente de Biblioteca	Maria Clara da Silva Assuncao	29/08/2008	1,5	0,3	1,2	3	0	3	Classificado
142	Assistente de Biblioteca	Cledilsa Sousa da Cunha	27/06/1985	1,2	0,6	1,2	3	0	3	Classificado
143	Assistente de Biblioteca	Nattalia Karoliny Ribeiro de Almeida	06/01/1999	1,2	0,6	1,2	3	0	3	Classificado
144	Assistente de Biblioteca	Rainara Aparecida da Silva Cruz	11/04/2002	1,2	0,6	1,2	3	0	3	Classificado
145	Assistente de Biblioteca	Elaine Lima Machado	23/02/2001	1,2	0,9	0,9	3	0	3	Classificado
146	Assistente de Biblioteca	Marcia Colares Sousa	05/02/1986	0,9	0,3	1,5	2,7	0	2,7	Classificado
147	Assistente de Biblioteca	Graciela Nascimento dos Santos	30/07/1991	0,9	0,3	1,5	2,7	0	2,7	Classificado
148	Assistente de Biblioteca	Edilene da Silva Cunha	30/03/1998	0,9	0,3	1,5	2,7	0	2,7	Classificado
149	Assistente de Biblioteca	Ana Davila Silva Lisboa Santos	25/04/1998	1,2	0,3	1,2	2,7	0	2,7	Classificado
150	Assistente de Biblioteca	Maria Ludimila da Silva Viana	08/01/2005	0,9	0,6	1,2	2,7	0	2,7	Classificado
151	Assistente de Biblioteca	Valderes Ferreira da Silva	04/01/1990	1,5	0,6	0,6	2,7	0	2,7	Classificado
152	Assistente de Biblioteca	Geovanita Batista Almeida Santos	09/07/1987	0,3	0,6	1,5	2,4	0	2,4	Classificado
153	Assistente de Biblioteca	Rosineide Andrade de Lima Silva	31/03/1981	0,9	0,3	1,2	2,4	0	2,4	Classificado
154	Assistente de Biblioteca	Bianca Veiga Boffe	14/10/2000	0,9	0,3	1,2	2,4	0	2,4	Classificado
155	Assistente de Biblioteca	Itamara Bispo dos Santos	26/07/1987	1,2	0,3	0,9	2,4	0	2,4	Classificado
156	Assistente de Biblioteca	Daniele Mesquita Silva	11/08/1998	0,9	0,6	0,9	2,4	0	2,4	Classificado
157	Assistente de Biblioteca	Genoveva Rodrigues de Oliveira Xavier	01/11/1969	0,9	0,3	0,9	2,1	0	2,1	Classificado

158	Assistente de Biblioteca	Claudineia Andrade de Lima	13/09/1979	0,6	0	1,2	1,8	0	1,8	Classificado
159	Assistente de Biblioteca	Edvania Caetano de Araújo	04/05/1977	0,6	0,3	0,9	1,8	0	1,8	Classificado
160	Assistente de Biblioteca	Janicelma Sousa Vieira	30/09/1979	0,3	0	1,2	1,5	0	1,5	Classificado
161	Assistente de Biblioteca	Adrielma de Sousa Lima	19/08/1990	0,3	0,3	0,9	1,5	0	1,5	Classificado

ASSITENTE DE MUSEU - 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Nota final*	*Resultado*
1	Assistente de Museu	Rosangela de Oliveira Vieira	06/03/1969	1,5	1,2	2,4	5,1	3,5	8,6	Aprovado
2	Assistente de Museu	Loiane Santin Teixeira	01/08/1998	1,5	1,2	2,4	5,1	1,6	6,7	Aprovado
3	Assistente de Museu	Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva	08/09/1997	1,5	1,2	2,7	5,4	1,1	6,5	Classificado
4	Assistente de Museu	Eugênia Aparecida de Aguiar Batista	08/10/1977	1,2	1,2	2,4	4,8	1,6	6,4	Classificado
5	Assistente de Museu	Guilherme da Cruz Martins	16/12/1991	1,5	1,2	2,4	5,1	1	6,1	Classificado
6	Assistente de Museu	Mauro Gonçalves da Silva	14/01/1959	1,2	0,6	2,7	4,5	1,3	5,8	Classificado
7	Assistente de Museu	Sâmila Régina Morais Palmeira Martins	29/08/1975	1,5	1,5	2,4	5,4	0,3	5,7	Classificado
8	Assistente de Museu	Jaqueline Campos Yaoita	25/11/1996	1,5	1,2	2,4	5,1	0,6	5,7	Classificado
9	Assistente de Museu	João Pedro de Oliveira	10/05/2003	1,2	1,2	2,7	5,1	0,5	5,6	Classificado
10	Assistente de Museu	Jaime Antônio Mattos da Cruz	13/06/1992	1,5	1,2	2,4	5,1	0,5	5,6	Classificado
11	Assistente de Museu	Samuel Dimas Carvalho Machado	02/09/2005	1,2	1,5	2,7	5,4	0	5,4	Classificado
12	Assistente de Museu	Marinaldo Moreira de Sousa Filho	05/03/2001	1,5	1,5	2,4	5,4	0	5,4	Classificado
13	Assistente de Museu	Wellington Delai Pereira	28/02/1988	1,2	1,2	2,7	5,1	0	5,1	Classificado
14	Assistente de Museu	Warlysson Esdra Pereira Lima	28/06/2000	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
15	Assistente de Museu	Bianca Caroline Negrão Silva	04/08/2004	1,5	1,2	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
16	Assistente de Museu	Zenildo de Sousa Brito	04/09/2003	1,2	1,5	2,4	5,1	0	5,1	Classificado
17	Assistente de Museu	Andréa Cardoso Firmino Casado	09/03/1982	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
18	Assistente de Museu	Joelma Machado Santos	14/05/1993	1,5	1,2	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
19	Assistente de Museu	Rafael Warelo de Sousa	15/02/1989	1,2	1,5	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
20	Assistente de Museu	Sarah Ellen Ochoa	15/03/2005	1,2	1,5	2,1	4,8	0	4,8	Classificado
21	Assistente de Museu	Janete Aparecida Radke Boniatti	14/12/1971	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
22	Assistente de Museu	Victor Manuel Vargas Ferreira	27/07/1991	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
23	Assistente de Museu	Brendha Schrader de Siqueiea	03/08/2005	1,2	1,2	2,4	4,8	0	4,8	Classificado
24	Assistente de Museu	Igo da Silva Fernandes	15/09/1982	1,2	0,6	2,7	4,5	0	4,5	Classificado
25	Assistente de Museu	Marciana Dantas de Andrade Piran	31/01/1990	1,2	0,6	2,7	4,5	0	4,5	Classificado
26	Assistente de Museu	Lana Bruna dos Santos Alencar	03/05/1995	1,2	0,6	2,7	4,5	0	4,5	Classificado
27	Assistente de Museu	Antonio Carlos Silva Lima	18/08/1978	1,5	0,6	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
28	Assistente de Museu	Adeliane Santos Sousa	30/04/1990	1,5	0,6	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
29	Assistente de Museu	Erica Vieira da Silva	02/02/1989	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
30	Assistente de Museu	Sabrina Macedo da Costa Luz	11/06/2003	1,2	0,9	2,4	4,5	0	4,5	Classificado
31	Assistente de Museu	Cristiane Elisa Chalupa	14/09/1998	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
32	Assistente de Museu	James Patricio Doudement Vieira Junior	02/03/2003	1,5	0,9	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
33	Assistente de Museu	Belmiro Jose Peixoto	19/04/1977	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
34	Assistente de Museu	Arlisson Cleber Colares de Sousa	23/09/1978	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
35	Assistente de Museu	Anderson Augusto Bosa	06/08/1985	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
36	Assistente de Museu	Gustavo Torres Chupel	26/06/1998	1,2	1,2	2,1	4,5	0	4,5	Classificado
37	Assistente de Museu	Karolyne Barbosa da Silva Francisi	04/05/1995	1,5	1,2	1,8	4,5	0	4,5	Classificado

38	Assistente de Museu	Daniel Maciel dos Santos	30/10/1996	1,2	1,5	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
39	Assistente de Museu	Guilherme Enrik Barbosa dos Santos	06/12/1999	1,2	1,5	1,8	4,5	0	4,5	Classificado
40	Assistente de Museu	Isabelle Victória de Souza Magalhães	23/01/2006	1,5	1,5	1,5	4,5	0	4,5	Classificado
41	Assistente de Museu	Franciane de Mesquita Veras	15/07/1988	1,5	0,6	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
42	Assistente de Museu	Ana Gabrielle Ribeiro Balboena	06/08/2004	1,5	0,6	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
43	Assistente de Museu	Kellen Christina Gomes de Oliveira	13/11/1989	1,2	0,9	2,1	4,2	0	4,2	Classificado
44	Assistente de Museu	Erica Souza Domingues	12/06/1983	1,5	0,9	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
45	Assistente de Museu	Yasmin Kethully Silva do Nascimento	16/03/1992	1,2	1,2	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
46	Assistente de Museu	Emili Fábia Paiva Moreira	06/12/2005	1,2	1,2	1,8	4,2	0	4,2	Classificado
47	Assistente de Museu	Adriana da Silva E Silva	24/10/1971	1,5	0,9	1,6	4	0	4	Classificado
48	Assistente de Museu	Francivaldo Alves dos Santos	03/04/1989	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
49	Assistente de Museu	Phillipe Marques de Rezende	23/03/1999	1,2	0,9	1,8	3,9	0	3,9	Classificado
50	Assistente de Museu	Marina Pertuzzatti Galvão Ignácio	23/04/2002	1,5	1,2	1,2	3,9	0	3,9	Classificado
51	Assistente de Museu	Luis Eduardo Sousa Assunção	09/05/2000	0,6	0,9	2,4	3,9	0	3,9	Classificado
52	Assistente de Museu	Maria Inêz Campos Silva	13/02/1997	1,2	1,2	1,5	3,9	0	3,9	Classificado
53	Assistente de Museu	Ivonaldo da Silva Freitas	20/06/1986	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
54	Assistente de Museu	Joice Rodrigues dos Santos	15/11/1996	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
55	Assistente de Museu	Jonathan Lynn Marques Regis	18/04/1996	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	Classificado
56	Assistente de Museu	Francisco Wesley da Silva Costa	17/04/2004	1,2	1,2	1,5	3,9	0	3,9	Classificado
57	Assistente de Museu	Silmara Morais Aroucha	14/02/1994	1,2	0,3	1,5	3	0,8	3,8	Classificado
58	Assistente de Museu	Francisco Liédson da Silva Santos	21/05/2003	1,2	0,3	2,1	3,6	0	3,6	Classificado
59	Assistente de Museu	Maria Thaís da Silva Fernandes	09/10/1991	0,9	0,6	2,1	3,6	0	3,6	Classificado
60	Assistente de Museu	Vagner Alécio Camanho	14/12/1980	0,9	0,9	1,8	3,6	0	3,6	Classificado
61	Assistente de Museu	Sandra de Lima	27/10/1981	0,6	0,6	2,1	3,3	0	3,3	Classificado
62	Assistente de Museu	Ana Karla Rodrigues dos Santos Calixto	28/06/1993	0,9	0,6	1,8	3,3	0	3,3	Classificado
63	Assistente de Museu	Beatris Bischoff	03/11/2004	1,2	0,6	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
64	Assistente de Museu	Cleiton Rodrigues da Costa	16/04/1987	0,9	0,9	1,5	3,3	0	3,3	Classificado
65	Assistente de Museu	Milene Gomes Pereira Costa	09/11/1998	1,2	0,9	1,2	3,3	0	3,3	Classificado
66	Assistente de Museu	Gelane Machado Santos	27/01/1992	0,9	1,2	1,2	3,3	0	3,3	Classificado
67	Assistente de Museu	Laila Costa Alves Vieira	14/08/1996	1,2	0	1,8	3	0	3	Classificado
68	Assistente de Museu	Kaiquy Iuri dos Santos Nogueira	21/11/2003	0,9	0,3	1,8	3	0	3	Classificado
69	Assistente de Museu	Solange Batista de Souza Chaves	03/04/1972	1,2	0,3	1,5	3	0	3	Classificado
70	Assistente de Museu	Lucimara Padilha de Moraes	28/05/1985	0,9	0,6	1,5	3	0	3	Classificado
71	Assistente de Museu	Francisco da Silva Viana	27/05/2003	0,6	0,9	1,5	3	0	3	Classificado
72	Assistente de Museu	Meirioelin Meneghini de Souza	21/11/1984	1,2	0,6	1,2	3	0	3	Classificado
73	Assistente de Museu	Maria do Rosario Alves	01/10/1977	0,9	0	1,8	2,7	0	2,7	Classificado
74	Assistente de Museu	Rebeca Moura dos Santos	17/07/2004	1,2	0,3	1,2	2,7	0	2,7	Classificado
75	Assistente de Museu	Kellyne Sousa da Silva	08/10/1998	0,9	0,6	0,9	2,4	0	2,4	Classificado
76	Assistente de Museu	João Vitor Ritter	28/04/2004	1,2	0,6	0,6	2,4	0	2,4	Classificado
77	Assistente de Museu	Cleide da Silva	10/06/1979	0,9	0	1,2	2,1	0	2,1	Classificado
78	Assistente de Museu	Francisco Santana de Sousa Junior	28/02/1992	0,6	0,3	1,2	2,1	0	2,1	Classificado

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES CÊNICAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*

1	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Cênicas	Maurício Ricardo de Moraes	17/12/1975	0,6	0,2	1	1,4	3,2	2,75	2	7,95	Aprovado
2	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Cênicas	Natanael Oliveira Silva	21/06/1997	0,6	0,6	1	1,2	3,4	2,25	1,28	6,93	Classificado
3	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Cênicas	Consuelo Aparecida Alves	10/08/1967	0,6	0,2	0,2	1	2	0,5	1,19	3,69	Classificado

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Alexandre Martinez	25/08/1975	0,6	0,6	1	1	3,2	3,5	1,98	8,68	Aprovado
2	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Cintia Carvalho Foschini Julião	28/03/1979	0,6	0,4	0,8	1	2,8	2,5	1,83	7,13	Classificado
3	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Ivali Furst Rodrigues dos Santos	08/08/1974	0,6	0,4	0,8	1,4	3,2	0	0	3,2	Desclassificado
4	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Edilma Pedrina Damaceno	29/06/1980	0,6	0,4	0,6	1,4	3	0	0	3	Desclassificado
5	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Idevan Correa de Souza	24/02/1985	0,6	0,4	0,8	1,2	3	0	0	3	Desclassificado
6	Instrutor de Oficinas Culturais - Artes Visuais	Wilter Carlos da Silva Lima	29/04/1965	0,4	0,4	0,6	0,8	2,2	0	0	2,2	Desclassificado

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Instrutor de Oficinas Culturais - Dança	Dhiefferson Lopes de Lima	16/08/1991	0,6	0,4	1	1,2	3,2	2	1,94	7,14	Aprovado

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – MÚSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Clodoaldo Bezerra da Silva	07/11/1972	0,6	0,4	1	0,8	2,8	3	2	7,8	Aprovado
2	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Rondineli de Souza Chaves	01/08/1995	0,6	0,6	0,6	1,2	3	2,5	1,96	7,46	Aprovado
3	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Silvia Ataides Santos	18/04/1982	0,6	0,6	0,6	1,2	3	2	2	7	Classificado
4	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Rosecléia Pereira Santos	17/01/1985	0,6	0,4	0,2	1	2,2	2	1,99	6,19	Classificado
5	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Roselaine Pereira dos Santos Costa Rodrigues	11/12/1982	0,4	0,4	1	1	2,8	1	1,74	5,54	Classificado
6	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Emanuely Janiny Daniel	12/06/1984	0,6	0,4	0,4	1,2	2,6	0	1,9	4,5	Classificado
7	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Helianara Cunha dos Santos	13/01/1997	0,6	0	1	0,8	2,4	0	1,96	4,36	Classificado
8	Instrutor de Oficinas Culturais - Música	Jhonne Pereira da Silva	26/08/1985	0,6	0,2	0,6	0,8	2,2	0	0	2,2	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 20hs	Patrícia Damaceno Mataran	18/01/1990	0,8	0,4	1,6	2,8	1,6	1,58	5,98	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 20hs	Camila de Fátima Cardoso Oliveira	20/03/1987	0,6	0,6	1,2	2,4	0	0	2,4	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 20hs	Amanda Katlyn Silva da Costa	01/11/1999	0,8	0,8	1,6	3,2	0	0	3,2	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FANFARRA E PERCUSSÃO – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
NÃO HOUVE CANDIDATOS CONCORRENTES											

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - Teatro - 20hs	Renata de Souza Fraga Freitas	27/06/2000	1	0,8	1,4	3,2	0,6	1,57	5,37	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Teatro - 20hs	Andressa Camili de Souza Lúcio	27/10/2005	0,8	0	0,8	1,6	0	1,14	2,74	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Hellen Aparecida Santos de Sousa	23/08/1998	0,8	1	1,2	3	3	1,96	7,96	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Claudia Regina Pertuzzatti Ignacio	19/02/1970	1	0,8	1,6	3,4	0,8	1,96	6,16	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Rivacleide Cadete Pedroso	20/04/1963	0,6	0,8	1,6	3	1,05	1,98	6,03	Aprovado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Maria José de Carvalho	19/03/1956	1	0,6	1,4	3	1,1	1,83	5,93	Classificado
5	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Amanda Silva Mazzotti Ferreira	21/01/2002	0,6	0,8	0,6	2	0,8	1,38	4,18	Classificado
6	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Célia Maria Torres da Silva Santos	09/09/1972	0,6	0,4	1,2	2,2	0	1,45	3,65	Classificado
7	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Walda Silva Pessoa	27/01/1961	1	1	1,8	3,8	2,35	0,78	6,93	Desclassificado
8	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Juliana Oliveira da Silva	12/07/1987	0,8	0,4	1,6	2,8	0	0	2,8	Desclassificado
9	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Mykaely Kamila Evangelista de Almeida	10/08/1994	0,6	0,4	1	2	0	0	2	Desclassificado
10	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Linei dos Santos Correia	17/10/1976	0,4	0,2	0,8	1,4	0	0	1,4	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – ARTES VISUAIS – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Artes Visuais - 40hs	Rosilene Alves dos Santos Pereira	09/11/1975	0,8	0,4	1,6	2,8	1,3	1,8	5,9	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	John Vitor Oliveira Silva	23/03/2001	0,4	0,4	1,6	2,4	2,2	1,63	6,23	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Laryssa Gabrielly Almeida Costa	27/04/1998	0,8	0,8	1	2,6	1,05	2	5,65	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Thaty Oliveira Holanda	21/05/2000	1	0,6	1,2	2,8	0,3	1,69	4,79	Aprovado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Maria Eduarda Dias Sousa	28/05/2004	1	0,6	1	2,6	0	1,48	4,08	Classificado
5	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Beatriz Dias Torres de Oliveira	30/12/1997	0,4	0,6	1	2	0,8	0,95	3,75	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BALÉ – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Balé - 40hs	Julielma da Silva Pereira	17/04/1992	0,8	0,6	1,2	2,6	0,3	1,23	4,13	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – BATERIA E PERCUSSÃO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Bateria e Percussão - 40hs	Rodrigo Castro Lima	06/09/1997	1	0,8	1,2	3	0,3	1,99	5,29	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – CANTO CORAL – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Canto Coral - 40hs	Acasio Vieira de Souza Leite	10/07/1995	1	0,4	0,8	2,2	0	1,86	4,06	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – CAPOEIRA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Wanderson Wagner de Campos	13/07/1981	1	0,8	1,2	3	2,95	1,95	7,9	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Stefanni Evangelista da Silva	18/12/2004	1	0,2	1,4	2,6	2,75	1,7	7,05	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Adriel da Silva Pereira	27/08/1996	0,8	0,4	1,6	2,8	2,4	1,83	7,03	Classificado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Jefferson Reber Scholz	06/12/1988	0,8	0,4	1,8	3	1,9	1,76	6,66	Classificado
5	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Karoliny Costarelli Dornelés	30/01/2003	0,8	1	1	2,8	2,15	1,59	6,54	Classificado
6	Monitor de Ofic. Culturais - Capoeira - 40hs	Diego Everton Pereira	18/08/1995	0,8	0,6	1,6	3	0	0	3	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Contação de Histórias - 40 hs	Gisele de Oliveira Xavier	18/12/1991	0,6	0,6	1,4	2,6	1,4	1,26	5,26	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Contação de Histórias - 40 hs	Juliana Antunes Gonçalves de Castro	06/02/2004	1	0,2	1,4	2,6	0	1,43	4,03	Classificado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Contação de Histórias - 40 hs	Eliana Leal Mendes	26/10/1976	0,6	0,4	1,4	2,4	0	0	2,4	Desclassificado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Contação de Histórias - 40 hs	Camila da Silva Brito	30/07/1990	0,6	0,6	1,2	2,4	0	0	2,4	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇAS CIRCENSES E ACROBÁTICAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Dança Circenses e acrobáticas - 40 hs	Caroline Kathleen Silva do Nascimento	05/10/1994	0,6	0,6	1,2	2,4	1,6	2	6	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Dança Circenses e acrobáticas - 40 hs	Hellen Dafiny Nunes	10/06/1989	0,8	1	1,6	3,4	0	1,16	4,56	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇAS REGIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Danças Regionais - 40 hs	Daiane Raquel Canova	19/01/1987	1	1	1,6	3,6	1,9	1,47	6,97	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Danças Regionais - 40 hs	Laiane Rodrigues Santos	07/04/2005	0,8	0,4	1,6	2,8	0,3	1,95	5,05	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FANFARRA E PERCUSSÃO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Fanfarra e Percussão - 40hs	Hellen Janaina da Silva Souza	04/12/2004	1	0,6	1,2	2,8	0,5	1,95	5,25	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Fanfarra e Percussão - 40hs	José Osmar da Rocha Junior	17/09/1998	0,6	0,2	1,6	2,4	0	1,97	4,37	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Fanfarra e Percussão - 40hs	Renato Trein	22/10/2005	0,6	0,6	1,6	2,8	0,3	1,13	4,23	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Flauta Doce e Musicalidade - 40hs	Elison Eurico Nunes da Silva	05/02/1986	1	0,6	1,8	3,4	1,3	1,8	6,5	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Flauta Doce e Musicalidade - 40hs	Gabriela Reis de Souza	27/05/2003	0,8	0,4	1	2,2	0,5	1,08	3,78	Classificado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Flauta Doce e Musicalidade - 40hs	Misael Cotta Teixeira	14/10/1989	0,6	0,6	1,2	2,4	0	0	2,4	Desclassificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc) - 40hs	David Wellington Pereira	22/05/2002	1	0,4	1,2	2,6	3,3	1,93	7,83	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc) - 40hs	Leonan Rodrigues de Carvalho Aguiar	09/07/1995	0,6	1	1,2	2,8	0,3	1,88	4,98	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC) – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc) - 40hs	Gedyel Eliabe de Castro	12/01/1998	0,8	0,8	1,6	3,2	0,8	1,85	5,85	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc) - 40hs	Rosimeire Pereira dos Santos	05/01/1993	0,8	0	1	1,8	1,6	1,93	5,33	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	data de Nasc.	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Prova Objetiva	Prova títulos	Prova Prática	Nota final	Resultado
1	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	João Victor Eloir Walchak	21/10/2002	1	1	1,8	3,8	3	1,89	8,69	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Daniel Henrique de Souza Kempfer	26/08/1998	1	0,6	1,8	3,4	3	1,9	8,3	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	08/04/2003	1	1	1,2	3,2	3	1,83	8,03	Aprovado
4	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Karolliny Antonowiski de Oliveira	09/03/2003	0,8	0,6	1,6	3	3	1,38	7,38	Aprovado

5	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Deivide Felisberto Stumm	08/07/1988	0,6	0,8	1,6	3	3	1,34	7,34	Classificado
6	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Maria Luisa Moura E Silva de Morais	06/06/2005	0,8	1	1,6	3,4	2,2	1,23	6,83	Classificado
7	Monitor de Ofic. Culturais - teatro - 40hs	Amanda Luisa Kosminski	24/07/2005	0,6	0,8	1,2	2,6	1,6	1,26	5,46	Classificado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – TECLADO E ACORDEÓN – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - Teclado e Acordeón - 40hs	Itanilson Reis Vieira	18/10/1995	1	1	1,8	3,8	0,3	1,94	6,04	Aprovado

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS – VIOLÃO E CORDAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Prova Prática*	*Nota final*	*Resultado*
1	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Alex Christopher Almeida Scaquetti	05/04/1998	0,8	0,4	1,4	2,6	2,2	1,85	6,65	Aprovado
2	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Jadson Gonzaga Moreno	22/10/1993	0,8	1	1,8	3,6	1	1,89	6,49	Aprovado
3	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	David Lima da Silva	26/10/1999	0,8	1	1,8	3,6	0,8	1,96	6,36	Aprovado
4	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Lucas Willey Dias Azulino	21/11/2001	0,8	1	1,2	3	1,05	1,95	6	Aprovado
5	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Elvis Kennedy Freitas	24/06/1996	1	0,6	1,4	3	0,3	1,71	5,01	Classificado
6	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Jean Ricardo Rodrigues Marques	02/05/1976	1	0,4	1,2	2,6	0	1,96	4,56	Classificado
7	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	César Mariano Afonso	01/05/2004	0,6	0,6	1,8	3	0	1,31	4,31	Classificado
8	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Antônio Florindo Lemes	02/07/1968	0,6	0,6	1,4	2,6	0	1,06	3,66	Classificado
9	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Talita Teotônio Minetti	19/01/2006	0,6	0,2	1	1,8	0	1,72	3,52	Classificado
10	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Maikon Douglas Dall'aqua	04/03/1995	0,6	0,6	1,8	3	0	0	3	Desclassificado
11	Monitor de Ofic. Culturais - Violão e Cordas - 40hs	Leandro Taveira Sousa	02/11/1987	0,6	0,2	1,2	2	0	0	2	Desclassificado

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nºº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Nota final*	*Resultado*
1	Nutricionista	Thays Soares de Sena Dangelo	09/09/1997	1,2	0,6	0,9	3,9	3,25	7,15	Aprovado
2	Nutricionista	Ana Paula Gregorius de Souza	15/01/2001	1,2	1,2	1,2	5,4	1,5	6,9	Classificado
3	Nutricionista	Paula Hérica da Silva Costa	22/04/1993	1,2	0,9	0,9	4,2	1,75	5,95	Classificado
4	Nutricionista	Karina Fernandes Mendonça Sanches	12/09/1994	1,2	0,6	1,2	3,9	2	5,9	Classificado
5	Nutricionista	Virginia Fantin Owen	17/05/2001	1,2	0,9	1,2	4,2	1,5	5,7	Classificado
6	Nutricionista	Marystela Mamoré Balbino	19/12/1992	0,9	0,6	1,2	3,9	1	4,9	Classificado
7	Nutricionista	Maria Antoniete Apostolico	05/10/1996	1,2	1,2	0,9	4,2	0,5	4,7	Classificado
8	Nutricionista	Verônica Kuntzler Dutra	03/11/1999	1,2	0,3	0,9	3	0,5	3,5	Classificado
9	Nutricionista	Adegmar Souza Magalhães	22/08/1968	0,9	0,9	1,2	3,3	0	3,3	Classificado
10	Nutricionista	Lais de Sousa Diego	02/07/1998	0,9	0,3	1,2	3	0	3	Classificado

PRODUTOR DE CONTEÚDOS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nºº	*Cargo*	*Candidato*	*data de Nasc.*	*Português*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Prova Objetiva*	*Prova títulos*	*Nota final*	*Resultado*
1	Produtor de Conteúdos	Carolina da Fonseca Lasco	05/07/1984	1,2	1,2	0,9	4,5	1,25	5,75	Aprovado
2	Produtor de Conteúdos	Janaína Oliveira Santos	30/01/1987	1,2	0,3	1,2	3,9	1,5	5,4	Classificado
3	Produtor de Conteúdos	Beatriz Mayra dos Santos Rocha	26/11/1991	1,2	0,3	0,9	3,9	0	3,9	Classificado
4	Produtor de Conteúdos	Milena Sant Ana do Prado	21/05/1994	1,2	0,6	0,9	3,6	0	3,6	Classificado

Sorriso/MT, 01 de fevereiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 080/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 080/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLMÉIA PARA ATENDER O PROGRAMA VITAMEL+ DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. ' CONFORME A SEGUIR,

empresas vencedoras **KM CASA DO APICULTOR EIRELI - ME CNPJ/CPF Nº 40.902.647/0001-23 VALOR TOTAL R$ 47.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 47.000,00.**

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

O Município de Sorriso – MT, CONVOCA os interessados para CONTINUIDADE do julgamento do procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO"**, que realizar-se-á no dia **06 DE FEVEREIRO DE 2024**, **às 08H30M** (horário oficial de Sorriso-MT), no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso-MT, onde, serão abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MARISETE M. BARBIERI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 571, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andressa Primo Maraes, matrícula nº 13571, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 574, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lidiane Fraida Nunes Camicia, matrícula nº 13573, para o cargo em comissão de Chefe de Seção lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

I - O Prefeito do Município de Tabaporã/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público nº 01/2024, conforme segue:

Agente de Saúde - Agente de Combate as Endemias

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7649	GISELI PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
7810	LUCIMARA BERNARDO CAFE	DEFERIDO

Agente de Serviços Públicos - Recepcionista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7773	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO
*	ROSIANE DE SANTANA	DEFERIDO

* Candidato ainda não realizou inscrição para o cargo desejado.

Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura - Não Profissionalizado - Limpeza (Sede)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7600	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA	DEFERIDO

Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Não Profissionalizado (Sede)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7774	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO

Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7526	CAROLINE BARBOSA LIMA	DEFERIDO

Especialista da Saúde II - Psicólogo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7647	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	DEFERIDO
7749	CRISTINA GONDIM CAROLINO	DEFERIDO

Especialista da Saúde V - Cirurgião Dentista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7874	JACQUELINE CLARO BENTO	INDEFERIDO*

* Candidato não enviou a ficha de solicitação de isenção (ANEXO II do Edital de Abertura).

Especialista da Saúde V - Enfermeiro

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7537	JHULY MARIA FERREIRA	DEFERIDO
7681	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	DEFERIDO
7503	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	DEFERIDO
7863	ROSILENE DA SILVA	DEFERIDO

Médico Clínico Geral

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7465	DANIEL QUEIROZ LAGARES	DEFERIDO

Nutricionista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7621	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	DEFERIDO

Professor (Americana do Norte)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7920	JHON GUILLER SILVA	DEFERIDO

Professor (Sede)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7923	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
*	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	DEFERIDO
*	CAMILA RODRIGUES	DEFERIDO
7565	ELIZA LAZAROTTO	INDEFERIDO**
7484	ELLENICE DA SILVA XAVIER	DEFERIDO
7677	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	INDEFERIDO**
7610	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	DEFERIDO
*	JOANA DARC GONÇALVES	DEFERIDO
*	LENICE SILVESTRE LOPES	DEFERIDO
7888	MARISA ALVES QUEVEDO	DEFERIDO
*	RAFAELI GONÇALVES DE MEIRA	DEFERIDO
7551	RENATA ARAÚJO DOS SANTOS	DEFERIDO
7899	RIVANILDO DE BARROS MELO	DEFERIDO
*	THAIS PRADO GONÇALVES	DEFERIDO
*	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

* Candidato ainda não realizou inscrição para o cargo desejado.

** Candidato não enviou a ficha de solicitação de isenção (ANEXO II do Edital de Abertura).

Professor Educação Física

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7641	MAICK SÉRGIO GONÇALVES	DEFERIDO

Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal de Obras e Postura

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
*	DEBORA SEVERINO DE MORAES	DEFERIDO

* Candidato ainda não realizou inscrição para o cargo desejado.

Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO

7897	ARNALDO CARLOS FRASSON	DEFERIDO
7479	DAIANE FRANCISCA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
7900	SEBASTIANA COIMBRA DA SILVA	DEFERIDO

Técnico da Saúde III - Fiscal Sanitário

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7775	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO

Técnico de Nível Médio II - Técnico Agrícola

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7511	BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Técnico de Nível Superior II - Contador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7639	EMANUELE THAIS SCHNEIDER	DEFERIDO

Técnico de Nível Superior III - Procurador Jurídico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
7639	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	DEFERIDO

Tabaporã, 01 de fevereiro de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

Alessandra Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PORTARIA Nº 054/2024

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- ADE LOCALIDADE: SEDE
225	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
251	KEILA MARTINS DE SOUZA
092	LUCIANA SOARES PEREIRA
112	LETICIA ROQUE DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em02 defevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro** ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 03/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 03/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 036/SAMAE/2023 – Dispensa em Razão do Valor n. 1.017/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.089/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, representado por seu Diretor Geral, **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.058.518/0001-19, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, N° 1773-W, Parque das Mansões, Tangará da Serra - MT, CEP: 78300-000, representada por **ANA PAULA WAINER DE SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE.** Com supedâneo no art. 107 da Lei n. 14.133/2021. **R$ 49.981,65 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de fevereiro de 2024. Vigência até 01 de maio de 2024.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
16	1614	JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA	18/10/1996	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação

46	326	NEUZA GLORIA DA SILVA	26/5/1985	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
47	1942	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	4/12/1985	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
48	2218	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	28/3/1987	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
49	58	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
50	262	DEBORA STEFFANI PEREIRA	17/11/1987	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
51	1975	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	28/8/2019	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
52	1019	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/1/1978	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
53	1346	CLARINDO TAN HUARE	7/1/1953	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
54	2323	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	9/1/1969	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
55	1849	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	5/9/1981	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
91	227	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
92	183	PAULA ADRIANA SOUZA MARQUES	1/3/1981	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
93	149	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/4/1989	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**05/02/2024 e 06/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 041, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 179, DE 28 DE JUNHO DE 2019, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 179/2019 declarou de interesse público para fins de desapropriação das áreas destacadas das matrículas sob n.º 14.435 e 2.847, pertencentes a Candido Betoni e Pedro Américo Perassolo, respectivamente. No entanto, ambas as matrículas foram encerradas, dando origem a novas matrículas: a matrícula n.º 14.435 resultou na matrícula n.º 42.145, de propriedade de Márcia de Fátima Betoni e outros, e a matrícula n.º 2.847 foi registrada como matrícula n.º 43.703, de propriedade de Maria Neuza Perassolo da Silva e outros;

CONSIDERANDO que as novas matrículas foram devidamente georreferenciadas, incluindo os marcos das poligonais das áreas a serem desapropriadas. Contudo, os memoriais descritivos constantes no Decreto n.º 179/2019 não foram averbados nas novas matrículas, uma vez que estes diferem dos memoriais descritivos registrado nas novas matrículas. Essa ausência de averbação cria um impasse para a segurança jurídica, especialmente no que diz respeito à lavratura e registro da escritura de desapropriação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea *"f"* do Art. 1º do Decreto nº 179, de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"**f)** Area de 21.114m² (2,1144 ha), a destacar da matrícula nº 42.145, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, de propriedade de Rosa Bertolli Betoni e Outros, cuja poligonal segue abaixo descrita:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **SSPY-M-0152**, de coordenadas (Longitude: -57°26'41,183", Latitude: -14°39'44,450" e Altitude: 441,07 m); CERCA; deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, com os seguintes azimutes e distâncias:167°40' e 312,96 m até o vértice **APA-M-5896**, (Longitude: -57°26'38,950", Latitude: -14°39'54,397" e Altitude: 446,46 m); CERCA; deste, segue confrontando com | Mat. 42174 | Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°37" e 165,29 m até o vértice **SSPY-M-0111**, (Longitude: -57°26'44,428", Latitude: -14°39'55,088" e Altitude: 441,44 m); CERCA deste, segue confrontando Mat. 42145 | Sitio Maria Helena Parte I com 72°54' e 99,24 m até o vértice **SSPY-M-0110**, (Longitude: -57°26'41,258", Latitude: -14°39'54,139" e Altitude: 443,71 m); CERCA deste, segue confrontando com **Mat. 42145 | Sitio Maria Helena Parte I**, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°11' e 299,89 m até o vértice **SSPY-M-0106** (Longitude: -57°26'44,428", Latitude: -14°39'55,088" e Altitude: 441,44 m); 72°54' e 99,24 m até o vértice **SSPY-M-0110**, (Longitude: -57°26'43,309" , Latitude: -14°39'44,589" e Altitude: 441,07 m); CERCA deste, segue confrontando com **Mat. 12571 | Sitio Zimmermann**, com os seguintes azimutes e distâncias:86°09' e 63,76 m até o vértice **SSPY-M-0152**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea "*h*" do Art. 1º do Decreto nº 179, de 28 de julho de 2019, que passa vigorar com a seguinte disposição:

"**h)** Area de 6.289m² (0,6289 ha), a destacar da matrícula nº 43.703, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, de propriedade de Pedro Americo Perassolo e Outros, cuja poligonal segue abaixo descrita:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AQP-M-143**, de coordenadas (Longitude: -57°26'25,257", Latitude: -14°40'20,244" e Altitude: 462,72 m); CERCA; deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°52' e 21,58 m até o vértice **AQP-M-0748**, (Longitude: -57°26'24,997", Latitude: - 14°40'20,899" e Altitude: 462,70 m); CERCA; deste, segue confrontando com **FAZENDA PAI AMÉRICO - REMANESCENTE, PEDRO AMÉRICO PERASSOLO E OUTROS, MAT. 43703, CÓD. INCRA: 903.051.003.280- 1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°43' e 309,04 m até o vértice **AQP-M-0749**, (Longitude: -57°26'35,242", Latitude: -14°40'22,171" e Altitude: 456,32 m); 348°11' e 20,03 m até o vértice **AQP-M-0750**, (Longitude: - 57°26'35,379", Latitude: -14°40'21,533" e Altitude: 456,37 m); CERCA deste, segue confrontando com **FAZENDA SÃO MIGUEL - PARTE III, MIGUEL TEIXEIRA FRANCO, MAT. 41501, CÓD. INCRA: 999.970.876.607-0**, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°32' e 305,45 m até o vértice **AQP-M-143**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de janeiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS EM LOCAIS FECHADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a atualização do Painel Epidemiológico n.º 1423, que versa sobre a situação do Coronavírus/COVID-19 no Estado de Mato Grosso, acessado em http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/ na data de 30/01/2024, constata-se que o município de Tangará da Serra/MT encontra-se classificado como "Risco Alto". Tal classificação é determinada pela incidência de casos, que oscila entre 150 a 499 por 100.000 pessoas nos últimos 14 dias;

CONSIDERANDO a orientação emitida pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), que insta os municípios a implementarem medidas preventivas visando conter as formas graves da COVID-19;

CONSIDERANDO as informações apresentadas no Boletim de Doenças Emergentes, divulgado diariamente pela Vigilância Epidemiológica Municipal, observa-se o registro de 353 casos notificados da doença respiratória COVID-19, com 255 pacientes recuperados e 98 em isolamento.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara facial a todos os cidadãos em estabelecimentos de saúde pública e privada e pessoas com sintomas respiratórios gripais.

Art. 2º A recomendação de uso de máscaras tem como objetivo a proteção da saúde pública e a redução do risco de transmissão de doenças respiratórias, em especial as formas graves da COVID-19.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	377	JESSICA ROSA MENDONCA	20384050 SSPMT	18/02/1991	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
20	1182	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	1011	NAIARA BENTO MARIANO	335782772	08/03/1991	21	84	CLASSIFICADO
CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	2348	GABRIELLI MENDONÇA GUIMARÃES	25973606	17/07/2003	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**05/02/2024 e 06/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	

13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1367 – EDUCADOR FÍSICO										
INSC. Cargo	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	DOCUMENTO/ RG	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2	2796	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

504 – MOTORISTA SAMU										
INSC. Cargo	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	DOCUMENTO/ RG	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
8	1523	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU										
INSC. Cargo	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	DOCUMENTO/ RG	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
5	1647	RENAN MOURA TORRES	21481687	12/12/1990	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**05/02/2024 e 06/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. 005953/2022. P

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA

PREVIDENCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto celebrar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 005953/2022. P, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”.

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR GLOBAL de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverão ser pagos para a empresa consorciada. DATA: 31/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 0100, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 0100, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito(a) do Município de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições e com base no art. 125 e s/s, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a definição trazida pelo art. 6º, XX e as disposições dos artigos 6º, XXIII, b, XXV, 18, I, §§ 1º, 2º e 3º, 21, 25, § 2º, 36, § 1º, 40, § 4º, 44 e 72, I todos da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), além dos princípios do planejamento, da motivação, da razoabilidade, da transparência, da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade, da eficácia, do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de se caracterizar, no primeiro momento do planejamento de cada contratação, o interesse público inerente e as melhores soluções para o seu eficaz atendimento, bem como formar uma base sólida de informações e conclusões capazes de sustentar técnica e economicamente a elaboração de anteprojeto, projeto básico, termo de referência no caso se constatar a viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da fase preparatória com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com as leis orçamentárias, promovendo uma abordagem de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações do Município de Torixoréu-MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a realização e formalização dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Torixoréu-MT.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a contratação pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio editado pelo Governo Estadual ou as regras expressas no instrumento de convênio ou congênere firmado.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; e,

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput*.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III

Da forma física ou digital do ETP

Art. 3º O ETP poderá ser elaborado em formato físico ou por meio de sistema digital, observados, em qualquer caso, os procedimentos estabelecidos em lei, neste regulamento, em manual técnico operacional do sistema digital utilizado ou outras orientações técnicas e normativas editadas e publicadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Em caso de não utilização do sistema digital pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Torixoréu-MT, a elaboração do ETP deverá observar a padronização em cada caso.

§ 2º O sistema de ETP digital, quando adotado, disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O Município de Torixoréu-MT poderá requerer aos órgãos competentes do Governo Federal a cessão do uso do Sistema ETP digital, a ser formalizada por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O ETP deverá caracterizar o interesse público a ser atendido, evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II

Conteúdo

Art. 8º Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput*deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº

14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.11. Na elaboração do ETP os órgãos e entidades deverão pesquisar, sempre que possível, no ETP de outros órgãos ou entidades como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, IV, alíneas *e* e *m*, VIII e IX do art. 75, e incisos I e II do art. 74, todas da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada; e,

c) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não afastam a possibilidade ou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar sempre que se julgar oportuno e necessário.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

APROVAÇÃO DO ETP

Art. 15. Havendo conclusão pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, será o ETP aprovado pela área técnica ou pelo requisitante e juntamente com todos os seus documentos instrutivos encaminhado para o agente público ou equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem sistema digital para elaboração do ETP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes de sistema digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados de sistema digital não poderão ser comercializados ou usados para fins distintos do interesse público, incorrendo o infrator nas cominações legais próprias.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste regulamento, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico ou físico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital, se adotado.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a), Torixoréu – MT, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2.023.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu-MT

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695. 000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **06/02/2024**.

_____ **Gilva Mendonça Agente de Contratação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de investimento: **(x) Aquisição** **( ) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **contratação de empresa especializada para fornecimento** de produtos odontológicos, a fim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde, do município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos odontológicos, a fim de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde, do município de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. **5.2** Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade o fornecimento dos produtos, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO AMBAR	02	PACOTE		
2	MICROBRUSH	04	UNIDADE		
3	FORMACRESOL	03	UNIDADE		
4	LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2%	08	CAIXA		
5	MEPIVACAINA COM EPINEFRINA	08	CAIXA		
6	AGULHA GENGIVAL CURTA	02	CAIXA		
7	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	02	PACOTE		
8	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM	02	PACOTE		
9	FLÚOR GEL	02	FRASCO		
10	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO	02	CAIXA		
11	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL	02	LITRO		
12	PASTA PROFILÁTICA	02	CAIXA		
13	COTONETE – HASTE FLEXÍVEL	02	CAIXA		
14	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40	02	PACOTE		
15	IONÔMERO DE VIDRO – FOTOPOLIMERIZAVEL	03	KIT		
16	RESINA COMPOSTA – FLOW A2	03	UNIDADE		
17	FIO DENTAL	20	UNIDADE		
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO	02	LITRO		
19	HEMOSTÁTICO	02	FRASCO		
20	FITA DE POLIÉSTER	04	UNIDADE		
21	GRAU DE ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M	01	ROLO		
VALOR TOTAL					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de execução imediata.

9.2 O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.4. Os itens objetos desse procedimento devem ser entregues na Unidade Básica de Saúde do município de Torixoréu-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

Torixoréu – MT, 01 de fevereiro de 2024.

Magno Sousa Martins Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

ERRATA - PORTARIA Nº. 216/2023

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Portaria nº. 216/2023, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 23 de Janeiro de 2024, "*Designa Agente de Contratação e Equipe de apoio e dá outras providências*", em virtude da identificação de erro material.

ONDE SE LÊ:

"*Designa Agente de Contratação e Equipe de apoio e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a visibilidade ao futebol feminino, sendo este o sentido da Portaria MGI Nº 3.814, de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol para além de um esporte, é elemento que faz parte da cultura em nosso país, e ainda, que o direito ao esporte e lazer são direitos garantidos por nosso ordenamento;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica decretado, em caráter excepcional, a alteração dos horários de expediente nos órgãos do Poder Executivo do município de Torixoréu-MT, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, da seguinte forma:

I - Nos dias em que houverem os jogos no período da manhã, o expediente será das 13:00 horas às 18:00 horas horário de Brasília;

II - Eventualmente, se houverem jogos no período da tarde, o expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Parágrafo Único: As secretarias municipais poderão definir horários específicos de funcionamento, conforme a sua demanda e necessidade, devendo, em caso de definição diversa ao previsto neste decreto, ser encaminhado ato próprio à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º – As horas não trabalhadas em decorrência da alteração serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º A compensação de horário realizada de segunda a sexta-feira será limitada a duas horas diárias.

§ 2º A compensação poderá ser efetivada mediante a colaboração e/ou participação do servidor em atividades e eventos promovidos pela administração municipal fora do horário oficial de expediente e no interesse desta.

§ 3º A não compensação das horas usufruídas será objeto de desconto na remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º – Caberá ao dirigente de cada pasta a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal"

LÊIA-SE:

"**PORTARIA Nº 216 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa Agente de Contratação e Equipe de apoio e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) **GILVA MENDONÇA DE CARVALHO**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º – Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: 1º **LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA, 2º JULIA NERY ALVES DE CASTRO e 3º ALZIRO PAULO DA SILVA.**

Art. 3º – São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento de propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais e demais requeridos no edital ou lei de licitações.

Art. 4º – O Agente de contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio, fi-

cando designados como suplentes da equipe de apoio os seguintes servidores: **KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA e SUELLEN MENDES DA SIVA**.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal"

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Agente de Contratação e Equipe de apoio e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) **GILVA MENDONÇA DE CARVALHO**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º – Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: 1º **LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA, 2º JULIA NERY ALVES DE CASTRO e 3º ALZIRO PAULO DA SILVA.**

Art. 3º – São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento de propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais e demais requeridos no edital ou lei de licitações.

Art. 4º – O Agente de contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe de apoio os seguintes servidores: **KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA e SUELLEN MENDES DA SIVA**.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 058/2024

Data: 01/02/2024.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA, portador da Matrícula nº 69, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 259 de 01 de junho de 1999 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do recurso do Cofinanciamento Estadual para o ano de 2.024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003 e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 27 de Março de 2.023.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o Plano de Ação do recurso do Cofinanciamento Estadual a ser executado no ano exercício de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

Data: 01/02/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Merendeira (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JACIELE MAIARA KLEM	086	1ª APROVADA

CARGO: Professor da Educação Básica (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIA ANTONOW	186	8ª CLASSIFICADA
RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI	179	9ª CLASSIFICADA
BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA	039	10ª CLASSIFICADA
RAFAELA LAZZARI	006	11ª CLASSIFICADA

CARGO: Condutor de Veículo Emergencial (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALAN JÚNIOR FELICIANO DOS SANTOS	113	3º CLASSIFICADO

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente à prestação de contas do exercício de 2023 do Recurso do Cofinanciamento Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003 e Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 27 de Março de 2.023.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após análise e deliberação em Plenário, resolve conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeiro, referente ao exercício de 2023 do Recurso do Cofinanciamento Estadual.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 23/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.233.431/0001-66.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 164/2023, no Termo de Referência n. 037/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875688/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.228.150,00 (dois milhões e duzentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150/01660. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96, e na função de Suplente a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97. A Secretaria Municipal de Assistência Social

que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e na função de Suplente a servidora Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570. 282.571-34.. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, na função de Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.573.139-84 para atender a Atenção Primária à Saúde. Na função de Fiscal a servidora Beatriz Camarinho da Silva, inscrita no CPF n. 040.912.781-75, e na função de Suplente a servidora Mariane Moraes Fava, inscrita no CPF n. 003.968.781-30 para atender a Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 62/2023

Processo n° 936410/2023. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,**objetivando oRegistro de preço para eventual contratação de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, custódia de chaves criptográficas composta por softwares e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PMVG conforme especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência., a ser realizada no dia **16de fevereirode 2024**, às **10:30horas**(horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sra. Elizangela Oliveira designada pela Portaria nº 332/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 31 de janeirode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto–Secretário Municipal de Administração.**

ATO Nº033/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Diego Luiz Cocco de Barros, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 31de Janeiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº034/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcos Fellipe Rocha e Silva, no cargo em Comissão de AssessorTécnico- DNS 06,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 01de fevereirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereirode 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº30DE 01 DE FEVEREIRODE 2.024.

Recomenda medidas de prevenção não farmacológica ao Covid 19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Diante do cenário atual acerca do aumento dos números de casos de Covid 19, **RECOMENDA-SE MEDIDAS DE PREVENÇÃO NÃO FARMACOLÓGICAS** como:

1. Higienizar as mãos com água e sabão ou usar álcool 70%;

2. Manter distanciamento social;

3. Cobrir nariz e boca com lenço de papel ou com o antebraço, e nunca com as mãos ao tossir ou respirar. Descartar adequadamente o lenço utilizado;

4. Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Se tocar, sempre higienize as mãos;

5. Manter uma distância mínima de cerca de um (1) metro de qualquer pessoa tossindo ou espirrando;

6. Higienizar com frequência os brinquedos das crianças e aparelhos de celular;

7. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos;

8. Evitar aglomerações, principalmente em espaços fechados e manter os ambientes limpos e bem ventilados;

9. Em casos de sintomas gripais procurar unidade de saúde para atendimento médico e realização de teste, em caso de confirmação manter-se em isolamento domiciliar (casos leves);

10. Realizar a vacinação conforme idade, grupo prioritário e situação vacinal;

11. O uso de máscaras para todos, em qualquer ambiente que contenha aglomeração de pessoas e lugares fechados como: ônibus, salas de aula

entre outros; 12. **Torna-se obrigatório o uso de máscaras para profissionais de saúde e pacientes em todos os ambientes de atenção à saúde no município de Várzea Grande hospitalar, ambulatorial, rede cegonha, UTIs, enfermarias, ESFs, CAPS entre outros. Entrar em vigor a partir do dia 01/02/2024.**

Várzea Grande, 01 fevereiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº036/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcia Lauretti de Almeida Silva, no cargo em Comissão de Secretário Escolar- DNS 06,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 06de fevereirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereirode 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº037/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lucas de Paula Marques Melo, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 6,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 02de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº038/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Victor de Paula Marques Melo, no cargo em Comissão de Secretário Escolar- DNS 06,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 05 de fevereirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereirode 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 24/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.258.221/0001-83.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 49/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 914276/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de veículos para atender as necessidades do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ R$ 151.900,00(cento e cinquenta e um mil e novecentos reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 01500/01660. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo do servidor: ELIZANGELA FERREIRA ARANTES, portadora do RG. Nº 14589370; Órgão Emissor: SSP/MT, CPF N° 705.72.871-34, Matrícula: 159051. Cargo: Coordenadora do Cadastro Único. Fiscal Suplente: JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, RG: 16911474, CPF: 024.927.031-50, Matrícula: 109.146, cargo: Agente de Desenvolvimento Social, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

DATA DE ASSINATURA: 26.01.2024.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Contratada

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,

Contratante

ATO Nº035/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Laurimar Aparecida Silva Martins, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 6,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 05 de fevereirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO NORTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
90	DEUNILDE DA SILVA NEVES	304009135	AC
91	JOYCE CRISTINA MARQUES DA SILVA	304007594	AC
92	DANIELLA MARQUES BEZERRA	304004325	AC
93	GISELE LOPES OLIVEIRA HONORATO SANTOS	304005635	AC
94	TATIANA CRISTINA FERREIRA TECCHIO LARA	304011574	AC
95	VANITE MARQUES DE ARRUDA	304007470	AC
96	SUELI OLIVEIRA DE LIMA SILVA	304011009	AC
97	TATIANE CRISTINA LEITE DA SILVA IRENO	304003331	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
137	EDIVANE BISPO DA SILVA	304010829	NI
138	GEANE COSTA ALVES	304003697	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 1 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO OESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
79	LUIZA INÊS SCHNEIDERS RODRIGUES	304006065	AC
80	MAXSUELLY JANARA RODRIGUES DE MORAES	304008376	AC
81	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	304004235	AC
82	POLIANA JESUS DE ARRUDA RAMOS	304010111	AC
83	MARIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO	304006643	AC
84	CAMILA TEIXEIRA DE BARROS	304006392	AC
86	TAINARA CRISTINA SENABIO DA SILVA	304004803	AC
87	DAILICE DE ARRUDA E SILVA	304003234	AC
88	VALQUIRIA ARRUDA ACOSTA	304005870	AC
89	THAÍS ELMARA PEREIRA DE SOUZA	304004493	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 1 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4.319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO SUL***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
75	JOSIANE DE PAULA SILVA ARAUJO	304011133	AC
76	LILIANE MARTINS FERREIRA	304003824	AC
77	LUANA PEREIRA LEITE	304007751	AC
79	EMILLY EVERLLYN CAMPOS DE ALMEIDA	304005099	AC
80	KAROLAINE CUSTODIO DA SILVA	304003028	AC
81	FRANCIELLE APARECIDA GONCALVES CAETANO DA COSTA	304010058	AC
82	MARIANE MARQUES MACIEL	304011224	AC
83	HELISANDRA APARECIDA PEREIRA DE ARAÚJO	304003039	AC
84	ODAIR FELIX SILVA	304013516	AC
85	CATARINA DE SOUZA GONCALVES OLIVEIRA	304005003	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 1 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

DECRETO Nº 06 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor aCâmara Técnica de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOo art. 22., da Lei Municipal n°. 4.968/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros daCâmara Técnica:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH:

a. Gleiton Matos Martins

b. Lucas Amaral

c. Patrícia Mendes de Oliveira

d. José Antônio da Silva

e. João Clímaco Viana Filho

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS:

a. Cíntia da Silva Serrano

b. Eva Patrícia da Silva Marques

III - Secretaria Municipal de Viação e Obras– SMVO:

a. Waldisney Moreno

b. Jhonatan da Silva Gusmão

IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – SMSPMU:

a. Letícia Vitor Dias da Silva

b. Cláudio José da Silva

V - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SMAE:

a. Enodes Soares Ferreira

VI - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SGF:

a. Delci Baleeiro Souza Junior

b. Vicente Gomes de Lacerda

VII - Departamento de Água e Esgoto – DAE:

a. Luiz Henrique da Silva

b. Marcos Sabas Alves Ferreira

Art. 2º A Secretaria Executiva será exercida pela servidora: Camila Andretty.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 03/2023.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023–MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 929184/2023. Objeto: **Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 Parte do São José, Vitória Régia e A-12 Parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) no Município de Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/ PMVG e a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades.**OSecretário Municipal Interino de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso Ve VI ambos do Art. 13º da Lei Federal nº 10. 024/2019, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, **RESOLVE:ADJUDICAR** o objeto do certame em favor das empresas: **CRIARE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.429.990/0001-98 pela proposta mais vantajosa para o **Lote Único** com o valor total de **R$ 266. 000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais)**e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico N. 53/2023.**O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no cam-

po Licitações.Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2024.**Olindo Pasinato Neto-** Secretário Municipal Interino de Viação e Obras.

DECRETO Nº 07 DE 26 DE JANEIRODE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação,área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada a duplicação da Avenida Leôncio Lopes de Miranda, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município,e de acordo com o que facultam as alíneas"d", "e"e "h", do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro*n.º895.518/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a efetivar-se mediante forma amigável ou judicial, 01 (uma) área urbano com 1.212,17 m² (um mil, duzentos e doze metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), situada na região denominado Capela do Pissarrão, bairro Vitória Regia, neste município, constante na matrícula n°.126.725, livro 2, do 1º. Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Várzea Grande – MT, de propriedade de:Romeu Luiz Folle – CPF nº. 241.246.569-04.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto Municipalé declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei Nacional nº. 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriaçãose destina a duplicação da Avenida Leôncio Lopes de Miranda.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R$ 116.780,45**(cento e dezesseis mil setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) a título de indenização decorrente da desapropriação, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º895.518/2023.

Art. 5º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37.

Unidade: 02.

Programa: infraestrutura urbana.

Projeto nº.1517.

Dotação orçamentária: 15.451.0022.0000.1517.

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.

Fonte: 01500.

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 26 de janeiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo nº 932738/2023. Objeto Locação de imóvel Urbano destinado atender demandas e necessidades e guarda de equipamentos e materiais para os eventos do Gabinete do Prefeito, Secretarias de Assuntos Estratégicos e Governo do Município de Várzea Grande – MT, sendo o locador **GIOVANI ROSSETTO TREVISOL,** inscrito no CPF: 593.771.001-00, O contrato será celebrado pelo período de 60(sessenta) meses, com valor mensal de R$15.000,00(Quinze mil reais), totalizando um valor anual de R$180.000,00(cento e oitenta mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2024**. Benedito Gonçalo de Figueiredo - Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº042/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°011/2024/JUR/DAEVG e comunicado interno n. 115/2024 da Presidência - DAE/VG,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 12/02/2024 a 12/02/2026, em favor do(a) Servidor(a) ANDRE LUIZ DA SILVA MARTINS – matrícula 702, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Técnico Administrativo, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,na Portaria /GAB/PREF/PMVG 03/2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.4.10do dia 29/01/2024 página1233.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correçãona Portaria/GAB/PREF/PMVG 03/2024 do servidor Virdinei da Silva Bens,da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Onde se lê:Matricula nº 123.602

Leia-se:Matricula nº 143.232

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2.024

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal da servidora **JOSILENE MARIA DE ABREU,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **fiscal de corte,** no dia 01/02/2024;

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a **Sra. JOSILENE MARIA DE ABREU,** portador do RG nº 1350661-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 920. 490.361-91, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE CORTE.**

Artigo 2º - INTERROMPER o afastamento por 24 (vinte quatro) meses não remunerados (01/04/2022 a 01/04/2024) Portaria de n. 111, de 25 de abril de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26 de abril de 2022, **retornando na data 01/02/ 2024 a fim de exoneração.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO LESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
69	NELCI DE SOUZA	304011208	AC
71	CINTIA REGINA IBANHEZ DE MAGALHÃES	304005070	AC
72	ANDRESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	304003122	AC
73	MARIA FERNANDA IDELFONSO NASCIMENTO	304009481	AC
74	JOÃO OTÁVIO NUNES SILVA DE ALMEIDA	304009688	AC
76	LUZINETH DE ARRUDA BOTELHO	304005083	AC
77	LÚCIA DA SILVA BARBOSA	304004188	AC
78	JULIA VITORIA GUEDES SOARES	304010158	AC
79	MARILENE MARQUES DA SILVA DE ASSIS	304011225	AC
80	MARILZA BORGES CARLOS	304004471	AC
81	DARCY CRISTINA DE CAMPOS	304006146	AC
82	FATIMA MARIA DA SILVA	304008079	AC
83	LUANA COSTA ROCHA	304006661	AC
84	LEYDYANY JHENNEFFER FARIAS OLIVEIRA CHAVES	304004085	AC
85	ANA KARY MOREIRA DE OLIVEIRA	304008783	AC
86	KAROLINY GABRIELY CERQUEIRA MONTANHA	304003828	AC
87	VANIA ANTUNES DE AGUIAR	304003208	AC
88	GIZELE DAIANA DE SOUZA TAQUES	304003531	AC
89	ALCINEIA CORDEIRO DE SOUZA	304000432	AC
90	BARBARA LETICIA MEDEIROS	304010678	AC

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 1 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de ***TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
11	ELENICE MARIA DOS SANTOS	304002428	AC
12	FRANCIELE BIANCA VASQUE	304002491	AC
13	CIBELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	304000755	AC
14	DEONICE RABELO DA SILVA TRINDADE	304000563	AC
15	ADNILCE EUGENIO DE CAMPOS SOUZA	304001563	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
42	JOAO VICTOR DE MORAES SOUSA	304010404	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 01/02/2024, a partir das14:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 1 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº180/2024

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132734, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 05.12.2023 a 18.12.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01de Fevereirode 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº181/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA PULCHERIO, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 90849, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 20.12.2023 a 17.06.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Fevereirode 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº179/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°1136, exercendo o cargo de MEDICO PEDIATRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.12.2023 a 31.12.2023;**

ANTONIA MARIA DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3919, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.01.2024 a 23.01.2024;**

BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84050, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 15.01.2024 a 13.02.2024;**

CLAUDIA LUIZ FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 92075, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 18.01.2024 a 15.03.2024;**

CLEUZA VIEIRA NERES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130598, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 21.01.2024 a 08.05.2024;**

DANUZA DA SILVA SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 95841, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.01.2024 a 18.01.2024;**

DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130113, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.01.2024 a 17.02.2024;**

EDNEIA HENRIQUE DE PAULA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 12395, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 12.01.2024 a 01.03.2024;**

ELISIO NUNES DA COSTA FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13847, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.01.2024 a 15.04. 2024;**

ERICA MARTINS DA CUNHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132950, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.11.2023 a 22.01.2024;**

EVERSON SOARES DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°15789, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 22.12. 2023 a 31.12.2023;**

FABIANA PATRICIA RONDON ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84205, exercendo o cargo de TEC. DESEN. ESPECIALIZADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 18.01.2024 a 03.03.2024;**

HELIO COSTA FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84960 e 19049, exercendo o cargo de MEDICO GINECOLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.01.2024 a 10.07.2024;**

ITEVALDO CARVALHO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20222, exercendo o cargo de MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.01.2024 a 25.01. 2024;**

JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141608, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.01.2024 a 22. 01.2024;**

JOELMA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 22908, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **no período de 02.03.2024 a 24.06.2024;**

JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 24894, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 14.04.2024;**

LIDIANE VELOSO NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141552, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 20.03.2024 a 07.04.2024;**

LILIA GARCIA MOURA FERRAREZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100949, exercendo o cargo de AG. COMUNITARIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.01.2024 a 12.07.2024;**

LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141482, exercendo o cargo de MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.01.2024 a 30.01.2024;**

MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31469, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 05.02.2024 a 14.07.2024;**

NAIDE APARECIDA DE CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 36132, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.01.2024 a 15.07.2024;**

NAURILENE PRESTES CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130319, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.01.2024 a 07.04.2024;**

REINALDO JOAO DELLA PASQUA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 39615, exercendo o cargo de MEDICO CIRURGIAO GERAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 16. 01.2024 a 14.02.2024;**

ROSEDINA ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41208, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANC. E MANUTENC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 16.01. 2024 a 20.01.2024;**

ROSYLENE APARECIDA DE MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41884, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.01.2024 a 23.01.2024;**

UDIMAR FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132387, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 20.01.2024 a 14.07.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,01de Fevereirode 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 187/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 942291/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 horas - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR,** ocupado pela servidora **ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS,** Matrícula 130249, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/01/2024 a 23/01/2027.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 936924/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40 horas - GESTOR PÚBLICO,** ocupado pela servidora **JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA,** Matrícula 143986, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **18/01/2024 a 18/01/2027.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.182/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 130/2024 publicada em 26 de JANEIRO de 2024, referente a Readaptação Funcional:

Onde se lê:

1. MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS,MERENDEIREIRA, Matrícula nº. **82186**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.02.2024.**

Leia-se:

1. MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS,MERENDEIREIRA, Matrícula nº. **87214**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.02.2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT,01de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 186/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 942192/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40 horas - INSTRUTOR DE PROJETOS COMUNITÁRIOS,** ocupado pela servidora **MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA,** Matrícula 95458, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **18/01/2024 a 18/01/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 942186/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40 horas - PSICÓLOGO,** ocupado pela servidora **PRISCILLA CABRAL LOPES,** Matrícula 135739, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **18/01/2024 a 18/01/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.037/2024.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na rua Ver. Ênio Fernandes Leite, n. 1185 – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1618026-7 SSP/MT e CPF nº 012.170.341-02, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Técnico em Turismo,** SÍMBOLO C.C.2.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA Nº. 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera Membro da Comissão Permanente Instaurada pela Portaria 298/2022 de 14 de julho de 2022, para proceder à avaliação de bens imóvel e dá outras providencias".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 1º, da Portaria n. 298 de 14 de julho de 2022, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente, composta pelos membros abaixo, objetivando a realizar visitas in loco aos prédios de propriedade privada e pertencentes ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, com objetivo de Avaliação de Uso e de Valores praticados no mercado local para fins de locação, cessão, venda e compra por parte da Administração Municipal:

I – GÉZIO DE JESUS - Presidente

II - KARLA BERNARDELLI FREITAS – Secretário III – JARDEL FIGUEIREDO DA CRUZ - Membro Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO INSCRIÇÕES BOMBEIRO DO FUTURO 2024

Inscrição	Nome do Candidato
01	Victor Manoel de Oliveira
02	Vinícius Gabriel Faria da Silva
03	Guilherme de Oliveira Pollhein
04	Murillo Francisco da Silva Fernandes
05	Alice Aranha Serraglio
06	Miguel Aranha Serraglio
07	Emanuelli Durão Nepomuceno
08	João Lucas Leite Ricardi
09	Milena Beatriz da Silva Rodrigues Penido
10	Davi Lucas Gomes de Milton
11	Clara Passini de Jesus
12	Valentina Carvalho Passini de Jesus
13	Maria Sophia Ferreira de Almeida
14	Karolina Paiano Fernandes
15	Ryan Albuquerque Cristenson de Morais
16	Heitor Berlandi Zamoner
17	Gabriel Dias Rangel
18	André Cales de Moraes Brito
19	Victor Gabriel Ferreira Barbosa
20	Vitor de Brito Ramos
21	João Guilherme Marques Leite
22	Kemylly Fernanda Da Silva Oliveira
23	Thallyson Yury Martins da Silva
24	Bruna Bringsken Venceslau
25	João Rafael da Silva Castro
26	Hadassa de Souza Matucari
27	Kauã de Souza Crepaldi
28	Emilly Sophia Ramos de Brito
29	João Felipe de Oliveira de Almeida
30	Fhaelly Jussara da Cruz Saldia
31	Luiz Miguel Ramos de Brito
32	Hector de Macedo Roca
33	Maryeni Vitória dos Santos Araújo
34	Thiphani Mickely Botelho da Silva
35	Lucas Gabriel Inacio
36	Camila Oliveira Balbino
37	Nicolas Assunção Figueiredo
38	Davi Luiz Aguiar Lima
39	Gabriel Hanysz Rhoden
40	Emanuelly Vitória de Oliveira Assunção
41	Heloisa Vitória Zaneti Rosa
42	Álvaro Vieira de Oliveira
43	Maria Eduarda Soares de Moraes Aranha
44	Luiza Paeta Castelo Branco Silva
45	Lorena Ramos Vieira
46	Livia Vitória Silva Ribeiro
47	Pietro Ibrahim de Melo Rocha
48	Maria Rita de Almeida Moraes
49	Riquelme Carvalho de Almeida
50	Samuel Alves Aliendre.

PORTARIA N.039/2024

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Engenheira Sanitarista, **CLUDIA MARIA RAMOS**,matrícula 2753, relativo ao período aquisitivo de **02/05/2014 a 01/05/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de março e abril de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 039/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 035/2024

Altera a portaria n. 335/2023, para excluir membro da Equipe de Apoio de Licitação da Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 335/2023, para EXCLUIR como membro da Equipe de Apoio da Licitação da Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade os servidores:

- SUELY PEREIRA DA SILVA

Recepcionista - **Membro**

- GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA

Agente Administrativo – **Membro**

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da portaria ora alterada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2024.

JOCOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.036/2024.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIANA DA COSTA LIMA RODRIGUES,** brasileira, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 22844406 SSP/MT e CPF nº 044.207.811-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, **Símbolo C.C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NA COMUNIDADE ARROZAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 - SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E/OU DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS.

ABERTURA: 08:00 do dia 20/02/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT à rua Dr. Mário Corrêa, nº 452 - Centro.

Acesso ao Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... - Solicitar pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 041/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 041/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 041/2023, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **01/02/2024** até **31/05/2024.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

36.185.983 LUCAS MUNIZ SOUZA ME (36.185.983/0001-25) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 040/2024

De 01 de fevereiro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares da servidora MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA matricula nº 886, cargo de Monitora de Creche, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições.

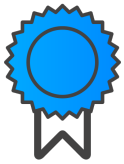
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 01 22:33:29 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)